Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2504 | Terça-feira - 17 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 8
Alto Bela Vista 10
Anchieta 12
Antônio Carlos 13
Apiuna 15
Arabutã 17
Arroio Trinta 18
Ascurra 20
Atalanta 25
Aurora 26
Balneário Piçarras 27
Bandeirante 28
Barra Bonita 37
Barra Velha 39
Benedito Novo 40
Biguaçu 41
Blumenau 45
Bom Jardim da Serra 83
Bom Jesus do Oeste 84
Botuvera 86
Braço do Trombudo 87
Brusque 90
Caçador 97
Caibi 100
Camboriú 102
Campo Alegre 104
Campo Erê 109
Campos Novos 113
Canelinha 122
Canoinhas 123
Capinzal 137
Catanduvas 145
Celso Ramos 148
Cerro Negro 149
Chapadão do Lageado 150
Chapecó 152
Cocal do Sul 181
Concórdia 182
Cordilheira Alta 184
Coronel Freitas 186
Coronel Martins 187
Correia Pinto 190
Corupá 192
Cunha Porã 198
Curitibanos 199
Descanso 243
Dionisio Cerqueira 244
Doutor Pedrinho 245
Flor do Sertão 246
Formosa do Sul 253
Forquilhinha 254
Fraiburgo 258
Garopaba 265
Garuva 270
Gaspar 275
Governador Celso Ramos 277
Grão Pará 299
Guaraciaba 300
Guaramirim 301
Guatambú 302
Herval d'Oeste 309
Ibicaré 315
Ibirama 316
Ilhota 317
Imbituba 323
Imbuia 327
Indaial 328
Ipira 329
Iporã do Oeste 330
Ipumirim 332
Iraceminha 333
Irineópolis 334
Itá 336
Itaiópolis 338
Itapema 339
Itapiranga 340
Itapoá 341
Ituporanga 345
Jaborá 347
Jacinto Machado 348
Jaraguá do Sul 350
Joaçaba 396
José Boiteux 481
Jupiá 483
Lacerdópolis 570
Lauro Muller 575
Lebon Regis 576
Leoberto Leal 577
Lindóia do Sul 578
Lontras 579
Luiz Alves 580
Luzerna 587
Macieira 591
Mafra 592
Maracajá 595
Maravilha 596
Marema 597
Massaranduba 598
Matos Costa 613
Modelo 614
Mondaí 615
Monte Carlo 616
Morro da Fumaça 617
Morro Grande 619
Navegantes 621
Nova Trento 642
Nova Veneza 650
Novo Horizonte 651
Orleans 654
Ouro Verde 655
Palhoça 656
Palmeira 665
Papanduva 666
Passo de Torres 667
Passos Maia 668
Penha 670
Peritiba 685
Pinhalzinho 686
Pinheiro Preto 687
Pomerode 696
Ponte Alta do Norte 705
Ponte Serrada 706
Porto Belo 707
Porto União 708
Praia Grande 725
Princesa 726
Quilombo 727
Rio das Antas 729
Rio dos Cedros 741
Rio do Sul 730
Rio Fortuna 789
Santa Cecilia 791
Santa Rosa do Sul 792
Santa Terezinha do Progresso 793
São Bento do Sul 794
São Bernardino 798
São Bonifácio 819
São Carlos 820
São Domingos 872
São Francisco do Sul 876
São João Batista 918
São João do Sul 924
São Joaquim 932
São José 933
São José do Cedro 993

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2504 | Terça-feira - 17 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Lourenço do Oeste 995
São Miguel da Boa Vista 1003
São Miguel do Oeste 1005
São Pedro de Alcântara 1006
Schroeder 1007
Seara 1020
Serra Alta 1026
Sombrio 1029
Sul Brasil 1030
Tangará 1033
Tigrinhos 1034
Tijucas 1038
Timbé do Sul 1040
Timbó 1041
Três Barras 1045
Treze Tílias 1046
Tunápolis 1050
Turvo 1055
União do Oeste 1057
Urubici 1059
Urussanga 1061
Vargeão 1063
Vargem 1064
Videira 1067
Vitor Meireles 1080
Xanxerê 1081
Xaxim 1084
Zortéa 1086

Associações

AMAVI 1087
AMERIOS 1087
AMNOROESTE 1088
FECAM 1089

Consórcios

AGIR 1090
ARIS 1095
CIGA 1101
CIMCATARINA 1102
CIMVI 1108
CIS Nordeste 1109
CIS/AMARP 1110
CIS/AMMVI 1110
CIS/AMURES 1112
CISAM 1113
CISAMA 1114
CIGAMERIOS 1114
CISAM-SUL 1116

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°112/2018

Publicação Nº 1594631

PORTARIA Nº 112/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI matrícula nº 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM ANM- -2.05, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/03/2017 A 04/03/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/04/2018 a 25/04/2018, (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/03/2017 A 04/03/2018, para a servidora municipal Sra. LILIANE APARECIDA DEMARCHI matrícula nº 805 ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM ANM- -2.05, com lotação no Departamento de SAÚDE.
.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de ABRIL de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°113/2018

Publicação Nº 1594632

PORTARIA Nº 113/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATILA APARECIDA DA SILVA matrícula nº 905, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/03/2017 A 09/03/2018.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/04/2018 a 09/05/2018, (vinte e três) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/03/2017 A 09/03/2018, para a servidora municipal Sra. CATILA APARECIDA DA SILVA matrícula nº 905 ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com lotação no Departamento de SAÚDE.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de ABRIL de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

148/2018

Publicação Nº 1593499

PORTARIA N° 148/2018 – DE 12 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora MARILUCY SARE KUSMANN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 023.802.499-70, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

149/2018

Publicação Nº 1593518

PORTARIA N° 149/2018 – DE 16 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NILZE MARIA BALESTRIN SARI, inscrita no CPF n° 518.071.309-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no período de 16/04/2018 até 05/05/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

EDITAL DE HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLEIFICADO Nº 01/2018

Publicação Nº 1593594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos do Município de Água Doce/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 07 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam Homologadas as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 07 de março de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Água Doce/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia **28 de abril de 2018,** no Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, nº 245, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. A abertura dos portões será às 14h e seu fechamento às 14h25min e as provas terão início às 14h30min e término às 17h30min.

Água Doce/SC, em 11 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSTRUTOR DE KARATÊ			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0013	ROGERSON DA SILVEIRA LEITE	9.073.297.856	HOMOLOGADA

MÉDICO PEDIATRA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0034	JÉSSICA TOZATTI	3.955.556	HOMOLOGADA

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0028	CARMEN GUISLENI DA FONSECA	741.985	HOMOLOGADA
0022	IODETE CORDOVA PASSOS	3.156.596	HOMOLOGADA
0014	IONE QUELLMALZ BORTOLON	1.706.099	HOMOLOGADA
0038	JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	4.797.181	HOMOLOGADA
0015	LUCIANE WELTER	4.274.940	HOMOLOGADA
0024	LUIZA PEREIRA DUARTE	5.747.997	HOMOLOGADA
0005	MICHELLI DOS SANTOS LOURENCO COLACO	79.623.253	HOMOLOGADA
0025	TATIANE THIBES PORTO	5.837.822	HOMOLOGADA
0012	TIRLANE KUHN HOFFSATTER	4.152.429	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE ARTES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0020	VANESSA CRISTINA PARENTI	54.649.340	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0040	ANA CAROLINE NOGUEIRA MACHADO	5.544.816	HOMOLOGADA
0045	DANIELA TINELI	4.418.944	HOMOLOGADA
0008	ELIANE CHAVES DOS SANTOS	6.619.666	HOMOLOGADA
0029	FÁBIO DEMARTINI	5.341.270	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEIBOL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0042	ARTÊMIO CECCONELLO	5.008.507	HOMOLOGADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0019	CLAUDETE TRENTO	4.494.395	HOMOLOGADA
0009	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA DRISSEN	2.115.020	HOMOLOGADA
0021	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	5.252.983	HOMOLOGADA
0010	JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER	2.633.199	HOMOLOGADA
0016	JULIANA CRISTINA CHIESA	5.641.620	HOMOLOGADA
0023	LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	4.152.746	HOMOLOGADA
0032	MÔNICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI	4.742.438	HOMOLOGADA
0018	MORGANA TAINÁ DRUN TOTTI	6.250.816	HOMOLOGADA
0039	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2.819.180	HOMOLOGADA
0035	PATRICIA APARECIDA SBRUZZI	5.641.484	HOMOLOGADA
0037	REGILENE REGINA DO NASCIMENTO	2.483.721	HOMOLOGADA
0017	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	4.092.565	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0002	CLAUDAIR FOPPA	28.193.644	HOMOLOGADA
0007	CLEUSA ALVES DE LIMA	4.418.911	HOMOLOGADA

Alfredo Wagner

PREFEITURA

TERMO DE RENÚNCIA GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER

Publicação Nº 1593600

Oficio nº 001/2018

Alfredo Wagner (SC), 09 de abril de 2018.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência Termo de Renúncia ao Termo de Colaboração nº 002/2018, firmado entre o Grupo Terceira Idade Renascer e o Município de Alfredo Wagner.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Zita Rode da Silva
Presidente

Ao
Exmo. Sr. Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal de Alfredo Wagner - SC

RECEBIDO
Protocolo sob nº 865
Em 10/04/2018
Arquivo Nº 01

TERMO DE RENÚNCIA

Grupo da Terceira Idade Renascer, entidade civil comunitária, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.126/0001-41, na qualidade de BENEFICIÁRIO, neste ato representado por Sua Presidente, Zita Rode da Silva, vem, respeitosamente, apresentar Termo de Renúncia ao Termo de Colaboração nº 002/2018, em conformidade com a cláusula 7a do referido instrumento, firmado com o Município de Alfredo Wagner, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de BENEFICENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Naudir Antônio Schmitz

O presente termo tem por Objeto a Renúncia aos Benefícios e Obrigações previstos do Termo de Colaboração nº 002/2018, celebrado em 19/03/2018, em que a parte beneficiária, O Grupo da Terceira Idade Renascer, renuncia aos benefícios e obrigações estipulados no termo supracitado, salientando que prestará contas do valor auferido, isto é, RS 2.600,00, recusando o restante do valor previsto (RS 13.000,00), desobrigando, a partir deste momento, ambas as partes do cumprimento do teor do Termo de Colaboração nº 002/2018.

Alfredo Wagner, 09 de abril de 2018.

Grupo da Terceira Idade Renasce

Representado por Zita Rode da Silva

Presidente

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.599, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594561

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
827	ADILSON ZIMMERMMANN SIDRÁ	21/03/2017	20/03/2018	16/04/2018	30/04/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 16 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594562

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 086/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, CLAUDETE LANGNER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- 40 HORAS, matrícula 490, lotado na Gerência de Saúde.

Art. 2º Período aquisitivo de 07/04/2013 a 06/04/2018, período de gozo de 16 de abril a 15 de maio de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 067, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594563

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Interromper Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal JARBAS RODRIGO PETRY ocupante do cargo de MOTORISTA na data de 24 de abril de 2018, tendo o INSS, declarado que após nova perícia o paciente foi liberado para o trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 051 de 07 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 16 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594564

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir Função de Confiança (FG) a servidora JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER, Matricula 113 FG pelo desempenho da função de confiança de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, conforme Anexo IV da Lei complementar nº 085, de 12 de junho de 2017,

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando os efeitos da portaria nº 079 de 05 de Julho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 16 de Abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP /013/2018

Publicação Nº 1594510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 031/2018 – Pregão Presencial nº 013/2018. A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 031/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Registro de Preço visando aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
Empresa Vencedora:
SAFRA DIESEL LTDA.
Produto: Óleo Diesel S-500 Unitário/R$: 2,90
Produto: Óleo Diesel S-10 Unitário/R$: 2,96
Quantidade Estimada para período 12 Meses: 276.000 mil/litros. FMS/PM.
VALOR TOTAL R$: 813.210,00 (Oitocentos e Treze Mil e Duzentos e Dez Reais).

Anchieta, 16 de Abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N 019/2018 - PM

Publicação Nº 1593855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Aquisição de veículo novo para a rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Anchieta/SC, com lotação no Ensino Fundamental. Pago com recursos do salário educação. Superavit 2017. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 04/05/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 16 de Abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 020/2018 - PM

Publicação Nº 1594234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 020/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de Preço para prestação de serviço de lavagem para os veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Fazenda, Educação Cultura e Esporte, Desenvolvimento Local e Gabinete do Prefeito do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 07/05/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 16 de Abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 021/2018 - PM

Publicação Nº 1594547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 021/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Aquisição de móveis sob medida para a Secretaria de Administração e Gestão, Desenvolvimento Local - Setor de Contabilidade, conforme planilhas em anexo. Pagos com recursos Superavit financeiro de alienação de bens e próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 08/05/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 16 de Abril de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA DE PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1594372

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº 151/2018, publicada no DOM no dia 27 de março de 2018, Edição nº. 2487, pg.20, concede progressão a partir de fevereiro de 2018 aos servidores elencados na portaria supra citada, com exceção das servidoras Graziela Muller e Tamirys Telma Nau Hames, para as quais a progressão fica concedida a partir de março de 2018 .

Antônio Carlos, 16 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 189/2018

Publicação Nº 1594369

PORTARIA Nº 189/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora HELENA ALFLEN SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 14 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2018.

PORTARIA N 190/2018

Publicação Nº 1594370

PORTARIA Nº 190/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora PATRICIA WIESE BESEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir de 20 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2004 a 31/10/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de abril de 2018.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

Publicação Nº 1594196

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICIPÍO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MARIO PRIM ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.711.316/0001-91, com sede na Rua Seis de Novembro, 287, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do presente contrato, que consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial nº 67/2017, Processo Licitatório nº 93/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 10, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 836,25 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Café torrado e moído, tradicional, tipo exportação, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, com prazo de validade e a informação "torra clássica" expresso na embalagem, com selo de pureza ABIC e selo de Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001. Embalagem de 500gr. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UND	75	R$ 11,15	R$ 836,25

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de abril de 2018.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	MARIO PRIM ME
Contratante	Contratada

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1593467

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA DO BRASÃO E VAGAS DE GARAGEM DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS.

CONTRATADO:: ARI ANTUNES DE SOUZA – CPF: 558.685.179-20

VALOR: R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.99.00.00.00

Antônio Carlos, 03 de abril de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 2930/2018

Publicação Nº 1593665

DECRETO No 2930/2018
De 10/04/2018

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA – CCO DA 23ª TANGEFEST – FESTA DA TANGERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 23ª Festa da Tangerina do Município de Apiúna, composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE	ADILSON FORTUNATO
SECRETÁRIA	DANIELA REGINA DE SOUZA
MEMBRO	CÉLIA TEREZINHA SCHULZ

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de todos os poderes para organizar o evento, inclusive solicitar patrocínio a empresas, convocar servidores municipais para trabalhar nas atividades pertinentes ao evento e elaborar o cronograma das atividades.

Art. 3º As ações da Comissão que impliquem em despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito, observada a legislação respectiva.

Art. 4º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 10 de abril de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2931

Publicação Nº 1593603

DECRETO Nº2931/2018
De 11/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.690,00
	TOTAL	3.690,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	
10.000	Recursos Ordinários	3.690,00
	TOTAL	3.690,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 11 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2932

Publicação Nº 1594205

DECRETO Nº2932/2018
De 13/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 864/2018 de 13/04/2018:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0304.2034	Reforma do Prédio do Paço Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2074	Assistência Técnica Parceria Epagri	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0024.0722.0702.2071	Apoiar e Manter a Telefonia Rural	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 13 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA N° 03/2018 - DEPARTAMENTO PESSOAL

Publicação Nº 1594274

ERRATA N° 03/2018 – Departamento Pessoal

PORTARIA N° 0149/2018 DE 09/04/2018
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PORTARIA N° 0073/2018
A presente errata é no sentido de informar, que a portaria acima mencionada foi modificada conforme descrição abaixo:

Onde se lia:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/10/2018, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0073/18 de 08/02/2018 [...]

Passa a ler-se:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/04/2018, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0073/18 de 08/02/2018 [...]

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 117-2018

Publicação Nº 1593323

PORTARIA Nº 117/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ISOLDE DREHMER MULLER inscrita no CPF sob nº. 032.639.969-08, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2017, para serem gozadas no período de 19 de abril a 18 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 118-2018

Publicação Nº 1593324

PORTARIA Nº 118/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ANELORI MARIA BASTIAN PINNOW inscrita no CPF sob nº. 023.118.429-86, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2016 a 09 de julho de 2017, para serem gozadas no período de 23 de abril a 22 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 172

Publicação Nº 1594322

PORTARIA Nº 173, de 09/04/2018.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 216 da Lei 1.713 de 030/11/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0001/2017, designada pela Portaria nº 238/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua edição nº 2368, de 23 de outubro de 2017, em face da finalização do processo supracitado.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta, 09 de abril de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173

Publicação Nº 1594328

PORTARIA Nº 173, de 09/04/2018.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art 216 da Lei 1.713 de 030/11/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0002/2017, designada pela Portaria nº 239/2017, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua edição nº 2368, de 23 de outubro de 2017, em face da elaboração do relatório final do processo supracitado.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta, 09 de abril de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0037/2018 - DL

Publicação Nº 1594169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0059/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0037/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DA SAUDE E SANEAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO, COM TRITURADOR nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0037/2018 - DL
Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA (76.576.198/0004-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29644 - CONJUNTO MOTO BOMBA PIR 09D, SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO	Un		1	5.879,00	5.879,00
Total					5.879,00	

Valor Total: R$ 5.879,32 (cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 13/04/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0038/2018 - DL

Publicação Nº 1594458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0060/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0038/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA DA ÁREA DO RH, EM CURSO DO E-SOCIAL. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0038/2018 - DL
Fornecedor: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA (02.000.139/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29648 - Inscrição para participar de curso denominado " esocial pratico no sistema senior - para gestão pública"	Un		1	1.400,00	1.400,00
Total					1.400,00	

Valor Total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 16/04/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO N. 22/2018

Publicação Nº 1593434

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 22/2018, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de cilindros, cargas de gás GLP, e água mineral para todos os órgãos do Município de Ascurra bem como para o conselho tutelar, a polícia civil e polícia militar do Município de Ascurra, conforme tabela abaixo:
0.1

JH COMÉRCIO GÁS EIRELI - EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. CILINDRO P13 COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE ALTURA, 36 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 13KG. PRODUTO DESENVOLVIDO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8460 - RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). SEM CARGA.	20	UND	R$ 150,00	R$ 3.000,00
2. CILINDRO P45 COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) MEDINDO APROXIMADAMENTE 130CM DE ALTURA, 38 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 45KG. PRODUTO DESENVOLVIDO SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8460 - RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). SEM CARGA.	30	UND	R$ 500,00	R$ 15.000,00
3. GÁS DE COZINHA - GLP, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG RETORNÁVEL.	150	UND	R$ 65,00	R$ 9.750,00
4. GÁS DE COZINHA - GLP, COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG RETORNÁVEL.	100	UND	R$ 250,00	R$ 25.000,00
5. GALÃO 20 LITROS PARA ÁGUA (VASILHAME). O VASILHAME DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 03 MESES ANTERIORES A CONTAR DA ORDEM DE COMPRA.	500	UND	R$ 15,00	R$ 7.500,00
6. ÁGUA MINERAL GALÃO - RECARGA DE ÁGUA NATURAL, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO. O GALÃO TERÁ A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	50	UND	R$ 6,99	R$ 349,50

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 22/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Esta ata terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A aquisição dos objetos será parcelada, conforme necessidade das secretarias ou órgãos municipais, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação requisição/ordem compra pela setor de compras e licitação. A instalação dos vasilhames e do gás será feita pela empresa contratada.
4.2 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) Prefeitura Municipal de Ascurra
Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)
b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
c) Escola Municipal Balão Mágico
Rua Gregório Demarch, n. 124, Bairro Monte Alegre, Ascurra (SC)
d) Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
e) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
f) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC); e
Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) [extensão deste centro de educação]
g) Conselho Tutelar de Ascurra
Rua Dom Bosco, n. 250 fundos, Centro, Ascurra (SC)
h) Centro de Referência e Atendimento Social
Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)
i) Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social
Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)
j) Fundo Municipal de Saúde
Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)
k) Comissão de Esportes Municipal (CME)
Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC)
l) Delegacia de Polícia Civil de Ascurra
Av. Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)
m) Posto da Polícia Militar
Rua Jorge Lacerda, S/N, Estação, Ascurra (SC)
4.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	23	04	002	2022	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	23	04	002	2022	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	29	04	001	2013	333900000000000	333903004000000	01010000
2018	29	04	001	2013	333900000000000	333903099000000	01010000
2018	33	03	001	2042	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	33	03	001	2042	333900000000000	333903099000000	01000000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	40	04	001	2009	333900000000000	333903004000000	01010000
2018	40	04	001	2009	333900000000000	333903099000000	01010000
2018	43	09	001	2019	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	43	09	001	2019	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	49	04	002	2008	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	49	04	002	2008	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	53	04	001	2062	333900000000000	333903004000000	01010000
2018	53	04	001	2062	333900000000000	333903099000000	01010000
2018	59	09	001	2032	333900000000000	333903004000000	01000000
2018	59	09	001	2032	333900000000000	333903099000000	01000000
2018	159	05	001	2024	333900000000000	333903004000000	01020000
2018	159	05	001	2024	333900000000000	333903099000000	01020000
2018	225	03	001	2007	333900000000000	333903004000000	03100000
2018	225	03	001	2007	333900000000000	333903099000000	03100000
2018	227	03	001	2007	333900000000000	333903004000000	03110000
2018	227	03	001	2007	333900000000000	333903099000000	03110000
2018	248	09	001	2019	333900000000000	333903004000000	03350100
2018	248	09	001	2019	333900000000000	333903099000000	03350100

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 16 de abril de 2018. MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

JH COMÉRCIO GÁS EIRELI - EPP
ADELMO FIAMONCINI JUNIOR
CONTRATADA

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2018

Publicação Nº 1593902

Extrato de dispensa de licitação n. 17/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação direta de empresa para a disponibilização de 1 (um) caminhão compactador de 15m³, com motorista da empresa contratada, para, junto dos servidores desta municipalidade, realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Ascurra (SC), no período em que o caminhão que atualmente realiza estes serviços passar por manutenção preventiva e corretiva.
Valor: O valor global contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), referente a 3 (três) dias de prestação de serviços de disponibilização de um veiculo nas especificações previstas no objeto desta dispensa.
Vigência: 31/12/2018.

Ascurra, 17 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2018

Publicação Nº 1593900

Extrato de dispensa de licitação n. 24/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Terraplenagem Poffo LTDA
CNPJ: 03.832.009/0001-57
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de 3 (três) faixas elevadas para pedestres em bloco de concreto retangular (paver), assentadas em colchão de pó de brita, com compactação e pintura das faixas com no mínimo 03 (três) de mãos de tinta especial para demarcação de sinalização viária, em um total de até 180m² de faixas elevadas.
Valor: O valor do metro quadrado será de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), inclusos material e mão de obra, para construir as 3 (três) faixas elevadas, totalizando 180 (cento e oitenta) metros quadrados construídos, que resultará em um valor total de R$ 14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais) para o Município.
Vigência: 31/12/2018.

Ascurra, 17 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

Publicação Nº 1593479

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, torna público processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para realização de Contrato com a empresa JEAN CARLOS GERBER 00591504910, com a finalidade/objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AULAS DE CANTO E REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE ATALANTA. Maiores informações poderão ser obtidas junto do departamento de Licitação, situado na Avenida XV de novembro, 1030 – Centro – Atalanta/SC ou pelo e-mail licitação@atalanta.sc.gov.br. Atalanta, 21 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2018

Publicação Nº 1593690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de Abril de 2018, ás 09hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 018/2018, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS"

Aurora, 16 de Abril de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Lei Complementar nº 014 de 02 de Abril de 2018

Publicação Nº 1594269

LEI Nº LC 014, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 964/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 2º do Artigo 27 da Lei Complementar nº 964, de 04 de novembro de 1999, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)
§ 2º A pedido do servidor e desde que haja conveniência e aprovação pela Administração, a carga fixada por lei poderá ser reduzida ou majorada, mediante aprovação legislativa, com a respectiva alteração proporcional da remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Aurora (SC), 02 de Abril de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Lei nº 1.613 de 02 de abril de 2018

Publicação Nº 1594288

LEI Nº 1.613, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providenciais

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, fica concedido a partir de março do corrente ano reajuste no percentual de 1,40% (um vírgula quarenta pontos percentuais) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, e ainda sobre os subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
Parágrafo Único. Com o índice aplicado à revisão geral anual a que se refere o Caput deste artigo, utilizou-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), relativos a recomposição parcial do período compreendido entre maio de 2017 e fevereiro de 2018.
Art. 2º Não estão abrangidos por esta Lei os profissionais do magistério público municipal, efetivos e contratados, tendo em vista que a adequação salarial destes é regulada por lei especifica.
Art. 3º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Março de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 02 de Abril de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA ATA 025/2015PMBP

Publicação Nº 1593487

ERRATA
Onde se le:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO) REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITAT[ORIO DE PREMIAÇÃO COM MEDALHAS E TROFÉUS TODOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMEL E UNIFORME ESPORTIVO PARA ATLETAS DA ESCOLAS DE ESPORTE E CAMPEONATO DE DOMINÓ., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
KSPORTS COM. IND. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME – R$ 127.300,0575
Balneário Piçarras (SC), 11 de Abril de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO) REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITAT[ORIO DE PREMIAÇÃO COM MEDALHAS E TROFÉUS TODOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMEL E UNIFORME ESPORTIVO PARA ATLETAS DA ESCOLAS DE ESPORTE E CAMPEONATO DE DOMINÓ., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
KSPORTS COM. IND. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME – R$ 127.300,0575
Balneário Piçarras (SC), 13 de Abril de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 1594074

Decreto nº 018, de 17 de abril de 2018.

Homologa o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
140	1	Aquidauana Marin Brunetto	HOMOLOGADA
228	2	Cristiane Aparecida Machado Da Silva	HOMOLOGADA
138	3	Elizete Roggia	HOMOLOGADA
181	4	Graciele Regina Bizello	HOMOLOGADA
113	5	Jaqueline Regina Schott	HOMOLOGADA
100	6	Maicon Joel Mosena	HOMOLOGADA
174	7	Marciele De Sousa	HOMOLOGADA
169	8	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
244	9	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
187	1	Adriane Gnatta Simonetti	HOMOLOGADA
11	2	Alex Marchezan	HOMOLOGADA
160	3	Alexandro Fernandes	HOMOLOGADA
46	4	Anderson Luiz Trampusch	HOMOLOGADA
150	5	Caroline Moro	HOMOLOGADA
55	6	Cleidiane Andreola	HOMOLOGADA
121	7	Cristian Fabiano Fontoura	HOMOLOGADA
146	8	Cristiane Patricia Wasem	HOMOLOGADA
54	9	Cristiane Stanga	HOMOLOGADA
263	10	Cristiano Muller Rodrigues	HOMOLOGADA
214	11	Daniel Camillo	HOMOLOGADA
223	12	Daniel Kovaleski	HOMOLOGADA
1	13	Daniel Marcos Mayer	HOMOLOGADA
144	14	Daniela Ines Sasso	HOMOLOGADA
264	15	Dionísio Oberger	HOMOLOGADA
180	16	Ernani Augusto Bonfante	HOMOLOGADA
225	17	Estefani De Bona	HOMOLOGADA
195	18	Fernanda Czarnobay Pizzi	HOMOLOGADA
175	19	Geneci Pedersetti	HOMOLOGADA

210	20	Giovane Miguel Kuhn	HOMOLOGADA
108	21	Jackson Antonio Teles	HOMOLOGADA
245	22	Jéssica Cittolin Trenhago	HOMOLOGADA
131	23	Katiane Cristina De Freitas	HOMOLOGADA
60	24	Kellyn De Oliveira Andrade	HOMOLOGADA
218	25	Larissa Keler Da Rosa	HOMOLOGADA
246	26	Luana Antunes Assumpção	HOMOLOGADA
232	27	Marcia Cenci	HOMOLOGADA
6	28	Marcio Roberto Soares	HOMOLOGADA
261	29	Mariana Aparecida Ramos	HOMOLOGADA
190	30	Marisa Merlini Zambiasi	HOMOLOGADA
101	31	Marivane Degasperi	HOMOLOGADA
47	32	Noeli Inês Schneider	HOMOLOGADA
77	33	Rafael Ceretta	HOMOLOGADA
256	34	Rafael Dorigon	HOMOLOGADA
74	35	Regiane Prasniski	HOMOLOGADA
68	36	Rosemeri Muraro	HOMOLOGADA
237	37	Sandra Baratto	HOMOLOGADA
17	38	Thalia Gonçalves	HOMOLOGADA
102	39	Vanessa Salete Vincenzi	HOMOLOGADA
107	40	Vinícius De Oliveira Andrade	HOMOLOGADA
243	41	William Meier	HOMOLOGADA
213	42	Yuran Geovani Felix	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
18	1	Edina Pereira Dos Santos	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
170	1	Cleiton Pommerinng	HOMOLOGADA
87	2	Denise Turella	HOMOLOGADA
111	3	Irineu Ivo Welter	HOMOLOGADA
135	4	Lucas Krumemmenauer	HOMOLOGADA
253	5	Volmir Graff	HOMOLOGADA
ENGENHEIRO CIVIL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
45	1	Alexandro Rodrigo Trampusch	HOMOLOGADA
70	2	Anderson Kieling	HOMOLOGADA
97	3	Andressa Flach Führ	HOMOLOGADA
191	4	Andrêssa Karlini Ludwig	HOMOLOGADA
118	5	Bruno Centenaro	HOMOLOGADA
85	6	Camila Marina Orso	HOMOLOGADA
172	7	Camila Mertz Sousa	HOMOLOGADA
251	8	Carolina Gass	HOMOLOGADA
240	9	Cristiano Antoniolli	HOMOLOGADA
156	10	Daniel Canterle Ulrich	HOMOLOGADA
217	11	Daniel Luz Dos Reis	HOMOLOGADA

227	12	Daniel Wilk Junior	HOMOLOGADA
173	13	Danrley Schenkel Sturm	HOMOLOGADA
239	14	Eduarda Spironello	HOMOLOGADA
19	15	Eduardo Battaglin	HOMOLOGADA
93	16	Ernani Couto Marczewski	HOMOLOGADA
35	17	Felipe Busnello Vieira	HOMOLOGADA
52	18	Fernando Souza Davies	HOMOLOGADA
259	19	Gabriel Lucas Jung	HOMOLOGADA
185	20	Guilherme Simon	HOMOLOGADA
56	21	Ismael Brustolin	HOMOLOGADA
229	22	Jean Tobias Pizetta Baptistella	HOMOLOGADA
177	23	Jéssica Dill Tonet	HOMOLOGADA
155	24	Leonardo Souza Lezonier	HOMOLOGADA
182	25	Leonardo Zanella Wunsch	HOMOLOGADA
252	26	Lis Marie Veiga	HOMOLOGADA
137	27	Lucas Ardenghy E Silva	HOMOLOGADA
202	28	Marcio Luiz Streck	HOMOLOGADA
25	29	Marinna Annoni	HOMOLOGADA
248	30	Natália Regina Casanova	HOMOLOGADA
92	31	Pedro Antonio Stotz Da Silva	HOMOLOGADA
139	32	Rafael Pressi	HOMOLOGADA
211	33	Thais Mara Casagrande	HOMOLOGADA
FARMACÊUTICO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
21	1	Camila Corso	HOMOLOGADA
48	2	Derli Pereira Balzan	HOMOLOGADA
254	3	Gabrielle Black	HOMOLOGADA
114	4	Laura Costa Curta	HOMOLOGADA
MOTORISTA (CAT. D)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
57	1	Adilson Dorigon	HOMOLOGADA
247	2	Alcides Antonio Pavam	HOMOLOGADA
207	3	Amauri Dors	HOMOLOGADA
168	4	Cleiton Panis	HOMOLOGADA
122	5	Ivonir Rogerio Welter	HOMOLOGADA
242	6	Jaqueline Nunes	HOMOLOGADA
194	7	Juliomar Zarpelon	HOMOLOGADA
13	8	Lindomar Lutz	HOMOLOGADA
198	9	Moacir Roggia	HOMOLOGADA
OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
166	1	Carlitos Jorge Fröhlich	HOMOLOGADA
203	2	Henrique Ternus Perreira	HOMOLOGADA
197	3	Marcio Greggio	HOMOLOGADA
86	4	Marcos Lisot	HOMOLOGADA

209	5	Moisés Guilherme Heinz	HOMOLOGADA
84	6	Roberto Leandro Viana	HOMOLOGADA
230	7	Thiago Bedin Debastiani	HOMOLOGADA
151	8	Valmor Jonas Argenta	HOMOLOGADA
ORIENTADOR SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
260	1	André Cardoso Da Silva	HOMOLOGADA
61	2	Daniel Antonioli	HOMOLOGADA
205	3	Diléia Turra	HOMOLOGADA
220	4	Eduardo Luiz Ternus Perreira	HOMOLOGADA
192	5	Fernanda Aline Cenatti Von Dentz	HOMOLOGADA
196	6	Helen Taina Da Rosa Oliveira	HOMOLOGADA
222	7	Marluze Meireles Lolato	HOMOLOGADA
238	8	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	HOMOLOGADA
152	9	Silvana Daniela Maslowski	HOMOLOGADA
221	10	Tânia Elisa Mascarello	HOMOLOGADA
215	11	Thainá Dos Santos	HOMOLOGADA
Psicóloga Do Cras			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
206	1	Aline Fatima De Lima	HOMOLOGADA
109	2	Caroline Gomes Petry	HOMOLOGADA
66	3	Chéuri Simonetti	HOMOLOGADA
67	4	Daniela Zeppe	HOMOLOGADA
29	5	Dayanna Basso Perozzo	HOMOLOGADA
204	6	Eduardo Hubner	HOMOLOGADA
32	7	Evandro Radaeli	HOMOLOGADA
83	8	Fernanda Dall Agnol	HOMOLOGADA
98	9	Francieli Cristina Wingert	HOMOLOGADA
40	10	Gabriela Dresch	HOMOLOGADA
165	11	Graciela Ritter	HOMOLOGADA
116	12	Gustavo Pivatto Dos Santos	HOMOLOGADA
110	13	Henrique Manorov Mohr	HOMOLOGADA
120	14	Jaqueline Andressa Royer	HOMOLOGADA
262	15	Joscelaine Cristiane Cardoso Lima	HOMOLOGADA
5	16	Keli Cristina Barth	HOMOLOGADA
26	17	Luana Yamila Bento Bittancourt	HOMOLOGADA
8	18	Luciana Kayser	HOMOLOGADA
99	19	Marilene Lucia Martello Bagnara	HOMOLOGADA
31	20	Paula Andressa Lopes Miri	HOMOLOGADA
255	21	Raquel De Lima Machado	HOMOLOGADA
96	22	Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro	HOMOLOGADA
78	23	Scárlet Rosa De Moura	HOMOLOGADA
189	24	Taiza Gabriela Zanatta Crestani	HOMOLOGADA
234	25	Tiago Da Silva	HOMOLOGADA
RECEPCIONISTA			

Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
23	1	Adriely Carolina Marcondes Raduan De Conto	HOMOLOGADA
153	2	Antonia Nice Luciano Cardoso	HOMOLOGADA
236	3	Ivone Maria Kuchinski	HOMOLOGADA
148	4	Janete Fatima Santin Degasperi	HOMOLOGADA
157	5	Luís Eduardo Zanin	HOMOLOGADA
123	6	Marizane Da Silva	HOMOLOGADA
233	7	Sabrina Pollo	HOMOLOGADA
171	8	Tatiane Vitória Huhnfleisch	HOMOLOGADA

Art. 2° Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante/SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
124	1	Alexandra Garcia Porfirio	CANCELADA PELO CANDIDATO
125	2	Alexandra Garcia Porfirio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
184	3	Aline Eloisa Scheuermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
130	4	Andrea Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
37	5	Cintia Carmona Cabrera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
39	6	Janete Kaefer Cieplak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
250	7	Juliana Manzoni Borges Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
241	8	Kely Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
16	9	Letícia Palaver	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
112	10	Luciane Radke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
44	11	Maiane Spessatto Grassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
80	12	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
12	1	Adriane Aparecida Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
186	2	Adriane Gnatta Simonetti	CANCELADA PELO CANDIDATO
14	3	Alexandra Raiara Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
81	4	Aline Zambiasi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
126	5	Andriw Roberto Dubiela	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
179	6	Angélica Brancalione	CANCELADA PELO CANDIDATO
59	7	Antonio Paulo S. Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
115	8	Camila Bianchetti Accadrolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
43	9	Carlos Eduardo Wolhmuth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
79	10	Carlos Vinicius Moraes Da Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
95	11	Carmen Maria Fiorini Goulart	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

257	12	Catiane Ceconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
235	13	Cristiane De Freitas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
10	14	Daniela Dal Magro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
145	15	Daniela Jilmara De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
41	18	Fagner Vinicius Salvi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
103	19	Fernanda Czarnobay Pizzi	CANCELADA PELO CANDIDATO
22	20	Franklin Antônio Mezzomo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
36	21	Gabriela Damaceno	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
199	22	Gláucia De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
149	23	Gracieli Marconi	CANCELADA PELO CANDIDATO
42	24	Hellyn Mauren Raimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
141	25	Jean Felipe Vivian Erlo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
50	26	Jéssica Gruber	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
208	27	Jhessy Aparecida De Macedo Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
162	28	João Carlos Ramos Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
91	29	Juliane De Fatima Ulrich Girelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
154	30	Keiti Caroline Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
28	31	Ledeleine Nunes Fortunato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
200	32	Liliane Vidori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
143	33	Lucas Lamb Koelln	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
51	34	Matheus Perico	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
4	35	Matilde Schmidt Stumm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
136	36	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
117	37	Milena Djesica Bevilaqua	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
88	38	Natalia Kirst	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
58	39	Roland Weigsding Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
20	40	Sandra Heinrichs	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
132	41	Tania Mara Tissott	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
38	42	Vanessa Francieli Maslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
105	43	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO
15	44	Wagner Nascimento Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
63	1	Marcio Buzatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

53	2	Marina Luisa Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
89	1	Antonia Nice Luciano Cardoso	CANCELADA PELO CANDIDATO
76	2	Elizandro José Padilha Pens De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
65	3	Jocinei Ferreira Dos Santos Abi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
64	4	José Meireles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
176	5	José Valdomiro Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
90	6	Juliana Amaral Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ENGENHEIRO CIVIL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
73	1	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
249	2	Allan Bellafronte Betoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
164	3	André Dahmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
30	4	Artur Pagotto Tonussi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
24	5	Bruna Daniela Bruggemann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
75	6	Gustavo Brustolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
71	7	Liliane Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
219	8	Lincoln Dos Santos Tsuyama	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
226	9	Lucas Dal Molin Giacomet	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
62	10	Marcos Vieira Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
9	11	Marina Schons Brusamarello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
69	12	Murilo Henrique Dos Santos Novaes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
159	13	Paulo Roberto Foschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
147	14	Pedro Henrique Alves Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
49	15	Priscila Cristina Henke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
34	16	Raíssa Lavisch Pemp	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
212	17	Renan Stefanes Berudtt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
FARMACÊUTICO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
231	1	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
133	2	Meilély Natana Klagenberg	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
201	3	Queila Da Silva Sabino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.

127	4	Sandro Souza Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
MOTORISTA (CAT. D)			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
178	1	Anadelio Barros Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
134	2	José Celso Leal Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CAT. "C")			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
258	1	Rodrigo Carlos Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
ORIENTADOR SOCIAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
183	1	Camila Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
158	2	Evandro De Moraes Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
193	3	Gleice Branco Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
224	4	Gustavo Dantas Mendes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
128	5	Janieli Prudente	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
119	6	Patricia Panis Beilke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
188	7	Rafael Foletto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
82	8	Taylaine Bencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
104	9	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO
PSICÓLOGA DO CRAS			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
163	1	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
216	2	Kelly Christina Gimenez	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
7	3	Leandro Zanon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
33	4	Loridane Meotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
72	5	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
167	6	Roberta Walter Gois	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
RECEPCIONISTA			
Insc.	Nº	Candidato	Situação Inscrição
94	1	Elisângela Cristina Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
27	2	Lucas Roncato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
161	3	Péricles Josiel Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.
142	4	Sabrina Pollo	CANCELADA PELO CANDIDATO
129	5	Valquíria Menegasso Da Silva	CANCELADA PELO CANDIDATO

106	6	Vinícius De Oliveira Andrade	CANCELADA PELO CANDIDATO

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital nº 04 de Processo Seletivo nº 001/2018, do Município de Bandeirante/SC.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 17 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 10 2018 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2017 - SIRLEI DE FATIMA ULRICH CARDOSO

Publicação Nº 1594108

EDITAL Nº 10/2018.
Convoca para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE CRECHE o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 001/2017, de 28/06/2017;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 070 datado de 29/09/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora SIRLEI DE FATIMA ULRICH CARDOSO a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR DE CRECHE.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerada "Apta" no exame de boa saúde física e mental a candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 008/2017, de 28/06/2017, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº35/2018

Publicação Nº 1593601

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

OBJETO: ontratação de Empresa especializada na área da Saúde para capacitação de profissionais técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde em ações de Gestão, Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 40.260,00((quarenta mil duzentos e sessenta reais)).

VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 16/04/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.18/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de ABRIL DE 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

CONTRATO Nº36/2018

Publicação Nº 1593602

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: JONAS TARIGA

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma do galpão localizado na área industrial do município com fornecimento de matéria e mão de obra conforme projeto anexo.

VALOR: R$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURA: 16/04/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.39/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de ABRIL DE 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 1020 2018 NOMEAÇÃO FORUM DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1593344

DECRETO N° 1020/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e conforme estabelecido na Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1° Nomeia novos membros para composição do Fórum Permanente de Educação visando à discussão, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° O Fórum Permanente de Educação será assim constituído:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Maria Inês Gritti Cecchin
Suplente: Tania de Fatima Barbosa Sturmer

II- Representante da Administração Municipal
Titular: Fabiana Michelle Schauble Maciel
Suplente: Josiane de Fatima Kornowski

III- Representante do Poder Legislativo
Titular: Ivo Araldi
Suplente: André Pavanatto

IV- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaciara Viviane Sehnem Sturmer
Suplente: Neura Maria Schonardie Deres

V- Representante da APP Associação de Pais e Professores
Titular: Eliane Fatima Mittmann
Suplente: Márcia Teresinha da Silva Dias

VI- Representante dos Diretores das Escolas Públicas
Titular: Márcia Fiameti
Suplente: Sirlei Zanin

VII- Representante dos funcionários Públicos Municipais
Titular: Lucimar Menegon
Suplente: Antoninho Rodrigues da Silva

VIII- Representante dos Professores da Rede Municipal
Titular: Nádia Maria Ferronatto Bernardi
Suplente: Lederci Carmem Catto

IX- Representante dos Conselhos de Educação
Titular: Rafael Favretto
Suplente: Gesi Zanotti

X- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Vali Rost Zangalli
Suplente: Valezia Bonho

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 13 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDR 042 2018

Publicação Nº 1593345

RESOLUÇÃO CMDR Nº 042/2018.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural em reunião de nº 01/2018, RESOLVEU:

Foi aprovado pelo conselho:

01-Aprovado a concessão de Distribuidores de Esterco Líquido a Associação de Micro Bacias do Município de Barra Bonita -SC de acordo com a demanda e disponibilidade de Distribuidores de Esterco existentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

02-Aprovado que após o termino dos serviços de silagem no primeiro semestre de 2018, a prioridade será a construção das fontes caxambu que estão agendadas na lista de serviços da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Esta resolução foi aprovada em reunião, no dia 13 de abril de 2018, conforme Ata 13/2017 do Livro ata Nº 2 do CMDR.

Barra Bonita (SC) 13/04/2018.
SADI PANDOLFO
PRESIDENTE CMDR

Barra Velha

Prefeitura

ATA 03 - FMAS

Publicação Nº 1593587

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
Contratada: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO
Valor da Ata: R$ R$ 86.181,50 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de gêneros alimentícios (coffee break) para atividades projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do município de Barra Velha.
Data de Assinatura: 16/04/2018
Data de Vencimento: 16/04/2019
Barra Velha, 16 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 06/2018 - PREGÃO 09/2018 - PMBV

Publicação Nº 1593647

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-PMBV
Contratada: V & H INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA ME
Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE EUCALIPTO E PINUS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA.
Valor da Ata: R$ 45.930,00
Data de Assinatura: 16/04/2018
Data de Vencimento: 16/04/2019
Barra Velha, 16 de abril de 2018
SHEILA APARECIDA HESS LICHMANN
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 07/2018 - PMBV - PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018

Publicação Nº 1593790

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-PMBV
Contratada: MINEIA DA CAMARA ME
Objeto: Registro de Preço para Manutenção de Caminhões, Máquinas e Ônibus, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$ 330.548,88
Data de Assinatura: 16/04/2018
Data de Vencimento: 16/04/2019
Barra Velha, 16 de abril de 2018
MINEIA DA CAMARA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PP-017-MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1593586

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2018/PMBV
Pregão Presencial nº 017/2018/PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço POR ITEM para aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha. Recebimento dos Envelopes até: 27/04/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 27/04/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 13 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO 013 FMS

Publicação Nº 1593525

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO do Processo Administrativo nº 013/2018/FMS
Pregão Presencial nº 013/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, para realização de exames citopatológicos cérvico-vaginal/microflora (preventivo) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 04/05/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 04/05/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha(SC), 16 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 38/2018

Publicação Nº 1594128

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 07 de maio de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 07 de maio de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 40/2018

Publicação Nº 1594133

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 08 de maio de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 08 de maio de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 39/2018

Publicação Nº 1594130

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 39/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: ADADEMIA POLIADMINISTRATIVA ATIVIDADE DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA CONSULTORIA LTDA (26.715.067/0001-04)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 17 de abril de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1593590

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 19/2018
EXTRATO DE CONTRATO 36/2018
Contratada: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS
Valor: R$ 28.800,00
Vigência: 04/04/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 04/04/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO CC87-2018-PMB

Publicação Nº 1593906

COMUNICADO CC Nº 87/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas na CC87-2018-PMB, que tem como objeto "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para pavimentação asfáltica da Estrada geral de São Mateus, parte 01 e 02, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital".

Fica acrescido no item 8.3.1 o seguinte:

Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90(noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
a1) Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:
a.1.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93;
a.1.2) Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial;
b2) Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 16 de abril de 2018.
Nabel Ana M. de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1594177

DECRETO N° 046/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 58/2016, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARTE DA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE RODRIGO PEDRO DA CUNHA OU A QUEM DE DIREITO FOR.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 58/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), assim descrita: Poligonal fechada tem início no perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6.955.180,554 m e E 731.837,701 m; deste, segue confrontando com Rua Davi Francisco Prazeres; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°12'52" e 27,00 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6.955.166,735 m e E 731.814,506 m; deste, segue confrontando com Sérgio Ludvig; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°13'56" e 30,00 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6.955.192,519 m e E 731.799,154 m; deste, segue confrontando com Sérgio Ludvig; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°13'56" e 27,00 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6.955.206,331 m e E 731.822,354 m; deste, segue confrontando com Sérgio Ludvig; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°13'56" e 30,00 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6.955.180,554 m e E 731.837,701 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando a poligonal com área de 405,00m².

Art. 2º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 1593914

DECRETO N° 047/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA AS NORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 3636 de 29 de abril de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Normas de Operacionalização e Organização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada por órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria

Municipal de Assistência Social e Habitação à qual está vinculado o Conselho, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou órgão municipal gestor prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de serviços, programas e projetos voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou órgão municipal gestor à qual está vinculado o Conselho.

Art. 7º – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa obedecerão à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto a este Conselho na forma do artigo 48, conforme diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso.

Art. 8º – O orçamento do fundo municipal do idoso deverá ser aprovado previamente pelo CMDPI.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 048/2018

Publicação Nº 1593909

DECRETO N° 048/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA O ARTIGO 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 054/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 50 da Lei Complementar n.º 054/2012, estabelecendo os critérios de avaliação do estágio probatório.

"Art. 50 O servidor - profissional do magistério - detentor de cargo de provimento efetivo, durante o estágio probatório, será avaliado em relação aos seguintes fatores:

I - Postura Profissional, que contempla os subitens ética, relacionamento interpessoal e probidade;

1) Ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da Instituição, observância de hierarquia;

2) Relacionamento interpessoal: avalia a habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independente do nível hierárquico, profissional ou social. Tratar com cortesia os demais colegas e usuários do serviço. Receptividade às críticas construtivas, saber ouvir, saber acolher, ter empatia, ou seja: é se colocar no lugar do outro e saber respeitar as diferenças;

3) Probidade: agir de forma correta e honesta, não somente de acordo com as normas, mas também de acordo com a ética (código de ética do servidor), dentro dos princípios da moralidade, honestidade e rigor na função pública.

II - Disciplina, que contempla os subitens observância às normas e aos regulamentos, assiduidade e pontualidade;

1) Observância às normas e aos regulamentos: refere-se ao conhecimento e aplicação correta das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia;

2) Assiduidade: avalia o comparecimento regular do servidor ao trabalho;

3) Pontualidade: refere-se à observância rigorosa do cumprimento

da carga horária estabelecida, do horário de início de jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função.

III - Dedicação ao Serviço, que contempla os subitens responsabilidade, cooperação e iniciativa e participação na área de trabalho;

1) Responsabilidade: avalia o compromisso e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e pelo empenho na realização do trabalho;

2) Cooperação: avalia a disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar. Ter iniciativa e ser proativo quando demandado para atuar em situações específicas e/ou trabalho em equipe;

3) Iniciativa e participação no ambiente de trabalho: avalia a capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho.

IV - Eficiência, que contempla os subitens produtividade e resultado, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.

1) Produtividade e resultado: considera o volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho;

2) Qualidade do trabalho: considera a execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados e ainda a apresentação pessoal compatível com o cargo ambiente profissional;

3) Conhecimento técnico: avalia-se em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 049/2018

Publicação Nº 1593922

DECRETO N° 049/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O MEMBRO INDICADO NO INCISO II, DO ARTIGO 2º DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL REGIONAL HELMUTH NASS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e nos termos da Lei Municipal nº 3802/2017:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, alínea "a", do Artigo 2° do Decreto Municipal n° 228/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. [...]

II - MEMBRO INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:

a) João Eduardo da Silveira Schmitt;"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 052/2018

Publicação Nº 1594545

DECRETO N° 052/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado na ação de governo de nº 2038 – Ações de Saúde Bucal está acima das necessidades para o exercício de 2018;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1009 – Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde, para atender despesas de Investimento até o final do exercício;
Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da Saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:
REDUÇÃO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	30.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	30.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 DO PP 44/2018 PMB.

Publicação Nº 1593845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2018. (ITENS NÃO ADQUIRIDOS NO PREGÃO PRESENCIAL 07/2018).
VENCEDOR: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 50.064,00.
VIGÊNCIA: 17/04/2018 A 17/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 10 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018 DO PP 25/2018 PMB.

Publicação Nº 1593839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018 DO PP 25/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU PARA O ANO DE 2018.
VENCEDOR: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 1.080.000,00.
VIGÊNCIA: 17/04/2018 A 17/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3850/2018

Publicação Nº 1594548

LEI Nº 3850/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA MANOEL URBANO BUENO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Manoel Urbano Bueno", a via pública com extensão de aproximadamente 180,00 metros, com início a partir da Rua Davi Francisco Prazeres, nas coordenadas de latitude 27°30'25,98" S e longitude 48°39'10,72" W e Finaliza na Rua Simão Ludwig, com as coordenadas aproximadas de latitude 27°30'21,39" S e longitude 48°39'14,18" W, bairro Rio Caveiras, Biguaçu/SC.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3850/2018, de 13/04/2018.
Sancionada em 13/04/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2018-FMS

Publicação Nº 1593743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10.2018 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.
Biguaçu, 16 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1594271

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CâMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº,10520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO n. 006/2018 (Licitação para aquisição de produtos de consumo, gênero material de limpeza e produção de higienização para essa Casa Legislativa) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora as empresas:

*ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 14.990.312/0001-02)
*L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.546.646/0001-83)

Biguaçu/SC, 16 de Abril de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.742/2018

Publicação Nº 1594286

PORTARIA Nº 21.742, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA CHRISTIANO SENS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, NO GABINETE DO PREFEITO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

CHRISTIANO SENS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, no dia 13 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.743/2018

Publicação Nº 1594287

PORTARIA Nº 21.743, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.B.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,
CONSIDERANDO os relatos e documentos acostados ao Memorando nº 123/2018, de 12 de abril de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 3648705 e o exame de corpo de delito, lavrados junto a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, resolve:

DETERMINAR:

I - a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.146, 31/10/2011 e 15.578, de 02/04/2012 e 18.077, de 10/09/2014, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal M.B., matrícula n. 17527-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão); 177, XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal), XXXI (praticar incontinência pública ou conduta escandalosa), todos da Lei Complementar n.660, de 28/11/2007, bem como incurso no art. 11 e inciso I da Lei Federal 8.429/92;
II – o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público M.B., matrícula n. 17527-7, do exercício de suas funções, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 660/07, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário de Administração, por meio do Memorando nº 126/2018, de 13 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Publicação Nº 1594289

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLF ROEDEL, N. 147, BAIRRO SALTO WEISBACH, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL (AMBLU).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-31/17.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de março de 2018 até 19 de março de 2019.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.722,89 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais totalizando o valor do contrato em R$ 56.674,68 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 23 de março de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016

Publicação Nº 1594291

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA RAYMUNDI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS RISCHBIETER, Nº. 1.134, BAIRRO BOA VISTA, BLUMENAU/SC, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO NOSSA CASA UNIDADE I.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-021/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

PRAZO: Renova valor da locação que se mantém em R$ 3.659,45 (três mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 43.913,40 (quarenta e três mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

DATA: 12 de março de 2018.

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Publicação Nº 1594304

Chamada Pública nº. 001-17 - Aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente os orgânicos e/ou agroecológicos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis - base seca), para alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, conforme itens constantes neste edital, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 FNDE/2013, pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato – SEMED.
Contratados:

DESCRIÇÃO / FORNECEDOR		Pedida	Proposta	Valor unitário	Valor Total
ARROZ PARBOILIZADO	PACOTE	15000			
COPAJAS - Coop. De Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul			15.000	R$ 13,26	R$ 198.900,00
ARROZ INTEGRAL	KILO	6000			
COPAJAS - Coop. De Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul			6.000	R$ 2,98	R$ 17.880,00
ARROZ BRANCO	KILO	4000			
COPAJAS - Coop. De Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul			4.000	R$ 2,86	R$ 11.440,00
FEIJÃO	KILO	15000			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			15.000	R$ 4,2377	R$ 63.565,50
MEL DE ABELHA	KILO	300			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			300	R$ 31,0966	R$ 9.328,98
MELADO DE CANA	KILO	300			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			300	R$ 11,2266	R$ 3.367,98
SEQUILHOS	KILO	1500			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			1.500	R$ 13,6750	R$ 20.512,50
BISCOITO CASEIRO CHOCOLATE	KILO	1500			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			1.500	R$ 16,3350	R$ 24.502,50
BISCOITO PINTADO	KILO	350			
COOPERFAVI - Coop. Da Ag. Familiar do Vale do Itajaí			350	R$ 23,1666	R$ 8.108,31
GELÉIA SABOR MAMÃO	KILO	800			
Mário Mueller			600	R$ 16,53	R$ 9.918,00
DESERTO			200		
GELÉIA SABOR BANANA	KILO	800			
Mário Mueller			600	R$ 16,53	R$ 9.918,00
DESERTO			200		
CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO	KILO	20000			
Ouro do Sul - Coop. Dos Suinocultores do Cai Superior LTDA			20.000	R$ 19,80	R$ 396.000,00
CARNE BOVINA PALETA	KILO	19000			

Ouro do Sul - Coop. Dos Suinocultores do Cai Superior LTDA			19.000	R$ 20,40	R$ 387.600,00
CARNE BOVINA ISCA	KILO	18000			
Ouro do Sul - Coop. Dos Suinocultores do Cai Superior LTDA			18.000	R$ 20,40	R$ 367.200,00
REPOLHO ROXO	KILO	1500			
Reno Modrow			700	R$ 2,47	R$ 1.729,00
DESERTO			800		
SALSINHA CRESPA	KILO	2150			
Carlos André Mathias			1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
DESERTO			1150		
SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	15000			
COPAJAS - Coop. De Produção Agropecuária de Jaraguá do Sul			15.000	R$ 15,02	R$ 225.300,00
OVO	DÚZIA	30000			
DESERTO			30000		
AIPIM	KILO	6000			
Alfredo Tribess			1.400	R$ 3,50	R$ 4.900,00
Gilmar Barth			1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
Ademir Tribess			1.800	R$ 3,50	R$ 6.300,00
Adriana Bothe Pagel			1.600	R$ 3,50	R$ 5.600,00
ABÓBORA	KILO	3000			
Carlos André Mathias			500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
Ademir Tribess			940	R$ 2,98	R$ 2.801,20
Reno Modrow			560	R$ 2,98	R$ 1.668,80
José Carlos Mathias			1.000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
ALFACE	UNIDADE	21000			
Maria Cristina Tribess			4.000	R$ 2,20	R$ 8.800,00
Marilda Eichstadt			8.550	R$ 2,20	R$ 18.810,00
Frederico Carlos Hensel			4.300	R$ 2,20	R$ 9.460,00
Adriana Bothe Pagel			3.000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
DESERTO			1150		
BANANA BRANCA	KILO	15000			
Rodrigo Melchioretto			5.470	R$ 3,65	R$ 19.965,50
Almarina Pellis Melchioretto			5.470	R$ 3,65	R$ 19.965,50
DESERTO			4060		
BATATA DOCE	KILO	5000			
Gilmar Barth			1.200	R$ 3,50	R$ 4.200,00
Ademir Tribess			1.800	R$ 3,50	R$ 6.300,00
Adriana Bothe Pagel			1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
José Carlos Mathias			1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
BETERRABA	KILO	3.000			
Maria Cristina Tribess			2.004	R$ 3,50	R$ 7.014,00
Marciano Manske			996	R$ 3,50	R$ 3.486,00
CENOURA	KILO	3000			
Reno Modrow			1.080	R$ 3,00	R$ 3.240,00
DESERTO			1920		
CHUCHU	KILO	3000			
Wigold Janz			300	R$ 3,00	R$ 900,00
Carlos André Mathias			1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00

José Carlos Mathias			1.700	R$ 3,00	R$ 5.100,00
MAÇÃ	KILO	20000			
Marcelo Nunes Seifert			5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
Mateus Nunes Seifert			5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
Clerio Seifert			5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
Clóvis Seifert			5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
PEPINO	KILO	7000			
Maria Cristina Tribess			1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
Cláudio Modrow			5.250	R$ 3,80	R$ 19.950,00
Frederico Carlos Hensel			450	R$ 3,80	R$ 1.710,00
DESERTO			300		
REPOLHO VERDE	KILO	9000			
Alfredo Tribess			2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
Carlos André Mathias			1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
Reno Modrow			4.400	R$ 3,00	R$ 13.200,00
José Carlos Mathias			1.100	R$ 3,00	R$ 3.300,00
TOMATE	KILO	2000			
Marciano Manske			500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
DESERTO			1500		
BANANA CATURRA	KILO	30000			
Wigold Passold			6.060	R$ 3,30	R$ 19.998,00
Paulo Eduardo Ruedger			6.060	R$ 3,30	R$ 19.998,00
Arnoldo Mario Pasold			6.060	R$ 3,30	R$ 19.998,00
Carlos Gustavo Ruediger			6.060	R$ 3,30	R$ 19.998,00
DESERTO			5760		
BRÓCOLIS	UNIDADE	3000			
Marciano Manske			2.820	R$ 4,00	R$ 11.280,00
DESERTO			180		
COUVE-FLOR	UNIDADE	1800			
Marciano Manske			1.000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
DESERTO			800		
TANGERINA	KILO	750			
Alfredo Tribess			250	R$ 3,61	R$ 902,50
Ademir Tribess			500	R$ 3,61	R$ 1.805,00
LIMÃO	KILO	1200			
Wigold Janz			1.200	R$ 4,70	R$ 5.640,00

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-032/2017

Publicação Nº 1594310

Concorrência nº. 03-032-17 - Contratação de empresa para execução de 01(uma) ponte em concreto armado/protendido sobre o Ribeirão Garcia com extensão de 48,10 metros e sistema de acesso com Rua Anchieta (VP-124 – Ligação Rua Antônio Zendron com Rua Esmeraldas com ponte), Bairro Garcia, Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes neste edital – Contrato de Repasse nº 842262/2016 - Processo 2622.1037230-64/2016 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA. Contratada PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. No valor total de R$ 2.920.247,34 (dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1594318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2212/2018
- SAMAE
Objeto: Locação de espaço físico para feira FENAHABIT FABRICON 2018 que acontecerá entre os dias 24/05 e 27/05/18 no Parque Vila Germânica.
Contratada: VIA-APIA EVENTOS FEIRAS CONGRESSOS E PROMOÇÕES LTDA ME (07.224.522/0001-16)
Valor total: R$ 6.000,00
Base legal: Artigos 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 13/04/2018.
Blumenau (SC), 17/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 154/2018 - FURB

Publicação Nº 1594326

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 154/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CP ELETRÔNICA S.A

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DENOMINADOS NO-BREAKS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 087/2018 e Contrato nº 086/2018, firmado em 02 de abril de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 3.838,24 (três mi oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante das Fls. 27 a 32 do Processo de Inexigibilidade n° 087/2018.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia de cada mês mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, desde que aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2018, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA: 16/04/2018.

EXTRATO Nº 170/2018 - FURB

Publicação Nº 1594329

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 170/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 159/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para Pagamento de Inscrição da Prof.ª Dra. Simone Leal Schwertl no Seminário ProativENADE2018, ser realizado no dia 21 de maio de 2018 na cidade de Florianópolis-SC. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MANTENEDORAS PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA (CNPJ Nº 03.979.8814/0001-22). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até dia 27/04/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) / 01.10.12.364.0076.2010 (Pró-Reitoria Ensino de Graduação)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 12 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 179/2018 - FURB

Publicação Nº 1594333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 179/2018
Dispensa de Licitação n°. 148/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DE UMA AUTOCLAVE EM USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE. Contratada: SELMAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais alterações. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da execução do serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 4.645,10 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)/ 01.14.12.364.0076.2014 (Centro de Ciências da Saúde)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos)/3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis)

Blumenau, 16 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.055.524.000,00	2.055.524.000,00	242.268.089,32	11,79%	1.319.186.169,50	64,18%	736.337.830,50
RECEITAS CORRENTES	1.352.652.000,00	1.352.652.000,00	222.645.516,71	16,46%	1.257.751.470,69	92,98%	94.900.529,31
RECEITA TRIBUTARIA	328.847.000,00	328.847.000,00	56.318.763,93	17,13%	333.286.238,41	101,35%	-4.439.238,41
IMPOSTOS	271.200.000,00	271.200.000,00	48.427.292,78	17,86%	283.227.963,02	104,44%	-12.027.963,02
TAXAS	56.517.000,00	56.517.000,00	7.888.224,31	13,96%	49.998.954,09	88,47%	6.518.045,91
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.130.000,00	1.130.000,00	3.246,84	0,29%	59.321,30	5,25%	1.070.678,70
RECEITA DE CONTRIBUICOES	62.681.000,00	62.681.000,00	11.308.825,49	18,04%	68.311.467,55	108,98%	-5.630.467,55
CONTRIBUICOES SOCIAIS	38.291.000,00	38.291.000,00	7.558.642,08	19,74%	44.606.185,57	116,49%	-6.315.185,57
CONTRIBUICOES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.390.000,00	24.390.000,00	3.750.183,41	15,38%	23.705.281,98	97,19%	684.718,02
RECEITA PATRIMONIAL	70.177.000,00	70.177.000,00	4.539.418,39	6,47%	54.989.609,82	78,36%	15.187.390,18
RECEITAS IMOBILIARIAS	2.468.000,00	2.468.000,00	366.231,23	14,84%	2.327.594,46	94,31%	140.405,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	52.695.000,00	52.695.000,00	4.172.134,66	7,92%	47.658.445,36	90,44%	5.036.554,64
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	15.012.000,00	15.012.000,00	1.052,50	0,01%	5.003.570,00	33,33%	10.008.430,00
COMPENSAÇOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	86.373.000,00	86.373.000,00	15.845.025,76	18,34%	90.269.031,96	104,51%	-3.896.031,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	726.817.000,00	726.817.000,00	117.280.339,23	16,14%	638.011.501,64	87,78%	88.805.498,36
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	697.937.000,00	697.937.000,00	116.259.012,06	16,66%	632.651.382,49	90,65%	65.285.617,51
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	798.000,00	798.000,00	70.153,84	8,79%	223.759,35	28,04%	574.240,65
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	11.260,10	0,00%	-11.260,10
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	376.000,00	376.000,00	323.849,55	86,13%	323.899,55	86,14%	52.100,45
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	27.706.000,00	27.706.000,00	627.323,78	2,26%	4.801.200,15	17,33%	22.904.799,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.751.000,00	77.751.000,00	17.353.143,91	22,32%	72.883.621,31	93,74%	4.867.378,69

Continua (1/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
MULTAS E JUROS DE MORA	16.191.000,00	16.191.000,00	4.112.434,60	25,40%	20.872.211,19	128,91%	-4.681.211,19
INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.908.000,00	18.908.000,00	2.656.070,14	14,05%	13.005.108,71	68,78%	5.902.891,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.108.000,00	15.108.000,00	4.651.749,16	30,79%	21.197.532,91	140,31%	-6.089.532,91
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS P/AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	27.544.000,00	27.544.000,00	5.932.890,01	21,54%	17.808.768,50	64,66%	9.735.231,50
RECEITAS DE CAPITAL	702.872.000,00	702.872.000,00	19.622.572,61	2,79%	61.434.698,81	8,74%	641.437.301,19
OPERACOES DE CREDITO	374.481.000,00	374.481.000,00	17.773.770,58	4,75%	54.544.375,22	14,57%	319.936.624,78
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	261.967.000,00	261.967.000,00	4.746.170,58	1,81%	27.271.708,22	10,41%	234.695.291,78
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	112.514.000,00	112.514.000,00	13.027.600,00	11,58%	27.272.667,00	24,24%	85.241.333,00
ALIENACAO DE BENS	86.000,00	86.000,00	14.350,00	16,69%	14.350,00	16,69%	71.650,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	86.000,00	86.000,00	14.350,00	16,69%	14.350,00	16,69%	71.650,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	328.305.000,00	328.305.000,00	1.834.452,03	0,56%	6.875.973,59	2,09%	321.429.026,41
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00%	98.000,00	7,54%	1.202.000,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	440.100,38	0,00%	-440.100,38
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	327.005.000,00	327.005.000,00	1.834.452,03	0,56%	6.337.873,21	1,94%	320.667.126,79
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZACAO DE EMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	88.305.000,00	88.305.000,00	9.431.023,67	10,68%	89.969.468,21	101,88%	-1.664.468,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	251.699.112,99	11,74%	1.409.155.637,71	65,73%	734.673.362,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	251.699.112,99	11,74%	1.409.155.637,71	65,73%	734.673.362,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.143.829.000,00	2.143.829.000,00	251.699.112,99	11,74%	1.409.155.637,71	65,73%	734.673.362,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	51.052.649,11			51.052.649,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		51.052.649,11			51.052.649,11		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	2.056.176.300,00	2.116.944.166,51	152.396.709,87	1.327.462.954,25	789.481.212,26	271.508.113,91	1.273.994.797,36	842.949.369,15	1.205.884.496,99	53.468.156,89
DESPESAS CORRENTES	1.241.162.800,00	1.331.571.286,28	158.426.912,99	1.218.053.695,14	113.517.591,14	241.656.948,36	1.177.928.149,60	153.643.136,68	1.112.349.561,20	40.125.545,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	626.201.000,00	650.317.945,23	118.683.906,84	627.429.157,99	22.888.787,24	118.757.180,65	627.429.157,99	22.888.787,24	601.686.584,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.765.000,00	9.454.832,90	1.466.561,45	9.449.734,04	5.098,86	1.466.561,45	9.449.734,04	5.098,86	9.449.734,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.196.800,00	671.798.508,15	38.276.444,70	581.174.803,11	90.623.705,04	121.433.206,26	541.049.257,57	130.749.250,58	501.213.242,38	40.125.545,54
DESPESAS DE CAPITAL	814.809.000,00	785.168.380,23	-6.030.203,12	109.409.259,11	675.759.121,12	29.851.165,55	96.066.647,76	689.101.732,47	93.534.935,79	13.342.611,35
INVESTIMENTOS	788.976.000,00	760.447.289,08	-12.931.039,11	84.689.970,70	675.757.318,38	22.950.329,56	71.347.359,35	689.099.929,73	69.308.027,83	13.342.611,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	2.455.000,00	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	1.962.619,55	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.333.000,00	22.266.091,15	4.445.835,99	22.264.288,41	1.802,74	4.445.835,99	22.264.288,41	1.802,74	22.264.288,41	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00	204.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	68.341.700,00	68.092.200,40	-1.079.217,73	67.155.164,42	937.035,98	84.060,85	67.151.604,88	940.595,52	66.477.020,87	3.559,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.124.518.000,00	2.185.036.366,91	151.317.492,14	1.394.618.118,67	790.418.248,24	271.592.174,76	1.341.146.402,24	843.889.964,67	1.272.361.517,86	53.471.716,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.124.518.000,00	2.185.036.366,91	151.317.492,14	1.394.618.118,67	790.418.248,24	271.592.174,76	1.341.146.402,24	843.889.964,67	1.272.361.517,86	53.471.716,43

Continua (3/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
SUPERÁVIT (XIII)				14.537.519,04			68.009.235,47		136.794.119,85	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.124.518.000,00	2.185.036.366,91	151.317.492,14	1.409.155.637,71	775.880.729,20		1.409.155.637,71		1.409.155.637,71	
RESERVA DO RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00			19.311.000,00			19.311.000,00		

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERACOES INTRA - ORÇAMENTARIAS CORRENTES	88.305.000,00	88.305.000,00	9.431.023,67	10,68%	89.969.468,21	101,88%	-1.664.468,21
RECEITA TRIBUTARIA INTRA - ORÇAMENTARIAS	50.000,00	50.000,00	1.542,78	3,09%	7.807,91	15,62%	42.192,09
TAXAS	50.000,00	50.000,00	1.542,78	3,09%	7.807,91	15,62%	42.192,09
CONTRIBUICOES INTRA - ORÇAMENTARIAS	86.432.000,00	86.432.000,00	8.843.156,42	10,23%	87.858.352,82	101,65%	-1.426.352,82
CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTARIAS	86.432.000,00	86.432.000,00	8.843.156,42	10,23%	87.858.352,82	101,65%	-1.426.352,82
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA - ORÇAMENTARIAS	752.000,00	752.000,00	230.977,85	30,72%	762.710,31	101,42%	-10.710,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	460.000,00	460.000,00	54.641,36	11,88%	109.282,72	23,76%	350.717,28
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	460.000,00	460.000,00	54.641,36	11,88%	109.282,72	23,76%	350.717,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTARIAS	611.000,00	611.000,00	300.705,26	49,22%	1.231.314,45	201,52%	-620.314,45
MULTAS E JUROS DE MORA	9.000,00	9.000,00	33.321,23	370,24%	462.026,93	5.133,63%	-453.026,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	597.000,00	597.000,00	266.607,78	44,66%	768.338,77	128,70%	-171.338,77
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	2.000,00	2.000,00	776,25	38,81%	948,75	47,44%	1.051,25
TOTAL	88.305.000,00	88.305.000,00	9.431.023,67	10,68%	89.969.468,21	101,88%	-1.664.468,21

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	63.615.700,00	49.968.479,37	-5.337.084,16	49.031.443,39	937.035,98	-4.173.805,58	49.027.883,85	940.595,52	48.353.299,84	3.559,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.592.000,00	45.808.181,88	-5.009.717,41	45.231.451,74	576.730,14	-5.009.717,41	45.231.451,74	576.730,14	44.673.995,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	831.000,00	1.648.452,65	342.575,97	1.648.452,65	0,00	342.575,97	1.648.452,65	0,00	1.648.452,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.192.700,00	2.511.844,84	-669.942,72	2.151.539,00	360.305,84	493.335,86	2.147.979,46	363.865,38	2.030.851,70	3.559,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.726.000,00	18.123.721,03	4.257.866,43	18.123.721,03	0,00	4.257.866,43	18.123.721,03	0,00	18.123.721,03	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.701.000,00	18.123.721,03	4.257.866,43	18.123.721,03	0,00	4.257.866,43	18.123.721,03	0,00	18.123.721,03	0,00

Continua (4/5)

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
TOTAL	68.341.700,00	68.092.200,40	-1.079.217,73	67.155.164,42	937.035,98	84.060,85	67.151.604,88	940.595,52	66.477.020,87	3.559,54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 37m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.075.487.300,00	2.136.255.166,51	152.396.709,87	1.327.462.954,25	95,18%	808.792.212,26	271.508.113,91	1.273.994.797,36	94,99%	862.260.369,15	53.468.156,89
LEGISLATIVA	31.896.000,00	25.320.300,00	3.578.534,23	24.482.931,15	1,76%	837.368,85	4.879.524,39	24.482.931,15	1,83%	837.368,85	0,00
ACAO LEGISLATIVA	31.896.000,00	25.320.300,00	3.578.534,23	24.482.931,15	1,76%	837.368,85	4.879.524,39	24.482.931,15	1,83%	837.368,85	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	9.669.000,00	8.391.308,66	1.628.170,99	8.275.488,46	0,59%	115.820,20	1.660.190,77	8.270.206,35	0,62%	121.102,31	5.282,11
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	5.902.000,00	5.343.095,71	1.019.371,85	5.227.275,51	0,37%	115.820,20	1.051.256,79	5.221.993,40	0,39%	121.102,31	5.282,11
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.767.000,00	3.048.212,95	608.799,14	3.048.212,95	0,22%	0,00	608.933,98	3.048.212,95	0,23%	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	160.374.000,00	193.528.770,99	21.052.692,43	131.084.586,85	9,40%	62.444.184,14	25.984.590,74	124.945.167,25	9,32%	68.583.603,74	6.139.419,60
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.685.000,00	1.464.118,32	262.722,91	1.464.102,32	0,10%	16,00	286.518,91	1.462.999,12	0,11%	1.119,20	1.103,20
ADMINISTRACAO GERAL	114.385.000,00	139.534.864,26	14.035.453,96	77.309.488,68	5,54%	62.225.375,58	16.303.214,77	72.125.284,13	5,38%	67.409.580,13	5.184.204,55
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.227.000,00	15.832.272,93	1.476.078,73	15.815.131,47	1,13%	17.141,46	2.183.453,38	15.538.871,02	1,16%	293.401,91	276.260,45
CONTROLE INTERNO	545.000,00	647.665,29	200.673,50	646.014,19	0,05%	1.651,10	202.324,60	646.014,19	0,05%	1.651,10	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.482.000,00	3.678.714,07	679.217,62	3.478.714,07	0,25%	200.000,00	732.966,73	3.272.639,05	0,24%	406.075,02	206.075,02
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.620.000,00	19.351.663,11	2.964.650,09	19.351.663,11	1,39%	0,00	4.262.655,44	19.082.811,54	1,42%	268.851,57	268.851,57
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	7.548.000,00	7.460.633,73	1.110.170,13	7.460.633,73	0,53%	0,00	1.272.347,43	7.434.007,51	0,55%	26.626,22	26.626,22
COMUNICACAO SOCIAL	4.852.000,00	5.558.839,28	323.725,49	5.558.839,28	0,40%	0,00	741.109,48	5.382.540,69	0,40%	176.298,59	176.298,59
SEGURANÇA PUBLICA	42.378.500,00	48.197.893,59	2.999.005,20	26.206.184,30	1,88%	21.991.709,29	5.944.749,34	24.774.896,71	1,85%	23.422.996,88	1.431.287,59
ADMINISTRACAO GERAL	2.052.000,00	3.147.216,20	516.588,21	2.382.025,84	0,17%	765.190,36	431.119,83	2.083.263,72	0,16%	1.063.952,48	298.762,12
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	19.076.000,00	22.893.620,56	2.191.472,15	21.066.336,89	1,51%	1.827.283,67	5.076.831,57	19.958.654,29	1,49%	2.934.966,27	1.107.682,60
DEFESA CIVIL	21.250.500,00	22.157.056,83	290.944,84	2.757.821,57	0,20%	19.399.235,26	436.797,94	2.732.978,70	0,20%	19.424.078,13	24.842,87
ASSISTENCIAL SOCIAL	39.495.000,00	43.073.614,12	5.089.448,51	28.358.189,60	2,03%	14.715.424,52	5.972.911,15	27.590.465,79	2,06%	15.483.148,33	767.723,81
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.700.000,00	2.745.487,60	281.379,26	1.898.159,04	0,14%	847.328,56	521.719,14	1.895.499,04	0,14%	849.988,56	2.660,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.119.000,00	8.389.538,11	960.061,46	5.508.865,81	0,40%	2.880.672,30	987.297,84	5.377.954,13	0,40%	3.011.583,98	130.911,68
ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.676.000,00	31.938.588,41	3.848.007,79	20.951.164,75	1,50%	10.987.423,66	4.463.894,17	20.317.012,62	1,51%	11.621.575,79	634.152,13
PREVIDENCIA SOCIAL	158.998.000,00	158.996.000,00	29.385.460,97	144.334.877,49	10,35%	14.661.122,51	29.530.531,18	143.973.848,23	10,74%	15.022.151,77	361.029,26
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	158.998.000,00	158.996.000,00	29.385.460,97	144.334.877,49	10,35%	14.661.122,51	29.530.531,18	143.973.848,23	10,74%	15.022.151,77	361.029,26
SAUDE	370.047.000,00	382.344.281,24	22.128.318,03	340.518.144,42	24,42%	41.826.136,82	48.715.923,05	313.337.195,74	23,36%	69.007.085,50	27.180.948,68
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.130.000,00	1.147.861,84	229.648,67	1.147.861,84	0,08%	0,00	229.648,67	1.147.861,84	0,09%	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	168.987.000,00	180.258.331,03	11.913.435,86	159.177.570,55	11,41%	21.080.760,48	16.264.548,43	154.534.258,97	11,52%	25.724.072,06	4.643.311,58
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	197.249.000,00	197.275.493,33	9.632.279,95	177.140.629,52	12,70%	20.134.863,81	31.723.466,47	154.750.949,44	11,54%	42.524.543,89	22.389.680,08
VIGILANCIA SANITARIA	1.226.000,00	1.564.453,10	198.502,89	1.284.417,20	0,09%	280.035,90	234.806,81	1.238.090,81	0,09%	326.362,29	46.326,39

Continua (1/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAUDE	370.047.000,00	382.344.281,24	22.128.318,03	340.518.144,42	24,42%	41.826.136,82	48.715.923,05	313.337.195,74	23,36%	69.007.085,50	27.180.948,68
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.455.000,00	2.098.141,94	154.450,66	1.767.665,31	0,13%	330.476,63	263.452,67	1.666.034,68	0,12%	432.107,26	101.630,63
TRABALHO	10.921.500,00	10.216.859,87	420.289,55	2.226.313,19	0,16%	7.990.546,68	356.758,39	2.093.871,91	0,16%	8.122.987,96	132.441,28
FOMENTO AO TRABALHO	10.921.500,00	10.216.859,87	420.289,55	2.226.313,19	0,16%	7.990.546,68	356.758,39	2.093.871,91	0,16%	8.122.987,96	132.441,28
EDUCACAO	315.502.000,00	340.682.361,50	53.433.838,78	296.423.020,53	21,25%	44.259.340,97	75.442.718,99	294.243.638,78	21,94%	46.438.722,72	2.179.381,75
ADMINISTRACAO GERAL	4.145.000,00	2.640.435,48	250.107,13	2.639.498,84	0,19%	936,64	583.884,86	2.595.988,49	0,19%	44.446,99	43.510,35
PREVIDENCIA BASICA	6.612.000,00	6.593.616,17	1.350.916,08	6.593.616,17	0,47%	0,00	1.350.916,08	6.593.616,17	0,49%	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	154.999.000,00	166.706.765,02	24.629.704,22	137.882.323,52	9,89%	28.824.441,50	34.659.391,31	136.577.645,23	10,18%	30.129.119,79	1.304.678,29
ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	145.171.000,00	163.394.508,43	27.139.705,24	149.034.046,27	10,69%	14.360.462,16	38.780.604,34	148.219.146,95	11,05%	15.175.361,48	814.899,32
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	950.000,00	205.730,53	-773,16	8.919,75	0,00%	196.810,78	680,05	5.277,20	0,00%	200.453,33	3.642,55
EDUCACAO ESPECIAL	1.625.000,00	1.141.305,87	64.179,27	264.615,98	0,02%	876.689,89	67.242,35	251.964,74	0,02%	889.341,13	12.651,24
CULTURA	8.274.500,00	8.474.368,66	726.095,64	4.208.520,10	0,30%	4.265.848,56	740.999,13	4.126.124,93	0,31%	4.348.243,73	82.395,17
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	960.500,00	1.037.288,00	38.084,54	127.260,77	0,01%	910.027,23	41.540,76	118.414,19	0,01%	918.873,81	8.846,58
DIFUSAO CULTURAL	7.314.000,00	7.437.080,66	688.011,10	4.081.259,33	0,29%	3.355.821,33	699.458,37	4.007.710,74	0,30%	3.429.369,92	73.548,59
DIREITOS DA CIDADANIA	1.309.000,00	2.469.014,63	82.699,47	256.955,98	0,02%	2.212.058,65	30.510,14	141.825,79	0,01%	2.327.188,84	115.130,19
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.309.000,00	2.469.014,63	82.699,47	256.955,98	0,02%	2.212.058,65	30.510,14	141.825,79	0,01%	2.327.188,84	115.130,19
URBANISMO	641.316.000,00	582.747.336,57	-12.623.555,22	138.964.504,05	9,96%	443.782.832,52	36.214.545,66	128.871.654,93	9,61%	453.875.681,64	10.092.849,12
ADMINISTRACAO GERAL	500.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00%	490.000,00	0,00	0,00	0,00%	490.000,00	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.005.000,00	4.764.479,94	951.802,54	4.764.479,94	0,34%	0,00	957.405,34	4.758.427,18	0,35%	6.052,76	6.052,76
ORDENAMENTO TERRITORIAL	57.986.000,00	37.676.082,74	819.482,68	5.299.671,02	0,38%	32.376.411,72	1.110.367,25	5.241.384,66	0,39%	32.434.698,08	58.286,36
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	451.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00%	441.000,00	0,00	0,00	0,00%	441.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	460.228.000,00	445.178.084,34	-12.945.438,84	77.799.035,53	5,58%	367.379.048,81	20.348.749,85	70.285.084,15	5,24%	374.893.000,19	7.513.951,38
SERVICOS URBANOS	46.791.000,00	73.749.991,42	-2.156.382,13	46.679.816,67	3,35%	27.070.174,75	12.730.677,05	44.541.647,49	3,32%	29.208.343,93	2.138.169,18
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	65.915.000,00	14.958.851,29	890.781,79	2.947.969,59	0,21%	12.010.881,70	584.775,80	2.641.963,60	0,20%	12.316.887,69	306.005,99
LAZER	4.440.000,00	5.488.846,84	-183.801,26	1.473.531,30	0,11%	4.015.315,54	482.570,37	1.403.147,85	0,10%	4.085.698,99	70.383,45
HABITACAO	17.990.000,00	16.992.001,96	264.033,90	1.706.488,28	0,12%	15.285.513,68	325.407,87	1.631.836,76	0,12%	15.360.165,20	74.651,52
HABITACAO URBANA	17.990.000,00	16.992.001,96	264.033,90	1.706.488,28	0,12%	15.285.513,68	325.407,87	1.631.836,76	0,12%	15.360.165,20	74.651,52
SANEAMENTO	127.111.500,00	130.016.583,41	10.090.619,39	90.528.873,99	6,49%	39.487.709,42	17.907.556,11	86.821.482,35	6,47%	43.195.101,06	3.707.391,64
SERVICOS URBANOS	38.215.500,00	36.098.750,00	1.355.539,91	35.456.206,19	2,54%	642.543,81	6.771.602,05	33.410.064,51	2,49%	2.688.685,49	2.046.141,68
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.105.000,00	1.557.890,00	94.947,31	541.492,74	0,04%	1.016.397,26	101.068,55	540.671,24	0,04%	1.017.218,76	821,50
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	136.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00%	123.000,00	0,00	0,00	0,00%	123.000,00	0,00

Continua (2/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	127.111.500,00	130.016.583,41	10.090.619,39	90.528.873,99	6,49%	39.487.709,42	17.907.556,11	86.821.482,35	6,47%	43.195.101,06	3.707.391,64
ABASTECIMENTO	85.655.000,00	92.236.943,41	8.640.132,17	54.531.175,06	3,91%	37.705.768,35	11.034.885,51	52.870.746,60	3,94%	39.366.196,81	1.660.428,46
GESTAO AMBIENTAL	5.060.000,00	6.006.568,21	698.635,69	4.326.862,41	0,31%	1.679.705,80	939.200,13	4.249.230,63	0,32%	1.757.337,58	77.631,78
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	732.000,00	832.068,21	23.856,25	166.353,86	0,01%	665.714,35	35.629,53	127.989,10	0,01%	704.079,11	38.364,76
CONTROLE AMBIENTAL	4.328.000,00	5.174.500,00	674.779,44	4.160.508,55	0,30%	1.013.991,45	903.570,60	4.121.241,53	0,31%	1.053.258,47	39.267,02
AGRICULTURA	5.082.000,00	4.639.041,91	351.783,49	2.049.835,55	0,15%	2.589.206,36	413.655,58	2.003.012,82	0,15%	2.636.029,09	46.822,73
EXTENSAO RURAL	4.562.000,00	4.139.041,91	351.783,49	2.049.835,55	0,15%	2.089.206,36	413.655,58	2.003.012,82	0,15%	2.136.029,09	46.822,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00
INDUSTRIA	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	38.187.000,00	59.995.618,89	2.815.162,65	17.710.948,10	1,27%	42.284.670,79	4.641.999,10	16.928.062,83	1,26%	43.067.556,06	782.885,27
TURISMO	38.187.000,00	59.995.618,89	2.815.162,65	17.710.948,10	1,27%	42.284.670,79	4.641.999,10	16.928.062,83	1,26%	43.067.556,06	782.885,27
TRANSPORTE	4.931.800,00	9.597.778,07	586.510,44	5.235.685,38	0,38%	4.362.092,69	852.631,90	4.953.871,04	0,37%	4.643.907,03	281.814,34
ADMINISTRACAO GERAL	510.000,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.985.000,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.411.800,00	6.102.778,07	586.510,44	5.235.685,38	0,38%	867.092,69	852.631,90	4.953.871,04	0,37%	1.148.907,03	281.814,34
TRANSPORTE AEREO	10.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.510.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.924.000,00	29.990.625,57	431.258,66	6.098.561,40	0,44%	23.892.064,17	1.223.127,23	6.098.038,08	0,45%	23.892.587,49	523,32
DESPORTO E RENDIMENTO	7.874.000,00	7.990.625,57	431.258,66	6.098.561,40	0,44%	1.892.064,17	1.223.127,23	6.098.038,08	0,45%	1.892.587,49	523,32
LAZER	2.050.000,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	56.495.000,00	55.059.338,66	9.257.707,07	54.465.983,02	3,91%	593.355,64	9.730.583,06	54.457.435,29	4,06%	601.903,37	8.547,73
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	33.642.000,00	28.592.224,97	5.912.397,44	28.587.323,37	2,05%	4.901,60	5.912.397,44	28.587.323,37	2,13%	4.901,60	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	1.453.000,00	3.126.699,08	0,00	3.126.699,08	0,22%	0,00	0,00	3.126.699,08	0,23%	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21.400.000,00	23.340.414,61	3.345.309,63	22.751.960,57	1,63%	588.454,04	3.818.185,62	22.743.412,84	1,70%	597.001,77	8.547,73
Reserva de Contingência	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00
Reserva de Contingência	204.500,00	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00	0,00	0,00%	204.500,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00
Reserva de Contingência do RPPS	19.311.000,00	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.311.000,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	68.341.700,00	68.092.200,40	-1.079.217,73	67.155.164,42	4,82%	937.035,98	84.060,85	67.151.604,88	5,01%	940.595,52	3.559,54
TOTAL (III)=(I + II)	2.143.829.000,00	2.204.347.366,91	151.317.492,14	1.394.618.118,67	100,00%	809.729.248,24	271.592.174,76	1.341.146.402,24	100,00%	863.200.964,67	53.471.716,43

Continua (3/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	68.341.700,00	68.092.200,40	-1.079.217,73	67.155.164,42	4,82%	937.035,98	84.060,85	67.151.604,88	5,01%	940.595,52	3.559,54
LEGISLATIVA	965.000,00	1.492.700,00	349.134,51	1.492.570,24	0,11%	129,76	355.981,79	1.492.570,24	0,11%	129,76	0,00
ACAO LEGISLATIVA	965.000,00	1.492.700,00	349.134,51	1.492.570,24	0,11%	129,76	355.981,79	1.492.570,24	0,11%	129,76	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.227.000,00	771.053,48	-68.856,62	771.053,48	0,06%	0,00	-68.856,62	771.053,48	0,06%	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.227.000,00	771.053,48	-68.856,62	771.053,48	0,06%	0,00	-68.856,62	771.053,48	0,06%	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	11.155.000,00	8.432.347,51	-497.098,58	8.107.077,36	0,58%	325.270,15	-401.719,11	8.103.517,82	0,60%	328.829,69	3.559,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	365.000,00	223.690,87	-29.435,11	223.690,87	0,02%	0,00	-29.435,11	223.690,87	0,02%	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	9.172.000,00	6.879.748,17	-409.105,94	6.554.484,72	0,47%	325.263,45	-325.639,93	6.550.925,18	0,49%	328.822,99	3.559,54
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	211.000,00	448.119,03	46.663,15	448.112,33	0,03%	6,70	46.663,15	448.112,33	0,03%	6,70	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	59.861,96	-2.138,04	59.861,96	0,00%	0,00	9.775,42	59.861,96	0,00%	0,00	0,00
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.216.000,00	748.889,26	-93.861,65	748.889,26	0,05%	0,00	-93.861,65	748.889,26	0,06%	0,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	141.000,00	72.038,22	-9.220,99	72.038,22	0,01%	0,00	-9.220,99	72.038,22	0,01%	0,00	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	402.200,00	1.505.230,24	356.512,20	1.446.479,29	0,10%	58.750,95	357.447,71	1.446.479,29	0,11%	58.750,95	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	402.200,00	1.505.230,24	356.512,20	1.446.479,29	0,10%	58.750,95	357.447,71	1.446.479,29	0,11%	58.750,95	0,00
ASSISTENCIAL SOCIAL	177.000,00	97.356,00	-906,56	5.158,40	0,00%	92.197,60	1.074,04	5.158,40	0,00%	92.197,60	0,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	1.055,00	0,00	763,96	0,00%	291,04	0,00	763,96	0,00%	291,04	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	167.000,00	96.301,00	-906,56	4.394,44	0,00%	91.906,56	1.074,04	4.394,44	0,00%	91.906,56	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	368.000,00	370.000,00	70.854,13	335.613,33	0,02%	34.386,67	70.854,13	335.613,33	0,03%	34.386,67	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	368.000,00	370.000,00	70.854,13	335.613,33	0,02%	34.386,67	70.854,13	335.613,33	0,03%	34.386,67	0,00
SAUDE	20.950.000,00	14.475.076,91	-3.644.069,71	14.475.076,91	1,04%	0,00	-3.614.384,25	14.475.076,91	1,08%	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	20.950.000,00	14.475.076,91	-3.644.069,71	14.475.076,91	1,04%	0,00	-3.614.384,25	14.475.076,91	1,08%	0,00	0,00
TRABALHO	452.000,00	290.672,84	-37.857,25	290.672,84	0,02%	0,00	-37.857,25	290.672,84	0,02%	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	452.000,00	290.672,84	-37.857,25	290.672,84	0,02%	0,00	-37.857,25	290.672,84	0,02%	0,00	0,00
EDUCACAO	22.720.000,00	16.901.212,30	-2.718.468,62	16.898.746,11	1,21%	2.466,19	-2.043.049,73	16.898.746,11	1,26%	2.466,19	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	720.000,00	399.279,63	-52.412,17	399.279,63	0,03%	0,00	-48.470,54	399.279,63	0,03%	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.040.000,00	7.817.335,00	-1.242.029,55	7.817.018,60	0,56%	316,40	-940.566,41	7.817.018,60	0,58%	316,40	0,00
EDUCACAO INFANTIL	9.920.000,00	8.684.597,67	-1.424.026,90	8.682.447,88	0,62%	2.149,79	-1.054.012,78	8.682.447,88	0,65%	2.149,79	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
CULTURA	231.500,00	267.000,00	58.462,89	263.360,33	0,02%	3.639,67	58.821,73	263.360,33	0,02%	3.639,67	0,00
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	4.500,00	2.000,00	58,38	357,39	0,00%	1.642,61	58,38	357,39	0,00%	1.642,61	0,00

Continua (4/5)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	231.500,00	267.000,00	58.462,89	263.360,33	0,02%	3.639,67	58.821,73	263.360,33	0,02%	3.639,67	0,00
DIFUSAO CULTURAL	227.000,00	265.000,00	58.404,51	263.002,94	0,02%	1.997,06	58.763,35	263.002,94	0,02%	1.997,06	0,00
URBANISMO	153.000,00	39.000,00	-33.548,43	14.451,57	0,00%	24.548,43	4.574,60	14.451,57	0,00%	24.548,43	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	112.000,00	39.000,00	-33.548,43	14.451,57	0,00%	24.548,43	4.574,60	14.451,57	0,00%	24.548,43	0,00
SANEAMENTO	2.428.000,00	1.982.320,00	469.239,69	1.981.113,52	0,14%	1.206,48	469.239,69	1.981.113,52	0,15%	1.206,48	0,00
SERVICOS URBANOS	140.000,00	111.250,00	24.979,29	111.248,92	0,01%	1,08	24.979,29	111.248,92	0,01%	1,08	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	173.000,00	77.070,00	18.930,36	77.064,12	0,01%	5,88	18.930,36	77.064,12	0,01%	5,88	0,00
ABASTECIMENTO	2.115.000,00	1.794.000,00	425.330,04	1.792.800,48	0,13%	1.199,52	425.330,04	1.792.800,48	0,13%	1.199,52	0,00
GESTAO AMBIENTAL	424.000,00	730.760,55	133.039,61	435.444,12	0,03%	295.316,43	136.436,97	435.444,12	0,03%	295.316,43	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	424.000,00	730.760,55	133.039,61	435.444,12	0,03%	295.316,43	136.436,97	435.444,12	0,03%	295.316,43	0,00
AGRICULTURA	8.000,00	969,70	-2.030,30	969,70	0,00%	0,00	200,42	969,70	0,00%	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	8.000,00	969,70	-2.030,30	969,70	0,00%	0,00	200,42	969,70	0,00%	0,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	922.000,00	528.032,30	-148.962,21	516.488,80	0,04%	11.543,50	132.905,26	516.488,80	0,04%	11.543,50	0,00
TURISMO	922.000,00	528.032,30	-148.962,21	516.488,80	0,04%	11.543,50	132.905,26	516.488,80	0,04%	11.543,50	0,00
TRANSPORTE	191.000,00	423.296,70	33.503,24	339.396,17	0,02%	83.900,53	60.207,19	339.396,17	0,03%	83.900,53	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	191.000,00	423.296,70	33.503,24	339.396,17	0,02%	83.900,53	60.207,19	339.396,17	0,03%	83.900,53	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	12.998,19	1.391,88	9.318,57	0,00%	3.679,62	1.741,88	9.318,57	0,00%	3.679,62	0,00
DESPORTO E RENDIMENTO	38.000,00	12.998,19	1.391,88	9.318,57	0,00%	3.679,62	1.741,88	9.318,57	0,00%	3.679,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.530.000,00	19.772.173,68	4.600.442,40	19.772.173,68	1,42%	0,00	4.600.442,40	19.772.173,68	1,47%	0,00	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	5.530.000,00	19.772.173,68	4.600.442,40	19.772.173,68	1,42%	0,00	4.600.442,40	19.772.173,68	1,47%	0,00	0,00
TOTAL	68.341.700,00	68.092.200,40	-1.079.217,73	67.155.164,42	4,82%	937.035,98	84.060,85	67.151.604,88	5,01%	940.595,52	3.559,54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 38m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO / 2017 A DEZEMBRO / 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	100.787.946,57	131.382.315,05	103.128.308,47	109.085.966,56	105.393.003,21	103.784.491,87	107.440.779,65	110.661.585,98	107.886.806,45	113.041.037,84	110.755.642,07	123.743.593,74	1.327.091.477,46	1.424.112.000,00
Receita Tributária	21.875.711,07	50.627.819,25	25.047.598,29	25.527.448,60	27.055.921,58	24.588.158,82	23.898.179,22	27.068.265,32	24.929.987,57	26.348.384,76	27.520.985,68	28.797.778,25	333.286.238,41	328.847.000,00
IPTU	2.263.667,93	32.865.171,10	6.630.935,77	3.278.650,95	3.395.611,78	3.137.868,03	3.223.413,77	3.265.057,23	3.276.513,50	3.352.695,15	3.268.990,00	3.405.033,97	71.363.609,18	66.000.000,00
ISS	10.267.111,88	8.442.916,69	9.538.495,55	10.536.616,97	10.407.979,11	10.966.930,53	11.316.832,66	11.783.043,70	11.995.336,89	11.655.276,54	13.785.398,54	12.028.593,06	132.724.532,12	132.200.000,00
ITBI	862.915,24	2.081.156,85	1.990.661,29	1.963.940,20	2.593.375,63	2.438.058,30	2.456.117,19	2.368.128,82	1.917.367,78	2.956.024,69	2.300.447,48	2.700.271,78	26.628.465,25	30.500.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	8.482.016,02	7.238.574,61	6.887.505,68	9.748.240,48	10.658.955,06	8.045.301,96	6.901.815,60	9.652.035,57	7.740.769,40	8.384.388,38	8.166.149,66	10.663.879,44	102.569.631,86	100.147.000,00
Receita de Contribuições	7.937.191,96	5.081.642,59	5.323.269,71	6.033.426,78	5.734.366,41	5.593.162,34	5.321.759,58	5.350.977,69	5.314.423,54	5.312.421,46	5.449.065,03	5.859.760,46	68.311.467,55	62.681.000,00
Receita Patrimonial	8.316.898,38	8.063.255,18	2.862.645,46	7.395.109,48	318.776,36	3.488.749,67	6.742.789,90	5.318.866,63	5.302.750,95	2.640.349,42	184.019,73	4.355.398,66	54.989.609,82	70.177.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.645.244,87	6.661.140,53	8.612.197,76	7.001.862,94	8.259.733,25	7.298.265,63	7.140.394,29	8.131.426,50	7.131.462,61	7.542.277,82	7.776.767,53	8.068.258,23	90.269.031,96	86.373.000,00
Transferências Correntes	52.365.731,08	57.726.688,00	56.148.647,87	59.256.883,33	57.724.058,33	58.612.672,04	59.356.295,01	58.701.366,55	58.729.002,74	59.596.105,13	58.305.767,94	70.828.290,39	707.351.508,41	798.277.000,00
Cota-Parte do FPM	4.872.069,76	6.245.862,34	3.913.415,45	4.715.000,26	5.348.354,02	4.929.662,03	3.807.299,65	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	5.652.538,05	55.762.831,99	57.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	20.973.392,81	18.617.413,23	19.524.324,72	20.259.801,18	18.535.975,07	19.468.389,38	19.503.684,14	19.905.797,14	21.782.246,19	20.566.134,51	20.970.946,43	22.421.791,28	242.529.896,08	251.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.059.007,17	2.717.002,08	4.149.637,78	3.817.144,39	4.541.843,46	4.303.059,65	4.474.669,20	4.467.833,41	4.025.745,50	4.322.976,79	3.108.667,97	2.030.802,66	44.018.390,06	44.000.000,00
Cota-Parte do ITR	282,99	482,65	43,61	725,49	289,16	239,00	499,69	146,51	3.386,48	16.953,82	594,12	447,00	24.090,52	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	71.344,82	856.137,84	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	263.391,00	289.624,92	227.594,22	274.820,70	257.858,62	259.260,45	291.247,20	272.539,31	291.103,97	367.380,09	299.986,58	413.894,39	3.508.701,45	4.200.000,00
Transferências do FUNDEB	11.559.912,75	11.063.438,80	11.400.074,40	11.667.242,02	11.264.082,24	11.730.827,87	10.983.569,51	11.300.068,60	11.968.256,32	11.658.251,33	11.456.545,42	12.630.044,70	138.682.313,96	148.900.000,00
Outras Transferências Correntes	12.566.329,78	18.721.519,16	16.862.212,87	18.450.804,47	17.704.310,94	17.849.888,84	20.223.980,80	18.365.704,41	16.961.310,63	18.484.214,13	18.171.442,99	27.607.427,49	221.969.146,51	292.077.000,00
Outras Receitas Correntes	3.647.169,21	3.221.769,50	5.133.949,38	3.871.235,43	6.300.147,28	4.203.483,37	4.981.361,65	6.090.683,29	6.479.179,04	11.601.499,25	11.519.036,16	5.834.107,75	72.883.621,31	77.751.000,00
DEDUÇÕES (II)	12.385.395,38	8.858.774,17	8.904.079,21	9.185.909,24	12.209.456,78	9.963.961,67	9.764.679,28	9.972.762,21	10.125.357,86	9.376.738,44	11.090.916,49	10.498.047,35	122.336.078,08	118.538.000,00
Contribuição para Plano de Seguridade Social do Servidor	6.109.265,24	3.270.428,39	3.326.807,31	3.358.142,10	3.399.514,56	3.484.644,74	3.477.647,76	3.494.524,49	3.500.187,86	3.486.010,74	3.543.244,78	3.977.939,44	44.428.357,41	38.111.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	628.232,65	0,00	0,00	0,00	3.058.809,42	672.926,12	657.282,85	671.119,26	665.283,08	0,00	1.812.116,03	401.944,49	8.567.713,90	8.967.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.647.897,49	5.588.345,78	5.577.271,90	5.827.767,14	5.751.132,80	5.806.390,81	5.629.748,67	5.807.118,46	5.959.886,92	5.890.727,70	5.735.555,68	6.118.163,42	69.340.006,77	71.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	88.402.551,19	122.523.540,88	94.224.229,26	99.900.057,32	93.183.546,43	93.820.530,20	97.676.100,37	100.688.823,77	97.761.448,59	103.664.299,40	99.664.725,58	113.245.546,39	1.204.755.399,38	1.305.574.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 41m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594386

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	178.647.000,00	178.647.000,00	181.428.306,27	157.614.234,92
Receitas de Contribuições dos Segurados	38.111.000,00	38.111.000,00	44.428.357,41	64.087.673,10
Civil	38.111.000,00	38.111.000,00	44.428.357,41	64.087.673,10
Ativo	35.805.000,00	35.805.000,00	41.252.533,30	61.500.567,97
Inativo	2.129.000,00	2.129.000,00	2.963.273,01	2.400.177,86
Pensionista	177.000,00	177.000,00	212.551,10	186.927,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	86.432.000,00	86.432.000,00	87.858.352,82	26.662.586,98
Civil	51.136.000,00	51.136.000,00	43.313.918,08	0,00
Ativo	51.136.000,00	51.136.000,00	43.313.918,08	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	35.296.000,00	35.296.000,00	44.544.434,74	26.662.586,98
Receita Patrimonial	44.882.000,00	44.882.000,00	39.994.992,52	58.105.199,47
Receitas Imobiliárias	328.000,00	328.000,00	234.179,54	322.314,71
Receitas de Valores Mobiliários	44.554.000,00	44.554.000,00	39.760.812,98	70.594.115,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-12.811.231,20
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.222.000,00	9.222.000,00	9.146.603,52	8.758.775,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.967.000,00	8.967.000,00	8.567.713,90	8.146.237,32
Demais Receitas Correntes	255.000,00	255.000,00	578.889,62	612.538,05
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	178.677.000,00	178.677.000,00	181.428.306,27	157.614.234,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	159.366.000,00	159.366.000,00	144.670.490,82	126.002.728,71	144.309.461,56	125.749.190,13	361.029,26	253.538,58
Benefícios - Civil	154.842.000,00	154.840.000,00	140.905.067,33	0,00	140.905.067,33	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	154.842.000,00	154.840.000,00	121.677.560,30	0,00	121.677.560,30	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	15.172.379,69	0,00	15.172.379,69	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.055.127,34	0,00	4.055.127,34	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.524.000,00	4.526.000,00	3.765.423,49	126.002.728,71	3.404.394,23	125.749.190,13	361.029,26	253.538,58
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.524.000,00	4.526.000,00	3.765.423,49	126.002.728,71	3.404.394,23	125.749.190,13	361.029,26	253.538,58
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	159.366.000,00	159.366.000,00	144.670.490,82	126.002.728,71	144.309.461,56	125.749.190,13	361.029,26	253.538,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	19.311.000,00	19.311.000,00	36.757.815,45	31.611.506,21	37.118.844,71	31.865.044,79		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	19.311.000,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-definidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.946,90	142.829,17
Investimentos e Aplicações	415.025.325,86	387.821.607,91
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos apagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 42m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594388

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	31/Dez/2016 (a)	31/Out/2017 (b)	31/Dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	273.528.808,09	333.384.710,14	342.326.585,26
DEDUÇÕES (II)	71.836.703,26	542.493.982,49	474.658.860,31
Disponibilidade de Caixa	61.343.509,92	531.691.256,13	464.080.942,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.447.643,07	532.482.400,00	533.327.448,07
(-) Restos a Pagar Processados	39.104.133,15	791.143,87	69.246.505,10
Haveres Financeiros	10.493.193,34	10.802.726,36	10.577.917,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	201.692.104,83	-209.109.272,35	-132.332.275,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	201.692.104,83	-209.109.272,35	-132.332.275,05

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	76.776.997,30	-334.024.379,88

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	11.341.972,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 48m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594389

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 <<>> BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.384.734.000,00	1.289.401.364,24	1.184.895.981,96
Receita Tributária	328.897.000,00	333.294.046,32	299.216.476,71
IPTU	66.000.000,00	71.363.609,18	67.102.430,46
ISS	132.200.000,00	132.724.532,12	116.428.251,34
ITBI	30.500.000,00	26.628.465,25	27.500.379,43
IRRF	42.500.000,00	52.511.356,47	43.353.523,31
Outras Receitas Tributárias	57.697.000,00	50.066.083,30	44.831.892,17
Receita de Contribuições	149.113.000,00	156.169.820,37	113.406.355,05
Receita Previdenciária	124.723.000,00	132.464.538,39	90.924.058,84
Outras Contribuições	24.390.000,00	23.705.281,98	22.482.296,21
Receita Patrimonial Líquida	13.954.000,00	-3.329.964,84	4.586.709,64
Receita Patrimonial	70.177.000,00	54.989.609,82	86.629.615,44
Aplicações Financeiras (-)	56.223.000,00	58.319.574,66	82.042.905,80
Transferências Correntes	727.277.000,00	638.120.784,36	620.908.832,02
FPM	47.100.000,00	49.646.903,82	51.222.405,51
ICMS	200.800.000,00	194.023.917,91	181.851.281,83
IPVA	35.200.000,00	35.214.713,02	33.836.524,12
Convênios	27.706.000,00	4.801.200,15	4.904.840,37
Outras Transferências Correntes	416.471.000,00	354.434.049,46	349.093.780,19
Demais Receitas Correntes	165.493.000,00	165.146.678,03	146.777.608,54
Dívida Ativa	15.523.100,00	21.206.302,73	10.882.901,46
Diversas Receitas Correntes	149.969.900,00	143.940.375,30	135.894.707,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	702.872.000,00	61.434.698,81	67.925.162,71
Operações de Crédito (III)	374.481.000,00	54.544.375,22	41.310.011,89
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	86.000,00	14.350,00	414.640,00
Transferências de Capital	328.305.000,00	6.875.973,59	26.200.510,82
Convênios	327.005.000,00	6.337.873,21	17.149.686,97
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	538.100,38	9.050.823,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	328.305.000,00	6.875.973,59	26.200.510,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.713.039.000,00	1.296.277.337,83	1.211.096.492,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Até o Bim./2017	Até o Bim./2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.381.539.765,65	1.267.085.138,53	1.164.093.624,34	1.226.956.033,45	1.128.025.642,81	40.129.105,08	36.067.981,53
Pessoal e Encargos Sociais	696.126.127,11	672.660.609,73	611.795.420,49	672.660.609,73	611.795.420,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.103.285,55	11.098.186,69	9.878.784,17	11.098.186,69	9.878.784,17	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	674.310.352,99	583.326.342,11	542.419.419,68	543.197.237,03	506.351.438,15	40.129.105,08	36.067.981,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.370.436.480,10	1.255.986.951,84	1.154.214.840,17	1.215.857.846,76	1.118.146.858,64	40.129.105,08	36.067.981,53
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	803.292.101,26	127.532.980,14	139.777.886,97	114.190.368,79	124.482.037,89	13.342.611,35	15.295.849,08
Investimentos	760.447.289,08	84.689.970,70	96.028.717,03	71.347.359,35	80.732.867,95	13.342.611,35	15.295.849,08
Inversões Financeiras	2.455.000,00	2.455.000,00	1.995.317,43	2.455.000,00	1.995.317,43	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.455.000,00	2.455.000,00	1.995.317,43	2.455.000,00	1.995.317,43	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	40.389.812,18	40.388.009,44	41.753.852,51	40.388.009,44	41.753.852,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	762.902.289,08	87.144.970,70	98.024.034,46	73.802.359,35	82.728.185,38	13.342.611,35	15.295.849,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	204.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	19.311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	2.152.854.269,18	1.343.131.922,54	1.252.238.874,63	1.289.660.206,11	1.200.875.044,02	53.471.716,43	51.363.830,61
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-439.815.269,18	-46.854.584,71	-41.142.381,85	6.617.131,72	10.221.448,76	-53.471.716,43	-51.363.830,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	51.052.649,11	53.338.774,64	51.052.649,11	53.338.774,64	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referêmcia	-401.906.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 51m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			(a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				(b)	(a+b)
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	575.253,89	29.585.941,97	30.015.821,05	123.123,81	22.251,00	629.062,29	51.356.433,31	39.734.411,55	39.295.041,83	10.090.322,21	2.600.131,56	2.622.382,56
Executivo	575.253,89	29.584.203,52	30.014.082,60	123.123,81	22.251,00	629.062,29	51.344.663,31	39.729.029,40	39.289.659,68	10.083.934,36	2.600.131,56	2.622.382,56
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	28.415,26	28.415,26	0,00	0,00	140.000,00	380.065,62	485.747,24	485.747,24	34.318,38	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	50.109,91	43.818,55	43.818,55	6.291,36	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	14.496,68	14.496,68	0,00	0,00	0,00	1.049,75	1.012,64	1.012,64	37,11	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	17.540,12	78.557,65	92.441,85	3.655,92	0,00	12.971,04	148.068,69	114.425,57	114.425,57	46.614,16	0,00	0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	201.065,60	283.138,51	484.204,11	0,00	0,00	87.579,90	261.371,28	239.057,02	239.057,02	109.894,16	0,00	0,00
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	21.559,64	20.049,64	1.510,00	0,00	0,00	740,47	632,47	632,47	108,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	387.672,57	378.471,27	9.201,30	0,00	0,00	680.185,24	619.746,23	619.746,23	60.439,01	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.304.336,63	3.302.875,13	1.461,50	0,00	0,00	22.336.064,29	17.555.008,59	17.537.401,99	4.781.055,70	17.606,60	17.606,60
GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.947,60	32.947,60	0,00	0,00	0,00	37.566,15	25.568,38	25.568,38	11.997,77	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	20.641,47	20.641,47	0,00	0,00	0,00	14.773,93	7.996,26	7.996,26	6.777,67	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	1.097.252,25	1.091.662,25	5.590,00	0,00	2.682,82	253.538,58	215.254,20	215.254,20	40.967,20	0,00	-0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	55.471,17	55.471,17	0,00	0,00	0,00	216.430,48	75.433,27	75.433,27	140.997,21	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	2.331,47	2.331,47	0,00	0,00	455,80	4.792,03	3.000,00	3.000,00	2.247,83	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	20.684,88	20.684,88	0,00	0,00	0,00	11.232,48	5.528,11	5.528,11	5.704,37	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	291.091,84	291.060,74	31,10	0,00	14.586,52	873.473,06	798.768,19	798.768,19	89.291,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	83.966,75	83.966,75	0,00	0,00	0,00	204.723,08	172.893,46	172.893,46	10.829,62	21.000,00	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	59.400,00	1.395.111,81	1.454.511,81	0,00	0,00	43.333,07	1.447.471,02	1.447.471,02	1.447.471,02	43.333,07	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.369,30	705.726,05	705.726,05	20.369,30	0,00	0,00	320.992,02	115.414,47	115.414,47	205.577,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	283.534,84	283.534,84	0,00	0,00	0,00	71.273,13	3.244,00	3.244,00	68.029,13	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.588,50	12.728,97	21.317,47	0,00	0,00	163.412,94	21.687,45	8.521,49	7.521,49	176.578,90	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.403,50	222.519,63	224.173,13	750,00	0,00	0,00	299.537,46	103.127,78	103.127,78	195.309,90	1.099,78	1.099,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	14.591.077,31	14.591.076,64	0,67	0,00	12.093,39	4.998.830,60	1.491.411,66	1.491.411,66	1.419.685,86	2.099.826,47	2.099.826,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	193.114,80	1.270.597,53	1.463.712,33	0,00	0,00	63.272,52	10.096.235,69	8.463.810,42	8.059.454,93	1.695.697,79	404.355,49	404.355,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	32.247,46	32.247,46	0,00	0,00	0,00	128.923,59	59.976,63	59.976,63	68.946,96	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.509,90	3.025.899,43	3.027.409,33	0,00	0,00	22.425,50	2.257.796,44	1.605.496,87	1.589.089,24	674.725,07	16.407,63	16.407,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.094,61	1.094,61	0,00	0,00	66.248,79	14.330,36	36.377,21	36.377,21	5.366,35	38.835,59	38.835,59

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			(a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				(b)	(a+b)
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	761,52	663.660,04	642.170,56	0,00	22.251,00	0,00	528.603,89	498.467,59	498.467,59	30.136,30	0,00	22.251,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	70.500,65	1.657.341,47	1.647.288,10	80.554,02	0,00	0,00	5.684.796,62	5.531.820,08	5.531.820,08	152.976,54	0,00	0,00
Legislativo	0,00	1.738,45	1.738,45	0,00	0,00	0,00	11.770,00	5.382,15	5.382,15	6.387,85	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	1.738,45	1.738,45	0,00	0,00	0,00	11.770,00	5.382,15	5.382,15	6.387,85	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	8.955.237,15	877.959,26	8.077.277,89	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	909,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	575.253,89	38.541.179,12	30.893.780,31	8.200.401,70	22.251,00	629.062,29	51.363.830,61	39.740.899,25	39.301.529,53	10.091.231,81	2.600.131,56	2.622.382,56

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			(a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				(b)	(a+b)
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	8.955.237,15	877.959,26	8.077.277,89	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	909,60	0,00	0,00
Executivo	0,00	8.871.206,69	793.928,80	8.077.277,89	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	909,60	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	39.219,44	39.219,44	0,00	0,00	0,00	269,22	250,14	250,14	19,08	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,22	318,12	318,12	139,10	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	106,92	106,92	193,08	0,00	-0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	62.374,45	62.374,45	0,00	0,00	0,00	706,18	147,84	147,84	558,34	0,00	-0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	15.302,46	15.302,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.071.501,04	0,00	8.071.501,04	0,00	0,00	5.664,68	5.664,68	5.664,68	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	12.299,86	12.299,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	231,99	231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	131,01	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	89,43	89,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.890,84	1.890,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	95,37	95,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/3)

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			(a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				(b)	(a+b)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.800,83	1.800,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	41.884,32	41.884,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.079,81	1.079,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	263,34	263,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	0,00	173.742,81	173.742,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	449.299,69	443.522,84	5.776,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	84.030,46	84.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	84.030,46	84.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	8.955.237,15	877.959,26	8.077.277,89	0,00	0,00	7.397,30	6.487,70	6.487,70	909,60	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 52m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594393

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	285.800.000,00	285.800.000,00	302.701.120,68	105,91%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.900.000,00	76.900.000,00	86.960.312,66	113,08%
1.1.1 - IPTU	66.000.000,00	66.000.000,00	71.363.609,18	108,13%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.900.000,00	10.900.000,00	15.596.703,48	143,09%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.800.000,00	30.800.000,00	26.836.574,48	87,13%
1.2.1 - ITBI	30.500.000,00	30.500.000,00	26.628.465,25	87,31%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300.000,00	300.000,00	208.109,23	69,37%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.600.000,00	135.600.000,00	136.392.877,07	100,58%
1.3.1 - ISS	132.200.000,00	132.200.000,00	132.724.532,12	100,40%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.400.000,00	3.400.000,00	3.668.344,95	107,89%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.500.000,00	42.500.000,00	52.511.356,47	123,56%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	358.800.000,00	358.800.000,00	351.736.685,50	98,03%
2.1 - Cota-Parte FPM	58.500.000,00	58.500.000,00	60.799.469,55	103,93%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	57.000.000,00	57.000.000,00	55.762.831,99	97,83%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	2.478.984,60	100,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	1.500.000,00	1.500.000,00	2.557.652,96	170,51%
2.2 - Cota-Parte ICMS	251.000.000,00	251.000.000,00	242.529.896,08	96,63%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	1.000.000,00	1.000.000,00	856.137,84	85,61%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.200.000,00	4.200.000,00	3.508.701,45	83,54%
2.5 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	24.090,52	24,09%
2.6 - Cota-Parte IPVA	44.000.000,00	44.000.000,00	44.018.390,06	100,04%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	644.600.000,00	644.600.000,00	654.437.806,18	101,53%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	37.906.000,00	37.906.000,00	19.653.851,64	51,85%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	15.000.000,00	15.000.000,00	14.432.831,13	96,22%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	4.583.000,00	4.583.000,00	2.949.484,66	64,36%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	162.000,00	162.000,00	84.061,32	51,89%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	17.920.000,00	17.920.000,00	1.876.082,49	10,47%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	241.000,00	241.000,00	311.392,04	129,21%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.165.000,00	14.165.000,00	902.058,02	6,37%
6.1 - Transferências de Convênios	14.155.000,00	14.155.000,00	902.058,02	6,37%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	4.499,19	100,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	52.071.000,00	52.071.000,00	20.560.408,85	39,49%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	71.460.000,00	71.460.000,00	69.340.009,59	97,03%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	11.400.000,00	11.400.000,00	11.152.566,40	97,83%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	50.200.000,00	50.200.000,00	48.505.979,22	96,63%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	200.000,00	200.000,00	171.227,57	85,61%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	840.000,00	840.000,00	701.740,29	83,54%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	20.000,00	20.000,00	4.818,10	24,09%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.803.678,01	100,04%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	149.200.000,00	149.200.000,00	138.913.109,67	93,11%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	148.900.000,00	148.900.000,00	138.682.313,96	93,14%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3 - Receita de Aplicação Financeira do Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	230.795,71	76,93%

Continua (1/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	77.440.000,00	77.440.000,00	69.342.304,37	89,54%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				69.342.304,37

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	137.327.000,00	136.927.000,00	128.151.131,10	93,59%	128.151.131,10	93,59%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	65.800.000,00	71.797.000,00	66.459.528,48	92,57%	66.459.528,48	92,57%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	71.527.000,00	65.130.000,00	61.691.602,62	94,72%	61.691.602,62	94,72%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	11.895.000,00	11.796.000,00	10.715.593,24	90,84%	10.715.593,24	90,84%	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	6.300.000,00	6.897.000,00	6.215.416,35	90,12%	6.215.416,35	90,12%	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	5.595.000,00	4.899.000,00	4.500.176,89	91,86%	4.500.176,89	91,86%	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)	149.222.000,00	148.723.000,00	138.866.724,34	93,37%	138.866.724,34	93,37%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	138.866.724,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	92,25%
19.2 - Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100)%	7,71%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	0,03%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

JTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUN

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	139.811.000,00	154.496.890,14	128.904.374,99	83,43%	128.586.532,63	83,23%	317.842,36
22.1 - Creches	127.260.000,00	144.674.915,44	119.083.214,61	82,31%	118.839.700,29	82,14%	243.514,32
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.100.000,00	78.694.000,00	72.674.944,83	92,35%	72.674.944,83	92,35%	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.160.000,00	65.980.915,44	46.408.269,78	70,34%	46.164.755,46	69,97%	243.514,32
22.2 - Pré-escola	12.551.000,00	9.821.974,70	9.821.160,38	99,99%	9.746.832,34	99,23%	74.328,04
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.551.000,00	9.821.974,70	9.821.160,38	99,99%	9.746.832,34	99,23%	74.328,04
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	131.548.000,00	138.585.642,02	130.268.658,02	94,00%	129.499.860,84	93,44%	768.797,18
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	77.122.000,00	70.029.000,00	66.191.779,51	94,52%	66.191.779,51	94,52%	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.426.000,00	68.556.642,02	64.076.878,51	93,47%	63.308.081,33	92,34%	768.797,18
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	12.792.000,00	9.879.988,63	33.931.461,16	343,44%	33.871.949,29	342,83%	59.511,87
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	286.151.000,00	302.962.520,79	293.104.494,17	96,75%	291.958.342,76	96,37%	1.146.151,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	69.342.304,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

Continua (2/3)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

UTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUN

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (49)	230.795,71
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	1.173.832,21
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	70.746.932,29
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36)	188.426.100,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,79%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.080.000,00	15.080.000,00	13.445.846,82	89,16%	12.983.279,03	86,10%	462.567,79
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.991.000,00	39.541.053,01	6.771.425,65	17,13%	6.200.763,10	15,68%	570.662,55
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	52.071.000,00	54.621.053,01	20.217.272,47	37,01%	19.184.042,13	35,12%	1.033.230,34
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	338.222.000,00	357.583.573,80	313.321.766,64	87,62%	311.142.384,89	87,01%	2.179.381,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.225,75	1.173.832,21
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.225,75	1.173.832,21
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	650.630,82	1.488.348,74
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	138.682.313,96	14.432.831,13
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	128.434.937,49	13.039.678,58
48.1 - Orçamento do Exercício	128.434.937,49	12.601.980,97
48.2 - Restos a Pagar	0,00	437.697,61
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	230.795,71	147.894,89
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.128.803,00	3.029.396,18
51 - (+) Ajustes	-703.034,67	0,00
51.1 - Retenções	-703.034,67	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.425.768,33	3.029.396,18

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 53m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594395

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	286.700.000,00	286.700.000,00	302.701.120,68	105,58%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.000.000,00	66.000.000,00	71.363.609,18	108,13%
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.500.000,00	30.500.000,00	26.628.465,25	87,31%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.200.000,00	132.200.000,00	132.724.532,12	100,40%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.500.000,00	42.500.000,00	52.511.356,47	123,56%
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	111.526,96	37,18%
Dívida Ativa dos Impostos	14.900.000,00	14.900.000,00	19.359.206,39	129,93%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	2.424,31	0,81%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	357.300.000,00	357.300.000,00	346.700.047,94	97,03%
Cota-Parte FPM	57.000.000,00	57.000.000,00	55.762.831,99	97,83%
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	24.090,52	24,09%
Cota-Parte IPVA	44.000.000,00	44.000.000,00	44.018.390,06	100,04%
Cota-Parte ICMS	251.000.000,00	251.000.000,00	242.529.896,08	96,63%
Cota-Parte IPI-Exportação	4.200.000,00	4.200.000,00	3.508.701,45	83,54%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	1.000.000,00	856.137,84	85,61%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000.000,00	1.000.000,00	856.137,84	85,61%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	644.000.000,00	644.000.000,00	649.401.168,62	100,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	235.896.000,00	235.896.000,00	188.402.532,00	79,87%
Provenientes da União	203.766.000,00	203.766.000,00	177.775.029,59	87,24%
Provenientes dos Estados	30.922.000,00	30.922.000,00	9.620.190,95	31,11%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	1.208.000,00	1.208.000,00	1.007.311,46	83,39%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	11.260,10	100,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.033.000,00	1.033.000,00	1.855.767,80	179,65%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	236.929.000,00	236.929.000,00	190.269.559,90	80,31%

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (f)	% ((f/e) x 100)	Até o bimestre (g)	% ((g/e) x 100)	
DESPESAS CORRENTES	375.557.000,00	383.344.306,79	350.724.130,07	91,49%	325.108.345,11	84,81%	25.615.784,96
Pessoal e Encargos Sociais	134.124.000,00	135.594.271,84	135.373.232,98	99,84%	135.373.146,26	99,84%	86,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	241.433.000,00	247.750.034,95	215.350.897,09	86,92%	189.735.198,85	76,58%	25.615.698,24
DESPESAS DE CAPITAL	15.440.000,00	13.475.051,36	4.260.182,80	31,62%	2.694.907,77	20,00%	1.565.275,03
Investimentos	15.440.000,00	13.475.051,36	4.260.182,80	31,62%	2.694.907,77	20,00%	1.565.275,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	390.997.000,00	396.819.358,15	354.984.312,87	89,46%	327.803.252,88	82,61%	27.181.059,99

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/IVf) x 100)	Até o bimestre (i)	% ((i/IVg) x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.058.690,47	0,30%	1.058.690,47	0,32%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	236.928.000,00	241.640.469,40	199.822.091,50	56,29%	176.020.827,34	53,70%	23.801.264,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	216.880.000,00	220.884.658,00	196.032.799,85	55,22%	173.095.211,98	52,80%	22.937.587,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	20.048.000,00	20.755.811,40	3.789.291,65	1,07%	2.925.615,36	0,89%	863.676,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	8.165.616,62	2,30%	8.165.616,62	2,49%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	236.928.000,00	241.640.469,40	209.046.398,59	58,89%	185.245.134,43	56,51%	23.801.264,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	154.069.000,00	155.178.888,75	145.937.914,28	41,11%	142.558.118,45	43,49%	3.379.795,83
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,47%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - ((15 x IIIb)/100)]							48.527.738,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ prescritos	Pagos	A pagar	Parcela considerada no limite
Inscritos em 2016	33.676.578,54	12.852.872,89	20.806.099,05	17.606,60	22.327.662,83
Inscritos em 2015	41.735.328,13	6.283.569,60	35.451.758,53	0,00	26.276.702,55
Inscritos em 2014	37.372.771,77	6.173.380,17	31.199.391,60	0,00	32.272.697,70
Inscritos em 2013	9.053.027,72	606.182,68	8.446.845,04	0,00	5.386.818,70
Inscritos em 2012	4.556.464,60	398.321,35	4.158.143,25	0,00	3.838.175,66
Exercícios anteriores ao de referência - Somatório	36.802.494,96	2.392.428,57	34.410.066,39	0,00	22.172.642,46
Total	163.196.665,72	28.706.755,26	134.472.303,86	17.606,60	112.274.699,90

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo final (não aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo final (não aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	189.937.000,00	194.733.407,94	173.643.739,00	48,92%	169.000.316,11	51,56%	4.643.422,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.249.000,00	197.275.493,33	177.140.629,52	49,90%	154.750.949,44	47,21%	22.389.680,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	1.226.000,00	1.564.453,10	1.284.417,20	0,36%	1.238.090,81	0,38%	46.326,39
Vigilância Epidemiológica	1.455.000,00	2.098.141,94	1.767.665,31	0,50%	1.666.034,68	0,51%	101.630,63
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras subfunções	1.130.000,00	1.147.861,84	1.147.861,84	0,32%	1.147.861,84	0,35%	0,00
TOTAL	390.997.000,00	396.819.358,15	354.984.312,87	89,46%	327.803.252,88	82,61%	27.181.059,99

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 55m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 6º BIM 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594397

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.143.829.000,00
Previsão Atualizada	2.143.829.000,00
Receitas Realizadas	1.409.155.637,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	51.052.649,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.124.518.000,00
Créditos Adicionais	60.518.366,91
Dotação Atualizada	2.185.036.366,91
Despesas Empenhadas	1.394.618.118,67
Despesas Liquidadas	1.341.146.402,24
Despesas Pagas	1.272.361.517,86
Superávit Orçamentário	14.537.519,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.394.618.118,67
Despesas Liquidadas	1.341.146.402,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.204.755.399,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	
Previdenciárias Realizadas(IV)	181.428.306,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	144.670.490,82
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	36.757.815,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	11.341.972,00	-334.024.379,88	-2.945,03%
Resultado Primário	-401.906.000,00	-46.854.584,71	11,66%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.116.433,01	8.200.401,70	30.893.780,31	22.251,00
Poder Executivo	39.030.664,10	8.200.401,70	30.808.011,40	22.251,00
Poder Legislativo	85.768,91	0,00	85.768,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.992.892,90	10.091.231,81	39.301.529,53	2.600.131,56
Poder Executivo	51.981.122,90	10.084.843,96	39.296.147,38	2.600.131,56
Poder Legislativo	11.770,00	6.387,85	5.382,15	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.109.325,91	18.291.633,51	70.195.309,84	2.622.382,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	189.572.252,13	25,00%	28,79%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	128.151.131,10	60,00%	92,25%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	54.544.375,22	319.936.624,78
Despesa de Capital Líquida	127.532.980,14	675.759.121,12

Continua (1/2)

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/2)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	97.944.595,10	273.923.140,30	359.941.396,56	318.980.323,14
Despesas Previdenciárias (V)	82.547.675,80	166.588.023,44	245.622.436,48	260.411.278,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	15.396.919,30	107.335.116,86	114.318.960,08	58.569.044,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14.350,00	71.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	297.619,74	163.515,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	142.558.118,45	15,00%	21,95%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 16 de Abril de 2018 e hora da emissão 11h e 57m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594402

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO / 2017 A DEZEMBRO / 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.640.109,29	0,00
Pessoal Ativo	556.971.725,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	152.668.383,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	142.125.926,22	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	1.215.344,19	0,00
Despesas de exercícios anteriores	5.514,70	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	140.905.067,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	567.514.183,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.204.755.399,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.204.755.399,38	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	567.514.183,07	47,1062 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	650.567.915,67	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	618.039.519,88	51,3000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	585.511.124,10	48,6000 %

Notas Explicativas: Estão inclusos neste relatório, na linha "Pessoal Ativo", valores liquidados e não empenhados, que importam em R$ 55.704.505,17 referente despesas com a Folha de Pagamento e Obrigações Patronais do Fundo Municipal de Saúde, bem como despesas com Obrigações Patronais da Prefeitura Municipal, junto ao Instituto de Previdência do Servidor - RPPS.
Tais despesas estão registradas contabilmente no Passivo sob classificação 2189196 e 2189296 - Obrigações Decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário.

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 03h e 55m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594407

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	273.528.808,09	326.756.050,84	334.416.294,89	342.326.585,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	271.738.084,76	325.142.924,31	334.125.465,23	342.238.773,23
Empréstimos	177.562.532,74	206.320.842,16	222.987.546,71	237.981.862,90
Internos	116.354.676,07	132.537.474,48	143.101.377,03	141.945.681,38
Externos	61.207.856,67	73.783.367,68	79.886.169,68	96.036.181,52
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	94.175.552,02	118.822.082,15	111.137.918,52	104.256.910,33
De Tributos	14.865.773,10	14.442.026,82	14.006.925,11	13.562.390,95
De Contribuições Previdenciárias	77.656.280,31	102.824.416,63	95.688.596,95	89.563.545,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.653.498,61	1.555.638,70	1.442.396,46	1.130.973,51
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.790.723,33	1.613.126,53	290.829,66	87.812,03
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	72.791.126,34	134.712.819,91	118.290.469,55	59.644.900,84
Disponibilidade de Caixa	62.297.933,00	124.062.079,55	107.772.869,86	49.066.983,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.304.813,90	126.474.687,91	108.651.480,74	118.051.175,31
(-) Restos a Pagar Processados	38.006.880,90	2.412.608,36	878.610,88	68.984.191,81
Demais Haveres Financeiros	10.493.193,34	10.650.740,36	10.517.599,69	10.577.917,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	200.737.681,75	192.043.230,93	216.125.825,34	282.681.684,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	1.203.707.962,31	1.204.755.399,38
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,4617 %	27,5009 %	27,7822 %	28,4146 %
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,2181 %	16,1630 %	17,9550 %	23,4638 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	1.399.025.181,44	1.425.799.918,40	1.444.449.554,77	1.445.706.479,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	1.259.122.663,30	1.283.219.926,56	1.300.004.599,29	1.301.135.831,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	409.169.326,33	409.169.326,33	409.169.326,33	476.158.418,21
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	-	-	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.874.624,88	13.053.218,96	13.752.930,34	17.465.269,94
RP NÃO-PROCESSADOS	51.736.671,50	8.834.199,00	4.138.430,67	55.271.449,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 03h e 57m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594411

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III — Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	1.203.707.962,31	1.204.755.399,38
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%	256.487.949,93	261.396.651,71	264.815.751,71	265.046.187,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 19,80%	230.839.154,94	235.256.986,54	238.334.176,54	238.541.569,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 03h e 59m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594415

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	25.929.989,75	54.544.375,22
Interna	7.789.449,75	27.271.708,22
Empréstimos	7.789.449,75	27.271.708,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	18.140.540,00	27.272.667,00
Empréstimos	18.140.540,00	27.272.667,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL	25.929.989,75	54.544.375,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.204.755.399,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia + II)	54.544.375,22	4,53%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	192.760.863,90	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	173.484.777,51	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	84.332.877,96	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	29.972.260,15
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	29.972.260,15
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 04h e 02m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594417

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Obrigações Financeiras: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Obrigações Financeiras: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras: Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	485.606.188,35	18.368,12	42.586.707,62	2.134.385,37	14.314.474,22	0,00	426.552.253,02	47.714.195,12	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.504.353,73	0,00	16.087.799,02	3.225,75	4.173.820,59	0,00	-2.760.491,63	610.450,25	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	804.278,94	0,00	9.989.617,58	0,00	0,00	0,00	-9.185.338,64	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.468.322,07	0,00	442.169,27	0,00	0,00	0,00	1.026.152,80	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	5.132.409,63	0,00	384.128,85	2.096.600,72	0,00	0,00	2.651.680,06	873.482,62	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-24.624.405,99	0,00	3.350.042,26	0,00	5.511.805,07	0,00	-33.486.253,32	3.434.556,93	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	341.960,07	17.606,60	4.232.127,21	0,00	89.943,67	0,00	-3.997.717,41	23.732.457,20	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	3.376.327,75	0,00	110.477,21	1.084,15	7.622,58	0,00	3.257.143,81	383.137,01	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	415.275.977,76	0,00	262.313,29	0,00	2.831.839,61	0,00	412.181.824,86	361.029,26	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	15.430.294,45	0,00	713.728,18	0,00	0,00	0,00	14.716.566,27	7.735.196,68	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.100.513,25	0,00	269,00	0,00	0,00	0,00	1.100.244,25	242.319,22	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	49.796.156,69	761,52	7.014.035,75	33.474,75	1.699.442,70	0,00	41.048.441,97	10.341.565,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	47.721.259,72	443.252,60	26.198.176,76	26.376,47	5.982.635,33	0,00	15.070.818,56	5.757.521,31	0,00
Recursos Ordinários	47.721.259,72	443.252,60	26.198.176,76	26.376,47	5.982.635,33	0,00	15.070.818,56	5.757.521,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.327.448,07	461.620,72	68.784.884,38	2.160.761,84	20.297.109,55	0,00	441.623.071,58	53.471.716,43	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 04h e 05m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 3º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

Publicação Nº 1594421

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2017 [Dezembro]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.204.755.399,38
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.204.755.399,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	586.149.746,58	48,65%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	650.567.915,67	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	618.039.519,88	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	282.681.684,42	23,46%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.445.706.479,26	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	265.046.187,86	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	54.544.375,22	4,53%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	192.760.863,90	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	84.332.877,96	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	53.471.716,43	441.623.071,58

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 15 de Março de 2018 e hora da emissão 04h e 11m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

Câmara Municipal

ERRATA - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-03/2013

Publicação Nº 1594533

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2501, do dia 13/04/2018, página 113, TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-01/2013:

1. Onde se lê:
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-01/2013.
Leia-se:
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-03/2013.

2. Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato nº 10-01/2013 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato nº 10-03/2013 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Blumenau, 17 de abril de 2018.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018 PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1594524

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 002/2018 de Processo Seletivo, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/04/2018 a 16/05/2018, das 13h às 18h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 002/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 15.7 do Edital n° 002/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 15.12 do Edital n° 002/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Willian Soares Fernandes	865528	09/10/1984	1°
Silvana Machado da Silva	881463	06/05/1989	2°
Camila Ventura	865526	26/07/1986	3°
Leandro Valente	866253	23/02/1980	4°

Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento CNH "D"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Fernando Mendes	880197	28/09/1991	1°
Anderson Pierre da Rosa	860250	01/11/1986	2°
Rodrigo de Lima Gomes	852872	18/05/1991	3°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de Abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 091/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593804

PORTARIA Nº 091/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, inscrito no CPF sob nº 664.756.439-04, com matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas de Rodagens, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 30/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 589/2018, sendo objeto Eventual contratação de serviço de perfuração linear de rochas (diâmetro de furo 2,5") e detonação com fornecimento de material, mão de obra e outros acessórios para execução dos serviços

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 092/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593880

PORTARIA Nº 092/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, inscrito no CPF sob nº 664.756.439-04, com matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas de Rodagens, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 31/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 596/2018, sendo objeto Eventual contratação de horas maquinas para apoio aos serviços dos departamentos de estradas e rodagens (Dmer), obras e serviços urbanos e agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 093/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593888

PORTARIA Nº 093/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fernando Melchior, inscrito no CPF sob nº 057.211.639-09, com matricula sob nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 048/2018, referente a Serviço de assessoria e manutenção em informática que engloba os seguintes serviços: gerenciamento e configuração de servidores, gerenciamento e configuração de e-mail, configuração de impressoras, formatação, atendimento técnico, manutenção de micro computadores, limpeza de contatos elétricos, acesso remoto, restauração de sistemas operacionais, reparação de sistemas operacionais, gerenciamento e manutenção de redes de computadores, configuração de redes, dos departamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC, de abril a dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 094/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593894

PORTARIA Nº 094/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Alan Ricardo Reichert, inscrito no CPF sob nº 036.287.589-80, com matricula sob nº 750-1, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 32/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 600/2018, sendo objeto Eventual contratação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de salão para o campeonato estadual da liga catarinense de futsal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 095/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593899

PORTARIA Nº 095/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Clair dos Santos Serpa, inscrito no CPF sob nº 347.143.679-00, com matricula sob nº 749-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 047/2018, referente a "Execução de horas de Consultoria destinadas ás Micro e Pequenas Empresas no município de Bom Jesus do Oeste".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 096/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593903

PORTARIA Nº 096/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Alan Ricardo Reichert, inscrito no CPF sob nº 036.287.589-80, com matricula sob nº 750-1, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registro de Preços nº 33/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 496/2018, sendo objeto Eventual aquisição de medalhas e troféus para premiação esportiva do departamento de educação cultura e esportes para o exercício de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 097/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593913

PORTARIA Nº 097/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jeferson Persch, inscrito no CPF sob nº 034.734.559-03, com matricula sob nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 51/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 767/2018, sendo objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, com o CIGAMERIOS, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de abril de 2018
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 38/2018 - PP Nº 31/2018-SRP - ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32

Publicação Nº 1593619

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 38/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 31/2018 - SRP, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 02/05/2018. Abertura da sessão: dia 02/05/2018 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 17 de Abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 16/10/2017** **Válido até: 16/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço com escavadeira hidráulica (PC) com peso acima de 15 toneladas (20594)	HORA	V. FERNANDES & CIA LTDA (8200)	CARTEPILLAF	0	164,0000	1
			TERRAPLENAGEM RODRIGUES & SILVA LTDA - ME (9024)	HYUNDAI	0	165,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 16/10/2017** **Válido até: 16/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA. (9027)	MG	0	213,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2017

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 16/10/2017** **Válido até: 16/10/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidraulica (PC) para a Secretaria de Obras de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PROCESSO Nº 39/2017

(8200) - V. FERNANDES & CIA LTDA
(9024) - TERRAPLENAGEM RODRIGUES & SILVA LTDA - ME
(9027) - CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Braço do Trombudo, 16 de Outubro de 2017.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8125-2018

Publicação Nº 1594464

DECRETO Nº. 8.125, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 872.300,00 (oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Ref. Escolas Ens. Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 150.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 120.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manut. Da Sec. Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 500,00
11.002 Depto. da Agricultura Familiar
0020.0606.0155.2028 Manutenção Depto. de Agric. E Apoio a Agric. Familiar
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão

0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:
I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 100.000,00
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 200.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 120.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manut. Da Sec. Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.500,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.001 Secretaria de Assistência Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manut. Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICACAO Nº 001-2018 LRF 1º BIM - ERRATA

Publicação Nº 1594465

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 001/2018
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101/2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017, relativo ao 1º Bimestre de 2018, disponível no site www.brusque.sc.gov.br – Link: Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brusque.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso III)
1º Bimestre / 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 31/12/2017	11.727.480,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 28/02/2018	(7.591.087,58)

RESULTADO NOMINAL	14.839.737,92

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS

	Previsão atualizada	Até o Bimestre
Valor	386.206.413,64	57.996.491,32

DESPESAS PRIMÁRIAS

	Dotação Atualizada	Até o bimestre Empenhadas	Até o bimestre Liquidadas
Valor	401.345.474,66	62.971.112,31	40.627.419,49

RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO	14.886.267,48

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso V)
1º Bimestre / 2018

	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
RP Processados	7.513.664,88	13.424,51	6.996.048,90	504.191,47
RP Não Processados	2.690.960,11	804.418,63	950.979,65	935.561,83
Total	10.204.624,99	817.843,14	7.947.028,55	1.439.753,30

Notas Explicativas (RREO)
Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias. Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis. Relatórios publicados em 17/04/2018 no DOM – Diário Oficial do Município, nos termos do art. 108 da LOM.
Brusque, 17 de abril de 2018

JONAS OSCAR PAEGLE	EDENA BEATRIS CENSI	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

EDITAL Nº 002-2018 -HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1594466

EDITAL Nº 002/2018-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 002/2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 002/2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 13 de abril de 2018, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 002/2018, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 16 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 005-2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1594467

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 005/2018
LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 005/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista em Urologia, conforme segue:

Médico Especialista em Urologia

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
02	DIOGO EDELE DOS SANTOS
01	HUMBERTO TERUO ETO

Brusque, 16 de ABRIL de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO DA DISPENSA Nº 09-2017 – LEGISLATIVO

Publicação Nº 1594470

Extrato da Dispensa nº 09/2017 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Fornecedor: Decorforro Decorações EIRELI ME; Objeto: aquisição de paredes divisórias; Proc. Licit. nº 13/2017; Dotação Orçamentária: 333903024; Valor: R$ 5.034,89; Ratificação em 05/12/2017, por Jean Daniel dos Santos Pirola.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1594468

Extrato do Contrato nº 02/2018
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Auto Posto Guarani Ltda. Processo Licitatório nº 02/2018 – Dispensa nº 02/2018; objeto: fornecimento de gasolina comum; aumento do valor da unidade: R$ 3,87; Dotação orçamentária: 0101-Câmara de Vereadores, 333903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; data da assinatura: 28/03/2018.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010-2018-SAMAE

Publicação Nº 1594471

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 010/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de hipoclorito de sódio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de abril de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 817-2018

Publicação Nº 1594500

PORTARIA Nº 817/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora PATRICIA REGINA MACHADO, matrícula n° 660884-05, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/04/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018 revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 822-2018

Publicação Nº 1594501

PORTARIA Nº 822/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ELIAS DA ROSA BARBOSA, matrícula n° 4124413-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/04/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 823-2018

Publicação Nº 1594502

PORTARIA Nº 823/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675-01, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 31/03/2018.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 609-2018

Publicação Nº 1594503

PORTARIA Nº 609/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora VANDA ALVES FEITOZA, matrícula n° 374121-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 27/02/2018, sendo seu afastamento no dia 14/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/02/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 616-2018

Publicação Nº 1594504

PORTARIA Nº 616/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSELI APARECIDA TIMÓTEO, matrícula n° 745308-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28/02/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2°

da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 811-2018

Publicação Nº 1594506

PORTARIA Nº 811/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora MARELIS REGINA DA CRUZ, matrícula n° 625043-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 23/03/2018, ficando suspenso a contar de 07/04/2018.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 824-2018

Publicação Nº 1594507

PORTARIA Nº 824/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LADJANE BENTO DE OLIVEIRA, matrícula n° 814482-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 830-2018

Publicação Nº 1594509

PORTARIA Nº 830/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELAINE PRZYSIEZNY, matrícula n° 11266-00, cupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 16/03/2018, sendo seu afastamento no dia 30/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 859-2018

Publicação Nº 1594511

PORTARIA Nº 859/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SONIA MARA DE ALMEIDA, matrícula n° 687243-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 02/04/2018, sendo seu afastamento no dia 16/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 923-2018

Publicação Nº 1594474

Portaria nº 923/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo em comissão de Diretor, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PORTARIA Nº 924-2018

Publicação Nº 1594475

Portaria nº 924/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/06/2009, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1594107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

Fundamento Legal: disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, EXAMES DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA.

O Município de Caçador:

Analisando o processo licitatório, verifica-se que há afronta ao interesse público com manifesta violação ao princípio do julgamento objetivo em razão de divergências constantes no edital, pois o critério de julgamento ora aparece como sendo menor preço por lote, ora como menor preço por item.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse público e a conveniência administrativa, REVOGAR o processo licitatório nº 39/2018, pregão presencial nº 21/2018. Maiores Informações na Diretoria de Licitações, Situada na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3561-2433, e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 16 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.496

Publicação Nº 1594477

DECRETO Nº 7.496, de 11 de abril de 2018.

Nomeia Comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle, e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o esforço desta Administração na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas com pessoal e os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 001, de 09 de janeiro de 2017, que suspende os pagamentos de conversão de licença prêmio e conversão de férias e o disposto em seu art. 2º, onde consta que o pagamento poderá ser liberado apenas para as questões emergenciais, com prévia autorização especial do Prefeito, desde que demonstrada a extrema necessidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação das solicitações de conversão de licença-prêmio e férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Caçador:

I – Elizabeth Olsen – Secretária Adjunta para Assuntos da Administração;

II – Eliane Fátima Estanislowski – Assistente Administrativo;

III – Antonio Carlos Castilho – Secretário da Administração;

IV – Eduardo Kmeliuskas – Técnico em Segurança do Trabalho;

V – Osório Elias Timmermann – Secretário da Fazenda.

§ 1º Os servidores com necessidade de saldar débitos relacionados a problemas emergenciais de saúde, desde que devidamente comprovado, terão prioridade na apreciação das solicitações.

§ 2º O valor total das conversões para os beneficiários não poderá ultrapassar o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 2º Para as avaliações e emissão de parecer será necessária a presença de no mínimo 03 (três) da totalidade dos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.499

Publicação Nº 1593738

DECRETO Nº 7.499, de 12 de abril de 2018.

Altera dispositivos do Decreto nº 3.843/2007, que dispõe e regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, instituído pela Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Os dispositivos abaixo elencados, constantes do Decreto nº 3.843, de 21 de setembro de 2007, que Dispõe e regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, instituído pela Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional o vale-alimentação, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os servidores que cumprem carga horária até 20 (vinte) horas semanais e no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) para os servidores que cumprem carga horária de 21 (vinte e uma) a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cujo pagamento será realizado juntamente com a remuneração mensal."

§ 1º ... .

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção de vale-alimentação em relação a um único vínculo mediante opção, exceto se a soma das cargas horárias dos cargos ultrapassar 21 (vinte e uma) horas semanais, quando o servidor fará jus ao valor máximo do vale." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.084, de 12 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.500

Publicação Nº 1593746

DECRETO Nº 7.500, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a revisão do benefício alimentação fornecido aos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 2.639, de 21/09/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º O valor mensal do benefício alimentação de que trata o § 4º, do art. 1º da Lei nº 2.639, de 21 de setembro de 2009, a ser pago aos Servidores Públicos Municipais ativos, que percebem vencimentos de até 1,5 (um e meio) pisos salariais do Município de Caçador, passa a ser de R$ 130,00 (cento e trinta reais), a contar de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.085, de 12 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCON 2018

Publicação Nº 1594376

PAD Nº 43/2016 Cip n° 42.006.001.16.0002505
Reclamante: NADIR DA SILVA RIBEIRO
Reclamado: DELTO FERNANDO BREHM PORTO EIRELI – ME
CNPJ Nº 20.711.712/0001-26

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima o reclamado DELTO FERNANDO BREHM PORTO EIRELI – ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 43/2016.

Fica intimado o reclamado ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 43/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 12 de abril de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

LEI Nº 3.422

Publicação Nº 1594472

LEI Nº 3.422, de 11 de abril de 2018.
Abre crédito especial na Lei nº 3.400/2017 (Lei Orçamentária Anual para 2018) e altera as Leis nºs 3.399/2017 (PPA 2018/2021) e 3.378/2017 (LDO exercício de 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei nº 3.400/2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para inclusão orçamentária da Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consórcio Público a que o Ente Participe, com saldos financeiros do Superávit do Exercício Anterior alcançado na Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.08, e anulação parcial de créditos orçamentários da Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.00 - dentro da Secretaria de Infraestrutura, na ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão na Lei nº 3.399/2017, que trata do Plano Plurianual - PPA - para o período de 2018/2021, o projeto que contempla a inclusão da Modalidade de Aplicação dentro da

ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a qual permitirá a alteração do Orçamento do Município, conforme os preceitos e emanados do art. 40 da CF/88.

Art. 3º Fica, ainda, autorizada a inclusão na Lei nº 3.378/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2018, o projeto que contempla a inclusão da Modalidade de Aplicação dentro da ação 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a qual permitirá a alteração do Orçamento do Município conforme os preceitos e emanados do art. 40 da CF/88.

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.93.00.00.03.08 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consorcio Público a que o Ente Participe ....R$ 273.600,00

3.3.93.00.00.01.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, com Consorcio Público a que o Ente Participe..... ....R$ 111.400,00
Total... ....R$ 385.000,00

Art. 4º A cobertura ao Crédito Especial disposto no art. 1º, será realizada através dos saldos financeiros do Superávit do Exercício Anterior alcançado na Fonte de Recursos de Especificação TCE 0.1.08 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, no valor de R$ 273.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundo dos recursos arrecadados na Fonte TCE 0.1.08 e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.72.00.00.01.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos... R$ 111.400,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.038

Publicação Nº 1594559

PORTARIA Nº 29.038, de 10 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a Sindicância Administrativa n° 04/2017, instaurada pela Portaria nº. 28.398 de 06/09/2017 e publicada em 11/09/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias em virtude manifestação da Procuradoria-Geral do Município orientando a Administração pela contratação de empresa especializada para a realização de estudo de viabilidade acerca da reparação e manutenção da Usina de Asfalto, e conforme despacho n° 15.812:12/2017 da Procuradoria-Geral Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA 020 - 2018 - EXONERA LEONARDO FERNANDES

Publicação Nº 1594476

PORTARIA nº 20, de 11 de abril de 2018.

Exonera Assistente Administrativo temporário da Câmara Municipal de Caçador.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEONARDO FERNANDES do cargo de Assistente Administrativo Temporário da Câmara Municipal de Caçador, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 17 de abril de 2018, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1594244

DECRETO Nº 066/2018, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 036/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 024/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 036/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 024/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	ITEM	UNID	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R$	Valor Total R$
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	1	Unidade de Serviço	1500	Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço IP, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores.	60,00	90.000,00

Total do proponente vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
POTENTI SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA EPP	90.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 16 de abril de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Publicação Nº 1594250

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo Licitatório nº 035/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 023/2018 Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Massa Asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Rejeito de Asfalto para uso na recuperação de diversas vias do perímetro urbano do município de Caibi-SC com vigência até 16/04/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	300	Ton	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)	274,00	82.200,00
2	600	litros	Emulsão Asfáltica RR - 1C	3,90	2.340,00
3	300	Ton	Rejeito de Asfalto	42,00	12.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				97.140,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GAIA RODOVIAS LTDA	03.257.777/0001-24	Rua Duque de Caxias nº 626	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 029/2018 no valor de R$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais)

Caibi - SC 16 de Abril de 2018.

Camboriú

Prefeitura

DL 010/18 - FMS

Publicação Nº 1594192

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2018 – FMS
Data: 16/04/2018
Objeto: CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL PARA ACOLHIMENTO DO MENOR D.M.P EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSICOLÓGICO E DE DESINTOXICAÇÃO, CONFORME AUTO Nº 0000817-46.2018.8.24.0113.
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CLINICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTAS RENASCER DA SERRA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 16 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 014/2018 - PMC

Publicação Nº 1594481

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 014/2018 – PMC
Data: 16/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, DURANTE 12 NOITES, NO HORÁRIO DAS 24:00 ÁS 06:00 HORAS, DIARIAMENTE DURANTE E APÓS O EVENTO DO 36º ENCONTRO DOS GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ULTIMA HORA. TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO 12/2018, AINDA NÃO TER SIDO CONCLUÍDO, DEVIDO AOS RECURSO IMPETRADOS PELAS EMPRESAS.
Valor total: R$ 47.340,55 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Empresa: D & Z SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 16 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 005/18 - PMC

Publicação Nº 1594239

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 005/2018 – PMC
Data: 16/04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DAS PERSIANAS DAS GAVETAS DO VEÍCULO VIATURA ABTR-67, CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ATEGO 1726 PLACA MMI 8124, PERTENCENTE AO PELOTÃO DE BOMBEIROS DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 504,00 (Quinhentos e Quatro Reais)
CORPO DE BOMBEIROS
Contratado: MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 16 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 005/18 - FMS

Publicação Nº 1594374

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETE BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS HONDA BIZ PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 30 (Trinta) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 16 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 027/18 - PMC

Publicação Nº 1593938

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS PORTÕES AUTOMATIZADOS, INTERFONES E CÂMARAS DE VIGILÂNCIA PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 30 (Trinta) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 16 de abril de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 - PMC

Publicação Nº 1593809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA, TORNEAMENTO, FRESAMENTO E MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 16 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 002/18 - FMS

Publicação Nº 1593875

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/ FRACASSADOS 20 - 21 - 24 - 27 - 29 -30 - 31 - 34 - 38 - 41 - 46 - 47 - 55 - 56 - 61 - E 64 "
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 13 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 33/2018

Publicação Nº 1594190

ADITIVO CONTRATUAL Nº 33/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 006PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 109/2017 (originado do Processo Licitatório nº 71/2017, modalidade Tomada de Preços);

CONSIDERANDO a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 109/2017, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2017.

Cláusula Primeira – Do prazo
O prazo de vigência do Contrato nº 109/2017 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, até o dia 04 de maio de 2018, contando a partir de 05 de março de 2018.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 88/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 02 de março de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	RENAN SISMER Forte Rocha Construtora Ltda Me CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1594191

ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 34/2018

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CALICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, e de outro lado CALICO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.067.785/0001-07 têm entre si como justo e contratado o abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Concessão 150/2017 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Concessão 150/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 20 de março de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	DEAN CARLO FENDRICH JUNIOR Calico Transportes LTDA Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2018

Publicação Nº 1594081

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para manutenção dos veículos pesados "linha amarela" máquinas, da frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MECÂNICA HIDROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.553.003/0001-27, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 28/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	700	Hora	Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas: § Motoniveladora MMJ6528 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535 § Motoniveladora 112 - Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap05007 § Motoniveladora 67 - Volvo - G710 (Série 500-120) § Motoniveladora 3 - Huber Wabco 135 (Série M3765) § Motoniveladora 23 - Huber Wabco 140 (Série Zb10401) § Retroescavadeira Traçada 69 - Caterpillar 416e (Série Cat0416etcbd01048) § Retroescavadeira Simples 68 - Caterpillar 416e (Série Cat04116eecbd01175) § Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb) § Retroescavadeira Traçada Mih7185 - Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb) § Retroescavadeira Traçada 85 - JCB 3C (série JCB1790933JCB) § Trator de pneu 113 - Valtra A 750L (série 85888600) § Trator de pneu 114 - New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460) § Rolo compactador 78 - Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713) § Pá carregadeira 28 - FIATFALLIS FR11 (série B130) § Pá carregadeira 130 CASE § Escavadeira hidráulica 77 - Caterpillar 320D (série 0A6F01276) § Escavadeira Hidráulica 53 - Daewoo SOLAR 220lc -V (série 2401-9225)	70,00	49.000,00
02	1	Km	Taxa de deslocamento para socorro.	1,80	1,80
VALOR TOTAL				R$ 49.001,80	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MECÂNICA HIDROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
João Roberto Friedrich
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 114/2018

Publicação Nº 1593979

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 114/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISELI DE FATIMA RODRIGUES FISCHER, inscrita no CPF/MF sob nº 004.103.669-78, aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 115/2018

Publicação Nº 1593981

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 115/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JANAINA GEWOROWSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 087.717.139-48, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2017-/PMCA, para o Cargo Público e na Função de ASSISTENTE SOCIAL , para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 116/2018

Publicação Nº 1593983

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 116/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOCELI SCHADECK FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº 032.646.429-80, aprovada em 38º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 117/2018

Publicação Nº 1593984

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 117/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA APARECIDA PISKE GONÇALVES DE ABREU , inscrita no CPF/MF sob nº 006.893.079-85, aprovada em 39º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 118/2018

Publicação Nº 1593986

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 118/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAROLINE APARECIDA DE CAMARGO inscrita no CPF/MF sob nº 010.259.339-66, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ODONTOLOGO I para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 19 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 15.400 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.400 DE 16 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, matrícula funcional nº 000837, registro no sistema sob nº 955519, ao Cargo Público de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras,
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor gozará as férias no período de 17 de abril de 2018 á 26 de abril de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de abril de 2018 sob nº 002245.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.401 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.401 DE 16 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE DO ROCIO ODIA, matrícula funcional nº 000740, registro no sistema sob nº 955266, ocupante Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 18 de abril de 2018 á 27 de abril de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de abril de 2018 sob nº 002217.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.402 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.402 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o recebimento do ofício nº 003/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que solicita nomeação de Servidor Público no Cargo e Função de Agente Administrativo II, para ocupar a vaga da Servidora Pública NATASCHI LARETSA AUGUSTIN SANTIGO a qual foi exonerada a pedido em data de 15 de março de 2018;
Considerando o recebimento do e-mail da Secretária Municipal de Saúde em data de 20 de março de 2018, a qual coloca a disposição da Administração Pública Municipal, Servidoras Públicas Municipais, lotadas na respectiva Secretaria;
Considerando o interesse público e o princípio economicidade; Resolve:

Art. 1º A lotação da Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, registro no sistema sob nº 955612, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.791 de 01 de junho de 2016, passa a ser na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 19/2018

Publicação Nº 1594122

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LUCAS XAVIER KEMPER, inscrita no CNPJ Nº 26.984.236/0001-01, conforme relação abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	UN	230,00	Lavagem de Veículos pequenos porte (carros leves: (uno, palio, logan, etios, corolla, fiesta e congêneres).	28,0000	6.440,0000
2	UN	150,00	Lavagem de Veículos de médio porte (Vans e ambulância e congêneres).	39,0000	5.850,0000
3	UN	40,00	Lavagem de Veículos grandes (micro ônibus, ônibus, caminhões e congêneres).	59,0000	2.360,0000
4	UN	50,00	Lubrificação de Veículos de Médio Porte (vans e kombi)	21,0000	1.050,0000
5	UN	150,00	Lubrificação de Veículos de Grande porte (caminhões ônibus)	31,0000	4.650,0000

VALOR TOTAL R$ 20.350,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS XAVIER KEMPER CNPJ Nº 26.984.236/0001-01

MAURIVAN FRIZZO
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

GUSTAVO ERVINO BAUERMANN
Gabinete de Planejamento e Gestão

PAULA CRESTINE TONIAL
Sec. Mun. Educação e Cultura

CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI
Gestora Fundo Mun. Saúde

LUCIANE GIACCHINI ANTONIETTI
Gestora Fundo Mun. Assist. Social

ALVARO ULISSES VIGANÓ
Sec. Mun. Agricultura e Infraestrutura Ruaral

Visto do Departamento Jurídico:

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC n. 21.198

EXTRATO CONTRATO 43/2018

Publicação Nº 1593528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 43/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: ANGEL GRAFICA LTDA, CNPJ 07.120.949/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS para a manutenção das atividades de saúde do Município de Campo Erê/SC. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 337/2018 modalidade Pregão Presencial n.º 20/2018. DOTAÇÃO: 12.01 2035/2038- 3.3.90.00.00.00- 3.3.90.39.63.00.00- 138. VALOR: R$: 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2018, Campo Erê/SC, em 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Cristina Almeida da Silva Pagliochi pela Contratante e Clovis Antonio Scariot pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 44/2018

Publicação Nº 1593597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: BREGOMAR VEICULOS LTDA, CNPJ 75.838.979/0001-70. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, Zero Km, marca Chevrolet/ONIX JOY, para a secretaria municipal de educação, conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 374/2018 modalidade Pregão Presencial n.º 21/2018. DOTAÇÃO: 04.01-2011-449000000000-449052480000-101 VALOR: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: assinatura até o término da garantia. Campo Erê/SC, em 16/04/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Valmor Bressan pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 337/2018

Publicação Nº 1593526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 337/2018, na modalidade Pregão de nº 20/2018 tendo como objeto a Aquisição de materiais gráficos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANGEL GRAFICA LTDA	1	1	300,00	6,4500	1.935,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	2	10,00	21,5000	215,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	3	100,00	5,4500	545,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	4	500,00	0,3300	165,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	5	500,00	0,4200	210,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	6	30,00	9,8500	295,50
ANGEL GRAFICA LTDA	1	7	100,00	6,9000	690,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	8	5,00	17,0000	85,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	9	5,00	35,0000	175,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	10	1,00	59,0000	59,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	11	1,00	23,5000	23,50
ANGEL GRAFICA LTDA	1	12	90,00	17,5000	1.575,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	13	5,00	290,0000	1.450,00
ANGEL GRAFICA LTDA	1	14	3,00	525,0000	1.575,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ANGEL GRAFICA LTDA	8.998,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 16 de abril de 2018.

CRISTINA ALMEIDA DA SILVA PAGLIOCHI Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 374/2018

Publicação Nº 1593596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 374/2018, na modalidade Pregão de nº 21/2018 tendo como objeto a Aquisição de Veículos,

zero km, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
BREGOMAR VEICULOS LTDA	1	1	1,00	45.800,0000	45.800,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BREGOMAR VEICULOS LTDA	45.800,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 16 de abril de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 439/2018

Publicação Nº 1594119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 439/2018, na modalidade Pregão de nº 23/2018 tendo como objeto a Lavação / Higienização de veículos e lubrificação com graxa, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
LUCAS XAVIER KEMPER	1	1	230,00	28,0000	6.440,00
LUCAS XAVIER KEMPER	1	2	150,00	39,0000	5.850,00
LUCAS XAVIER KEMPER	1	3	40,00	59,0000	2.360,00
LUCAS XAVIER KEMPER	1	4	50,00	21,0000	1.050,00
LUCAS XAVIER KEMPER	1	5	150,00	31,0000	4.650,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
LUCAS XAVIER KEMPER	20.350,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 16 de abril de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

Publicação Nº 1594141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 591/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 591/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 30/2018, tipo menor preço - Unitário por Item para a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 16 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 1593801

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2017

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES SOLIGO LTDA, OBJETIVANDO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, n. 736 – Centro, Município de Campo Erê-SC, denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312.584 e CPF nº 546.727.169-53, e a empresa TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Linha Doca, interior do Município de Marmeleiro/PR, CNPJ nº 08.056.578/0001-71, representada por seu gerente, Sr(a). Erandi de Souza, portador do CPF nº 657.509.699-91, já qualificada no Processo Licitatório n. 76/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato Administrativo n. 25/2017, conforme artigo 79, inciso II da Lei n. 8.666/93, a partir de 23/04/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Diante da presente rescisão encerra-se a relação jurídica entre as partes sem que caiba quaisquer reclamações ou indenizações.

Campo Erê, SC, 16 de abril de 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal Contratante	TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME CNPJ: 07.821.359/0001-79 Contratada
PAULA CRESTINE TONIAL Sec. Mun. Da Educação E Cultura	

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Pamela Rafaela Mocellin CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

JULIANE SILVESTRI BELTRAME
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.198

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP. 527/2018

Publicação Nº 1593969

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 568/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 527/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ART. 24, inciso IV, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 527/2018;
b) Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de reparos urgentes na ambulância pertencente ao grupamento de bombeiros militar de Campo Erê - SC;
c) Contratada: OFICINA MECÂNICA TREVO;
Valor: R$ 4.566,77 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Publique-se.

Campo Erê - SC, 16 de abril de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 36/2018

Publicação Nº 1594357

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27 de Abril 2018 às 15 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS NA PEDREIRA DIDÔMENICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 17 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DISP 07/2018 - APAE - SAÚDE

Publicação Nº 1594200

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 25/2018
Dispensa nº 07/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/04/2018 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, FILANTROPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAUDE DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA UNICO DE SAUDE EM SANTA CATARINA.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 17 de abril de 2.018.

Sandra Maria Rosar Bresola
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO PP 14/2018 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS E MAT DE LIMPEZA- SAÚDE

Publicação Nº 1593437

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/05/2018 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILHOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CAPS - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSSOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 17 de abril de 2.018.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

RG 12_18 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A DELEGACIA

Publicação Nº 1594355

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

Processo Nº.: 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2018, Processo Licitatório nº. 52/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA 26ª DELEGACIA DE CAMPOS NOVOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2, 4, 13, 20, 27, 30
10002	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 21, 22, 24, 31, 32
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	1, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	GILMAR GURALSKI	071.777.699-94
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11.499.653/0001-83	RENATO EDMUNDO PINTRO	039.420.469-70
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	ROBERTO ANTONIO TESSARO	518.086.929-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA 26ª DELEGACIA DE CAMPOS NOVOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	SUPERÇUCAI	20,000	9,6000	192,00
10	Copo plástico transparente, descartável, capacidade 200 ml, P/P Branco, de boa qualidade, espessura larga embalagem com 100 unidades.	FRD	COPOSUL	150,000	2,4000	360,00
12	Desodorizador aromatizador ambiental, essência neutra, aerossol, sendo spray de pressão, não contenha CFC.	UN	ULTRA FLESH	20,000	5,9000	118,00
15	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS ESPUMA E POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	BETTANI	100,000	0,4100	41,00
16	FILTRO PARA CAFÉ Nº103, EMBALAGEM C/30 UNIDADES	UN	BRIGITA	100,000	1,9800	198,00

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO: 30X50 CM. ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA	UN	MARTIMPANC	50,000	1,0000	50,00
18	Leite em pó solúvel, desnatado, sem gorduras, sem glúten, homogêneo, sem grumos, cor branca amarelada, embalagem de 500 gramas, contendo rotulagem com identificação do produto, indicação de marca, validade, informações nutricionais.	UN	TIROL	50,000	9,3800	469,00
19	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML COM GATILHO. RÓTULO CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	AUDAX	30,000	7,4000	222,00
23	MEXEDOR DE CAFÉ, GRANDE (11 CM) , TRANSPARENTE (CRISTAL), PACOTE COM 240 UNIDADES	PCT	STRWPLAST	5,000	6,0000	30,00
25	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL; TAMANHO APROXIMADO: 45 CM X 85 CM.	UN	MARTIMPANC	20,000	2,2000	44,00
26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 44X64CM	UN	MARTIMPANC	20,000	2,0000	40,00
28	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE,23 CMX20 CM, CADA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	FRD	BELA VISTA	50,000	7,0000	350,00
29	RODO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	DALCIM	10,000	3,3000	33,00
33	VASSOURA MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROX.: 120 CM. COM NO MÍNIMO 84 TUFOS COM 8 CERDAS CADA.	UN	DALCIM	20,000	4,0000	80,00

Fornecedor: 10002 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml transparente, descartável, resistente a impacto, com rótulo de identificação do produto indicando marca, procedência e validade, acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas	FRD	AQUA 10	30,000	8,9500	268,50
5	ÁLCOOL EM GEL TRADICIONAL 500G: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	FLOPS	100,000	3,9500	395,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO	UN	FLOPS	100,000	3,9500	395,00
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	UN	ARQPLAST	50,000	5,1000	255,00
9	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML EMB COM 100 UNIDADES	PCT	ORLEPLAST	150,000	1,0500	157,50
11	Desinfetante concentrado, bactericida: líquido; princípio contra bactérias; desinfecção doméstica geral: limpa, perfuma e desinfeta; acondiiicionado em embalagens de 02 litros. Rótulo contendo nome e/ ou marca, composição, data de validade, lote e registro na ANVISA.	UN	GOTA LIMPA	50,000	3,4000	170,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS.	UN	GAUCHA	50,000	2,8500	142,50
21	Luva de borracha (látex) reforçada, inferior forrada e palma antiderrapante. Com resistência a abrasão, rasgos e perfurações. Tamanho G.	UN	DANNY	50,000	1,5900	79,50
22	LUVA DE BORRACHA FORRADA, TAMANHO MEDIO	UNI	DANNY	50,000	1,5900	79,50
24	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO CURTO	UN	GAUCHA	20,000	2,9000	58,00
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS 25 UNI	PCT	OBJETIVA	50,000	2,4500	122,50
32	SACO PARA LIXO ALTAMENTE RESISTENTE, ROLO COM 25 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	OBJETIVA	50,000	4,6400	232,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 500 ml transparente, descartável, resistente a impacto, com rótulo de identificação do produto indicando marca, procedência e validade, acondicionada em fardos com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizadas.	FRD	sarandi	30,000	10,0000	300,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA SANITÁRIA DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 01 LITRO, TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, TEOR DE CLORO ATIVO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS.	UN	rende mais	250,000	1,4000	350,00
13	Detergente líquido para louça. Antibacteriano Frasco de 500 ml, com tampa Pusch Pool; Rotulo contendo nome e/ ou marca, composição, data de validade, lot e rgistro na ANVISA. Aroma neutro.	UN	rende mais	300,000	0,8800	264,00
20	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM 500 ML. LIMPA E PERFUMA. ROTULAGEM CONTENDO NOME E/OU MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UN	rende mais	50,000	2,0000	100,00
27	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO, HOMOGÊNEO E DE ALTA ABSORÇÃO. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM UM TUBO DE PAPELÃO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDO COM 64 ROLOS.	FRD	delicate	100,000	48,3000	4.830,00
30	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	zavaski	6,000	4,0000	24,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,16 de Abril de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 11.499.653/0001-83	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO 013/FMS/2018

Publicação Nº 1594364

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/FMS/2018
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha.
CONTRATADA: ODONTO VIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.663,00 (Sete mil e seiscentos e sessenta e três reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 16 de abril de 2018.
NELI FERREIRA – Secretária de Saúde

ERRATA TP 041/PMC/2018

Publicação Nº 1593626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

ERRATA

Tomada de Preços 041/PMC/2018

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2018, às 08:30 horas, leia-se: DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2018, às 08:30 horas. As demais informações permanecem inalteradas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 16 de abril de 2018.
JOSE BENEVENUTE – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

TOMADA DE PREÇOS 009/SEMAIS/2018

Publicação Nº 1594366

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 009/SEMAIS/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, triagem e translado ao aterro sanitário de resíduos domiciliares do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2018, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 16 de abril de 2018.
EDUARDO FURTADO - Diretor Administrativo do SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 57/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1593907

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 76/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 57/2018 (PRESENCIAL)
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/04/2018, às 10h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE MICROÔNIBUS E VAN, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até ás 10h25min do dia 27/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2018

Publicação Nº 1594163

Processo Administrativo nº. 21/2018
Pregão Presencial nº. 102/2017
Registro de Preços nº. 54/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Habitação, por meio de seu secretário IVAN GOMES DA SILVA, resolve impor:

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

Em face da empresa KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.079.981/001-89, com sede estabelecida na Avenida dos Expedicionários, 555, Campo d'Água Verde, nesta cidade de Canoinhas/SC, na pessoa de seu representante legal.
Cuida-se de Processo Administrativo instaurado diante do atraso na entrega de materiais de construção destinados aos programas da Secretaria Municipal de Habitação e FROHAB, solicitados por meio da ordem de fornecimento nº. 716/2018, recebida pela empresa em fevereiro de 2018.
Em 06 de abril de 2018 foi entregue à contratada a Notificação Extrajudicial nº 16/2018 concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para que promovesse a entrega dos materiais, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital de pregão, o que foi devidamente atendido pela empresa, conforme nota fiscal anexada ao presente processo administrativo.
Desta feita, mediante a regularização da entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Habitação, serve o presente para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, acerca do arquivamento do processo administrativo nº. 21/2018 referente à Notificação Extrajudicial nº. 16/2018.

Ressalta-se que o arquivamento do presente feito não impede que o Poder Público Municipal tome as devidas providências, caso ocorram novas irregularidades
.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2018.

IVAN GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 088/2018

Publicação Nº 1594335

DECRETO Nº. 088/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.057 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 23805 – SUS União – Custeio – At. Básica

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observando a tendência e a arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Arrecadação em 2018 (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23805	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 092/2018

Publicação Nº 1594339

DECRETO Nº. 092/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 267.699,19 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 267.699,19
Recursos 23899 – SUS União – Manut. Saúde – Apoio Extraordinário

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 267.699,19 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), observando a tendência e a arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Arrecadação em 2018 (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23899	0,00	267.699,19	267.699,19
TOTAL			267.699,19

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 093/2018

Publicação Nº 1593686

DECRETO Nº. 093/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA VERDE NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a equipe técnica de regularização fundiária do Loteamento Vila Verde, que tem por atribuições o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato firmado com a empresa que fará o processo de regularização:

Secretaria Municipal de Habitação:
-Douglas Rocha Marcelo - Coordenador
-Mozara Carvalho Schadeck – Assistente Social

Secretaria Municipal de Planejamento:
- Dorval Padilha Junior - Topógrafo
- Bruna Knop - Engenheira Civil

Assessoria Jurídica:
- Bianca Neppel – Advogada
- Marina Haag - Advogada

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
- Cláudia Schiessl – Gestora de Convênios

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 094/2018

Publicação Nº 1593805

DECRETO Nº. 094/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 410.208,25 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.262,32
Recursos 63525 – Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho - Superávit

II)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.804,41
Recursos 63550 – Transf. FNAS BPC na Escola - Superávit

III)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.699,79
Recursos 63560 – Transf. FNAS IGD SUAS - Superávit

IV)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 126.674,28
Recursos 63570 – Transf. FNAS IGD Bolsa Família - Superávit

V)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de proteção social básica – SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.611,63
Recursos 66520 – Transf. SUAS Estado – CRAS – Custeio - Superávit

VI)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade – PETI/CREAS/APAE
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.053,97
Recursos 66550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento - Superávit

VII)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 71.718,51
Recursos 66560 – Transf. SUAS Estado – CRAS – Invest. - Superávit

VIII)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção do FMAS/SEMAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.383,34
Recursos 68900 – Rec. Alienações Bens – Outros Programas - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 410.208,25 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23525	Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho	R$ 98.891,58
23550	Transf. FNAS BPC na Escola	R$ 1.034,27
23560	Transf. FNAS IGD SUAS	R$ 24.950,40
23570	Transf. FNAS IGD Bolsa Família	R$ 93.845,20
26520	Transf. SUAS Estado – CRAS - Custeio	R$ 5.946,53
26550	Transf. SUAS Estado – CREAS - Investimento	R$ 58.762,91
26560	Transf. SUAS Estado – CRAS – Invest.	R$ 71.661,78
28900	Rec. Alienações Bens – Outros Programas	R$ 557,81
63525	Transf. FNAS – ACESUAS Trabalho – Superávit	R$ 1.370,74
63550	Transf. FNAS BPC na Escola – Superávit	R$ 4.770,14
63560	Transf. FNAS IGD SUAS - Superávit	R$ 4.749,39
63570	Transf. FNAS IGD Bolsa Família - Superávit	R$ 32.829,08
66520	Transf. SUAS Estado – CRAS – Custeio - Superávit	R$ 665,10
66550	Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento - Superávit	R$ 291,06
66560	Transf. SUAS Estado – CRAS – Invest. - Superávit	R$ 56,73

68900	Rec. Alienações Bens – Outros Programas - Superávit	R$ 9.825,53

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 097/2018

Publicação Nº 1593895

DECRETO Nº. 097/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.200 de 11/04/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 2.057.591,98 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 10: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Munic. de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Proj./Ativ. 2.053 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 336.761,04
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.576.751,90
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Aplic. Direta decorrente de Op. entre Órgãos 118.677,67
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

IV)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.71.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 25.401,37
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor de R$ 2.057.591,98 (dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	2.057.591,98
TOTAL		2.057.591,98

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSICÓLOGO

Publicação Nº 1593577

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMS/2018

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869/2005, 4.960/2012, 5.139/2013 e 5.712/2015.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Psicólogo	- Graduação em Psicologia; Registro no órgão de classe.	R$ 3.466,31	40h	Títulos; Análise Curricular.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 18 de abril à 02 de maio de 2018, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC.
2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.
2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número;
2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação exigida para o cargo, acompanhados das respectivas cópias.
2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;
3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
3.3 No ato da contração o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados para a inscrição:
3.3.1 Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
3.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
3.3.3 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
3.3.4 Cédula de Identidade (RG);
3.3.5 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
3.3.6 Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
3.3.7 Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
3.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
3.3.9 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
3.3.10 Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
3.3.11 Número de inscrição no PIS/PASEP;
3.3.12 Fotografia 3X4 recente;
3.3.13 Comprovante de residência atual;
3.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
3.4 O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até o término da licença do profissional ocupante do cargo.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Psicólogo – 40h

Tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico; Acompanhamento individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática psicológica em simultâneo; Intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais; Implementação de programas de mudança de comportamentos de risco; Intervenção psicológica para facilitar a resposta do doente a terapêuticas médicas variadas, como a cirurgia, a anestesia e os métodos de diagnóstico; Consultoria à equipe de saúde e aos respectivos profissionais para promover o seu bem-estar e satisfação profissional.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 Para comprovação dos títulos – Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.1.2 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
5.1.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou Portaria de Nomeações.
5.1.4 Serão Considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária e que forem expedidos por Instituição Autorizada.
5.1.5 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:
a) doutorado 1,00 (um) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
b) mestrado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
c) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 1,0 (um) ponto;
d) graduação em áreas afins 0,5 (meio) ponto por certificado - máximo 1.0 (um) ponto;
e) cursos acima de 80 horas 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado - máximo de 2,25 (dois e vinte e cinco) pontos;
f) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área a qual concorre 0,15 (zero quinze) ponto por certificado - máximo de 2,0, (dois) pontos;
g) exercício profissional na área a qual concorre 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 6,00 (dois) pontos.
5.1.6 A análise da qualificação profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 5 (cinco) nesta fase. O modelo CURRICULUM VITAE PADRONIZADO encontra-se em anexo (ANEXO I).

VI – DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Análise Curricular do candidato.

6.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos. .
6.3 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.
6.4 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior pontuação na Análise Curricular;
II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
III- O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
7.2 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
7.4 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
7.5 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ANEXO I

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) a função de _____, com carga horária de _____ contratado por Tempo Determinado, cujo número de é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da Análise Curricular pela Comissão Especial, com vistas à atribuição da nota na presente Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO I – Certificado comprobatório de requisito básico para o cargo: Certificado de Conclusão de Curso. Indicar apenas 01 (um) título, em virtude de não serem cumulativos. 05 (cinco) pontos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

TÍTULO II – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado). Limitado a 01 (um) curso de cada e 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), pontos respectivamente.

01 – Nome do curso	
02 – Nome do curso	
03 – Nome do curso	

TÍTULO III – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 40h (quarenta) horas, limitando a 01 (um) curso e 0,5 (meio) ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO IV – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 80h (oitenta) horas, limitando a 01 (um) curso e 01 (um) ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO V – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 120h (cento e vinte) horas, limitando a 01 (um) curso e 1,5 ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO VI – Experiência de Trabalho. Mínimo de 6 (seis) meses, limitando-se a 02 anos, sendo 0,25 pontos a cada seis meses.

INSTITUIÇÃO	DE	À
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Canoinhas, _____, de abril de 2018.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por

Nome do responsável pelo recebimento deste documento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N? 01/2018 SMDR - ENGENHEIRO AGRONOMO

Publicação Nº 1593605

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 01/2018 SMDR

O Prefeito Municipal de Canoinhas, SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015 e o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
1.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo seletivo compreende:

Número de vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal
01	Engenheiro Agrônomo	Graduação Nível Superior em Agronomia e Registro no respectivo Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (mínimo Categoria "B").	R$ 3.466,31	40 horas

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 18 de abril à 03 de maio 2018 das 8h às 12h horas e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC ou através do correio, com envio de toda a documentação pessoal autenticada por SEDEX, sendo que neste caso, para efeito de prazo, será considerada a data da postagem até 30 de Abril de 2018, requerimento no site WWW.pmc.sc.gov.br e o comprovante de inscrição será enviado no e-mail informado no requerimento.
2.2 Para as inscrições realizadas pelo correio, no envelope deverão constar as seguintes informações:
Prefeitura do Município de Canoinhas
A/C Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rua Felipe Schmidt, 10
Caixa Postal 71
89460-000 Canoinhas/SC

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição com letra de forma, de forma clara e sem rasuras e apresentar o original e a fotocópia legível do documento de identidade, o registro junto ao conselho de classe ou diploma de conclusão de curso. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos.
1.3 Nas inscrições realizadas através dos correios, o candidato deverá enviar cópia autenticada do registro junto ao conselho ou diploma de conclusão de curso, além do documento de identificação.
1.4 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, havendo em seguida, a publicação no site da Prefeitura Municipal.
1.5 Havendo inscrições indeferidas é facultada ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação da relação das inscrições deferidas.
1.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).
3.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Comprovação através de Diploma do Curso Superior em Agronomia e registro no respectivo órgão de classe (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) e comprovação de sua regularidade;
3.2.2 Fotocópia legível da Carteira de identidade;
2.1.3 Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
2.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
2.1.5 Duas fotos 3x4;
2.1.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.1.7 Certidão de Nascimento dos Filhos.
2.2 A contratação temporária objeto deste Processo Seletivo, está embasada na Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015 e decorre da necessidade de execução de serviços pertinentes ao engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
2.3 O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo, a critério da necessidade.

IV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

4.1.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
4.1.2 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
4.1.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou portaria de nomeação.
4.1.4 Serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária e que forem expedidos por Instituição Autorizada.
4.1.5 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:
a) doutorado 1,00 (um) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
b) mestrado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
c) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 0.5 (meio) ponto;
d) graduação na área (Agronomia) 1.0 (um) ponto por certificado - máximo 1.0 (um) ponto;
e) cursos acima de 80 horas 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado - máximo de 2,00 (dois) pontos;
f) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área a qual concorre 0,15 (zero quinze) ponto por certificado - máximo de 2,0 (dois) pontos;
g) exercício profissional na área a qual concorre 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 2,00 (dois) pontos.
4.1.6 Análise da qualificação profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado (o modelo CURRICULUM VITAE PADRONIZADO encontra-se no ANEXO ll).
4.1.7 Entrevista com o secretário da pasta nos dias 14,15 e 16 de maio com agendamento de horário – pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 06 de junho de 2018 no site da Prefeitura de Canoinhas.
5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, Análise Curricular do candidato e entrevista.
5.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
5.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, bem como da classificação, no horário das 8hs às 12hs e das 13:00hs às 17:00hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo. (Segue cronograma ANEXO III)
5.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior pontuação na Análise Curricular;
II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
III- O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
6.2 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrados em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
6.4 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
6.5 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 13 de Abril de 2018.
Gilberto dos Passos

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Planejamento, coordenação, execução e avaliação das seguintes ações:

- Estudo e pesquisa sobre o potencial agrossilvopastoril do município;
- Realizar vistoria ambiental (quando se fizer necessário);
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- Capacitação, orientação, supervisão e avaliação das atividades de servidores e estagiários na sua área de competência;
- Orientação técnica aos produtores;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, programas de pesquisa e extensão, bem como os demais programas instituídos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) a função de _____, com carga horária de _____, contrato por Tempo Determinado, de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o pre-enchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da Análise Curricular pela Comissão Especial, com vistas à atribuição da nota no presente Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO I – Certificado comprobatório de requisito básico para o cargo: Certificado de Conclusão de Curso de Agronomia. Indicar apenas 01 (um) título, 1.0 (um) ponto, em virtude de não serem cumulativos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

TÍTULO II – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado). Limitado a 01 (um) curso de cada e 0.5 (meio), 0.75 (zero setenta e cinco) e 01(um) ponto respectivamente.

01 – Nome do curso	
02 – Nome do curso	
03 – Nome do curso	

TÍTULO III – Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios correlato com a área de atuação do candidato 0.15 (zero quinze) ponto por certificado - máximo de 2.0 (dois) pontos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO IV – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 80h (oitenta) horas, 0.25 (zero vinte e cinco) limitando a 02 (dois) pontos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO V – Experiência de Trabalho. Mínimo de 6 (seis) meses, limitando-se a 03 anos, sendo 01 (um) ponto a cada seis meses.

INSTITUIÇÃO	DE	À
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Canoinhas, _____ de Abril de 2018.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por

Nome do responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018

INSCRIÇÕES	18/04 à 03/05
HOMOLOGAÇÃO/PUBLICAÇÃO	09/05
PRAZO RECURSOS/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/05 à 11/05
ENTREVISTA	14,15,16 DE MAIO
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	21/05
RECURSOS	22/05 à 23/05
DIVULGAÇÃO RECURSOS	28/05
CLASSIFICAÇÃO FINAL	06/06

PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1594346

PORTARIA Nº. 296/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Supervisor III, passando a atuar no cargo de Supervisor de Controle Interno, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 02/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 010/GP/2018.

Art. 2º - Fica alterado o cargo do servidor LUIZ ALCEU WITT, que exerce o cargo de Diretor Administrativo, passando a atuar no cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 02/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 010/GP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1593919

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 22/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/05/2018, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSOS LOCAIS DO CENTRO, BAIRROS E ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 02/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 61/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1593908

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 80/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 61/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/05/2018, às 13h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PAR DE MANDIBULAS 08 (OITO) E 09 (NOVE) DENTES, CORREIRAS B63, B44 E A49, DESTINADOS AO BRITADOR INSTALADO NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 02/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 65/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1593912

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 84/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 65/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 30/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0019/2018

Publicação Nº 1594044

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0019/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CARBONI DIST. DE VEICULOS LTDA.
Valor ..... : 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0001/2018 Processo_Licitatório....: 0010 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de veículo para transporte de pacientes atendidos pela Secretaria da Sáude, através do Convênio n° 2017TR001891- Processo n° SES 34174/2017, com a Secretaria de Estado da Saúde, proveniente do Programa ACELERA do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde - INVESTSAUDE, Proposta de Transferência n° 019651, e Recursos Próprios

Capinzal, 16 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0119/2018 M

Publicação Nº 1594052

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0119/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA EPP
Valor ..... : 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0120/2018 M

Publicação Nº 1594056

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0120/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECANICA D&D LTDA - ME
Valor ..... : 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0123/2018 M

Publicação Nº 1594075

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0123/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: EDEMILSO RAIZER ME
Valor ..... : 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0125/2018 M

Publicação Nº 1594086

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0125/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME
Valor.....: 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0119/2018 M

Publicação Nº 1594048

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0119/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA EPP
Valor.....: 111.162,00 (cento e onze mil cento e sessenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0121/2018 M

Publicação Nº 1594060

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0121/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA ME
Valor.....: 107.180,00 (cento e sete mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0122/2018 M

Publicação Nº 1594067

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0122/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME
Valor.....: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0124/2018 M

Publicação Nº 1594079

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0124/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DALEOSIR LTDA
Valor.....: 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0125/2018 M

Publicação Nº 1594083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0125/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA DAMTIZA LTDA - ME
Valor.....: 45.660,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018
Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0126/2018 M

Publicação Nº 1594087

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0126/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MECANICA NEORI LTDA EPP
Valor ..... : 114.372,00 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018 Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0127/2018 M

Publicação Nº 1594088

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0127/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OZAMIR PEDRINHO DO AMARAL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 48.024,00 (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2018 Processo_Licitatório....: 0060 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos da frota da Municipalidade (ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, toyotas e caminhões) Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 16 de Abril de 2018

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594186

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários e professores da rede municipal de ensino de Capinzal."

Art. 1º As escolas municipais e os Centros de Educação Infantis ficarão obrigados a colocar à disposição de seus funcionários e professores, uma vez ao ano, curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 08 (horas).
§ 1º Não haverá contratação de funcionários ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos serão ministrados preferencialmente pela polícia militar, corpo de bombeiros militares/voluntários, serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal com o auxílio do conselho municipal de educação.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo definir os critérios para implantação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capinzal, em 13 de abril de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira - PSD
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei por objetivo qualificar os profissionais da área de educação e garantir maior segurança a todos os alunos da rede de ensino municipal de Capinzal.
Considerando, as crianças estão sempre sujeitas a vivenciarem situações de emergência nas escolas e creches. Isso porque elas correm, brincam se divertem, e o risco de acidentes ou lesões acaba sendo maior. Quando isso acontece, contar com atendimento eficaz é fundamental para garantir a segurança dos nossos alunos.
Pensando nisso apresento esse projeto com o intuito de qualificar nossos profissionais para avaliar sinais vitais, solucionar pequenas urgências como engasgamento, ataques epiléticos, desmaios, princípios de incêndio, pane elétrica e saber quais atitudes tomar até a chegada do socorro especializado. Oferecendo às crianças ainda mais segurança no ambiente escolar e tranquilidade aos pais.
Sendo assim solicito aos nobres Vereadores apoio para aprovar este projeto que trará mais seguranças aos nossos alunos.

Capinzal, SC, em 13 de abril de 2018.

Vereador Gilmar Junior da Silveira - PSD
Autor

PROJETO DE LEI NO 012, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594187

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No 012, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Submeto para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei no 012, de 13 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

A autorização legislativa pretendida refere-se à aquisição, por

desapropriação de forma amigável ou judicial, de imóvel com área de 856,26m² (oitocentos e cinqüenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob a matrícula no 20.654, de propriedade de Marília Feijó Almeida, portadora do CPF no 032.991.359-02 e de Maíra Feijó Almeida, portadora do CPF no 688.114.549.72.

O imóvel objeto da desapropriação do presente Projeto de Lei, faz parte do terreno com área total de 191.718,36m² (cento e noventa e um mil, setecentos e dezoito metros e trinta e seis centímetros quadrados), com acesso à Rua Projetada C do Loteamento Verdes Campos, no Bairro São Cristóvão, e faz divisa com o Lote no 25 da Quadra no 387 de propriedade do município de Capinzal, nos termos da documentação e competente processo de avaliação anexo.

Considerando que no Lote no 25 da Quadra no 387, Loteamento Verdes Campos, Bairro São Cristóvão, de propriedade do município de Capinzal Município, está em fase de construção uma edificação onde funcionará o "Centro de Educação Infantil do Loteamento Verdes Campos" e se faz necessária a desapropriação do imóvel em questão, tendo em vista que a edificação está muito próxima da divisa a qual possui um talude de aproximadamente 6 metros de altura, o que impossibilita a entrada de ventilação e luminosidade, além do elevado custo para possibilitar a contenção do talude.

Considerando a gravidade do problema e a necessidade urgente que o município tem de buscar uma solução definitiva para o caso, a opção menos onerosa aos cofres públicos e mais célere é a desapropriação do referido imóvel, tendo em vista a exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a fim de liberar obra (edificação) para o funcionamento do "Centro de Educação Infantil do Loteamento Verdes Campos".

Trata-se de matéria revestida de relevante interesse público tendo em vista o funcionamento do "Centro de Educação Infantil do Loteamento Verdes Campos" que atenderá aproximadamente 400 (quatrocentas) crianças, sendo 200 (duzentas) crianças para cada período.

Informamos ainda que há previsão contida no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Anual (LOA), nos termos da anexa declaração.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial, um imóvel com área de 856,26m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob Matrícula nº 20.654, de propriedade de Marília Feijó Almeida, portadora do CPF nº 032.991.359-02 e de Maíra Feijó Almeida, portadora do CPF nº 688.114.549.72, que faz parte do terreno com área total de 191.718,36m² (cento e noventa e um mil, setecentos e dezoito metros e trinta e seis centímetros quadrados), com acesso à Rua Projetada C do Loteamento Verdes Campos, no Bairro São Cristóvão e faz divisa com o Lote nº 25 da Quadra nº 387 de propriedade do município de Capinzal, destinado à anexação ao imóvel do Centro de Educação Infantil do Loteamento Verdes Campos.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei, foi avaliado nos termos do competente Processo de Avaliação em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Parágrafo único. O pagamento fica vinculado à efetiva escrituração e registro do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 116 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 12.365.0060.1.010 – Construção e adequação de creches e centro municipal de educação infantil – 4.4.90.00.00.00.00.00, consignada na Lei Orçamentária vigente para este exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

DECLARO, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental de que trata o Projeto de Lei nº 012, de 13 de abril de 2018, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes para o exercício de 2018.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Capinzal, em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2018

Publicação Nº 1593705

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/17/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CONJUNTOS MOTO-BOMBA COM ACESSÓRIOS.

FICA RETIFICADA A DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, CONFORME SEGUE:

DATA/HORA DA ABERTURA: 27 de abril de 2018, às 14:00 horas

FICA RETIFICADO O ITENS 3.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, CONFORME SEGUE:

3.10 – "A bomba centrífuga deverá ser horizontal montada sobre base metálica. A entrada da bomba poderá ser voltada para a esquerda, direita, ou entrada frontal, o recalque deverá ser montado na vertical voltado para cima".

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas, mantidas conforme publicado no edital de abertura do certame.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à rua Domingos Omizollo, n° 447, Capinzal/SC, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a Comissão de Licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 17 de abril de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7-2018-1- VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA

Publicação Nº 1594241

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.488.441/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Valdir Luis Soster, portador do CPF n°. 612.783.519-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, van com capacidade mínima de 16 lugares	Valdir	3,40	2.380,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2018.

Valdir Luis Soster
VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7-2018-2- VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Publicação Nº 1594251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.436/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ilizandro Parizotto, portador do CPF n°. 023.874.569-47, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15.700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, ônibus rodoviários com capacidade mínima de 40 lugares	Vale	4,90	76.930,00
2	15.700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, micro ônibus com capacidade mínima de 24 lugares	Vale	3,80	59.660,00
Total						136.590,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2018.

Ilizandro Parizotto
VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 2.378, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594536

DECRETO Nº 2.378/2018, DE 13 ABRIL DE 2018.
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Prorroga-se até 15 de maio de 2018 o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 025/2017, instaurado pelo Decreto nº 2.306/2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 13 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Celso Ramos

Prefeitura

CONTATO DE ADITIVO 61/2017

Publicação Nº 1594195

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 113/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA F SIGMA CONSTRUTORA EIRELLI EPP.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o Senhor ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos - SC, e a empresa F SIGMA CONSTRUTORA EIRELLI EPP, com sede administrativa na Rua Espanha nº 249, Bairro Nações, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 23.514.542/0001-88, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 61/2017, Tomada de Preços 07/2017, que tem como objeto a Construção de 04 (quatro) salas de aula no núcleo municipal Santo Antônio, regendo-se nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 10.293,13 (dez mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), ao Contrato Administrativo 113/2017, decorrentes de alterações do projeto original para inclusão de materiais não previstos e indispensáveis à execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas não constantes do projeto original R$ 10.293,13 (dez mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 11 de abril de 2018.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Contratante	Sigma Construtora Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - PMCN

Publicação Nº 1594344

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de óleo lubrificante e material para manutenção para veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) agrícola(s) e rodoviário(s) para manutenção das atividades da prefeitura municipal (PM) e dos fundos municipais (FM)
Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 02/05/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 02/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 16 de abril de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

158.2018

Publicação Nº 1593523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 158/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação dos atestados médicos, datados em 10/04/2018, 11/04/2018 e 13/04/2018.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública CLAUDIA ADRIANA AMORIM DE SOUZA, matriculada sob o nº 2360/01, pelo período de 15 (quinze) dias, período de 10/04/2018 a 24/04/2018 conforme atestados médicos, sendo os primeiros 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/04/18.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 019, DE 16.04.2018

Publicação Nº 1593599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 019, DE 16.04.2018
Decreta ponto facultativo nas repartições publicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- Considerando as comemorações do Dia Mundial do Trabalho, comemorado em 1º de maio;

- Considerando a economia do erário público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, no dia 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018

Publicação Nº 1594668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2018 – PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018 – SRP

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 02 de Maio de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social, a serem fornecidas pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de Abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

ATA SESAU/DAFI. Nº 003 /2018

Publicação Nº 1594383

ATA SESAU/DAFI. Nº 003 /2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito findou-se o período recursal referente ao edital de chamamento público da saúde n° 001/2018, cujo objetivo é o repasse de recursos para vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a Saúde Pública (animal suspeito de zoonose que represente risco de transmitir doenças), bem como a prestação de serviços de esterilização de animais. Declaramos que nenhuma petição foi apresentada nas dependências do departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde de Chapecó, localizado na rua Marechal Floriano Peixoto 700-L, 3° andar Arena Condá Ala Norte, Centro, Chapecó - SC. Assim sendo, a comissão composta por Bruna Pellegrini, Maiane Oldoni e Douglas Michel Muller Fritzen, homologa o resultado final da seleção com a organização da sociedade civil vencedora, Associação Voluntários Amigos dos Bichos, inscrita no CNPJ:08.766.547/0001-04. O documento seguirá para apreciação do Secretário de Saúde Nédio Luiz Conci, e seu extrato publicado no Diário Oficial. Eu Bruna Pellegrini membro da comissão julgadora dou por encerrado presente ato, lavro a presente Ata que após aprovada, será assinada por todos os presentes

Nome
Descrição

DECRETO Nº. 35.252, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593812

DECRETO Nº. 35.252, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapeco no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapeco e autorização contida na Lei Municipal nº 7126/18 de 6 de Abril de 2018.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-1000 - Aplicações Diretas 150.000,00

04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
04.04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.060-1000 - Aplicações Diretas 1.501.000,00

06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(126) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-1000 - Aplicações Diretas 395.000,00
(287) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.102-1640 - Aplicações Diretas 1.500.000,00

07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(286) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.137-1000 - Aplicações Diretas 250.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(218) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.178-1000 - Aplicações Diretas 30.000,00

18 - Encargos Gerais do Município
18.18 - Encargos Gerais do Município
(277) 3.2.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicações Diretas 999.998,00
(278) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicações Diretas 5.000.000,00

21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
(41) 3.3.71.00.00.00.00.00.2.671-1020 - Transferências a Consórcios Públicos 470,58
(40) 3.1.71.00.00.00.00.00.2.671-1020 - Transf. a Consórcios Públicos 13.764,70

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.102-1000 - Aplicações Diretas 990.000,00
(160) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.109-1000 - Aplicações Diretas 161.000,00
(128) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-1640 - Aplicações Diretas 1.500.000,00

07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(174) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.132-1000 - Aplicações Diretas 250.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(206) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.171-1000 - Aplicações Diretas 30.000,00

10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
10.10 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET
(221) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.071-1000 - Aplicações Diretas 395.000,00
(221) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.071-1000 - Aplicações Diretas 250.000,00

12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
(251) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.230-1000 - Aplicações Diretas 150.000,00
(251) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.230-1000 - Aplicações Diretas 100.000,00
18 - Encargos Gerais do Município
18.18 - Encargos Gerais do Município
(279) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.975-1000 - Aplicações Diretas .....

.....5.999.998,00

21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.608-1020 - Aplicações Diretas .....
.....14.235,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.253, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593819

DECRETO Nº. 35.253, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei nº 6609, de 11 de Setembro de 2014,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, conforme abaixo:
I – VALDIR CRESTANI – representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDEMA – PRESIDENTE;
II – LEOCIR AVILA – representante da Secretaria de Fazenda – SEFAZ;
III – JEANICE XAVIER BAEZ – representante da Secretaria de Assistência Social – SEASC;
IV – CLAUDIA LANZARIN – representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;
V – HELLYN LUIZA GONÇALVES FANTIN – representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, antiga Fundação de Meio Ambiente – FATMA;
VI – Major PM PAULO RAMOS DOS SANTOS – representante da Polícia Militar Ambiental de Chapecó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.254, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593821

DECRETO Nº. 35.254, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dotação transferida - entre entidades no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7126/18 de 6 de Abril de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
04.04 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.060-1000 - Aplicações Diretas .....
.....999.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.605-1020 - Aplicações Diretas .....
.....999.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.255, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593822

DECRETO Nº. 35.255, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Organizadora para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. A alínea "b" do inciso I do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
I - .....
[...]
b) Suplente: Adriana Andréia Kesterke"

Art. 2º. Ficam criadas as alínea "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w". e "x" do inciso I do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
.....
I - .....
.....
[...]
q) Titular: Julio Inácio;
r) Suplente: Valdinei Caldart;
s) Titular: Clóvis Marinello;
t) Suplente: Lidiane Decol;
u) Titular: Daiane Cavalli;
v) Suplente: Ana Paula benk Pasa
w) Titular: Ivana Alberguini
x) Suplente: Caroline Paula dos Santos."

Art. 3º. Ficam criadas as alínea "c" e "d" do inciso II do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
.....
II - .....
.....

[...]
c) Titular: Luciana Sacon;
d) Suplente: Gilvanio Pedroso."

Art. 4º. A alínea "b" do inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
.....
III - .....
.....:
[...]
b) Suplente: Adriana Schmoeller."

Art. 5º. A alínea "a" do inciso IV do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
.....
IV - .....
.....
a) Titular: Izabel Cristina de Quadros;"

Art. 6º. Ficam criados os incisos XIII, XIV, XV e XVI e respectivas alíneas, do artigo 2º do Decreto nº. 34.529, de 25 de julho de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
[...]
XIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE/SEDEMOB:
a) Titular: Osmarina Ramos;
b) Suplente: Odete Fante.
XIV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/SEDET:
a) Titular: Sarajane Voos;
b) Suplente: não indicado;
c) Titular: Danieli Jannuzzi;
d) Suplente: Sandra Lessa.
XV - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER/SEHEL:
a) Titular: Flávia Kompf Barbosa;
c) Suplente: Silvênio Mergem.
XVI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM:
a) Titular: Mário César Tomasi;
b) Suplente: Ana Regina Lucietto."

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.256, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593824

DECRETO Nº. 35.256, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal DEISI PAULA CARARO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.257, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593834

DECRETO Nº. 35.257, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal DANIELI CARARO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.258, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593836

DECRETO Nº. 35.258, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2018, a servidora pública municipal ELIANE DOS SANTOS SAUGO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.259, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593838

DECRETO Nº. 35.259, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 32.929, de 18 de julho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 2 da alínea "c" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 32.929, de 18 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....:
II - .....:
c) .....:
2 - Suplente - Patrícia de Lara - Fundação Aury Luiz Bodanese;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.260, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593840

DECRETO Nº. 35.260, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 10 de abril de 2018, o servidor público municipal ALSARI ANTONIO BALBINOT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.261, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593843

DECRETO Nº. 35.261, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal OLINDA LEOPOLDINA GUISEL BONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.262, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593844

DECRETO Nº. 35.262, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal FRANCIELE ALVES MOURA GONSALVES BARTEZAN MACHADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.263, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593847

DECRETO Nº. 35.263, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal BRUNA CONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.264, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593848

DECRETO Nº. 35.264, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal ELIANE FRIGHETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.265, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593849

DECRETO Nº. 35.265, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal MANUELA FARIAS FLORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.266, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593851

DECRETO Nº. 35.266, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 27 de março de 2018, o servidor público municipal FERNANDO DAL FORNO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.267, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593854

DECRETO Nº. 35.267, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Externos, pelo passamento de seu titular ADELI ANTONIO AVILA, em 31 de março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.268, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593857

DECRETO Nº. 35.268, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar nº. 130/01,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido, no período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal GISLAINI LURDES BONETTI LANFREDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.
§ 1º. Nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, a servidora descrita no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, bem como o artigo 7º, §4º da mesma Lei Complementar nº 131/2001- "Mantem a qualidade de segurado, compulsoriamente e mediante custeio das contribuições exclusivamente, enquanto durar o licenciamento ou afastamento, o servidor em licença ou afastado sem ônus para o órgão empregador" § 4º- A contribuição exclusiva de que trata o caput e os parágrafos anteriores, consiste no pagamento, pelo segurado, de sua respectiva contribuição e do montante de responsabilidade do órgão empregador.
§ 2º. Os valores a serem recolhidos pela servidora descrita no caput deste artigo será de 11% (onze por cento) da parte do servidor e 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) da parte empregadora, calculado sobre o total da remuneração da servidora.
§ 3º. O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês do não recolhimento.
§ 4º. Os recolhimentos deverão ser efetuados através de Boleto bancário, emitido pela Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão.
§ 5º. A servidora descrita no caput deste artigo, deverá necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito à Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão até o décimo dia útil do mês.
§ 6º. A servidora descrita no caput deste artigo responsabilizar-se–á em manter atualizado, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, endereço completo para contato.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.269, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593858

DECRETO Nº. 35.269, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.101, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou FRANCIELI LAUSCHNER MACHRY, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.270, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593859

DECRETO Nº. 35.270, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.108, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou ZILDA CORREA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Atendente de Consultório Dentário, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.271, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593860

DECRETO Nº. 35.271, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.103, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou DANIELA APARECIDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.272, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593861

DECRETO Nº. 35.272, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.109, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou LAISA RODRIGUES MOREIRA, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.273, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593864

DECRETO Nº. 35.273, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 011/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.114, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou DIANA BOLLIS KOLING, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.274, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593865

DECRETO Nº. 35.274, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 011/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.112, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou CASSIANE LORENZETTI SCUSSEL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.275, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593866

DECRETO Nº. 35.275, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 011/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.113, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou EDINAURA RAFAELI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.276, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593868

DECRETO Nº. 35.276, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação da servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 011/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.124, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou HENDY SCHERNER DA SILVA , para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.277, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593870

DECRETO Nº. 35.277, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 012/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.

DECRETA :
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.116, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Monitor Social Desportivo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.278, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593873

DECRETO Nº. 35.278, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 010/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 26 de fevereiro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.123, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou LUCIANO DOTTA GUARIENTI, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.279, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593874

DECRETO Nº. 35.279, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal por não possuir habilitação legal para o cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, que em sua redação dispõe: " § 7º O candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos deverá, necessariamente, no prazo disposto no § 1º deste artigo, apresentar a documentação necessária para a investidura no cargo público."

DECRETA :
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.115, de 26 de fevereiro de 2018, que nomeou RAFAEL GEREMIA, para ocupar o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.280, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593876

DECRETO Nº. 35.280, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e no Edital de Convocação n.º 022/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 28 de março de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALINE MUHL UEBEL
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.281, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593877

DECRETO Nº. 35.281, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e no Edital de Convocação n.º 024/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LHIA INES MAGRO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO GERAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.11 – MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.282, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593879

DECRETO Nº. 35.282, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GEISE GROSS
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.5.18 – ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.283, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593882

DECRETO Nº. 35.283, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RAQUEL MIGNONI
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.2.20 – ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.284, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593883

DECRETO Nº. 35.284, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PRISCILA GARBIN
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.2.12 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.285, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593884

DECRETO Nº. 35.285, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.3.12 – PSICOLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 – PSICOLOGIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.286, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593886

DECRETO Nº. 35.286, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e no Edital de Convocação n.º 027/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CINTIA BATISTA DE LIMA
CARGO: AGENTE DO PAIF – SERVIÇO SOCIAL
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.5.33 – AGENTE DO PAIF – SERVIÇO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.287, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593887

DECRETO Nº. 35.287, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SUSI ANA NARDI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.288, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593889

DECRETO Nº. 35.288, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIA CRISTINA FRANCO MARTINS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.289, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593890

DECRETO Nº. 35.289, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de abril de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: IVETE DECKES DE RAMOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12 – AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.290, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593891

DECRETO Nº. 35.290, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TAISON NATHANAEL PASSAIA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.291, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593892

DECRETO Nº. 35.291, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOSÉ CARLOS TONIAZZO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.292, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594037

DECRETO Nº. 35.292, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 025/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RODRIGO LIMA COSTA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.293, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594040

DECRETO Nº. 35.293, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JEAN ANDRE WATTE
CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.11 – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.294, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594042

DECRETO Nº. 35.294, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014 e no Edital de Convocação n.º 022/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 28 de março de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FELIPE GOMES RODRIGUES
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.2.12 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 – SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.295, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594045

DECRETO Nº. 35.295, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 026/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações

que seguem:
NOME: VINICIUS DA SILVA PUGLIERO
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12 – MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.296, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594047

DECRETO Nº. 35.296, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 023/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 28 de março de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GIDEAO CESCO
CARGO: ENCANADOR
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.16 – ENCANADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.297, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594049

DECRETO Nº. 35.297, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 023/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 28 de março de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GILNEI BLANGER
CARGO: PEDREIRO
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.18 – PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.298, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594051

DECRETO Nº. 35.298, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 023/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 28 de março de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VITOR ROSIANO TEIXEIRA DE FREITAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.11 – AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.299, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594054

DECRETO Nº. 35.299, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada, no período de 09 de abril de 2018 a 18 de abril de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Maria Elizabeti Lopes, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.300, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594058

DECRETO Nº. 35.300, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre demissão de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto no artigo 118, II, da Lei Complementar n.º 130/01 e,
CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria n.º 5.810/2016,

DECRETA :
Art. 1º Fica demitida a partir de 06 de abril de 2018, o servidora pública municipal ROSAURA LANZARIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.301, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594062

DECRETO Nº. 35.301, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal GEOVANA CASSOL VILAS BOAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.302, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594065

DECRETO Nº. 35.302, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal JAQUELINE CHIODI BADALOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.303, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594068

DECRETO Nº. 35.303, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal JOISE APARECIA MACHADO RECHE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.304, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594071

DECRETO Nº. 35.304, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal JOSENARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.305, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594094

DECRETO Nº. 35.305, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal LUCELIA FERNANDA DANIELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.306, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594095

DECRETO Nº. 35.306, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal LUCIANA GODOI PEDROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.307, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594096

DECRETO Nº. 35.307, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal LUCIANA MASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.308, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594097

DECRETO Nº. 35.308, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal MARINEZ SHNEIDER FOIATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.309, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594098

DECRETO Nº. 35.309, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal MIRIAN SEVERIANO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.310, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594100

DECRETO Nº. 35.310, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal PATRICIA TAÍS TORRIANI GRANDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.311, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594101

DECRETO Nº. 35.311, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal REGI BAZZO CORADI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.312, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594102

DECRETO Nº. 35.312, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 10 horas semanais para 20 horas semanais, à servidora pública municipal REGISTER ANDREOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Curta.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.313, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594103

DECRETO Nº. 35.313, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal SANDRA MARI FILIPIAKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.314, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594104

DECRETO Nº. 35.314, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal SONIA MARIA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.315, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594105

DECRETO Nº. 35.315, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal SALETE ALVES GAZARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.316, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594106

DECRETO Nº. 35.316, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal GIOVANA DALLA LIBERA MOSCONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.317, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594109

DECRETO Nº. 35.317, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal DAIANE ZAMONER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.318, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594110

DECRETO Nº. 35.318, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, à servidora pública municipal MELISSA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.319, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594111

DECRETO Nº. 35.319, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, ampliação de carga horária temporária de 30 horas semanais para 40 horas semanais, ao servidor público municipal CRISTIANO SCAPINELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.320, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594112

DECRETO Nº. 35.320, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal LUANA LISE, retroativo a 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.321, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594113

DECRETO Nº. 35.321, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal SALETE ALVES GAZARO, retroativo a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.322, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594114

DECRETO Nº. 35.322, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MARIZA VELOZO, retroativo a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.323, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594116

DECRETO Nº. 35.323, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DANIELA DE MOURA MARTARELLO, retroativo a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.324, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594121

DECRETO Nº. 35.324, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ANA PAULA RISTOW DA LUZ, retroativo a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.325, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594123

DECRETO Nº. 35.325, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal PATRICIA TAIS TORRIANI GRANDO, retroativo a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.326, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594124

DECRETO Nº. 35.326, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal MARLY ELSA MARTELLI COMIN, retroativo a 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.327, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594126

DECRETO Nº. 35.327, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ALINE PADILHA DOS SANTOS BENEDET, retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.328, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594129

DECRETO Nº. 35.328, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal ELIANE BEATRIZ DA COSTA TOIGO, retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.329, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594132

DECRETO Nº. 35.329, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DELÉSIA DE FÁTIMA SCHNEIDER, retroativo a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.330, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594134

DECRETO Nº. 35.330, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal NATANAEL STEFFEN, retroativo a 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.331, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594135

DECRETO Nº. 35.331, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01;

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal JOEL MARCIO PECCIN, retroativo a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1594385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS - CARREGADEIRA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	4107	JOÃO ADILIO PADILHA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 05 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 619, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594154

LEI COMPLEMENTAR Nº. 619, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração de Anexos da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos I, II, III, IV e VI da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar nos termos dos Anexos da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 620, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594156

LEI COMPLEMENTAR Nº. 620, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI em Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, objeto de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a primeira transferência dos imóveis inseridos em Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, após a conclusão da Regularização Fundiária, abaixo:
I - Loteamento de Interesse Social Marechal Bormann, objeto da Lei Complementar nº 559/2015;
II - Loteamento de Interesse Social Vila Betinho, objeto da Lei Complementar nº 563/2015;
III - Loteamento de Interesse Social Dom José Gomes, objeto da Lei Complementar nº 595/2017;
IV - Loteamento de Interesse Social Esperança, objeto da Lei Complementar nº 596/2017;
V - Loteamento de Interesse Social São Marcos, objeto da Lei Complementar nº 599/2017;
VI - Loteamento de Interesse Social Lajeado São José, objeto da Lei Complementar nº 609/2017;
VII - Loteamento de Interesse Social Baixada dos Fortes, objeto da Lei Complementar nº 608/2017;
VIII - Loteamento de Interesse Social Pinheirinho, objeto da Lei Complementar nº 606/2017.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 10 da Lei Complementar nº 609/2017; o artigo 10 da Lei Complementar nº 608/2017 e artigo 10 da Lei Complementar nº 606/2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594157

LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Regulamenta o protesto de Certidões de Dívida Ativa e de títulos executivos judiciais no Município de Chapecó, altera a legislação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Chapecó, exclusivamente por meio da Procuradoria Geral do Município, poderá levar a protesto certidões de dívida ativa, emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais com trânsito em julgado, independentemente da natureza e do valor do crédito.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município, em ato normativo próprio, estabelecerá critérios para identificar as certidões de dívida ativa passíveis de serem protestadas, devendo levar em conta a perspectiva de recuperação do crédito, bem como os princípios da economicidade e da eficiência.
§ 2º O acompanhamento dos resultados obtidos pelos protestos e a avaliação das condições de ampliação ou restrição da utilização do mecanismo será feita periodicamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Será acrescido ao valor das certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal o montante de cinco por cento sobre o total do débito, nos termos do art. 1º da Lei Complementar n. 537, de 16 de Setembro de 2014, bem como o valor correspondente aos emolumentos cartorários.
§ 1º Poderão ser encaminhadas a protesto certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, desde que a exigibilidade não esteja suspensa ou extinta.
§ 2º Do encaminhamento da certidão de dívida pela Procuradoria Geral do Município até a lavratura do protesto, o pagamento dos valores a que se refere o art. 3º desta Lei se dará única e exclusivamente junto aos Tabelionatos de Protesto, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 1997, ficando vedada, a qualquer título, a quitação ou o parcelamento no âmbito administrativo municipal.
§ 3º O devedor poderá parcelar administrativamente o débito, após a lavratura do protesto, nos moldes da legislação de regência, desde que arque com os emolumentos cartorários a vista.
§ 4º No caso dos Títulos Executivos Judiciais definitivos, o valor a ser protestado incluirá o valor total do débito atualizado, os honorários advocatícios fixados em sentença e os emolumentos cartorários.
§5º Realizado o pagamento, o Tabelionato recolherá na rede bancária o respectivo valor à Fazenda Municipal, até o primeiro dia útil subsequente, mediante a utilização do documento de arrecadação encaminhado pela Procuradoria Geral do Município.
§ 6º É expressamente vedada a inclusão de certidões de dívida ativa encaminhadas a protesto em parcelamentos especiais ou temporários.

Art. 3º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a ajuizar a respectiva execução fiscal, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 4º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, nos termos do § 3º do art. 2º desta Lei, a Procuradoria Geral do Município requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, o cancelamento da certidão de dívida ativa, caso não tenha sido executada judicialmente, bem como, se necessário, a suspensão ou a extinção da execução fiscal.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ou proceder o ajuizamento da execução fiscal, permanecendo o nome do devedor inscrito nos respectivos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Fazenda e os Tabelionatos de Protesto de Títulos e Documentos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação de regência.

Art. 7º A Secretaria de Fazenda deverá fornecer, mensalmente, à Procuradoria Geral do Município o número e o valor de certidões de dívida ativa quitadas ou parceladas administrativamente, assim como caberá à Procuradoria Geral do Município, na mesma periodicidade, informar a quantidade e o montante arrecadado com as certidões de dívida ativa levadas a protesto.

Art. 8º O inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 230, de 18 de Maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
I - 30% (trinta por cento) dos honorários advocatícios fixados em decorrência do princípio da sucumbência em qualquer processo judicial a favor da Administração Direta ou Indireta do Município de Chapecó, ou decorrentes do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, ou cotados em acordos administrativos relativos a ações ajuizadas ou em processos representados por Procurador do Município;"

Art. 9º O art. 1º da Lei Complementar nº 537, de 16 de Setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência ou por arbitramento judicial nas ações em que o Município for representado pela Procuradoria Geral do Município, ou decorrentes do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, serão destinados:
I - 70% (setenta por cento) aos Procuradores e Consultores Jurídicos da ativa, lotados e em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Município;
II - 30% (trinta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município - FURP.
Parágrafo Único. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios pelos Procuradores e Consultores Jurídicos somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, in fine, da Constituição Federal."

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 622, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594158

LEI COMPLEMENTAR Nº. 622, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida remissão de créditos tributários e não tributários, lançados como Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre os imóveis localizados no Loteamento Eldorado III, constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2018, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.

Art. 2º Fica concedida anistia de multas e juros incidentes sobre créditos tributários e não tributários, lançados como Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre os imóveis localizados no Loteamento Eldorado III, constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o exercício de 2018, inclusive, e aqueles que se encontrarem em cobrança judicial.
Art. 3º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar compreendem, inclusive, os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores.
Art. 4º A remissão e a anistia previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, restituição ou compensação das importâncias devidas já pagas.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa

Catarina, em 09 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadra	Lote
2296	01
2296	04
2296	09
2296	16
2296	17
2296	18
2296	19
2296	20
2297	01
2297	03
2297	04
2297	07
2297	08
2297	09
2297	10
2297	11
2297	13
2297	16
2297	17
2297	18
2297	19
2297	24
2297	25
2297	26
2297	28
2297	29
2297	30
2298	04
2298	05
2298	06
2298	07
2298	13
2298	12
2298	13
2298	14
2298	18
2298	19
2298	21
2298	22
2298	23
2298	24
2298	25
2298	26
2298	28
2298	30
2304	05
2304	07
2304	08
2304	09
2304	10
2304	11
2304	12
2304	13
2304	14
2304	15
2304	17
2304	18
2304	19
2304	20

2304	21
2304	22
2304	23
2304	24
2304	27
2304	28
2304	29
2305	05
2305	06
2305	08
2305	21
2305	24
2305	26
2305	27
2305	29
2312	01
2312	02

LEI COMPLEMENTAR Nº. 623, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594159

LEI COMPLEMENTAR Nº. 623, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais atingidos pelo Piso Nacional dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº 132/01 serão aumentados em 4,2050%, para atender o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, em 01 de março de 2018.
Parágrafo único. O percentual fixado caput do artigo 1º desta Lei Complementar, somado ao percentual concedido pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 604, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 34.971, de 10 de janeiro de 2018 é o mesmo que reajustou o Piso Nacional dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº. 11.738/2008.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.125, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594137

LEI Nº. 7.125, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Denomina o Ginásio de Esportes "Valdemar Antonio Bordignon" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Ginásio de Esportes localizado no Bairro Trevo, Rua Pedro Folle. s/n, de "GINÁSIO DE ESPORTES VALDEMAR ANTONIO BORDIGNON".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.127, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594139

LEI Nº. 7.127, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre doação de bens móveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis descritos no Anexo I da presente Lei à FUNDESTE – Fundação de Ensino do Desenvolvimento do Oeste, dentro do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Pet–Saúde/ Ministério da Saúde).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis descritos no Anexo II da presente Lei ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da ADR – Agência de Desenvolvimento Regional Chapecó/GERSA – Gerência de Saúde, dentro do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Pet–Saúde/Ministério da Saúde).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

ANEXO I

MATERIAL DE CONSUMO ANO I E ANO II - Destinados para FUNDESTE

Item	Material/especificação	Quantidade	Valor Total
1	Giz de cera 15 cores, formato jumbo, cores vivas, fórmula resistente a queda.	30	117,00
2	Lápis de cor formato sextavado, caixa com 12 cores.	30	115,5
3	Papel cartão fosco 50x70 240 gr cores variadas	50	75,00
4	Pasta plástica com elástico, tamanho A4 cor transparente	300	840,00
5	Alfinetes marcadores cor alaranjado (caixa com 100 unidades)	100	395,00
6	Alfinetes marcadores cor azul (caixa com 100 unidades)	100	395,00
7	Alfinetes marcadores cor branco (caixa com 100 unidades)	100	395,00
8	Alfinetes marcadores cor cristal (caixa com 100 unidades)	100	395,00
9	Alfinetes marcadores cor lilás (caixa com 100 unidades)	100	395,00
10	Alfinetes marcadores cor marrom (caixa com 100 unidades)	100	395,00
11	Alfinetes marcadores cor preto (caixa com 100 unidades)	100	395,00
12	Alfinetes marcadores cor rosa (caixa com 100 unidades)	100	395,00
13	Alfinetes marcadores cor verde (caixa com 100 unidades)	100	395,00
14	Alfinetes marcadores cor verde limão (caixa com 100 unidades)	100	395,00
15	Alfinetes marcadores cor vermelho (caixa com 100 unidades)	100	395,00
16	Plástico cristal bobina 1,40x50x0,60	2	534,00
TOTAL			6.026,50

MATERIAL PERMANENTE ANO I e ANO II

Item	Material/especificação	Quantidade	Valor total	Patrimônio
01	Esfignomanômetro adulto aneróide	20	1.500,00	-
02	Computador	4	7.147,48	120628 120624 120630 120625
03	Notebook	01	2.249,75	120608
04	Tela de projeção	01	416,00	121321
05	Smart TV 3D	02	8.606,00	120493 120494
	TOTAL	26	19.919,23	

ANEXO II
MATERIAL PERMANENTE ANO I e ANO II
Destinado para Gerência de Saúde – GERSA.

Item	Material/ especificação	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio
01	Caixa multiuso	02	1.279,34	121298 121299

02	Notebook	01	2.249,75	120611
03	Capa para notebook em neoprene (14").	01	50,00	-
04	Tela de projeção	01	416,00	121319
TOTAL 1.279,34				

LEI Nº. 7.128, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594143

LEI Nº. 7.128, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito Especial, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial - Anulação de Dotações, criando a modalidade de aplicação e movimentando o valor de até R$ 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.803-1030 - Aplicação Direta 1.043.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
31.31 - Inst. do Sist. Mun. de Prev. de Chap. - RPPS
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.803-1030 – Aplicação Direta 1.043.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.129, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594145

LEI Nº. 7.129, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 3.702, de 05 de agosto de 1996.

Art. 2º A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594147

LEI Nº. 7.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a instituição, no calendário municipal de Chapecó, do Dia do Advogado, a ser celebrado sempre no dia 11 do mês de agosto.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Municipal o Dia do Advogado, que será celebrado anualmente no dia 11 do mês de agosto.
Parágrafo único. A instituição em calendário municipal, terá como objetivo fundamental a conscientização do papel indispensável realizado pelo advogado e de sua importância à sociedade.

Art. 2º O Dia do Advogado tem caráter definitivo, sendo dever dos órgãos competentes a responsabilidade de sua inclusão no calendário municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.131, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594149

LEI Nº. 7.131, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Denomina a Ala Leste da Arquibancada da Arena Condá, no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ala Sandro Luiz Pallaoro, a Ala Leste das Arquibancadas da Arena Condá, nesta cidade de Chapecó – SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.132, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594151

LEI Nº. 7.132, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bem imóvel, em doação, com ônus ao Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, com ônus, a Quadra nº 1912, com área de 12.419,00m² (doze mil e quatrocentos e dezenove metros quadrados) com demais descrições e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária nº 19.541 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, que consta pertencer a Sociedade Comunitária de Habitação Popular Alto Alegre.
Parágrafo único. A área recebida em doação será utilizada para edificação de Ginásio de Esporte e Escola.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a título de contrapartida pelo recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, a edificar um campo de grama sintética em parte da área da Quadra nº 1907, também com demais descrições e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária nº 19.541 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó, que consta pertencer a Sociedade Comunitária de Habitação Popular Alto Alegre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.133, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594153

LEI Nº. 7.133, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Ratifica a participação do Município de Chapecó no Bloco Regional de Intendentes, Prefeitos, Alcaides e Empresários do Mercosul - BRIPAEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o ingresso do Município de Chapecó no Bloco Regional de Intendentes, Prefeitos, Alcaides e Empresários do Mercosul - BRIPAEM, nos termos de sua Ata Constitutiva de Criação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO

Publicação Nº 1594512

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Tendo em vista o atestado médico apresentado pelo Vereador Itamar Antônio Agnoletto, Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, em função de problemas de saúde, pelo prazo de quinze dias, o Vereador João Luis Siqueira, assume o cargo de Presidente no período de treze de abril de dois mil e dezoito a vinte e sete de abril de dois mil e dezoito. O Vereador Itamar Antônio Agnoletto reassume o cargo automaticamente no dia vinte e oito de abril de dois mil e dezoito. Para constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes. Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2018

Publicação Nº 1594518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMCS/2018

Objeto: Contratação de empresas para aquisição e instalação de forma parcelada de câmeras de segurança (novas), para uso do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 27/04/2018.
Abertura: Dia 27/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2018

Publicação Nº 1594676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preço de material esportivo, medalhas e troféus, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 27/04/2018.
Abertura: Dia 27/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2018

Publicação Nº 1594539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2018

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2018, foi alterado para o PREGÃO Nº 08/FMS/2018, uma vez que o objeto se destina ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A data permanece sem qualquer alteração, conforme dados abaixo:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 24/04/2018.
Abertura: Dia 24/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018 – PMC

Publicação Nº 1593993

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos, visando a capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/05/2018.
Abertura: dia 03/05/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2018.

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2018 – PMC

Publicação Nº 1593997

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - PMC
Contratação de Serviços
EXCLUISIVO PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de geometria, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização e conserto de pneus para a frota do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/05/2018.
Abertura: dia 04/05/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2018 – PMC

Publicação Nº 1593998

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para serviços de plotagem, digitalização, encadernação e plastificação, para atender as necessidades das Unidades, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/05/2018.
Abertura: dia 04/05/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 46/2017

Publicação Nº 1593326

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 46/2017.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 23052/2016, em 16 de dezembro de 2016, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 126/2018, da Assessoria Jurídica do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

conclui-se pelo desligamento das servidoras IVANI RAVANELLI BARONI, MARIA BERNARDETE POLETTO LORENZETTI, MARISELA LIODETE BRANDT DALLE LASTE, TANIA MARIA MARCHETTI DALLA COSTA e NELSI SEHN, nos termos do art. 41, V, da Lei Complementar nº 90/1994, de 27 de junho de 1994 e alterações, que trata da vacância do cargo decorrente da aposentadoria, sendo afastadas as hipóteses de que tratam os arts. 168, XIII e 169 da citada Lei.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão Processante

e à SEMED, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores das servidoras e, após, remeta-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 03/2018

Publicação Nº 1593615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 03/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.318,13 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 16 de abril de 2018.
Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1593490

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO/ FNDE/PAC I – CMEI PETRÓPOLIS, no valor de R$ 30.164,93 (trinta mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Concórdia SC, 16 de Abril de 2018.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 – PMC

Publicação Nº 1594220

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção e/ou engenharia civil, para execução de obra de reforma, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), do piso do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves (Tancredão) do Parque de Exposições, neste Município, com recursos oriundos do contrato de apoio financeiro 2017TR001309 da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ECO CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Senhor ALEX FABIANO LAZZARI, CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME, COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, MATHEUS SPRICIGO EPP e RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes constatando-se que as licitantes COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, MATHEUS SPRICIGO EPP e RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as foram julgadas HABILITADAS. Por todo exposto, as empresas ECO CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA ME foram declaradas INABILITADAS. A Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 30 de abril de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 02).

Concórdia, SC, 16 de abril de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2018

Publicação Nº 1593634

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2018

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES e a CLUBE CONCORDIENSE DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº 050.952.249-17, com sede na Vila Zanata s/, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor TIAGO ANTÔNIO MANGINI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto em conjunção de esforços com FMEC o projeto esportivo na modalidade de Tiro ao Prato Masculino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais e nacionais, sendo que a equipe terá que representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual e nos Jogos Abertos de Santa Catarina., através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 33.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 abril de 2018.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 337/2018

Publicação Nº 1594253

DECRETO Nº 337/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 16/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a Sra. FRANCIANE MARTA SIMON na função de Odontólogo (a), com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 338/2018

Publicação Nº 1594254

DECRETO Nº 338/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. SUZICLER ANDRETTI ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1344005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 16 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 339/2018

Publicação Nº 1594257

DECRETO Nº 339/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 16/04/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 78/2018, com a Sra. JESSICA SECHINI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 340/2018

Publicação Nº 1594261

DECRETO Nº 340/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES VISUAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 001/2018, com resultado final homologado em 15 de Março de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 16/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a Sra. ANELLY SANTOS na função de Professor (a) de Artes Visuais (desenho e pintura), com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, n° 858/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Abril de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

Publicação Nº 1593576

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº10/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO, MASSA ASFÁLTICA E MANTA ASFÁLTICA
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 10a/2018
Empresa com preços registrados: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
CNPJ: 23.037.457/0001-76
Lote: 1 e 2
Total: R$ 89.560,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Ata Registro de Preço nº 10b/2018
Empresa com preços registrados: BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
Lote: 4 e 6
Total: R$ 89.320,00 (oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Ata Registro de Preço nº 10c/2018
Empresa com preços registrados: FERRACOL FERRAGENS LTDA EPP
CNPJ: 83.084.780/0001-22
Lote: 3
Total: R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Freitas (SC), 04 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 24/2018

Publicação Nº 1593609

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 24/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS E CAPAS DE BLOCOS DE NOTA PARA PRODUTOR RURAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 27/04/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 27/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 16 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 003/2018

Publicação Nº 1593779

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU Nº 003/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 002/2018

O Município de Coronel Martins – SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, no dia 27 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para seleção de propostas referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de passageiros/pacientes para viagens agendadas em outros Municípios da região pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Martins – SC. Os envelopes deverão ser entregues até às 08:30 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011 e a integra do Edital poderá ser acessada pelo site www.coronelmartins.sc.gov.br

Coronel Martins (SC), 16 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 007/2018

Publicação Nº 1593808

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 007/2018.
MÊS/ANO: JANEIRO/2018. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/01/2018

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018, firmado em 03 de janeiro de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS
Ficam alterada e acrescida em um percentual de 25% a quantidade dos itens ao Processo de Licitação nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 003 de 05 de janeiro de 2018, conforme seguem abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada (25%)	Quantidade Total
1	Horas de trator de pneus com potência mínima de 75CV com ensiladeira de no mínimo 01(uma) linha e carretão com capacidade mínima de carga de produto produzido de 4 toneladas, acoplados.	HR	400	100	500
2	Horas de trator de pneus com potência mínima de 75CV com carretão com capacidade mínima de carga de produto produzido de 4 toneladas, acoplado.	HR	200	50	250

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 24.233.685/0001-84
CONTRATADA: RJ SERVIÇOS DE MÁQUINAS EIRELI – ME

TERMO ADITIVO Nº 008/2018

Publicação Nº 1593811

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 008/2018.
NUMERO DO CONTRATO: 086/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
As depesas ocorrerão das seguintes dotações:
3.1.71 – 10.366,64
3.3.71- 3.132,95
4.4.71 -2.500,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916
TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 01.336.261/0001-40
CONTRATADA: CIS-AMOSC

TERMO ADITIVO Nº 009/2018

Publicação Nº 1593813

ANEXO TC-07/94 – SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 009/2018.
MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO:9912410010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2018

Celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 9912410010, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado para até 12 MESES

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 34.028.316.0028-23
CONTRATADA: SUPERINTEND~ENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÃO SC

TERMO ADITIVO Nº 010/2018

Publicação Nº 1593817

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 010/2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. CONTRATO Nº 012/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2018

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012, firmado em 15 de fevereiro de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Fica alterada a quantidade de km/dia da Linha 2 com o veículo ônibus com no mínimo 40 lugares durante o ano letivo de 2018 do Processo de Licitação nº 019/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018, Contrato nº 012 de 15 de fevereiro de 2018, de 90 (noventa) quilomêtros por dia para 97 (noventa e sete) quilômetros por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 04.885.125/0001-52
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO MIOTTO ME

TERMO ADITIVO Nº 011/2018

Publicação Nº 1593820

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 011/2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. CONTRATO Nº 004/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2018

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004, firmado em 05 de fevereiro de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Fica alterada a carga horaria de 16 (dezeseis) horas para 20 (vinte) horas do FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, para atuarem junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do Município de Coronel-SC. E fica corrigido a partir de 02 de abril de 2018, conforme aumento da carga horaria o montante a ser pago, passa de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), para R$ 1.056,20 (mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos) que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 16.778.613/0001-94
CONTRATADA: ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA 72560053934

TERMO ADITIVO Nº 012/2018

Publicação Nº 1593826

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 012/2018.
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. CONTRATO Nº 006/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2018

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006, firmado em 05 de fevereiro de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Fica alterada a carga horaria de 16 (dezeseis) horas para 20 (vinte) horas do FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO, para atuarem junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do Município de Coronel-SC. E fica corrigido a partir de 02 de abril de 2018, conforme aumento da carga horaria o montante a ser pago passa de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), para R$ 1.243,60 (mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 17.748.901/0001-69
CONTRATADA: LAURI MORAWSKI 04876672989

TERMO ADITIVO Nº 013/2018

Publicação Nº 1593830

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 013/2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018. CONTRATO Nº 005/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2018

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005, firmado em 05 de fevereiro de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Fica alterada a carga horaria de 32 (trinta e duas) horas para 40 (quarenta) horas do FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, para atuarem junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do Município de Coronel-SC. E fica corrigido a partir de 02 de abril de 2018, conforme aumento da carga horaria o

montante a ser pago passa de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para R$ 1.937,20 (mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ18.288.711/0001-79
CONTRATADA: SERLEI DE FÁTIMA CAMELLO CUNICO 69330891934

TERMO ADITIVO Nº 014/2018

Publicação Nº 1593832

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 014/2018.

MÊS/ANO: MARÇO/2017. CONTRATO Nº 023/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2017

Celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023, firmado em 23 de MARÇO de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços fica reajustado em 0,20 % (zero vírgula vinte por cento), a partir do dia 02 de abril de 2018, o equivalente ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para R$ 9.018,00 (nove mil e dezoito centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 07.100.523/0001-59
CONTRATADA: CLÍNICA DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 015/2018

Publicação Nº 1593835

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 015/2018.

MÊS/ANO: MARÇO/2017. CONTRATO Nº 022/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2017

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 022, firmado em 23 de MARÇO de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO
A empresa contratada prestara serviços profissionais com disponibilização de professor de Educação Física especializado na área de futebol de campo para treinar e coordenar as diversas categorias da escolinha de futebol de campo da Associação Chapecoense de Futebol em nosso Município, bem como acompanhar os alunos em competições a serem realizadas dentro e fora do Município. Auxiliar na organização e elaboração de campeonatos de qualquer modalidade, inclusive a Copa do Agricultor, promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, sendo na elaboração de regulamentos conforme as regras da categoria em questão, participar efetivamente em comissões disciplinares das competições, bem como auxiliar na organização das competições. Acompanhar as diversas categorias e modalidades do DME, masculino e feminino, inclusive força livre, quando na participação em competições fora do Município, auxiliando na coordenação, preparação e treinamento das equipes.
Parágrafo Único: Fica alterada a carga horaria de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas de prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado a partir de 02 de abril de 2018 o valor mensal da prestação dos serviços, passando de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 02 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 15.426.410/0001-76
CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA MARTINS –MEI

Correia Pinto

Prefeitura

II NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME PP 20/2017

Publicação Nº 1593446

Correia Pinto, 12 de março de 2018.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2018

II NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Assunto: Descumprimento do contrato – Atraso de pedido.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste, NOTIFICÁ-LA PELA SEGUNDA VEZ, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial n. 20/2017 - do Processo Licitatório n. 20/2017 PMCP, bem como descumprindo com o Contrato Administrativo.

Dos fatos:
Vossa empresa comprometeu-se com o fornecimento de materiais de expediente, conforme contratos nº 0529/2017 PMCP, 0530/2017 FMS, 0531/2017 FMAS, 0532/2017 FHMCP e 0534/2017 FMEC, mas apesar disso não regularizou a entrega dos pedidos 4298/2017 e 4301/2017, os quais já foram objeto da Notificação 03/2018.

Após o novo prazo solicitado pela empresa para entrega dos itens faltantes (02/03/2018), que não foi cumprido, este setor de contratos emitiu a Notificação 03/2018, no entanto até a presente data a empresa RICARL não respondeu e não se justificou.

Considerações:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 24 HORAS, a contar do recebimento da presente, justifique-se ou providencie a entrega dos itens pendentes, referentes as Autorizações de Fornecimento 4298/2017 e 4301/2017, do Processo Licitatório 20/2017 – PMCP, sob pena de aplicação de futuras sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Segue em anexo as Autorizações de Fornecimento, onde constam as especificações, com os itens que deverão ser entregues no prazo avençado acima.

Obs.: Salientamos que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Maurício Rodrigues Gogacz Ana Rosa Pires
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DIRETORA DE COMPRAS

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 04/2018 FMS

Publicação Nº 1594202

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 04/2018 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 04/2018 PMCP, alterando-se os seguintes itens:
No item 13.6.

Passa a ser lido: O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, em moeda nacional, com quatro casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo I;

Feitas as devidas correções, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantem-se a data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 23/04/2018 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC,16 de abril de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 20/2018 PMCP

Publicação Nº 1593550

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 20/2018 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 20/2018 PMCP, alterando-se os seguintes itens:
No BETHA COMPRAS AUTOCOTAÇÃO – ARQUIVO SEPARADO. Lote 02, Item 88:

Passa a ser lido: R$ 560,00

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, altera-se a data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 27/04/2018 às 14h30min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site

www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC,16 de abril de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/18

Publicação Nº 1593591

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 019/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.912.788/0001-62 e inscrição Estadual nº 251.481.212, estabelecida na Rua dos Escoteiros n° 30, Bairro Chico de Paula, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-730.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA USO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	Itens Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer					
07	Bola de Vôlei Iniciação com tecnologia Softplay, material de borracha com composição de 80% PVC e 20% microfibra de PU, peso de 240 - 270 g, circunferência de 65 - 67 cm. Aprovada na Federação Internacional de Voleibol- FIVB.	UN	WILSON	15	R$ 90,30	R$ 1.354,50
09	Bola de Futebol de Campo Brasil 70 Pró, costurada com 32 gomos, categoria adulta confeccionada com microfibra. Câmara Airbility, Miolo Slip Sytem removível e lubrificado. Peso: 410 a 450 g. Circunferência: 68 a 70 cm.	UN	PENALTY	10	R$ 197,50	R$ 1.975,00
12	Bola de Basquete, modelo Basquete 6.5, matrizada, Microfibra, Câmara Airbility, Miolo Slip Sytem removível e lubrificado. Peso: 510 a 565g. Circunferência: 72 a 74 cm. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	UN	PENALTY	2	R$ 317,20	R$ 634,40
14	Bola de borracha para iniciação infantil N°10 inflável, diâmetro 16,6 cm, peso 350g, composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	UN	SIL	30	R$ 21,95	R$ 658,50
15	Bomba de ar, para inflar bolas, de dupla ação,infla nos dois sentidos, com agulha sobressalente na manopla, em plástico com ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida.	UN	MGS	3	R$ 41,70	R$ 125,10
20	Raquete de Tênis de Mesa fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados, com revestimento lateral. Para jogadores de nível intermediário e avançado. Borracha aprovada pela federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF) com gravação do selo na borracha, espessura 6mm, 5 camadas. Esponja de 1,8mm	UN	VOLLO	4	R$ 126,20	R$ 504,80
21	Jogo de Bocha com 08 Bolas e 01 Bolim, Diâmetro de 127 / 128, Peso 1420 kg / 1440 kg, confeccionadas em Resina Polidyne de Alta Resistencia a Impacto para cancha de Areia, certificada pela Federação Catarinense de Bocha e Bolão.	UN	RIO	3	R$ 766,90	R$ 2.300,70
22	Cones de Borracha Pequenos; com altura mínima de 20cm e no máximo 30cm	UN	ZL	65	R$ 9,10	R$ 591,50
23	Cones de Borracha Pequenos; com altura mínima de 30cm e no máximo 50cm	UN	ZL	20	R$ 23,20	R$ 464,00
24	Pratos para circuito, de plástico, tamanho M	UN	ZL	130	R$ 4,25	R$ 552,50
	Itens Secretaria de Educação e Cultura					

32	Bola de Futebol Americano NFL Super Grip New é uma Bola de Tamanho e Pesos Oficiais feita em Couro Ecológico Premium de Alta durabilidade. É a bola ideal para qualquer tipo de jogador. Fabricado em Microfibra de PU, Costurada à máquina.	UN	WILSON	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
36	Bola de borracha para iniciação infantil N°10 inflável,diâmetro 16,6 cm,peso 350g,composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	UN	SIL	45	R$ 21,95	R$ 987,75
38	Bola de basquete oficial adulto confeccionada em borracha, tamanho 75-78 cm, peso 600-650 g.	UN	MGS	22	R$ 94,70	R$ 2.083,40
39	Cones esportivo, fabricados em PVC flexível, altura 23 cm LARANJA E BRANCO	UN	ZL	30	R$ 7,15	R$ 214,50
40	Cone esportivo, fabricado em PVC com 50 cm de altura, para treinamento esportivo, nas cores branco e laranja.	UN	ZL	30	R$ 12,75	R$ 382,50
46	Bambolês em plástico, coloridos, com medida de aproximadamente 61 cm de diâmetro.	UN	ZL	90	R$ 5,35	R$ 481,50
					TOTAL	R$ 14.540,65

Data da Assinatura: 05/03/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/18

Publicação Nº 1593643

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 041/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ALCENI KLODZINSKI 05173023902, inscrita no CNPJ sob o no 23.524.933/0001-83, estabelecida na Rua Jorge Pinter nº 179, Bairro João Tozini, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA DE RUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	DIVULGAÇÃO COM VEÍCULO DE SOM	HS	370	R$ 17,50	R$ 6.475,00
2	GRAVAÇÃO DE TEXTO/ÁUDIO	HS	45	R$ 15,00	R$ 675,00
					R$ 7.150,00

Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/18

Publicação Nº 1593645

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 020/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.796.706/0001-00, estabelecida na Rua Tenente Ary Rauen nº 573, Bairro Centro, município de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	MOTOPODA: · CILINDRADA 25,00cm³ · COMPRIMENTO DO SABRE: 30cm · ROTAÇÃO 2800rpm · CORRENTE 3/8 · POTÊNCIA 0,95kw / 1,0cv · PESO: 5,2kg	UN	VULCAN	1	R$ 835,23	R$ 835,23
9	ESMERILHADEIRA ANGULAR: · 220V / 2200W / 6600 RPM · CAPA DE PROTEÇÃO · PUNHO AUXILIAR COM VIBRAÇÃO CONTROLADA 50%	UN	DWT	1	R$ 395,00	R$ 395,00
11	MOTO ESMERIL: · 220V / 350W / 3560 RPM · BIVOLT	UN	MOTOMIL	1	R$ 130,00	R$ 130,00
15	SERRA CIRCULAR P/ MÁRMORE: · 220V / 1200W / 60 HZ	UN	DWT	1	R$ 195,00	R$ 195,00

Data da Assinatura: 09/04/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/18

Publicação Nº 1593648

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 020/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS, A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: · POTENCIA DO MOTOR: 1000W · 3 NÍVEIS DE ALTURA · COLETOR: CAPACIDADE DE 30 LITROS · SISTEMA DE FREIO AUTOMATICA · MINIMO DE CORTE: 30cm · PESO: 13,8kg	UN	BLACK E DECKER	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

2	ROÇADEIRA LATERAL: · CILINDRADA 35,00cm³ · PESO 7,0kg · POTÊNCIA: 1,7kw / 2,0cv · ROTAÇÃO LENTA 2800rpm	UN	TOYAMA	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
3	ROÇADEIRA COSTAL: · CAPACIDAE DE COMBUSTÍVEL 0,58L · CILINDRADA 35,2cm³ · PESO 10,7kg · POTÊNCIA 1,7kw / 2,3cv · ROTAÇÃO LENTA 2800rpm / ROTAÇÃO MÁXIMA 12500rpm	UN	TOYAMA	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00
5	MOTOSERRA: · CILINDRADA 72,0cm³ · POTÊNCIA: 3,5kw / 5 cv · PESO: 6kg · ROTAÇÃO LENTA 2800rpm · ROTAÇÃO MÁXIMA 12500rpm · CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 6,80L	UN	TOYAMA	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
6	LAVAJATO: · MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 10m · POTÊNCIA 3kw · VOLTAGEM 220v · PESO: 36kg · VAZÃO DE ÁGUA 610 l / hr	UN	KARCHER	1	R$ 800,00	R$ 800,00
7	SOPRADOR: · CAPACIDADE TANQUE 0,44l · CILINDRADA 27,2cm³ · PESO 4,5kg · POTÊNCIA 0,8kw / 1,1cv · ROTAÇÃO LENTA 2500rpm / ROTAÇÃO MÁXIMA 7200rpm · VELOCIDADE AR 85m/s	UN	VONDER	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
8	BETONEIRA: · MOTOR MONOFÁSICO · 120 LITROS	UN	CSM	1	R$ 940,00	R$ 940,00
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR: · 220V / 750W / 11000 RPM · DISCO 4 ½”	UN	VONDER	1	R$ 117,00	R$ 117,00
12	FURADEIRA DE IMPACTO · 220V / 680W / 60 H · BOTÃO ROTATIVO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE · EMPUNHADEIRA AUXILIAR · LIMITADOR DE PROFUNDIDADE · CHAVE MANDRIL · ESTOJO AUXILIAR P/ TRANSPORTE	UN	VONDER	1	R$ 400,00	R$ 400,00
13	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA PROFISSIONAL ELETRICA: · 220V / 380W · CONTROLE DE TORQUE (24+1) · CABO DE ENERGIA MIN. 4 METROS · MANDRIL SEM CHAVE DE 05 A 10MM · ENGATE / TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIOS · ESTOJO PARA P/ TRANSPORTE	UN	AWT	1	R$ 140,00	R$ 140,00
14	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA: · 220V / 1200W / 60 HZ	UN	AWT	1	R$ 309,00	R$ 309,00
16	SERRA CIRCULAR P/ MÁRMORE: · 220V / 1200W / 60 HZ	UN	AWT	1	R$ 320,00	R$ 320,00

Data da Assinatura: 09/04/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 011/18

Publicação Nº 1593654

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 011/18
Processo Licitatório nº 048/18
Inexigibilidade de Licitação nº 005/18
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, situada na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885A, Salas 301 e 302, Canto, CEP 88.070-800, Município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NOTADAMENTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE "INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS ON LINE ASSOCIADO A CONSULTORIA NAS ÁREAS DOS RESPECTIVOS INFORMATIVOS".
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 012/18

Publicação Nº 1593659

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 012/18
Processo Licitatório nº 050/18
Inexigibilidade de Licitação nº 006/18
Edital de Credenciamento nº. 001/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: FUNERARIA MULLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.108.258/0001-20, estabelecida na Rua Nereu Ramos nº 580, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SER DISPONIBILIZADO AS FAMÍLIAS CARENTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), divididos entre todas as empresas credenciadas.
Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Vigência: 02/04/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 013/18

Publicação Nº 1593667

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 013/18
Processo Licitatório nº 052/18
Inexigibilidade de Licitação nº 007/18
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o no 75.802.348/0001-00 CNAES nº 0013846, estabelecida na Rua Maria Aparecida de Oliveira nº 599, Estrada da Lagoa, Loteamento São Jeron, município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-177.
OBJETO: Credenciamento para Instituições privadas com ou sem fins lucrativos interessadas na prestação de serviços de Consultas médicas especializadas eletivas em Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Gastroenterologia, Neurologia e Neurocirurgia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Pneumologia, Traumato-Ortopedia Urologia e outras especialidades excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, para a realização de avaliação pré-operatória, bem como, caso constatada a necessidade, o encaminhamento, dentro da mesma estrutura hospitalar, para consulta com as demais especialidades médicas constantes do rol de especialidades oferecidas pela unidade hospitalar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos entre todas as empresas credenciadas.
Data da Assinatura: 06/04/2018
Data da Vigência: 06/04/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 014/18

Publicação Nº 1593675

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 014/18
COMPRA DIRETA Nº 047/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro nº 2219, Sala B, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, CEP 89.107-000.
OBJETO: contratação de serviços artísticos (banda musical) visando sua utilização nas festividades dos 121 anos do Município de Corupá, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 09/04/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 015/18

Publicação Nº 1593682

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 015/18
COMPRA DIRETA Nº 048/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, pessoa

jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.891/0001-30, situada na Rua Frederico Reguse nº 118, Bairro do Sol, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.
OBJETO: contratação de fornecedor para prestação de serviços de segurança pessoal/patrimonial, visando sua utilização nas festividades de 121 anos do Município de Corupá, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.
VALOR DO CONTRATO: R$540,00(quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 09/04/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.294, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594092

LEI Nº 2.294, DE 17 DE ABRIL DE 2018
Denomina "Unidade Básica de Saúde Gervásio Zanghelini" o PSF 3, em Corupá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Gervásio Zanghelini" o PSF 3, localizado na Rua Nereu Ramos, centro, Município de Corupá.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 17 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de abril de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4773/2018

Publicação Nº 1594520

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo RH n. 007/2018
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar o depósito de seixo retirado do Rio Itapocú em propriedade particular

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 09 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.773/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o artigo 191 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos envolvendo o depósito de seixo do Rio Itapocú em propriedade particular, mais especificamente, na propriedade do Sr. ILBERTO JOSÉ HOCH – que, por meio da Notificação Extrajudicial encaminhada à Administração Pública, narrou que havia um contrato verbal com este ente público –, tendo como finalidade apurar a responsabilidade pelo aludido depósito, por suposta (eventual ou "em tese") infração ao que dispõe o art. 158, III, IV, VI, e art. 159, inc. XX e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009:

Art. 158 - São deveres do servidor:
[...]
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais
[...]
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
XX - praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
[...]
XXIII - proceder de forma desidiosa.
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• LUANA DANTAS IZIDRO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo (atualmente diretora escolar), portadora do RG n. 3973940 e CPF n. 037.397.769-78, residente e domiciliado à Rua Roberto Seidel, 4234, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15082/02, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 26/2018

Publicação Nº 1593897

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 529/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2018, com julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE PRANCHA EM CAMINHÃO CARGO FORD PLACAS MEY-2975. Os envelopes serão recebidos até dia 27/04/2018, às 10h00min. e a abertura será realizada às 10h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 27/2018

Publicação Nº 1593852

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 547/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, com julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos até dia 27/04/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2017

Publicação Nº 1593722

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 94/2017
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Luiz Fernandes Popinhak França, doravante denominado simplesmente de Secretaria:
· Considerando, a necessidade de contratar, Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços para realização de orquiectomia e ovário-salpingo-histerectomia (esterilização de machos e fêmeas) em caninos e felinos, no município de Curitibanos;
· Considerando, que as inscrições e controle dos procedimentos serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, destinados a famílias proprietárias de animais com renda de até 2 (dois) salários mínimos;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando, os animais abandonados nas ruas e mantidos em abrigos de ONGs uma vez não identificados seu dono, serão castrados e soltos;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços para realização de orquiectomia e ovário-salpingo-histerectomia (esterilização de machos e fêmeas) em caninos e felinos, no município de Curitibanos, durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais e também registro da empresa no respectivo conselho, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Município, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – Os profissionais credenciados deverão prestar serviços desta chamada pública com os animais encaminhados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com os documentos comprobatórios, estando aptos a realizar o procedimento.
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pela Secretaria para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02 – Chefia do Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Rural
Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Av. Lions, s/n. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de Maio de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2017

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. José Antonio Guidi, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 94/2017; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços para realização de orquiectomia e ovário alpingohisterectomia (esterilização de machos e fêmeas) em caninos e felinos, no município de Curitibanos, durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	02 – Chefia do Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Rural
Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções inerentes a este contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade do prestador de serviços:
11.1 Pré-operatório
Avaliação clínica pré-operatória e agendamento do procedimento cirúrgico.
11.2 Procedimento Cirúrgico:
Fornecimento do material e medicamentos para o procedimento cirúrgico.
Deverá ser utilizado fármacos específicos para anestesia e o médico veterinário é responsável sendo sua escolha qual o procedimento a ser usado, devidamente regulamentada a profissão.
Os materiais cirúrgicos ou qualquer outro material usado nos procedimentos são de inteira responsabilidade do médico veterinário, inclusive o correto descarte.
11.3 Procedimento Pós-Cirúrgico:
- Recuperação do animal;
- Fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos;
- Fornecimento de colares elisabetanos;
- Alta clínica do animal;
- Devidas informações ao proprietário/responsável;
- Retorno do animal para retirada de pontos;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 94/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.
Curitibanos, ... de ..... de 201X.

José Antonio Guidi Prefeito Municipal	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 94/2017 – PMC

ANEXO II – Tabela de Procedimentos e Consultas

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para ORQUIECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso até 10 kg. Pequeno Porte.	100,00
2	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para ORQUIECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso entre10 kg – 20 kg. Médio Porte.	120,00
3	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para ORQUIECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso acima de 20 kg. Grande Porte.	150,00
4	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso até10 kg. Pequeno Porte.	180,00
5	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso entre 10 kg – 20 kg. Médio Porte.	220,00
6	Prestação de Serviços de Médicos Veterinários para OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA em caninos e felinos com faixa de peso acima de 20 kg. Grande Porte.	250,00

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Será de responsabilidade do prestador de serviços:
1.1 Pré-operatório
Avaliação clínica pré-operatória e agendamento do procedimento cirúrgico.
1.2 Procedimento Cirúrgico:
Fornecimento do material e medicamentos para o procedimento cirúrgico.
Deverá ser utilizado fármacos específicos para anestesia e o médico veterinário é responsável sendo sua escolha qual o procedimento a ser usado, devidamente regulamentada a profissão.
Os materiais cirúrgicos ou qualquer outro material usado nos procedimentos são de inteira responsabilidade do médico veterinário, inclusive o correto descarte.
1.3 Procedimento Pós-Cirúrgico:
- Recuperação do animal;
- Fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos;
- Fornecimento de colares elisabetanos;
- Alta clínica do animal;
- Devidas informações ao proprietário/responsável;
- Retorno do animal para retirada de pontos;

2. OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DO ANIMAL:
- Realizar cadastro na Secretaria de Agricultura
- Exames ou procedimentos não contemplados no item 2, indicados pelo veterinário;
- Cuidados pós-operatórios designados pelo Médico Veterinário;
- Casos de complicações clínicas e/ou cirúrgicas pelo não correto cuidado orientado pelo profissional Médico Veterinário como hemorragias, infecções, entre outras;
- Levar o animal para retirada de pontos à clínica no período estabelecido pelo médico veterinário.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 94/2017 – PMC

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 94/2017.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRMV	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaira de Agricultura e Meio Ambiente de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada

CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 94/2017 – PMC

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

Relatório das Consultas na Área de _____ - DR(a) _____/Exames Clínica/Laboratório _____
Mês de _____/201X

Data	Paciente	Exame/Consulta	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital. Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e/ou lacrado conforme check-list (Anexo VI), identificado como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira das 08hrs às 17hrs.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: ipesmuc@curitibanos.sc.gov.br

1 - DO OBJETO
O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e distribuição de fundos de investimentos, para integrar o cadastro do RPPS, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14 Portaria MPS n° 519/2011 em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

2 - DOS ANEXOS
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelos de Declarações;
Anexo III: Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão "Due Diligence" para Fundos de Investimento ANBIMA; (Somente para gestores)
Anexo IV: Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão (Não se aplica aos Distribuidores de fundos de investimentos)
Anexo V: Quadro Demonstrativo de Rating Mínimo Exigido.
Anexo VI: Check-list da documentação cadastral/atualização

3 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
Somente poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão, administração e distribuição de fundos de investimentos ao RPPS, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração de carteiras e distribuição de fundos de investimentos, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao final, receberão o Certificado de Credenciamento, fornecido no momento da efetivação ou atualização do seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Curitibanos, conforme item 4, deste Edital.
e) instituições que não estão aptas de receberem os recursos do Ipesmuc, conforme definido na Política de Investimentos.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC não se responsabilizará e nem aceitará os envelopes identificados como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO e DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO que, tendo sido enviados via postal forem entregues em local diferente do indicado no edital.

Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

4 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ ATUALIZAÇÃO
Este envelope deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado na sede do RPPS, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no Edital.

A abertura do envelope acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000.

As Instituições que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido Certificado de Credenciamento, habilitando-os, sem exclusividade, a integrar o cadastro de distribuidores, gestores/administradores dos recursos financeiros do RPPS, sem obrigatoriedade da realização de aportes.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.

Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Débitos Estadual;
e) Certidão de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
h) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

Qualificação Técnica:
a) Credenciamento da instituição financeira/ agente autônomo junto à CVM;
b) Demonstrar experiência na administração, gestão de recursos e na distribuição de fundos de investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar (Anexo II);
c) Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como: I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
d) Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão "Due Diligence" para Fundos de Investimento ANBIMA (SOMENTE PARA GESTORES);
e) Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 22 pontos; (Não se aplica a Distribuidores de Fundos de Investimentos)
f) Cópia do Contrato de prestação de serviços firmado entre o agente autônomo e a instituição financeira representada.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

A comprovação de experiência a que se refere à alínea "b" (da qualificação técnica) será feita através de Declaração, fornecida por Regime Próprio de Previdência Social, por Entidade Fechada de Previdência Complementar, pela própria Instituição Financeira ou pelo agente autônomo de investimento, de que o interessado prestou serviços de administração, gestão e ou distribuição de carteira de investimentos (Modelo Anexo II);
A declaração deverá conter a identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do mesmo;

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples com carimbo "confere com original" assinado pelo representante legal da instituição, acondicionados no envelope DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO;

Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente serão aceitos somente dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos/certidões exigidos.

6 - DO JULGAMENTO
O Credenciamento será processado pelo RPPS, com a finalidade de realizar o julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento integral da documentação;

A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital; sendo a validade do credenciamento mantida somente durante a vigência do edital,

Será inabilitada a Instituição que não cumprir ao disposto no item 5 deste Edital.

7 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
a) A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento;
b) Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira;
c) Os recursos contra decisões do RPPS não terão efeito suspensivo;
d) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC para emissão do Certificado de Registro Cadastral;

O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, sendo renovado automaticamente, resguardado interesse do RPPS, para atender a alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;

Será obrigatória a cada 12 (doze) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações, conforme modelo presente no anexo VI deste edital.

9 - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS
O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do RPPS em alocar ou manter recursos eventualmente nela aplicados;

As decisões do RPPS que envolva a alocação dos recursos disponíveis nas instituições credenciadas serão precedidas de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, podendo ser através de "due diligence" ou preenchimento do

Formulário APR- Autorização de Aplicação e Resgate, conforme exigência na Portaria MPS Nº 519/2011;

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços de administração/gestão de recursos ou distribuição de fundos de investimentos;

A qualquer tempo, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – IPESMUC poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

Caberá ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – IPESMUC, após a decisão acerca da alocação dos recursos, solicitar da Instituição credenciada:

- Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Edital;

- Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo RPPS;

- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;

- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do RPPS;

- Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré -estabelecidas;

9.1 - Somente após a alocação de recursos do RPPS, caberá à instituição credenciada:
a) Emitir, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, em se tratando de instituições financeiras não detentoras de análise de risco de crédito em virtude de inexigência normativa, deverá comprovar o cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 3.721/09;
b) Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo RPPS, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;
c) Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 - 4.392/14 e Portaria MPS nº 519/11 e suas alterações posteriores;
d) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao RPPS ou a terceiros;
e) Designar funcionário (s) específico (s) para o atendimento do RPPS proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido;
e) Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos;
f) Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
g) Enviar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil o extrato que apresente de forma detalhada a rentabilidade dos fundos de Investimentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente credenciamento;

O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova;

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dia de expediente no INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC;

Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC e a Instituição credenciada serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

O presente credenciamento será regido pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e da execução do contrato.

CURITIBANOS, 14 de junho de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de Fevereiro de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de Fevereiro de 2017.
Marisa Lemos Guetten Maciel
Presidente do Fundo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto:
Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão/administração de carteiras e distribuição de fundos de investimentos, para integrar o cadastro de instituições financeiras junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida por este Termo de Referência.

Justificativa:
Necessidade de atender a legislação e tornar público quais as instituições estarão autorizadas a integrar o cadastro de gestores, administradores dos recursos financeiros e distribuidores de fundos de investimentos para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, em conformidade com a Lei 8.666/93, Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014, Portaria MPS nº 519/2011 e da Política de Investimentos do Instituto para o exercício de 2017.

Condições para Credenciamento:
Poderão ser credenciada para prestar serviços de gestão, administração de carteiras e distribuição de fundos de investimentos ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – IPESMUC, as Instituições Financeiras autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Termo de Referência.

A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Critérios de Seleção:
A Instituição que desejar prestar serviços especializados de gestão e administração de carteiras e distribuição de fundos de investimentos, sem exclusividade, deverá apresentar os seguintes documentos:
Habilitação Jurídica
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Débitos Estadual;
e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
g) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
h) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

Qualificação Técnica
a) Credenciamento da instituição financeira junto à CVM;
b) Demonstrar experiência na administração, gestão e distribuição de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;
c) Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como: I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
d) Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão "Due Diligence" para Fundos de Investimento ANBIMA; (Somente para gestores)
e) Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 22 pontos; (Não se aplica Distribuidores de Fundos de Investimentos)
f) Cópia do Contrato de prestação de serviços firmado entre o agente autônomo e a instituição financeira representada.

Qualificação Econômico-Financeira
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

Julgamento:
O Credenciamento será processado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC que receberá o envelope contendo os itens da Habilitação Jurídica e Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

Os documentos deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, situada na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17horas, os quais serão protocolados;

A entrega dos documentos poderá acontecer no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste edital. Após este período, somente em casos de interesse do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, para cumprimento dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e/ou alterações nas Resoluções do CMN; sendo a validade do credenciamento mantida somente durante a vigência do edital,

Os julgamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias do recebimento dos documentos;

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples com carimbo "confere com original" assinada pelo representante legal da instituição, observados seus prazos de validade;

Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente serão aceitos somente dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

Impugnação:
A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento;

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira;

Os recursos contra decisões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC não terão efeito suspensivo;

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Da Homologação e Vigência:
O julgamento do credenciamento das instituições será submetido ao Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC para emissão do Certificado de Credenciamento;
O presente credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, resguardado interesse do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC, para atender a alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;

Será obrigatória a cada 12 (doze) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações, conforme modelo presente no anexo VI deste Edital.

Obrigações e Responsabilidade das Partes

Caberá ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC:
- Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e performance, conforme o caso;
- Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venham a ser solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo RPPS;
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da instituição credenciada que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do RPPS;
- Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré -estabelecidas;
- As alocações dos recursos disponíveis dependerão de prévia análise do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento de recursos;
- As decisões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC que envolva a alocação dos recursos disponíveis nas instituições credenciadas será precedida de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, podendo ser através de "due diligence" e preenchimento do Formulário APR- Autorização de Aplicação e Resgate, conforme exigência na Portaria MPS Nº 519/2011.

Após o aporte de recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC à Instituição credenciada, além da prestação dos serviços descritos, deverá:
- Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo IPESMUC, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;
- Manter atualizado o Cadastro relativo ao Credenciamento junto ao IPESMUC, sendo renovado a cada 180 (cento e oitenta dias), em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente;
- Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componham, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 – 4.392/2014 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores;
- Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao IPESMUC ou a terceiros;
- Designar funcionário(s) específico(s) e qualificado(s) para o atendimento de investidor qualificado, proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido.
- Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPESMUC, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos;
- Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº 3922/2010 e 4.392/2014 e alterações posteriores;
- Enviar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil extrato que apresente de forma detalhada a rentabilidade do fundo de Investimentos.

Penalidades:
Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Disposições Finais:
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos;
O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IPESMUC de alocar ou manter recursos eventualmente nela aplicados;
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração/gestão de recursos ou distribuição de fundos de investimento;
A qualquer tempo, o IPESMUC poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;
As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referência e já possuírem recursos investidos do IPESMUC, em função de habilitação anterior, ficarão impedidas de receber novos aportes durante a vigência do mesmo, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do IPESMUC, respeitado as carências de vencimentos dos mesmos;

CURITIBANOS _____ , __ de _____ de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,

para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
CURITIBANOS _____ , __ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

Anexo II (continuação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
CURITIBANOS _____ , __ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

Obs.: Estes modelos servem como referência e têm por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos.

Anexo II (continuação)

PAPEL COM TIBRE DA EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O
Declaramos para os devidos fins que .....(instituição financeira), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade ....., Estado ..... , na Rua ..... , inscrito no CNPJ sob o nº ....., tem experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, abaixo encaminho o contato para confirmação das informações:

Nome: Instituto de Previdência
CNPJ:
Endereço:
Contato: (nome da pessoa / cargo/ telefone/e-mail

Cidade, data.

Assinatura responsável pela Instituição Financeira

Anexo II (continuação)

PAPEL COM TIBRE DO INSTITUTO

D E C L A R A Ç Ã O
Vimos por meio desta, informar para fins de credenciamento de Instituição Financeira, que somos clientes da ..... e mantemos aplicações em fundos por eles administrados e/ou geridos.

Informamos ainda, que não há, em relação à prestação de serviços pela ....., nada que a desabone e nada dela temos a reclamar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, data.

Anexo II (continuação)

PAPEL COM TIBRE DO INSTITUTO

O .....(nome do instituto) ..... , inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediado na Rua .... , na cidade ..... , Estado ....., declara que a/o .....(instituição financeira) ..... , CNPJ nº ....., presta serviços de administração/gestão de carteira de investimentos através de Fundos de Investimento para a Instituição.

Cidade, data.

Assinatura do responsável do Instituto

ANEXO III – SOMENTE GESTORES

Seção 1: Informações Sobre a Empresa
Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA

1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo
1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
2.11	Descreva breve histórico da empresa.

2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de Suitability. Em caso afirmativo, favor anexar.
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.
3 - Números da Empresa	
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.	
Ano Patrimônio sob gestão (posição de final de período) Número de pessoas que trabalham na empresa Número de portfólios sob gestão 2012 2013 2014 2015 2016	
3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)
· Fundos: Domicílio local Domicílio em outro país	Nº % Carteira
· Clubes	
· Carteiras Domicílio local · Res. Nº 2.689	
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?

Tipo	Nº	Exclusivos	% total
· Curto Prazo			
· Referenciado			
· Cambial			
· Renda Fixa			
· Multimercado			
· Dívida Externa			
· Ações			
· FIDC			
· FIP			
· FIEE			
· FII			
· Fundo de Índice (ETF)			
· Outras categorias			

3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?
nº	
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?
%	
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

%			
3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?		
Tipo		nº	% passivo
· Pessoas Físicas			
· Empresas			
· Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização			
· Investidores Institucionais Previdenciários			
· Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e family offices)			
· Investidor Estrangeiro			
· Governo			
3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.		
4 - Receitas da Empresa			
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)		
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?		
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?		
5 - Recursos Humanos			
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?		
5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?		
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?		
6 - Informações Gerais			
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, hardware e software)? Existem planos de expansão?		
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)		
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?		
7 - Informações Operacionais			
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa			
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos		
7.1.3	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?		
7.1.4	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?		
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?		
7.2 – Gestão de Recursos			
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.		
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?		
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?		
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.		
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de discount brokers e research brokers.		

7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.	
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?	
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?	
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?	
7.3 – Risco		
7.3.1 – Estrutura		
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)	
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?	
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.	
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).	
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que freqüência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?	
7.3.2 - Risco de Crédito		
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.	
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?	
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?	
7.3.3 - Risco de Contraparte		
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.	
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?	
7.3.4 - Risco de Preço		
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop loss, etc).	
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?	
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?	
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?	
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.	
7.3.5 - Risco de Liquidez		
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.	
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: books tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?	
7.3.6 - Risco Operacional		
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.	

7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.	
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.	
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.	
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?	
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).	
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico).	
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.	
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?	
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?	
8 - Compliance e Auditoria Interna		
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?	
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.	
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.	
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?	
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.	
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como front running, vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de webmail externo)	
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.	
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.	
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?	
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.	
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.	
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?	
8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.	
8.14	Descreva as regras para o tratamento de soft dollar tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.	
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?	

9 - Questões Jurídicas e Legais			
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)		
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.		
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM , no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?		
10 - Anexos			
10.1	Resumo Profissional	Sim Não	
10.2	Manual de Risco	Sim Não	
10.3	Manuais de Marcação a Mercado	Sim Não	
10.4	Manual de Compliance	Sim Não	
10.5	Código de Ética e Conduta	Sim Não	
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	Sim Não	
10.7	Relatório de Rating	Sim Não	
10.8	Manual de Liquidez	Sim Não	
10.9	Política de Suitability	Sim Não	

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos. Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local

____/____/ _____
Data

Nome

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.
2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	Data da última atualização.
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ PATRIMONIAL E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

1 - NÚMEROS DA EMPRESA:

1.1 - Tempo que a instituição administra recursos de terceiros

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 10		0

De 10 a 20 anos		1
Mais de 20 anos		2

1.2 - Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço

Item	Assinalar	Pontuação
Até 50 milhões de reais		0
Acima de R$ 50 milhões reais e até R$ 100 milhões de reais		1
Acima de R$ 100 milhões de reais		2

1.3 - Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação
Até R$ 1 bilhão de reais		0
De R$ 1 bilhão de reais até R$ 5 bilhões de reais		1
Acima de R$ 5 bilhões de reais		2

1.4 - Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 fundos		0
De 5 a 10 fundos		1
Mais de 10 fundos		2

2 - RECURSOS HUMANOS:
2.1 - Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

2.2 - Tempo que o gestor está na instituição (Turn over). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5		0
De 5 a 10 anos		1
Mais de 10 anos		2

2.3 - Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 pessoas		0
De 5 a 10 pessoas		1
Mais de 10 pessoas		2

3 - ANÁLISE ECONÔMICA E PESQUISA:
3.1 - Análise macro e micro-econômica (research)

Item	Assinalar	Pontuação
Não realiza		0
Realizada por terceiros		1
Realizada por equipe própria		2

3.2 - Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2 estratégias		1
Utiliza 3 ou mais estratégias		2

4 - GESTÃO DE RECURSOS:
4.1 - Rating da Instituição. ANEXO V

Item	Assinalar	Pontuação
Rating menor de BBB- (ou assemelhado) ou não possui		0
Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)		1
AAA- ou AAA (ou assemelhado)		2

4.2 - Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.

Item	Assinalar	Pontuação
Até 5%		0
De 5% a 10%		1

Acima de 10%		2

4.3 - Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 anos		0
De 5 a 10 anos		1
Acima de 10 anos		2

4.4 - Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

4.5 - Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)

Item	Assinalar	Pontuação
Até 1% do capital comprometido		0
De 1% a 5% do capital comprometido		1
Acima de 5% do capital comprometido		2

4.6 - Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos

Item	Assinalar	Pontuação/Meses
<24 meses Meses consecutivos Acima benchmark		1
>24 meses Meses consecutivos Acima benchmark		2

4.7 - Experiência com gestão de carteira de RPPS.

Item	Assinalar	Pontuação
Menos de 5 RPPS		0
De 5 a 10 RPPS		1
Acima de 10 RPPS		2

5 - GERENCIAMENTO DE RISCO:
5.1 - Possui área de análise de risco de crédito?

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

6 - COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA:
6.1 - Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)

Item	Assinalar	Pontuação
Não utiliza		0
Utiliza de 1 a 2		1
Utiliza 3 ou mais		2

6.2 - Segregação de Funções (chinese wall)

Item	Assinalar	Pontuação
Não		0
Sim		1

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

Item da Avaliação	Pontuação
1.1 - Tempo que a instituição administra recursos de terceiros	
1.2 - Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço	
1.3 - Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos	
1.4 - Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS	
2.1 - Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.2 - Tempo que o gestor está na instituição (Turn over). Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.	
2.3 - Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.	
3.1 - Análise macro e micro-econômica (research)	
3.2 - Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)	
4.1 - Rating da Instituição.	
4.2 - Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.	
4.3 - Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).	
4.4 - Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?	

4.5 - Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)	
4.6 - Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos	
4.7 - Tipo da gestão	
5.1 - Possui área de análise de risco de crédito?	
6.1 - Compliance – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)	
6.2 - Segregação de Funções (chinese wall)	
Total	

OBSERVAÇÕES:
1) Pontuação máxima 35 pontos.
2) Até 21 pontos: inabilitado.
3) Com 22 pontos ou acima: habilitado.
4) Caso alguma das questões não se aplicar a sua instituição, o Núcleo Gestor de Investimentos utilizará o seguinte critério para considerar a pontuação:
-Para cada questão onde a instituição não se aplicar, considerar-se-á, o valor mínimo da questão (1 ponto), e este deverá ser acrescentado a pontuação alcançada.
5) Datar e assinar os documentos, identificando o responsável pelo preenchimento.

ANEXO V

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)
LF Rating	A-	A-	NA	A-	NA
Austin	A-	A-	A	A-	A

ANEXO VI
(CHECKLIST)

Documentação	Cadastramento	Atualização (180 dias)
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;	-	- Obs.: Somente quando houver alterações
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	-	
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	-	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	-	
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	-	-
Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União;	-	-
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;	-	-
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;	-	-
Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.	-	-
Credenciamento da instituição financeira/ agente autônomo de investimentos junto à CVM;	-	
Demonstrar experiência na Administração, gestão de carteiras e distribuição de Fundos de Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;	-	-
Classificação efetuada por agência classificadora de risco, como : I – de baixo risco de crédito; ou II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;	-	
Preenchimento do Anexo III deste edital que trata da Seção 1: Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA(SOMENTE PARA GESTORES)	-	
Preenchimento do Anexo IV deste edital que trata Avaliação da Solidez Patrimonial e do Desempenho da Gestão, atingindo pontuação mínima de 22 pontos. (Não se aplica aos Distribuidores de Fundos de Investimentos)	-	-
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	-	-

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação	-	-
Contrato de prestação de serviços como agente autônomo por entidade autorizada e credenciada junto à CVM	-	

CURITIBANOS, Nome/Assinatura/Email contato

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

Publicação Nº 1594540

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE KIT RADIO COMUNICADOR PORTATIL PARA USO DA DIRETORIA DE TRANSITO E ESTRADAS E VICINAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 27/04/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 16 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

Publicação Nº 1593994

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e a empresa SALTIMBANCOS ANIMAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e a empresa RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 3 APRESENTAÇÕES DIARIAS DE MAGICA E ANIMAÇÃO DE PALCO DO ARTISTA RODRIGO MONTEIRO DA SILVA E APRESENTAÇÃO DO GRUPO SALTIMBANCOS ANIMAÇÃO, NO DIA 10/06/18 AS 15H, NA V SEMANA LITERÁRIA DOS DIAS 06 A 10/06/2018, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, CONFORMA JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÕES ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 13 de abril de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de abril de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018

Publicação Nº 1594183

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2018

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS E EVENTOS DO DIA "D", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8841	SAMARA FATIMA P GIACOMINI ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SAMARA FATIMA P GIACOMINI ME	03.362.334/0001-01	MARILIA PETRY G. SOUZA	057.553.909-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS E EVENTOS DO DIA "D", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8841 - SAMARA FATIMA P GIACOMINI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PICOLES DE 50 GRAMAS, SABORES VARIADOS, UVA, LIMÃO, MORANGO, NATA, LEITE CONDENSADO	UN		3.000,000	0,9500	2.850,00
2	ALGODÃO DOCE SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS DO PRODUTO	UN		3.000,000	1,4500	4.350,00
3	PIPOCA DOCE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS DO PRODUTO	PCT		3.000,000	1,1500	3.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SAMARA FATIMA P GIACOMINI ME CNPJ: 03.362.334/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2018

Publicação Nº 1594317

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2018

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2018, Processo Licitatório nº. 66/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3594	SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	AMILTON CARLOS SORDI	154.128.659-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3594 - SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANGUEIRA 5/8 02 TRAMA, CORTADAS, CONFORME TAMANHO SOLICITADO, COM TERMINAIS JÁ COLOCADOS NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, ONDE ESTIVER ENCONTRADA A MAQUINA.	MT	M7	400,000	58,0000	23.200,00
2	TERMINAL PRENSADO, INSTALADOS NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, ONDE ESTIVER ENCONTRADA A MAQUINA.	UN	ACREAL	350,000	51,0000	17.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA CNPJ: 83.039.115/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2018

Publicação Nº 1594523

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2018

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2018, Processo Licitatório nº. 67/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3594	SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	83.039.115/0001-17	AGNALDO MORAES COELHO	550.489.519-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3594 - SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TORNO EM GERAL	H		400,000	90,0000	36.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA CNPJ: 83.039.115/0001-17

Descanso

Prefeitura

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1594459

MUNICIPIO DE DESCANSO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 26/2018
CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: FOROESTE VEÍCULOS LTDA OBJETO: Aquisição de Caminhão novo 4x2, com potência mínima de 185 CVs, conforme Contrato de Repasse 847520/2017/MAPA/CAIXA. Marca: FORD. Modelo: CARGO 1419.

Onde lê-se: CNPJ 86.242.252.0001-42
Leia-se: CNPJ 86.242.252/0004-95

Descanso/SC, 16 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1594452

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Contratação de empresas do ramo para eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município, (todas secretarias), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 27/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 45/2018 - PMDC

Publicação Nº 1594146

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2018, Edital de Pregão Nº 45/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS, TABLET, CARROS DE PASSEIO PARA BEBES MULTIUSO E LAVADOURA DE ROUPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO AUXILIAR ALUNOS E PROFESSORES NO AMBIENTE ESCOLAR. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 27/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1594000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 040-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
Valor ..... : 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS E AÇOES DE POLITICAS PUBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 16 de Abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 078-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS E AÇOES DE POLITICAS PUBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 16 de Abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS E AÇOES DE POLITICAS PUBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 16 de Abril de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1593657

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/18
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/18
CONTRATADO: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS E AÇOES DE POLITICAS PUBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DATA: 16/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 17/2018

Publicação Nº 1594182

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 17/2018

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Global, objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para organizar a festa denominada de "DOUTOR PEDRINHO EM FESTA 2018", conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 30/04/2018, Hora: 14h15min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 30/04/2018, Hora: 14h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho, 16 de abril de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1594343

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 17 DE ABRIL DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem Inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de Proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 003/2018 – "Disciplina ligações à rede pública de água e energia elétrica no Município de Doutor Pedrinho/SC.
- Apresentação de Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;
- Discussão e primeira votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 647/2018

Publicação Nº 1594160

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 647/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 08/2018

No dia 12 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 034/2018 para o recebimento da documentação exigida na ata anterior do processo licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
O pregoeiro junto com a Comissão de Licitações reuniu-se para analisar a documentação apresentada pela empresa SEMENTES RENASCER LTDA que apresentou a copia de CPF e RG autenticada do sócio que faltava, sendo assim a empresa cumpriu com a exigência imposta na ata anterior, e a empresa foi habilitada.
Findos os trabalhos o Pregoeiro junto com a comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUHN	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DA PP E PT Nº. 419/2018

Publicação Nº 1594684

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E TECNICA
Processo Licitatório Nº. 419/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2018

No dia 16 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 034/2018 para realizar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e Técnica do processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.
Iniciada a sessão somente com a presença da Advogada MARIA LOIVA DE ANDRADE que representa a sociedade MARIA LOIVA DE ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde a representante apresentou a Certidão de Pessoa Juridica da OAB/SC com validade ate o dia 12/06/2018, para que seja juntada ao processo Licitatório, com isso foi dado seq- ência, onde o presidente da comissão abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços e Técnica das sociedades, em seguida as propostas e documentos foram analisados e vistados por todos presentes. Feito isso a comissão conferiu os documentos da sociedade BORCIONI E WENER ADVOGADOS ASSOCIADOS que comprovam a pontuação de cada ano de comprovação de experiência jurídica na área Publica conforme item 7.3 do edital, onde a mesma apresentou 13 anos de comprovação, somando o total de 65 pontos sobre o item 7.3 – d), com tudo, a sociedade apresentou dois diplomas de Pós – Graduação sendo que o edital contara apenas um diploma de cada especialidade conforme item 7.3.1, sendo assim refeita a soma da pontuação da Proposta Técnica (PT) onde a sociedade somou um total de 85 pontos. Dando seq- ência a comissão de licitações analisou a Proposta Técnica apresentada pela sociedade MARIA LOIVA DE ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde analisando a documentação referente a comprovação de experiência jurídica na área publica, obteve-se um resultado de 11 anos de comprovação sendo que na Proposta Técnica, a sociedade informou 31 anos, somando um total de 55 pontos sobre o item 7.3 – d), a sociedade também apresentou dois diplomas de Pós – Graduação sendo que o edital contara apenas um diploma de cada especialidade conforme item 7.3.1, e também apresentou a Comprovação em Mestrado na Área jurídica, sendo assim refeita a soma da pontuação da Proposta Técnica (PT) onde a sociedade somou um total de 125 pontos.
Finalizando a analise da proposta técnica, passou-se para o julgamento da proposta de preços onde a sociedade BORCIONI E WENER ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi considera vencedora dessa fase, apresentando o valor unitário de R$ 6.370,00 para o item 01 e R$ 3.070,00 para o item 02, somando um total de (PP) 50 pontos conforme item 8.2.2 do edital. A sociedade MARIA LOIVA DE ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS, ficou em segundo colocado, apresentando um valor Unitário de R$ 7.500,00 para o item 01 e R$ 3.500,00 para o item 02 somando um total de (PP) 45 pontos conforme item 8.2.2 do edital.
Após finalizar a somatória e analise da Proposta de Preços e Técnica, a comissão de licitação passou para fase final, para realizar apuração da pontuação final – (PF) conforme item 8.2.3 do edital, onde a sociedade MARIA LOIVA DE ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi considerada vencedora dos itens 01 (assessoria jurídica da Secretaria de Administração) e item 02 (assessoria jurídica da Câmara de Vereadores), com uma pontuação final – (PF) de 170 pontos e em segunda colocação a sociedade BORCIONI E WENER ADVOGADOS ASSOCIADOS com uma pontuação final (PF) de 135 pontos.
Findos os trabalhos de julgamento e classificação das Proposta de preços e Técnica, o presidente da comissão encerrou a sessão, ficando facultado o prazo de 05 dias úteis para as empresas interporem com recurso desta decisão, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUHN	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Presidente da Comissão	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº. 419/2018

Publicação Nº 1593720

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Licitatório Nº. 419/2018
Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2018

No dia 16 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 034/2018 para analise do parecer jurídico e julgamento do recurso impetrado pela sociedade BORCIONI E WEBER ADVOGADOS ASSOCIADOS referente a ata anterior do processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.
A Comissão de Licitações reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pelo Assessor Jurídico da AMERIOS e com isso, julgar o recurso impetrado pela sociedade BORCIONI E WEBER ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde a comissão acata a decisão apresentada pelo assessor Jurídico conforme parecer em anexo, e indefere o recurso apresentado pela sociedade, mantendo a decisão tomada na ata anterior e abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço e técnica para as 14:30 horas do dia 16/04/2018.
Findos os trabalhos o presidente da comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUHN	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2018

Publicação Nº 1594164

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2018

Processo Licitatório nº. 647/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 08/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 16/04/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SEMENTES RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.858.178/0001-94, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 570, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Gregory, inscrito no CPF/MF sob nº. 727.716.581-00 e Identidade nº. 3.591.939, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 647/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 08/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
1	6.000,00	KG	SEMENTE DE AVEIA BRANCA	RENASCER	1,30
4	3.000,00	KG	SEMENTE DE AZEVEM	RENASCER	3,99

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

III - As sementes deverão ser entregues diretamente na propriedade de cada produtor rural sem Custo adicional, mediante de autorização emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.

IV - As sementes deverão ter certificado de qualidade do Ministério da Agricultura.

V - A empresa devera disponibilizar um local (Escritório) dentro do Perímetro Urbano do Município de Flor do Sertão, até o termino do programa, para recebimento diário dos pedidos das sementes por parte dos Produtores Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades

contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 647/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega das sementes será de 2 dias, contados após a solicitação do Agricultor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços o seguinte Secretario:

Secretario de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		MAICON GREGORY
CPF: 503.319.819-04		CPF: 727.716.581-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

Publicação Nº 1594167

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2018

Processo Licitatório nº. 647/2018
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 08/2018
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 16/04/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.677.493/0001-97, estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Joracir Piroca, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.327.509-87 e Identidade nº. 1.850.671, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 647/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 08/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
2	15.000,00	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	EMBRAPA 139 S2	1,34
3	1.000,00	KG	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	EMBRAPA 139 S2	3,69

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

III - As sementes deverão ser entregues diretamente na propriedade de cada produtor rural sem Custo adicional, mediante de autorização emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.

IV - As sementes deverão ter certificado de qualidade do Ministério da Agricultura.

V - A empresa devera disponibilizar um local (Escritório) dentro do Perímetro Urbano do Município de Flor do Sertão, até o termino do programa, para recebimento diário dos pedidos das sementes por parte dos Produtores Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 647/2018.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega das sementes será de 2 dias, contados após a solicitação do Agricultor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços o seguinte Secretario:

Secretario de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2018 e 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		JORACIR PIROCA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 563.327.509-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 40/2018

Publicação Nº 1594162

DECRETO nº. 40/2018
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 647/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLIGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 647/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 23.790,00
SEMENTES RENASCER LTDA	R$ 19.770,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº34/2018

Publicação Nº 1593964

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 18/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 18/04/2018.

O pregoeiro Ademar Andre Szczepanski nomeado pelo Decreto nº4359/2018, vem por meio deste informar sobre o cancelamento do presente edital.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, SC, 16 DE ABRIL DE 2018
ADEMAR ANDRE SZCZEPANSKI
PREGOEIRO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002-002/2018 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1593742

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002-002/2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

O prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o item 2.5 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a listagem das inscrições homologadas no referido processo, nos termos do quadro abaixo:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 Ficam homologadas as seguintes inscrições:

Cargo: Agente Comunitário – 40 horas
Inscrição nº 001 – Patrícia Przylepa
Inscrição n.º 002 – Ordilei Luchetta

Formosa do Sul/SC, 16 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMF/2018

Publicação Nº 1593504

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 46/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.937.080 e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-15, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87;

2. ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP, CNPJ n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, nº 215, Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Augusto Vieira, portador da CI nº 4.048.940 e inscrito no CPF sob o nº 028.862.159-02;

3. EDIANE BEZ FONTANA PERDONA, CNPJ n.º 06.354.181/0001-30, estabelecida na Rua Silvio Burigo, nº 1.480, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Prass Monteiro, portador da CI nº 891742 e inscrito no CPF sob o nº 379.078.329-34;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 46/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o

julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 46/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Clésio Beretta – Motorista será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
CPF: 844.078.839-87;

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Augusto Vieira
CPF: 028.862.159-02;

EDIANE BEZ FONTANA PERDONA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ricardo Prass Monteiro
CPF: 379.078.329-34.

Clésio Beretta
Motorista
Gestor/Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/PMF/2017

Publicação Nº 1593346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 138/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 72/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/10/2018
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/PMF/2018;

Publicação Nº 1593349

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 59/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de aventais e babadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 16 de abril de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 04/2018 FORQUILHINHA-MARACAJÁ

Publicação Nº 1594650

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2018
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

OBJETO: O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o rateio dos custos da elaboração e readequação do projeto de pavimentação da Rodovia Jacob Westrup.
§ 1º É de responsabilidade do Município de Forquilhinha a realização da contratação, por meio do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 17/PMF/2018, do serviço de elaboração e readequação do projeto de pavimentação da Rodovia Jacob Westrup, em toda sua extensão, inclusive dentro do território do Município de Maracajá.
§ 2º Até 30 (trinta) dias após a apresentação dos projetos e documentos fiscais, o Município de Maracajá restituirá ao Município de Forquilhinha o valor do custo do serviço de elaboração do projeto da extensão que percorrer seu território.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 2.295/2018 Município de Forquilhinha e Lei nº 1.117/2018 Município de Maracajá.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha

ARLINDO ROCHA
Prefeito de Maracajá

DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. (REPUBLICADO)

Publicação Nº 1593443

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A ANTONIO HENRIQUE FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 091/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a ANTONIO HENRIQUE FILHO, brasileiro, casado, nascido em 15 de novembro de 1952, portador do CPF nº 415.513.209-59, Carteira de Identidade nº 2.579.646 SSP/SC, CTPS nº 1977595 Série 002-0, PASEP 102.64000.82-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2079, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 937,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	31%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 937,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/12/2017	10 anos 10 meses e 11dias
Tipo de Benefício: Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art.31 da Lei n° 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de Janeiro de 2018.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 02 de Janeiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 23/PMF/2018

Publicação Nº 1593370

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 23/PMF/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CIASAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA DA AMREC

OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

VALOR – RS 10.899,72 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.
DOTAÇÃO – 3.1.7.1.00.00.00; 3.3.7.1.00.00.00;

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 2.288 de 21/12/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

6 - DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0003-2017 - MASTERCLINIC

Publicação Nº 1593878

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4618/2017 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2017 - FMS

OBJETO – Credenciamento de empresas para Contratação de pessoas jurídicas do ramo para prestação de serviços de consultas médicas especializadas e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, durante o período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pela empresa MASTER CLINIC SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº 08.531.912/0001-00, a mesma foi apresentada conforme item 4 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 13 de abril de 2018

Elma Neli dos Santos Furtado Presidente da CPL	Andrea Aparecida Rezzadori Vice-Presidente da CPL
Marilei Mateucci Secretária da CPL	João batista Dalanhol Membro da CPL
Roalves Jorge Polese Membro da CPL	Luciana Cordeiro Frozza Membro da CPL

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0007-2018 DOM

Publicação Nº 1594212

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0007/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0099/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de 05 (cinco abrigo de passageiros, em estrutura metálica e vidros adesivados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (Anexos ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07.05.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 16 de abril de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039_2018 RP 00312018 - PMF

Publicação Nº 1593760

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0039/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atendimento da Secretaria de Ação Social (CRAS, CREAS, Grupos de Convivência da Terceira Idade, Fortalecimento de Vínculos e Equoterapia), para o período de abril de 2018 a março de 2019, em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo (SC),16 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1594131

Aviso do Pregão Presencial nº 0052/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática, em regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento, mediante locação, de sistema para gestão de frota de veículos, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis, que possuam tanque de combustível próprio, devendo abranger as funções de cadastramento, gerenciamento dos custos (com abastecimentos, manutenções, o que inclui peças e serviços, e com obrigações legais) que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação, segundo os quantitativos, requisitos e descrições do sistema e das atividades a serem desenvolvidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX). Julgamento: Menor Preço Por Item. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14:00 do Horas dia 03 de maio de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias –Prefeita Municipal

CANCELAMENTO ALVARA TÁXI 2018

Publicação Nº 1593761

TERMO DE INTIMAÇÃO - CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE TÁXI DE IRINEU DOS SANTOS 70363404953 PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Informa a quem interessar que, torna-se sem efeito a partir desta data o alvará de licença para localização e funcionamento de nº 1419 – exercício 2018, de Irineu dos Santos 70363404953, tendo em vista não conter mais a qualidade de concessionário relativo a atividade de taxista no Município de Fraiburgo, conforme Ata de Abertura e Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública de nº 0001/2017 do Processo Administrativo Licitatório de nº 0073/2017 – PMF.
O art. 15 do Decreto nº 90 de 25 de julho de 2018 prevê que a outorga de concessão para exploração do serviço de táxi far-se-á, originariamente, a quem for declarado vencedor da concorrência pública, obedecidas às condições previstas neste regulamento e no edital.

Fraiburgo (SC) 16 de abril de 2018.
Vlademir Antonio Zonta Júnior
Auditor Fiscal

DECRETO Nº 082 - 2018

Publicação Nº 1594127

DECRETO Nº 082, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (260)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 16 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 083 - 2018

Publicação Nº 1594436

DECRETO Nº 083, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, COM O CENTRO CULTURAL EGON FREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, em seus artigos 58 a 60 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Fraiburgo e o Centro Cultural Egon Frey, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento n. 0002/2018, sendo assim constituída:

I – Luiz Juliano de Almeida – Ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
II – Edivaldo Luiz Ribas Fragoso – Ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;
III – Hilda Augusta Zini – Ocupante de Cargo em Comissão de Diretor Geral de Gestão.

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento n. 0002/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 084 - 2018

Publicação Nº 1594440

DECRETO Nº 084, DE 16 DE ABRIL E 2018.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMADA COM O CENTRO CULTURAL EGON FREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, em seus artigos 61 e 62 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Sra. Mirtes Aparecida Endrigo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, como Gestor, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública de Fraiburgo e Centro Cultural Egon Frey, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento n. 0002/2018.

Art. 2º. o Gestor da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 61 a 62, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento n. 0002/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 1672-2018 - KARINE DE OLIVEIRA TRASPORTES EIRELI ME

Publicação Nº 1594214

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01672/2018
INTERESSADO: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0295/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0149/2016 – PMF
CONTRATO Nº CT16PMF171
OBJETO – OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Caçador nº 118, centro, na cidade de Fraiburgo (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Ari de Oliveira, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi entregue os autos em mãos no endereço da contratada. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentar a sua manifestação (defesa prévia) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, sob pena de responsabilização e aplicação de eventuais sanções.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 16 de abril de 2018.

Silvia Vargas Glaner
Fiscal de Contrato
Portaria 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 262-2017 - ALISSON ULRICH

Publicação Nº 1594216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0262/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004A/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE PARA O BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO SOBRE PISO DE CONCRETO
CONTRATO N° 0168/2017 (CT17PMF168)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ALISSON LUIS ULRICH ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Linha Cinco, Galpão 3, interior do município de Ibirubá/RS (98.200-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.354/0001-12, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Alisson Luis Ulrich, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado por correspondência eletrônica (e-mail). Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para regularização da situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação. Deve também comunicar a esta Administração, dentro do prazo estabelecido, as medidas adotadas para a solução das pendências. Alternativamente, poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 16 de abril de 2018.

Silvia Vargas Glaner
Fiscal de Contrato
Portaria 0634/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044-2018 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMEN

Publicação Nº 1593762

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 044/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	50º Segunda chamada 51º Segunda chamada 58º Segunda chamada	17-04-2018 08:00
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	45º	17-04-2018 08:00
4	Auxiliar Educacional - Ensino Fundamental	64º	17-04-2018 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 09802018

Publicação Nº 1594296

PORTARIA Nº 0980, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 015/2018, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VILMAR OZENIL SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.660.409-30, nomeado no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pela Junta do serviço Militar de Fraiburgo, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09812018

Publicação Nº 1594299

PORTARIA Nº 0981, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 017/2018, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1557 de 26 de abril de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 7, para exercer a função de Controlador Interno, ao servidor GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.486.679-98, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09822018

Publicação Nº 1594300

PORTARIA Nº 0982, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Agente Político Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.486.679-98, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09832018

Publicação Nº 1594303

PORTARIA Nº 0983, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de RICARDO MARTINS DE MELLO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 983.563.219-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09842018

Publicação Nº 1594305

PORTARIA Nº 0984, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 248/2018, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora TATIANA MARIA FELICETI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.153.079-83, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1594491

PORTARIA Nº 09/2018
CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA ESTÁVEL INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo c/c artigos 17 e seguintes da Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública DIRCE GARCES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, integrante do Grupo Ocupacional (GO), mediante concessão de acréscimo pecuniário correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento inicial "A", Anexo I da Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Com a promoção do artigo 1º a servidora efetiva e estável, avançará para o padrão de vencimento nível "B", de acordo com o Processo administrativo nº 004/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2018.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 10/2018

Publicação Nº 1594493

PORTARIA Nº 10/2018
CONCEDE PROMOÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA ESTÁVEL INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo c/c artigos 17 e seguintes da Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública IRMA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, integrante do Grupo Ocupacional (GO), mediante concessão de acréscimo pecuniário correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento inicial "A", Anexo I da Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Com a promoção do artigo 1º a servidora efetiva e estável, avançará para o padrão de vencimento nível "B", de acordo com o Processo administrativo nº 005/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2018.

ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO CC003/2018

Publicação Nº 1593980

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de instituições sem fins lucrativos que atuem como agentes de integração, mediante contrato de prestação de serviço, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, para o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de Programa de Estágio a Estudantes. A documentação de credenciamento será recebida entre as 13h00 do dia 18 de abril de 2018 e as 14h00 do dia 03 de maio de 2018, devendo ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, sito na Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de maio de 2018 às 14h10min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.garopaba.sc.gov.br ou, não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro. O credenciamento somente se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Garopaba – SC, 16 de abril de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2018

Publicação Nº 1594264

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº. 045/2018; IL n°. 007/2018; Contratada: EXPRESSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; CNPJ: 28.700.592/0001-73; Objeto: Locação de um stand para a Prefeitura Municipal de Garopaba no 19º Festival Nacional do Camarão, que acontecerá nos dias 19 a 22 de abril de 2018 na cidade de Imbituba - SC; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Data da Homologação: 11/04/2018.

Garopaba - SC, 16 de abril de 2018.

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1594438

DECRETO N.º 066, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2447/17	Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$ 24,71

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 067/2018

Publicação Nº 1594534

DECRETO N.º 067, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 80.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.000,00
3.1.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.000,00
3.3.90.0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 007/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1593825

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 007/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015
JOÃO PEDRO PIZZATO SIDOU
Candidato(a): 260161
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 19º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 16/03/2018, às 13:23 horas sob o código de rastreio JR387566996BR;

CONSIDERANDO que em 11/04/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 16/03/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 13/04/2018;

Fica o(a) Sr(a). JOÃO PEDRO PIZZATO SIDOU, Candidato sob o nº. 260161, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq- entemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 19º lugar.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 434/2018.

Publicação Nº 1594538

PORTARIA N.º 434, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARINA ARRUDA RANDAZZO MENEGUZZO, CPF n.º 001.286.520-63, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/04/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/04/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 435/2018.

Publicação Nº 1594406

PORTARIA N.º 435, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº250/2018 e o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde SMS n°081/2018 solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMS nº 081/2018.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores GABRIEL MATOS BERTE, FERNANDO DA SILVA FERREIRA E SANDRA APARECIDA AMARAL para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 436/2018.

Publicação Nº 1594408

PORTARIA N.º 436, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 251/2018 e o Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SMAP n° 002/2018, acompanhados do Boletim de Ocorrência nº 3417527, solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMAP n°. 002/2018J.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, JEFFERSON ÁVILA DE SOUZA E FERNANDO DA SILVA FERREIRA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 437/2018.

Publicação Nº 1594410

PORTARIA N.º 437, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 252/2018 e o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde SMS n° 959/2017, acompanhados do Boletim de Ocorrência nº 00036-2017-0003753, solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMS n°. 959/2017.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores SANDRA APARECIDA AMARAL, GABRIEL MATOS BERTE E BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 438/2018.

Publicação Nº 1594413

PORTARIA N.º 438, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 253/2018 e os Ofícios da Secretaria Municipal de Saúde RH/SMS n° 009/2018 e nº 006/2018, acompanhados do Parecer Jurídico nº 009/2018, solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício RH/SMS n°. 009/2018.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL E FERNANDO DA SILVA FERREIRA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 439/2018.

Publicação Nº 1594416

PORTARIA N.º 439, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 254/2018 e o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde SMS n° 083/2018, acompanhados do Relatório de Visita Domiciliar e Termo de Declaração de Residência, solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMS n°. 083/2018.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores JEFERSON ÁVILA DE SOUZA, SANDRA APARECIDA AMARAL E BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 440/2018.

Publicação Nº 1594418

PORTARIA N.º 440, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 255/2018 acompanhado do Boletim de Ocorrência nº 00036-2017-0001442, solicita a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseq- ente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL E SANDRA APARECIDA AMARAL para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a Sindicância Administrativa de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo sindicante será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 441/2018.

Publicação Nº 1594420

PORTARIA N.º 441, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ADM nº 258/2018 e o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde RH SMS n° 041/2017, solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados na conclusão do Processo Sindicante instaurado pela Portaria nº 200/2017;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar os fatos relatados na conclusão do Processo Sindicante instaurado pela Portaria nº 200/2017.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão os servidores LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, JEFERSON ÁVILA DE SOUZA, FERNANDO DA SILVA FERREIRA para, sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria, secretariados por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 16 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 009/2018

Publicação Nº 1593350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 009/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Garuva e instalação de tanque modular (reservatório), com fornecimento de materiais, conforme projeto básico, planilha orçamentária e projeto arquitetônico anexo, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/05/2018 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 62/2018

Publicação Nº 1594197

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 62/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SHEYLA FERNANDES DA SILVA LIMA, brasileira, casada, professora, RG nº 7133333 CPF: 05838920432, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 01, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 159 (cento e cinq- enta e nove) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de abril de 2018, terminando no dia 18 de setembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2346,21 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de abril de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 096/2018

Publicação Nº 1594290

DECRETO Nº. 096 de 13 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada, a servidora MARLENE TEREZINHA AMARAL, da função de Coordenadora da Casa de Acolhimento Provisório Municipal "Margarida Severiano", nomeada através do Decreto n° 67/2018 de 09 de março de 2018.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 097/2018

Publicação Nº 1594199

DECRETO Nº. 097 de 13 de abril de 2018
"Dispõe sobre a exoneração do servidor Lauro Felipe Raizer, do cargo comissionado de Diretor de Tributação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado, o servidor LAURO FELIPE RAIZER, do cargo comissionado de Diretor de Tributação, nomeado através do Decreto nº 24/2018 de 17 de janeiro de 2018.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 098/2018

Publicação Nº 1594201

DECRETO Nº. 098 de 13 de abril de 2018
"Dispõe sobre a nomeação do servidor Lauro Felipe Raizer, para o cargo comissionado de Controlador Geral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o servidor LAURO FELIPE RAIZER, portador de CPF n° 084.938.799-08, para cargo comissionado de Controlador Geral – CC2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 099/2018

Publicação Nº 1594203

DECRETO Nº. 099 de 13 de abril de 2018
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Vanilda de Souza Sales Maschke, para o cargo comissionado de Diretora de Tributação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, portadora de CPF n° 042.414.209-07, para cargo comissionado de Diretora de Tributação – CC2, subordinada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2018

Publicação Nº 1594210

DECRETO Nº. 100 de 13 de abril de 2018
"Determina a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2017 destinado ao CISNORDESTE/SC, como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2018, no CISNORDESTE/SC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2017, destinado ao CISNORDESTE/SC, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.001.2049.0010.0301.1020.01020000;

Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Garuva e o CISNORDESTE/SC;

Considerando a necessidade do Município de Garuva de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2018.
DECRETA:
ART. 1o. – A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2017 destinado ao CISNORDESTE/SC, no valor de R$ 25.045,36 (vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2018, no CISNORDESTE/SC.

ART. 2o – O referido saldo financeiro findo de 2017, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8 do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DA LICITAÇÃO PMG 017/2018

Publicação Nº 1593649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 017/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos Preventivos de Incêndio das Escolas Municipais Vicente Vieira, com área de 3.111,47m² e Tancredo de Almeida Neves, com área de 2.290,50 m², incluindo materiais de mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/05/2018 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 16 de abril de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2018

Publicação Nº 1594213

PORTARIA Nº. 49 de 10 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal, por avaliação positiva e por qualificação profissional, anexa a esta portaria.

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 49/2018

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ADRYEL PABST	Administrativo I	II	A	C
ANDREIA DOS SANTOS WEBER	Professor	III	G	I
CARLA ANDREA GALANDO ESTEVAM	Professor	III	H	J
IZABEL KEISER	Professor	III	A	C
LUCILEIDE DE FATIMA BUENO FELDHAUS	Especialista	JUNIOR	A	C
MARCIA NAGEL CRISTOFOLINI	Especialista	PLENO	A	C
MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA	Professor	III	C	E
MARIZETE AUGUSTO	Professor	III	B	D
PAULO DOS SANTOS	Professor	III	H	J
REGINA FOCK FROEHLICH	Professor	III	H	J

PORTARIA N° 053/2018

Publicação Nº 1594217

PORTARIA Nº. 53 de 12 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

CONSIDERANDO, Processo n.º 1524/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora PATRICIA DAVID.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional I, Classe II, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2018

Publicação Nº 1594221

PORTARIA Nº. 054 de 13 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 003/2017, DE 17/03/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação nº 53/2018;
CONSIDERANDO o Resultado Final publicado no DOM/SC em 20/04/2017;
CONSIDERANDO que ainda há candidatos aprovados neste Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1o. – Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2017, de 17/03/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC, e homologado em 20 de abril de 2017, a partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 055/2018

Publicação Nº 1594223

PORTARIA Nº. 055 de 13 de abril de 2018.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES APTOS A SEREM CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO-TRANSPORTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, os ofícios recebidos das Secretarias de Assistência Social e Educação, e da União Garuvense dos Estudantes (UGE),
Considerando, o art. 7° da Lei 2030 de 07 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1O. – Designam-se os membros para comporem a Comissão Permanente para análise e seleção dos estudantes aptos a serem contemplados com o Auxílio-transporte:

I. Pamela Casagrande – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Ana Claudia Pionhievicz – Representante do quadro efetivo de Assistente Social do Município;
III. Matheus Henrique Bonadeu – Representante da União Garuvense dos Estudantes (UGE).

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2018

Publicação Nº 1594224

PORTARIA Nº 56 de 16 de abril de 2018.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE HOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n°1576/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora Josiane Hoff, da Secretária Municipal de Saúde para a Secretária de Administração Planejamento e Finanças, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2018

Publicação Nº 1594225

PORTARIA Nº. 58 de 16 de abril de 2018
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando Processo nº 1539/2018 que dispõe sobre revisão de progressão horizontal de servidores efetivos,

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica aprovada a progressão horizontal por avaliação positiva da servidora CAMILA COSTA.
Parágrafo Único – A servidora fica enquadrada na Carreira Administrativo I, Classe I, referencia "B".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de outubro/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 02/2018

Publicação Nº 1593420

Resolução MD 0002/2018
Autoriza o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Garuva a promover a doação de cadeiras à Associação Comunitária Palmital e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas
atribuições legais e regimentais, em especial o art. 50 § 1º XIV do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMITAL, associação civil sem fins lucrativos, que presta atividades de interesse público, inscrita no CNPJ sob nº 06.323.071/0001-01, com sede na Estrada Palmital, s/n, em Garuva/SC, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1239/2005, os seguintes bens:
I – 23 (vinte e três) cadeiras simples de madeira na cor marrom;
II – 4 (quatro) cadeiras de escritório fixas na cor marrom claro;
III – 1 (uma) cadeira de escritório fixa na cor preta;
IV – 1 (uma) cadeira de escritório fixa na cor azul escura; e
V – 3 (três) cadeiras de escritório giratórias com braço na cor preta.

Art. 2º Os bens mencionados no artigo 1º deverão ser utilizados única e exclusivamente em atividades afetas aos objetivos previstos no Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMITAL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 11 de abril de 2018
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Publicação Nº 1593726

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Uniformes para serem utilizados pelos Atletas da Terceira Idade do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 27/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 16/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 15/2018

Publicação Nº 1593464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 105/2018
Dispensa nº 15/2018
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de empresa para manutenção emergencial na rede elétrica do CDI Dorvalina Fachini. CONTRATADO: ELETRICA ZATA LTDA (80.963.598/0001-53), valor total julgado R$ 6.751,20 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e ROSMARI ELZA NUNES ZANDONAI 02703395906 (26.388.509/0001-47), valor total julgado R$ 7.000,00 (sete mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 12 de abril de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-21/2018

Publicação Nº 1593625

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-21/2018
Início da vigência: 20/02/2018 Vencimento: 19/02/2019. Tomada de Preços nº.: 17/2017. Objeto: complementação da construção e urbanização do pátio da UBS Margem Esquerda II. Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Valor: R$ 300.000,00. Gaspar/SC, 20/02/2018. CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 19/2018

Publicação Nº 1593627

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 19/2018
Início da vigência: 20/02/2018. Vencto: 19/02/2019. Objeto do Contrato de aquisições de aparelhos desfibriladores para uso médico ambulatorial. Contratado: CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº 02.994.122/0001-76). Valor total R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais).

Gaspar/SC, 20 de Fevereiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 97/2017

Publicação Nº 1594284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 97/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/04/2018. VENCTO.: 20/11/2018. Pregão Presencial nº 105/2017. OBJETO: Aditivo de acréscimo ao contrato cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Duraline Informatica Ltda – EPP (05.690.638/0001-15). VALOR TOTAL: R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) .
Gaspar/SC, 16 de abril de 2018

KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1593629

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018
OBJETO: Contratação de empresa para gestão do sistema de estacionamento rotativo, área azul. CONTRATADO: HGL TECNOLOGIAS LTDA (10.471.338/0001-85); Valor Total Julgado: R$ 6.607,56 (seis mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 19 de fevereiro de 2018.
JOSÉ MARILDO DE AZEVEDO – Superintendente de Trânsito

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA LEI 3.860, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593783

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei nº 3.860, de 02 de abril de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2501, de 13 de abril de 2018, constante na página 361, por inserção indevida.

Gaspar, 16 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1594541

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos preventivos e corretivos em equipamentos e programas de informática, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. A empresa deverá garantir a presença de um técnico no plenário da Câmara em todos os dias de realização das sessões ordinárias, devendo estar presente 30 minutos antes de cada sessão e permanecer até o final desta. No caso de sessões extraordinárias, a presença do técnico dependerá de convocação prévia da Câmara Municipal, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 019, de 14 de março de 2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 09 de maio de 2018, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 09 de maio de 2018, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 10 de abril de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BLUNAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à Rua AMSTERDAM, Nº 891, BAIRRO - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.534.916/0001-36, neste ato representado pelo(a) FABRIZIO ROSSO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 031.149.489-79, portador(a) do RG n.° 30886708, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Agenda do ano de 2018, capa dura, com calendário 200 folhas, Capa Dura, Fitilho, Bolsa Plástica, Capa com Verniz, Índice Telefônico, Folha com Calendário, Planejamento Mensal, Produto Certificado, Folha de Dados Pessoais, 20,5 x 14,5 cm APROX.	UND	200	39,01	7.802,00
02	Agenda telefônica capa dura, página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética.	UND	100	14,64	1.464,00
03	Alfinete numero 01, preto, caixa com 50 unidades	CX	100	5,12	512,00
04	Bloco adesivo 51X38mm APROX. 1 cor (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	PCT	400	6,51	2.604,00
05	Bloco de recados autoadesivo 4 cores 51x38mm APROX. (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	UND	400	6,51	2,604,00
06	Bloco de recados autoadesivo com 1 bloco. Formato: 76mmx102mm	UND	400	6,51	2.604,00
07	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm	UND	100	7,74	774,00
08	Caixa para arquivo morto, desmontável, impressão em três lados, poliondas, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com espessura mínima de 2,5 mm, e dimensões (montada) 360x250x130mm (cxaxp),tolerância de +/- 5mm , com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação; cores diversas, acondicionadas em fardos com 50 unidades. Apresentar amostra.	UND	300	3,53	1.059,00
09	Caixa para arquivo morto, desmontável, confeccionada em papelão nas dimensões aprox. 344x125x237.	UND	500	2,39	1.195,00
10	Caixa correspondência tripla fixa cristal	UND	30	58,42	1.752,60
11	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra.	UND	150	17,38	2.607,00
12	CD-R VIRGEM	UND	100	2,61	261,00
13	Clips n° 02 niquelado. Caixa com 500g.	CX	200	8,53	1.706,00
14	Clips n° 04 niquelado. Caixa com 500g.	CX	200	8,51	1.702,00
15	Clips n° 06 niquelado. Caixa com 500g.	CX	200	8,53	1.706,00
16	Clips n° 08 niquelado. Caixa com 500g.	CX	150	8,51	1.276,50

17	Clips n° 10 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,83	883,00
18	Conjunto Triplo (Porta Lápis, clips e Cartões) Fabricado em poliestireno cristal. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Deve ter perfeita estabilidade sobre a mesa.	UND	150	12,93	1.939,50
19	Corretivo líquido 20 ml	UND	200	1,66	332,00
20	Cortador de isopor manual elétrico – bivolt, pequeno.	UND	20	92,13	1.842,60
21	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura.	UND	5	152,73	763,65
22	DVD R VIRGEM	UND	100	3,77	377,00
23	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades)	PCT	200	3,30	660,00
24	Elástico pacote com 1kg	PCT	30	26,18	785,40
25	Envelope saco 16x22 branco (500 unid)	CX	20	67,03	1.340,60
26	Envelope ofício 11x22 branco (500 unid)	CX	30	42,66	1.279,80
27	Envelope saco 18x24 branco (500 unid)	CX	30	88,34	2.650,20
28	Envelope saco 20x28 branco (500 unid)	CX	30	99,39	2.981,70
29	Envelope saco 24x34 branco (250unid)	CX	30	59,00	1.770,00
30	Envelope carta 114x162 branco (500 unid)	CX	30	24,24	727,20
31	Etiqueta(visor) plástica transparente c/etiqueta branca , para pasta suspensa com 50 unid	UND	100	9,34	934,00
32	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 und.	CX	50	21,06	1.053,00
33	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und.	PCT	50	5,52	276,00
34	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und.	PCT	50	8,44	422,00
35	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, alavanca de apoio e base inferior emborrachados, utiliza grampos 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas. Apresentar amostra.	UND	50	57,21	2.860,50
36	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 20 folhas com grampo 26/6. Apresentar amostra.	UND	150	26,06	3.909,00
37	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 30 folhas com grampo 24/6. Apresentar amostra.	UND	100	27,16	2.716,00
38	Grampo p/ grampeador 23/13 com 1000	CX	500	5,67	2.835,00
39	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 cx c/ 1000	CX	500	0,92	460,00
40	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 und.	CX	300	4,38	1.314,00
41	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	12,70	3.810,00
42	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	18,45	3.690,00
43	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, laminas em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas.	UND	10	180,76	1.807,60
44	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid.	CX	50	23,55	1.177,50
45	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	UND	200	4,77	954,00
46	Lapisieira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	UND	200	6,44	1.288,00
47	Livro ata 100 folhas	UND	50	11,80	590,00
48	Livro ponto 100 folhas	UND	50	17,90	895,00
49	Molha dedo 20 gr	UND	200	2,38	476,00
50	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza	UND	150	11,07	1.660,50
51	Pasta L	UND	500	1,13	565,00

52	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos Na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. Apresentar amostra.	UND	500	2,44	1.220,00
53	Percevejo latonado. Caixa com 100 unidades.	CX	100	2,16	216,00
54	Pen drive corpo de metal 32 GB. Apresentar amostra.	UND	50	76,73	3.836,50
55	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. Apresentar amostra.	UND	5	469,35	2.346,75
56	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 30 folhas. Apresentar amostra.	UND	50	33,90	1.695,00
57	Pilha grande D, com 02 unidades.	UND	80	13,69	1.095,20
58	Pilha palito AAA, com 04 unidades.	UND	100	16,11	1.611,00
59	Pilha pequena AA, com 04 unidades.	UND	50	9,91	495,50
60	Pilha recarregável AA, com 04 unidades.	UND	50	22,73	1.136,50
61	Porta Revista Acrílico 290 X 700 X 220mm	UND	60	8,73	523,80
62	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. Material resistente. Com réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas. Apresentar amostra.	UND	60	15,38	922,80
63	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 120 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	CX	50	15,13	756,50
64	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	CX	50	19,78	989,00
187	Agenda do ano de 2018, capa dura, com calendário 200 folhas, Capa Dura, Fitilho, Bolsa Plástica, Capa com Verniz, Índice Telefônico, Folha com Calendário, Planejamento Mensal, Produto Certificado, Folha de Dados Pessoais, 20,5 x 14,5 cm APROX.	UND	50	39,01	1.950,50
188	Agenda telefônica capa dura, página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética.	UND	25	14,64	366,00
189	Alfinete numero 01, preto, caixa com 50 unidades	CX	25	5,12	128,00
190	Bloco adesivo 51X38mm APROX. 1 cor (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	PCT	100	6,51	651,00
191	Bloco de recados autoadesivo 4 cores 51x38mm APROX. (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	UND	100	6,51	651,00
192	Bloco de recados autoadesivo com 1 bloco. Formato: 76mmx102mm	UND	100	6,51	651,00
193	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm	UND	25	7,74	193,50
194	Caixa para arquivo morto, desmontável, impressão em três lados, poliondas, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com espessura mínima de 2,5 mm, e dimensões (montada) 360x250x130mm (cxaxp),tolerância de +/- 5mm , com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação; cores diversas, acondicionadas em fardos com 50 unidades. Apresentar amostra.	UND	75	3,53	264,75
195	Caixa para arquivo morto, desmontável, confeccionada em papelão nas dimensões aprox. 344x125x237.	UND	125	2,39	298,75
196	Caixa correspondência tripla fixa cristal	UND	10	58,42	584,20
197	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra.	UND	35	17,38	608,30
198	CD-R VIRGEM	UND	25	2,61	65,25
199	Clips n° 02 niquelado. Caixa com 500g.	CX	50	8,53	426,50

200	Clips n° 04 niquelado. Caixa com 500g.	CX	50	8,51	425,50
201	Clips n° 06 niquelado. Caixa com 500g.	CX	50	8,53	426,50
202	Clips n° 08 niquelado. Caixa com 500g.	CX	35	8,51	297,85
203	Clips n° 10 niquelado. Caixa com 500g.	CX	25	8,83	220,75
204	Conjunto Triplo (Porta Lápis, clips e Cartões) Fabricado em poliestireno cristal. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Deve ter perfeita estabilidade sobre a mesa.	UND	35	12,93	452,55
205	Corretivo líquido 20 ml	UND	50	1,66	83,00
207	Desumidificador de papel, capacidade de 600 folhas, superfície de apoio em chapa de aço, com termostato regulador de temperatura.	UND	1	152,73	152,73
208	DVD R VIRGEM	UND	25	3,77	94,25
209	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades)	PCT	50	3,30	165,00
210	Elástico pacote com 1kg	PCT	7	26,18	183,26
211	Envelope saco 16x22 branco (500 unid)	CX	5	67,03	335,15
212	Envelope ofício 11x22 branco (500 unid)	CX	7	42,66	298,62
213	Envelope saco 18x24 branco (500 unid)	CX	7	88,34	618,38
214	Envelope saco 20x28 branco (500 unid)	CX	7	99,39	695,73
215	Envelope saco 24x34 branco (250unid)	CX	7	59,00	413,00
216	Envelope carta 114x162 branco (500 unid)	CX	7	24,24	169,68
217	Etiqueta(visor) plástica transparente c/etiqueta branca , para pasta suspensa com 50 unid	UND	25	9,34	233,50
218	Extrator de grampo tipo espátula fabricado em aço inoxidável, caixa com 12 und.	CX	10	21,06	210,60
219	Grafite 0,5mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und.	PCT	10	5,52	55,20
220	Grafite 0,7mm HB, contendo 12 minas, pacote com 10 und.	PCT	10	8,44	84,40
221	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, alavanca de apoio e base inferior emborrachados, utiliza grampos 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas. Apresentar amostra.	UND	10	57,21	572,10
222	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 20 folhas com grampo 26/6. Apresentar amostra.	UND	35	26,06	912,10
223	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 30 folhas com grampo 24/6. Apresentar amostra.	UND	25	27,16	679,00
224	Grampo p/ grampeador 23/13 com 1000	CX	125	5,67	708,75
225	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 cx c/ 1000	CX	125	0,92	115,00
226	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 und.	CX	75	4,38	328,50
227	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	75	12,70	952,50
228	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	PCT	50	18,45	922,50
229	Guilhotina manual grande, capacidade de corte de 08 folhas, comprimento do corte em 370mm, tampo em aço pintado eletrostaticamente, laminas em aço, apoio em borracha e régua de segurança de e prensadora de folhas.	UND	2	180,76	361,52
230	Imã para quadro magnético preto, 17mm de diâmetro, caixa com 12 unid.	CX	10	23,55	235,50
231	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	UND	50	4,77	238,50
232	Lapisieira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	UND	50	6,44	322,00
233	Livro ata 100 folhas	UND	10	11,80	118,00
234	Livro ponto 100 folhas	UND	10	17,90	179,00
235	Molha dedo 20 gr	UND	50	2,38	119,00
236	Pasta A-Z lombo largo, cor cinza	UND	35	11,07	387,45
237	Pasta L	UND	125	1,13	141,25

238	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos Na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. Apresentar amostra.	UND	125	2,44	305,00
239	Percevejo latonado. Caixa com 100 unidades.	CX	25	2,16	54,00
240	Pen drive corpo de metal 32 GB. Apresentar amostra.	UND	10	76,73	767,30
241	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. Apresentar amostra.	UND	1	469,35	469,35
242	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 30 folhas. Apresentar amostra.	UND	10	33,90	339,00
243	Pilha grande D, com 02 unidades.	UND	20	13,69	273,80
244	Pilha palito AAA, com 04 unidades.	UND	25	16,11	402,75
245	Pilha pequena AA, com 04 unidades.	UND	10	9,91	99,10
246	Pilha recarregável AA, com 04 unidades.	UND	10	22,73	227,30
247	Porta Revista Acrílico 290 X 700 X 220mm	UND	15	8,73	130,95
248	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. Material resistente. Com réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas. Apresentar amostra.	UND	10	15,38	153,80
249	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 120 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	CX	10	15,13	151,30
250	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	CX	10	19,78	197,80

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERV. DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua PEDRO MANSUR ELIAS, Nº 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.586.694/0001-41, neste ato representado pelo(a) JULIANO MEINSCHEIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.859.359-10, portador(a) do RG n.° 3.844.126-0 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	150	59,76	8.964,00
66	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	150	59,76	8.964,00
67	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	100	59,76	5.976,00
68	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Amarelo. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	CX	30	20,44	613,20
69	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Laranja. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	30	20,44	613,20
70	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Verde. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	30	20,44	613,20
71	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Rosa. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	30	20,44	613,20
72	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor AZUL. Caixa com 10 unidades.	CX	15	96,34	1.445,10
73	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor PRETA. Caixa com 10 unidades.	CX	15	76,81	1.152,15
74	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor Vermelha. Apresentar amostra. Caixa com 10 unidades.	CX	15	96,34	1.445,10
75	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. Apresentar amostra.	UND	100	4,78	478,00
76	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Azul. Apresentar amostra.	UND	50	3,20	160,00
77	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Preto. Apresentar amostra.	UND	50	3,20	160,00
78	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Vermelho. Apresentar amostra.	UND	50	3,20	160,00
79	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul.	UND	200	2,40	480,00
80	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor preta.	UND	200	2,40	480,00
81	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor azul, 5ml, caixa com 10 unid.	CX	10	64,23	642,30

82	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor preto, 5ml, caixa com 10 und.	CX	10	64,23	642,30
83	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor vermelho, 5ml, caixa com 10 und.	CX	10	64,23	642,30
251	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	35	59,76	2.091,60
252	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	35	59,76	2.091,60
253	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	25	59,76	1.494,00
254	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Amarelo. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	CX	5	20,44	102,20
255	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Laranja. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	5	20,44	102,20
256	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Verde. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	5	20,44	102,20
257	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Rosa. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	CX	5	20,44	102,20
258	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor AZUL. Caixa com 10 unidades.	CX	2	96,34	192,68
259	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor PRETA. Caixa com 10 unidades.	CX	2	76,81	153,62
260	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor Vermelha. Apresentar amostra. Caixa com 10 unidades.	CX	2	96,34	192,68
261	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. Apresentar amostra.	UND	25	4,80	120,00
262	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Azul. Apresentar amostra.	UND	10	3,20	32,00
263	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Preto. Apresentar amostra.	UND	10	3,20	32,00
264	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Vermelho. Apresentar amostra.	UND	10	3,20	32,00
265	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor azul.	UND	50	2,40	120,00
266	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, na cor preta.	UND	50	2,40	120,00
267	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor azul, 5ml, caixa com 10 unid.	CX	2	64,23	128,46
268	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor preto, 5ml, caixa com 10 und.	CX	2	64,23	128,46

269	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor vermelho, 5ml, caixa com 10 und.	CX	2	64,23	128,46

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERV. DE INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1594125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 317, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.764.890/0001-14 neste ato representado pelo(a) EDEMILSON KRAUSS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 914.727.179-53, portador(a) do RG n.° 2.550.983, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Apagador para quadro branco, em plástico, com porta caneta, medindo no aproximadamente 145mm Comprimento x 60mm (Largura) x30mm (Altura).	Unidade	200	5,64	1.128,00
85	Apontador duplo c/ deposito Altura 54mm, Largura 49mm, Comprimento 27mm, Com depósito, Formato oval, Aponta lápis comum e big, Atóxico, Resina termoplástica e lâmina em aço inox, Cores: laranja, azul, rosa, verde, caixa com 12 unidades.	Unidade	3.000	2,77	8.310,00
86	Borracha plástica branca com capa protetora Altura1,50 Cm, Largura 4,50 cm, Profundidade 2,50 Cm, caixa com 20 und. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos.)	Unidade	3.000	0,87	2.610,00
87	Caderno brochura universitário 96 folhas, Capa dura personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 200mm x 275mm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos.).	Unidade	3000	4,76	14.280,00
88	Caderno de desenho 96 folhas capa dura personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação).275mm x 200mm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	3000	7,82	23.460,00
89	Caderno de 1 matéria universitário 200 folhas capa dura espiral personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 200mm x 275mm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos.)	Unidade	2500	7,76	19.400,00
90	Caderno executivo capa dura com 96 folhas personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 20,1 x 27,5cm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	300	22,35	6.705,00
91	Caneta hidrográfica colorida c/ 12 cores lavável	Unidade	2.500	8,71	21.775,00

92	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 8 a 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	Unidade	2.400	3,96	9.504,00
93	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 25 g cada. cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho e preto. cola plastificada atóxica.	Unidade	2.000	4,84	9.680,00
94	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 25g cada.	Unidade	600	7,34	4.404,00
95	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 und	Unidade	2.000	5,84	11.680,00
96	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.	Unidade	230	15,27	3.512,10
97	Cola branca líquida, 90 gramas, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.	Unidade	3000	2,69	8.070,00
98	Compasso escolar corpo plástico com tampa para a ponta e o grafite e minas sobressalentes. Apresentar amostra	Unidade	1.500	6,05	9.075,00
99	Corretivo escolar líquido com 18ml, caixa com 12 und.	Caixa	200	18,62	3.724,00
100	Esquadro 60 graus espessura mínima de 3 mm	Unidade	2.500	3,32	8.300,00
101	Giz de cera cx c/ 12 und. Mínimo de 1 mm diâmetro x 8 cm comprimento	Unidade	2.500	2,97	7.425,00
102	Lápis de cor triangular, mina macia e resistente, com madeira fácil de afiar e que não faz aparas, caixa com 12 cores.	Unidade	3000	8,55	25.650,00
103	Lápis preto triangular cx com 12 unids. Corpo resina e grafite 2B. Apresentar amostra.	Caixa	2000	8,91	17.820,00
104	Massa de modelar, com 12 cores, não tóxica, não endurece, 160g.	Caixa	2500	8,38	20.950,00
105	Pasta plástica L.	Unidade	2000	1,09	2.180,00
106	Pasta plástica com elástico.	Unidade	3000	1,78	5.340,00
107	Tesoura escolar pequena sem ponta, lâmina em aço inox e cabo emborrachado de polipropileno, caixa com 10 und.	Unidade	3.000	2,47	7.410,00
108	Tinta guache não tóxica cx c/ 12 und. 15 ml cada. Apresentar amostra	Caixa	2500	6,51	16.275,00
109	Régua em poliestireno 30 cm, Com escala de precisão, Cristal 3 x 35 x 310.	Unidade	3300	1,58	5.214,00
270	Apagador para quadro branco, em plástico, com porta caneta, medindo no aproximadamente 145mm Comprimento x 60mm (Largura) x30mm (Altura).	Unidade	10	5,64	56,40
271	Apontador duplo c/ deposito Altura 54mm, Largura 49mm, Comprimento 27mm, Com depósito, Formato oval, Aponta lápis comum e big, Atóxico, Resina termoplástica e lâmina em aço inox, Cores: laranja, azul, rosa, verde, caixa com 12 unidades.	Unidade	20	2,77	55,40
272	Borracha plástica branca com capa protetora Altura1,50 Cm, Largura 4,50 cm, Profundidade 2,50 Cm, caixa com 20 und. Apresentar amostra.	Unidade	10	0,87	8,70
273	Caderno brochura universitário 96 folhas, Capa dura personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 200mm x 275mm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	200	4,76	952,00
274	Caderno de desenho 96 folhas capa dura personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação).275mm x 200mm. Apresentar amostra(sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	200	7,82	1.564,00
275	Caderno de 1 matéria universitário 200 folhas capa dura espiral personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 200mm x 275mm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	30	7,76	232,80

276	Caderno executivo capa dura com 96 folhas personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 20,1 x 27,5cm. Apresentar amostra (sem a necessidade de ser a personalizada para o Município de Governador Celso Ramos).	Unidade	15	22,35	335,25
277	Caneta hidrográfica colorida c/ 12 cores lavável	Unidade	200	8,71	1.742,00
278	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 8 a 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	Unidade	10	3,96	39,60
279	Cola colorida, caixa com 06 frascos de 25 g cada. cores: verde, amarelo, azul, branco, vermelho e preto. cola plastificada atóxica.	Unidade	200	4,84	968,00
280	Cola glitter colorido, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, caixa com 06 frascos de 25g cada.	Unidade	50	7,34	367,00
281	Cola para isopor, deve conter bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, Secagem no ar, 90g cada cola, caixa com 12 und	Unidade	20	5,84	116,80
282	Cola branca líquida 1 litro, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.	Unidade	10	15,27	152,70
283	Cola branca líquida, 90 gramas, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.	Unidade	200	2,69	538,00
284	Compasso escolar corpo plástico com tampa para a ponta e o grafite e minas sobressalentes. Apresentar amostra	Unidade	150	6,05	907,50
285	Corretivo escolar líquido com 18ml, caixa com 12 und.	Caixa	10	18,62	186,20
286	Esquadro 60 graus espessura mínima de 3 mm	Unidade	200	3,32	664,00
287	Giz de cera cx c/ 12 und. Mínimo de 1 mm diâmetro x 8 cm comprimento	Unidade	200	2,97	594,00
288	Lápis de cor triangular, mina macia e resistente, com madeira fácil de afiar e que não faz aparas, caixa com 12 cores.	Unidade	200	8,55	1.710,00
289	Lápis preto triangular cx com 12 unids. Corpo resina e grafite 2B. Apresentar amostra.	Caixa	200	8,91	1.782,00
290	Massa de modelar, com 12 cores, não tóxica, não endurece, 160g.	Caixa	200	8,38	1.676,00
291	Pasta plástica L.	Unidade	150	1,09	163,50
292	Pasta plástica com elástico.	Unidade	200	1,78	356,00
293	Tesoura escolar pequena sem ponta, lâmina em aço inox e cabo emborrachado de polipropileno, caixa com 10 und.	Caixa	50	2,47	123,50
294	Tinta guache não tóxica cx c/ 12 und. 15 ml cada. Apresentar amostra	Caixa	200	6,51	1.302,00
295	Régua em poliestireno 30 cm, Com escala de precisão, Cristal 3 x 35 x 310.	Unidade	100	1,58	158,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1594495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REGENSY COMERCIO LTDA - ME, estabelecida à Rua SÃO VICENTE, Nº 1264, BAIRRO SÃO VICENTE, ITAJAI/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.970.005/0001-35, neste ato representado pelo(a) DORIVAL RESCAROLI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 465.718.929-87, portador(a) do RG n.° 745558, para

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR MÁXIMO
110	Balão n° 09 branco pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
111	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
112	Balão n° 09 verde pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
113	Balão n° 09 azul pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
114	Balão n° 09 preto pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
115	Balão n° 09 rosa pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
116	Balão n° 09 vermelho pct com 50 unids	pacote	50	14,47	723,50
117	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g.	Rolo	100	11,95	1.195,00
118	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 08 rolo com 300g.	Rolo	100	22,94	2.294,00
119	Bastão de cola quente fino.	Pacote 1KG	100	32,49	3.249,00
120	Bobina de papel Kraft natural 80g 5,6cmx150m aprox. Caixa com 13kg.	Caixa	25	128,03	3.200,75
121	Bola de isopor n° 6	Unidade	1.500	0,52	780,00
122	Bola de isopor n° 8	Unidade	1.500	0,65	975,00
123	Cortador de isopor elétrico manual ,pequeno - bivolt	Unidade	30	9,78	2.723,40
124	Estilete grande, com corpo anatômico, lamina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm.	Unidade	250	3,12	780,00
125	Feltro de lã cor amarelo rolo c/ 30mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
126	Feltro de lã cor azul rolo c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
127	Feltro de lã cor branco rolo c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
128	Feltro de lã cor preto rolo c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
129	Feltro de lã cor salmão rolo c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
130	Feltro de lã cor verde rolo c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
131	Feltro de lã cor vermelho c/ 3 mt	Rolo	50	28,19	1.409,50
132	Fitilho plástico, cor amarelo, 05mmx50m.	Unidade	50	23,31	1.165,50
133	Fitilho plástico, cor azul, 05mmx50m.	Unidade	50	23,31	1.165,50
134	Fitilho plástico, cor branco, 05mmx50m	Unidade	50	23,31	1.165,50
135	Fitilho plástico, cor rosa, 05mmx50m	Unidade	50	23,31	1.165,50
136	Fitilho plástico, cor Preto, 05mmx50m	Unidade	50	23,31	1.165,50
137	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50m	Unidade	50	23,31	1.165,50
138	Palito de picolé, de madeira e pontas arredondadas c/100 und.	Pacote	100	3,06	306,00
139	Palito para espeto, de madeira, pct com 100 unid.	Pacote	100	3,06	306,00
140	Placa de isopor 10mm caixa com 30 und.	Caixa	60	4,01	240,60
141	Placa de Isopor 15mm caixa com 30 und.	Caixa	60	11,45	687,00
142	Placa de Isopor 20mm caixa com 30und.	Caixa	60	14,32	859,20
143	Lamina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Cx com 10.	caixa	60	4,01	240,00
144	Pincel nº 02 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	26,75	1.605,00
145	Pincel nº 06 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	34,39	2.063,40
146	Pincel nº 08 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	37,26	2.235,60
147	Pincel nº 10 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	40,13	2.407,80

148	Pincel nº 12 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	42,90	2.574,00
149	Pincel nº 14 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	60	45,86	2.751,60
150	Pistola de cola quente pequena bivolt, Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro.	Unidade	100	18,53	1.853,00
151	Tesoura de picotar 9 polegadas.	Unidade	60	18,15	1.089,00
152	Tesoura grande, lâmina em aço inox e cabo emborrachado de polipropileno, caixa com 10 und.	Unidade	120	13,37	1.604,40
153	Tinta guache de 250 ml cor amarelo com tampa e bico dosador. Apresentar amostra.	Unidade	100	7,36	736,00
154	Tinta guache de 250 ml cor azul com tampa e bico dosador	Unidade	100	7,36	736,00
155	Tinta guache de 250 ml cor branco com tampa e bico dosador	Unidade	100	7,36	736,00
156	Tinta guache de 250 ml cor preta com tampa e bico dosador	Unidade	100	7,36	736,00
157	Tinta guache de 250 ml cor verde com tampa e bico dosador	Unidade	100	7,36	736,00
158	Tinta guache de 250 ml cor vermelho com tampa e bico dosador	Unidade	100	7,36	736,00
159	Tinta guache de 500 ml, cor Preto	Unidade	60	11,46	687,60
160	Tinta guache de 500 ml cor vermelho	Unidade	60	11,46	687,60
161	Tinta guache de 500 ml cor branco	Unidade	60	11,46	687,60
162	Tinta guache de 500 ml cor amarela	Unidade	60	11,46	687,60
163	Tinta guache de 500 ml cor azul	Unidade	60	11,46	687,60
164	Tinta guache de 500 ml cor verde	Unidade	60	11,46	687,60
165	Tinta para tecido 250 ml, azul.	Unidade	50	4,68	234,00
166	Tinta para tecido 250 ml, amarelo	Unidade	50	4,68	234,00
167	Tinta para tecido 250 ml, verde	Unidade	50	4,68	234,00
168	Tinta para tecido 250 ml, branco	Unidade	50	4,68	234,00
169	Tinta para tecido 250 ml, rosa	Unidade	50	4,68	234,00
170	Tinta para tecido 250 ml, preto,	Unidade	50	4,68	234,00
171	Tinta para tecido 250 ml, vermelho	Unidade	50	4,68	234,00
172	Tinta spray de uso geral 350ml, azul	Unidade	25	12,42	310,50
173	Tinta spray de uso geral 350ml, amarelo	Unidade	25	12,42	310,50
174	Tinta spray de uso geral 350ml, verde	Unidade	25	12,42	310,50
175	Tinta spray de uso geral 350ml, branco	Unidade	25	12,42	310,50
176	Tinta spray de uso geral 350ml, rosa	Unidade	25	12,42	310,50
177	Tinta spray de uso geral 350ml, preto	Unidade	25	12,42	310,50
178	Tinta spray de uso geral 350ml, vermelho	Unidade	25	12,42	310,50
179	Tinta Para Pintura Facial com 6 Cores 15ml Com Pincel/Gliter, não tóxico e de fácil remoção.	Unidade	50	16,24	812,00
180	TNT cor azul rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
181	TNT cor branco rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
182	TNT cor laranja rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
183	TNT cor preto rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
184	TNT cor verde rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
185	TNT cor amarelo rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
186	TNT cor vermelho rolo 50m	rolo	50	81,22	4.061,00
296	Balão n° 09 branco pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
297	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
298	Balão n° 09 verde pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
299	Balão n° 09 azul pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
300	Balão n° 09 preto pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
301	Balão n° 09 rosa pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64
302	Balão n° 09 vermelho pct com 50 unids	pacote	12	14,47	173,64

303	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g.	Rolo	25	11,95	298,75
304	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 08 rolo com 300g.	Rolo	25	22,94	573,50
305	Bastão de cola quente fino.	Pacote 1KG	5	32,49	162,45
306	Bobina de papel Kraft natural 80g 5,6cmx150m aprox. Caixa com 13kg.	Caixa	5	128,03	640,15
307	Bola de isopor n° 6	Unidade	375	0,52	195,00
308	Bola de isopor n° 8	Unidade	375	0,65	243,75
309	Cortador de isopor elétrico manual ,pequeno - bivolt	Unidade	5	90,78	453,90
310	Estilete grande, com corpo anatômico, lamina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm.	Unidade	60	3,12	187,20
311	Feltro de lã cor amarelo rolo c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
312	Feltro de lã cor azul rolo c/ 30mt	Rolo	10	28,18	281,80
313	Feltro de lã cor branco rolo c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
314	Feltro de lã cor preto rolo c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
315	Feltro de lã cor salmão rolo c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
316	Feltro de lã cor verde rolo c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
317	Feltro de lã cor vermelho c/ 3 mt	Rolo	10	28,18	281,80
318	Fitilho plástico, cor amarelo, 05mmx50m.	Unidade	10	23,31	233,10
319	Fitilho plástico, cor azul, 05mmx50m.	Unidade	10	23,31	233,10
320	Fitilho plástico, cor branco, 05mmx50m	Unidade	10	23,31	233,10
321	Fitilho plástico, cor rosa, 05mmx50m	Unidade	10	23,31	233,10
322	Fitilho plástico, cor Preto, 05mmx50m	Unidade	10	23,31	233,10
323	Fitilho plástico, cor verde, 05mmx50m	Unidade	10	23,31	233,10
324	Palito de picolé, de madeira e pontas arredondadas c/100 und.	Pacote	25	3,06	76,50
325	Palito para espeto, de madeira, pct com 100 unid.	Pacote	25	3,06	76,50
326	Placa de isopor 10mm caixa com 30 und.	Caixa	15	4,01	60,15
327	Placa de Isopor 15mm caixa com 30 und.	Caixa	15	11,45	171,75
328	Placa de Isopor 20mm caixa com 30und.	Caixa	15	14,32	214,80
329	Lamina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Cx com 10.	caixa	15	4,01	60,15
330	Pincel nº 02 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	26,75	401,25
331	Pincel nº 06 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	34,39	515,85
332	Pincel nº 08 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	27,26	408,90
333	Pincel nº 10 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	40,13	601,95
334	Pincel nº 12 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	42,90	643,50
335	Pincel nº 14 Cabo: longo - cor amarelo Composição: cerda - cor branca, filamento sintético Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento em geral. Caixa com 10 Unidades.	Caixa	15	45,86	687,90
336	Pistola de cola quente pequena bivolt, Material em plástico, alumínio, Bico emborrachado, Gatilho que facilita aplicação, Certificado e autorização para uso do selo de identificação da conformidade Inmetro.	Unidade	25	18,53	463,25
337	Tesoura de picotar 9 polegadas.	Unidade	15	18,15	272,25
338	Tesoura grande, lâmina em aço inox e cabo emborrachado de polipropileno, caixa com 10 und.	Unidade	30	13,37	401,10
339	Tinta guache de 250 ml cor amarelo com tampa e bico dosador. Apresentar amostra.	Unidade	25	7,36	184,00
340	Tinta guache de 250 ml cor azul com tampa e bico dosador	Unidade	25	7,36	184,00
341	Tinta guache de 250 ml cor branco com tampa e bico dosador	Unidade	25	7,36	184,00
342	Tinta guache de 250 ml cor preta com tampa e bico dosador	Unidade	25	7,36	184,00
343	Tinta guache de 250 ml cor verde com tampa e bico dosador	Unidade	25	7,36	184,00

344	Tinta guache de 250 ml cor vermelho com tampa e bico dosador	Unidade	25	7,36	184,00
345	Tinta guache de 500 ml, cor Preto	Unidade	15	11,46	171,90
346	Tinta guache de 500 ml cor vermelho	Unidade	15	11,46	171,90
347	Tinta guache de 500 ml cor branco	Unidade	15	11,46	171,90
348	Tinta guache de 500 ml cor amarela	Unidade	15	11,46	171,90
349	Tinta guache de 500 ml cor azul	Unidade	15	11,46	171,90
350	Tinta guache de 500 ml cor verde	Unidade	15	11,46	171,90
351	Tinta para tecido 250 ml, azul.	Unidade	10	4,68	46,80
352	Tinta para tecido 250 ml, amarelo	Unidade	10	4,68	46,80
353	Tinta para tecido 250 ml, verde	Unidade	10	4,68	46,80
354	Tinta para tecido 250 ml, branco	Unidade	10	4,68	46,80
355	Tinta para tecido 250 ml, rosa	Unidade	10	4,68	46,80
356	Tinta para tecido 250 ml, preto,	Unidade	10	4,68	46,80
357	Tinta para tecido 250 ml, vermelho	Unidade	10	4,68	46,80
358	Tinta spray de uso geral 350ml, azul	Unidade	5	12,42	62,10
359	Tinta spray de uso geral 350ml, amarelo	Unidade	5	12,42	62,10
360	Tinta spray de uso geral 350ml, verde	Unidade	5	12,42	62,10
361	Tinta spray de uso geral 350ml, branco	Unidade	5	12,42	62,10
362	Tinta spray de uso geral 350ml, rosa	Unidade	5	12,42	62,10
363	Tinta spray de uso geral 350ml, preto	Unidade	5	12,42	62,10
364	Tinta spray de uso geral 350ml, vermelho	Unidade	5	12,42	62,10
365	Tinta Para Pintura Facial com 6 Cores 15ml Com Pincel/Gliter, não tóxico e de fácil remoção.	Unidade	10	16,24	162,40
366	TNT cor azul rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
367	TNT cor branco rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
368	TNT cor laranja rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
369	TNT cor preto rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
370	TNT cor verde rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
371	TNT cor amarelo rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20
372	TNT cor vermelho rolo 50m	rolo	10	81,22	812,20

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

REGENSY COMERCIO LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593823

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CETEC COMERCIO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA – ME estabelecida à Rua JOÃO PESSOA , Nº 178, CENTRO, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.103.819/0001-47, neste ato representado pelo(a) RENAN AUGUSTO BITTENCOURTE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 067.918.639-51, portador(a) do RG n.° 4064914 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do

instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MINIMO R$
373	Capa de polipropileno para encadernação. Espessura de 0,25mm. Tamanho A4 210mm x 297mm. Cor preta	Unidade	2000	0,47	940,00
374	Capa de Acetato para encadernação. Espessura 0,25mm. Tamanho A4 210mm x 297mm. Cor transparente.	Unidade	2000	038	760,00
375	Espiral para encadernação preto 0,7mm para 25 folhas (pacote com 50un)	Pacote	600	0,18	108,00
376	Espiral para encadernação preto 17mm para 100 folhas (pacote com 50un)	Pacote	600	0,20	120,00
377	Espiral para encadernação preto 33mm para 250 folhas (pacote com 25un)	Pacote	600	0,29	174,00
378	Espiral para encadernação preto 50mm para 450 folhas (pacote com 6un)	Unidade	600	0,49	294,00
379	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pacote com 02 und.	Pacote	800	19,28	15.424,00
380	Fita adesiva transparente 48x50 pacote com 04 und.	Pacote	700	9,55	6.685,00
381	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m, pacote com 05 und.	Pacote	100	24,10	2.410,00
382	Fita Adesiva Transparente 12mm - 33 Metro, pacote com 10 Und.	Pacote	200	10,51	2.102,00
383	Fita Adesiva Transparente 65mm - 33 Metro, pacote com 10 Und.	Pacote	200	21,10	4.220,00
384	Fita Zebrada Amarela e Preta 70mmx 200m.	Pacote	70	28,43	1.990,10
385	Suporte p/ fita adesiva grande	Unidade	100	19,71	1.971,00
386	Suporte p/ fita adesiva pequeno	Unidade	100	13,97	1.397,00
387	Bobina de Pdv Térmica Amarela Para Relógio Ponto. Tamanho de 57mm X 40metros. Caixa Com 30 Unidades.	Caixa	100	107,00	10.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

CETEC COMERCIO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BLUNAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à Rua AMSTERDAM, Nº 891, BAIRRO - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.534.916/0001-36, neste ato representado pelo(a) FABRIZIO ROSSO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 031.149.489-79, portador(a) do RG n.° 30886708, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MAXIMO
01	Agenda do ano de 2018, capa dura, com calendário 200 folhas, Capa Dura, Fitilho, Bolsa Plástica, Capa com Verniz, Índice Telefônico, Folha com Calendário, Planejamento Mensal, Produto Certificado, Folha de Dados Pessoais, 20,5 x 14,5 cm APROX.	UNID	50	39,01	1.950,50
02	Agenda telefônica capa dura, página de identificação, 100 folhas divididas em ordem alfabética.	UNID	50	14,64	732,00
03	Bloco adesivo 51X38mm APROX. 1 cor (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	PCT	200	6,51	1.302,00
04	Bloco de recados autoadesivo 4 cores 51x38mm APROX. (pacote com 4 blocos com 100 folhas)	UNID	100	6,51	651,00
05	Bloco de recados autoadesivo com 1 bloco. Formato: 76mmx102mm	UNID	200	6,51	1.302,00
06	Caderno de protocolo, 96 folhas, capa dura 148mm x 210mm	UNID	50	7,74	387,00
07	Caixa para arquivo morto, desmontável, impressão em três lados, poliondas, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com espessura mínima de 2,5 mm, e dimensões (montada) 360x250x130mm (cxaxp),tolerância de +/- 5mm , com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação; cores diversas, acondicionadas em fardos com 50 unidades. Apresentar amostra.	UNID	100	3,53	353,00
08	Caixa para arquivo morto, desmontável, confeccionada em papelão nas dimensões aprox. 344x125x237.	UNID	100	2,59	239,00
09	Calculadora manual visor inclinado de cristal líquido com doze dígitos, display médio, bateria interna, dimensões de 107mm x 142mm x 28mm, desliga manualmente (tecla off); 4 operações e memória; porcentagem; 26 teclas. Apresentar amostra.	UNID	150	17,38	2.607,00
10	CD-R VIRGEM	UNID	50	2,61	130,50
11	Clips n° 02 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,53	853,00
12	Clips n° 04 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,51	851,00
13	Clips n° 06 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,53	853,00
14	Clips n° 08 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,51	851,00
15	Clips n° 10 niquelado. Caixa com 500g.	CX	100	8,83	883,00
16	Conjunto Triplo (Porta Lápis, clips e Cartões) Fabricado em poliestireno cristal. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Deve ter perfeita estabilidade sobre a mesa.	UNID	100	12,93	1.293,00
17	Corretivo líquido 20 ml	UNID	50	1,66	83,00
18	DVD R VIRGEM	UNID	50	3,77	188,50
19	Elástico fino de borracha natural (pacote com 120 unidades)	Pacote	50	3,30	165,00
20	Elástico pacote com 1kg	Pacote	20	26,00	523,60
21	Envelope saco 16x22 branco (500 unid)	Caixa	10	67,03	670,30
22	Envelope ofício 11x22 branco (500 unid)	Caixa	10	42,66	436,60
23	Envelope saco 18x24 branco (500 unid)	Caixa	10	88,34	883,40
24	Envelope saco 20x28 branco (500 unid)	Caixa	10	99,39	993,90
25	Envelope saco 24x34 branco (250unid)	Caixa	10	59,00	590,00
26	Envelope carta 114x162 branco (500 unid)	Caixa	10	24,24	242,40
27	Etiqueta(visor) plástica transparente c/etiqueta branca , para pasta suspensa com 50 unid	Unidade	20	9,34	186,80
28	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, alavanca de apoio e base inferior emborrachados, utiliza grampos 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13, com capacidade para grampear de 70 a 100 folhas. Apresentar amostra.	Unidade	50	57,21	2.860,50
29	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 20 folhas com grampo 26/6. Apresentar amostra.	Unidade	50	26,06	1.303,00

30	Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base inferior em borracha, com capacidade para grampear 30 folhas com grampo 24/6. Apresentar amostra.	Unidade	50	27,16	1.358,00
31	Grampo p/ grampeador 23/13 com 1000	Caixa	200	5,67	1.134,00
32	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 cx c/ 1000	Caixa	50	0,92	46,00
33	Grampo p/ grampeador cobreado 26/6 cx c/ 5000 und.	Caixa	70	4,38	306,60
34	Grampo trilho de plástico branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50	12,70	635,00
35	Grampo plástico estendido branco para 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50	18,45	922,50
36	Lapiseira para minas 0.5 mm. Protetor de grafite retrátil. Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	unidade	10	4,77	47,70
37	Lapisieira para minas 0.7 mm. Protetor de grafite retrátil.Grip colorido em borracha macia. Corpo transparente. Apresentar catálogo na proposta.	unidade	10	6,44	64,40
38	Livro ata 100 folhas	Unidade	70	11,80	826,00
39	Livro ponto 100 folhas	Unidade	20	17,90	358,00
40	Molha dedo 20 gr	Unidade	50	2,38	119,00
41	Pasta L	Unidade	100	1,13	113,00
42	Pasta suspensa com o corpo em cartão marmorizado mín. 620. Acompanha etiqueta (off-set 120 g/m²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 2 hastes plásticas brancas 405x15mm (PS). Super resistência e durabilidade. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos Na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central. Vinco marcador de páginas. Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Possui certificado de qualidade. Apresentar amostra.	Unidade	100	2,44	244,00
43	Percevejo latonado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	2,16	64,80
44	Pen drive corpo de metal 32 GB. Apresentar amostra.	Unidade	20	76,73	1.534,60
45	Perfurador de papel profissional com dois furos, (tipo kw trio 952 ou equivalente) estrutura em metal, capacidade até 150 folhas, perfuradores em aço temperados afiados e duradouros, escala para ajuste de formato de papel, dimensões aproximadas: 15 x 35,5 x 33 cm (l x a x c), permitem troca das lâminas de perfuração. Apresentar amostra.	unidade	10	469,35	4.693,50
46	Perfurador de papel com 2 furos em ferro fundido, com capacidade para furar 30 folhas. Apresentar amostra.	unidade	30	33,90	1.017,00
47	Pilha grande D, com 02 unidades.	Unidade	100	13,69	1.369,00
48	Pilha palito AAA, com 04 unidades.	Unidade	200	16,11	3.222,00
49	Pilha pequena AA, com 04 unidades.	Unidade	100	9,91	991,00
50	Pilha recarregável AA, com 04 unidades.	Unidade	50	22,73	1.136,50
51	Porta Revista Acrílico 290 X 700 X 220mm	Unidade	10	8,73	87,30
52	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. Material resistente. Com réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas. Apresentar amostra.	Unidade	20	15,38	307,60
53	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 120 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	Caixa	02	15,13	30,26
54	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel, caixa com 12 unidades.	Caixa	02	19,78	39,56

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593831

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERV. DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua PEDRO MANSUR ELIAS, Nº 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.586.694/0001-41, neste ato representado pelo(a) JULIANO MEINSCHEIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.859.359-10, portador(a) do RG n.° 3.844.126-0 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	10	59,76	597,60
56	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	10	59,76	597,60
57	Caneta esferográfica, escrita fina 0,7mm traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo e tampa em resina termoplástica na cor da tinta; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; ponta em aço inox; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, nunca inferior a seis meses a contar da entrega; deverá ser embalada em caixa com identificação do produto; com 50 unidades, acondicionadas em caixa de papelão resistente. Apresentar amostra.	CX	10	59,76	597,60
58	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Amarelo. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	Caixa	16	20,44	327,04
59	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Laranja. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	Caixa	16	20,44	327,04
60	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Verde. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	Caixa	16	20,44	327,04
61	Marcador para destacar. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm. Espessura escrita de 3.8 mm. Não recarregável. Cor Rosa. Apresentar amostra. Caixa com 12 unidades.	Caixa	16	20,44	327,04
62	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor AZUL. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5	96,34	963,40

63	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor PRETA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5	76,81	768,10
64	Marcador para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 8.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Permite a troca do Refil de 5ml e da ponta Cor Vermelha. Apresentar amostra. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5	96,34	963,40
65	Marcador permanente para CD na cor azul, ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Dimensões aproximadas do produto embalado 13,5 x 0,8. Apresentar amostra.	Unidade	30	4,78	143,40
66	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil substituível. Cor: Azul. Apresentar amostra.	unidade	150	3,20	480,00
67	Marcador permanente. Constante fluxo de tinta. Ponta chanfrada de acrílico 6.0 mm. Tinta à base de álcool. Refil e ponta substituível. Cor: Preto. Apresentar amostra.	unidade	150	3,20	480,00
68	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor azul, 5ml, caixa com 10 unid.	Caixa	05	64,23	321,15
69	Refil para reabastecer marcador de quadro branco, cor preto, 5ml, caixa com 10 und.	Caixa	05	64,23	321,15

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERV. DE INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593837

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP, estabelecida à Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 317, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.764.890/0001-14 neste ato representado pelo(a) EDEMILSON KRAUSS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 914.727.179-53, portador(a) do RG n.° 2.550.983, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Apagador para quadro branco, em plástico, com porta caneta, medindo no aproximadamente 145mm Comprimento x 60mm (Largura) x30mm (Altura).	Unidade	10	5,64	56,40
71	Apontador duplo c/ deposito Altura 54mm, Largura 49mm, Comprimento 27mm, Com depósito, Formato oval, Aponta lápis comum e big, Atóxico, Resina termoplástica e lâmina em aço inox, Cores: laranja, azul, rosa, verde, caixa com 12 unidades.	Unidade	10	2,77	27,70

72	Borracha plástica branca com capa protetora Altura1,50 Cm, Largura 4,50 cm, Profundidade 2,50 Cm, caixa com 20 und. Apresentar amostra.	Unidade	08	0,87	6,96
73	Caderno brochura universitário 96 folhas, Capa dura personalizada 4x0 cores (personalizado conforme pedido da Secretaria de Educação). 200mm x 275mm. Apresentar amostra.	Unidade	100	4,76	476,00
74	Cola em bastão à base de água, polímero de n-vinilpirrolidinona, estearato de sódio, lavável, não tóxico. Cola cartolina, fotos e similares, tipo Bastão, em embalagem de 8 a 10g, tampa hermética que evita o ressecamento. Caixa com 12 unidades. Apresentar amostra.	UNID	10	3,96	39,60
75	Cola branca líquida, 90 gramas, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel, com bico lacrado; Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos a partir de 29% ambos comprovados na proposta; Embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade.	unidade	100	2,69	269,00
76	Lápis preto triangular cx com 12 unids. Corpo resina e grafite 2B. Apresentar amostra.	Caixa	20	8,55	171,00
77	Pasta plástica com elástico.	Unidade	50	1,09	54,50
78	Régua em poliestireno 30 cm, Com escala de precisão, Cristal 3 x 35 x 310.	Unidade	100	1,58	158,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REGENSY COMERCIO LTDA - ME, estabelecida à Rua AMSTERDAM, Nº 891, BAIRRO - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.534.916/0001-36, neste ato representado pelo(a) FABRIZIO ROSSO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 031.149.489-79, portador(a) do RG n.° 30886708, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	Balão n° 09 branco pct com 50 unids	pacote	10	14,47	144,70
80	Balão n° 09 amarelo pct com 50 unids	pacote	10	14,47	144,70
81	Balão n° 09 verde pct com 50 unids	pacote	10	14,47	144,70
82	Balão n° 09 azul pct com 50 unids	pacote	10	14,47	144,70
83	Balão n° 09 preto pct com 50 unids	pacote	10	14,47	144,70
84	Barbante 100% algodão na cor cru, nº 06 rolo com 300g.	Rolo	20	11,95	239,00
85	Bobina de papel Kraft natural 80g 5,6cmx150m aprox. Caixa com 13kg.	Caixa	3	128,03	384,09

86	Estilete grande, com corpo anatômico, lamina de aço especial com tratamento a lazer, medida 18mm, comprimento 16,5 cm.	Unidade	10	3,12	31,20
87	Lamina p/ estilete, em aço especial com tratamento a laser. Cx com 10.	caixa	10	4,01	40,10
88	Tesoura grande, lâmina em aço inox e cabo emborrachado de polipropileno, caixa com 10 und.	Unidade	10	13,37	133,70

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

REGENSY COMERCIO LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANT

Publicação Nº 1593846

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CETEC COMERCIO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA – ME estabelecida à Rua JOÃO PESSOA , Nº 178, CENTRO, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.103.819/0001-47, neste ato representado pelo(a) RENAN AUGUSTO BITTENCOURTE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 067.918.639-51, portador(a) do RG n.° 4064914 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, INCLUINDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E A SECRETARIA DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NÃO COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 28/2018, objeto do Processo 28/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom pacote com 02 und.	Pacote	50	19,28	964,00
90	Fita adesiva transparente 48x50 pacote com 04 und.	Pacote	20	9,55	191,00
91	Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 30m, pacote com 05 und.	Pacote	20	24,10	482,00
92	Fita Adesiva Transparente 12mm - 33 Metro, pacote com 10 Und.	Pacote	05	10,51	52,55
93	Fita Adesiva Transparente 65mm - 33 Metro, pacote com 10 Und.	Pacote	05	21,10	105,50
94	Fita Zebrada Amarela e Preta 70mmx 200m.	Pacote	10	28,43	284,30
95	Suporte p/ fita adesiva grande	Unidade	10	19,71	197,10
96	Suporte p/ fita adesiva pequeno	Unidade	10	13,97	139,70
97	Bobina de Pdv Térmica Amarela Para Relógio Ponto. Tamanho de 57mm X 40metros. Caixa Com 30 Unidades.	Caixa	20	107,00	2.140,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2018.

CETEC COMERCIO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 - OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1594031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1594011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 – SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010/2018 – SAÚDE que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 08/2018

Publicação Nº 1594494

DECRETO Nº 08/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"PRORROGA VIGÊNCIA DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada, por 02 (dois) anos, a partir de 15 de abril de 2018, a vigência dos Editais de Concurso Público do Município de Grão-Pará de nº 01/2016 e 02/2016 (com relação aos Cargos de Biólogo e Engenheiro Sanitarista e Ambiental), assim como o Edital de Processo Seletivo nº 03/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 13 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 020/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1593924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000020/18 de 16 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(234)4.4.90.00.00.00.00.00.2.031-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(164)3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-0000 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
Total Anulação: 18.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 de Abril de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD04.18CONT37.17 - CONTRATO Nº 37.2017.DOCX

Publicação Nº 1593959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad04/18Cont37/17 - Contrato Nº: 37/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA ME
Valor ..... : 22.601,25 (vinte e dois mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 112/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS, KOMBI E MICRO-ONIBUS) DESTINADO PARA O TRAJETOS ESCOLARES, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DOS ALUNOS DO ENSINO ENFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2018. (ALTERAÇÃO DE TRAJETO).

EXTRATOS CONTRATOS 62 E 63.2018.DOCX

Publicação Nº 1594655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 8.093,33 (oito mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO PARA O VEÍCULO ONIBUS PLACA QJC 8212 NOVO COM DETER.

Contrato Nº..: 63/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinq- enta reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO AO TRATOR DE ESTEIRAS NOVO NEW HOLLAND D140B.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 64.2018.DOCX

Publicação Nº 1594657

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
PROCESSO Nº 64/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DESTINADO PARA O VEÍCULO ONIBUS PLACA QJC 8212 NOVO COM DETER E SEGURO DE TRATOR DE ESTEIRAS NOVO NEW HOLLAND D140B.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.093,33 (oito mil e noventa e três reais e trinta e três centavos)

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinq- enta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 70.2018.DOCX

Publicação Nº 1593956

==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
PROCESSO Nº 70/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO PARA REALIZAR O TRAJETO ESCOLAR POR QUILÔMETRO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, PARA TRECHO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

CONTRATADO: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 56.18 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO POLÍCIA MILITAR.DOC

Publicação Nº 1594226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 72/18, Edital de Pregão Presencial Nº 56/18, Objeto: MATERIAL/FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O EFETIVO DA POLICIA MILITAR DE GUARACIABA/SC; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 27/04/18; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 27/04/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 16 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2018 – PMG

Publicação Nº 1593473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2018 – PMG

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuar como operadora de Planos de Saúde, na modalidade coletiva empresarial, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando a prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria e/ou apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, aos servidores do município de Guaramirim, e seus dependentes, com abrangência mínima regional.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega da documentação a partir de 02 de maio de 2018 até 01 de maio de 2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.netou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 068/2018 - PMG

Publicação Nº 1593827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 68/2018

Processo Licitatório: 68/2018

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE ESPORTE DE AREIA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO, CONVÊNIO Nº 001904/2017.

Entrega dos Envelopes: 08/05/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 08/05/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 48/2018

Publicação Nº 1594404

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.48/2018.
Pregão Presencial n°. 23/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 30/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 16 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 49/2018

Publicação Nº 1594409

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.49/2018.
Pregão Presencial n°. 24/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, COMPREENDENDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA OS DIAS 17, 18, 19 E 20/05/2018 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPO GUATAMBU 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 02/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 16 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1594414

DECRETO N.66/2018
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a servidora:

NOME	FUNÇÃO	DATA
Leticia Rosa Garghetti	Professora	11/04/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC, 11 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 67/2018

Publicação Nº 1594419

DECRETO N. 67/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2016, ficam admitidos os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
LETICIA ROSA GARGHETTI	PROFESSSORA	20 H	12/04/2018
ANDRESSA DEFFAVERI	PROFESSSORA	20H	12/04/2018

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC, 12 de abril de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 68/2018

Publicação Nº 1594422

DECRETO N. 68/2018
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 4° II e Parágrafo Único da Lei Complementar n. 113/2018;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 01/2017, ficam prorrogados no prazo de 1 (um) ano os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
ANGELA MARIA GUERRA	FACILITADORA DE ARTE	40H
ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO	PROFESSOR DE MÚSICA	30H
CEZAR MAURICIO MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40H
CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	FACILITADORA DE ESPORTE	40H
KARLA PASIN SULSBACH	MONITOR SOCIAL I	40H
MAIARA BARDEN PAVÃO	PROFESSORA DE DANÇA	20H
MAURIANA PAULA GRITTI	FACILITADORA DE DANÇA	40H
SERGIO MOACIR DE BORBA	PROFESSOR DE DANÇA	20H

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC, 13 de abril de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 10/2018

Publicação Nº 1594387

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 10/2018
DETENTORAS: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME; PAULINÉIA LOTTERMANN REIS – ME; GESUL COMERCIAL LTDA –ME; ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI; COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA; TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI; MOVESA COMRCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA – ME; BRASINOX COMERCIAL LTDA – ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS,

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa	Itens	Descrição	Un	Qtde	VL.Unit.	Valor Total Item
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	3	Mesas plasticas com tampo movel em plastico, comdimensoes aproximadas de comprimento 1,59 cm x largura 0,96 cm x altura 0,72 cm adaptavel em ambiente interno e externo de boa qualidade dimensionada para suportar objetos e situações compativeis com sua utilização na cor branca	UN	35,00	90,00	3.150,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	9	Freezer vertical, capacidade 347 litros, temperatura: -4° a +2°C, refrigeração: Ar forçado com serpentina aletada, controlador eletrônico digital: Com indicador de temperatura e degelo automático, prateleiras em 3 níveis, aramadas, reguláveis + estrado aramado, iluminação fluorescente interna, gabinete com rodízios (trava no rodízio frontal esquerdo), chave seletora de temperatura, porta: GRBA-230PVA vidro temperado, duplo, de baixa emissividade, com sistema de aquecimento. Medida aproximada: Largura (cm): 50, Profundidade (cm): 65 , Altura (cm): 199, Volume Total (litros): 347 litros, tensão bivolt, certificado pelo Inmetro e contendo Selo Procel de Economia de Energia. Na cor branca.	UN	6,00	1.890,00	11.340,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	18	Armário em MDF, com 2 portas, com chave, sem gavetas, com divisórias, altura de 1,5m, profundidade 0,40cm e largura de 0,80cm.	UN	2,00	419,00	838,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	19	Armário aéreo em MDF 18mm largura 4,00 mts, altura 1,00 metros, 0,60 de profundidade com uma prateleira interna, com quatro portas com sistema de correr, na cor amadeirado a escolher, com chave.	UN	2,00	1.568,00	3.136,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	20	Prateleira em MDF 18mm, suspensa do chão, fixa na parede medindo 4mts de largura com 05 prateleiras, espaçamento de 30 cm cada com fixação lateral, na cor amadeirado a escolher de boa qualidade;	UN	2,00	1.372,00	2.744,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	24	Painel em MDF com suprte na base com rodas de silicone para mobilidade, medindo 3,00m de alturax 4,00m de comprimento na cor branca, emoldurada nas laterais com a mesma cor da base, moldura de aprox. 10cm.	UN	2,00	1.199,00	2.398,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	29	Ampola térmica vidro 1.8 litros para garrafas térmicas invicta de Ref. 97 28/9740/9758/9748/9768/9718/9720	UN	15,00	64,00	960,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	32	Mesa em L - Estação de trabalho, 1,70m x 1,60m x 0,74 de largura na cor amadeirado a escolher 40mm, com 2 gavetas com chave; corrediças: telescópicas com serviço de montagem.	UN	23,00	419,00	9.637,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	34	Gaveteiro em MDF,volante 2 gavetas mais 01 gavetão para pasta 700x400x450 (AxLxP), no cor amadeirado a escolher, com serviço de montagem.	UN	4,00	208,00	832,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	35	Balção em MDF, baixo 2 portas, 740x800x450 (AxLxP), na cor amadeirado a escolher, com serviço de montagem.	UN	10,00	187,00	1.870,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	36	Buffet carro térmico 8 cubas inox, fabricados em aço inox 430, cubas em aço inox 304, pés com pintura eletrostática ou cromado, rodízios com trava, luminária, tampas em todas as cubas com puxadores. Medidas: comprimento 8 cubas 1440mm, largura 595mm, Altura buffet 220mm, altura total 1235 mm.	UN	1,00	1.940,00	1.940,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	42	Bebedouro de pressão coluna conjugado; gabinete e bandeja superior em aço inox; com sistema refrigeração compressor (Gás), 220V, torneiras cromadas (1 copo e 2 jato), com regulagem; filtro para retenção de resíduos e impurezas; controle de temperatura da água; certificação do Inmetro, e garantia de 12 meses.	UN	4,00	785,00	3.140,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	47	Caixa plástica para vegetais, em polipropileno, vazada, na cor branca, com capacidade para 44 litros	UN	15,00	95,00	1.425,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	48	Caixa plástica retangular com tampa, empilhável, em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 10 litros	UN	15,00	24,00	360,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	49	Caixa plástica retangular, empilhável, em polipropileno, na cor branca, com capacidade para 24,5 litros	UN	15,00	38,00	570,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	50	Caneca infantil/escolar em polipropileno com capacidade de 300ml, formato arredondado, atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados, acabamento fosco ou microtexturizado, resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos	UN	400,00	3,14	1.256,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	52	Colher de chá feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, concha e cabo monobloco (sem emendas)	UN	150,00	2,86	429,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	53	Colher de sobremesa, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, concha e cabo monobloco (sem emendas)	UN	150,00	2,86	429,00

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	54	Colher de sopa, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, concha e cabo monobloco (sem emendas)	UN	150,00	2,86	429,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	55	Colher grande para mexer e servir alimentos, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco (sem emendas), comprimento aproximado 30cm.	UN	25,00	12,40	310,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	56	Concha média, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, dimensões aproximadas de 50cm de comprimento e capacidade para 150ml.	UN	15,00	32,00	480,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	60	Faca de mesa, com fio serrilhado, lâmina aço inox AISI 304 ou 430 e cabo anatômico em polipropileno.	UN	15,00	18,00	270,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	65	Panela 10 litros em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, com capacidade para 10 litros	UN	12,00	197,00	2.364,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	72	Prato de sobremesa em vidro transparente, incolor e liso.	UN	80,00	4,50	360,00
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	75	Xícara de vidro transparente, incolor, liso, com capacidade para 250ml.	UN	150,00	6,75	1.012,50
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	4	Cadeira empilhável, resistente, base fixa de aço carbono e pintura em epóxi cromado, na cor a escolhe (base preta ou prata), assento e encosto de polipropileno injetado anatômica, , Assento em policarbonato, suportar até 130 quilos, dimensões,aproximadas.Altura:78Cm Largura:-42Cm Profundidade:40Cm Assento X Chão: 41 Cm	UN	70,00	52,00	3.640,00
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	31	Armário porta arquivos para pastas suspensas, em MDF, 4 gavetas, na cor amadeirado, corrediças telescópicas, com chave; Pés com rodas de silicone, material acrílico ou inox suspenso no chão. Dimensões Largura 47cm, Altura 1m,46cm e profundidade de 45cm.	UN	22,00	344,00	7.568,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS COM FORNO; Registro em latão cromado; Grelha e queimadores em ferro fundido reforçado; Queimadores de 300gr/h; Bandeja aparadora; Espessura perfil 10; Grelhas 40x40; 4 queimadores duplos; Estrutura com pintura eletrostática.	UN	3,00	1.150,00	3.450,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO; Registro em latão cromado; Grelha e queimadores em ferro fundido reforçado; Queimadores de 300gr/h; Bandeja aparadora; Espessura perfil 10; Grelhas 30x30; 3 queimadores duplos e 3 simples; Estrutura com pintura eletrostática.	UN	4,00	1.530,00	6.120,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	6	Cadeira plástica, branca, com braço, empilhavel, estrutura resistente,peso máximo recomendado: 154 Kg,produzida com matéria-prima 100% virgem, com garantia de qualidade do material, Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares, comcertificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normada ABNT Compacta, Produto monobloco, resistente e empilhável. DimensõesTamanho (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm, garantia mínima de 36 meses .	UN	60,00	33,50	2.010,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	7	Forno Industrial a gás com as seguintes especificações técnicas: largura 112 cm, altura 153 cm, comprimento 97,5 cm, consumo aproximado de 1,59 km/h. Características: Forno a gás GLP baixa pressão, laterais, frente e teto externas em aço inox, Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada.Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar, pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente, com uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostátic	UN	1,00	1.290,00	1.290,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	21	Aparelho de Telefone sem fio com Identificador de Chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; Autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha , mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 ultimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada;	UN	5,00	120,00	600,00

GESUL COMERCIAL LTDA - ME	22	Mesa Refeitório com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e mochos/bancos escamotáveis em fórmica. 10 lugares. Medida com os bancos abertos 1,70 m. Especificações: Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência pintura tx . Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm de largura em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos escamotiaveis em tubo de aço carbono redondo com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Medidas 2,50MX80CMX75CM	UN	4,00	700,00	2.800,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	23	Purificador de água refrigerado instalado, aprovado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de 39 cm de altura, 30 cm de largura e 36 cm de profundidade, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração da água com opção desejada entre a natural e a gelada; com temperatura mínima de, pelo menos, 5°C e máxima até 38°C ; capacidade mínima de armazenamento de água de 2,0 litros, com o elemento filtrante de cartucho, indicador de troca do cartucho, vazão mínima de água de 0,73 litros/minuto.	UN	3,00	610,00	1.830,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	25	Cadeira giratória tipo secretária, estrutura em aço, revestimento e acabamento em tecido, na cor a escolher, espuma de alta densidade, regulável, com braços fixos, reclinável, rodízios, peso suportado 120kg.	UN	24,00	155,00	3.720,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	26	Cadeira de madeira pintada, acento empalhado de material plástico resistente, medindo aprox. 45cm de altura, 30cm profundidade, 45cm de largura com escosto em madeira empalhada em material plástico com 40cm de altura.	UN	30,00	61,00	1.830,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	30	Garrafa térmica 12 litros com torneira Botijão Água Garrafão com alça retrátil, bocal largo, com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido, indicado para liquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD (polietileno de alta densidade). Dimensões (AxD) 42x28cm. Capacidade 12 litros.	UN	5,00	140,00	700,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	40	Filtro de Água, dotado com 02 torneiras, refrigerado e água natural, próprio para assentamento em paredes ou apoiado sobre uma mesa, na cor branca, dimensões aproximadas: altura: 40 cm; largura: 30 cm; profundidade: 36 cm. Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,0 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5° C a 42°C, vida útil do elemento filtrante: 4000 litros. Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca. Materiais empregados: gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. Tensão: 220v, capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C, temperatura média da saída de água:	UN	6,00	524,00	3.144,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	44	Liquidificador industrial 02 litros com copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0mm de espessura, sem cantos vivos, capacidade do copo de 2,0 litros, dimensões aproximadas: altura: 60cm, largura: 24cm e profundidade: 21cm, tampa de borracha atóxica com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes, alimentação 220V	UN	6,00	569,00	3.414,00
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	77	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, em chapa de aço nº 26, Pintura eletrostática em pó, dimensões aproximadas: altura 133cm, largura: 47cm, profundidade: 50cm; fechadura com chave.	UN	12,00	328,00	3.936,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	16	Kit Mini (Caixa de som amplificada com bateria/ 1 microfone sem fio/ 1 controle remoto/ 1 fonte bivolt/ pilhas) Caixa de Som compacta, conexão Bluetooth com entrada auxiliar, entrada USB para pen drive, entrada para cartão micro SD de até 16GB, sintonia de Rádio FM e entrada para um segundo microfone ou instrumento musical alta potência sonora, com um microfone sem fio, controle remoto e bateria interna recarregável de alta duração.Caixa de Som: Relação Sinal/Ruído: >72Db, Equalização: Grave e Agudo, Entradas: Microfone P10 / Guitarra P10 / Auxiliar P2 / USB / MicroSD, arquivos compatíveis MP3 e WMA, Auto falante 6" /2x tweeter 2", Impedância: 4 Ohms, Potência: 100W (20W RMS).	UN	3,00	490,00	1.470,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	27	Smart TV 40 polegadas, a cores, LED, resolução 1920x1080 (full HD), com conversor digital.	UN	1,00	1.630,00	1.630,00

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	38	Processador de alimentos 800W com lâminas multifuncionais em aço inox, com funções para processar, ralar, cortar, misturar, fatiar e picar, capacidade da jarra 1,2L, 2 velocidades e função pulsar, pés antiderrapante, trava de segurança, Voltagem: 220V.	UN	2,00	280,00	560,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	59	Escumadeira tamanho grande, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, monobloco, com medidas aproximadas de 50cm de comprimento e 10cm de diâmetro.	UN	10,00	30,35	303,50
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	61	Faca sem ponta, faca de mesa com ponta arredondada, com fio serrilhado, feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabo monobloco (sem emendas)	UN	800,00	5,45	4.360,00
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	62	Garfo grande, tipo churrasco, com duas pontas, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabo monobloco, comprimento aproximado de 34cm	UN	15,00	19,30	289,50
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	63	Garfo de mesa, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabo monobloco (sem emendas)	UN	150,00	4,75	712,50
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME	5	Geladeira FOST FREEE, duplex 370 litros, branca, refrigerador capacidade de 280 litros e congelador/freezer capacidade de 90 litros, porta tipo duplex, recursos básicos como Prateleira Removível, Gavetas para Vegetais e Frutas, Porta-ovos, Porta-Garrafas, Pés Niveladores, prateleiras em vidro temperado, congelador com compartimentos na porta, desgelo tipo FROST FREE, Eficiência Energética / Faixa Selo Procel A, 220V, controle de umidade, fluxo múltiplo de ar.	UN	7,00	1.789,00	12.523,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME	15	Climatizador de ar split 12.000 BTUS, quente e frio; com função para desumidificar; auto limpeza; controle remoto; classe A em consumo e energia; alimentação 220w.	UN	18,00	1.199,00	21.582,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.	12	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS 110V Forno elétrico de bancada, 44 litros, com display digital e controle eletrônico, corpo em inox, na cor branca, com pés antiderrapantes, painel com ícones iluminados, grade cromada, bandeja esmaltada, frontal em termoplástico, vidro duplo, corpo interno autolimpante, porta com abertura lateral, grill com dourador e 2 prateleiras removíveis, lâmpada interna, resistências blindadas, alarme sonoro, isolamento térmico em fibra cerâmica, controle inteligente de temperatura, potência de 1750 watts, 220v.	UN	1,00	410,00	410,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.	37	Maquina lavar roupa 15kg: na cor branca, painel de controle mecânico, abertura superior, capacidade para 15kg, classificação A em consumo de energia, cesto de plástico em polipropileno, 5 níveis de água, 12 programas de lavagem, alimentação 220v.	UN	1,00	1.398,00	1.398,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP.	43	Bebedouro de pressão coluna; gabinete e bandeja superior em aço inox; com sistema refrigeração compressor (Gás), 220V, torneiras cromadas (copo e jato), com regulagem; filtro para retenção de resíduos e impurezas; controle de temperatura da água; certificação do Inmetro, e garantia de 12 meses.	UN	8,00	630,00	5.040,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	10	Ferro de passar roupa a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, freq- ência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano.	UN	2,00	99,00	198,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	28	Garrafa térmica 1,8 litros com alça, corpo em aço inox a ABS e ampola de vidro, dimenções 38,5 altura x 19,6 cm.	UN	31,00	88,00	2.728,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	39	Varal individual para secar panos de limpeza, portátil sem abas, adaptável a pequenos espaços, estrutura de alumínio com acabamento em pintura epóxi a pó branca em polipropileno, Dimensões aproximadas: 1520 x 560 x 94 mm.	UN	4,00	130,00	520,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	41	Batedeira Planetária, com sistema de troca de velocidades, com polia variadora, o que permite a regulagem de velocidade; tacho em aço inoxidável com capacidade de 5 litros, dotada com base de apoio; voltagem: 220v; acompanha 03 batedores (Raquete, globo e gancho); potência: 300W 5 velocidades.	UN	2,00	420,00	840,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	45	Assadeira de alumínio polido, design retangular, para uso em fornos a gás e elétrico, tamanho nº4, dimensões: comprimento 41cm e largura 29cm	UN	20,00	27,90	558,00
MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	67	Panela de pressão 05 litros em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 05 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, aprovada pelo inmetro.	UN	5,00	34,00	170,00

MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME	68	Panela de pressão 10 litros, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, aprovada pelo inmetro	UN	5,00	124,00	620,00
BRASINOX COMERCIAL LTDA - ME	8	Forno de microondas digital, capacidade aproximada 28L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 220volts. Selo Procel A, Garantia mínima de 1 ano.	UN	2,00	409,00	818,00

Vigência ..... : Início : 12/04/2018 Término : 11/04/2019.
Licitação....: Pregão Presencial n° 19/2018.
GUATAMBU/SC, 12 de Abril de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva – Prefeito Municipal.

PORTARIA 25/2018

Publicação Nº 1594425

PORTARIA 25/2018
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Adriane Bellaver	Conselheira Tutelar	10/01/2017 à 09/01/2018	09/04/2018 à 08/05/2018	09/05/2018
Elisabete Fatima Fiabani	Motorista Veículos Leves	11/04/2016 à 10/04/2017	09/04/2018 à 28/04/2018	29/04/2018
Jediane Matte	Chefe de Setor	01/03/2017 à 28/02/2018	09/04/2018 à 23/04/2018	24/04/2018
Lenoir Vieira dos Santos	Operador de Máquinas II	10/04/2017 à 09/04/2018	09/04/2018 à 28/04/2018	29/04/2018
Lucas Cardoso Teles	Assistente Jurídico	02/01/2017 à 01/01/2018	09/04/2018 à 28/04/2018	29/04/2018
Luiz Bastião Lopes de Souza	Motorista	13/03/2017 à 12/03/2018	09/04/2018 à 08/05/2018	09/05/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 09 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2018

Publicação Nº 1594426

PORTARIA 26/2018
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias aos servidores relacionados abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Neli Ziliotto Pasin	Técnica em Enfermagem	11/04/2017 à 10/04/2018	16/04/2018 à 05/05/2018	06/05/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 16 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.839/2018.

Publicação Nº 1594375

DECRETO Nº. 3.839/2018.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA SAÚDE REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 002/2018.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 002/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo da Saúde regulamentado pelo Edital nº. 002/2018, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.839/2018.
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS DEFERIDAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, com inscrição no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, sediado na Rua Santos Dumont, 277, em Herval D´Oeste– SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por, vem por meio deste divulgar a listagem final dos candidatos aprovados com média superior ou igual a cinco (5,0) referente ao presente processo em tela:

RECEPCIONISTA								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
36	JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI	5,13	1,50	1,08	7,71	7,71	APROVADO(A)	1º
162	GIULIANA MARATEU XAVIER	4,56	1,00	1,08	6,64	6,64	APROVADO(A)	2º
163	JACQUELINE MINELLA	5,13	1,00	0,36	6,49	6,49	APROVADO(A)	3º
92	ESTEFANI EBERT	4,56	1,00	0,72	6,28	6,28	APROVADO(A)	4º
100	MARIANA KRINSHEL CASAGRANDE	3,99	1,50	0,72	6,21	6,21	APROVADO(A)	5º
153	JANAÍNA DE SOUZA	3,99	1,50	0,72	6,21	6,21	APROVADO(A)	6º
38	ANDRIELI ZANOL	4,56	1,00	0,36	5,92	5,92	APROVADO(A)	7º
104	INGRIDY ISABEL MORAES	4,56	1,00	0,36	5,92	5,92	APROVADO(A)	8º
8	CARLA EDUARDA GAB DE OLIVEIRA	3,99	1,50	0,36	5,85	5,85	APROVADO(A)	9º
30	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	3,99	1,50	0,36	5,85	5,85	APROVADO(A)	10º
114	MARIELI DA SILVA	4,56	1,00	0,00	5,56	5,56	APROVADO(A)	11º
129	JAQUELINE DURIGON	4,56	0,50	0,36	5,42	5,42	APROVADO(A)	12º
155	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	3,99	1,00	0,36	5,35	5,35	APROVADO(A)	13º

BIOQUIMICO								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
10	DANIELA GAN	5,70	1,50	0,00	7,20	7,20	APROVADO(A)	1º
103	ANA CARLA DA COSTA	3,99	2,00	0,36	6,35	6,35	APROVADO(A)	2º
68	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	3,99	2,00	0,36	6,35	6,35	APROVADO(A)	3º
117	BIANCA MARIA URNAU	3,42	1,50	1,08	6,00	6,00	APROVADO(A)	4º
94	TIAGO GRANDO DOZZA	3,42	1,50	0,72	5,64	5,64	APROVADO(A)	5º
164	PATRICIA PALLA	3,99	1,00	0,36	5,35	5,35	APROVADO(A)	6º
66	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	3,42	1,00	0,72	5,14	5,14	APROVADO(A)	7º

ENFERMEIRO								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.

71	NELSON BRANDT	4,56	1,50	0,36	6,42	6,42	APROVADO(A)	1º
15	PATRICIA RAMBO	5,13	0,50	0,72	6,35	6,35	APROVADO(A)	2º
83	SANDY CASSIA MENDES	4,56	1,00	0,72	6,28	6,28	APROVADO(A)	3º
44	FRANCIANE APARECIDA DE COL DALLA VECCHIA	4,56	0,50	1,08	6,14	6,14	APROVADO(A)	4º
4	DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI	3,42	2,00	0,72	6,14	6,14	APROVADO(A)	5º
172	SUÉLIN PARISOTTO	4,56	1,50	0,00	6,06	6,06	APROVADO(A)	6º
152	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	5,13	0,50	0,00	5,63	5,63	APROVADO(A)	7º
95	RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	3,99	0,50	1,08	5,57	5,57	APROVADO(A)	8º
63	VANESSA FERNANDA DAVID ROSSAROLLA	4,56	0,00	0,72	5,28	5,28	APROVADO(A)	9º
65	NATANA HELEN BELOTTO MASSON	3,42	1,50	0,36	5,28	5,28	APROVADO(A)	10º
123	GERIDIANA VARAL ALEXANDRE	3,42	1,00	0,72	5,14	5,14	APROVADO(A)	11º
137	LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ	3,42	1,00	0,72	5,14	5,14	APROVADO(A)	12º
6	PATRICIA CARDOZO DA CRUZ	3,42	1,00	0,72	5,14	5,14	APROVADO(A)	13º

MÉDICO								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
57	ANNA MARIA MARESCH	3,99	1,00	0,36	5,35	5,35	APROVADO(A)	1º
167	BRUNO MIRANDA MINSKI	3,42	1,00	0,72	5,14	5,14	APROVADO(A)	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
7	MELANIA DIMAS DE MATTOS	3,99	1,50	0,72	6,21	6,21	APROVADO(A)	1º
86	JANAINA TOIGO	4,56	0,50	0,72	5,78	5,78	APROVADO(A)	2º

PORTARIA Nº 647/2018

Publicação Nº 1594206

PORTARIA Nº 647/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 16 de abril de 2018, a servidora JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA (MATRÍCULA 4692), a qual exercia a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648/2018

Publicação Nº 1594207

PORTARIA Nº 648/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de abril de 2018, a servidora DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI (MATRÍCULA 2953), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649/2018

Publicação Nº 1594235

PORTARIA Nº 649/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor PAULO FRANCISCO GIRIOLI (MATRÍCULA 4136), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de maio de 2016 e 28 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 16 de abril de 2018 a 15 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2018

Publicação Nº 1594238

PORTARIA Nº 650/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS ZAMBIAZZI (MATRÍCULA 94), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2018

Publicação Nº 1594242

PORTARIA Nº 651/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GERALDO BALLER (MATRÍCULA 118), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de abril de 2018 a 19 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2018

Publicação Nº 1594256

PORTARIA Nº 652/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1477/2017, a servidora MARIA INES MOROZINI (MATRÍCULA 3181), a qual ocupa o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS, anexo II - quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de março de 2016 e 18 de março de 2017, para serem usufruídas a partir de 16 de abril de 2018 a 05 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2018

Publicação Nº 1594258

PORTARIA Nº 653/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR LILIAN MARIA ANTUNES PEREIRA (MATRÍCULA 4824), a partir de 16 de abril de 2018, aprovada e classificada em 11º (décimo primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.397/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2018

Publicação Nº 1594262

PORTARIA Nº 654/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 13 de abril de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora CARLA APARECIDA VARGAS (MATRÍCULA 3643), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, constante do quadro de pessoal do magistério do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2018

Publicação Nº 1594265

PORTARIA Nº 655/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 22 de março de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora GISELLE THAIS NERES CORSO (MATRÍCULA 3830), ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do magistério do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - MARINA AFINOWETCH

Publicação Nº 1594276

RECONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar a senhora MARINA AFINOWETCH, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.862.549-00, aprovado em 10º (décimo) lugar e, reclassificada em 19º (décimo nono) no Processo Seletivo de que trata o Edital nº 005/2017/SMS/HO, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.759/2017 para o Cargo de Médico, 40 horas semanais.

Art 2º - A reconvocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e manifestar-se sobre a vaga, bem como apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval D´Oeste, 09 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1593632

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Educação COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES
CEDUP - Prof. Jaldyr B. Faustino da Silva Rua Brasil, 181, Linha Macagnan
Água Doce – Santa Catarina Fone: (49) 3524-0558

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018.
Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Nereu Ramos, 389, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, adiante nomeado MUNICÍPIO, e de outro lado, a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.253.564/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO VICTOR CALIARI, adiante nomeado COOPERATIVA ESCOLA, tem entre si conveniada a mútua colaboração de ensino agrícola, nos termos do artigo 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, II, 211, 212 e 214, IV, todos da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
Para a concretização do Objeto do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO, contribuirá para a manutenção e custeio de 05 (cinco) vagas no CEDUP de Água Doce, que será preenchida por aluno do Município de HERVAL D´OESTE/SC, desde que satisfaça as condições legais e regimentais para se matricule no referido Colégio. Poderá também o MUNICÍPIO, preencher as vagas que lhe dispõe com pessoas que não habitem no município.

NAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA
As vagas que disporá o MUNICÍPIO envolvem alimentação, alojamento, pelo período de 01 (um) ano letivo, no CEDUP de Água Doce, correspondente ao Curso Técnico em Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA
A contribuição do MUNICÍPIO será estabelecida por vaga unitária, cada qual gerando-lhe o direito de obter, para os alunos que indicar, os itens estipulados na Cláusula anterior, e obrigação de manter tal contribuição pelo período de 01 (um) ano letivo.
CLÁUSULA QUINTA
O preenchimento de cada vaga será feito por indicação do MUNICÍPIO, nas seguintes condições:
a) - o aluno indicado será submetido a um período de avaliação de 10 (dez) dias, com objetivo de conhecer suas condições de adaptação ao curso. Findo este período o COLÉGIO, através da COOPERATIVA ESCOLA, poderá exigir a substituição do avaliado, quando este não demonstrar a aptidão necessária;
b) - Ao indicar o aluno, o MUNICÍPIO, assume a obrigação de manter sua contribuição, a ser estipulada na cláusula oitava, durante 01 (um) ano letivo;
c) - No caso do aluno desistir do curso, por qualquer motivo, ou ter aproveitamento escolar insuficiente desde que atestado pelo COLÉGIO, a vaga será cancelada, sendo novamente preenchida pelo MUNICÍPIO, mediante a indicação de outro aluno, nas mesmas condições e os mesmos compromissos assumidos quando indicou o aluno desistente ou com aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA
Com a assinatura deste Convênio, o MUNICÍPIO, passará a ter direito a vaga no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de 05 alunos(as), vaga esta que será mantida na medida em que houver o implemento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
O COLÉGIO encaminhará ao MUNICÍPIO uma ficha Informativa Bimestral de participação e rendimento do(s) aluno (os) por ele indicado (os).

CLÁUSULA OITAVA
A contribuição anual, por vaga, de que trata o presente convênio, obedecerá a seguinte regras: Regime de Matrícula Interno R$ 3.500,00; Regime de Matrícula Semi-Interno (almoço) R$ 2.030,00 e Regime de Matrícula Externo R$ 840,00.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Cabe ao MUNICÍPIO definir o percentual dos valores acima citados que beneficiará o aluno, bem como, os prazos de pagamento.

NOME DO ALUNO	SÉRIE	REG. DE MATRÍCULA	% DE CONVÊNIO
01. ANDERSON MARCIANO MAEBERG	101	INTERNO	50
02. EDUARDA SCUR HALL	101	SEMI-INTERNA	50

03. GABRYEL LONGUINI	101	INTERNO	50
04. MATEUS BELLANDI GIACOMINI	102	INTERNO	50
05. LUAN PADUANI	302	INTERNO	50

CLÁUSULA NONA
O MUNICÍPIO observará o prazo fixado no presente Convênio e encaminhará o valor estipulado em favor da COOPERATIVA ESCOLA para o Banco do Brasil de Água Doce – SC, Agência 0207-0, Conta Corrente 23.985-2.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Os valores acima mencionados ficam vinculados ao indexador adotado pela política econômica do país, devendo o município corrigir os valores antes de realizar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

O MUNICÍPIO poderá pactuar com os alunos indicados, outras formas de retribuição dos benefícios que receberem por intermédio do presente Convênio, além daquelas estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 23 de março a 31 de dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.
E por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Doce, 13 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI PREFEITO MUNICIPAL HERVAL D´OESTE/SC	JOÃO VICTOR CALIARI PRESIDENTE CEJEL
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 3 - 2018 MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Publicação Nº 1594215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 6/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pela Secretário, EVANDRO VOLPATO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão gerenciador, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de medicamentos manipulados.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 27 de abril de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de medicamentos manipulados por farmácia especializada, destinados aos programas e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 16 de abril de 2018
Evandro Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 03/2018 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1593758

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

Contrato nº: 03/2018
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI.
Valor unitário por consulta: 70,00 (setenta reais)
Vigência: Inicio 13/04/2018 Termino: 31/12/2018
Licitação: Inexigibilidade nº 05/2018.
Recursos: Dotação: 09.001.2057.333900000000000.(258). 01020000 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde.
Objeto: Contratação de empresas, para a realização de consulta médica básica (pediatria), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1594279

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Ibirama, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que referente à publicação realizada no site da Prefeitura Municipal de Ibirama, Diário Oficial – SC – Nº 20.741, DOM – SC Nº 2493 e Diário do Alto Vale em 04 de abril de 2018 pagina 14, sobre a Tomada de Preços Nº 03/2018 cujo objeto é "contratação de empresa para execução de reforma no posto de saúde Lina Bortz, Estrada Geral, S/Nº - Localidade Rio Sellin, Ibirama/SC, objetivando manutenção, melhorias", vimos esclarecer que por um equívoco de nossa parte, os arquivos em anexos, denominados "ORC" e "CRON" "Planilha Orçamentária, Cronograma e Planilha de Composição do BDI do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018 foram postados no site, contendo erros na sua composição, os quais foram devidamente corrigidos, alterando assim o subitem 1.1.1 descrição sintética do item para R$ 89.072,96 (oitenta e nove mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos). A Comissão Permanente de Licitação se coloca à inteira disposição para quaisquer informações. CONTATO: Tel. (47) 3357-8523. Fica marcada para o dia 02 de maio de 2018, às 09h00min, entrega dos envelopes, sessão para abertura as 09h15min da mesma data, na Rua Dr. Getulio Vargas, 70 - Ibirama, sala de reuniões de licitações. Ibirama-(SC), 16 de abril de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Publicação Nº 1593856

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.
Objeto: Contratação de empresas, para a realização de consulta médica básica (pediatria), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada. Credenciada: MYRIAM NEUMANN SILVA DE NOERENBERG EIRELI, número inscrição CNPJ 09.141.707/0001-92, estimado nos valores unitários conforme edital de Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 13 de abril de 2018. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 039 PRG 025- 2018- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-IPI- RP COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 1593402

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2018
Pregão Presencial: 025/2018 –MUL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme anexo I do edital.

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Protetor auditivo de inserção	0,85	148,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Super Safety - CA 30405
2	Botina couro, sem biqueira	34,45	148,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Pé de Ferro - CA 33765
3	Respirador PFF2	0,95	2.340,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Plastcor - CA 38812
5	Luva de vaqueta tipo petroleira cano curto	9,25	2.400,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Koch - CA 9455
10	Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial.	9,80	140,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Brascamp - CA 28450
27	Luva de raspa 20 cm.	8,70	30,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Schmitz - CA 39076
28	Avental de segurança em raspa.	19,10	30,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Schmitz - CA 39092
34	Sapato ocupacional Feminino.	48,90	38,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	Soft Work - CA 31898

Valor: R$33.711,60 (Trinta e três mil setecentos e onze reais e sessenta centavos)
Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 036 PRG 022- 2018 SAMAE - FORNECIMENTO DE CONTENTOR- A.V COMÉRCIO VAREJISTA

Publicação Nº 1593395

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 085/2018
Pregão Presencial: 022/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTOR, KIT DE LIXEIRAS E SACOS DE LIXO PARA ARMAZEAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONAIS E RECICLÁVEIS A FIM DE OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC.

Fornecedor: A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	8	1	Saco de lixo preto Dimensões mínimas: 63x70cm	13,90	300,00	A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME	IDEAL

Valor: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais)

Assinatura: 02/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 037 PRG 022- 2018 SAMAE - FORNECIMENTO DE CONTENTOR- CONTEMIX

Publicação Nº 1593397

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 085/2018
Pregão Presencial: 022/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONTENTOR, KIT DE LIXEIRAS E SACOS DE LIXO PARA ARMAZEAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONAIS E RECICLÁVEIS A FIM DE OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC.

Fornecedor: CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE QUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	Contentor para coleta de lixo, volume nominal 500 L, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno de escoamento de líquidos, munhão para basculamento lateral em aço revestido com plástico. Corpo e tampa produzido em polietileno de alta densidade com dobradiças em aço super-resistente, antioxidante extra e anti UV. Equipado com 04 rodízios giratórios (02 com freios) e garfos em aço com tratamento anti-corrosão. Produto em conformidade com a ABNT EM 840. Peso: 30kg Capacidade de carga: 250kg Dimensões mínimas: largura 1560mm, altura 1130mm e comprimento 720 mm. Preparado para coleta mecanizada com caminhões. Cor: cinza Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE.	680,00	200,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	2	1	Contentor para coleta de lixo, volume nominal 500 L, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno de escoamento de líquidos, munhão para basculamento lateral em aço revestido com plástico. Corpo e tampa produzido em polietileno de alta densidade com dobradiças em aço super-resistente, antioxidante extra e anti UV. Equipado com 04 rodízios giratórios (02 com freios) e garfos em aço com tratamento anti-corrosão. Produto em conformidade com a ABNT EM 840. Peso: 30kg Capacidade de carga: 250kg Dimensões mínimas: largura 1560mm, altura 1130mm e comprimento 720 mm. Preparado para coleta mecanizada com caminhões. Cor: laranja Contentor para coleta de lixo, volume nominal 500 L, composto de corpo, ta	680,00	200,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	3	1	Lixeira papeleira 50 litros Tampa basculante Conjunto 04 lixeiras com suporte em aço carbono Fechadura e chave de segurança Apagador de cigarros Aditivado contra ação dos raios ultravioleta (UV) Superfície polida com cantos arredondados Dimensões mínimas: altura: 110 cm, largura: 36 cm e comprimento: 179 cm Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE	358,00	150,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	4	1	Lixeira papeleira 50 litros avulsa – azul Tampa basculante Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE	51,70	50,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	5	1	Lixeira papeleira 50 litros avulsa – vermelha Tampa basculante Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE	51,70	50,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	6	1	Lixeira papeleira 50 litros avulsa – verde Tampa basculante Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE	51,70	50,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO
1	7	1	Lixeira papeleira 50 litros avulsa – amarela Tampa basculante Plotado conforme layout enviado pela Prefeitura Municipal de Ilhota/SAMAE	51,70	50,00	CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	LAR PLASTICO

Valor: R$ 336.040,00 (Trezentos e trinta e seis mil e quarenta reais)
Assinatura: 02/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 038 PRG 024- 2018- MACADAME- CAIBI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES

Publicação Nº 1593399

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 098/2018
Pregão Presencial: 024/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: CAIBI TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Macadame Britado, sendo composição mínima: 64,7% de pedregulho; 20,9% de areia grossa; 3,6% de areia fina e 8,1% de matéria fina passante na peneira n° 200	17,45	15.000,00	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	CAIBI BRITADO
2	Macadame Britado, sendo composição mínima: 64,7% de pedregulho; 20,9% de areia grossa; 3,6% de areia fina e 8,1% de matéria fina passante na peneira n° 200 - COTA RESERVADA	19,70	5.000,00	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	CAIBI BRITADO
3	Macadame Britado Comum	17,25	10.000,00	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	CAIBI BRITADO
4	Macadame Britado Comum - COTA RESERVADA	19,65	5.000,00	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	CAIBI BRITADO

Valor: R$ 631.000,000 (Seiscentos e trinta e um mil reais)

Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 040 PRG 025- 2018- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-IPI- FACCINA DALTORA

Publicação Nº 1593403

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2018
Pregão Presencial: 025/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme anexo I do edital.

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	Luva para proteção contra agentes mecânicos em raspa	5,85	2.400,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	W HENZ/C.A 37550
6	Luva tricotada em fios de algodão	1,49	500,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	TSUZUKI/C.A 10464
7	Protetor Solar	109,00	28,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ALG
8	Óculos de segurança lente incolor	2,83	108,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ÓRION/C.A 26049
14	Capacete aba frontal com Slot tipo boné. Cor: branco	7,60	34,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SAFETY/C.A 29792
15	Capacete aba frontal com Slot tipo boné. Cor: azul	7,60	40,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SAFETY/C.A 29792
16	Capacete aba frontal com Slot tipo boné. Cor: verde	7,60	32,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SAFETY/C.A 29792

19	Jardineira vulcanizada em PVC	103,00	46,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	MCA&RCM/C.A 36004
24	Botina de segurança fechamento em elástico, biqueira de aço.	43,29	30,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 29390
25	Touca de brim leve, modelo árabe	10,49	30,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES
26	Óculos de segurança contra partículas de esmeril.	2,65	30,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ÓRION/C.A 18903
29	Perneira de segurança	20,18	30,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PROTSPRAY/C.A 20288

Valor: R$26.288,54 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinatura: 09/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 041 PRG 025- 2018- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-IPI- BORGES E MORAES

Publicação Nº 1593405

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2018
Pregão Presencial: 025/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BORGES E MARAES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
18	Bota borracha	18,99	46,00	BORGES E MORAES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓ-RIOS EDE SEGURANÇA LTDA -EPP	RCA
33	Avental longo de vinil.	5,09	22,00	BORGES E MORAES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓ-RIOS EDE SEGURANÇA LTDA -EPP	POLICAP

Valor: R$985,52 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Assinatura: 09/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 042 PRG 025- 2018- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-IPI- ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Publicação Nº 1593408

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2018
Pregão Presencial: 025/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
12	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas.	3,59	1.300,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	VOLK CA
13	Luva de PVC Forrada	8,80	230,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	VOLK CA
20	Capacete para proteção contra choque elétrico	25,90	55,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	ULTRA M P
21	Luva isolante para eletricista	180,00	35,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	PROTS
22	Luva de cobertura, em vaqueta, para alta tensão.	27,00	35,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	CONFORTO CA
32	Óculos de proteção lente cinza	3,65	98,00	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA.	DANNY CA

Valor: R$15.718,20 (quinze mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)

Assinatura: 09/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 043 PRG 025- 2018- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-IPI- FOOT COMERCIAL LTDA-ME

Publicação Nº 1593414

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 103/2018
Pregão Presencial: 025/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme anexo I do edital.

Fornecedor: FOOT COMERCIAL LTDA-ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	Sapato de segurança com elástico lateral, sem biqueira.	27,44	72,00	FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME	CARTOM
11	Luva de segurança confeccionada em malha com fibras sintéticas.	5,49	1.300,00	FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME	SUPERSAFETY
23	Botina para uso ocupacional, biqueira pvc	39,95	88,00	FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME	CARTOM

Valor: R$12.628,28 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Assinatura: 09/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 044 PRG 020- 2018 MUL- SRP- CAMINHÃO TRUCADO- JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Publicação Nº 1593415

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 70/2018
Pregão Presencial: 020/2018 –MUL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MINIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS, conforme anexo i do edital.

Fornecedor: JOAO PEDRO DA ROCHA - ME

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	1	1	Locação de caminhão trucado 6x4, basculante com capacidade mínima de 12 m³ , motor a diesel de 6 cilindros, com no mínimo de 290 hp de potência com no 4 anos de uso ou fabricação superior a 2014.Incluindo todas as despesas por conta da contratada, sendo operador, alimentação,manutenção,combustive,transporte, tributos.	64,00	2.000,00	JOAO PEDRO DA ROCHA - ME	FORD CARGO 2629 ANO 2015

Valor: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)
Assinatura: 10/04/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 045 PRG 014- 2018 MUL- SRP- MÃO DE OBRAS (LAJOTA, MEIO FIO)- SANTA TEREZINHA-LTDA-EPP

Publicação Nº 1593416

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 108/2018
Pregão Presencial: 014/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS OU MEIO FIO DE CONCRETO NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo i do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA-EPP

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA	2.345.000,00	Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais

Valor: R$ 2.345.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Assinatura: 11/04/2018

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ERRATA 01 AO EDITAL SEDUCE N. 03/2018

Publicação Nº 1594552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

ERRATA N. 01 DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº3/2018
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IMBITUBA SC

ONDE SE LÊ NO ITEM 3.2 A III Conferência Municipal de Educação de Imbituba tem como tema Gestão Democrática e Educação Integral: desafios e compromisso, será realizada no dia 26 de abril de 2018 e poderá contar com a participação máxima de 100 delegados, local: auditório da Uniasselvi, localizado a rua Ernani Cotrin, Centro.

LEIA-SE: A III Conferência Municipal de Educação de Imbituba tem como tema Gestão Democrática e Educação Integral: desafios e compromisso, será realizada no dia 24 de abril de 2018 e poderá contar com a participação máxima de 100 delegados, local: auditório da Uniasselvi, localizado a rua Ernani Cotrin, Centro.

Imbituba, (SC), 16 de abril de 2018.
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE ATA 95/2017 PP 84/2017 SEAD

Publicação Nº 1594039

PROCESSO N° 125/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 95/2017

Ao 11 de abril de 2018, na Diretoria de Licitação e Atos Contratuais da Prefeitura Municipal de Imbituba, situado à Rua Ernani Cotrin, nº 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88780-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR(a). AMILTON GONÇALVES DE SOUZA, nomeado pela Portaria PMI SEAGP nº 338, de 03 de abril de 2017, publicada no DOM em 04 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 432.894.289-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, processo administrativo nº 22148/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a, AQUISIÇÃO DE DATASHOW E TELEVISORES COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, do edital de Pregão nº 84/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Televisor 49” UHD 4K Flat Smart TV conforme (ANEXO X) do Edital	31	SAMSUNG	R$ 3.115,00	R$ 96.565,00
03	Projetor portátil conforme especificações (ANEXO X) do Edital	04	EPSON	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00
	TOTAL:				R$ 104.365,00

3.2. Empresa, COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.660.943/0001-00, sediado(a) na Rua Ernani Cotrin, nº 89, Bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88780-000 por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). Douglas Pelegrin Candemil, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3880993, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o nº 046.263.239-36, ofertou a proposta mais vantajosa para o Município, nos itens descriminados acima, tornando-se vencedora.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imbituba, 11 de abril de 2018.

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA - ME Representante Legal CONTRATADA	MUNICÍPIO DE IMBITUBA Representado pelo Secretário Municipal de Administração AMILTON GONÇALVES DE SOUZA CONTRATANTE

DE ACORDO
Procuradoria Geral do Município de Imbituba

Dr. Emanuel da Silva Gomes
Procurador – OAB/SC 43.133

PORTARIA PMI/SEAD Nº 231/2018

Publicação Nº 1594405

PORTARIA PMI/SEAD Nº 231, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2017, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Giane Rosália David	Atendente de Consultório Odontológico	754.548.829-68	17/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 232/2018

Publicação Nº 1594525

PORTARIA PMI/SEAD Nº 232, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 09 de fevereiro de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 61, de 09 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Geize Pires	Prof II Ed. Infantil – 40h	008.129.229-56	11/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 233/2018

Publicação Nº 1594535

PORTARIA PMI/SEAD Nº 233, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 07 de fevereiro de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 57, de 07 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Miria da Silva de Carvalho	Prof II Anos Iniciais – 20h	036.412.459-82	13/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 17 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 055/2018

Publicação Nº 1593893

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 055, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 8096/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Itamar Luiz da Costa, s/n, Nova Brasília, Centro, Imbituba-SC, na Praça de Nova Brasília, ao Sr. MAGNUN JAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 073.339.919-38, para a atividade de "Food Truck" (Lanches e bebidas em geral), no período de terça-feira a domingo, das 08h as 18:30h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 056/2018

Publicação Nº 1593904

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 056, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 6882/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/n, Sagrada Família, Imbituba-SC, a Sra. PATRÍCIA FREITAS SIMIÃO MIYAZAKI, empresa com inscrição no CNPJ sob o n° 24.693.153/0001-20, para a atividade de "Trailler" (Lanches e bebidas em geral), semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 22/2018

Publicação Nº 1593622

MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL N. º 22/2018
Tipo "Menor Preço por Lote" para o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Sistema de Segurança e instalação/manutenção para o Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n.º 22/2017. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, com sede na Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs do dia 27/04/2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Departamento de Licitações. Em 16/04/2017. JOÃO SCHWAMBACH– Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5529/2018

Publicação Nº 1594629

. LEI Nº 5529
. de 13 de abril de 2018
Institui a semana de Conscientização do Pertencimento Público, no Município de Indaial/SC e dá outras providências.
(Autoria Vereadora Ana Paula Reiter).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaial, a Semana de Conscientização do Pertencimento Público, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, com a finalidade de instruir a população sobre gastos extras que o Município tem com ações de vandalismo e descaso com bens e serviços públicos.

Art. 2º Na semana de Conscientização do Pertencimento Público serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, no intuito de demonstrar à população os gastos que o ente público tem para reparar atos de vandalismo.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá procurar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como empresas e entidades prestadoras de serviços, com o intuito de ampliar as informações e desenvolver as atividades relacionadas à Semana de Conscientização do Pertencimento Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França	Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município	Chefe de Gabinete

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2018-FMS

Publicação Nº 1593383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - FMS
Pregão Eletrônico nº 001/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para fornecimento de materiais de enfermagem. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08h15min do dia 27 de Abril de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 13 de Abril 2018.
Marcelo Minks
Gestor do FMS

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018

Publicação Nº 1593787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, para compras e serviços, com abertura prevista para dia 02.05.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por LOTE, visando SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTIVOS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS (ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 16 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2018

Publicação Nº 1594371

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2018

OBJETO:
ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - CHACARÁ URBANA Nº 750, CERTIDÃO DE MATRICULA Nº 0739, RUA LEANDRO RODRIGUES, MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, Inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24.. I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DO VALOR
O valor total da execução: 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	56986	1	SERV		R$3.000,00	R$3.000,00
Produto: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO EFETIVO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E DE INSTALAÇÃO ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART						
2	56956	1	SERV		R$3.150,00	R$3.150,00
Produto: ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO QUE TRATA SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (instrução normativa in -03)						

DO PERIODO DE EXECUÇÃO
Imediata
DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista que o Município foi notificado pelo Orgão Ambiental FATMA, da cerca da falta da Licença Ambiental de Operação do Loteamento Popular citado, desta forma se faz necessário que a administração pública contrate serviço especializado que atenda esta especificidade e tenha condições de tempo hábil para elaboração.
Visando que a elaboração de Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão, convite ou Tomada, demanda de certo período para seu aditamento, sendo prejudicial ao atendimento a notificação, tomou-se a decisão de dispensar o procedimento de licitação, com fundamento legal o Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, baseado nos orçamentos anexos.
Razão da Escolha do Fornecedor:
O fornecedor escolhido para a elaboração dos serviços foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, bem como apresentou todos os requisitos.
Dadas e analisadas todas às condições apresentadas, a empresa Dhatri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda – ME, CNPJ nº 11.344.431/0001-91, sediada a Rua Santos Dumont, 134, sala 104, Edificio Carduus Service, Centro, Municipio de São Miguel do Oeste – SC.

Justificativa do Preço:
O preço contratado para o fornecimento do serviço é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexos.

Iporã do Oeste – SC, 16 de abril de 2018.
Nereu Jose Barth
Secretario Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2018

ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - CHACARÁ URBANA Nº 750, CERTIDÃO DE MATRICULA Nº 0739, RUA LEANDRO RODRIGUES, MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, os argumentos e justificativas contidos no presente termo de processo devidamente justificado pelo Secretário de Administração e Finanças;
Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666193, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 029/2018, Processo Administrativo nº 073/2018 e Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento ora nos termos justificados, com Fundamento Legal Artigo 24 Inciso I da Lei n°8.666/93.
Do Fornecedor: Dhatri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda – ME, CNPJ nº 11.344.431/0001-91, sediada a Rua Santos Dumont, 134, sala 104, Edificio Carduus Service, Centro, Municipio de São Miguel do Oeste – SC.
Do valor total: R$ 6.150,00

Registre e Publique-se na forma da lei.

Iporã do Oeste – SC, 16 de abril de 2018
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato nº 056/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Dhatri Engenharia e Consultoria Ltda
Objeto: ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - CHACARÁ URBANA Nº 750, CERTIDÃO DE MATRICULA Nº 0739, RUA LEANDRO RODRIGUES, MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Processo Administrativo: 073/2018
Dispensa: 029/2018
Valor Total R$ 6.150,00
Fundamentação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
Vigência: 16.04.2018 a 31.12.2018
Data: 16.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018/PM

Publicação Nº 1593782

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 02/05/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 02/05/2018. Objeto da licitação: registro de preços, para possível aquisição de Lixeiras a serem instaladas na área urbana e rural do Município,em conformidade com as especificações constantes do Anexo III deste Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 16/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 068 A 071/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1593727

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL IRACEMINHA- COOPERAGIR
Valor ..... : 11.077,60 (onze mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, de acordo com Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009.

Iraceminha, 16 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 069/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
Valor ..... : 4.150,00 (quatro mil cento e cinq- enta reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, de acordo com Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009.

Iraceminha, 16 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 070/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: NILSON BIANCHIN
Valor ..... : 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, de acordo com Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009.

Iraceminha, 16 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 071/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: PEDRO ADOLFO DE BARBA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, de acordo com Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009.

Iraceminha, 16 de Abril de 2018

PORTARIA N° 080/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593558

PORTARIA N° 080/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 40 horas, no período de 18 DE ABRIL A 17 DE MAIO DE 2018, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 16 de Abril de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE ISENTOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1593459

Concurso Público N° 002/2018 - Emprego Público
EDITAL Nº 02/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores e Lei Municipal Complementar nº 035/2007, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 106/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público N° 002/2018 - Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura Nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
663311	ODONTÓLOGO	FABIO ROCHA	76359610

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis – SC.

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Irineópolis – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1593931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 31/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Publico, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
Irineópolis (SC), 16 de abril de 2018
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1593933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, SR. DANIEL ELIAS GARCIA, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº AARC/306, PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PUBLICO DE BENS PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE

IRINEÓPOLIS. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Oficial, conforme matricula nº. AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços nas alienações que se fizerem necessárias, em leilões públicos dos bens inservíveis, pertencentes á Prefeitura Municipal. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo o Sr. Daniel Elias Garcia, o terceiro a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 17/2018 – Credenciamento nº 02/2018. Conforme consta dos autos, os valores a serem recebidos pelo leiloeiro serão pagos pelo arrematante, e o leiloeiro contratado fará a prestação de contas dos bens arrematados, ao encerramento do Leilão Publico, na Secretaria da Fazenda. Cumpra-se. Irineópolis, 16 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1593934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados: Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto; Auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados; O edital para abertura do Processo de Leilão será de responsabilidade do leiloeiro contratado; Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo – Secretaria Municipal da Fazenda, após o ato do leilão. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado. RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público. A contratação do Sr. Daniel Elias Garcia, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 16 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CC Nº 001/2018

Publicação Nº 1593489

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e JMarta Bender Sartoretto para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Concorrência nº 001/2018 Processo Licitatório nº 011/2018, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza urbana relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva, com destinação final dos resíduos; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA E LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. Credenciou-se para análise da documentação os Srs. Aissara Gabrielle Suzin e Marcelo Trapp. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelos representantes presentes. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e licitantes presentes. Aberto espaço para intenção de recurso o representante da empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA aponta que na documentação da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP deixou de apresentar todos os registros de pessoa física no CREA/SC, Licença Ambiental de Operação não condiz com o edital. O presidente reserva-se do direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Após a análise e decisão da comissão abre prazo para interposição de recursos, julgados estes, será feita a convocação para o ato de abertura dos envelopes proposta. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e licitantes presentes. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente as licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA E LÍDER
Licitante

LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
Licitante

DECRETO N. 016/2018

Publicação Nº 1593322

DECRETO Nº 016/2018, de 01 de março de 2018.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.529, de 15 de dezembro de 2017 e Inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 457.418,04 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1.033 – Adequação do Centro Administrativo Municipal
4.4.90.00.00.00.3089 Aplicações Diretas 50.000,00

2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.3224 Aplicações Diretas 40.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.013 – Coordenação e Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.3060 Aplicações Diretas 4.856,98
3.3.90.00.00.00.3160 Aplicações Diretas 2.546,76
3.3.90.00.00.00.3260 Aplicações Diretas 2.160,94
3.3.90.00.00.00.3360 Aplicações Diretas 523,36
07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Atividades Fundo Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3078 Aplicações Diretas 75.000,00

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
3.3.90.00.00.00.3235 Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.00.00.00.3235 Aplicações Diretas 830,00

2.052 – Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.3035 Aplicações Diretas 26.000,00

2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.3252 Aplicações Diretas 500,00

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 137.000,00
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 13.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Geral do Município de Itá, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	6.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 898.425,10 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.529, conforme programação a seguir:

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	146.250,00

Fonte de recursos – 1424: Convênios/Contratos Transf. União

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública

4.4.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	752.175,10

Fonte de recursos – 2064: Convênio com Entidades

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.529, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.3172 Aplicações Diretas 12.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
01 de março de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2018 ALTERA PORTARIA Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1593999

PORTARIA Nº 010/2018
ALTERA portaria nº 009/2018 e dá outras providências

MÁRIO GABRIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Considerando a informação prestada pelo Poder Executivo Municipal, comunicando a impossibilidade do Senhor Nereo Norberto Rostirolla se fazer presente na data designada para abertura do Pregão;

Art. 1º Fica designado o Senhor DELSO MINSKI, servidor público municipal, para a função de PREGOEIRO, nos certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC.

Art. 2º Permanece inalterada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro designada pela Portaria nº 009/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 16 de Abril de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 08/2018

Publicação Nº 1593485

Resultado do Pregão Presencial Nº 08/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de 2 (dois) veículos reserva para transporte de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis para tratamento de saúde especializado nas cidades de Porto União/SC, São José e Florianópolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Valor: 278.000,00; Soetur Turismo Eireli. Valor: 136.000,00; Vigência: 13/04/2019. Itaiópolis, 16/04/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO Nº 053 / 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.033.2018 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL E APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1594498

Processo nº 053 / 2018
Pregão Presencial nº. 04.033.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de eletroencefalógrafo digital e aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.033.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que observou a necessidade de reformulação de especificações técnicas de um dos itens, o processo licitatório supra será SUSPENSO para revisão.
Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 16 de abril de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 58, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594260

DECRETO N° 58, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso, 31000 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, no valor e R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

06.08 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
13.392.0026.2034 – Manutenção da Biblioteca e Museu Público Municipal
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 13 de abril de 2018.

Itapiranga, SC., 13 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 59, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594267

DECRETO N° 59, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR COMISSIONADO PARA EFETUAR A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica designado o servidor Edgar Hickmann, matrícula nº 15272/01, no cargo comissionado de Assessor de Programas Agropecuários para cumulativamente, com delegação de atribuições, efetuar a assinatura de documentação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 10 a 21 de abril de 2018, tendo em vista o atestado médico do Secretário, Herwald Otto Trebien, matrícula nº 10154/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2018.

Itapiranga, SC, 13 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018 - PINTURA ASSISTÊNCIA SESSÃO II

Publicação Nº 1594273

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/04/2018	Horário início: 16:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2018 Nº 45/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E PINTURA EXTERNA DA SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DAS SEDES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017, para prosseguir com a Sessão Pública análise de envelopes de habilitação e proposta de preços apresentadas à Tomada de Preço nº 06/2018 conforme determinado na sessão pública anterior. Em razão de questionamentos efetuados pela empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP quanto a divergências no BDI e na multiplicação do item 1.4 da planilha orçamentária apresentada pela empresa melhor classificada, SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME, a sessão pública foi suspensa em conformidade com o disposto no item 6.4 do edital, para análise e deliberação da CPL. Após análise verificou-se que o BDI utilizado pela empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME é o mesmo utilizado na planilha orçamentária elaborada por este município no Projeto Básico que deu origem a presente licitação, não verificando-se motivos para desclassificação da referida empresa neste quesito. Quanto à multiplicação efetuada, resguardando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/1993. CPL pautou sua análise no edital que prevê, quanto o critério de julgamento, no item 6.1. "A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total da obra" e item 5.5.1. "As propostas serão apresentadas na forma do Anexo I, juntamente com as demais planilhas que compõem este edital, apresentando o preço de cada serviço e material, limitados ao preço máximo por item e preço global, estipulados pela Administração (...)". Ou seja, o edital prevê que a classificação das propostas deverá ser determinada pelo preço global e que as planilhas devem prever os preços unitários para cada serviço e material limitados ao preço máximo por item e global. Assim, em análise da planilha apresentada pela empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME, têm-se: 1) a empresa ofertou o menor preço global; 2) A planilha prevê os preços unitários para cada serviço e material; 3) os preços unitários e global estão abaixo do preço máximo estimado. Deste feito, não verificam-se motivos para desclassificação da empresa, a qual é considerada CLASSIFICADA e vencedora deste certame conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor Total
SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME	R$ 24.221,12

Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 32.179,50 (trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Ao ser consultado, o representante da empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP manifestou intenção em interpor recurso e, deste feito, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	OSWALDO RICCI JUNIOR MEMBRO

Licitantes presentes:
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
JANUARIO LUIZ NUNER
CPF: 378.917.319-34

SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME
ALISSON STUY PEREIRA
CPF: 076.955.069-07

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 33/2018 - CARGA DE GÁS

Publicação Nº 1593898

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo sexto dia do mês de abril de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ELASIO FRINSANCO e NICOLIE CANCELA DA CRUZ nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 33/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NO CENTRO DE PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
NEWS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA	LAURO NIHUES

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das

sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
NEWS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA	1	R$ 51.750,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 16 de abril de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
ELASIO FRINSANCO Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro

Licitantes:

NEWS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA LAURO NIHUES

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO N° 06/2018 - LIMPEZA E PINTURA CRAS

Publicação Nº 1593658

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	13/04/2018	Horário início: 14:30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2018 Nº 45/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E PINTURA EXTERNA DA SEDE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DAS SEDES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 28/03/2018 a fim de ampla divulgação. Exatamente as 14h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram os envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
13/04/2018	1860	13h:11m	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12
13/04/2018	1861	13h:21m	SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME	19.401.788/0001-76
13/04/2018	1862	13h:47m	AMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	19.518.491/0001-95

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os presentes, onde verificou-se que a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP juntou a certidão negativa Federal (exigida no Item 2.2.5 do Edital) vencida contudo, a referida empresa comprovou sua condição de empresa de pequeno porte e por esta razão, caso sagrada vencedora, lhe será assegurado o direito de postergar a comprovação conforme Item 2.2.7 do Edital, não verificando motivos para a inabilitação da empresa neste quesito. Na sequência foi verificado que a empresa AMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME não juntou a Certidão Negativa Municipal exigida no Item 2.2.3 do Edital, juntando equivocadamente documento diverso daquele exigido (certidão de baixa), e, pela falta de tal documento não foi possível conceder o direito reservado as MEs e EPPs conforme disposto no Item 2.2.7.1 do Edital e, portanto a empresa AMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME foi considerada INABILITADA. A documentação de habilitação da demais empresa foi achada conforme, e, portanto considerada HABILITADA. Ao ser consultado o representante da empresa AMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME renunciou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Passando-se a fase seguinte, foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas chegando-se ao seguinte resultado classificatório:
Empresa
CNPJ/MF
Classificação das
Propostas

1º SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME
19.401.788/0001-76
R$ 24.221,12

2° DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
82.887.829/0001-12
R$ 29.388,25

Nesta fase o representante da empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP questionou o BDI e a multiplicação efetuada no item 1.4 da proposta da empresa melhor colocada. Tendo em vista tratar-se de questão de ordem técnica a CPL suspendeu a sessão pública afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, o dia 16/04/2018, às 16:00h para continuação da sessão pública conforme o disposto no item 6.4 do Edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar foi lavrada a ata, encerrando-se a sessão às 16h11min.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDO VITOR PERES
MEMBRO
OSWALDO RICCI JUNIOR
MEMBRO

Licitantes presentes: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP AMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
JANUARIO LUIZ NUNER ADRIANO DA ROSA
CPF: 378.917.319-34 CPF: 048.507.149-51

SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI – ME
ALISSON STUY PEREIRA
CPF: 076.955.069-07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 107/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1593944

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 107/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 17/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
59	40	Ed. Infantil	Liziane Machado Moreno	23/04/2018	02/06/2018
28	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Rosana dos Santos	23/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 16 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1594099

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata LUCIANE RICARDO SOUZA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação de cópia e original dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 16 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº32/2018- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Publicação Nº 1594543

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 17 de abril de 2018. HORÁRIO: 14h:30min (abertura)

PREGÃO N°32/2018 - PROCESSO Nº44/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e impugnação protocolada sob o nº3421/2018, pela empresa requerente: PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 82.513.490/0001-94, com sede a Rua Leopoldina, nº38, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, representada pelo sócio administrador, Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC.

Itapoá, 16 de abril de 2018.
FERNANDA CRISTINA ROSA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSELENE GONÇALVEZ DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 08/2018 - PROCESSO N° 50/2018 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA E VIÁRIA

Publicação Nº 1593976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 07/05/2018 às 14h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2018 – Processo nº50/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA/VIÁRIA DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração /Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 16 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 028, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593988

DECRETO N° 028, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"Constitui Comissão Permanente de Licitação e Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, realizados pelo Município de Ituporanga"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007,

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Jeferson Sommer de Souza, Eloisa de Souza, Josiane Rosa Sieves, Marileusa Lecy Monteiro Borges e Zuleide Dummes Hessmann, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Art. 2º - Fica nomeado como pregoeiro o funcionário público do município TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007.

Art. 3º - Fica nomeada a Equipe de Apoio ao pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Eliane Aparecida Rodrigues Eyng, Tânia Maria Beling de Carvalho, Cristiane Kalbush Hinckel e Antônio César Grah designada como secretária a primeira.

Art. 4º - Como Suplentes ficam nomeados os seguintes servidores: Vilmar Schwambach e Maria Fernanda Nienkötter M- ller.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 017, de 05 de março de 2018, e as demais disposições em contrário.

Ituporanga, 16 de abril de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito Municipal	Secretária da Administração

DECRETO N° 029, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593989

DECRETO N° 029, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria da Administração;
Deise Steffens Petry
Inês Regina Sebold Machado
Marilia Willemann Deuttner

Representante da Secretaria de Educação;
Ticiane Nienkotter Costa

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde;
Laiza da Silva
Jucilene Lais Rossa Bonfim

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 141, de 24 de novembro de 2017.

Ituporanga, 16 de abril de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito de Ituporanga	Secretária de Administração

LEI Nº 2.718, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594295

LEI Nº 2.718, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
"Dispõe sobre a isenção do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis - ITBI, para primeiro registro de imóveis objetos do programa estadual de regularização fundiária."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", de que trata a Resolução nº 11/2008 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e Termo de Cooperação Institucional firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, e Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A isenção poderá ser requerida diretamente pelos beneficiários do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", mediante protocolo endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e CPF do beneficiário;
II - cópia da sentença judicial;
III - pedido de isenção.

Art. 3° A Secretaria Municipal da Fazenda analisará os pedidos e expedirá, se regular e deferido o pedido, em até 15 (quinze dias) a contar da data de protocolo, a respectiva certidão de isenção do ITBI.

Art. 4º Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados no município serão informados por ofício da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

Publicação Nº 1593513

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 3/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 19/2018.
Contrato Administrativo nº: 153/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR TL 85E NEW HOLLAND, MÁQUINA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.
Valor: R$ 2.064,90 (dois mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 30/05/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DIRCEU LUIZ PARIZOTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.920.857/0001-80.

Jaborá, SC, 16 de Abril de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

LEI Nº. 871 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593940

LEI Nº. 871 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DENOMINA DE COMPLEXO ESPORTIVO ALBINO ZANATTA A PRAÇA DE ESPORTES DE JACINTO MACHADO, LOCALIZADA A RUA PÓL JORGE ZACCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Complexo Esportivo Albino Zanatta a praça de esportes de Jacinto Machado, localizada à Rua Pól Jorge Zacca, no perímetro urbano de Jacinto Machado.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 12 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 872 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593946

LEI Nº. 872 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "NOVOS CAMINHOS" NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "NOVOS CAMINHOS" que tem por objetivo proporcionar a acessibilidade dos pedestres, sobretudo às pessoas com deficiência, gestantes e idosos, nos passeios públicos das ruas da cidade.

§ 1º O programa, de que trata esta lei, prevê a padronização dos passeios públicos/calçadas, visando à mobilidade com segurança, nos padrões que determinam o Código de Obras e o Plano Diretor do Município de Jacinto Machado.

§ 2º Ato do Poder Executivo determinará quais as ruas prioritárias para a implantação do programa em razão de relevante interesse público, localização e situação destas ruas e calçadas, bem como o preço público a ser cobrado de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º A construção/reconstrução, a conservação e a padronização das calçadas, de que trata esta lei, são obrigatórios e competem aos proprietários ou possuidores a qualquer título dos terrenos beneficiados com o programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o setor de Planejamento Municipal emitirá parecer prévio com as especificações da padronização das calçadas para cada rua e/ou propriedade, sem o qual não poderá haver qualquer obra no passeio público.

§ 2º Caso a calçada seja danificada para implantação ou manutenção de serviços públicos como água, energia elétrica, esgoto sanitário, escoamento de águas pluviais, telecomunicações dentre outros, a reconstrução ficará ao encargo do ente público ou empresa executora do serviço.

Art. 3º Após editado o ato com o nome das ruas, os proprietários ou os possuidores a qualquer título do terreno serão notificados, para que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, executem a obra de construção e ou reconstrução das calçadas conforme a padronização proposta pelo órgão Municipal.

§ 1º A notificação prevista neste artigo será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º - O proprietário responsável pelo imóvel, devidamente notificado, poderá optar por:

I - Realizar pessoalmente e a suas custas a obra de padronização da calçada, nos termos e materiais propostos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que o faça no prazo descrito no caput do presente artigo;

II - Autorizar o Município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando o proprietário com o pagamento do preço público correspondente ao valor da obra referente ao seu imóvel.

§ 4º No caso da opção prevista no inciso II, o proprietário deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Autorizando o proprietário ou possuidor a execução da totalidade da obra pelo município, ou decorrido o prazo do artigo 3º, sem qualquer manifestação, a Prefeitura poderá efetuar as respectivas obras, cabendo a quem detiver a propriedade ou a posse do imóvel lindeiro beneficiado arcar com o custo da obra de padronização proposta pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O valor a ser pago pelo proprietário ou possuidor, levará em conta o valor total da obra.

Art. 5º Concluídos os trabalhos pela Prefeitura o proprietário e ou possuidor a qualquer título, será notificado a efetuar o pagamento do custo da obra no prazo de 30 (trinta) dias, no caso do Inciso II, § 2º do artigo 3º.

§ 1º Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título deixar de efetuar o pagamento de que trata o "caput" deste artigo, o valor será lançado em Divida Ativa, acrescido de multa de mora, conforme código tributário Municipal .

§ 2º O proprietário e ou possuidor a qualquer título poderá parcelar o valor total de que trata o "caput" deste artigo em até 6 (seis) parcelas, devendo para tanto requerer por escrito ao setor tributário Municipal.

§ 3º - Os proprietários e/ou possuidores, com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, o parcelamento poderá

ser em até 12 (doze) parcelas.

Art. 6º As dimensões das calçadas deverão seguir os padrões exigidos pelo Plano Diretor.

Parágrafo único. Nas calçadas já construídas e sem condições de adequação às dimensões mencionados no caput, respeitar-se-á o direito adquirido, e a calçada será adequada ao projeto, respeitando as dimensões em que se encontra.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 12 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 29/2018

Publicação Nº 1594626

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 29/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 11.916/2018, formada pelos membros Rogério Jung, Jacira Rozza Buzzarelo e Fabieli Pilatti Mendes, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 29/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma em uma área de 1.121,25 m2 e ampliação com área de 688,91 m2, na EMEB Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 Richard Viergutz no Bairro do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AZ CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Rogério Silvano André	781.463.309-59
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP	Sem Representante	-x-x-x-x-
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	Jeferson Lopes de Oliveira	071.507.459-89
OMVS CONSTRUTORA LTDA ME	Alex Sandro Boligon	031.199.289-76
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Sem Representante	-x-x-x-x-
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	Sem Representante	-x-x-x-x-

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AZ CONSTRUÇÕES LTDA	44	Sem numeração
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	45	Numeradas de 01 a 45
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	55	Sem numeração
IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP	39	Sem numeração
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	45	Numeradas de 01 a 45
OMVS CONSTRUTORA LTDA ME	32	Sem numeração
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	62	Sem numeração
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	44	Sem numeração
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	37	Numeradas de 01 a 37

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as INABILITADAS as empresas e motivos como segue: AZ CONSTRUÇÕES LTDA por não atender a metragem exigida no item 6.1 alínea "j", item (Pavimentação - A = 905,08 m²), visto o Atestado apresentado comprovar metragem de 560,00m², restando em desacordo com o mínimo exigido no Edital; e IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP por não apresentar a exigência do item 6.1 alínea "f" do Edital (Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial); e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Dando prosseguimento e após colocar a palavra livre aos presentes, os Representantes das empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, OMVS CONSTRUTORA LTDA ME e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, solicitaram que constasse em Ata que a comprovação técnica apresentada pela empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME deixa dúvidas quanto ao prazo de execução e o acervo, visto que conforme Balanço apresentado não houve movimentação na data da execução da obra acervada. Diante do fato a Comissão ao analisar a documentação da referida empresa, verificou que a mesma atende as exigências do Edital, não havendo motivo para sua Inabilitação. Sendo assim a Comissão orienta aos presentes que se manifestem perante o CREA e através de recurso administrativo. Em referência a Habilitação da empresa OMVS CONSTUTORA LTDA ME os Representantes das empresas CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME solicitaram que registrasse em ata que o acervo técnico apresentado se refere a obra em andamento. Sendo assim a Comissão orienta os Representantes, que se manifestem perante o CREA e através de recurso administrativo. Prosseguindo, a Comissão comunica aos Representantes presentes que em função das Inabilitações e o fato das empresas citadas não terem Representantes presentes na sessão, está suspendendo a sessão e na foma da Lei abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Rogério Jung	
Jacira Rozza Buzzarelo	
Fabieli Pilatti Mendes	
Rogério Silvano André	
Jeferson Lopes de Oliveira	
Alex Sandro Boligon	
Alessandro Truppel Machado	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 27/2018

Publicação Nº 1594613

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 27/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações

e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.901/2018 e Decreto nº 11.978/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 27/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Soldado João Krauss, Rua das Flores, Rua Primavera e Rua Nazaré no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.134,65m (hum mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	004.845.249-17
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	613.375.449-49
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-49

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	51	Sem numeração
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	62	Numeradas de 01 a 62 e 01 sem numeração
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	53	Sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	45	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Giovani Benvenutti	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa sem Representante presente na sessão CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou, conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	699.130,49
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	898.798,31
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	909.636,93
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	671.891,51

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Com relação a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA e em função de arredondamento de planilha o valor da mão do material deverá ser considerado no valor de R$ 359.519,33. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 671.891,51 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos senhores representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Ricardo Lima Moraes	
Ingo Baade	
Giovani Benvenutti	

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1594609

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.905/2018 e Decreto nº 11.969/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem a continuação do certame e o julgamento das Habilitações referentes à CONCORRÊNCIA Nº 30/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado e drenagem da Rua 466 – Águas Claras no Bairro Águas Claras, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.050m (hum mil e cinquenta metros). Apresentou-se a esta sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Renan Caique Andrade Correa	064.252.269-35

Dando início a sessão a Comissão Especial divulga ao participante presente na sessão a resposta obtida em diligência a Habilitação

da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, onde em contato através de telefone primeiramente e após via e-mail com a empresa PHC IND. E COM. PROD. DE HIGIENE PESSOAL LTDA, localizada na Avenida Eng. Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 235/255no Município de São José dos Campos SP, e obtendo retorno somente via telefone, foi nos confirmado que a empresa executou a referida obra. No entanto, o proprietário da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA através do seu Responsável Técnico e Diretor da empresa Sr. Jader Aquiles Novelletto, nos encaminhou através de e-mail os projetos e imagens da obra. Após análise dos documentos recebidos constatou-se que a comprovação técnica apresentada pela empresa se trata de pavimentação de piso de galpão industrial e o Edital exigia (Execução de pavimentação em concreto armado-3.150 m²), não sendo equivalente ao objeto licitado. Desta forma a Comissão declara INABILITADA a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelos motivos expostos acima e declara HABILITADA a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, visto ter atendido as exigências do Edital. Pelo fato da empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA estar sem Representante presente nesta sessão e em função do Representante presente Sr. Renan Caique Andrade Correa não concordar com o julgamento da sua Inabilitação, a Comissão Especial comunica ao mesmo que, Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Renan Caique Andrade Correa	

COGEM - PORTARIA Nº 049/2018

Publicação Nº 1594618

PORTARIANº 049/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2018/1ª CPAD, de 13/04/2018, da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2017, instaurado pela Portaria Nº 1179/2017, de 30/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 050/2018

Publicação Nº 1594619

PORTARIANº 050/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2018/1ª CPAD, de 13/04/2018, da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2017, instaurado pela Portaria Nº 1217/2017, de 08/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1594620

PORTARIANº 051/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 065/2018/3ªCPAD, de 13/04/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 16/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 052/2018

Publicação Nº 1594621

PORTARIANº 052/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 066/2018/3ªCPAD, de 13/04/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2016, instaurado pela Portaria Nº 1187/2016, de 19/12/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 053/2018

Publicação Nº 1594622

PORTARIANº 053/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2018/3ª CPAD, de 13/04/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2017, instaurado pela Portaria Nº 760/2017, de 27/07/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1594623

PORTARIANº 054/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2018/3ª CPAD, de 13/04/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/03/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2017, instaurado pela Portaria Nº 1132/2017, de 22/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 055/2018

Publicação Nº 1594624

PORTARIANº 055/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2018/3ª CPAD, de 13/04/2018, da 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/04/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2017, instaurado pela Portaria Nº 1201/2017, de 04/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 11.970/2018

Publicação Nº 1594593

D E C R E T O Nº 11.970/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da sinalização viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.480 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da sinalização viária
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.482 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.971/2018

Publicação Nº 1594594

D E C R E T O Nº 11.971/2018
Regulamenta o Inciso II, do Artigo 6º, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17 de Março de 2017, que Estabelece o Alvará de Licença de Atividade para Aquelas Atividades Econômicas que Não Necessitem de Estrutura Física Organizada e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17/03/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2018/Semfaz, de 09/04/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º O prazo para atualização anual do cadastro municipal necessário para a renovação do Alvará de Atividade, de que trata o inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17/03/2017, iniciar-se-á no dia 1º de março e encerrar-se-á no dia 30 de abril de cada exercício.

Art.2º Excepcionalmente para o exercício de 2018, o prazo encerrar-se-á no dia 31 de maio de 2018.

Art.3º Ao requerimento deverá ser anexada a Declaração de Não Alteração Cadastral do Alvará de Atividades, conforme disposto no Anexo Único, do presente Decreto.
Art.4º O requerimento para atualização anual do cadastro municipal deverá ser protocolizado através do Fly Protocolo no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ou na Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo.
Art.5º Para que se processe a solicitação, os documentos serão recebidos mediante pagamento de preço público e seu respectivo protocolo.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.864/2018, de 1º/03/2018.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.971/2018 ANEXO ÚNICO

Publicação Nº 1594595

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.971/2018

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO CADASTRAL DO ALVARÁ DE ATIVIDADES

ANO ____

Eu, _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, residente à _____ _____ _____ _____, bairro __ _____, CEP _____, na cidade de _____ _____, Estado de _____ _____ _____, telefone (_____) _____, na qualidade de Responsável Legal da Empresa:

_____ _____ , Inscrição Municipal (Cadastro) Nº __ _____,
inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____ , em observância à exigência contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17/03/2017, para renovação do Alvará de Atividades - Ano _____, DECLARO, para os devidos fins, que não houve alteração cadastral do estabelecimento por mim representado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento do Alvará, sem prejuízo de outras sanções, e que a declaração falsa no presente requerimento de atualização do Alvará de Licença de Atividades constituirá crime de falsidade ideológica (artigo 299, do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por crime contra a Ordem Tributária.

Jaraguá do Sul, _____/ _____ /_____

Declarante
(reconhecer firma)

Observação: Todos os campos desta declaração são de preenchimento obrigatório!
Esta declaração deve ser anexada ao Alvará de Atividades.

DECRETO Nº 11.972/2018

Publicação Nº 1594596

D E C R E T O Nº 11.972/2018
Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO os pedidos de tombamento voluntário requeridos por Alfonso Zilsdorff, em 12 de fevereiro de 2017, protocolado sob o Nº 4074/2017; por Charlei Fischer, em 26 de julho de 2016, protocolado sob o Nº 24948/2016; por Kátia Kohlbach, em 17 de outubro de 2016, protocolado sob o Nº 33325/2016; e por Braunilde Gregolewitzch Pradi, em 12 de junho de 2017, protocolado sob o Nº 20757/2017;

CONSIDERANDO que o proprietário abaixo foi notificado e acatou o tombamento:

- Ilse Margot Krause Vieira da Rosa;

CONSIDERANDO que as Resoluções Nºs 044/2017, 061/2017, 027/2017, 002/2010, 045/2017 e 005/2018, todas do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), confirmam seus valores culturais e históricos, indicando-os para tombamento municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2018/Semcel/SPHC, de 05 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Ficam homologados os tombamentos das edificações:

I - uma casa térrea enxaimel, rebocada, com área de 80,74m², construída em 1941, situada na JGS 543 - Tifa União, S/Nº, Rio Cerro I, pertencente a Alfonso Zilsdorff e Outros, cadastro na PMJS Nº INCRA 801.062.014.982-3, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 4.664, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2;

II - uma casa térrea enxaimel, com área de 72,00m², e de uma ferraria em madeira, anexa à edificação enxaimel, com área de 90,00m², ambas construídas em 1942, situadas na Rua 8000 - Estrada Garibaldi, pertencente a Charlei Fischer, cadastro na PMJS Rural, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 17.989, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 1A;

III - uma edificação em alvenaria, redonda, exemplar da arquitetura modernista, com 03 (três) pavimentos, construídos em 1975, com área de 1.526,80m², situada na Rua 283 - Irmãos Maristas, Centro, pertencente à Kátia Kohlbach e Outros, cadastro na PMJS Nº 26.862, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 34.698, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2;

IV - uma edificação térrea em alvenaria autoportante, construída em 1946, com área de 172,50m², situada na Rua 16 - Barão do Rio Branco, Nº 456, Centro, pertencente a Ilse Margot Krause Vieira da Rosa, cadastro na PMJS Nº 6.972, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 77.483, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2;

V - uma casa térrea enxaimel, com área de 121,60m², e um rancho de madeira, com área de 70,10m², ambos construídos em 1938, situados na Rua 60 - Joaquim Francisco de Paula, Nº 4460 - Chico de Paulo, pertencente à Braunilde Gregolewitzch Pradi, cadastro na PMJS Nº 33.585, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 80.195, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 1A.

Art.2º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, ou outra que a suceder, promover o registro dos bens supracitados, no competente Livro Tombo, observando-se o previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.711/2007, de 11/07/2007, 5.082/2008, de 15/10/2008, e 6.815/2013, de 19/12/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.973/2018

Publicação Nº 1594597

D E C R E T O Nº 11.973/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 53.735,07 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.313 - Pavimentação Rua Pedro Chiodini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.776 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 53.735,07

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 53.735,07 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.974/2018

Publicação Nº 1594598

D E C R E T O Nº 11.974/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.614/2018, de 13 de abril de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.17.541.14003.401 - Revitalização de Matas Ciliares
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.89 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 137.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.975/2018

Publicação Nº 1594599

D E C R E T O Nº 11.975/2018
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 151/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, Agente Administrativo, matrícula 10525, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 151/2017 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de

que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.720/2017, de 06/12/2017.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.976/2018

Publicação Nº 1594600

D E C R E T O Nº 11.976/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2018/DCLS, de 10/04/2018, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 02/04/2018, a servidora pública municipal CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765, para compor a Equipe de Apoio da COMISSÃO das modalidades licitatórias denominadas PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.334/2017, de 05/05/2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.977/2018

Publicação Nº 1594601

D E C R E T O Nº 11.977/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 330.802,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e dois reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.392.11004.103 - Realização e Apoio às Iniciativas Culturais, Festivais,
Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.778 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 260.802,00
39.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL
39.03.13.391.11044.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico Material
e Imaterial
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.03.777 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 330.802,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados Semcel - Fumphaan, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 260.802,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 008/2018

Publicação Nº 1594612

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 008/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DA NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que tendo decidido a impugnação protocolada tempestivamente no dia 22/03/2018 sob o Protocolo nº 6396/2018 e por ter cumprido o prazo legal de publicidade do Edital (30 dias), informa que fica marcada a nova data para a abertura dos envelopes no dia 19/04/2018 às 09:00 horas, sendo horário limite para a entrega dos envelopes até as 8:30 hs do mesmo dia, no Setor de Protocolo deste município.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1594610

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 54/2018
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMOSECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FROHAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e/ou propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 4.680/65; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 a 04: até às 08:30 horas do dia 04/06/2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-565, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

1ª SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 04/06/2018, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)/ano.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 hs.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones 2106-8175ou pelo e-mail id81884@jaraguadosul.sc.gov.br (Giovane/Comunicação).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de março de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Publicação Nº 1594602

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 165/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Marcio ou Milton, no horário das 7:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Maico Patrique da Silva

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Publicação Nº 1594603

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MUNHOZ COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 165/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Márcio ou Milton, no horário das 7:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gustavo Hermes g

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

Publicação Nº 1594604

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 165/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, com o Sr. Marcio ou Milton, no horário das 7:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gilson Vieira

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 1594605

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-FMS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos espaços construídos e externos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 22.497,16 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), referentes à mão de obra e R$ 2.499,69 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 24.996,85 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo projeto devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.122.0300.2.651.3.3.90	Manutenção patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	138	1094 – SF – Pab Estadual

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Bruno Francisco Kons.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

Publicação Nº 1594606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de São Pedro, Tifa Jararaca, Tifa Germano até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estevão, localizada na Rua Estrada Garibaldi, nº 1.315, no bairro Garibaldi neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) equivalentes a estimados 160 (cento e sessenta) dias letivos de transporte no ano letivo de 2018.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 09/04/2018 e se estenderá até o mês de dezembro de 2018, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/219.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseq- ente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Valdir Lux.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 1594607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Monos, rua João Meurer (na EMEB Padre Alberto Jacobs), Condomínio Erica Modrock e Condomínio Dante Minel até o Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Mokwa Kiatkosky, localizada na Rua Francisco Greter, nº 1.580, no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais) equivalentes a estimados 160 (cento e sessenta) dias letivos de transporte no ano letivo de 2018.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 09/04/2018 e se estenderá até o mês de dezembro de 2018, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/219.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseq- ente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	131	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Valdir Lux.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1594572

PORTARIANº 257/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ANGELITA DE CASSIA BURDZAKI RAD- NZ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 970;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ANGELITA DE CASSIA BURDZAKI RAD- NZ, concedida através da Portaria Nº 183/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1594573

PORTARIANº 258/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal GRACE NOEMI TORRES BANDEIRA GRANEMANN THIBES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 999;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal GRACE NOEMI TORRES BANDEIRA GRANEMANN THIBES, concedida através da Portaria Nº 158/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade

dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 259/2018

Publicação Nº 1594574

PORTARIANº 259/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLI BACHMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 906;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLI BACHMANN, concedida através da Portaria Nº 172/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 260/2018

Publicação Nº 1594575

PORTARIANº 260/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DORILDA WOTROBA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1037;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DORILDA WOTROBA, concedida através da Portaria Nº 171/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1594576

PORTARIANº 261/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARCIA GORGES DALPRÁ, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARCIA GORGES DALPRÁ, concedida através da Portaria Nº 166/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1594577

PORTARIANº 262/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DOLORES DIAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1039;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de TELEFONISTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DOLORES DIAS, concedida através da Portaria Nº 167/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1594578

PORTARIANº 263/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/04/2018, MARTA APARECIDA BERNARDINI do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1307/2012, de 20/06/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1594579

PORTARIANº 264/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/04/2018, NERCI SALETE GALVÃO KUGELMEIER do cargo efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1130/2012, de 22/05/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1594580

PORTARIANº 265/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2018/Semad-DGP, de 10/04/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/04/2018, MAIRA BETINA MANSKE JANSSEN do cargo efetivo de ANALISTA DE CUSTOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 268/2004, de 18/03/2004.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1594581

PORTARIANº 266/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2018/Semad/DGP/GAS, de 10/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/04/2018 a 02/05/2018, à servidora pública municipal GABRIELA REGINA ROSSI DA SILVA, matrícula 10542, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1594582

PORTARIANº 267/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 430, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2018/Semad-GAS, de 09/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º READAPTAR, a partir de 08/04/2018, a servidora pública municipal JULIANE NUNES DA SILVA, matrícula 8437, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.

Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1594583

PORTARIANº 268/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 062, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2018/Semad-GAS, de 09/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR a servidora pública municipal EDILENE MARIA VANDERLINDE BECKAUSER, matrícula 4325-7, do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, temporariamente, no período de 05/04/2018 a 05/04/2019, as atribuições do cargo de Administradora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.

Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento da servidora.

Art.4º Comunique-se à Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2018, revogada a Portaria Nº 837/2008, de 17/06/2008.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1594584

PORTARIANº 269/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de VANDERLEIA SCHULLER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 202/2018/Semed, datado de 20/03/2018, firmado pela Sra. Jacira Rozza Buzzarello, Diretora Administrativa e Financeira, e pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da servidora Vanderleia Schuller;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, preenchido e encaminhado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 20/03/2018, que traz o resumo da denúncia sobre a servidora ter apresentado atestado de 02 (dois) dias, porém, manteve-se trabalhando no emprego que tem no contra turno do expediente da Prefeitura;
CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 242/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/03/2018, firmado pelo Diretor de Gestão de Pessoas, que informa ter recebido denúncia em desfavor da servidora Vanderleia Schuller, onde a mesma apresentou atestado médico solicitando afastamento de suas atividades profissionais no período de 02 (dois) dias, em 06 e 07 de março de 2018, porém, foi comunicado, através de e-mail, pela Diretoria do CMEI Apolônia S. Junks, que a servidora trabalhou normalmente no emprego que tem no contra turno de sua jornada na Prefeitura, no Supermercado Angeloni;

CONSIDERANDO o e-mail resposta ao Ofício Nº 273/2018/Semed, de 28/03/2018, enviado pela Líder Frente de Caixa Lj. 10, declarando que a servidora Vanderleia Schuller é funcionária da Empresa Angeloni & Cia Ltda., situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 732, Centro, Jaraguá do Sul/SC, e que trabalhou normalmente nos dias 06 e 07/03/2018, no horário das 13h40 às 22h30;

CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já a servidora Vanderleia Schuller indiciada;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Vanderleia Schuller, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos VI, XIV e XV, do artigo 173, constante na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e caso comprovada a conduta típica, pode sofrer as sanções correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2018, em face da servidora VANDERLEIA SCHULLER, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada no Gabinete do Prefeito, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Vanderleia Schuller, matrícula 9297, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos VI, XIV e XV, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando, assim, prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.

Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VI - da Conclusão;

VII - das Recomendações; e

VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.12. Para aplicação da penalidade serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constantes do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1594585

PORTARIANº 270/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de SANDERLY SCHULZ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 956/2017/Semed, datado de 21/12/2017, firmado pelos Srs. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, e Antônio de Souza Júnior, Diretor de Ensino, no qual solicitam a abertura de procedimento administrativo em face da servidora Sanderly Schulz;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Formulário de Informações - Abertura Procedimento Administrativo, firmado pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, em 21/12/2017, onde relata que, através de denúncia da Diretora Escolar, tomou conhecimento de que a servidora Sanderly deixou de alimentar o Sistema de Gestão Escolar referente frequência e conteúdos diários dos segundo e terceiro trimestres dos 2º anos 02 e 04, da

EMEB Gertrudes S. Milbratz. Foi constatado atraso no registro das informações no diário de classe e resistência à orientação, plano de aula e atividades propostas. Relata, também, que após diversas tentativas da Coordenadoria Pedagógica acerca da importância em lançar as informações no Sistema de Gestão Escolar, a Secretaria Municipal de Educação teve que notificar a servidora para alimentar o sistema acima citado;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 037/2017/EMEBGM, de 14/12/2017, firmado pela Diretora de Unidade Escolar, onde encaminha relatórios de orientação e considerações referentes à organização didática para obter um bom desempenho de aprendizagem escolar e a constatação de que a servidora não fez os lançamentos de conteúdos e frequência no sistema;

CONSIDERANDO o conteúdo constante na Notificação Extrajudicial, em que o Secretário Municipal de Educação, Sr. Rogério Jung, convoca a servidora para acessar e preencher o diário digital referente ao segundo e terceiro trimestres, acerca dos conteúdos e frequência diárias, até às 17h do dia 15/12/2017, e, feito isso, comunicar a Diretora da Unidade Escolar, tendo em vista que tal preenchimento era responsabilidade da mesma e não foi cumprido no prazo;
CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já a servidora Sanderly Schulz, indiciada;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticadas no exercício de suas atribuições, pela servidora Sanderly Schulz, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, VI, VII e XIV, do artigo 173, e inciso IV, do artigo 174, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2018, em face da servidora SANDERLY SCHULZ, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e DANILO PACKER, matrícula 10830-8, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Sanderly Schulz, matrícula 112009-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I, VI, VII e XIV, do artigo 173, inciso IV, do artigo 174, e inciso VI, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.
§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando, assim, prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.

Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o

interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VI - da Conclusão;

VII - das Recomendações; e

VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.
Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.12. Para aplicação da penalidade serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constantes do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1594586

PORTARIANº 271/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de ÁUREO MICHELS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 060/2018/Semcel/DE, datado de 07/03/2018, firmado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Natália Lúcia Petry, no qual solicita a abertura de procedimento administrativo em face do servidor público municipal Áureo Michels, que exerce suas funções no Centro Esportivo Municipal Murillo Barreto de Azevedo, popular Pista de Atletismo. Informa que o servidor cumpre carga horária semanal de 40h, porém sua produtividade é baixa em relação aos demais profissionais, e mesmo sendo solicitado ao servidor a realização de mais atividades relativas ao seu cargo, alega não ter condições de realizá-las durante o período em que o sol está forte, não sendo justificativa coerente. Não comparece às reuniões, desconsiderando as convocações, mesmo sendo individual. Relata, também, que apesar do servidor comparecer em seu local de trabalho, pela sua jornada de trabalho, é evidente a desídia em relação às atividades que por ele deveriam ser exercidas. Queixa-se das vestimentas inadequadas que o servidor usa, causando constrangimento, não somente aos demais servidores, como também aos usuários em geral. Em seu local de trabalho e durante seu expediente, costuma ler a Bíblia, exteriorizando sua escolha religiosa aos que fazem uso do espaço e aos colegas de trabalho. Informa que um cidadão registrou Boletim de Ocorrência após discussão e ameaça do servidor, por razões religiosas, em seu estabelecimento comercial. A Secretária encerra o Ofício comunicando que saídas de seu local de trabalho sem autorização vêm sendo frequentes, e que o servidor não comunica, tão pouco apresenta motivos para tal;

CONSIDERANDO o Quadro Horários Técnicos Esportivos 2018, firmado pelo servidor Áureo Michels em 26/02/2018, em que sinaliza que suas atividades são de 4h30 de trabalho semanal em Atividade Física Orientada na Pista para a Comunidade e na Escolinha de Atletismo, sendo que o mesmo informa que a carga horária de um Auxiliar Técnico nas Atividades é de 40h semanais;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência, Registro Nº 00050-2018-0001906, de 06/03/2018, em que o comunicante relata que foi ameaçado de agressão pelo servidor Áureo Michels, dentro de seu estabelecimento, por razões religiosas;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 085/2018/Semcel/DE, de 23/03/2018, firmado pela Secretária Natália Lúcia Petry, em que reforça o envio do Ofício anterior (060/2018/Semcel/DE) quanto a conduta não condizente de um servidor público adotada pelo servidor Áureo Michels. Chegou ao conhecimento da Secretaria que o servidor utiliza sala de seu local de trabalho para dormir. Seu chefe imediato, Sr. Airton Luiz Schiochet, Chefe de Rendimento, foi, no dia 20/03/2018, às 13h, na Pista de Atletismo, e presenciou o servidor dizer que tinha tirado um soninho e que iria almoçar. Ao retornar do almoço, foi chamada a atenção pelo chefe e orientado que sua refeição deve ser feita durante o horário de descanso, o que discordou. Diante da situação, chamaram o servidor para conversar na Sala do Diretor de Esporte com a presença de mais testemunhas, registrando, em ata, e advertindo o servidor de forma escrita. O servidor concordou com tudo que foi falado, porém, não assinou a advertência, dizendo ser desnecessário, que apenas a conversa bastaria, no entanto, durante a reunião, desacatou e ameaçou sua chefia, levando o Sr. Airton a registrar BO. A Secretária destaca, ainda, que analisou a possibilidade de alterar o local de trabalho do servidor, porém, em razão de problemas apresentados em outras ocasiões, torna-se inviável, podendo gerar conflito com outros servidores, haja vista a dificuldade de relacionamento com colegas e cumprimento de ordens;
CONSIDERANDO o conteúdo constante na Ata Nº 004/2018, de 22/03/2018, referente reunião com o Educador Esportivo Áureo Michels, descrevendo que o servidor foi orientado de seu rendimento no trabalho, onde supostamente realiza apenas 4h30 de atividades efetivas, devendo o mesmo acompanhar todas as atividades dos técnicos demonstrando pró atividade. Constam, ainda, orientações ao servidor sobre a observância da hierarquia, onde o servidor deve se portar primeiramente ao Chefe. Que ao final o mesmo faz ameaças ao seu superior imediato, inclusive ameaçando agressão física;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência, de 22/03/2018, em que o comunicante, Sr. Airton, relata que foi ameaçado de agressão física pelo servidor Áureo, sustentando, inclusive, ao comunicante, que isto irá acontecer;

CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já o servidor Áureo Michels indiciado;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor Áureo Michels, o qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar; incisos I, IV e XX, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar; e incisos V e VI, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Federal Nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018, em face do servidor ÁUREO MICHELS, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Áureo Michels, matrícula 8428-0, ocupante do cargo de Educador Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Titulo IV - Do Regime Disciplinar; incisos I, IV e XX, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar; e incisos V e VI, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando, assim, prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.
Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a)

da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VI - da Conclusão;

VII - das Recomendações; e

VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.
Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.12. Para aplicação da penalidade serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constantes do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;
V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1594587

PORTARIANº 272/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, da Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19/07/2017;

CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 48 e 49, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Nº 038/2018/Gabpref, de 04/04/2018, constante dos Autos Nº 007022/2018, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o interesse público e conveniência administrativa;

RESOLVE :
Art.1º REDISTRIBUIR, a partir de 16/04/2018, o servidor público municipal JACKSON GRIMM, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 7920, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Administração, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1594588

PORTARIANº 273/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, da Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19/07/2017;

CONSIDERANDO o conteúdo dos artigos 48 e 49, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Nº 038/2018/Gabpref, de 04/04/2018, constante dos Autos Nº 007022/2018, do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o interesse público e conveniência administrativa;

RESOLVE :
Art.1º REDISTRIBUIR, a partir de 16/04/2018, a servidora pública municipal JOSIANE TROCATTI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7278, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, à FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1594589

PORTARIANº 274/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 088/2018/Semplu, de 23/03/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 16/04/2018, a Portaria Nº 316/2017, de 21/03/2017, que designou o servidor público municipal JACKSON GRIMM para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1594590

PORTARIANº 275/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 088/2018/Semplu, de 23/03/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 16/04/2018, a Portaria Nº 637/2017, de 22/06/2017, que designou a servidora pública municipal JOSIANE TROCATTI para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, na Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1594591

PORTARIANº 276/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 114/2018/Semcel/DE, de 05/04/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO ESPECIAL que tem a finalidade de promover a organização da 12ª Edição da FEIRA DO LIVRO, os membros a seguir relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Augustinho Ferrari
- Ana Lúcia de Lima Santos
- Liara Roseli Krobot
- Marcelo Heinz Prochnow
- Jeniffer Joizsi Stephani
- Rogério Jung
- Helvia Tomaselli
- Josiane Cristina de Freitas

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- João Chiodini
- Carlos Henrique Schroeder
- José Vilmar da Silva
- Paulo Lissa Zwolinski
- Leonardo Kufner Tofolo

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1594592

PORTARIANº 277/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 279/2018/PGM, de 21/03/2018, da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2018, PEDRO WILHELM FIRMO OLIVEIRA, matrícula 10992, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DO SERVIÇO JURÍDICO - (FG1), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2018, revogada a Portaria Nº 080/2018, de 28/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1594614

PORTARIANº 278/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2015, instaurado pela Portaria Nº 1095/2015, de 02/09/2015; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 038/2018/Gabpref, de 13/04/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2018/4ªCPAD, de 16/04/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 17/04/2018, CLÁUDIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, matrícula 10738-7, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

I - em decorrência do cometimento das infrações aqui individualizadas e previstas na Lei quanto: a) Do atendimento a colegas de trabalho e familiares daqueles: a infração aos arts. 85, I, II, III e IV e 86, VII, ambos da Lei nº 003/1993, correspondentes aos arts. 173, incisos I, XIV, VI, VII e 174, XV; b) Do tratamento inadequado a pacientes e ou familiares de tais: infração ao art. 85, V, alínea a, XI, correspondentes ao art. 173, incisos XI, alínea "a" e V; c) Do uso de veículo oficial para atividades particulares do atendimento de pacientes de perícia judicial no local de trabalho: infração ao art. 85, II, III, VII e IX e art. 86, I, XII, XIII, e 97, IV correspondentes aos arts. 173, XIV, VI, IX e art. 174, I, XIV e 186, IX, eis que se deu um lado a antijuridicidade aplicada aos dispositivos 85 e 86 da Lei nº 003/1993 são puníveis com pena de suspensão, conforme se infere do art. 96: "A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de trinta dias", o mesmo norte não se tem em relação ao art. 97, IV, da mesma Lei, conquanto "A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: [...] "IV - improbidade administrativa, visto que o Servidor infringiu também a Lei nº 8429/1992 (Lei da Improbidade), arts. 9, inciso IV e 11, inciso I c/c com o artigo 174, XV (reincidência, em 2016, de atendimento a Servidores, conforme item "a" da decisão), que também remete à demissão, conforme artigo 186, inciso VIII Lei nº 154/2014.

Art.2º Em decorrência, torno nula a Decisão Nº 059/2017/Gabpref.

Art.3º Procedam-se às formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2018, revogada a Portaria Nº 1080/2017, de 30/10/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1594625

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.344/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 42/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando o Registro de preços para a aquisição de medalhas, troféus, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital. nº 42/2018 , obteve o seguinte resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário do item R$	Valor total do item R$	Empresa Vencedora
1	544 149 O 147 P 248 B	Unid.	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourada, prata ou bronze com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", que permite também a colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,7mm. Peso aproximado de 41 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Fita de Cetim cor branca com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	7,40	4.025,60	REGIS COMERCIO D E BRINQUEDOS LTDA-ME
2	2.271 757 O 757 P 757 B	Unid.	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourado, prata ou bronze com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com a gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 19 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. Fita de Cetim cor branca com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	3,70	8.402,70	REGIS COMERCIO D E BRINQUEDOS LTDA-ME
3	1.400 400 O 400 P 600 B	Unid.	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo, metalizada na cor dourada, prata ou bronze, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 1,2mm. Peso aproximado de 07 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. Fita de Cetim cor branca com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	3,00	4.200,00	REGIS COMERCIO D E BRINQUEDOS LTDA-ME
4	05	Unid.	Troféus com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	222,00	1.110,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP

5	05	Unid.	Troféus com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	203	1.015,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
6	05	Unid.	Troféus com 63 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul ou verde acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna na metalizada cor azul ou verde acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	172,50	862,50	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
7	02	Unid.	Troféu com 83 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 31 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	277,00	554,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
8	02	Unid.	Troféu com 76 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 31 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	229,00	458,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
9	04	Unid.	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Acima um anel me polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado com 27 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	197,50	790,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
10	15	Unid.	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com uma figura de bola de futebol prata com gomos pintados na cor azul. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	60,20	903,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP

11	79	Unid.	Troféu com altura de 53 cm, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 18,8 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável modelo da modalidade a decidir. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	89,50	7.070,50	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
12	20		Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 18,8 cm de largura a partir das alças.Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	67,00	1.340,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
13	20		Troféu com altura de 27 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 16 cm de largura a partir das alças. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	54,80	1.096,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
14	20		Troféu com altura de 22 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 13 cm de largura a partir das alças. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	40,00	800,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
15	01		Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor preta. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	700,00	700,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
16	01		Troféu com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor preta. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	670,00	670,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP

17	02		Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor preta. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul preta na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	629,00	629,00	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI-EPP
18	4		Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	218,00	872,00	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA-ME
19	4		Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 31 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	217,80	871,20	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
20	8		Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com friso metalizado na cor prata, com efeito, texturizado e com 27 cm de largura a partir das alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	179,90	1.439,20	IGOR CORREIA SIQUEIRA-ME
21	02		Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	160,00	320,00	IGOR CORREIA SIQUEIRA
22	02		Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	194,00	388,00	IGOR CORREIA SIQUEIRA-ME

23	04		Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Na base vai personalização em vinil impermeável com as informações referente a cada evento (nome do evento, classificação, categoria, naipe, data, logomarcas, etc) que será informado posteriormente.	182,50	730,00	IGOR CORREIA SIQUEIRA
24	40		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 21cm altura. JARAGUÁ EM DANÇA - ENTIDADES	28,49	1.139,60	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
25	80		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 17cm altura. JARAGUÁ EM DANÇA – COREÓGRAFOS	25,70	2.056,00	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
26	18		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 21cm altura. FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO	28,90	520,20	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
27	70		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV – 21 cm de altura – base 6mm com impressão. CONCURSO DE DECLAMAÇÃO	28,85	2.019,50	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
28	160		Medalha em acrílico cristal 3mm com impressão UV + branco total – fita verde-bandeira-tamanho 6,5cm. CONCURSO DE DECLAMAÇÃO	4,48	716,80	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
29	10		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 21cm altura. INTEJS	34,00	340,00	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
30	10		Troféu em acrílico cristal 6mm, com impressão UV + base em acrílico preto 6mm + impressão serigráfica em dourado na base – tamanho aproximado: 17cm altura. INTEJS	35,00	350,00	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
31	110		Troféu em acrílico cristal 6mm, corte laser formato especial, + base, com impressão Direto no Acrílico, + 4 pingos de silicone na base; na base deverá ser aplicadas etiquetas personalizadas adesivas em vinil com impressão digital. Tamanho aproximado:15 cm altura. SCHUTZENFEST	30,90	3.390,00	PREMIUM PLASTICOS EIRELI-EPP
32	18		Troféu em acrílico cristal 8mm, impressão UV, base acrílico preto. Plaqueta metal personalizada na base. Tamanho aproximado:25 cm altura. SCHUTZENFEST	55,00	990,00	ETIPLAST COM. E SERV. EM PLASTICOS LTDA-EPP
33	360		Medalha de ordem honorífica em acrílico cristal 4mm, recorte especial, impressão UV, metal (ouro, prata e bronze) com formato especial, gravação em alto e baixo-relevo, ressaltado sobre acrílico com fita de cetim cor verde 22mm. Tamanho aproximado 5x7cm. SCHUTZENFEST	7,48	2.692,80	ETIPLAST COM. E SERV. EM PLASTICOS LTDA-EPP
34	2.000		Pin em metal com gravação em relevo. Corte especial. Prendedor tarraxa. Tamanho aproximado 3cm de diâmetro. SCHUTZENFEST	11,00	22.000,00	Regis Com. De Brinq. Ltda-ME
35	32		Comenda de ordem honorífica em metal latão, gravação em alto e baixo -relevo. 2 metais sobrepostos. Gravação impressa no verso. Fita gorgorão vermelho e verde + prendedor alfinete. Deverá conter no verso gravação da honraria. Caixa em veludo vermelha. SCHUTZENFEST	145	4.640,00	Regis Com. De Brinq. Ltda-ME

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1594611

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO n° 10/2018/CMDI/JS, dispõe sobre as alterações da Resolução nº 39/2017 que normatiza a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento Direto e Chancela, aos Programas Governamentais Inscritos Junto ao CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução n°19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso que estabelece critérios para utilização dos recursos do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso e para o seu funcionamento.

Considerando a Resolução n°021/2017,que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDI, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de idosos.

Considerando a Resolução Nº 05/2018/CMDI /JS, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, dispostos no art.1° da resolução n° 21/2017/CMDI.

RESOLVE:
1) Aprovar, conforme segue, as alterações dos critérios para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – FMDCA, nas modalidades de financiamento direto e chancela, aos programas governamentais:
O texto onde se lê: Art.5º. Poderão ser financiados até 02 (dois) projetos por serviço/programa governamental inscrito, quando por financiamento direto. §1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:I. Assistência Social – 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos.II. Saúde - 02 (duas) propostas - Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;III. Educação, Profissionalização e Trabalho - 02 (duas) propostas. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;IV. Cultura, Esporte e Lazer - 02 (duas) propostas - Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso. §2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.
Leia-se: "Art.5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da politica pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.§1° Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:I. Assistência Social – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125.000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos. II. Saúde - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;III. Educação, Profissionalização e Trabalho – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis

e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso."
O texto onde se lê:Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$199.401,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI. §2º O valor teto por projeto será de no máximo R$12.462,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
Leia-se:Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI.§2º O valor teto por eixo será de no máximo R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
O texto onde se lê:Art.29. A apresentação dos projetos deverá se dar a partir da publicação desta resolução até o dia 29 de junho de 2018, exceto no período compreendido entre 22 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.
Leia-se:Art.29. O envio das propostas pelos serviços e programas Governamentais será 11/04//2018 a 18/05/2018.Esta resolução tem vigência até 11/07/2018."
2) O texto na integra ficará com o seguinte teor:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º. Tornar público os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, por serviços e programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela, a fim de realizar ações que visem a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso no Município de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.2º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDI, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDI, na data da apresentação do projeto.
Art.3º. Os projetos apresentados, deverão atender a idosos do Município de Jaraguá do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este parecer, em especial com a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Municipal n°7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), e dá outras providências, Resolução n° 021/2017,que Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018 , prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:
I - apoio e realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do idoso;

II - realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos do idoso;

III - realização de pagamento para a consecução de serviços técnicos, de comunicação, divulgação e publicação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, relacionados a proteção, defesa, controle e garantia dos direitos dos idosos;

IV - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso, de acordo com a Política Nacional do Idoso;

V - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso.
§ único. O desenvolvimento de ações ocorrerá em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art.4º. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 03 (três) anos consecutivos ou alternados, mediante reencaminhamento anual da documentação.
Art.5º. Poderão ser financiados até 04 (quatro) projetos por secretaria gestora da politica pública, quando por financiamento direto, desde que os programas estejam regularmente inscritos junto ao CMDI.
§1°. Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes áreas:
I. Assistência Social – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125.000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Politica Nacional de Assistência Social, dentro dos níveis da proteção social básica e especial, com ações complementares ao SUAS, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, na autonomia, convívio familiar e comunitário, bem como, a prevenção de situações de risco social e violação de direitos.
II. Saúde - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que atendam a Política Nacional de Saúde, de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso, com ações complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde;
III. Educação, Profissionalização e Trabalho – até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos educacionais, que atendam as necessidades dos idosos e que promovam a inclusão social, tecnológica, laborativa, com metodologias e materiais didáticos a eles destinados de forma acessível, bem como, projetos que promovam a profissionalização do idoso, aproveitando suas potencialidades e habilidades incluindo-os em atividades regulares e remuneradas;
IV. Cultura, Esporte e Lazer - até 04 (quatro) propostas somando o valor total de R$125,000,00 para este eixo. Projetos que promovam o acesso à cultura, o esporte e o lazer aos idosos, de forma acessível, com metodologias acessíveis e especializadas, respeitando a condição peculiar de idoso.

§2°. Os valores que não forem utilizados na totalidade, poderão ser revertidos para o eixo com maior número de propostas, mediante avaliação da comissão de análise de projetos.

§3°. Em relação a faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos, bem como, as pessoas com deficiência intelectual, em processo de envelhecimento.

CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DIRETO

Art.6º. O financiamento direto deve ser entendido como o repasse dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos Idoso a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, após deliberação do plenário e emissão de resolução específica.
Art.7º. O CMDI destinará valor de acordo com o plano de aplicação financeira, conforme orçamento previsto para o exercício de 2018, no valor estimado de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2017 e 2018, podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira e arrecadações do FMDI.
§1°. Os recursos na modalidade direta, poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.
§2º. O valor teto por eixo será de no máximo R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
§3º. Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere este parecer, correrão no exercício de 2017 e 2018, conforme segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2018	Recurso
08.122.0851.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90–Aplicações Diretas	329	Próprios/Doações
08.122.0851.2.803	Manutenção da Ações que previstas na Lei que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.90–Aplicações Diretas	Exercício 2018	Próprios/Doações

CAPÍTULO IV – DA CHANCELA

Art.8º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, segundo os procedimentos e critérios deste parecer.
Parágrafo único - Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FMDI.
Art.9º. O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos munido da carta de anuência que será emitida após resolução do CMDI que disporá sobre a aprovação do projeto.
Art.10º. Os proponentes dos projetos contemplados terão 12 (doze) meses para captar recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas, por meio de renúncias fiscais. O início da execução da captação deverá ser dentro do prazo da resolução que aprova o projeto.
Art.11. Os recursos captados em cada chancela terão um percentual de 20% (vinte por cento) retido no FMDI.
Art.12. Quando o valor arrecadado via chancela for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá o proponente complementar com recursos próprios ou ainda, poderá adaptar o plano de trabalho ao valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
§1º. Na modalidade chancela não há teto máximo do valor do projeto determinado.
§2°. Os serviços/programas governamentais que captarem 100% do recurso necessário à execução do projeto serão atendidas na quantidade de projetos apresentados.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS PROPONENTES

Art.13. A inscrição de projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I);
b) Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo II);
c) Planilha de Custos (Anexo III);
d) Três cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo do projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
e) Justificativa da falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão da relação de custo e benefício.
f) Alvarás Sanitário, Alvará emitido pela Associação de Serviços Voluntários de Jaraguá do Sul "Bombeiros Voluntários" e/ou pelo Corpo de Bombeiros Militares e alvará de funcionamento da sede do serviço/programa governamental , bem como, dos locais onde serão desenvolvidas as atividades do projeto;

Parágrafo único - Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal, a serem protocolados na Secretaria -executiva do CMDI (Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha), em envelope fechado identificado, conforme modelo abaixo:
· Órgão Público Proponente: _____
· Programa/serviços (s) Inscrito(s) no CMDI: _____
· Nome do Projeto: _____
I – Após a avaliação pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, esta poderá solicitar ao proponente informações, adequações ou complementações de documentos.
Art.14. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.
Art.15. Em caso de projetos de Capacitação e (ou) Formação Continuada, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao FMDI (Anexo I).
b) Formulário Padrão para Inscrição de Projeto de capacitação e (ou) Formação Continuada ao FMDI (Anexo IV).
c) Planilha de Custos (Anexo III).
d) Programação da Capacitação ou Formação Continuada visada descrita no projeto.

CAPÍTULO VI – DO MÉTODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

Art.16. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, em 3 (três) fases distintas:
I. Habilitação do projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos arts.13,14 e 15 do presente edital.
II. Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco", assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Consonância do projeto com a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e ao Estatuto do Idoso.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos do idoso.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2.0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Metologia Aplicada	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		14

III. Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela plenária do CMDI/JS.
§1º A pontuação mínima a ser atingida para aprovação do projeto será de 08 (oito) pontos.
§2° O conselheiro titular ou suplente do CMDI, representante de serviço/programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.
§3° Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS VEDADAS

Art.17. É vedado ao proponente as despesas previstas no projeto com:
I. utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
II. custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e (ou) profissionais do(s) órgão (s), de autoridades e (ou) servidores públicos;
III. financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

CAPÍTULO VIII – DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art.18. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa proponente tiver sua inscrição junto ao CMDI suspensa, cassada ou expirada.
Art.19. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDI, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO IX – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.20. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDI, celebrados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Art.21. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.
Art.22. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI deverá encaminhar e apresentar ao CMDI relatório, em conformidade com o Anexo V desta Resolução, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da última parcela recebida do repasse do FMDI previsto no projeto.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art.23. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.
Art.24. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Parágrafo único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do FMDI e do CMDI como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.
Art.25. Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDI.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.26. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDI.
Art.27. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDI, o qual destinará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam idosos no Município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDI.
Parágrafo único - Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDI, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDI pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
Art.28. O envio das propostas pelos serviços e programas Governamentais será 11/04//2018 a 18/05/2018. Esta resolução tem vigência até 11/07/2018.
Parágrafo único - No caso de não haver disponibilidade financeira até o término de vigência deste edital, o CMDI receberá projetos apenas na modalidade de Chancela.
Art. 29. Integram o presente Parecer os anexos I, II, III, IV e V.
Art.30. A resolução que disporá sobre este parecer entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDI

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, ... de … ..... de 201.....

Ao Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI

Atendendo a Resolução n° XXX/2017/CMDI/JS, encaminhamos o projeto "
....
..... " para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por .....
.... pelos telefones (47) .....-
(47) ..... e endereço eletrônico ....

Atenciosamente;

Assinatura do Gestor Responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDI

1 - Dados do Proponente:		
Órgão Proponente do Projeto:		
Serviços/Programas Inscritos no CMDI:		
Endereço:	nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
E-mail:		
Nome do responsável pelo Serviço/Programa:		
Telefones:		
E-mail:		
Nome do responsável técnico do projeto:		
Telefone:		
E-mail:		

2 - Resumo das Informações
Feito a partir da descrição técnica do projeto, em cerca de 10 linhas indique: (a) objetivo do projeto; (b) atividades desenvolvidas; (c) pessoas beneficiadas - o público-alvo; (b) onde será desenvolvido; e (e) parceiros do projeto, se houver.
3-Valor total do projeto:
4-Valor a ser captado: R$ _____ ( ) Chancela ( )Fonte de recursos Direta
5- Valor da contrapartida:
6-Duração do projeto: (em meses)

Descrição Técnica do Projeto:			
1. Nome do Projeto - Escrever o nome do projeto.			
2. Justificativa - Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para os idosos, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral. 3. Objetivo Geral - Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.) 4 Objetivos Específicos - Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral. 5. Público beneficiado - Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.). 6. Metodologia - Descrever como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, detalhando as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc). 7. Recursos Humanos - Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto, conforme a tabela abaixo:			

Nome completo	Vínculo no Órgão proponente (CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário.)	Função no projeto	Função no programa inscrito no CMDI.

8. Cronograma de Execução do Projeto: Especificar quais atividades que serão desenvolvidas mês a mês.			

ANO DE EXECUÇÃO - 2018												
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

9. Monitoramento e Avaliação do Projeto: Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.			

ANEXO III
Planilha de Custos

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							
6							

7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CMDI/FMDI – DE CAPACITAÇÕES OU FORMAÇÃO CONTINUADA- 2018

1 - Dados do Proponente:	
Órgão Proponente do Projeto:	
Programa(s) Inscrito(s) no CMDI:	Validade da inscrição:
Endereço:	nº:
Bairro: CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do responsável pelo serviço/programa:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

II - Dados Específicos da Capacitação ou Formação Continuada
1 - Objetivo da capacitação:
2 - Local de realização:
3 - Promotor do evento:
4 - Carga horária da capacitação (em horas e dias):
6 - Valor a ser captado:
7- O valor a ser captado será gasto em: ( ) alimentação R$ _____ ( ) pernoite R$ _____ ( )inscrição R$ _____ ( ) transporte R$____ Observações: _____
8- Nome dos participantes:
9- Será feita capacitação local, a partir da capacitação que é objeto da solicitação? ( ) Sim ( ) Não Quem será capacitado: _____ Quando: _____ _____ _____ Como: _____
10-Outras informações relevantes: _____

*A programação oficial do evento, preferencialmente com panfleto, com todas as informações deverá ser anexado a este formulário com os demais documentos previstos no art.15 desta Resolução.

Anexo V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____
____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:

03. Síntese da prestação de contas	
3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
Observações:	

04. Tipo de prestação de contas

4.1 Parcial:	4.2 Final – execução do projeto:
de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.	de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____.

05. Ações e Resultados			
Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		
	( ) Sim ( ) Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDI relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas	
7.1 Quantidade de idosos beneficiadas	

08. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDI, indicando a participação dos idosos que eram o público-alvo do projeto).

09. Autenticação
_____/ _____ /_____ Nome do responsável técnico pelo projeto. Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDI.

SAMAE - EXTRATO DOS CONTRATOS 070 A 084/2018

Publicação Nº 1594571

EXTRATO DO CONTRATO 070/2018

Processo: Pregão nº 21/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mafos Comércio e Serviços Ltda.; Objeto: Tampa em Fibra de Vidro e Policarbonato; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90 – 43 e 86 - Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 23/04/2018; Data da assinatura: 29/03/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ana Vitória Fresia Schorr.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 071/2018

Processo: Pregão 32/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Comercial Vitória Ltda; Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Parafusos e Estacas de Madeira ; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.825,00 (Onze mil oitocentos e vinte e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.02.4.402.3.3.90 – 18 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Água; 25.03.4.402.3.3.90 – 43 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.03.4.402.3.3.90 – 86 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.01.4.403.3.3.90 – 6 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Administrativa; Prazo de entrega: Lote 01 ao Lote 24 até 05/05/2018; Lote 25 ao Lote 26 até 25/04/2018; Data da assinatura: 04/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 072/2018

Processo: Pregão 32/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Parafusos e Estacas de Madeira ; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 17.665,00 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item

orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.02.4.402.3.3.90 – 18 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Água; 25.03.4.402.3.3.90 – 43 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.03.4.402.3.3.90 – 86 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.01.4.403.3.3.90 – 6 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Administrativa; Prazo de entrega: Lote 01 ao Lote 24 até 05/05/2018; Lote 25 ao Lote 26 até 25/04/2018; Data da assinatura: 04/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 073/2018

Processo: Pregão 32/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Kafer Comércio Ltda. EPP; Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Parafusos e Estacas de Madeira ; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.241,18 (Cinco mil duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.02.4.402.3.3.90 – 18 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Água; 25.03.4.402.3.3.90 – 43 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.03.4.402.3.3.90 – 86 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.01.4.403.3.3.90 – 6 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Administrativa; Prazo de entrega: Lote 01 ao Lote 24 até 05/05/2018; Lote 25 ao Lote 26 até 25/04/2018; Data da assinatura: 04/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 074/2018

Processo: Pregão 32/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: K & P Construtora Ltda; Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Parafusos e Estacas de Madeira ; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.631,00 (Dois mil seiscentos e trinta e um reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.02.4.402.3.3.90 – 18 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Água; 25.03.4.402.3.3.90 – 43 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.03.4.402.3.3.90 – 86 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.01.4.403.3.3.90 – 6 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Administrativa; Prazo de entrega: Lote 01 ao Lote 24 até 05/05/2018; Lote 25 ao Lote 26 até 25/04/2018; Data da assinatura: 04/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Murilo Alves.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 075/2018

Processo: Pregão 32/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: P&P Comércio e Transportes Ltda; Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Parafusos e Estacas de Madeira ; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.649,98 (Sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: - 25.02.4.402.3.3.90 – 18 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Água; 25.03.4.402.3.3.90 – 43 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.03.4.402.3.3.90 – 86 - Manutenção patrimonial - Samae– Divisão Esgoto; 25.01.4.403.3.3.90 – 6 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Administrativa; Prazo de entrega: Lote 01 ao Lote 24 até 05/05/2018; Lote 25 ao Lote 26 até 25/04/2018; Data da assinatura: 04/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Nilva Borges Paoletto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 076/2018

Processo: Pregão 027/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: AC/DC Industrial Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCO DE CAPACITORES FIXO DE 7,5 kVAr E AUTOMÁTICO DE 40 E 100 kVAr.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.490,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.03.17.512.1400.4.414.4.4.90 – 61 - Ampliação e melhorias das ETE's - Samae – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 27/04/2018; Data da assinatura: 05/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Saulo de Tarso Aguiar Braga.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 077/2018

Processo: Pregão 042/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: J. Lucca ME.; Objeto: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.180,00 (Dez mil cento e oitenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.03.17.512.1400.4.414.4.4.90– 61 - Ampliação e melhorias das ETE's - Samae – Divisão Esgoto; 25.02.17.512.1400.4.421.4.4.90 – 42 - Ampliação e melhorias das ETAs, SIs e Boosters – Divisão Água; 25.01.17.122.0300.4.402.3.3.90 – 4 - Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Item 01 até 24/04/2018; Item 02,03,04,05 até 09/05/2018; Data da assinatura: 06/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Anderson Braz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 078/2018

Processo: Pregão 037/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: PROJETANDO SOLUÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA.; Objeto: AQUISIÇÃO DE ATIVADOR BIOLÓGICO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, CONTROLADOR BIOLÓGICO DE ODORES E CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 219.100,00 (Duzentos e dezenove mil e cem reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.03.17.512.1400.4.406.3.3.90 – 59 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: até 11/06/2018; Data da assinatura: 09/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Luiz Carvalho Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 079/2018

Processo: Pregão 033/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE SOBREPOR; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.02.17.512.1400.3.400.4.4.90 – 82 – Implantação da ETA – Água Verde - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: até 26/04/2018; Data da assinatura: 10/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 080/2018

Processo: Pregão nº 35/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Villa Papéis Ltda. EPP; Objeto: Material descartável, material de higiene; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.979,50 (Mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 11/05/2018; Data da assinatura: 10/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Patrícia dos Santos e Tania Cilene Leoni.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 081/2018

Processo: Pregão nº 35/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Gênero Alimentício; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.562,50 (Oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 11/05/2018; Data da assinatura: 10/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 082/2018

Processo: Pregão nº 35/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda. - ME; Objeto: Material Descartável e Material de Higiene; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.547,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber: 25.01.4.401.3.3.90 – 02 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Fornecimento: Até 11/05/2018; Data da assinatura: 10/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Loise Helena Klein.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 83/2018

Processo: Pregão nº 49/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Madevia Ltda. ME; Objeto: Tintas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 32.796,50 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2018: 25.03.4.402.3.3.90 – 86 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; 25.02.4.402.3.3.90 – 18 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 02/05/2018; Data da assinatura: 11/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Osmar Michreff.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 84/2018

Processo: Pregão nº 49/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Conformasther Ind. e Com. de Cabines Eirelli - ME; Objeto: Tintas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 20.022,50 (Vinte mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2018: 25.03.4.402.3.3.90 – 86 – Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto; 25.02.4.402.3.3.90 – 18 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 02/05/2018; Data da assinatura: 11/04/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Anderson Confortin.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

SAMAE - PORTARIA Nº 172/2018

Publicação Nº 1594615

PORTARIA SAMAEJSU Nº 172/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0275/2018 de 09 de abril de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 0034/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 514/2017 de 10 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 514/2017 de 10 de novembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de abril de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 173/2018

Publicação Nº 1594616

PORTARIA SAMAEJSU Nº 173/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0276/2018 de 09 de abril de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 0035/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de abril de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de abril de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 174/2018

Publicação Nº 1594617

PORTARIA SAMAEJSU Nº 174/2018
Readaptação de Servidor Público Municipal.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 37/2004, de 02/83/2004; e suas alterações,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 463 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO que o servidor Dilson Lipke já estava remanejado do cargo de Escriturário desde 03 de abril de 2017, conforme Portaria 159/2017;

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, o servidor Público Municipal DILSON LIPKE, matrícula 293, do cargo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Técnica, Coordenadoria de ETA, para exercer as atribuições do cargo de Escriturário, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art. 2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Comunique-se a Diretoria Técnica e Coordenadoria de ETA para o cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 37/2004.

Art. 4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 04 de abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1594633

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 481/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 10/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 482/2018

Publicação Nº 1594634

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCINEIA LEÃO DE LIMA BAVARESCO, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 10/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Mário Klinkoski	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1594635

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 483/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CINTHIA KRUEGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 10/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	15	3	18

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1594636

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCOS BORGES KAMMERS DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 11/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	24	5	29

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 485/2018

Publicação Nº 1594637

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 485/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, a partir de 11/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 486/2018

Publicação Nº 1594638

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 486/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CASSIA MARTINS BONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 487/2018

Publicação Nº 1594639

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 487/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROBERTA BLASIUS KONELL , para em Caráter Temporário atuar como Administrador Escolar, a partir de 11/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 488/2018

Publicação Nº 1594640

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº488/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADILCENEIA BECKER DA SILVA FERRAZ, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº026/2017, Nº610/2017 e Nº1273/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 489/2018

Publicação Nº 1594641

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 489/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo

Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALAÍDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI DANIEL CARLOS PRETTI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº801/2017, Nº913/2017 e Nº1119/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 490/2018

Publicação Nº 1594642

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº490/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALINE MORELAND BOSSLE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI ALMIDA DALCANALI BERTOLI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº678/2017, Nº914/2017 e Nº1120/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 491/2018

Publicação Nº 1594643

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº491/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALISONETE DA SILVA BEZERRA BRANDENBURG, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Alexander Enke.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº852/2017, Nº1055/2017 e Nº1234/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 492/2018

Publicação Nº 1594644

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº492/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, AMELIA FLOR DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº335/2016, Nº1127/2016, Nº514/2017 e Nº1275/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 493/2018

Publicação Nº 1594645

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 493/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BIANCA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Jones Chiodini	30

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 494/2018

Publicação Nº 1594646

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº494/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANA PAULA DOS SANTOS LEITE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias, Nº1034/2017 e Nº1276/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1594647

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 495/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNA KUNZE , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar na CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº761/2017, Nº882/2017 e Nº1100/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1594648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº496/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BRUNA STOCKSCHNEIDER PEREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI WOLFGANG WEEG.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº844/2017, Nº1041/2017 e Nº1224/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 497/2018

Publicação Nº 1594649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº497/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARLA PATRICIA DIS DA MAIA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº230/2016, Nº648/2016, Nº935/2016, Nº481/2017 e Nº1280/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1594651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 498/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CHARLENE ROBERTA MIELKE MIRANDA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI MÁRIO NICOLLINI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº685/2017, Nº915/2017e Nº 1121/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1594652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº499/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANDREZA DE OLIVEIRA GUERBER , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Rui Kroeger.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº032/2017, Nº 599/2017 e Nº1278/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 23/2018/PMJ - TP 05/2018/PMJ

Publicação Nº 1594337

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 23/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 05/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação em blocos intertravados tipo "paver", da Rua Olívia Scarpetta Zago (1ª e 2ª etapa), no Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1593079

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 12/04/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objetivo canteiros localizados no acesso Adolfo Ziguelli pelo período de 2 (dois) anos , dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 12 de abril de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

EXTRATO PP 09/2018/FMS

Publicação Nº 1593960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018/FMS

Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários, para pequenos reparos e pintura interna de diversos prédios mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 17/05/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 17/05/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de abril de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 10/2018/FMS

Publicação Nº 1594003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/FMS

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais monocromáticas a laser), conforme especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 18/05/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 18/05/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

EXTRATO PP 26/2018/PMJ

Publicação Nº 1593971

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/05/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Ana Paula Abe Gurgacz - Coordenadora

EXTRATO PP 28/2018/PMJ

Publicação Nº 1593781

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018/PMJ

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular em tempo real via GPS (Global Positioning System), objetivando o controle, acompanhamento e localização dos veículos da frota municipal e os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 10/05/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 10/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 06/2018 FMS

Publicação Nº 1594248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/FMS – PP 02/2018/FMS
O Secretário de Saúde Celso Vilmar Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
Empresa Vencedora:
AGUAMED COM. EQUIP. HOSPIT.LTDA
VALOR R$ 38.160,00
ALTERMED MAT. HOSP. LTDA
VALOR R$ 114.621,00
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
VALOR R$ 42.973,99
COINTER MATERIAL MED. HOSP. LTDA
VALOR R$ 53.320,60
DAMEDI LTDA
VALOR R$ 14.191,40
EFETIVE PROD. MED. HOSP. LTDA
VALOR R$ 215.952,30
FUFA COM. E REPRES. LTDA
VALOR R$ 79.450,00
JR EHLKE E CIA LTDA
VALOR R$ 1.160,00
METROMED LTDA
VALOR R$ 104.058,00
ODONTOMEDI LTDA
VALOR R$ 29.699,00
OLIMED LTDA
VALOR R$ 18.299,40
PRODUVALE PROD. HOSP. LTDA
VALOR R$ 22.103,71
SC MED DISTRIB MED. HOSP LTDA
VALOR R$ 1.517,75
SERMEDICAL LTDA
VALOR R$ 1.624,80
SOMA/SC PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR R$ 35.689,00
TRADE MED. COM. MAT HOSP. LTDA
VALOR R$ 20.469,60
FISCAL: ANGELA SIGNORI E MARCOS ANTONIO MARTINAZZO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento - 1,4 cm de largura - 0,5 mm de espessura. Com 100 unidades. Registro junto à ANVISA (02-01-00572)	PCTE	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	TALGE	0	2,4500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	THEOTO	0	2,5000	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	TALGE	0	2,6300	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	TALGE	0	2,6400	4
2	Acido peracético, especialmente indicado para a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos. Efetivo contra esporos e bactérias (incluindo microbactérias - tbc) e vírus (incluindo hbv e hiv), concentrado. Não danifica artigos plásticos, PVC, silicone, látex. Biodegradável, dispensando tratamento de resíduos. Aprovado pela ANVISA. Embalagem de 01 litro. (02-01-00573)	L	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	RIOQUIMICA	0	36,6000	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Vic Pharma	0	36,6900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CINETICA	0	51,6200	3
3	Água destilada - ampola de 10 ml - com 100 unidades (02-01-00574)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	EQUIPLEX	0	13,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Samtec	0	14,8000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	EQUIPLEX	0	16,0000	3
4	Água destilada - bolsa com 250 ml (02-01-00575)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	HALEXISTAR	0	2,2800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	FRESENIUS	0	2,2900	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	EUROFARMA	0	2,4500	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Segmenta-Eur	0	2,6920	4
5	Água destilada galão com 05 litros (02-01-00576)	GL	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	2l	0	5,1900	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	AQUATEC	0	5,2000	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CAITECH	0	6,3000	3
6	Agulha descartável hipodérmica, calibre 13 x 4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com 100 unidades. (02-01-00577)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,0500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,0800	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,1300	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Agulha descartável hipodérmica, calibre 20 x 5,5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com 100 unidades. (02-01-00578)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,2000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,2900	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,4000	3
8	Agulha descartável hipodérmica, calibre 22 x 5,5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com 100 unidades. (02-01-00579)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,2500	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	5,3200	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	7,0000	3
9	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 x 6, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com 100 unidades. (02-01-00580)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,0500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,0800	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00581)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	4,9700	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,1300	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,4000	3
11	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00582)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,0000	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,0400	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,0800	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,1300	4
12	Agulha descartável hipodérmica, calibre 30 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00583)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	5,0500	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,1300	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,4000	4
13	Agulha descartável hipodérmica, calibre 30 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00584)	CX	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,1000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,1300	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,1900	3
14	Agulha descartável hipodérmica, calibre 40 x 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00585)	CX	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	5,2000	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	5,2400	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	5,8500	3
15	Agulha descartável hipodérmica, calibre 40 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades. (02-01-00586)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	5,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Agulha p/ coleta múltipla de sangue vácuo 0.8x25mm (21G1") - com 100 unidades. (02-01-00587)	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	20,1870	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VACUPLAST	0	24,0000	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	LABOR IMPOR	0	26,2500	3
17	Álcool líquido, concentração 70%, validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: frasco de 1000 ml. Apresentar AFE de saneantes na proposta. (02-01-00588)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	FLOP'S	0	3,3300	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	CICLOFARMA	0	3,3500	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	TUPI	0	3,7400	3
18	Algodão hidrófilo - Com fibras 100% algodão, altamente absorvente. Rolo com 500 gramas. (02-01-00589)	RL	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	NATHALYA	0	7,6900	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	NATHALYA	0	7,7000	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	FAROL	0	8,3300	3
19	Algodão hidrófilo em bolas - Com fibras 100% algodão, altamente absorvente. Pacote com 100 gramas. (02-01-00590)	PCTE	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MELHORMED	0	2,3900	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Melhormed-Mir	0	2,6920	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	FAROL	0	2,7200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Almotolia plástica em polietileno atóxico, tampa de rosca com bico reto. Capacidade de 250 ml. Cor escura / marrom. (02-01-00591)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	J PROLAB	0	2,1200	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	J PROLAB	0	2,1300	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	JPROLAB	0	2,1500	3
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	TAYLOR	0	2,3100	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	J. PROLAB	0	2,3300	5
21	Almotolia plástica em polietileno atóxico transparente, tampa de rosca com bico reto. Capacidade de 250 ml. (02-01-00592)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	J PROLAB	0	2,1300	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	JPROLAB	0	2,1500	2
22	Almotolia plástica em polietileno atóxico transparente, tampa de rosca com bico reto. Capacidade de 500 ml (02-01-00593)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	J PROLAB	0	2,4900	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	JPROLAB	0	2,6500	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	J PROLAB	0	2,6700	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	J. PROLAB	0	2,7300	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	J Prolab	0	2,8930	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Aparelho de Nebulização: Motor 50/60 Hz, 1/40HP. Dimensões mínimas: 125x155x170 mm. Pressão: 28 PSI. Taxa de Nebulização: 0,19 ml/min. Peso aproximado: 2,10 kg. Tamanho da Partícula: 1 a 5 micra. Consumo de 130/140 Watts. Composto ainda por 02 máscaras anatômicas em PVC (adulto e infantil), com elásticos reguláveis. Bi volt. Garantia mínima de 12 meses. Observação: "Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00594)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	G Tech	0	95,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DARU	0	99,5000	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DARU	0	100,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	DARU/NEBUL	0	108,7500	4
24	Aparelho de tricotomia, descartável, tipo comum, devendo conter, no mínimo, duas lâminas fixas, protegidas com capa protetora. (02-01-00595)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxicor	0	0,4440	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	BOB SHAVER	0	0,6140	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MAXICOR	0	0,6200	3
25	Apósito composto por fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, alto poder de absorção de exsudato, forma gel (mantém a umidade no leito da ferida). Pode ser utilizado em feridas cavitárias. Tamanho 15x15 cm (02-01-00596)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	VITAL DERM	0	26,5000	1
			IMPLATECH EIRELI - EPP (7763)	BIATAIN COL(	0	62,0000	2
26	Armário vitrine 02 portas com vidro - medidas: 1,50 x 0,65 x 0,40 m (A x L x P) (02-01-00597)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	780,5670	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	BIO MN BIO 1!	0	817,9300	2
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Olimedic	0	838,6000	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	838,6500	4
27	Aspirador cirúrgico portátil para líquidos/sangue/secreções. Equipado com motor elétrico, tensão de alimentação: 220 V, potência mínima 150 VA, compressor isento de óleo tipo diafragma, frasco coletor: capacidade mínima 1.0 litro, vácuo máximo 650 mHg, vazão livre mínimo 15 lt/min, válvula de segurança contra transbordamento do frasco, ruído máximo 65 dB. Equipamento completo com tubos e conexões. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00598)	UN	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	ASPIRAMAX	0	258,0000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MEDICATE	0	259,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	NEVONI/STAN	0	302,0000	3
29	Atadura Crepon, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 12 cm x 4,5 m (isenta de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido, com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. Observação: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056. Peso mínimo do rolo deverá ser de 26,9 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Com 12 unidades. (02-01-00600)	PCTE	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	13,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CREMER	0	21,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Atadura Crepon, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 15 cm x 4,5 m (isenta de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido, com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. Observação: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056. Peso mínimo do rolo deverá ser de 32,7 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Com 12 unidades. (02-01-00601)	PCTE	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CREMER	0	17,3000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	23,2000	2
31	Atadura Crepon, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 20 cm x 4,5 m (isenta de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido, com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. Observação: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056. Peso mínimo do rolo deverá ser de 42,8 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Com 12 unidades. (02-01-00602)	PCTE	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CREMER	0	20,2000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	30,5800	2
32	Atadura Crepon, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 6 cm x 4,5 m (isenta de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido, com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. Observação: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056. Peso mínimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO. Com 12 unidades. (02-01-00603)	PCTE	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	8,1300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CREMER	0	12,1800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Atadura de rayon em rolo, não estéril. 7,5 cm x 5 m. (02-01-00605)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Polar Fix	0	4,9790	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MED IHOUSE	0	6,4000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MEDIHOUSE	0	7,4400	3
35	Avental (capote) confeccionado em TNT, gramatura mínima 40g, manga longa, punho com elástico, com abertura nas costas e dois pontos com tiras para amarração (um ponto na gola e outro ponto nas costas), resistente, devendo proporcionar barreira antimicrobiana efetiva. Tamanho G (02-01-00606)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	ANADONA	0	1,9000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ANADONA	0	2,4300	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ANADONA	0	4,0000	3
36	Avental descartável, confeccionado em TNT, gramatura mínima 20, sem manga. Cor Azul. (02-01-00607)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	ANADONA	0	1,2200	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ANADONA	0	1,2300	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	PROTDESC	0	1,6400	3
37	Balança Antropométrica - Adulto. Eletrônica, com régua antropométrica. Para pesar e medir pessoas. Capacidade até 150 kg e de 1,05 à 2,10 m. Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso, preferencialmente cor cinza/prata/branca, plataforma de aço com revestimento de borracha antiderrapante; pés reguláveis para nivelamento, coluna de alumínio ou similar. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00608)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RAMUZA	0	925,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	BALMAK/BKH	0	930,0000	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	WELMY W200	0	960,0000	3
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	WELMY	0	973,0000	4
38	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. Capacidade: 150 kg. Capacidade mínima: 2 kg - Graduação: 100 g. Visor de cristal líquido (8,0 x 3,5 cm). Funciona com uma bateria. Garantia 02 anos. Pesa em quilos e libras. Dimensões aproximadas: 32,0 x 29,5 x 4,0 cm. Aferida pelo INMETRO. (02-01-00609)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RAMUZA	0	65,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Relaxmedic	0	80,7480	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	G-TECH	0	87,1400	3
39	Biombo Duplo para divisórias (02-01-00610)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CONKAST	0	178,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	179,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	190,9200	3
40	Biombo Triplo para divisórias (02-01-00611)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	250,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CONKAST	0	253,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	262,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Bobina papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m (02-01-00612)	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	PACK GC	0	105,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	HARBO	0	106,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	HOSPFLEX	0	106,9000	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	HOSPFLEX	0	108,9100	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Harbo	0	118,4310	5
42	Bolsa Coletora de Urina - Sistema fechado, confeccionada em polietileno transparente com capacidade de 2.000 ml, graduada, com válvula anti refluxo, ventilação para entrada de ar, câmara de Pasteur com filtro bacteriológico, expurgo com torneira †, com alça de sustentação e grampo de lençol, esterilizada em óxido de etileno. Embalada individualmente. (02-01-00613)	UN	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	LABOR IMPOF	0	2,1500	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ADVANTIVE	0	2,1900	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LAOBR IMPOF	0	2,2000	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	LABOR	0	2,3500	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	2,4900	5
44	Cabo de bisturi em aço INOX 04 (02-01-00615)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	LM	0	6,5900	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN	0	6,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	7,7380	3
46	Cânula de Guedel - PVC flexível, polipropileno. Jogo com 06 peças (kit contendo do nº 0 ao nº 05). Com registro na ANVISA (02-01-00617)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ADVANTIVE	0	13,7500	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	13,7900	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD	0	14,3200	3
47	Cateter intravenoso periférico nº 14, calibre 14G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00618)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4500	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,4600	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,4700	3
48	Cateter intravenoso periférico nº 16, calibre 16G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00619)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,4500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4800	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,6500	3
49	Cateter intravenoso periférico nº 18, calibre 18G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00620)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4800	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,6500	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	TKL	0	1,7100	3
50	Cateter intravenoso periférico nº 20, calibre 20G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00621)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,4700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4800	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,6500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Cateter intravenoso periférico nº 22, calibre 22G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00622)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,4200	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4300	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	TKL	0	1,6400	3
52	Cateter intravenoso periférico nº 24, calibre 24G estéril, descartável, com dispositivo de segurança, confeccionado em vialon ou poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de refluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com Conector luer-lok translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Possui "notch" (orifício localizado a 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual, abertura em pétala, data e tipo de esterilização e tempo de validade, registro em órgão competente. Com registro na ANVISA. (02-01-00623)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Injex	0	1,4800	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,5800	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,6500	3
53	Cateter nasal tipo óculos (adulto) - silicone - material descartável. (02-01-00624)	UN	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	BIOBASE	0	0,5760	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biobase	0	0,6730	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	BIOBASE	0	0,7000	3
54	Cateter nasal tipo óculos (pediátrico) - silicone - material descartável. (02-01-00625)	UN	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,8100	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,8200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	CPL	0	1,2790	3
55	Cinto aranha com fitas de nylon altamente resistente. Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento, para uso infantil e adulto. Capacidade de carga 200 kg, comprimento total 1600 mm, largura 1000 mm. Com registro na ANVISA. (02-01-00626)	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Fibra Resgate	0	35,8000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	FIBRA	0	35,8700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Fibra Resgate	0	37,6830	3
56	Clorexidina solução alcóolica a 0,5% frasco de 1l (02-01-00627)	UN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	RIOQUIMICA	0	10,4200	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	RIOQUIMICA	0	11,5800	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Rioquimica	0	12,3680	3
57	Clorexidina solução aquosa a 0,2% frasco de 1l (02-01-00628)	UN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	RIOQUIMICA	0	5,6400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	VIC PHARMA	0	5,6900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Rioquimica	0	7,8590	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Clorexidina solução degermante a 2% frasco de 1l (02-01-00629)	UN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	RIOQUIMICA	0	13,5000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	RIOQUIMICA	0	15,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Rioquimica	0	16,0290	3
59	Colar cervical tamanho G - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00630)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	11,9400	2
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	12,7850	4
60	Colar cervical tamanho INFANTIL - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00631)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	11,9900	2
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Colar cervical tamanho M - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00632)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	12,0000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	12,7850	4
62	Colar cervical tamanho NEONATAL - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00633)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	12,0000	2
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	12,7850	4
63	Colar cervical tamanho P - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00634)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	12,0000	2
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	12,7850	4
64	Colar cervical tamanho PP - Exclusivo para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para mandíbula. Com registro na ANVISA. (02-01-00635)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	11,9000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	12,0000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	12,0000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	12,7850	4
65	Colar cervical para imobilização, ma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 04 ajustes padrões para adultos, substituindo 04 medidas padrão de colar cervical adulto e 02 medidas de colar cervical pediátrico. Com apoio de mento (queixo) dobrável que facilita procedimentos. Com registro na ANVISA. (02-01-00636)	UN	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	AMBU	0	39,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	45,7570	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	53,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 20 litros. (02-01-00637)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARBOX	0	3,9900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	ASTROBOX	0	4,3000	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DESCARBOX	0	4,6500	3
67	Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 07 litros. (02-01-00638)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	DESCARBOX	0	2,0700	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	ASTROBOX	0	2,0900	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARBOX	0	2,1000	3
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	DESCARBOX	0	2,1300	4
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DESCARBOX	0	2,2400	5
68	Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 1,5 litros. (02-01-00639)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Descarbox	0	1,8800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	DESCARBOX	0	1,9800	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DESCARBOX	0	2,3500	3
69	Coletor de Urina Infantil - Em material transparente, para fácil visualização, atóxico, resistente. Com dispositivo que permite a aderência ao corpo do paciente para facilitar/possibilitar a coleta de urina. (02-01-00640)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cral	0	0,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOR	0	0,2550	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MARKMED	0	0,4300	3
70	Cobertura estéril, não aderente, com dupla camada de fibras de carboximetilcelulose e prata iônica numa concentração de 1,0 à 2,0 %, composta de cloreto de benzetônio (que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, possua costuras de celulose regeneradas no sentido horizontal e vertical, podendo ser recortada em qualquer direção sendo indicada para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme. Tamanho 10 x 10 cm. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta. (02-01-00641)	UN	FUFA Comercio e Representação (3099)	AQUACEL AG	0	56,0000	1
71	Cobertura estéril, não aderente, com dupla camada de fibras de carboximetilcelulose e prata iônica numa concentração de 1,0 à 2,0 %, composta de cloreto de benzetônio (que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinação com a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação de biofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, possua costuras de celulose regeneradas no sentido horizontal e vertical, podendo ser recortada em qualquer direção sendo indicada para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme. Tamanho 15 x 15 cm. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta. (02-01-00642)	UN	FUFA Comercio e Representação (3099)	AQUACEL AG	0	97,5000	1
72	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 08 dobras, densidade de 13 fios por cm² com alto poder de absorção, 10 x 10 cm fechada e 20 x 40 cm quando aberta, confeccionadas em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 08 camadas e 05 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Deverá possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embalada em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900 gramas por pacote, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843. (02-01-00643)	PCTE	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MEDBLANC	0	30,1000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	AMÉRICA	0	36,0000	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	NEVE	0	38,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Compressa de campo operatório com fio radiopaco 45 x 50 cm, constituído de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso aproximado de 40 g. Pacote de 50 peças. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. (02-01-00644)	PCTE	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	BIOTEXTIL	0	57,0000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	AMERICA	0	64,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	America	0	65,9440	3
74	Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 23 x 25 cm, constituído de 04 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 11/10g. Pacote com 50 pecas. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. (02-01-00645)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	AMERICA	0	24,5000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	AMERICA	0	24,5900	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	AMÉRICA	0	24,7000	3
75	Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Tamanho 7,5 x 15 cm. Com 24 envelopes. (02-01-00646)	CX	FUFA Comercio e Representação (3099)	PIELSANA GA	0	102,0000	1
76	Conjunto para aspiração - tampa de nylon injetado com enxerto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor de vidro, com rosca, graduado 500 ml. Aspirador para rede canalizada de ar comprimido. Com registro na ANVISA. (02-01-00647)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	JG MORYA	0	62,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Unitec	0	79,4020	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	PROTEC	0	80,8000	3
77	Conjunto para umidificação oxigenoterapia - Tampa de nylon injetado, frasco plástico de 250 ml, extensão de PVC atóxico de 1,20 m, intermediário para máscara, conexão de entrada 9/16 x 18 fios e máscara plástica adulto, com porca de nylon. Com registro na ANVISA. (02-01-00648)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ROMED	0	20,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	UNITEC	0	20,5000	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	UNITEC	0	22,4900	3
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	UNITEC	0	22,8000	4
78	Cuba rim em aço INOX 26 x 12 cm. Capacidade de 700 ml. (02-01-00649)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	FAMI TA	0	24,0700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Fami/Luminox	0	25,9740	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ARTINOX	0	26,9000	3
79	Curativo cirúrgico estéril (chumaço), 10 x 15, 100% algodão, esterilizado por E.T.O, pronto uso, super absorvente. (02-01-00650)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MELHORMED	0	0,9200	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	FAROL	0	0,9300	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Melhormed-Mir	0	0,9690	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto - num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top - com 85 gramas. (02-01-00651)	UN	FUFA Comercio e Representação (3099)	SAF-GEL	0	52,0000	1
83	Curativo redondo pós coleta de sangue caixa com 100 unidades (02-01-00654)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	CIEX	0	2,3000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	2,3300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOF	0	2,6900	3
84	Detector fetal portátil com as seguintes características: alimentação por bateria recarregável, com carregador para bateria, tensão de alimentação 220 V, frequência do ultra som 2MHZ, faixa de medida da frequência cardíaca - limite inferior: mínimo 50 BPM / limite superior: mínimo: 210 BPM, indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital em display alfanumérico ou LCD, saída para fone de ouvido, intensidade do ultra som: <10mW/cm2, resolução da frequência cardíaca de 1 BMP com precisão de ±1 BPM, auto-falante embutido no aparelho, e controle de volume e tonalidade. Registro na ANVISA. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00655)	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	587,0000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD FD 200D	0	589,0000	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MEDPEJ DF 7	0	701,9700	3
86	Dispositivo de punção venosa Scalp n.21 (02-01-00657)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOF	0	0,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	0,1680	3
87	Dispositivo de punção venosa Scalp n.23 (02-01-00658)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,1600	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	0,1680	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	LABOR	0	0,1700	3
88	Dispositivo de punção venosa Scalp n.25 (02-01-00659)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LAMEDID	0	0,1590	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	EMBRAMAC	0	0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	0,1680	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	LABOR	0	0,1700	4
89	Dispositivo de punção venosa Scalp n.27 (02-01-00660)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	0,1500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	EMBRAMAC	0	0,1600	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	0,1680	3
90	Dispositivo urinário externo masculino para incontinência urinária. Confeccionado em látex natural a 60%. Vulcanizado. PVC atóxico. Tamanho nº 05. Registro na ANVISA. (02-01-00661)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,8500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MEDSONDA	0	1,0900	3
91	Dispositivo urinário externo masculino para incontinência urinária. Confeccionado em látex natural a 60%. Vulcanizado. PVC atóxico. Tamanho nº 06. Registro na ANVISA. (02-01-00662)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,7700	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,8500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	LABORIMPOR	0	1,1200	3
92	Dispositivo urinário externo masculino para incontinência urinária. Confeccionado em látex natural a 60%. Vulcanizado. PVC atóxico. Tamanho nº 04. Registro na ANVISA. (02-01-00663)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,7700	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,8500	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	LABORIMPOR	0	1,0900	3
93	Eletrocautério - Unidade montada em aço antiferruginoso, potência de 100 watts para corte e 50 watts para coagulação, seletor de regulação de potência, saída para pedal, 01 caneta (adaptador de eletrodo), 01 pedal, 01 placa em aço, 01 cabo conexão reforçado, 06 pontas esféricas, sendo: 01 grande, 03 médias, 02 pequenas. Alimentação 110/220 V selecionável. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00664)	UN	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	EMAI/BP100	0	3.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca em adulto, formato quadrado ou redondo, constituído por um dorso de espuma flexível de polietileno, polivinilálcool, impermeável a líquidos, coberto com adesivo acrílico, polietileno coberto com silicone, polímero sintético hidrofílico. Sistema de pino inox e contrapino metálico recoberto de cloreto de prata. Gel sólido. Indicado para monitorização de até 04 dias (96 horas). Procedimentos cirúrgicos, serviços de emergência, UTI, testes ergométricos, ECG. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Com registro na ANVISA. (02-01-00665)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	0,1900	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,1990	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SOLIDOR	0	0,2190	3
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MAXICOR	0	0,2400	4
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	0,2400	5
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SOLIDOR	0	0,2400	6
95	Eletrodos - pás externas para desfibrilador externo automático, infantil, p/ aparelho 400 Futura - DEA. (02-01-00666)	KIT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cmos Drake	0	304,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CMOS DRAKE	0	318,0000	2
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	CMOS DRAKE	0	380,0000	3
96	Eletrodos - pás externas para desfibrilador externo automático, adulto, p/ aparelho 400 Futura - DEA. (02-01-00667)	KIT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cmos Drake	0	300,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CMOS DRAKE	0	310,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	CMOS DRAKE	0	380,0000	3
97	Encosto de cabeça (imobilizador de cabeça), confeccionado em espuma de poliuretano expandida e emborrachada. Com dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha: 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base: 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar sangramento: 80 mm. Lavável. (02-01-00668)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	90,0000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	RESGATE	0	106,6700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	107,6640	3
98	Equipo para administração exclusiva de dietas enterais com tubo de PVC na cor azul que indica exclusividade para nutrição enteral, com controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, estéril, atóxico e apirogênico. Registro na ANVISA e no MS. (02-01-00669)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	DESCARPACK	0	0,6900	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	0,7700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	DESCARPACK	0	0,7700	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCAPACK	0	0,7700	4
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	DESCARPACK	0	0,7800	5
99	Equipo p/ infusão solução parenteral macro gotas de plástico descartável - com respiro. (02-01-00670)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	GLOMED	0	0,5900	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	LABOR	0	0,6300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	0,6700	3
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LAMEDID	0	0,6800	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	0,7000	5
100	Equipo p/ infusão solução parenteral micro gotas de plástico descartável - com respiro. (02-01-00671)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	LABOR IMPOR	0	1,0300	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	LABOR IMPOR	0	1,0400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	1,2520	3
101	Escada com dois degraus: padrão hospitalar com piso antiderrapante, em metal esmaltado na cor branca. (02-01-00672)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MARCOS MÓV	0	63,0000	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	MARCOS MÓV	0	63,9500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	71,0580	3
102	Escova ginecológica descartável, esterilizada, para exames de citologia e de secreções em geral - caixa com 100 unidades. (02-01-00673)	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Kolplast	0	18,8400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CRAL	0	19,5700	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ABSORVE	0	21,2700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Esfigmomanômetro adulto, resistente às quedas e livre de látex. Visor com uma leitura fácil e precisa. Pêra e manguito isentos de látex. Braçadeira com fechamento em metal resistente e lavável. Manômetro em liga termoplástica proporcionando durabilidade e absorção a impactos com grande absorção de choques. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia contra defeitos de fabricação e calibração e materiais por período de, mo mínimo, 01 ano após a data de compra, conforme Manual registrado na ANVISA. As informações também devem ser comprovadas através do catálogo original do produto. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Não será aceito aparelho com manômetro acoplado à pêra infladora. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. Com registro na ANVISA. (02-01-00674)	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	330,9300	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD MANDAUS	0	363,1300	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	WELCH ALLYI	0	528,4500	3
105	Esfigmomanômetro obeso, resistente às quedas e livre de látex. Visor com uma leitura fácil e precisa. Pera e manguito isentos de látex. Braçadeira com fechamento em metal resistente e lavável. Manômetro em liga termoplástica proporcionando durabilidade e absorção a impactos com grande absorção de choques. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia contra defeitos de fabricação e calibração e materiais por período de, mo mínimo, 01 ano após a data de compra, conforme Manual registrado na ANVISA. As informações também devem ser comprovadas através do catálogo original do produto. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Não será aceito aparelho com manômetro acoplado à pêra infladora. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. Com registro na ANVISA. (02-01-00676)	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	378,0000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD MANDAUS	0	378,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina. Deve ser fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, sendo indicado para diversos usos como afixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. 10 cm x 4,5 m com capa. (02-01-00677)	RL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	6,8800	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	NEVE	0	7,6000	2
107	Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina. Deve ser fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, sendo indicado para diversos usos como afixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. 5 cm x 4,5 m com capa. (02-01-00678)	RL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	CREMER	0	3,6500	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	NEVE	0	5,0000	2
108	Especulo vaginal descartável tamanho grande. (02-01-00679)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cral	0	0,7540	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	CRALPLAST	0	0,7700	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	VAGISPEC	0	0,8300	3
109	Especulo vaginal descartável tamanho médio. (02-01-00680)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	KOLPLAST	0	0,6000	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	VAGISPEC	0	0,6100	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cral	0	0,6730	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	CRALPLAST	0	0,6900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	GYNUS	0	0,7000	5
110	Especulo vaginal descartável tamanho pequeno. (02-01-00681)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	GYNUS	0	0,5790	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	VAGISPEC	0	0,5800	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Cral	0	0,6330	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	CRALPLAST	0	0,6500	4
111	Estetoscópio, em aço inox com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais. Provido de tubo de "Y", condutores flexíveis de borracha ou vinil, anel não frio. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas, sobressalentes, de plástico c/ formato anatômico, c/ ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo adulto. Com registro na ANVISA. (02-01-00682)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MD	0	27,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ADVANTIVE	0	44,0000	2
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	52,6000	3
112	Estetoscópio, em aço inox com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais. Provido de tubo de "Y", condutores flexíveis de borracha ou vinil, anel não frio. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas, sobressalentes, de plástico c/ formato anatômico, c/ ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo infantil. Com registro na ANVISA. (02-01-00683)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MD	0	26,9800	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	PREMIUM	0	26,9900	2
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	52,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 2.0 - com 24 unidades. (02-01-00684)	CX	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Covidien	0	63,1200	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SHALON	0	68,6400	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	TECHNOFIO	0	78,0800	3
114	Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 3.0 - com 24 unidades. (02-01-00685)	CX	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Covidien	0	63,1200	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SHALON	0	74,5600	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	TECHNOFIO	0	78,0800	3
115	Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 4.0 - com 24 unidades. (02-01-00686)	CX	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Covidien	0	63,1200	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	TECHNOFIO	0	78,0800	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOLINE	0	80,0000	3
116	Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 5.0 - com 24 unidades. (02-01-00687)	CX	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	TECHNOFIO	0	72,6500	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Covidien	0	72,6900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Technofio-ACE	0	80,6140	3
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	TECHNOFIO	0	82,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Fio catgut absorvível agulhado estéril nº 6.0 - com 24 unidades. (02-01-00688)	CX	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TECHNOFIO	0	83,0000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	TECHNOFIO	0	83,1600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	TECNOFIO	0	89,9500	3
118	Fio Caprofyl agulhado estéril nº 5-0 - com 24 unidades (02-01-00689)	CX	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	TECHNOFIO	0	83,1600	1
120	Fio Mono nylon agulhado estéril nº 2.0 - com 24 unidades. (02-01-00691)	CX	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	PROCARE	0	20,3500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	22,5000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	PROCARE	0	23,3300	3
121	Fio Mono nylon agulhado estéril nº 3.0 - com 24 unidades. (02-01-00692)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	22,5000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	PROCARE	0	23,3300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	PROCARE	0	24,0900	3
122	Fio Mono nylon agulhado estéril nº 4.0 - com 24 unidades. (02-01-00693)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	22,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	PROCARE	0	24,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROCARE	0	26,0800	3
123	Fio Mono nylon agulhado estéril nº 5.0 - com 24 unidades. (02-01-00694)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	22,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	PROCARE	0	25,2300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROCARE	0	26,0800	3
124	Fio Mono nylon agulhado estéril nº 6.0 - com 24 unidades. (02-01-00695)	CX	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	PROCARE	0	22,4500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	22,5000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROCARE	0	26,0800	3
125	Fita adesiva hipoalergênica, p/ pele porosa, composta para fixação de curativos, composta por dorso de viscose não tecido recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico / cor branca / validade 02 anos / medida mínima 100 mm x 4,5 m. Com 20 rolos. (02-01-00696)	CX	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	66,6700	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MISSNER	0	80,6400	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MISSNER	0	81,9200	3
126	Fita hipoalergênica, suave para a pele, porosa, composta de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico - medida mínima 25 mm x 4,5 m com capa plástica. Com 12 unidades. (02-01-00697)	PCTE	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	14,5600	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MISSNER	0	17,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MISSNER	0	19,9600	3
127	Fita hipoalergênica, suave, p/ pele, porosa, composta de viscose, não tecido, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, rolo medida mínima 50 mm x 4,5 cm, com capa plástica. Com 12 unidades. (02-01-00698)	PCTE	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	22,2400	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MISSNER	0	29,6400	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MISSNER	0	30,7200	3
128	Fita hipoalergênica, suave, p/ pele, porosa, composta de viscose, não tecido, c/ adesivo acrílico hipoalergênico - medida mínima 12 mm x 4,5 cm, com capa plástica. Com 12 unidades. (02-01-00699)	PCTE	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	9,1200	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MISSNER	0	12,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Missner	0	14,2080	3
129	Fixador citológico em spray, com propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Com 100 ml (02-01-00700)	FR	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	ADLIN	0	5,1700	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	CRALPLAST	0	5,2400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CRAL	0	5,7100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Foco para luz. Estrutura tubular em aço, haste flexível cromada e refletor pintado. Altura regulável através de manipulo lateral. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Altura máxima 1,60 m / mínima 1,10 m Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00701)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CONKAST	0	230,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	248,6500	2
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	VAGALUMY/F	0	289,0000	3
131	Frasco plástico 300 ml para alimentação enteral não estéril - fracionador. (02-01-00702)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	BIOBASE	0	0,6100	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,6200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biobase	0	0,6730	3
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	BIOBASE	0	0,6800	4
132	Gaze hidrófila tipo queijo, não estéril, em rolo, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas no formato 91 cm x 91 m, altamente absorvente, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embaladas individualmente em saco plástico com peso mínimo de 1.700 kg, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde, de acordo com as especificações da NBR 14.108. (02-01-00703)	RL	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MELHOR MED	0	61,3800	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MB TEXTIL	0	70,9000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MDA	0	73,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Gel neutro para uso em aparelho de eletrocardiograma / ultrasom - 100 ml (02-01-00704)	FR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MULTIGEL	0	1,2900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MULTIGEL	0	1,3400	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	MULTIGEL	0	1,4800	3
134	Hamper - fabricado em tubos de aço redondo em inox de 1 polegada de diâmetro. Com saco e rodas. (02-01-00705)	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	157,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	181,6840	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	OLIMEDIC/OLI	0	216,0000	3
135	Hastes flexíveis de algodão (cotonetes) - com 75 unidades (02-01-00706)	CX	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	COTTON	0	0,8400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Higie Topp	0	0,9420	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	COTTON LINE	0	0,9800	3
136	Kit para aparelho de nebulização completo - adulto - contendo máscara, copinho e extensão (mangueira). Observação: O kit deverá, necessariamente, ser compatível com o aparelho de nebulização descrito no item 23. Com registro na ANVISA. (02-01-00707)	KIT	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DARU	0	4,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	MD	0	4,5000	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DARU	0	4,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DARU	0	5,3300	4
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	DARU	0	5,4400	5
137	Kit para aparelho de nebulização completo - infantil - contendo máscara, copinho e extensão (mangueira). Observação: O kit deverá, necessariamente, ser compatível com o aparelho de nebulização descrito no item 23. Com registro na ANVISA. (02-01-00708)	KIT	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DARU	0	4,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	MD	0	4,5000	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	DARU	0	4,9800	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DARU	0	5,3300	4
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	DARU	0	5,4400	5
138	Kit Parto - modelo padrão SAMU. Com registro na ANVISA. (02-01-00709)	KIT	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	SERMEDICAL	0	41,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	TECNIMED	0	41,8700	2
139	Lâmina p/ bisturi nº 11 - caixa com 100 unidades embaladas individualmente. (02-01-00710)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MAXICOR	0	18,9000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	19,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ADVANTIVE	0	20,0000	3
140	Lâmina para bisturi nº 15 - caixa com 100 unidades embaladas individualmente. (02-01-00711)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MAXICOR	0	18,7000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	18,8000	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	19,0000	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ADVANTIVE	0	20,0000	4
141	Lâmina p/ bisturi nº 24 - caixa com 100 unidades embaladas individualmente. (02-01-00712)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MAXICOR	0	18,9000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	19,0000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ADVANTIVE	0	20,0000	3
142	Lâmina para microscópio, com extremidade fosca, não lapidada, tamanho 26/76 mm e com espessura 1,2 a 1,4 mm. Com 50 unidades. (02-01-00713)	CX	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	PRECISION	0	2,8300	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	ADLIN	0	3,1680	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CRAL	0	3,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	Lanterna clínica pupilar, à pilha, confeccionada em alumínio, com lâmpada de led. Com registro na ANVISA. (02-01-00714)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MIKATOS	0	22,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Missouri	0	25,3010	2
145	Laringoscópio, com 03 lâminas curvas em aço inox - Diasyst. Cabo metálico para 02 pilhas médias. Lâminas curvas em aço inox tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: nº 1 = 70 mm, nº 2 = 78 mm, nº 3 = 108 mm. Perfeito encaixe das roscas, excelente contato elétrico do conjunto. Lâmpadas de alta performance e foco centrado para perfeita visualização. Acompanha: 01 bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00716)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MD	0	310,0000	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	314,9000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD	0	365,5700	3
146	Lençol descartável com elástico, medida mínima 2,00 x 0,90 m - com 10 unidades (02-01-00717)	PCTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Medgauze	0	8,0500	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ANADONA	0	8,0900	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	ANADONA	0	8,2900	3
147	Lençol hospitalar de papel (100% fibras naturais) - rolo 50 m x 50 cm. (02-01-00718)	RL	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARBOX	0	5,7500	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	VIPP	0	5,7900	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	FLEXPEL	0	5,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	PLUMAX ECO	0	5,8800	4
148	Luva cirúrgica estéril, baixa proteína c/ pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico número 8,5 (02-01-00719)	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MAXITEX	0	0,8400	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MAXITEX	0	0,8500	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MAXITEX	0	0,8700	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxitex	0	0,9420	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LATEX BR	0	0,9600	5
149	Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas c/ pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 6,5. (02-01-00720)	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MAXITEX	0	0,8400	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MAXITEX	0	0,8500	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MAXITEX	0	0,9200	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxitex	0	0,9420	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LATEX BR	0	0,9600	5
150	Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 7,0. (02-01-00721)	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MAXITEX	0	0,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MAXITEX	0	0,9200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxitex	0	0,9420	3
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MAXITEX	0	0,9600	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LATEX BR	0	0,9600	5
151	Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 7,5. (02-01-00722)	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MAXITEX	0	0,8400	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MAXITEX	0	0,9200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxitex	0	0,9420	3
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MAXITEX	0	0,9600	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LATEX BR	0	0,9600	5
152	Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 8,0. (02-01-00723)	PAR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	MAXITEX	0	0,8400	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MAXITEX	0	0,9200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Maxitex	0	0,9420	3
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MAXITEX	0	0,9600	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LATEX BR	0	0,9600	5
153	Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho M. Validade: 02 anos. Com 100 unidades. Registro junto à ANVISA (02-01-00724)	CX	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESACARPAC	0	10,9400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Descarpack	0	10,9500	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	DESCARPACK	0	11,3400	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	DESCARPACK	0	12,0000	4
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	12,0000	5
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	FARMATEX	0	12,9000	6
154	Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho P. Validade: 02 anos. Com 100 unidades. Registro junto à ANVISA (02-01-00725)	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Descarpack	0	10,9500	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	DESCARPACK	0	11,7000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	11,7500	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	FARMATEX	0	11,9000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	11,9000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	DESCARPACK	0	12,0000	6
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	EMBRAMAC	0	12,8300	7
155	Luva de procedimento, em vinil sem pó, descartável, ambidestra, antialérgica, sem amido, transparente. Tamanho PP Validade: 02 anos. Com 100 unidades. Registro junto à ANVISA (02-01-00726)	CX	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	11,9000	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	FARMATEX	0	11,9000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	12,0000	3
156	Luva descartável para toque, estéril, embalada individualmente. Fabricada em resina de polietileno natural virgem, 100% PeAD - Polietileno de Alta Densidade e Alto Peso Molecular. Transparente, atóxica e inodora. Com 100 unidades. (02-01-00727)	PCTE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Luplast	0	6,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MAXICOR	0	6,0400	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	LUPLAST	0	6,3300	3
157	Luva látex, hipo alergênica, ambidestra, tamanho grande, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico - descartável - com 100 unidades. Com registro na ANVISA. (02-01-00728)	CX	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	NUGARD	0	12,8400	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MEDIX	0	12,8500	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	DESCARPACK	0	12,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Medix	0	13,2500	4
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	NUGARD	0	13,2800	5
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	NUGARD	0	13,2900	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	MEDIX	0	13,9900	7
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	NUGARD	0	13,9900	8
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	14,5300	9
158	Luva látex, hipo alergênica, ambidestras, tamanho médio, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico - descartável - com 100 unidades. Com registro na ANVISA. (02-01-00729)	CX	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	MEDIX	0	12,9300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	NUGARD	0	12,9400	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	DESCARPACK	0	12,9500	3
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	NUGARD	0	13,2000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	MEDIX	0	13,9900	5
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	NUGARD	0	13,9900	6
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Medix	0	14,2000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	NUGARD	0	14,5000	8
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	DESCARPACK	0	14,5300	9
159	Maca ambulatorial confeccionada em tubos de aço carbono de 1,20 mm. Pés com ponteiras de borracha. Leito feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin. Cabeceira com regulagem de altura através de cremalheiras. Capacidade: 100 kg. Medidas: 1,80 x 0,60 x 0,80 cm. Cor preta. (02-01-00730)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	296,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	OLIMEDIC/OLI	0	319,0000	2
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	OLIMEDIC/OLI	0	348,0000	3
160	Maca rígida de resgate em polietileno, para imobilização e transporte manual de vítimas de acidentes, em qualquer terreno. Resistente a impactos. Com reforços internos da estrutura. Suporte de pacientes de até 180 kg. Rígida, leve, confortável e lavável. Com pega mãos com sistema anatômico e passadora de cintos nas bordas com medidas iguais e amplas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, evitando o seu deslizamento. Transparente para uso em Raio-X e demais equipamentos. Aberturas oblongas nas partes central e inferior, para várias imobilizações do corpo, cabeça, tronco, braços ou pernas. Flutuante (ideal para o resgate em águas, piscinas, rios e mares). Não conduz eletricidade. Comprimento aberta: 1900 mm. Peso líquido entre 8 e 10 kg. Com registro na ANVISA. (02-01-00731)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	RESGATE	0	327,0000	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MARIMAR	0	340,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	363,3670	3
161	Máscara de Hudson - alta concentração de oxigênio com balão reservatório - adulto. Com registro na ANVISA. (02-01-00732)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MICMMED	0	7,6000	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	8,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MD	0	9,6600	3
162	Máscara de Hudson - alta concentração de oxigênio com balão reservatório - pediátrico. Com registro na ANVISA. (02-01-00733)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MICCMED	0	7,6000	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	8,9500	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	MD	0	10,1600	3
163	Máscara de proteção respiratória, particulado, com eficácia mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3u, tipo nr95, contra bacilo da tuberculose, c/ camadas filtrantes sintéticas, com elástico, de ótima qualidade. (02-01-00734)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	KSN	0	1,3000	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	ALLDESC	0	1,3300	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	DESCARPACK	0	1,9700	3
165	Mesa inox com 01 prateleira e rodas - 0,60 x 0,40 x 0,80 (L x P x A) (02-01-00736)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CONKAST	0	290,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	376,8250	2
166	Mocho hospitalar com encosto e rodas (02-01-00737)	UN	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	OLIMEDIC/OLI	0	180,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CONKAST	0	273,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	METALIC	0	283,3500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	Otoscópio - Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. Cabeça altamente resistente a impactos. Conexão para otoscopia pneumática. Espéculos autoclaváveis ou descartáveis. Transmissão da luz por fibra óptica. Acionamento através de botão liga/desliga. Acompanha kit com 14 espéculos e uma lâmpada adicional para pronta substituição, cabo metálico alimentado para 02 pilhas alcalinas "AA"; estojo para guardar e proteger o Otoscópio, clipe de bolso. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00738)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	MD/OMNI 300(	0	310,0000	1
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	MD/OMNI3000	0	320,0000	2
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	MD	0	467,6000	3
168	Oxímetro de dedo uso adulto - aparelho de medição da porcentagem de oxigênio no sangue e a frequencia cardíaca. Aparelho com medições precisas, de peso leve, compacto, portátil, de fácil manuseio e baixo consumo de energia. Funcionamento a base de 02 (duas) pilhas AAA (palito). Sistema de auto desligamento. Indicador de bateria fraca. Faixa de leitura de SpO2: de, no mínimo, 30 a 99%. Faixa de leitura de pulsação de, no mínimo, 30 a 255 BPM (batimentos por minuto). Precisão de SpO2 (70 a 99%): /- 2%. Precisão da pulsação: /- 2 BPM (batimentos por minuto) ou /- 2 %. Com registro na ANVISA. Observação: Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descreva e/ou complemente as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item. (02-01-00739)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	BIOLAND MEI	0	90,0000	1
			AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD (7764)	CONTEC/50DI	0	91,0000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	QUANTA	0	91,6700	3
170	Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 14 cm (02-01-00741)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	22,0000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	PRIME	0	22,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	ABC	0	23,7000	3
171	Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 16 cm (02-01-00742)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN 15(	0	29,7500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROFESSION	0	29,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Erwin Guth	0	34,8560	3
172	Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox mediindo 20 cm (02-01-00743)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROFESSION	0	32,0900	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	41,5850	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN	0	48,2600	3
173	Pinça Bakaus grande. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Registro no MS: 10304850053. (02-01-00744)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN 13(	0	23,2800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	ABC	0	23,2900	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	ABC	0	26,0800	3
174	Pinça Scheron descartável. (02-01-00745)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	VAGISPEC AD	0	0,8800	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	KOLPLAST	0	0,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	Polifix 02 vias com tampa completo (Equipo c/ tampa completo) (02-01-00746)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	VITAL GOLD	0	0,5190	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	VITAL GOLD	0	0,5940	2
176	Porta Agulha - confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Tamanho 12 cm. Embalagem plástica individual. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. (02-01-00747)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	ABC/DERF	0	22,3500	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	ABC	0	22,3900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	22,7440	3
177	Povedini Degermante - com 01 litro (02-01-00748)	FR	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	RIOQUIMICA	0	23,6900	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	RIOQUIMICA	0	24,6000	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	RIO QUIMICA	0	25,5000	3
178	Povedini tópico - com 01 litro. (02-01-00749)	FR	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	RIO QUIMICA	0	24,5000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	RIOQUIMICA	0	24,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
179	Reanimador manual adulto (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O^2 confeccionado em 100% silicone, sem costuras, de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC. Máscara facial adulto transparente em silicone autoclávavel, válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Reservatório de O^2 com válvulas e membranas autoclávaveis. Válvula de admissão de ar/O^2 autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O^2. Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais adulto. Com registro na ANVISA. (02-01-00750)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	FARMATEX	0	133,0000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	ADIVANTIVE	0	145,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	FARMATEX	0	150,0000	3
180	Reanimador manual neonatal (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O^2 confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade de 500 a 850 ml, em PVC. Máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclávavel. Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Válvula e membranas autoclávaveis do reservatório de O. Válvula de admissão de ar/O^2 autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão de reservatório à rede de O^2. Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais, sendo: 02 unidades nº 0 e 01 unidade nº 00. Com registro na ANVISA. (02-01-00751)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	FARMATEX	0	133,0000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	ADVANTIVE	0	145,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	FARMATEX	0	150,0000	3
181	Reanimador manual pediátrico (Ambu). Especificações Técnicas Mínimas: Autoclávavel e resistente a desinfecção química e de alto nível, confeccionado em puro silicone. Reservatório de O^2 confeccionado em 100% silicone, sem costuras de capacidade mínima de 2000 ml, em PVC. Máscara facial pediátrica transparente em silicone autoclávavel. Válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclávavel com membranas. Reservatório de O^2 com válvula e membranas autoclávaveis. Válvula de admissão de ar/O^2 autoclávavel e com membrana. Mangueira com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O^2. Acessórios inclusos: 03 máscaras faciais números 01, 02 e 03. Com registro na ANVISA. (02-01-00752)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	FARMATEX	0	133,0000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	ADIVANTIVE	0	145,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	FARMATEX	0	150,0000	3
182	Saco hamper infectante com dispositivo de fechamento acoplado na boca do saco. Cor azul, tamanho 120 litros. (02-01-00753)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	JUREMA	0	1,1600	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ARAKEN	0	1,3200	2
183	Saco para lixo hospitalar - branco - capacidade 100 litros. (02-01-00754)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Rava	0	0,2300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	RAVA	0	0,2400	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	CCS	0	0,3200	3
184	Saco para lixo hospitalar - branco - capacidade 100 litros. (02-01-00755)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	ARAKEN	0	0,1500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	TECKPLAST	0	0,1800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	JUREMA	0	0,2200	3
185	SACO PARA VÔMITO TAM U (02-01-00756)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Other Brands	0	0,4040	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	RAVA	0	0,5300	2
186	Seringa descartável sem agulha - 60 ml - sem dispositivo de segurança - bico sling. (02-01-00757)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	SR	0	1,4270	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SR	0	1,8400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	1,8900	3
187	Seringa para insulina sem dispositivo de segurança, 1 ml, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com agulha 13 x 4,5. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Apresentar na proposta registro na ANVISA e AFE do fabricante. (02-01-00758)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	SR	0	0,1350	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SR	0	0,1390	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	TKL	0	0,1500	3
188	Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico sling, sem dispositivo de segurança, 10 ml, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). (02-01-00759)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SR	0	0,1840	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	SR	0	0,1850	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SR	0	0,1940	3
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	0,1980	4
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	RYMCO	0	0,2100	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	BD	0	0,2160	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
189	Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico sling, sem dispositivo de segurança, 20 ml, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). (02-01-00760)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	SR	0	0,2850	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SR	0	0,2890	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SR	0	0,2940	3
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	0,3000	4
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	PROCARE	0	0,3200	5
190	Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico sling, sem dispositivo de segurança, 3 ml, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). (02-01-00761)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SR	0	0,0890	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	DESCARPACK	0	0,0900	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	DESCARPACK	0	0,0960	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SR	0	0,1100	4
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SR	0	0,1100	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
191	Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico sling, sem dispositivo de segurança, 5 ml, sem agulha. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). (02-01-00762)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	SR	0	0,1000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	SR	0	0,1040	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SR	0	0,1100	3
192	Sonda nasogástrica longa nº 8 (02-01-00763)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,5800	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,6000	3
193	Sonda nasogástrica longa nº 10 (02-01-00764)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4900	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,6200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,6300	3
194	Sonda nasogástrica longa nº 12 (02-01-00765)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,5500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,6400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	0,6860	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	Sonda nasogástrica longa nº 14 (02-01-00766)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,5700	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,7200	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,7200	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,8500	4
196	Sonda nasogástrica longa nº 16 (02-01-00767)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,5900	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,8500	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,8600	3
197	Sonda nasogástrica longa nº 18 (02-01-00768)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,6200	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,9200	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,9400	3
198	Sonda nasogástrica longa nº 20 (02-01-00769)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,6800	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	1,0400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	1,1440	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	Sonda aspiração traqueal nº 04 (02-01-00770)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,3800	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4000	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,4300	3
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,4300	4
200	Sonda aspiração traqueal nº 06 (02-01-00771)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4190	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4200	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,4400	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,4600	4
201	Sonda aspiração traqueal nº 08 (02-01-00772)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4300	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4600	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	0,4710	3
202	Sonda aspiração traqueal nº 10 (02-01-00773)	UN	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,4300	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,4900	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,4900	4
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	MEDSONDA	0	0,4900	5
203	Sonda aspiração traqueal nº 12 (02-01-00774)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,5000	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	MARCK MED	0	0,5100	3
204	Sonda aspiração traqueal nº 14 (02-01-00775)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,5200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	0,5250	3
205	Sonda aspiração traqueal nº 16 (02-01-00776)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,5400	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,5600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
206	Sonda aspiração traqueal nº 18 (02-01-00777)	UN	SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,5300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Biosani	0	0,6060	3
207	Sonda Foley estéril 02 vias, siliconizada, nº 8 (02-01-00778)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,3800	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,9000	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	3,0000	3
208	Sonda FOLEY estéril 02 vias, siliconizada, nº 10 (02-01-00779)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,3800	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,9000	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	3,0000	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	3,0000	4
209	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.12 (02-01-00780)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	2,1500	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	2,2000	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,2100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	4
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	2,4600	5
210	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.14 (02-01-00781)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	2,1500	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SOLIDOR	0	2,2300	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	3
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,3800	4
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	2,3800	5
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	2,4600	6
211	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.16 (02-01-00782)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	2,1300	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,1400	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	3
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	2,3800	4
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SOLIDOR	0	2,3900	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	2,4600	6
212	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.18 (02-01-00783)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,2000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SOLIDOR	0	2,3000	3
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	2,3800	4
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	2,4600	5
213	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.20 (02-01-00784)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,2000	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	2,3800	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIDOR	0	2,4600	4
214	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.22 (02-01-00785)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,2300	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	SOLIDOR	0	2,2400	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	SOLIDOR	0	2,3400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIODR	0	2,4600	4
215	SONDA FOLEY ESTÉRIL 02 VIAS, N.24 (02-01-00786)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	TOPMED	0	2,3800	1
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	SOLIODR	0	2,4600	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLIDOR	0	2,5200	3
216	Sonda p/ alimentação naso enteral adulto. 120 cm. Poliuretano, flexível, acompanha fio-guia em aço inox, conforme normas ANVISA, esterilizada em óxido de etileno - Tamanho 12 (02-01-00787)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLUMED	0	8,7500	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	SOLUMED	0	8,8000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	EMBRAMED	0	9,1400	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Solumed	0	9,1510	4
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLUMED	0	9,4700	5
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SOLUMED	0	9,8500	6
217	Sonda p/ alimentação naso enteral infantil. 60 cm. Silicone, flexível, acompanha fio-guia em aço inox e em nylon, conforme normas ANVISA, esterilizada em óxido de etileno - Tamanho 08 (02-01-00788)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	SOLUMED	0	8,7500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Solumed	0	8,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	SOLUMED	0	8,9800	3
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLUMED	0	9,4700	4
218	Sonda uretral estéril nº 08 (02-01-00789)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,3900	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4200	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,4500	3
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4500	4
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MARKMED	0	0,4600	5
219	Sonda uretral estéril nº 10 (02-01-00790)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLIDOR	0	0,3900	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4400	2
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4500	3
220	Sonda uretral estéril nº 12 (02-01-00791)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	BIOSANI	0	0,3900	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	BIOSANI	0	0,4290	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MARKMED	0	0,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	BIOSANI	0	0,4600	4
			SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME (7937)	BIOBASE	0	0,4600	5
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOSANI	0	0,4700	6
221	Sonda uretral estéril nº 14 (02-01-00792)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,3900	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLIDOR	0	0,4000	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MARKMED	0	0,4600	3
222	Sonda uretral estéril nº 16 (02-01-00793)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	SOLIDOR	0	0,3500	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	MARKMED	0	0,4600	2
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	SOLIDOR	0	0,4800	3
223	Soro fisiológico 0,9%, frasco com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 100 ml (02-01-00794)	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	EQUIPLEX	0	1,7000	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	EQUIPLEX	0	1,7200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	EUROFARMA	0	1,7290	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Equiplex	0	1,8840	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	HALEXISTAR	0	1,9200	5
224	Soro fisiológico 0,9%, frasco com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 250 ml (02-01-00795)	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	EQUIPLEX	0	2,0900	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Segmenta-Eur	0	2,2880	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	HALEXISTAR	0	2,3010	3
225	Soro fisiológico 0,9%, frasco com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 500 ml (02-01-00796)	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	EQUIPLEX	0	2,4200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2197)	EUROFARMA	0	2,4240	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Segmenta-Eur	0	2,5000	3
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	HALEXISTAR	0	2,6800	4
226	Soro glicosado 0,5%, frasco - bolsa com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 250 ml (02-01-00797)	FR	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	FRESENIUS	0	2,2400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Fresenius Kabi	0	2,2500	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	HALEXISTAR	0	2,3400	3
227	Soro glicosado 0,5%, frasco - bolsa com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 500 ml (02-01-00798)	FR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Segmenta-Eur	0	2,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	FRESENIUS	0	2,9000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	EQUIPLEX	0	2,9590	3
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	HALEXISTAR	0	3,0700	4
228	Suporte para coletor de material perfuro cortante em metal, fabricado em arame BTC, na cor branca, para coletor de material perfuro cortante de 1,5 litro. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Deve ser compatível com a marca da caixa de material perfuro cortante (02-01-00799)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Descarpack	0	18,5000	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	DESCARPACK	0	18,9800	2
229	Suporte para colocação de soro, em aço inox. Haste com regulagem de altura, confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de 3/4'' x 1,20 mm (ou superior), terminação em X com 04 ganchos de tubos de aço inox 3/16. Coluna receptora da haste confeccionada em tubo redondo de aço inoxidável com acabamento polido de Ø 1'' x 1,20mm (ou superior). Regulagem de altura de, no mínimo, 1,50 m e 2,10 m. Base com 04 pernas em X confeccionada em alumínio fundido com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 50 cm (de uma ponta a outra) para garantir maior estabilidade do conjunto. Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de Ø 2''. Suporte com rodas. Peso mínimo aproximado de 05 kg. (02-01-00800)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Olimedic	0	151,4030	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	OLIMEDIC	0	164,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	OLIMEDIC/OLI	0	185,6200	3
230	Tala de papelão tamanho mínimo 30 x 20 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00801)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	FIBRA	0	0,5600	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	FIBRA CIRUR(	0	0,7600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
231	Tala de papelão tamanho mínimo 50 x 20 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00802)	UN	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	FIBRARESGA	0	0,9600	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	ARP RESGAT	0	1,0500	2
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	FIBRA CIRUR	0	1,1300	3
232	Tala de papelão tamanho mínimo 90 x 20 cm . Com registro na ANVISA. (02-01-00803)	UN	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	ARP RESGAT	0	1,5800	1
			AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP (8113)	FIBRARESGA	0	1,7200	2
233	Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho G - 86 x 10 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00804)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	14,2660	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	RESGATE	0	14,4540	2
234	Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho M - 63 x 09 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00805)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	11,0360	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Resgate SP	0	11,5000	2
235	Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho P - 53 x 08 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00806)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	9,2860	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Resgate SP	0	9,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
236	Tala rígida, confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização, completa. Usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Tamanho PP - 30 x 08 cm. Com registro na ANVISA. (02-01-00807)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Resgate SP	0	5,6520	1
			COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (1643)	Resgate SP	0	6,7500	2
237	Tampão ocular - Adulto (02-01-00808)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	0,3100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CRAL	0	0,4100	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	3M	0	1,0300	3
238	Tampão ocular - Infantil (02-01-00809)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CRAL	0	0,2400	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	COPERTINA	0	0,2500	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	3M	0	0,8200	3
239	Termômetro digital clínico. Pode medir a temperatura por via oral ou axilar. Com visor de cristal líquido, aviso sonoro e memória da última leitura. Bateria + estojo de acrílico para melhor conservação. Resistente à água. Garantia de 01 ano. Com registro na ANVISA. (02-01-00810)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	BIOLAND	0	8,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Bioland	0	9,4210	2
240	Termômetro para geladeira, com dois displays, que permita visualizar a temperatura mínima e máxima, interna e externa da geladeira, bem como a temperatura do momento. (02-01-00811)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Incoterm	0	58,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	INCOTERM	0	58,5000	2
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	INCOTERM	0	58,5900	3
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	JPROLAB	0	61,8400	4
241	Tesoura Metzembaum 15 cm curva. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Registro no MS: 10304850053. (02-01-00812)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	PROFESSION	0	22,0200	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	PRIME	0	26,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	26,6870	3
242	Tesoura modelo Spencer reta, para retirada de pontos - tamanho 09 cm. (02-01-00813)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN	0	22,1800	1
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	PRIME	0	22,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	24,4940	3
243	Tesoura modelo Spencer reta, para retirada de pontos - tamanho 12 cm. (02-01-00814)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	GOLGRAN	0	24,9600	1
			DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	ABC	0	26,4600	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	PRIME	0	27,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Abc	0	27,4540	4
244	Tesoura ponta romba - especial para APH, destinada ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina deve conter apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Deve possuir oleais de empunhadura. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio - ambidestra. Com registro na ANVISA. (02-01-00815)	UN	SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	MD	0	16,0000	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	MD	0	18,2400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	ABC	0	18,5400	3
245	Travesseiro de espuma com capa plástica fixa. Tamanho mínimo 40 x 60 cm - comum. (02-01-00816)	UN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Zedamed	0	36,3370	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	DAMAIA	0	39,9500	2
			EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	FAC	0	43,0000	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	ARKTUS	0	43,0000	4
246	Tubo Orotraqueal tamanho nº 3,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00817)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,9600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	3,1600	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
247	Tubo Orotraqueal tamanho nº 4,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00818)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,5800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	3,1600	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	3
248	Tubo Orotraqueal tamanho nº 4,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00819)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,9600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	SOLIDOR	0	3,1600	2
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	3
249	Tubo Orotraqueal tamanho nº 5,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00820)	UN	ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	2,5800	1
			TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3
250	Tubo Orotraqueal tamanho nº 5,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00821)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	3,4700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3
251	Tubo Orotraqueal tamanho nº 6,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00822)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	3,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3
252	Tubo Orotraqueal tamanho nº 6,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00823)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	3,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3
253	Tubo Orotraqueal tamanho nº 7,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. (02-01-00824)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	3,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	Tubo Orotraqueal tamanho nº 8,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação, marcadores de graduação em centímetros, com e sem balão, fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem individual, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico.. (02-01-00825)	UN	TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (7134)	VITAL GOLD	0	3,2000	1
			ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (5607)	SOLIDOR	0	3,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	LaborImport-La	0	3,7680	3
255	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo - tipo sem aditivo - 10 ml (02-01-00826)	UN	J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER BR/	0	0,5800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOF	0	0,6300	2
256	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo K2 - com gelseparador - 5 ml (02-01-00827)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CRALPLAST	0	0,6700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOF	0	0,7800	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	LABORIMPOR	0	0,8200	3
257	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo K2 - com gelseparador - 8 ml - DST (02-01-00828)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CRALPLAST	0	0,6700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOF	0	0,9600	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	LABORIMPOR	0	1,0400	3
258	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo K2 EDTA (K2E) 7.2, tampa roxa - 4 ml (02-01-00829)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6038)	LABOR IMPOF	0	0,4090	1
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	LABOR IMPOF	0	0,4100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	LABOR IMPOR	0	0,4800	3
259	Tubo p/ coleta de sangue a vácuo k3 EDTA - 2 ml (02-01-00830)	UN	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (2476)	CRALPLAST	0	0,3900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (5626)	LABORIMPOR	0	0,4000	2
			J R EHLKE E CIA LTDA (3890)	GREINER BR/	0	0,5300	3
260	Umidificador de oxigênio, frasco plástico de 250 ml, boca larga, rosca de metal. Com registro na ANVISA. (02-01-00831)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	UNITEC	0	12,9800	1
			SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6670)	UNITEC	0	13,6500	2
			BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL) (870)	PROTEC	0	14,0000	3
261	Vaselina líquida - 01 litro (02-01-00832)	FR	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (2021)	CINORD	0	17,3800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (355)	Rioquimica	0	18,8410	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro:** 12/04/2018 **Válido até:** 12/04/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (5223)	CINORD	0	21,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO N° 6/2018

(355) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
(870) - BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL)
(1643) - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(2021) - DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
(2197) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(2476) - EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,
(3099) - FUFA Comercio e Representação
(3890) - J R EHLKE E CIA LTDA
(5223) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(5607) - ODONTOMEDI PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
(5626) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(6038) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6670) - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(7134) - TRADE MEDICAL COM. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
(7763) - IMPLATECH EIRELI - EPP
(7764) - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD
(7937) - SC Med Distribuidora Médico Hospitar LTDA-ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO N° 6/2018
(8113) - AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP

Joaçaba, 12 de Abril de 2018.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PL 05/2018/PMJ - PP 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1594178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2018 - PR

Processo Administrativo: 5/2018
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 29/01/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para atuarem junto a Secretaria de Infraestrutura e ao Terminal Rodoviário Municipal, no Município de Joaçaba - SC.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2018

Motivo: Nos termos do memorando n° 261/2018, emitido pela Sec. da Infraestrutura e Agricultura, o processo fica REVOGADO, pois a planilha de composição de custos apresentada pela empresa vencedora não atende ao item 5.1.2.4 do edital, sendo assim, não pode ser homologado a ela o objeto deste certame. Também, deixa-se de convocar as demais empresas classificadas por inexistência de interesse público para tal, em vista dos preços finais apresentados.

Joaçaba, 13 de Abril de 2018

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO/2018

Publicação Nº 1593992

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**798.498,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.858.954,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.781,18	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.750.866,83**
Receita Patrimonial	2.332,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	931.986,55
Transferências Correntes	761.548,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.580,28
Outras Receitas Correntes	1.835,35	INVESTIMENTOS	10.300,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**108.088,12**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.775,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**917.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	917.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.100.464,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.103.836,65**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	16.750,90	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	16.750,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	221.396,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	219.851,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.862.317,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.862.637,00
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.596,80
SALDOS ANTERIORES	**2.576.001,13**	**SALDOS ATUAIS**	**2.429.171,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	926.917,82	BANCO C/ MOVIMENTO	730.217,04
BANCOS C/ VINCULADAS	1.649.083,31	BANCOS C/ VINCULADAS	1.698.954,64
TOTAL	**6.391.963,28**	**TOTAL**	**6.391.963,28**

JOACABA, 16/04/2018

CELSO VILMAR BRANCHER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contador CRC SC 021520/O-0	Tesoureira

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 130/2018

Publicação Nº 1594689

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 130/2018 DE 16.04.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Venâncio Horbach (Matr. 36), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-3, Ref.J-11, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.08.2016 à 02.08.2017, para serem fruídas no período de 16.04.2018 à 30.04.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3° da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0046/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1593580

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0046/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2018
PROTOCOLO JHL 0704/2018
Data assinatura: 16/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA SEDE ADMINISTRATIVA, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SIMAE.
Contratado: Adagil Hidráulica e Climatização Ltda.
Valor Contratado: R$ 1.835,00 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais) mensais.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.20.00.00.00
Prazo de vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0019/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1593362

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2018 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 23/2018 Processo de Licitação: 23/2018 Data do Processo: 16/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO SIMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP (8347)					
1 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Marca: ADAGIL	SV	12,00	0,0000	1.835,00	22.020,00
				Total do Fornecedor:	**22.020,00**
				Total Geral:	**22.020,00**

Joaçaba, 16 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 022/2018

Publicação Nº 1594664

DECRETO nº. 022/2018, de 01 de Março de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Lourival de Carvalho, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 19.120,84 (dezenove mil, cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificação a seguir:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
333900000000000	Aplicações diretas	
03350300	Piso de Trans. Média Complexidade - PTMC	R$14.140,84
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
333900000000000	Aplicações diretas	
03370300	Prog. Dinheiro direto na Escola - PDDE	R$660,00
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
333900000000000	Aplicações diretas	
03370300	Prog. Dinheiro direto na Escola - PDDE	R$4.320,00

Total	R$19.120,84

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03350300	Piso de Trans. Média Complexidade - PTMC	R$14.140,84
03370300	Prog. Dinheiro direto na Escola - PDDE	R$4.980,00
Total		R$19.120,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 01 de Março de 2018.
Lourival de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 023/2018

Publicação Nº 1594663

DECRETO Nº 23/2018, de 20 de março de 2018.
"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX."

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município cumulado com a Lei nº 497/2001.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do município, para comporem o biênio 2018/2019.

Art. 2º De acordo com artigo 2º da Lei 497/2001, após a Eleição passam a compor:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gilmara Nuss
Suplente: Anna Paula de Oliveira

II- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Greyce Fabre Amarante
Suplente: Sibele Jeremias

III- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Mayca Lunelli
Suplente: Jucimara Grampkow

IV- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Silvia Schwartz Fusinato
Suplente: Sônia Eskelsen Bagattoli

V- Representantes dos Professores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Raquel Eskelsen Cipriani
Suplente: Sérgio Fusinato

VI- Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Veridiana da Silva Athayde da Cunha
Suplente: Sirlei Penz Tottene

VII- Representantes das Associações de Pais e Alunos das Escolas (APP):
Titular: Juliano Leite
Suplente: Elenirse Tambani Moser

Art. 3º Os membros acima nominados elegeram entre seus titulares, a Presidente Veridiana da Silva Athayde da Cunha, a Vice-Presidente, Silvia Schwartz Fusinato e a Secretária Gilmara Nuss, obedecendo as normativas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 20 de março de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Decreto 025/2018

Publicação Nº 1594662

DECRETO nº. 025/2018, de 26 de março de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), consignados as seguintes unidades:

06	Secretaria da Educação Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educação Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
333900000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$30.000,00

Total	R$30.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Provável Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos abaixo relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$30.000,00
Total		R$30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 26 de março de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Decreto 026/2018

Publicação Nº 1594661

DECRETO nº. 026/2018, de 26 de março de 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$10.500,19 (dez mil e quinhentos reais e dezenove centavos), conforme especificação a seguir:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
333900000000000	Aplicações diretas	
03350200	Igd Suas	R$5.000,00
03350500	Bolsa Família - Igd Bbf	R$5.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar	
333900000000000	Aplicações diretas	
03370200	Transferências Pnate	R$500,19

Total	R$10.500,19

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03350200	Igd Suas	R$5.000,00
03350500	Bolsa Família - Igd Bbf	R$5.000,00
03370200	Transferências Pnate	R$500,19
Total		R$10.500,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 26 de Março de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Publicação Nº 1593639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para uniforme escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 30 de abril de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 16 de abril de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 - DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1594025

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE PLANTÃO E EMERGÊNCIA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES DE JUPIÁ NO ÂMBITO DAS ESPECIALIDADES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTÃO EM OBSTETRICIA E PEDIATRIA, POR MEIO DO SEU CORPO CLÍNICO E EM SUAS DEPÊNDENCIAS E INSTALAÇÕES, COM VISTAS A COMPLEMENTAR A REDE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR SUS. NOS SERVIÇOS ESTÃO INSERIDOS: CONSULTAS; EXAMES; OBSERVAÇÃO 24 HORAS: OBSERVAÇÃO 48 HORAS; PRONTO SOCORRO E PLANTÃO OBSTETRICIA E PEDIATRIA.OS SERVIÇOSDE PLANTÃO SERÃO AQUELES REALIZADOSAOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. E AS EMERGÊNCIAS SEMANAIS, FORA DE EXPEDIENTE DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO AQUELAS COMPREENDIDAS NO HORÁRIO DAS 18:00 (DEZOITO) HORAS ÀS 07:00 (SETE) HORAS DA MANHÃ. (EQUIVALENTE A 50 ATENDIMENTOS MENSAIS). (38489)	MÊS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO (90)		0	16.150,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEDENTES DE ATENDIMENTOS E/OU LAUDO DE INTERNAMENTOS (38490)	Und	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO (90)		0	367,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 12/06/2017** **Válido até: 31/12/2017**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR/MÉDICO/AMBULATORIAL, PARA MUNÍCIPES DE JUPIÁ SC, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017 DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 4/2017

(90) - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSIST. AO TRAB. RURAL SLO

Jupiá, 12 de Junho de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA DESTINAÇÃO À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (INSTALADO) (01-01-32666)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DEMAP	0	29,0000	1
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W (INSTALADO) (01-01-32667)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DEMAP	0	34,0000	1
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (INSTALADO) (01-01-32668)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DEMAP	0	39,0000	1
4	LÂMPADA ESPIRAL 25W (INSTALADO) (01-01-32669)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DEMAP	0	19,0000	1
5	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 70W EXTERNO (INSTALADO) (01-01-32670)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	INTRAL	0	57,0000	1
6	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 150W EXTERNO (INSTALADO) (01-01-32671)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	INTRAL	0	64,0000	1
7	REATOR VAPOR SÓDIO AFP 250W EXTERNO (INSTALADO) (01-01-32672)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	INTRAL	0	69,0000	1
8	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W 220V (INSTALADO) (01-01-32673)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	TAKT GTN	0	24,0000	1
9	BASE PARA RELÊ 1000E 220V (INSTALADO) (01-01-32674)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	TAKT GTN	0	14,0000	1
10	SUPORTE PORCELANA E-40 (INSTALADO) (01-01-32675)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	OLIVO SA	0	14,0000	1
11	SUPORTE PORCELANA E-27 (INSTALADO) (01-01-32676)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	OLIVO SA	0	14,0000	1
12	FITA ISOLANTE 20M (01-01-32677)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	AMANCO	0	24,0000	1
13	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM (INSTALADO) (01-01-32678)	Mt	EDMAR DA SILVA ME (2566)	CORFIO	0	0,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA DESTINAÇÃO À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	CONECTOR DERIV.CUNHA CDC-IIV (INSTALADO) (01-01-32679)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	INTELLI	0	7,0000	1
15	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO DE 3 METROS (INSTALADO) (01-01-32680)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	OLIVO	0	89,0000	1
16	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO DE 01 METRO E MEIO (INSTALADO) (01-01-32681)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	OLIVO	0	59,0000	1
17	CONJUNTO DE CINTA CIRCULAR 200MM COM 02 PARAFUSOS E PORCA (INSTALADO) (01-01-32682)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	ROMAGNOLE	0	29,0000	1
18	CONTACTORA 220W (1NANF), (INSTALADO) (01-01-32683)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DELMAR	0	89,0000	1
19	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 250 COM PORCA (INSTALADO) (01-01-32684)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	ROMAGNOLE	0	11,0000	1
20	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 32 X 32MM (INSTALADO) (01-01-32685)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	ROMAGNOLE	0	1,3000	1
21	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA (LP 305/25,4/250W) (INSTALADO) (01-01-32686)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DEMAP	0	94,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA DESTINAÇÃO À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 1 X 50 AMP (INSTADO) (01-01-32687)	Und	EDMAR DA SILVA ME (2566)	DELMAR	0	139,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 21/08/2017** **Válido até: 21/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA DESTINAÇÃO À REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017
PROCESSO N° 33/2017

(2566) - EDMAR DA SILVA ME

Jupiá, 21 de Agosto de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ALHO GRAÚDO SEM MACHUCADOS E BROTAMENTOS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; (01-01-33064)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	colonial	0	3,3400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,3500	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	3,4900	3
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA; PESO DE 18 A 20 KG A CAIXA; (01-01-33065)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	5,0900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	AURORA	0	5,1000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	nat	0	5,3900	3
3	PEITO DE FRANGO DESOSSADO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU CISPOA; (01-01-33066)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	10,9900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	AURORA	0	11,0000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	nat	0	11,3000	3
4	PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF (01-01-33067)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	RIO VIVO	0	32,4800	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	colonial	0	32,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO, COM PESO MÁXIMO DE 3 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE,REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA); (01-01-33068)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIMESA	0	22,9900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	FRIMESA	0	23,0000	2
6	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO; (01-01-33069)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	5,2900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,3000	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4900	3
7	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA (01-01-33070)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,3800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	COBALCHINI	0	2,3900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	2,5000	3
8	MAÇÃ GALA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO (01-01-33071)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	3,8600	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	MARINS	0	3,8700	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,8800	3
9	MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS (01-01-33072)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,0500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	5,0900	3
10	MELANCIA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRU TAS LIMPAS E MADURAS (01-01-33073)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	1,8000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	1,8100	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	1,9400	3
11	MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS; (01-01-33074)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,7700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,7800	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	4,7900	3
12	PÊSSEGO AMARELO DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMMATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, LIMPO, SEM FERIMENTOS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS (01-01-33075)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	17,9600	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	17,9700	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	17,9800	3
13	PERA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIRO, SADIO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FIRME, LIMPO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA; (01-01-33076)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	10,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	10,8900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	10,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	MARACUJÁ AMARELO, AMADURECIDO, TAMANHO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; (01-01-33077)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	9,9500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	9,9600	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	10,0000	3
15	VAGEM NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS (01-01-33078)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	10,9700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	10,9800	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	11,0000	3
16	ABOBRINHA VERDE COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, HORTALIÇA LIMPA, COLORAÇÃO VERDE CLARO COM ESTRIAS VERDE ESCURO, TENRAS, ALONGADAS E RETAS; (01-01-33079)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	5,9700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,9800	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	6,0000	3
17	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA; (01-01-33080)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,2800	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	2,2900	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,4900	3
18	BATATA SALSA 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA; (01-01-33081)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	10,8700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	10,8800	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	10,9000	3
19	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA E SEM RUPTURA; (01-01-33082)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,7700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,7800	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	2,7900	3
20	BISCOITO DOCETIPO MARIA DE CHOCOLATE O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 370GATÉ 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS; (01-01-33083)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	PRODASA	0	4,0000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	4,0100	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	prodasa	0	4,0200	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PRODAZA	0	4,1000	4
21	BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 370GATÉ 400 G.PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS; (01-01-33084)	Pct	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	prodasa	0	3,9700	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	PRODASA	0	3,9900	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	4,0400	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PRODAZA	0	4,1000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 330G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS; (01-01-33085)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	PRODASA	0	3,9500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	3,9800	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PRODAZA	0	3,9900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	prodasa	0	3,9900	4
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 330G PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS; (01-01-33086)	Pct	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	prodasa	0	3,9300	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	3,9400	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	PRODASA	0	3,9500	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PRODAZA	0	3,9900	4
24	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM EMBALADOS EM PACOTESDE 400G. DEVE CONSTARNA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (01-01-33087)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	ISABELA	0	4,4000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	4,4100	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	prodasa	0	4,4500	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	PRODAZA	0	4,4500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (01-01-33088)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	CEDRO	0	11,3500	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	estrela	0	11,3800	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	ESTRELA	0	11,4400	3
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	DAJUDA	0	11,5000	4
26	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM COM 500GR CADA, DE 1ª QUALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; (01-01-33089)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	PRIME	0	2,9400	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	SOYA	0	2,9600	2
27	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; (01-01-33090)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	6,9800	1
28	MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM LATA OU PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; (01-01-33091)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	STELLADORO	0	1,8700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FUGINI	0	1,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM LATA OU PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE (01-01-33092)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	STELLARORO	0	1,7700	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	FUGINI	0	1,7900	2
31	LINHAÇA DO TIPO MARROM, DE BOA QUALIDADE, PACOTESÍNTEGROS COM 500G CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.; (01-01-33094)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	3,9900	1
32	GRANOLA INTEGRAL TRADICIONAL E COM SABORES, DE BOA QUALIDADE, PACOTESÍNTEGROS COM 500G CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; (01-01-33095)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	CHA DE MEL	0	9,0900	1
33	MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (01-01-33096)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	LUCAS	0	2,7400	1
34	LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA; (01-01-33097)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,9800	1
35	CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 10 A 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES (01-01-33098)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	APTI	0	1,2200	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,2400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	ERVA-DOCE DEVE SER CONSTITUÍDA POR FRUTOS MADUROS, MOÍDOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 10 A 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.; (01-01-33099)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	APTI	0	1,2500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,2900	2
37	TEMPERO VERDE CONTENDO SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (01-01-33100)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	J.B	0	2,3900	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,4000	2
38	COUVE FLOR UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, LIMPA, INTEIRA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS (01-01-33101)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	7,7500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	7,7700	2
39	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; (01-01-33102)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	7,7700	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	7,7800	2
40	CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE E COM FRUTAS(CADA ENTGREGA COM FRUTAS DIFERENTES), COM FAROFA, MACIA, SEM LACTOSE, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO; (01-01-33103)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	10,8600	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	10,8700	2
41	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO; (01-01-33104)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	1,7800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	1,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	REPOLHO ROXO, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO; (01-01-33105)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	8,6500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	8,6700	2
43	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA , ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; (01-01-33106)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	APTI	0	3,9500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,9800	2
44	LARANJA DO TIPO PÊRA, CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADÁVEL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; (01-01-33107)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	5,2400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	5,2500	2
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4200	3
45	ALFACE DOS TIPOS LISA E CRESPA, FRESCA, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; (01-01-33110)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	2,7500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	J.B	0	2,7700	2
46	COUVE MANTEIGA EM FOLHA, MAÇOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO; (01-01-33111)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,7800	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	J.B	0	3,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	PEPINO UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES; (01-01-33112)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,7000	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,7900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	real	0	3,8000	3
48	RÚCULA AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO,OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E SEM FOLHAS MURCHAS; (01-01-33113)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	J.B	0	3,6200	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,6300	2
49	AGRIÃO EM MAÇOS DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS (01-01-33114)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	3,8500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	J.B	0	3,8700	2
50	ABÓBORA (TIPO CABOTIÁ) CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ESPESSAS E DE COR LARANJADA (01-01-33115)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	1,8500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	1,8700	2
51	MILHO VERDE ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, DESPROVIDO DE PALHA, GRÃOS MACIOS, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPITURAS , DEVEM ESTAR LIMPOS; (01-01-33116)	Und	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	0,4900	1
52	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS LIVRE DE BROTOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA; (01-01-33117)	Kg	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	CANTU	0	4,8500	1
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,8700	2
53	PALITO SALGADO ASSADO OUEM FORMA DE JOELINHOS. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA ANTERIOR AO CONSUMO; (01-01-33118)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	20,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	20,8500	2
54	PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; (01-01-33119)	Kg	NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	10,7400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	10,7500	2
55	PÃO DE FORMA (PARA SANDUÍCHE), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; (01-01-33120)	Und	ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	7,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL & TREVISOL LTDA - ME (2955)	DI PAES	0	7,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 28/08/2017** **Válido até: 28/08/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO N° 34/2017

(2955) - NOAL & TREVISOL LTDA - ME
(3289) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3384) - ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME
(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Jupiá, 28 de Agosto de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Publicação Nº 1594017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 05/09/2017** **Válido até: 05/09/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA AM. (01-01-31979)	Und	RADIO DOZE DE MAIO LTDA (102)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 05/09/2017** **Válido até: 05/09/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA FM. (01-01-31980)	Und	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICACOES LTDA (2509)		0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 11/2017 **Data do Registro: 05/09/2017** **Válido até: 05/09/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO N° 37/2017

(102) - RADIO DOZE DE MAIO LTDA

(2509) - SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICACOES LTDA

Jupiá, 5 de Setembro de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	4,1000	1
2	OLEO HIDRAULICO WBF 100 É UM LUBRIFICANTE MINERAL, FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER A LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO FREIOS ÚMIDOS ESPECIFICAÇÕES AGCO MASSEY FERGUNSON M-1135; CNH CASE/ NEW HOLLAND FNH A-2-C201; JOHN DEERE JDM J20C E J20D; VOLVO VME WB-101; ZF TE - ML 03E; ALLISON C-2, C-3, E C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 (01-01-09828)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	SHELL	0	265,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	SHEL	0	269,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	270,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	SHELL	0	270,0000	4
3	OLEO HIDRAULICO 68 (HLP-38545557) INDICADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES BALDE1/20 ISO/TS 16949 - INDÚSTRIA AUTOMOTIVA AINDÚSTRIA ALTOMOTIVA MUNDIAL REQUER ALTO NÍVEL DE QUALIDADE DO PRODUTO, PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE, BEM COMO A MELHORIA CONTÍNUA. PARA ATINGIR ESTA META, MUITOS FABRICATES DE VEÍCULOS INSISTEM QUE OS SEUS FORNECEDORES SEJAM CERTIFICADOS COM A NORMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES DO SETOR AUTOMOTIVO, CONHECIDA COM ISO/TS 16949 (01-01-16117)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	153,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	154,4000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	154,5000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	INGRAX	0	155,0000	4
4	ÓLEO HIDRÁULICO 90 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-20491)	BD	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	237,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	239,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	239,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	LUBRAX	0	240,0000	4
5	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO NACIONAL RADIAL MISTO (01-01-22181)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	DUNLOP	0	1.020,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.030,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	GOOD YEAR	0	1.030,0000	3
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PIRELLI	0	1.030,0000	4
6	CÂMARA DE AR 18.4/30 (01-01-32215)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	308,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	309,5000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	309,8000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	310,0000	4
7	CÂMARA DE AR 14.9/24 (01-01-32216)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	278,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	279,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	279,2000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	280,0000	4
8	CÃMARA DE AR 18.4/34 (01-01-32217)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	335,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	339,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	339,1500	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	340,0000	4
9	PNEU NOVO 1000 X 20 NACIONAL RADIAL MISTO (01-01-33360)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	DUNLOP	0	1.560,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PIRELLI	0	1.560,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PIRELLI	0	1.560,0000	3
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	GOOD YEAR	0	1.560,0000	4
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A FRIO COMUM (01-01-33361)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)		0	1.300,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	1.300,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	VIPAL	0	1.300,0000	3
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	1.300,0000	4
11	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 80 R 18 A FRIO COMUM (01-01-33362)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)		0	650,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	VIPAL	0	650,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	VIPAL	0	650,0000	3
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	VIPAL	0	650,0000	4
12	CAMARA DE AR 17.5/25 (01-01-33363)	Und	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TORTUGA	0	278,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TORTUGA	0	279,1000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TORTUGA	0	279,3000	3
			EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	RS	0	280,0000	4
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - API CI4 INDICADO PARA MOTORES ASPIRADOS E TURBINADOS, OS MATERIAIS, OBJETOS DESTE LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE OBEDECENDO ÁS NORMAS E PRODEDIMENTOS ADOTADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS PELA ANP, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO SER PREIMEIRA QUALIDADE E POSSUIR HOMOLOGAÇÃO POR ALGUMA DAS MONTADORAS A SEGUIR: CATERPILLAR, KOMATSU, JCB, NEW HOLLAND, HUNDAY, MICHIGAN, CASE, RANDON, MASSEY FERGUNSO, FORD VOLKSVAGEM, GM E TOYOTA, MB 228.3 (01-01-33366)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	LUBRAX	0	214,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	214,9000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	PETROBRAS	0	215,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	215,0000	4
14	GRAXA DE EXTREMA PRESSÃO MP2 NLGI2 170KG, EXCELENTE RESISTÊNCIA Á OXIDAÇÃO E Á LAVAGEM POR ÁGUA, ÓTIMA ESTABILIDADE MECÂNICA E QUÍMICA. ESTAD CARACTERÍSTICAS, SOMADAS AO SEU EXCEPCIONAL DESEMPENHO EM ALTAS TEMEPERATURAS, LHE CONFEREM UMA GRANDE VERSATILIDADE E ÓTIMA PERFORMANCE EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. A PRESENÇA DO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ESTABELECE UMA PROTEÇÃO EXTRA EM SITUAÇÕES DE SOBRECARGAS, MUITO COMUM EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. DURANTE ELEVADAS CARGAS, O FILME LUBRIFICANTE ENTRE SUPERFÍCIES METÁLICAS PODE SE TORNAR EXTREMAMENTE FINO, O LUBRIFICANTE SÓLIDO (BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO) REDUZ O CONTATO METAL, SENDO IMPORTANTE EM APLICAÇÕES SEVERAS E QUANDO O INTERVALO DE RELUBRIFICAÇÃO NÃO FOR EXECUTADO. É ADEQUADA PARA O USO EM TEMPERATURAS QUE VARIAM ENTRE - 30ºC E 165ºC. PODENDO SUPORTAR ATÉ 200ºC COM PERIODO DE RELUBRIFICAÇÃO MAIS FREQUENTES. (01-01-33367)	Und	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	TUTELA	0	3.150,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	TUTELLA	0	3.198,0000	2
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	TUTELLA	0	3.200,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	TUTELLA	0	3.200,0000	4
15	DIESEL S10 (01-01-33368)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1500	1
16	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 É UM LUBRIFICANTE MINERAL, FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER A LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS QUE UTILIZAM UM ÚNICO FLUIDO PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO FREIOS ÚMIDOS ESPECIFICAÇÕES AGCO MASSEY FERGUNSON M-1135; CNH CASE/ NEW HOLLAND FNH A-2-C201; JOHN DEERE JDM J20C E J20D; VOLVO VME WB-101; ZF TE - ML 03E; ALLISON C-2, C-3, E C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 (01-01-33369)	BD	EDUARDO CAPELETTO 03757397932 (3498)	PETRONAS	0	275,0000	1
			ADEMIR BERNARDO 00857800906 (2904)	PETRONAS	0	279,9000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	PETROBRAS	0	280,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	IPIRANGA	0	280,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 12/2017 **Data do Registro: 27/09/2017** **Válido até: 27/09/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO N° 38/2017

(13) - POSTO TRES CORES LTDA
(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME
(2904) - ADEMIR BERNARDO 00857800906
(3334) - CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873
(3498) - EDUARDO CAPELETTO 03757397932

Jupiá, 27 de Setembro de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

GEUVANI ACCORSI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE) DESTE MUNICÍPIO, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (01-01-32084)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	68,5000	1
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)			68,5000	2
			B F DO PRADO ME (2589)		0	69,5000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	74,0000	4
2	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (01-01-32085)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	79,5000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	80,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)		0	82,5000	3
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	84,5000	4
3	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM MÁQUINA RODOVIÁRIA (01-01-32086)	Hr	B F DO PRADO ME (2589)		0	80,5000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	81,0000	2
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	81,5000	3
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	84,5000	4
4	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA,COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS (01-01-32087)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	75,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	75,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE) DESTE MUNICÍPIO, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	79,2000	3
5	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIO. (01-01-32088)	Hr	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	76,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	78,3500	2
			B F DO PRADO ME (2589)		0	78,9000	3
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	79,5000	4
6	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM VEÍCULO TIPO VAN (01-01-33857)	Hr	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	74,0000	1
			B F DO PRADO ME (2589)		0	74,5000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	75,5000	3
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	79,5000	4
7	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE), EM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC (01-01-33858)	Hr	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)		0	73,5000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)		0	74,0000	2
			B F DO PRADO ME (2589)		0	74,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE) DESTE MUNICÍPIO, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MACIEL E ZORZI LTDA - ME (3516)		0	79,5000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 22/11/2017** **Válido até: 22/11/2018**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 20KMs (VINTE) DESTE MUNICÍPIO, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNIC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO N° 46/2017

(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME
(2589) - B F DO PRADO ME
(3334) - CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873
(3516) - MACIEL E ZORZI LTDA - ME

Jupiá, 22 de Novembro de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 27/12/2017** **Válido até: 27/12/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/MÉDICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	OTOSCOPIO POCKET JUNIOR COM ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA HALÓGENA 2,5V DE LONGA DURAÇÃO (38847)	Und	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA (969)	MD	0	346,6667	1
3	ESFIGMOMANOMETROANEROIDE, MODELO PAREDE, COM BRAÇADEIRA ADULTO 14 X 53CM, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE E LAVAVEL COM COSTURA DUPLA E FECHO EM VELCRO DE ALTA QUALIDADE (38848)	Und	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA (969)	Glicomed	0	146,6667	1
			DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (2205)	MISSOURI - H	0	1.280,0000	2
4	ASPIRADOR CIRURGICO 3 LITROS COM FRASCO AUTOCLAVAVEL BOMBA A VACUO TIPO PISTÃO, VAZÃO LIVRE 34 LTS/MIN, MOTOR 1/5 HP, PESO 5,50KG (38850)	Und	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA (969)	Inalamed	0	1.280,0002	1
			DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (2205)	MEDICATE - M	0	1.960,0000	2
5	AUTOCLAVE- CAPACIDADE- 75 LITROS PESO 78KG CÂMARA- AÇO INOX, DIMENSÕES DE CÂMARA- 36 X 73,7CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), DIMENSÕES DO AUTOCLAVE- 44 X 50 X 92CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO, PÔTENCIA 2000W PRESSÃO DE TRABALHO, 1 KGFCM TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121/ SEGURANÇA - 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA / TESÃO CORRENTE NOMINAL- 22V/5A CICLO DE SECAGEM- DE SERIE BANDEJA DE ALUMÍNIO REGISTRO DE ANVISA- 1043810013 (38858)	Und	ODONTOMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTL. E HOSP. LT (1657)	STERMAX EX	0	6.608,9900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA (969)	Stermax	0	6.609,2176	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 27/12/2017** **Válido até: 27/12/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/MÉDICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (2205)	STERMAX - T(	0	8.500,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 27/12/2017** **Válido até: 27/12/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/MÉDICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO N° 6/2017

(969) - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
(1657) - ODONTOMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTL. E HOSP. LT
(2205) - DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Jupiá, 27 de Dezembro de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	AMOXICILINA 500 MG (172)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,1800	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,1908	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PRATI	0	0,2100	3
4	CAPTOPRIL 25 MG (176)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0150	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	BRASTERAPI(	0	0,0180	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0200	3
5	OMEPRAZOL 20 MG (213)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0475	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0538	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,0550	3
6	PREDNISONA 20 MG (436)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,1750	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,1850	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	METILDOPA 250 MG (438)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SUN FARMA	0	0,1940	1
8	VERAPAMIL 80MG (660)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0810	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,0830	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0833	3
9	DIPIRONA 500MG (715)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	0,0830	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0833	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0890	3
10	CEFALEXINA 500MG (718)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ABL	0	0,3100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,3190	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,3290	3
11	ÁGUA DESTILADA 10ML (728)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,1400	1
			AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (2165)	EQUIPLEX	0	0,1400	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	FARMACE	0	0,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ISOFARMA	0	0,1500	4
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,1600	5
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	SAMTEC	0	0,1600	6
12	ÁGUA DESTILADA 5ML (729)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,1600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,1900	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	ISOFARMA	0	0,2100	3
13	AZITROMICINA 500MG (734)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MEDQUIMICA	0	0,5200	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,5300	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MEDQUIMICA	0	0,5800	3
14	ACICLOVIR 200MG (904)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,3090	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,3100	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	0,3400	3
15	ÁCIDO FÓLICO 5MG (1656)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	0,0460	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0470	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0528	3
16	ALBENDAZOL 400MG (1658)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,4340	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,4680	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,4730	3
17	AMIODARONA 200MG (1659)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,3400	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	GEOLAB	0	0,3500	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	GEOLAB	0	0,3598	3
18	CETOCONAZOL 200MG (1673)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1290	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1300	2
19	MEBENDAZOL 100MG (1693)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	0,0400	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,0540	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0590	3
21	CARBAMAZEPINA 200MG (1824)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,0680	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,0749	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0750	3
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0750	4
22	FENITOINA 100MG (1919)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,1919	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,2340	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2360	3
23	CARBONATO DE LITIO 300MG (2020)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	HIPOLABOR	0	0,1960	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,2033	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HIPOLABOR	0	0,2150	3
24	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG (2129)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,3890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,3900	2
25	ATENOLOL 50MG (2209)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0390	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0402	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0410	3
26	ATORVASTATINA 20MG (2210)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CIMED	0	0,2500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	CIMED	0	0,2980	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,3310	3
27	METRONIDAZOL 400MG (2232)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,3500	1
28	NITROFURANTOINA 100MG (2236)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,1550	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2030	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	0,2100	3
29	SINVASTATINA 40MG (2240)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,1500	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	GEOLAB	0	0,1584	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	SANVAL	0	0,1650	3
30	CLORPROMAZINA 100MG (2244)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,1850	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	0,1990	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,2090	3
31	HALOPERIDOL 1MG (2249)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,1100	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CRISTALIA	0	0,1350	2
32	IMIPRAMINA 25MG (2250)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	0,2600	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2990	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	CRISTALIA	0	0,3300	3
33	PAROXETINA 20MG (2252)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,1620	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	AUROBINDO	0	0,2376	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,2750	3
34	CLONAZEPAM 2MG (2551)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0530	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0580	2
35	ENALAPRIL 20 MG (2561)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0410	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,0480	3
36	RISPERIDONA 1MG (2733)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,2080	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2090	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	0,2393	3
37	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (2735)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	ELOFAR	0	0,2500	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ELOFAR	0	0,2580	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ELOFAR	0	0,2600	3
39	CIPROFLOXACINO 500MG (2737)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1870	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PRATI D.	0	0,2100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,2200	3
40	FLUCONAZOL 150MG (2741)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MEDQUIMICA	0	0,2700	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,3420	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	0,3950	3
41	SINVASTATINA 20MG (2743)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,0675	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	SANVAL	0	0,0890	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,0900	3
43	FLUNARIZINA 10MG (3288)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0760	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,0789	2
44	IBUPROFENO 600MG (3292)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,0832	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,0890	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	PRATI	0	0,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	MIRTAZAPINA 30MG (3733)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	AUROBINDO	0	0,8300	1
46	VENLAFAXINA 75MG (3736)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	RAMBAXY	0	0,7500	1
47	AMITRIPTILINA 25MG (3741)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0340	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0350	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0390	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,0390	4
48	AMPICILINA 500MG (3752)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,2009	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,2100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,2100	3
49	CIMETIDINA 200MG (3767)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,1240	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1250	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1600	3
50	IVERMECTINA 6MG (3790)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,1992	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,2000	2
51	METOCLOPRAMIDA 10MG (3793)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0680	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	BELFAR	0	0,1006	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,1170	3
52	DIAZEPAM 10 MG (34593)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	SANTISA	0	0,0370	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANTISA	0	0,0380	2
53	FENOBARBITAL 100 MG (34597)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,0700	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0740	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0790	3
54	DEPAKENE 500MG 50 COMPRIMIDOS (34649)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	1,1200	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	1,1240	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ABBOTT	0	1,1280	3
55	PREDNISONA 5MG (35368)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	0,0790	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMEDIC	0	0,0800	3
56	RISPERIDONA 2MG (35606)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	0,2090	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,2100	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,2400	3
57	SERTRALINA 50MG (37979)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,1350	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	AUROBINDO	0	0,1452	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,3000	3
58	AAS (ACIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG (38195)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	0,0160	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	IMEC	0	0,0185	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	SOBRAL	0	0,0200	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SOBRAL	0	0,0200	4
59	ACEBROFILINA 10MG/ML (38196)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	3,8100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,8200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ELOFAR	0	4,2000	3
60	ACEBROFILINA 5MG/ML (38197)	Frs	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,0333	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,0344	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	3,1700	3
61	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (38198)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,1700	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	2,2000	2
62	ÁGUA DESTILADA 20ML (38199)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,2690	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SAMTEC	0	0,2700	2
63	ALBENDAZOL 400MG 10ML SUSPENSÃO (38200)	Frs	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,1800	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	1,2000	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	1,2500	3
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	1,2800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2852	5
64	ALOPURINOL 300MG (38201)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1420	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1430	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,1498	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	0,1500	4
65	AMINOFILINA 100MG (38202)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMEDIC	0	0,0600	2
66	AMINOFILINA 24MG/ML (38203)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,6660	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	0,7200	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,7500	3
67	AMIODARONA 50MG/3ML (38204)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	1,3950	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,7100	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	1,7880	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO (38205)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	3,9400	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,9498	2
70	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG (38207)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EMS	0	1,9600	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	GERMED	0	1,9700	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	2,4000	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	GERMED	0	2,4000	4
71	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML (38208)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	2,7400	1
72	ARIPIPRAZOL 10MG (38209)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	UNICHEM	0	8,9000	1
73	ATENOLOL 25MG (38210)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0297	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0340	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0360	3
74	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600MG (38211)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PHARLAB	0	4,0000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	4,3900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	4,6891	3
75	BENZILPENICILINA BENZATINA (G) 1.200.000U (38212)	Amp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	4,0000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	TEUTO	0	4,5500	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	4,8000	3
76	BENZOATO DE BENZILA 10% (38213)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	IFAL	0	2,0000	1
77	BIPERIDENO 2MG (38214)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	0,1670	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,1680	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	0,1750	3
78	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (38215)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,6500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	HIPOLABOR	0	0,6970	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,7430	3
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG (38216)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,4200	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	0,4250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	0,4290	3
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML INJ (38217)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	1,2780	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,4000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,4180	3
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333.4MG/ML (38218)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	FARMACE	0	5,9000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	5,9600	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	FARMACE	0	5,9700	3
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL (38219)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,8550	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,9630	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,0300	3
84	CARBOCIETEÍNA PEDIÁTRICO 20MG/ML 100ML (38221)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	2,4000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	2,5750	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,6537	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	CARBOCISTEÍNA ADULTO 50MG/ML 100ML (38222)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	2,9200	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,1250	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,1297	3
86	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (38223)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	0,0360	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0450	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0600	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	IMEC	0	0,0600	4
87	CARBONATO E CÁLCIO + VIT D (COLECALCIFERO) 600MG + 200UI (38224)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMED	0	0,0750	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0760	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0920	3
88	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG (38225)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	0,5000	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	0,6240	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	UNIÃO QUIMI(	0	0,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	CEFACLOR 250MG/ML SUSPENSÃO (38226)	Frs	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	GERMED	0	18,2000	1
90	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML (38227)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	9,7000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ABL	0	9,8000	2
91	CEFTRIAXONA 1G EV (38228)	Amp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	BIOCHIMICO	0	1,5400	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	AGILA	0	1,5500	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	BIOCHIMICO	0	2,0000	3
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ABL	0	2,0000	4
93	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G (38230)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	1,5600	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	2,1000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,3760	3
94	CETOPROFENO 100MG/ML 2ML (38231)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	CRISTALIA	0	1,4500	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	1,5700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMI(	0	1,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL (38232)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,6900	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,7000	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPOFARMA	0	0,7400	3
96	CIPROFIBRATO 100MG (38233)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,3980	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,4160	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,4400	3
97	CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA 3,5MG/ML + 1MG/ML - OFTALMICO (38234)	Frs	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	7,5000	1
98	CITALOPRAM 20MG (38235)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,1390	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,1400	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	ZYDUS	0	0,1490	3
99	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML (38236)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	2,0630	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,2280	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,5598	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	CLORETO DE SÓDIO - SPRAY NASAL 100ML (38237)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	EUROFARMA	0	25,0000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ACHE	0	28,5000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	ACHE	0	29,9000	3
101	CLORPROMAZINA 5MG/ML (38238)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	1,0130	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	HYPOFARMA	0	1,2396	2
102	CODEÍNA 30MG (38239)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	CRISTALIA	0	1,1959	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	CRISTALIA	0	1,2500	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CRISTALIA	0	1,3000	3
104	COLÍRIO ANESTÉSICO (PROXIMETACAÍNA 5MG/ML) OU (TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) FRASCO) (38241)	Frs	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	ALLERGAN	0	7,7700	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	ALLERGAN	0	7,9400	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ALLERGAN	0	8,1750	3
106	DERSANI HIDROGEL (38243)	Bn	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	DAUDT	0	46,3000	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	DERSANI	0	51,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	DAUDT	0	58,0000	3
107	DESONIDA 05MG/G CREME 30G (38244)	Bn	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	5,8500	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	GERMED	0	6,1498	2
108	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - 10G (38245)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,7200	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,8449	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	0,9200	3
109	DEXAMETASONA 1MG/ML OFTÁLMICO (38246)	Frs	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	UNIÃO QUIMIC	0	5,8100	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	5,8900	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	NOVARTIS	0	6,7300	3
110	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML 1ML (38247)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,4050	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HYPOFARMA	0	0,4600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	0,5130	3
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- 120ML (38248)	Frs	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,1890	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	1,1900	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2495	3
112	DIACEREINA 50MG (38249)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	TRB PHARMA	0	4,2800	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TRD PHARMA	0	4,2998	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	TRB	0	4,3000	3
113	DIAZEPAM 5MG/ML (38250)	Amp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	0,5800	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	0,5900	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,6440	3
114	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (38251)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMED	0	0,0220	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	VITAMED	0	0,0230	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0250	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0250	4
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	VITAMED	0	0,0250	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - 20ML (38252)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	2,1580	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	2,1590	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	2,7500	3
116	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 25MG/ML (38253)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,4500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,5400	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,5500	3
117	DIGOXINA 0,25MG (38254)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PHARLAB	0	0,0600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PHARLAB	0	0,0680	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0700	3
118	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50/50 IM (38255)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	1,3900	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMIC	0	1,5400	2
119	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG (38256)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	0,1760	1
120	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS 25MG/ML + 5MG/ML - 120ML (38257)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIFARMA	0	2,5650	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	VITAMEDIC	0	3,5800	2
121	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG (38258)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1080	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	0,1090	2
122	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML - 10ML (38259)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,9490	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,9540	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,0711	3
123	DIOSMINA + HEPERIDINA 450MG + 50MG (38260)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,3500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,3740	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	BIOLAB	0	0,4898	3
124	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML (38261)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	FARMACE	0	0,5500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,6210	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	FARMACE	0	0,6730	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL (38262)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,3600	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,4320	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,4490	3
126	DIPROPIONATO DE BATAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (38263)	Amp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CRISTALIA	0	3,2900	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	3,3000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	PHARLAB	0	3,8000	3
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA COLIRIO 10ML (38264)	Frs	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	9,7800	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPERMARC/	0	10,3600	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SUPERA	0	19,9940	3
128	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER (38265)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	1,0000	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	1,2500	2
129	DOXAZOSINA 2MG (38266)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EMS	0	0,1250	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	0,1280	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	0,1300	3
130	ANALAPRIL 10MG (38267)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0330	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	SANVAL	0	0,0340	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	0,0370	3
134	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03MG - 21CP (38271)	Car	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MABRA	0	0,6100	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIFARMA	0	0,6190	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MABRA	0	0,6300	3
136	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETAVEL (38273)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	CRISTALIA	0	2,2000	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	CRISTALIA	0	2,4588	2
137	FENOTEROL 5MG/ML 20ML (38274)	Frs	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,3900	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	2,4000	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	2,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	FENTANILA 50MG/ML (38275)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,9000	1
139	FINASTERIDA 5MG (38276)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	AUROBINDO	0	0,3500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	AUROBINDO	0	0,3690	2
140	FLUOXETINA 20MG (38277)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	0,0464	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,0465	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	TEUTO	0	0,0500	3
142	FURESEMIDA 20MG (38279)	Amp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,4140	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,4590	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANTISA	0	0,5550	3
143	FUROSEMIDA 40MG (38280)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,0280	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	0,0310	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,0360	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	GLIBENCLAMIDA 5MG (38281)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,0220	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0240	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0250	3
145	GLICOSE HIPERTONICA 50% (38282)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SAMTEC	0	0,4000	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,4800	2
146	GLEMEPIRIDA 2MG (38283)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0850	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CIMED	0	0,1000	2
147	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML (38284)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	7,6000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	8,2500	2
148	HALOPERIDOL 5MG (38285)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMCIA	0	0,1250	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	0,1350	2
149	HALPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL (38286)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPOFARMA	0	0,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	1,0000	2
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (38287)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	CIMED	0	0,0160	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0170	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	0,0170	3
152	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL (38289)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	TEUTO	0	5,6500	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	TEUTO	0	5,9800	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	6,1000	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	6,1500	4
153	HIDROXICLOROQUINA 400MG (38290)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	APSEN	0	2,2240	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	APSEN	0	2,2250	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	APZEN	0	2,2300	3
154	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP. 150ML (38291)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MARIOL	0	1,9800	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	IMEC	0	2,5650	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	IFAL	0	3,4500	3
155	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML (38292)	Frs	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MEDQUIMICA	0	2,1500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MED QUIMICA	0	2,2000	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	3,1050	3
156	ISOSSORBIDA 20MG (38293)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,0750	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	BIOSINTETICA	0	0,1419	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	BIOSINTETICA	0	0,1680	3
157	ISOSSORBIDA 5MG (38294)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	SANVAL	0	0,2000	1
158	LACTASE (38295)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	NOVA QUIMIC	0	2,7500	1
159	LAMOTRIGINA DISPERSÍVEL 100MG (38296)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	GLAXO	0	3,1090	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GSK	0	3,1100	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	GLAXO	0	3,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	GSK	0	3,5000	4
160	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG + 50MG (38297)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ACHE	0	1,9300	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ACHE	0	1,9350	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ACHE	0	2,0402	3
161	LEVONORGESTREL 0,75MG (38298)	Cmp	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	EUROFARMA	0	1,6000	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	2,2000	2
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (38299)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1190	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MERCK	0	0,1200	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,1299	3
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG (38300)	Cmp	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	MERCK	0	0,2090	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,2098	2
164	LEVO TIROXINA SÓDICA 25MCG (38301)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MERCK	0	0,0980	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MERCK	0	0,1100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1200	3
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (38302)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	MERCK	0	0,0980	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	MERCK	0	0,1100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MERCK	0	0,1200	3
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	MERCK	0	0,1200	4
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG (38303)	Cmp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	MERCK	0	0,1760	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (2163)	MERCK	0	0,1770	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	MERCK	0	0,1780	3
168	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G (38305)	Bn	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PHARLAB	0	1,7900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	PHARLAB	0	1,8000	2
			AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (2165)	PARLAB	0	2,0000	3
169	LORATADINA 10MG (38306)	Cmp	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GEOLAB	0	0,0540	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GEOLAB	0	0,0580	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0680	3
170	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE) 100ML (38307)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	1,6300	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,7415	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	1,7900	3
171	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (38308)	Cmp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0360	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0410	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0435	3
172	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/ML 5ML + 0,25MG/ 5ML-XAROPE (38309)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	3,7990	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,8000	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,9100	3
173	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML - 30ML (38310)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	1,0350	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	1,1400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	NATULAB	0	1,1500	3
174	MEDROXIPROGESTERONA 150MG (38311)	Amp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	11,4500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	UNIAO QUIMIC	0	16,0000	2
175	METFORMINA 850MG (38312)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	GEOLAB	0	0,0630	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0640	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,0700	3
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,0700	4
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0700	5
177	METOCLOPAMIDA 05MG/ML 2ML (38314)	Amp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ISOFARMA	0	0,2890	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ISOFARMA	0	0,2900	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ISOFARMA	0	0,2900	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	ISOFARMA	0	0,3000	4
178	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML - 10ML (38315)	Frs	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MARIOL	0	0,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	MARIOL	0	0,5600	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MARIOL	0	0,6400	3
179	METRONODAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - 50G (38316)	Bn	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	3,8900	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PRATI	0	3,9000	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	4,4041	3
180	MICONAZOL 20MG/ML CREME -80G (38317)	Bn	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	5,5400	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	5,5500	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	5,6750	3
181	MIDAZOLAM 1MG/ML (38318)	Amp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	HIPOLABOR	0	1,2596	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	1,4800	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,5000	3
182	MIDAZOLAM 5MG/ML (38319)	Amp	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	TEUTO	0	1,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,1311	2
183	MORFINA 10MG/ML (38320)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	1,9310	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOFARMA	0	2,0000	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	2,2000	3
184	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/ML - 10G (38321)	Bn	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SOBRAL	0	1,1300	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SOBRAL	0	1,1400	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	1,2100	3
185	NIFEDIPINO 10MG (38322)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,0310	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0310	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	BRAINFARMA	0	0,0390	3
186	NIFEDIPINO 20MG (38323)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BRAINFARMA	0	0,0340	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BRAINFARMA	0	0,0350	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	HYPERMARC/	0	0,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	NIMESULIDA 100MG (38324)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	CIMED	0	0,0600	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	0,0721	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	0,0750	3
188	NIMESULIDA 50MG/ML- 15ML (38325)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMEDIC	0	1,2300	1
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	VITAMEDIC	0	1,2880	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMEDIC	0	1,4000	3
189	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G (38326)	Bn	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	GREEN PHAR	0	2,8000	1
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	GREEN PHAR	0	3,5900	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	3,8340	3
190	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML - 50ML (38327)	Frs	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	2,7190	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	NATULAB	0	2,7200	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	2,9761	3
192	OLANZAPINA 10MG (38329)	Cmp	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EMS	0	0,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	0,7000	2
193	ÓLEO MINERAL - SUSPENSÃO -100ML (38330)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	IMEC	0	1,9000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MARIOL	0	2,1600	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PHARLAB	0	2,1630	3
195	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL (38332)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	BLAU	0	5,9000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	BLAU	0	5,9900	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	CRISTALIA	0	6,7000	3
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	BLAU	0	6,8900	4
196	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (38333)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	TEUTO	0	0,2500	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	EUROFARMA	0	0,5540	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	EMS	0	0,8989	3
197	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML (38334)	Frs	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	HIPOLABOR	0	0,5000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	FARMACE	0	0,5190	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	HIPOLABOR	0	0,5800	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	HIPOLABOR	0	0,5900	4
198	PARACETAMOL 750MG (38335)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ZYDUS	0	0,0680	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MEDQUIMICA	0	0,0840	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0868	3
200	PETIDINA 50MG/ML- 2ML (38337)	Amp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	U QUIMICA	0	1,6500	1
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	PRATI D.	0	1,8900	2
			DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	U.QUIMICA	0	1,8900	3
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	2,4300	4
203	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (38340)	Frs	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HIPOLABOR	0	3,0500	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	HIPOLABIOR	0	3,0650	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	3,4748	3
205	PROMETAZINA 50MG/2 ML (INJETAVEL) (38342)	Amp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	1,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANVAL	0	1,1300	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	SANVAL	0	1,3500	3
206	PROPANOLOL 40MG (38343)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	OSORIO	0	0,0140	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SANVAL	0	0,0260	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	SANVAL	0	0,0280	3
208	RISPERIDONA 3MG (38345)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	U QUIMICA	0	0,5130	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	RAMBAXY	0	0,7800	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	CRISTALIA	0	1,2500	3
210	SILYBUM MARIANUM L.GAERTH (SILIMARINA) (38347)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	NOVARTIS	0	2,3500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EUROFARMA	0	3,8000	2
213	STRESSTABS (POLIVITAMÍCO E POLIN=MINERAL 600 ZINCO) (38350)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	PFIZER	0	2,2500	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PFIZER	0	2,4699	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	PFIZER	0	2,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML - 100ML (38351)	Frs	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	PRATI	0	1,6600	1
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	SOBRAL	0	1,6700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	TEUTO	0	1,7500	3
215	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG (38352)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	SANVAL	0	0,0900	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	PRATI	0	0,0920	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	PRATI	0	0,1000	3
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	PRATI D.	0	0,1000	4
216	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG (38353)	ENV	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	EMS	0	1,2830	1
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	NOVAQUIMIC/	0	1,7084	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EMS	0	1,8500	3
217	SULFATO FERROSO 40MG (38354)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0350	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HENFER	0	0,0410	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	PRATI	0	0,0500	3
218	TERBUTALINO 0,5MG/ ML (38355)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	6,8000	1
219	TRAMADOL 50MG (38356)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	HIPOLABOR	0	0,1020	1
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HIPOLABOR	0	0,1030	2
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HIPOLABOR	0	0,1040	3
220	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (38357)	Cmp	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1680)	BIOLAB	0	0,6690	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	BIOLAB	0	0,6700	2
			CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME (1510)	BIOLAB	0	0,7700	3
221	VITAMINAS DO COMPLEX B (38358)	Cmp	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	VITAMED	0	0,0390	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	PHARAMSCIE	0	0,0530	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	VITAMED	0	0,0540	3
222	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (38359)	Amp	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HYPOFARMA	0	0,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	HYPOFARMA	0	0,7100	2
			LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT (2166)	HYPOFARMA	0	0,8800	3
223	SILYBUM MARIANUM 100MG (38360)	Cmp	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EURO FARMA	0	2,0500	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	MOMENTA	0	2,0600	2
			DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	MOMENTA	0	2,2800	3
224	SILYBUM MARIANUM 200MG (38361)	Cmp	A G KIENEN & CIA LTDA (1697)	EUROFARMA	0	3,8000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (2168)	EUROFARMA	0	4,1400	2
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	EURO FARMA	0	4,1900	3
225	PROTETOR SOLAR FPS 30 120GR (38362)	TB	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	HADASSAH	0	8,9000	1
227	DEPAKENE 300MG (38368)	Cmp	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	0,9030	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	0,9040	2
			IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (2024)	ABBOTT	0	0,9049	3
228	DEPAKOTE ER 500MG (38369)	Cmp	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ABBOTT	0	2,6340	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	ABBOTT	0	2,6350	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	ABBOTT	0	2,7920	3
229	ON CALL PLUS TIRAS P/ GLICEMIA COM 50UN (38371)	Cx	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (52)	ON CALL PLUS	0	22,1000	1
			ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L (1792)	ANCALLPLUS	0	22,1900	2
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	ONCALLPLUS	0	30,0000	3
230	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM 8 UNIDADE (38372)	Pct	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	5,6000	1
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	DESCARPACK	0	5,6500	2
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	7,2000	3
231	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADE (38373)	Pct	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	6,6900	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	6,7000	2
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	DESCARPACK	0	7,5400	3
232	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADE (38374)	Pct	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	7,0200	1
			TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	7,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (2162)	DESCARPACK	0	7,5400	3
233	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PACOTE COM 6 UNIDADE (38375)	Pct	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M (2164)	CONFIANÇA	0	5,3700	1
			JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (2167)	VENEZA	0	5,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (2169)	DESCARPACK	0	6,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 31/05/2017** **Válido até: 31/05/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS E FRAUDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO E PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PROCESSO N° 3/2017

(52) - DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(1510) - CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME
(1680) - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(1697) - A G KIENEN & CIA LTDA
(1792) - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L
(2024) - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(2162) - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
(2163) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
(2164) - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M
(2165) - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
(2166) - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
(2167) - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
(2168) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
(2169) - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Jupiá, 31 de Maio de 2017.

GEUVANI ACCORSI
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 22-2018

Publicação Nº 1594033

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018

Processo de Licitação n. 10/2018

Pregão Presencial n. 05/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita em exercício, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADA: SEMENTES RENASCER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.858.178/0001-94 com sede à Av. Araucária nº 570, centro, no município de Maravilha-SC, representada por seu Sócio Administrador Maicon Gregory, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 10/2018, na modalidade de Pregão Presencial n. 05/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de sementes de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando a doação e distribuição futura aos produtores rurais de Lacerdópolis/SC que farão o plantio para a pastagem de inverno do ano de 2018, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	630	Semente de Aveia Preta sacos de (40Kg cada).	R$ 51,00	R$ 32.130,00

2.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a assinatura do contrato.

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.5 - A semente será destinada ao Programa de Incentivo ao Cultivo de Pastagem de Inverno, sendo que a quantidade ora licitada deverá ser entregue de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, não gerando obrigação pelo município de aquisição de toda a quantidade licitada, mas tão somente daquela que se fizer necessária à realização do Programa.

2.6 - A Certificação de Órgão Fiscalizador do produto deverá constar na embalagem individual do produto, assim como o grau de germinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

3.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos tópicos anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

3.9 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08:SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. : 20.606.1010.2.042-MANUT.INCEN. AO REFLOR. ANAL. E CONS. SOLO
Compl.Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita (98)
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

10.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

11.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

11.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

11.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC 11 de abril de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Sementes Renascer Ltda Maicon Gregory Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

CONTRATO 23-2018

Publicação Nº 1594036

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS TÉCNICAS – REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2018

Processo Administrativo n. 13/2018
Dispensa de Licitação n. 05/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante simplesmente designada contratada.

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2107/2017.

O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.
A execução dos serviços técnicos por Profissional de Nível Superior Habilitado será mediante o regime de empreitada por preço unitário. O preço será fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional de nível superior habilitado) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados conforme Resolução no 37/2017.

Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O contrato de rateio tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para a elaboração Diagnóstico Socioambiental do Perímetro Urbano do Município de Lacerdópolis, conforme proposta anexa.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total da Dispensa é de R$ R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), correspondente a aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte horas) de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

2.2 - O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

2.3 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

2.4 - O pagamento deverá ser realizado em até 5(cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades, que constará a quantidade das horas técnicas por profissional relativa aos serviços executados.
2.5 - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

2.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (23)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 4.2 - Os empenhos serão estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
6.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos deste contrato.

7.2 - Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe técnica multidisciplinar do CIMCATARINA.

7.3 - Os serviços estarão detalhados nas respectivas "Ordens de Serviços".

7.4 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA;

7.5 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco será cobrado o valor correspondeste a hora técnica de 01 (um) profissional.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

08.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 02% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

08.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize

sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

08.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

10. 2 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n.13/2018, Dispensa de Licitação n.05/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLÊNCIA

12.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

12.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 16 de abril de 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lauro Muller

Prefeitura

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/PMLM/20/FMS/2018

Publicação Nº 1593816

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/PMLM/20/FMS/2018
EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA SUL PEÇAS VIECULOS LTDA E EM CONSULTA AS SECRETARIAS REQUISITANTES DECIDE-SE RECEBER A PRESENTE IMPUGNAÇÕES COMO TEMPESTIVA E DEFERI-LA PARCIALMENTE NOS SEGUINTES TERMOS:
NO QUE DIZ RESPEITO A
A. DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA.
B. ANO/MODELO 2018 A MAIS POR ESTAMOS NO ANO EM CRUSO 2018.

TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES NÃO INTERFEREM NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, FICA MANTIDA A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA PARA O PRESENTE CERTAME.
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE O IMPETRANTE.

Lauro Muller, 16 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEBON RÉGIS -SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 35/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

Publicação Nº 1593677

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEBON RÉGIS -SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº. 35/2018 – Processo Licitatório nº 19/2018 – Dispensa de Licitação nº 05/2018.
Objeto: O presente contrato visa a contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de Aparelho autoclave, com capacidade de no mínimo 21 (vinte e um) litros, digital, com programa único de esterilização, desaeração e depressurização automática, com tampa e câmara em aço inox, três bandejas de alumínio anotizado, trava de porta, sistemas de segurança, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Garantia de dois anos. .
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Empresa Contratada: ODONTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 08.156.129/0001-03. Valor Total: R$ 5.827,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 12/04/2018. Término: 11/06/2018.
Lebon Régis, 12/04/2018. Nádia Aparecida Maciel-Gestora do Fundo

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1594373

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática, mobiliários, material permanente e um veículo zero quilômetro para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 02 de maio 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 16/04/2018. SAMUEL JOSÉ ABREU – Secretário Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.037, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594479

DECRETO Nº 3.037, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Estabelece Feriado Municipal no dia 27 de abril de 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a realização do festival da canção dos dias 26, 27 e 28 de abril de 2018, evento alusivo a comemoração do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Lindóia do Sul,

DECRETA
Art. 1º. O feriado municipal, de que trata a Lei Municipal Ordinária numero 719/2007, que estabelece o dia 26 de abril como data da comemoração da emancipação político administrativa do município de Lindóia do Sul, no ano de 2018 terá como data comemorativa o dia 27 de abril.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de Abril de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 29/2018

Publicação Nº 1593935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 29/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 8 horas e 30 minutos do dia 27/04/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 27/04/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de abril de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA 201/2018

Publicação Nº 1593327

PORTARIA N.º 201/2018
Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. CÉSAR AUGUSTO ALVARENGA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 202/2018

Publicação Nº 1593328

PORTARIA N.º 202/2018
Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. JOSÉ GESSER JUNIOR, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de agente de defesa civil, a função de auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em ações preventivas e de prestação de socorros.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-2", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 207/2018

Publicação Nº 1593329

PORTARIA N.º 207/2018
Instaura Processo de Sindicância Investigatória para fins que menciona, nomeia Comissão de Sindicância Investigatória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando/ADM n.º 48/2017, enviado pelo Secretário de Administração, Sr. Gilmar da Silva, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta da existência de multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves, as quais foram empenhas e pagas Pela Administração Municipal, pois, do contrário, não seria possível a renovação dos documentos dos respectivos veículos;
CONSIDERANDO que é o meu dever zelar pelos recursos públicos do Município, pois na qualidade de Prefeito Municipal sou guardião da coisa pública que está sob minha responsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os responsáveis pelas infrações de trânsito e, consequentemente, ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 143, da Lei n.º 8.112/1990, a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, que terá por finalidade apurar o ocorrido e verificar a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves.
Art. 2º Constituir Processo de Sindicância Investigatória composta pelos seguintes servidores efetivos: VANDRIGO AGLIBERTO WUST, Diretor de Departamento, inscrito sob a Matrícula n.º 23779/01, RAFAEL VIEIRA, Engenheiro Civil, inscrito sob a Matrícula n.º 234862/01 e JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234863/01 para, sob a

presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo, sendo esta Comissão secretariada pelo Procurador-Geral do Município, servidor FELIPE BITTENCOURT WOLFRAM.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 208/2018

Publicação Nº 1593330

PORTARIA N.º 208/2018
Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª ADRIANA DA SILVA, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de técnica em vigilância sanitária, a função de coordenadora do Programa de Dengue, junto à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-3", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 190/2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 209/2018

Publicação Nº 1593331

PORTARIA N.º 209/2018
Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª SILENE LUCIANI REICHERT, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de fiscal sanitarista, a função de fiscal do Programa de Combate a Dengue, junto à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-4", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 191/2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 210/2018

Publicação Nº 1593332

PORTARIA N.º 210/2018
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª EDRIANA MEURER BAR, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 211/2018

Publicação Nº 1593333

PORTARIA N.º 211/2018
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª DÉBORA TATIANE PINOTTI, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 212/2018

Publicação Nº 1593334

PORTARIA N.º 212/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADILSON MÁRIO SIGNORELLI, assistente administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, com início do dia 02 de abril de 2018 e término no dia 11 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 213/2018

Publicação Nº 1593336

PORTARIA N.º 213/2018
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª MARCELA DERETTI HOCHSPRUNG, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 214/2018

Publicação Nº 1593337

PORTARIA N.º 214/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MÔNICA NASCIMENTO SANTOS KUNRADI, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 215/2018

Publicação Nº 1593338

PORTARIA N.º 215/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADEMAR DA SILVEIRA, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início do dia 03 de abril de 2018 e término no dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 217/2018

Publicação Nº 1593339

PORTARIA N.º 217/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª IVONETE GOMES DA SILVA, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 218/2018

Publicação Nº 1593340

PORTARIA N.º 218/2018
Nomeia Diretor do Departamento de Esportes e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. DARLENO MELLIES para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 219/2018

Publicação Nº 1593341

PORTARIA N.º 219/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ANA PAULA VENTURA SEARA HOFFMANN, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 220/2018

Publicação Nº 1593342

PORTARIA N.º 220/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. PAULO CLIDENOR LIMA SOARES, odontólogo junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início do dia 09 de abril de 2018 e término no dia 18 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 221/2018

Publicação Nº 1593343

PORTARIA N.º 221/2018
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª DANIELA VELOSO PEREIRA MENDES, zeladora junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início do dia 16 de abril de 2018 e término no dia 25 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 222/2018

Publicação Nº 1593703

PORTARIA N.º 222/2018
Concede férias à Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST, com início no dia 11 de abril de 2018 e término no dia 30 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 223/2018

Publicação Nº 1593706

PORTARIA N.º 223/2018
Exonera Assessora de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª KATIANE RANGHETTI, do cargo de Assessora de Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 224/2018

Publicação Nº 1593707

PORTARIA N.º 224/2018
Nomeia Assessora de Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª KATIANE RANGHETTI para o cargo de Assessora de Contabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 225/2018

Publicação Nº 1593709

PORTARIA N.º 225/2018
Revoga Portaria n.º 203/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n.º 203/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1593710

PORTARIA N.º 228/2018
Exonera Chefe de Divisão de Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª CELINA AMARO, do cargo de Chefe de Divisão de Relações Institucionais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1593712

PORTARIA N.º 229/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LUISA SCHMITZ MUELLER, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1593713

PORTARIA N.º 230/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MICHELE MOREIRA MORAES, para desempenhar a função de auxiliar administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1593714

PORTARIA N.º 231/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ELIETE MARIA SILVA RIBEIRO BONFIM, para desempenhar a função de cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1593715

PORTARIA N.º 232/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANA SILVA, para desempenhar a função de zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 233/2018

Publicação Nº 1593716

PORTARIA N.º 233/2018

Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. LUIZ FILIPE MARQUES, para o cargo de psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - GUSTAVO VALMÓRBIDA

Publicação Nº 1593465

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e GUSTAVO VALMÓRBIDA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 4.954.88 e inscrito no CPF/MF sob nº 090.928.329-01, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 75, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADA exercerá as funções de Professor de Educação Física (não habilitado), para atuar em substituição à Professores com afastamentos legais. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 12/04/2018 a 21/12/2018, ou o retorno dos titulares, o que ocorrer antes, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.154,58 (mil cento e cinq- enta e quatro reais e cinqenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	GUSTAVO VALMÓRBIDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;

* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MAYARA DE SOUZA ARCENO MEES

Publicação Nº 1593444

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MAYARA DE SOUZA ARCENO MEES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.331.543 e inscrita no CPF/MF sob nº 081.815.369-59, residente e domiciliada na Rua Aloys Wieser, 199, apto 301, Ed, D. Juan, Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Dança (não habilitada), para atuarem em substituição à Professora SABRINA ROVER que está cedida à outro Município. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 16/04/2018 a 21/12/2018, ou o retorno da titular, o que ocorrer antes, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.154,58 (mil cento e cinq- enta e quatro reais e cinqenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017. E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 16 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MAYARA DE SOUZA ARCENO MEES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 044/2018 - PP 035/2018 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PML

Publicação Nº 1594093

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 044/2018 - PML
Pregão Presencial nº 035/2018 - PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 044/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, compreendendo conserto, vulcanização, montagem e troca de pneus dos veículos, equipamentos rodoviários e caminhões pertencentes à frota municipal de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA.
- Valor total: R$ 122.140,00

Luzerna (SC), 16 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 004/2018 – IL 002/2018 - CR 002/2018 - CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - FMS

Publicação Nº 1594282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018/ FMS.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será até 31 de dezembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br.

REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE RECEITAS SAUDÁVEIS

Publicação Nº 1593363

CONCURSO DE RECEITAS SAUDÁVEIS
REGULAMENTO

1. DA FINALIDADE
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, através da SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de promover a Prevenção e Promoção de saúde dos indivíduos por meio da alimentação adequada, vêm por meio deste promover o 2º CONCURSO DE RECEITAS SAUDÁVEIS.O Concurso consiste em criar receitas de alimentos doces e salgados, que passarão por avaliação de uma Comissão Julgadora.
1.1.1 As receitas da categoria DOCES não devem ter a inclusão de açúcar tradicional (refinado) ou formulação equivalente, de chocolate tradicional, ao leite com adição de açucar ou de farinha de trigo;
1.1.2. As receitas da categoria SALGADOS não devem conter condimentos industrializados, dando preferência aos temperos naturais;
1.1.3 A forma de apresentação das receitas é livre.
1.2 O concurso irá premiar as três melhores receitas de doces e as três melhores receitas de salgados, dentro das regras propostas, mediante avaliação técnica.

2. OBJETIVOS
2.1. Incentivar a criação de receitas saudáveis;
2.2. Estimular a busca por ingredientes de melhor qualidade e valor nutritivo;
2.3. Promover o conhecimento da comunidade Luzernense acerca do tema;
2.4. Difundir o conhecimento dos hábitos de vida saudáveis;
2.5. Fortalecer as práticas de controle e de adesão aos hábitos de vida saudáveis;
2.6. Incentivar a promoção de saúde na comunidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A inscrição será efetivada mediante a entrega da receita no local determinado neste regulamento e somente dentro do prazo estipulado;
3.2. Cada participante poderá inscrever até duas receitas em cada categoria (doces/salgados);
3.3. A receita deverá ser entregue na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, até o dia 11/05/2018 às 17:30 horas, na recepção e mediante protocolo de recebimento/entrega;
3.4. A receita será avaliada no dia 17/05/2018 às 9h00, no Centro de Múltiplo Uso (anexo à Secretaria Municipal de Saúde);
3.5. Neste dia, as receitas deverão ser trazidas prontas para a avaliação.
3.6. A Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias. A inscrição no concurso implica a cessão de uso das receitas à Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna, sem qualquer tipo de ônus, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos;
3.7. O concurso é aberto a todos os públicos, moradores de Luzerna, sendo que menores de idade deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis;
3.8. Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem de acordo com as especificações descritas nos itens anteriores (observar os itens 1.1.1 ao item 1.1.2).
3.9. No dia 14/05/18 acontecera uma reunião com os participantes para orientação sobre conservação e higiene dos alimentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES
4.1. A Receita deve ser entregue no prazo e local constante no item 3.3. A receita deve conter: ingredientes, modo e tempo de preparo, valor total dos ingredientes usados, impressa em papel A4 – com identificação: Nome completo, Data de nascimento, endereço, telefone e e-mail, se possuir.

5. DOS PRAZOS
5.1 Os prazos para o 2º CONCURSO DE RECEITAS SAUDÁVEIS são:

Inscrições De: 23/04/2018 à 11/05/2018	
Avaliação pela Comissão Julgadora para 1º,2º e 3º lugares Em: 17/05/2018	
Divulgação dos resultados Em: 21/05/2018	
Premiação dos vencedores para 1º,2º e 3º lugares Em: 23/05/2018	

6. DA AVALIAÇÃO
6.1. A avaliação das receitas será realizada por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) pessoas nomeadas, sem ônus para

o Município.
6.2. Critérios de avaliação: Sabor, Apresentação, Facilidade em replicar a receita e avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos. A pontuação vai de 0 a 5 em ordem crescente, sendo que o vencedor será o que obtiver maior valor.

7. DOS IMPEDIMENTOS: É vedada a participação, no concurso, de membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

8. DA PREMIAÇÃO
1º lugar: Prêmio 300 reais
2º lugar: Prêmio 200 reais
3º lugar: Prêmio 100 reais
8.1. A Secretaria de Saúde e Assistência Social realizará a entrega dos prêmios em solenidade especial com exibição pública, total ou parcial, dos trabalhos premiados neste Concurso.
8.2. Em caso de empate o critério para desempate sera o prato de menor custo

9. DOS RESULTADOS
9.1 O resultado será publicado no diário oficial dos municípios de santa Catarina, no site e mural da Prefeitura Municipal de Luzerna, no facebook do Município e da Secretaria de Saúde e Assistência Social em 21 de Maio de 2018.
9.2 Os vencedores deste Concurso serão comunicados do resultado por intermédio de ofício, telefone ou correio eletrônico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis, soberanas e finais;
10.2 O ato da inscrição implica a aceitação total do presente Regulamento;
10.3 Os casos omissos serão resolvidos por comissão designada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social de Luzerna.

Luzerna(SC), 09 de Abril de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Secretário de Saúde e Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Macieira

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018

Publicação Nº 1593422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0024/2018
Pregão Presencial n° 0010/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador para atendimento das necessidades do Município de Macieira, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Justificativa: Fica revogado o presente certame por razões de interesse público, de acordo com o artigo 49 da Lei n° 8.999/93.
Informações: Maiores Informações, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira - SC, 13 de abril de 2018.

IANA SALETE SPANHOLLO
Pregoeira

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1594308

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Nota Fiscal nº 12019 R$ 1.231,25
Nota Fiscal nº 12195 R$ 4.412,80
Nota Fiscal nº 12199 R$ 965,30
Nota Fiscal nº 12196 R$ 1.241,10
Nota Fiscal nº 12198 R$ 6.619,20
Nota Fiscal nº 12240 R$ 400,00
Nota Fiscal nº 12239 R$ 28.249,80
Nota Fiscal nº 12278 R$ 28.249,80
Nota Fiscal nº 12279 R$ 400,00
Nota Fiscal nº 12241 R$ 6.796,50
Nota Fiscal nº 12280 R$ 6.796,50
Nota Fiscal nº 12197 R$ 2.758,00
Nota Fiscal nº 12194 R$ 2.206,40
VALOR: R$ 90.326,65
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento. A empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais: folha de pagamento, tesouraria, trâmite de processos, arrecadação municipal, protocolo, entre outros, que são de fundamental importância para que todas as Secretarias Municipais possam dar continuidade aos serviços prestados. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 17 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4113 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594342

DECRETO Nº. 4.113
DE 16 DE ABRIL DE 2018
INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES E DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CORRENTE EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2017 E ANTERIORES.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n. 8666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que no entender da Ministra do Supremo Tribunal Federal, Carmem Lúcia Rocha, "A igualdade é direito, e o seu titular é o indivíduo ou cidadão. A impessoalidade é dever e quem titulariza é a administração pública. Ambas obrigam. Esta obriga o Estado a ser neutro, objetivo e imparcial em todos os seus comportamentos. A impessoalidade garante que a Administração seja Pública não apenas no nome, mas principalmente em cometimentos, e que o bem politicamente buscado seja de todos e não aquele comum a um grupo de pessoas eventualmente ocupante dos cargos do Poder";
CONSIDERANDO a ofensa às normas jurídicas poderá ser aferida ou identificada na medida em que pontuarmos a finalidade da lei, ou seja, qual o se espírito e qual o bem tutelado a ser almejado;

CONSIDERANDO que a Lei que impôs sobre a impossibilidade da quebra de ordem cronológica, prevê a possibilidade de exceção à regra;

CONSIDERANDO que segundo o entendimento de Celso Antonio Bandeira de Mello, "o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem";

CONSIDERANDO que a quebra de ordem cronológica para atender um universo de credores de menor porte vai ao encontro do princípio da impessoalidade, posto que não se está atendendo a um determinado credor, mas a vários que se enquadram nos critérios objetivos do Decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto não visa atender ou prejudicar o interesse de determinado indivíduo, mas o de atender o interesse de uma coletividade;

CONSIDERANDO o exemplo da criação da quebra de ordem cronológica do pagamento dos precatórios, com a criação da "requisição de pequeno valor" – RPV, conforme §3º, do art. 100, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC n. 30/2000;

CONSIDERANDO o comprometimento das disponibilidades financeiras verificada em janeiro do corrente, decorrente da existência de despesas de competência do exercício de 2017 e anteriores.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve fixar critérios objetivos para a quitação dos seus débitos e pagamentos prioritários aos pequenos credores;

DECRETA
Art. 1°. Fica instituído o Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores, com recursos do Tesouro Municipal, inscritos em restos a pagar, referentes ao exercício de 2017 e anteriores, que se encontram devidamente empenhados e/ou liquidados até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a efetuar o pagamento das obrigações vencidas referentes aos exercícios de 2017 e anteriores, das fontes de recurso 100, 101 e 102, mediante avaliação prévia da situação financeira e fluxo de caixa do Município, quebrando a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º. Observada a ordem cronológica dos vencimentos em cada uma das situações adiante elencadas, a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá a liquidação dos restos a pagar da seguinte forma:

I – integralmente, até 31 de dezembro de 2018, conforme a execução orçamentária e a programação do fluxo de caixa, para créditos até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – em até 18 (dezoito) parcelas mensais sucessivas, a contar do mês de maio corrente até o último dia útil dos meses subsequentes, para créditos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - os créditos não enquadrados e não pagos nas condições dos incisos I, II serão resgatados, pelos seus montantes integrais, em parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, a partir de janeiro de 2019, com prazo-limite para pagamento total até dezembro de 2020;

IV – O pagamento, nos termos do inciso III deste artigo, dar-se-á em parcelas não inferiores a R$ 5.000,00 cinco mil reais).

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Programa débitos relacionados ao funcionalismo municipal e encargos da folha de pagamento dos serviços; do serviço da dívida pública interna e externa; operações de refinanciamento e aqueles suportados por recursos vinculados.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá propor fundamentadamente a antecipação das últimas parcelas do pagamento previsto no art. 1º deste Decreto, desde que oferecidos descontos pelo credor, cujos percentuais mínimos serão fixados e publicados pelo Executivo, observados o princípio da impessoalidade, o disposto no artigo 5º da Lei n. 8.666/93 e a disponibilidade financeira do Erário municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 5º. À medida que os pagamentos forem sendo realizados, a administração dará publicidade por meio do Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município mantido na rede mundial de computadores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de abril de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1594527

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: POSTO GALO LTDA
CNPJ Nº: 81.326.258/0003-46
Valor Registrado: R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Mun de Saúde e Secr. Mun. Assist. Social
Origem: Processo nº 125/2018, Pregão Presencial - RP nº 039/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Publicação Nº 1594528

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MARCOS ANTONIO MARQUES-ME
CNPJ Nº: 16.836.693/0001-97
Valor Registrado: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, basquete, handebol, atletismo, vôlei de areia e tênis de quadra, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Origem: Processo nº 110/2018, Pregão Presencial - RP nº 037/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Publicação Nº 1594529

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WILLIAN FERNANDO MARCON-ME
CNPJ Nº: 26.290.088/0001-17
Valor Registrado: R$ 51.140,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, basquete, handebol, atletismo, vôlei de areia e tênis de quadra, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Origem: Processo nº 110/2018, Pregão Presencial - RP nº 037/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Publicação Nº 1594530

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: FARID NADER JUNIOR-ME
CNPJ Nº: 17.543.864/0001-52
Valor Registrado: R$ 75.620,00 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, basquete, handebol, atletismo, vôlei de areia e tênis de quadra, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Origem: Processo nº 110/2018, Pregão Presencial - RP nº 037/2018.
Data de Assinatura: 16 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA N° 082/2018

Publicação Nº 1594526

EXTRATO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA N° 082/2018
SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO N° 143/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago em 10 linhas no plano OI MAIS CELULAR e migração de 11 linhas (DESCRITAS ABAIXO): 9 8442-0990; 9 8442-0354; 9 8442-0348; 9 8442-0341; 9 8442-1261; 9 8442-1254; 9 8442-1260;
9 8442-0361; 9 8442-1242; 9 8442-0345, através da Secretaria Municipal de Administração.
Compra/ Contratação Direta nº 082/2018 Processo Licitatório n.º 175/2018.
Valor: R$ 7.944,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais),
Data de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
Data Assinatura: 13 de abril de 2018.
Prazo: A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.
Dotação Orçamentária:
379 – 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO CONTRATO N° 9912438007

Publicação Nº 1594531

EXTRATO DO CONTRATO N° 9912438007
Contrato nº: 9912438007
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para
fornecimento de produtos e serviços postais, e ainda entrega de carnês de
IPTU e ISS, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Modalidade Processo Licitatório n.º 062/2018. Inexigibilidade n.º 001/2018.
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Data Assinatura do Contrato: 16 de março de 2018.
Prazo: com vigência até 16/03/2019.
Dotação Orçamentária:
379 – 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000
389 – 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Publicação Nº 1594359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de abril de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de abril de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 16 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 365/2018

Publicação Nº 1593549

DECRETO Nº 365, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 16 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019, da servidora ELIZANGELA MARIA RIVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 932.503390-91, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2018

Publicação Nº 1593926

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 078/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 032/2018. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviço de assessória e consultoria educacional, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 02 de maio de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 16 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2018

Publicação Nº 1594358

DECRETO Nº 042/2018
De 12/04/2018
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR JUNTO AO LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Legislação correlata,
.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o servidor JOSÉ ANTONIO MARCHETTI, CPF n° 346.267.359-91 para atuar como Leiloeiro junto ao Processo de Leilão Público n° 001/2018 para alienação de bens móveis, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao referido procedimento licitatório.

Art. 2º - O servidor deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.
Parágrafo Único – O servidor ora nomeado, não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestará serviço relevante ao Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, em 12 de abril de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2017 (FMS) - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL

Publicação Nº 1593551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
VALIDADE: DE 13/04/2018 A 13/04/2019

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL	83.157.032/0001-22
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA	00.802.002/0001-02
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, neste ato representado por EDIVALDO JOSE DA SILVA	78.742.491/0001-33
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL	03.033.589/0001-12
PARCOMED COMERCIO E REP DE PROD. FARMACEUTICO LTDA, neste ato representado por SARAH DE ANDRADE TILTEY	85.079.200/0001-34
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por WALDIR JACOBI	01.306.465/0001-38
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO LOBO	03.505.263/0001-40
PROHOSPITAL SUL LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, neste ato representado por FRANCIELI MARTINI	07.990.315/0001-72
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LUIZ CARLOS DA ROSA	03.800.317/0001-09
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por SERGIO CARLOS ZIPF	11.145.401/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO AMBULATORIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 156434 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
19	FIO DE SUTURA 4-0, 70CM, AGULHA TRIANGULAR, 3/8 CIRCULO, 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO - FLEXÍVEL - NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DOPRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904.APRESENTAR AMOSTRA	UNID	ACE	9.600	R$ 1,23	R$ 11.808,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.808,00						
FORNECEDOR: 61808 - PARCOMED COMERCIO E REP DE PROD. FARMACEUTICO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

22	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0, 70CM, AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, 4CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	QUALTRUS	5.400	R$ 5,60	R$ 30.240,00
23	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0, 70CM, AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, 3,5CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	QUALTRUS	3.600	R$ 5,47	R$ 19.692,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.932,00						

FORNECEDOR: 134619 - BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
13	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO FUNDAMENTADO NA RDC 55/2012. DETERGENTE COM MÍNIMO DE 4 ENZIMAS, SENDO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, SUPERCONCENTRADO, CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS. PREPARAÇÃO MULTIENZIMÁTICA PARA USO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA EM PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. TEMPO DE DEGRADAÇÃO DOS CONTAMINANTES EM ATÉ 5 MINUTOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 2ML (DE PRODUTO) : 1000ML (DE ÁGUA). PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, LIMPEZA DE PEÇA DE ÁÇO CIRURGICO, ÁÇO INOX, ALUMÍNIO, METAL, VIDRO, SILICONE E BORRACHA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. NÃO DANIFIQUE FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEO -ENDOSCÓPICO, NÃO CORROSIVO A METAIS. APRESENTAR LAUDOS DE: - NÃO IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA; - CORROSIVIDADE. OS LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL E DEVIDAMENTE HABILITADO PARA OS TESTES. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA, SEGUNDO A RDC NO 55/12. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU GALÃO PLÁSTICO DE 2 A 5LITROS. A EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA LACRADA COM BULA EM PORTUGUÊS, DO ITEM COTADO PARA AVALIAÇÃO. PARA A ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO DO LITRO DILUIDO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇOES PARA USO DO PRODUTO (DILUIÇÃO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM RÓTULO E/OU BULA.	LITRO	CLEANZIME TOP	150	R$ 91,00	R$ 13.650,00
28	LUBRIFICANTE MINERAL EPRONTO PARA USO, NÃO OLEOSO E ISENTO DE SILICONE, FORMULADO BASICAMENTE DE ÓLEOS MINERAIS, PARA LUBRIFICAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA. DEVE SER CONCENTRADO PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO. DEVE PROTEGER E LUBRIFICAR OS INSTRUMENTOS, SER RESISTENTE AO CALOR, ATÓXICO E COMPLETAMENTE PERMEÁVEL AO ÓXIDO DE ETILENO E AO VAPOR DA AUTOCLAVE, PREVENINDO FERRUGEM E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. NO DIA DO CERTAME DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES LAUDOS: TESTE DE SEGURANÇA E EFICÁCIA; SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA; TESTE INTRACUTÁNEO; CITOTOXICIDADE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 4 LITROS E RÓTULO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	PREMIX	10	R$ 308,00	R$ 3.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.730,00						

FORNECEDOR: 56049 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
15	DRENO DE PENROSE N°3 ESTÉRIL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UNID	MADEITEX	700	R$ 1,60	R$ 1.120,00
31	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0. LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, FABRICADA EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, SUPER-RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EMBRAMAC, DESCARPACK	UNID	MAXITEX	5.000	R$ 0,87	R$ 4.350,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.470,00

FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% PARA USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML COM ALMOTOLIA.	FRASCOS	FARMAX -AMARAL	300	R$ 0,95	R$ 285,00
12	CLOREXIDINE AQUOSO 0,2% - FRASCO CONTENDO 100ML DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE AQUOSA.	FRASCOS	RIO QUIMICA	700	R$ 1,89	R$ 1.323,00
24	FITA (PAPEL) PARA ECG 80MM X 30 MT.	UNID	TECNOPRINT	100	R$ 5,60	R$ 560,00
38	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS. SACO NA COR BRANCO LEITOSO.	UNID	RAVA	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.558,00

FORNECEDOR: 31992 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
25	FITA (PAPEL) PARA ECG 48MM X 30 MT	UNID	TECNOPRINT	50	R$ 2,98	R$ 149,00
35	PROTETOR OFTÁLMICO TAMANHO GRANDE. HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO PARA UMA OCLUSÃO PERFEITA, PERMITINDO PROTEÇÃO TOTAL EM LUGARES DE FORTE LUMINOSIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: OFTAM, NEXCARE	UNID	CRAL	5.000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
36	PROTETOR OFTÁLMICO TAMANHO PEQUENO. HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO PARA UMA OCLUSÃO PERFEITA, PERMITINDO PROTEÇÃO TOTAL EM LUGARES DE FORTE LUMINOSIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: OFTAM, NEXCARE	UNID	CRAL	5.000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	300	R$ 0,41	R$ 123,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	300	R$ 0,43	R$ 129,00
41	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	300	R$ 0,44	R$ 132,00
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	300	R$ 0,46	R$ 138,00
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	300	R$ 0,48	R$ 144,00
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	500	R$ 0,52	R$ 260,00
45	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	500	R$ 0,59	R$ 295,00
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	200	R$ 0,62	R$ 124,00
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	200	R$ 0,65	R$ 130,00

49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	200	R$ 0,68	R$ 136,00
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	BIOSANI	200	R$ 0,70	R$ 140,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.100,00						
FORNECEDOR: 47848 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. VÁLVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL. FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL, PARTE DE TRÁS LEITOSA, FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA (CORDÃO) COM APROXIMADAMENTE 40CM. TUBO EXTENSOR DE PVT COM APROXIMADAMENTE 110CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA.	UNID	ADVANTIVE	200	R$ 2,10	R$ 420,00
8	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL, RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	ADVANTIVE	500	R$ 0,26	R$ 130,00
10	CATETER INTRAVENOSO 20G, DIAM EXT:0,9MM COMP: 25MM, TAXA DE FLUXO. INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO FOSCA; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDENDO NR 32. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	PONTIAC	10.000	R$ 1,48	R$ 14.800,00
14	DRENO DE PENROSE N°1 ESTÉRIL. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	WALTEX	300	R$ 1,00	R$ 300,00
16	DRENO DE PENROSE N°4 ESTÉRIL. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	WALTEX	300	R$ 2,90	R$ 870,00
17	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	UNID	VITAL COR	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
18	FILTRO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, BACTERICIDA HME COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CPAP, BIPAP E VPAP.	UNID	BR MED	1.000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
26	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO. CONSTITUIDO DE COPO, MÁSCARA, ADAPTADOR/EXTENSOR DE 1,6METROS E QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE AO PADRÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO	UNID	DARU	30	R$ 4,87	R$ 146,10
27	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO. CONSTITUIDO DE COPO, MÁSCARA, ADAPTADOR/EXTENSOR DE 1,6METROS E QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE AO PADRÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO	UNID	DARU	30	R$ 4,87	R$ 146,10
30	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5. LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, FABRICADA EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, SUPER-RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EMBRAMAC, DESCARPACK	UNID	NEW HAND	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00

32	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, FABRICADA EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, SUPER-RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EMBRAMAC, DESCARPACK	UNID	NEW HAND	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
33	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, FABRICADA EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, SUPER-RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EMBRAMAC, DESCARPACK	UNID	NEW HAND	7.000	R$ 0,79	R$ 5.530,00
34	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA, FABRICADA EM PURO LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, SUPER-RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EMBRAMAC, DESCARPACK	UNID	NEW HAND	1.500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
37	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE , CAPACIDADE DE 100 LITROS. SACO BRANCO LEITOSO.	UNID	NEK PLAST	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	500	R$ 0,65	R$ 325,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 0,79	R$ 158,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 0,88	R$ 176,00
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
54	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°06. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MEDSPOD-NA	200	R$ 0,41	R$ 82,00
55	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°08 ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 0,42	R$ 84,00
56	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 0,44	R$ 88,00
57	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL. TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNID	MED SONDA	200	R$ 0,45	R$ 90,00
59	TUBO OROTRAQUEAL N°6,5 CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	50	R$ 3,30	R$ 165,00
60	TUBO OROTRAQUEAL N°7 CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL) COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00

61	TUBO OROTRAQUEAL N°7,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
62	TUBO OROTRAQUEAL N°8. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
63	TUBO OROTRAQUEAL N°8,5. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	100	R$ 3,30	R$ 330,00
64	TUBO OROTRAQUEAL N°9. CONFECCIONADO EM PVC COM SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	VITAL GOLD	10	R$ 3,30	R$ 33,00
68	"SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18, SONDA VESICAL DE DEMORA.EM LÁTEX, SILICONADA.USO EM PACIENTES SUBMETIDOS A INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS DE BEXIGA E/OU PROSTATECTOMIAS.Nº 18, 3V VIAS, DIÂMETRO (-): 6.0MM, 30-50MLINFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.MARCA PRÉ APROVADA RUSCH. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.MARCA PRÉ APROVADA RUSCH."	UNID	ADVANTIVE	8	R$ 2,75	R$ 22,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.830,20						
FORNECEDOR: 134856 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	ATADURA DE CREPOM 06CM CONFECCIONADAS COM TECIDO DE NO MÍNIMO 70% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 06CMX1,8M. EMBALAGEM ÚNICA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NÚMERO DE REGISTRO NO MI. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	BIOTEXIL	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
5	ATADURA DE CREPOM 10CM CONFECCIONADAS COM TECIDO DE NO MÍNIMO 70% DE ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. MEDIDAS APROXIMADAS 10CMX1,8M. EMBALAGEM ÚNICA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MI. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR AMOSTRA. - A	UNID	BIOTEXIL	7.000	R$ 0,39	R$ 2.730,00
20	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0-0, 70CM, AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, 3CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904. APRESENTAR AMOSTRA	UNID	COVIDIEN	3.600	R$ 5,25	R$ 18.900,00

65	ATADURA 08X1,80M, 13 FIOS, EM TECIDO DE NO MÍNIMO 70% ALGODÃO CRU (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). DE TECIDO NEUTRO, MACIO,COM DEVIDA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEMTRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO.	UNID	BIOTEXIL	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
67	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48H, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMO RESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICRORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. MARCA PRÉ-APROVADA: 3M. A EMPRESA QUE VENCER DEVE FORNECER EM COMODATA 5 INCUBADORAS	UNID	3 M	300	R$ 8,38	R$ 2.514,00
69	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 10X10CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO. CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO TELA COM FIOS 100% EM ALGODÃO. CADA COMPRESSA TEM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10CM QUANDO FECHADAS E 20X40CM QUANDO ABERTAS. PESO MÍNIMO DE 500G. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5 A 8. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITARO DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA.EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 500 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	BIO TEXTIL	500	R$ 61,00	R$ 30.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.164,00						
FORNECEDOR: 81345 - PROHOSPITAL SUL LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	CABO (CANETA) PARA CAUTERIO MONOPOLAR TIPO MAXO/FÊMEA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE VIDEOLAPAROSCOPIA. DA MARCA DELTRONIX.	UNID	DELTRONIX	5	R$ 190,00	R$ 950,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM PÓ TAMANHO PEQUENO. TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, ANTIALÉRGICA, SEM AMIDO, PUNHO NORMAL (23CM), BAINHA ULTRA RESISTENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.	CAIXA	DESCARPACK	50	R$ 11,65	R$ 582,50
66	CURATIVO PARA A PELE DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO HIPOALÉRGICO, FIBRAS SINTÉTICAS, ABSORVENTE, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,9X7,6CM. APRESENTAÇÃO: CAIXAS DE NO MÍNIMO 30 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: CREMER, JOHNSON &JOHNSON. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	CREMER	30	R$ 2,50	R$ 75,00
70	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL. MEDIDAS 2MX90CM.	UNID	CLEAN	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.437,50						
FORNECEDOR: 80284 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	MED SONDA	300	R$ 0,75	R$ 225,00

21	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1-0, 70CM, AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, 3,5CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NT DA ABNT - NBR 13904. APRESENTAR AMOSTRA	UNID	SHALON	3.600	R$ 5,90	R$ 21.240,00
58	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA VIA AXILAR OU RETAL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º~43ºC;	UNID	MEDEQCO	30	R$ 9,20	R$ 276,00
71	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA ACOPLADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DIMENSÕES 8 MM X 0,3MM. SERINGA ESTÉRIL COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE ONDE CADA TRAÇO REPRESENTA 1 UNIDADE COM 50 UI (0,5 ML). A ESTERILIDADE DESTA SERINGA É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. A SERINGA DEVERÁ ATENDER A NR32 CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	SOLMILLENIUM	500	R$ 1,02	R$ 510,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.251,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 223.280,70						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 223.280,70 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, e no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas nesta ata e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos.

8.7. Realizar a entrega no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS, no local a ser definido pela Secretaria de Saúde após a solicitação/emissão da ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes no edital, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maycon José Schmitz, servidor público municipal e pela Sra. Greice Griboski, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	13	de	Abril	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
CONTRATADA

JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
EDIVALDO JOSE DA SILVA
CONTRATADA

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ROBSON EMANOEL ALBANO HASCKEL
CONTRATADA

PARCOMED COMERCIO E REP DE PROD. FARMACEUTICO LTDA
SARAH DE ANDRADE TILTEY
CONTRATADA

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ANTONIO LOBO
CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL LTDA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
FRANCIELI MARTINI
CONTRATADA

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS DA ROSA
CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR
SERGIO CARLOS ZIPF
CONTRATADA

DECRETO Nº 3564 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594268

DECRETO Nº 3564 DE 09 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.017.0512.0034.2020 – Manutenção Do Sistema de Abastecimento de Água
0701 – 333900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.017.0512.0034.2020 – Manutenção Do Sistema de Abastecimento de Água
0701 – 344900000 – Aplicações Diretas
0701 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3570 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594246

DECRETO Nº 3570 DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no programa abaixo discriminado:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
1001 – 33390000000 – Aplicações diretas

1001 – 03350800 – Transf. SUAS-SCFV ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA 02 - LIC 70.2018 TP 70.2018 - SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, DA ÁREA URBANA (PARCIAL) E RURAL

Publicação Nº 1593759

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 70/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:
6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado ou atestados de capacidade técnica compatível (caso seja apresentado um em nome da Proponente e outro em nome do Responsável Técnico), em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, registrado no CREA, que demonstre que a Proponente e o responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, estão desempenhando ou desempenharam atividade no ramo de Engenharia Sanitária referente aos serviços de coleta e transporte, tratamento e destino final de resíduos.

PÁGINA 5

LEIA-SE:
6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado ou atestados de capacidade técnica compatível (caso seja apresentado um em nome da Proponente e outro em nome do Responsável Técnico), em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, registrado no CREA, que demonstre que a Proponente e o responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, estão desempenhando ou desempenharam atividade no ramo de Engenharia Sanitária referente aos serviços de coleta, transporte.

PÁGINA 5

Massaranduba (SC), 16 de Abril de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO 70.2018 TP 70.2018 (PMM)

Publicação Nº 1593968

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n° 70/2018 – PMM – Tomada de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital da Tomada de Preços n° 70/2018, interposto por LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 82.326.828/0001-07, sediada na cidade de União da Vitória/PR, cujo objeto é a contratação de empresa que preste serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, da Área Urbana (parcial) e Rural e transporte até a estação de transbordo do Município de Massaranduba(SC).

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada

de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 13.04.2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 18.04.2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, o Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital de Tomada de Preços nº 70/2018, no que tange aos veículos que irão compor a frota; ao número mínimo de funcionários por função desempenhada; a necessidade da presença de um encarregado para supervisionar o trabalho; aos horários para a prestação do serviço; ao fornecimento de balança eletrônica para pesagem dos resíduos coletados e a comprovação de registro no CREA e o vínculo profissional.
A empresa aduz que no edital do processo licitatório nº 70/2018, mais especificamente no seu item 14, subitem 14.1.3, não há informações sobre qual o tipo de caminhão que deverá ser utilizado para prestação do serviço e qual a quantidade mínima necessária para atendimento da municipalidade, desta forma, indica os respectivos com base no sua experiência profissional (item a).
Ainda sobre a frota dos veículos, a Impugnante alega que o edital é omisso em relação à idade útil máxima dos veículos a serem utilizados para a prestação do serviço, assim, informa que diversos municípios adotaram a obrigatoriedade de os veículos cotados possuírem idade máxima de uso de até cinco anos, ou ainda menor. Sendo esta fixação vital e imprescindível para apresentação do preço final.
A Impugnante questiona também qual o número mínimo de funcionários solicitados para realização do serviço e suas respectivas funções, uma vez que esta quantidade não está prevista do edital do certame (item b).
Questiona a existência de um supervisor de trabalhos, o qual coordenará as atividades da equipe, devendo tal exigência estar especificada no Termo de Referência do certame licitatório, bem como, ser realizada a reformulação do valor do preço de referencia relacionando o novo membro da equipe de trabalho (item c).
Em relação ao horário para a prestação do serviço, a Impugnante alega que o edital é omisso, pois prevê que a frequência da coleta será definida posteriormente pelo Secretário de Obras, não havendo exatidão nas informações (item d).
Há questionamento do item 14, subitens 14.1.4 e 14.1.5, do edital do certame, que prevê o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados, inclusive caçambas, e, a obrigação da empresa vencedora a, quando retirar as caçambas com resíduos sólidos domiciliares, deverá trazer as outras caçambas que serão utilizadas na disposição dos resíduos do dia seguinte, ficando a empresa responsabilizada de colocá-las no local adequado (item e).
Entende a Impugnante que tal obrigação deve ser excluída do edital, pois não é de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório o fornecimento de caçambas, mas sim da empresa que realiza o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário localizado no Município de Timbó/SC. Ainda, caso não fosse este o entendimento, requereu o acréscimo na descrição do objeto o fornecimento da caçamba estacionária e a definição no termo de referencia da capacidade volumétrica máxima exigida.
Contesta ainda, a Impugnante, sobre o fornecimento de balança eletrônica destinada a pesagem dos resíduos coletados, sem ônus ao Município. Tal exigência não esclarece se este serviço poderá ou não ser terceirizado, requerendo um esclarecimento sobre este aspecto, bem como que os custos com a pesagem sejam contabilizados no preço total máximo ofertado pela municipalidade (item f).
Por fim, a Impugnante menciona a falta de exigência da comprovação de registro no CREA e do vínculo do profissional com a empresa licitante, devendo tal exigência ser inserida no edital do certame (item h).
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8666/93, no edital ora impugnado (Processo Licitatório n° 70/2018), editais de outros municípios e na jurisprudência.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante aos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "h" da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, ao fazer tais exigências no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8666/93.
No que tange ao item "a" e "d" da impugnação, em relação aos veículos que irão compor a frota, no Termo de Referência do Edital do certame (Processo Licitatório n° 70/2018) há a indicação de que a quantidade estimada de resíduos a serem coletados é de 175 toneladas ao mês, e a quantidade a ser percorrida está estimada em 1.430 km. O mesmo também dispõe que a frequência da coleta obedecerá ao disposto no Termo de Referência, porém, os dias e turnos exatos da prestação dos serviços serão definidos posteriormente pela Secretaria de Obras. Tendo estas informações, a elaboração da logística do serviço a ser prestado é de responsabilidade da empresa vencedora.
Em resposta ao questionamento elaborado no item "f" da impugnação, em relação à exigência do fornecimento de balança eletrônica, esta poderá ser terceirizada. Cabe a empresa contratada realizar o seu fornecimento sem qualquer ônus ao Município de Massaranduba.
No último questionamento, feito no item "h" da impugnação, que versa sobre a falta exigência da comprovação de registro no CREA e do vínculo do profissional com a empresa licitante, é importante frisar que o gestor público possui discricionariedade na eleição dos critérios relativos à qualificação técnica, no momento da habilitação.
A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Se não, veja-se:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório deve ser coibida, a fim de garantir a ampla competitividade do certame.
A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.
Fica evidente que a Administração não tem liberdade para exigir qualificação quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento.
Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação. O objetivo é que este rol de interessados sempre seja ampliado (tanto quanto possível).
Dito isso, em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia e ampla competitividade do certame entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, Santa Catarina, 16 de abril de 2018.

Cirio Martini
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº127/2018

Publicação Nº 1592767

PORTARIA Nº. 127/2018
DE 13/04/2018

DJONATHAN CISZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE :
NOMEAR COMISSÃO PARA ESCOLHA DE LOGOMARCA
DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM

Artigo 1º Nomear os senhores citados abaixo como membros da Comissão que fica encarregada da avaliação, julgamento e escolha do logotipo/logomarca do Programa Câmara Mirim de Massaranduba:
Djonathan Cisz – representante do Poder Legislativo Municipal
Almir Trevisani – representante do Poder Legislativo Municipal
Viviane H. Grabowski – representante da Administração Municipal
Cristiano Rodolfo Tironi – representante da Secretaria de Educação Municipal
Kátia T. Pessoni – formada em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.
Ivan Rodrigo Kuckowski – representante da ACIAM

Artigo 2º Os critérios para a escolha serão aqueles elencados na cláusula 7ª do edital do Concurso.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 13 DE ABRIL DE 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DISPENSA 11/2018

Publicação Nº 1594453

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. Valor total de R$: 6.132,10 (Seis mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos). Matos Costa, 16 de abril de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO ALTERAÇÃO PREGÃO 10/2018

Publicação Nº 1594463

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, torna público que houve alteração do valor de referência do objeto do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Òleo Diesel S-10, com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros, com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha, produtos estes adquiridos em cargas, conforme, descrição do anexo do presente edital, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses. Conforme prevê Art. 21 § 4º, fica prorrogado a ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 27/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 27/04/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo email: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 16 de abril de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Modelo

Prefeitura

DECRETO 091/2018

Publicação Nº 1594120

Decreto nº 091/2018 de 12/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 142/2018 Concorrência 001/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 142/2018, Modalidade Concorrência 001/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, COM ÁREA TOTAL DE 4.652,00 M², adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA	1.501.771,59

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 12 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 088/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1593725

DECRETO Nº 088/2018 DE 09/04/2018
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1685/2006, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1685/2006, o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 2312/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I - TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (ANUAL) da Lei Municipal nº 1685/2006, relativo ao período de 30 de outubro de 2013 a 31.12.2017, base Decreto 133/2013, pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, Planta de Valores para o exercício de 2018, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS (anual) –
1. EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

SETOR	Valor em R$:
01	58,51
02	49,74
03	36,57
04	29,26
05	21,94
06	17,56
07	14,63
TERRENO BALDIO	½ DO VALOR DO SETOR

2. EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS TIPOS DE OCUPAÇÃO (anual)

ÁREA CONSTRUÍDA	Valor em R$:
Até 100 m2	29,26
De 100 até 200 m2	43,89
De 201 a 300 m2	51,21
De 300 a 400 m2	65,82
De 400 a 500 m2	73,15
De 500 a 750 m2	99,46
De 750 a mais	109,70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 11 de janeiro de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER - CONTADORA

Mondaí

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1593740

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª (PRIMEIRA) REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018
"MULTIENTIDADES"
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2018. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Serviços especializados para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 27 de abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 27 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 16 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 036/2018 - PMM

Publicação Nº 1593974

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de seguro para parte da frota de veículo oficial do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2018. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 13 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1593915

PORTARIA Nº 207/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora MARLY FERREIRA DOS SANTOS RG 2815654/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 1 da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Cuidador da Casa Lar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 11 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 11 de Abril de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1593920

PORTARIA Nº 212/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) CATIA MARISTELA VIATER RG 5769239/SESP/SC, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; pelo prazo de 120(cento e vinte dias) dias nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações e do Parecer Jurídico 08/2018; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "378-PSICÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pelo afastamento da profissional efetiva que se encontra em Licença-Maternidade, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante este período.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 16 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de Abril de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

Publicação Nº 1593411

Município de Morro da Fumaça. Dispensa de Licitação Nº 066/2018. Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel PARA PRATICAS ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS., no Município de Morro da Fumaça/SC. Data: 16/04/2018 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

PORTARIAS 169-212/2018

Publicação Nº 1593640

Portaria	Data	Ementa
169	01/03/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ADRIELE DE CARVALHO GOULART CAMPOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
170	01/03/2018	CONTRATA FLAVIA MORAIS COELHO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
171	01/03/2018	CONTRATA NEMLA DE AGUIAR DAGOSTIN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
172	01/03/2018	CONTRATA FERNANDA RÉUS FRASSON PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
173	01/03/2018	CONTRATA MARCEL MADEIRA DE COSTA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
174	02/03/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À PRISCILA FREITAS LEOPOLDO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
175	02/03/2018	CONTRATA SILVANA MARLENE PINTO DA SILVEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
176	02/03/2018	CONTRATA SILVANA TEIXEIRA ROCHA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
177	02/03/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDRIELE GEREMIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
178	02/03/2018	CONTRATA CLÉO GAMA PINHEIRO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE MÉDIDO CLÍNICO GERAL ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
179	02/03/2018	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA JUCELMA DA SILVA GOULART.
180	02/03/2018	CONTRATA DENIZE SARTOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
181	02/03/2018	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 629/2017 DE 15/12/2017 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JULIANGELA MEDEIROS MAXIMIANO GOUART, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
182	02/03/2018	CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA GISLENE MARIA SOTERO
183	05/03/2018	NOMEIA BIANCA ANGELA CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
184	05/03/2018	CONTRATA ROSINEIDE BRONDANI WEBER PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
185	06/03/2018	DESIGNA A PROFESSORA DANIELI VIEL DE OLIVEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.
186	06/03/2018	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR EUGENIO FIEIRA JUNIOR DE 30H PARA 25H SEMANAIS.
187	08/03/2018	EXONERA O SERVIDOR RENAN GONÇALVES SEBASTIÃO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.
188	08/03/2018	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATÉR TEMPORÁRIO DE ELIZANGELA PEDRO DE OLIVEIIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
189	08/03/2018	CONTRATA LUCIANI PEREIRA SARTOR PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
190	09/03/2018	CONTRATA CLARISE DE FREITAS CASAGRANDE PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
191	09/03/2018	CONTRATA JOELMA QUIRINO DE SOUZA MONTEIRO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
192	09/03/2018	NOMEIA ELIZANGELA PEDRO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

193	09/03/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À BRUNA TOMAZ BITENCOURT OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
194	09/03/2018	NOMEIA WILLIAM BRUNING SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA O SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015.
195	12/03/2018	DESIGNA O PROFESSOR ANDERSON HENFRAIN GUOLLO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
196	12/03/2018	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATÉR TEMPORÁRIO DE FERNANDA BITTENCOURT DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.
197	12/03/2018	CONTRATA MARIA ALICE CORREIA BURATO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
198	13/03/2018	CONTRATA ANA VANILDA RODRIGUES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
199	14/03/2018	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ELIZANDRA MARTINS ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
200	16/03/2018	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SABRINA RONCONI BENEDET, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
201	19/03/2018	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA PARA O CARGO DE MÉDICO CLINÍCO GERAL ESF.
202	19/03/2018	CONTRATA MABEL APARECIDA DE COSTA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
203	19/03/2018	ALTERA A PORTARIA 045/2017 DE 03/01/2017 QUE NOMEOU FABRICIO RECCO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.
204	19/03/2018	ALTERA A PORTARIA 046/2017 DE 03/01/2017 QUE NOMEOU MICHEL TAVERES FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.
205	19/03/2018	DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
206	19/03/2018	CONCEDE PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, AO SERVIDOR JOSÉ SAUL JOÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
207	21/03/2018	NOMEIA DEBORAH LURDES TRICHES ACORDI PARA OCUPAR O CARGO DE ARQUITETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
208	23/03/2018	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA AMANDA GUOLLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
209	26/03/2018	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À GABRIELA CECHINEL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA
210	26/03/2018	NOMEIA RICARDO PACAGNAN DA ROCHA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL NA SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA.
211	26/03/2018	NOMEIA RAFAEL LUPINN SAVI MONDO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III NA SECRETARIA DO SISTEMA EDUCACIONAL.
212	26/03/2018	DESIGNA O PROFESSOR ROSANGELA WAGNER CARDOSO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.

REGISTRO DE PREÇO 068/2018

Publicação Nº 1594218

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 068/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, conforme anexo I. Data: 27/04/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 9/2018 - PMMG

Publicação Nº 1594180

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE-E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 27/04/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 31

Publicação Nº 1593765

DECRETO Nº 31/2018
CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS IMÓVEIS PARA COMPRA OU LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação prévia de bens imóveis, visando sua compra ou locação, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

I - Presidente: Rodrigo Crepaldi Pazzini, matrícula nº 1154;
II - Membro Efetivo: Éder Luis Dal Toé, matrÍcula nº 210;
III - Membro Efetivo: Marlon Tomazi, matrÍcula nº 1151;

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

I - Membro Suplente; Claiton Crepaldi, matrícula nº 793;
II - Membro Suplente: Eric Junior Frezza, matrícula nº 788;

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, o servidor Éder Luiz Dal Toé, para secretariar a Comissão.

Art. 5º A presente Comissão que tem como função proceder a avaliação prévia de bens imóveis para compra ou locação pela Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias do Município de Morro Grande, visando o atendimento das atividades precípuas da administração, e fica desde já autorizada a expedir todos os atos necessários para a avaliação do imóvel.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 7º O prazo de vigência da presente Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 09 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 32

Publicação Nº 1593767

DECRETO N° 33/2018
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 235.633,63 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) com as seguintes classificações:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (156) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0035(143) – Aplicações Diretas ..... R$ 24.669,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0116 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.406,65
3.3.90.00.00.00.00.00.0033 (155) - Aplicações Diretas ..... R$ 3.133,83
3.3.90.00.00.00.00.00.0031 (154) – Aplicações Diretas ..... R$ 23.941,11

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.005 – MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS. INFANTIL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0032 (141) – Aplicações Diretas ..... R$ 83,60

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
2.018 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0034 (142) – Aplicações Diretas ....R$ 3.221,35
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 (157) – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0042 (152) – Aplicações Diretas .... R$ 1.551,55
3.3.90.00.00.00.00.00.0039 (153) – Aplicações Diretas .... R$ 2.868,23

2.023 – MANUT. DOS SERVIÇOS SEGURANÇA PÚBLICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0172 (158) – Aplicações Diretas .... R$ 2.146,10
3.3.90.00.00.00.00.00.0712 (144) – Aplicações Diretas .... R$ 5.278,95
3.3.90.00.00.00.00.00.0711 (145) – Aplicações Diretas .... R$ 6.404,87

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUT. DEPARTAMENTO DESENV. SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0037 (148) – Aplicações Diretas .... R$ 28.211,32
3.3.90.00.00.00.00.00.0044 (150) – Aplicações Diretas .... R$ 70.104,89
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (146) – Aplicações Diretas .... R$ 8.991,97
3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (149) – Aplicações Diretas ..... . R$ 75.377,66
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (147) – Aplicações Diretas .... R$ 14.206,00

TOTAL ..... R$ 526.597,73

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior verificado nas fontes de recursos abaixo especificadas.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
029 – Recursos Ordinários – Sup. Financeiro ..... R$ 250.000,00
031 – Salário Educação – Sup. Financeiro ..... R$ 23.941,11
032 – PNAE – Sup. Financeiro ..... R$ 83,60
033 – PNATE – Sup. Financeiro ..... R$ 3.133,83
034 – CIDE – Sup. Financeiro ..... R$ 3.221,35
039 - CIP – Sup. Financeiro ..... R$ 2.868,23
035 – Transp. Escolar do Estado ..... R$ 24.669,65
037 – IGD – Sup. Financeiro ..... R$ 28.211,32
042 – Convênio com o Estado – Sup. Financeiro ..... R$ 1.551,55
044 – Piso Básico Fixo - Sup. Financeiro ..... R$ 70.104,89
038 - PSB /SCFV ..... R$ 75.377,66
091 - Transf. Recurso FEAS - Sup. Financeiro ..... R$ 23.197,97
116 – Transf. Diretas FNDE Ref. Apoio Financeiro - Sup. Financeiro ..... R$ 6.406,65
172 – Conv. Trânsito – Pref. – superávit ..... R 2.146,10
711 - Convênio Trânsito - Civil - Superavit Financeiro .... R$ 6.404,87
712 – Conv. Trânsito - Militar – Superavit ..... R$ 5.278,95

TOTAL ..... R$ 526.597,73

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de abril de 2016.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 PMN

Publicação Nº 1594497

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (lajotas sextavadas, retangulares e meios-fios de concreto) para utilização em manutenções e pavimentações das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/05/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 02/05/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 PMN

Publicação Nº 1594499

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para colocação e reparos (manutenção) de pavimentações nas vias públicas do município, com lajotas, paralelepípedos e meios-fios, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/05/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 02/05/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

DECRETO 48/2018 ESTABELECE MONTANTE A SER APLICADO A TITULO DE INCENTIVO CONSTANTE NA LEI 3260/2017

Publicação Nº 1594331

DECRETO Nº 48, DE 12. DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE O MONTANTE A SER APLICADO A TÍTULO DE INCENTIVO CONSTANTE NA LEI 3260/2017

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, itens II e III, e de acordo com a lei 3260/2017 e suas alterações, e

Considerando a necessidade de informar através de decreto o montante a ser disponibilizado a título de incentivos conforme determina a Lei 3260/2017 em seu art.3º;
Considerando os princípios da publicidade e transparência nos atos Administrativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a título de incentivo, conforme preconiza a Lei 3260/2017 "DISPOE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o montante de R$ 153.050,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais), conforme dotação nº11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 de abril de 2018.
Emilio Vieira.
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N 52 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593833

DECRETO Nº 52 DE 13 DE ABRIL DE 2018
"Dispõe sobre a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 e autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2018, para as seguintes ações:
1.127 – Construção da 2ª etapa da Creche de Porto Escalvados;
1.128 – Ampliação do C.M.E.I Bruce Craston Kay".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3278/2018 e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 3216 de 11 de setembro de 2017 (PPA-2018-2021):

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 e fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no orçamento/2018, para as ações relacionadas a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 1.127 – Construção da 2ª etapa da Creche de Porto Escalvados
Fonte de Recursos – 13600 – Transferências do Salário Educação
291 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 500.000,00
12.365.0027 – 1.128 – Ampliação do C.M.E.I. Bruce Craston Kay
Fonte de Recursos – 13600 – Transferências do Salário Educação
292 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 2.200.000,00
Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem nas seguintes fontes de recursos:

● Superávit financeiro/2017 (33601) – Salário Educação R$ 1.592.700,00

● Anulações de dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: 13600 – Transferências do Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
88 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 100.000,00
12.365.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
97 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 250.000,00
100 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 57.300,00

02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0027 – 1.111 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental São Domingos
131 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
12.361.0027 – 1.070 - Aquisição de imóveis para Escolas de Ensino Fundamental
123 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 400.000,00
R$ 1.107.300,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 13 de Abril de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO N 54 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594026

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 54 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3278 de 13/04/2018:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.107.300,00 (um milhão, cento e sete mil e trezentos reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 13.600 – Transferências do Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
88 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 100.000,00
12.365.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
97 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 250.000,00
100 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 57.300,00
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0027 – 1.111 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental São Domingos
131 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
12.361.0027 – 1.070 - Aquisição de imóveis para Escolas de Ensino Fundamental
123 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 400.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias, nas respectiva fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 13.600 – Transferências do Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 1.127 – Construção da 2ª Etapa da Creche de Porto Escalvados
291 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Apl. Diretas R$ 500.000,00
12.365.0027 – 1.128 – Ampliação do C.M.E.I. Bruce Craston Kay
Fonte de Recursos – 13600 – Transferências do Salário Educação
292 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 607.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 16 de abril de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N 55 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594029

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 55 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 1.592.700,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e setecentos reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 33601 – Sup. Financeiro/2017 – Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 1.128 – Ampliação do C.M.E.I. Bruce Craston Kay
292 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.592.700,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 de abril de 2018..
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 49 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593863

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 49 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 223.151,00 (Duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta um reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 33812 – Sup. Financeiro/2017 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 90 – Centro de Especialidades Odontológicas
2.106 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
126 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 223.151,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 50 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593869

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 50 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, até o valor de R$ 52.976,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36700 – Sup. Financeiro/2017 – Transferências do sistema único de saúde – SUS Estado

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 90 – Centro de Especialidades Odontológicas
2.106 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
127 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 52.976,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593872

DECRETO Nº 51 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 147.542,96 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Programa: 63– Saúde, nosso bem maior
Subfunção: 301 – Atenção Básica
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 147.542,96

T O T A L ..... R$ 147.542,96

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Programa: 63– Saúde, nosso bem maior
Subfunção: 301 – Atenção Básica
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
19 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 147.542,96

T O T A L ..... R$ 147.542,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 13 de abril de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA DA CONCORRÊNCIA 137/2017 PMN

Publicação Nº 1594516

ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 137/2017 – P.M.N

OBJETO: "CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC."

ONDE SE LE:
Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

LEIA-SE:

Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Solvência Geral (IGSG) Maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Navegantes, 16 de abril de 2018.
Depto. de Compras e Licitações

EXTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2018 E 42/2018 PMN

Publicação Nº 1594514

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2018
Processo: DL 37/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇAO DA BOMBA KSB MEGA MOBM 10-400 RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO E PRESSURIZAÇÃO DA ÁGUA FORNECIDA PARA TODO O MUNICÍPIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC-SESAN.
Contratado: EVANDRO ADEMIR CUSTODIO ME
CNPJ: 11.819.866/001-45
Valor: R$ 3.329,76
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2018
Processo: DL 42/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS METÁLICAS PARA O CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: HENRYQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO ADMINISTRATIVO EPP
CNPJ: 21.130.342/0001-04
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos: 2.003 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

LEI 3279/2018 ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1594656

LEI Nº 3279, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito de Navegantes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 3162, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:
"Art. 1º .....
§2º O benefício previsto nesta Lei não será cumulativo com outro auxílio pago sob o mesmo título ou outro de natureza alimentar, hipótese em que o servidor deverá fazer a opção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

LEI N 3278 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593829

LEI Nº 3278 DE 13 DE ABRIL DE 2018
"Dispõe sobre a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 e autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento/2018, para as seguintes ações:
1.127 – Construção da 2ª etapa da Creche de Porto Escalvados;
1.128 – Ampliação do C.M.E.I Bruce Craston Kay".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 3216 de 11 de setembro de 2017 (PPA-2018-2021). Faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 e fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no orçamento/2018, para as ações relacionadas a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0027 – 1.127 – Construção da 2ª etapa da Creche de Porto Escalvados
Fonte de Recursos – 13600 – Transferências do Salário Educação
291 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 500.000,00
12.365.0027 – 1.128 – Ampliação do C.M.E.I. Bruce Craston Kay
Fonte de Recursos – 13600 – Transferências do Salário Educação
292 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 2.200.000,00
Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial acima mencionado, terão origem nas seguintes fontes de recursos:

● Superávit financeiro/2017 (33601) – Salário Educação R$ 1.592.700,00

● Anulações de dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: 13600 – Transferências do Salário Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
88 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 100.000,00
12.365.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
97 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 250.000,00
100 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 57.300,00
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0027 – 1.111 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental São Domingos
131 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
12.361.0027 – 1.070 - Aquisição de imóveis para Escolas de Ensino Fundamental
123 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 400.000,00
R$ 1.107.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes, 13 de Abril de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

PORTARIA 1270/2018

Publicação Nº 1593481

PORTARIA Nº 1270 DE 21 DE MARÇO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CARMEM DEA GAYA, matrícula 280701 ocupante do cargo EFETIVA de ASSESSOR TECNICO I, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/02/2018 a 15/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1291/2018

Publicação Nº 1593482

PORTARIA Nº 1291 DE 26 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MIROSLAVA MARIN, matrícula 358804 ocupante do cargo EFETIVA de MONITORA DE EDCUAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/11/2017 a 26/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1296/2018

Publicação Nº 1593470

PORTARIA Nº 1296 DE 26 DE MARÇO DE 2018
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora SALETE ANTUNES DE MARQUES, Agente Serviços Gerais, matricula 435702, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2018, conforme oficio nº 30 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1299/2018

Publicação Nº 1593430

PORTARIA Nº 1299 DE 27 DE MARÇO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELISABETE GIOSELE DIAS matrícula 750013, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1300/2018

Publicação Nº 1593483

PORTARIA Nº 1300 DE 27 DE MARÇO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde

ao (à) servidor(a) JUAREZ SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR, matrícula 6247601 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/05/2015 a 27/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1301/2018

Publicação Nº 1593472

PORTARIA Nº 1301 DE 27 DE MARÇO DE 2018
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JUAREZ SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR, Agente Serviços Gerais, matricula 6247601, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2018, conforme oficio nº 31 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1537/2018

Publicação Nº 1593474

PORTARIA Nº 1537 DE 02 DE ABRIL DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSILENE DOS SANTOS, matrícula 370009 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/12/2016 a 01/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1539/2018 DECLARA VACANCIA

Publicação Nº 1593431

PORTARIA N º 1539 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS em virtude de aposentadoria do servidor DARCI BERTAN, matrícula 38901, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2018.02.05484P, a partir de 02/04/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1550,1564,1555/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593477

PORTARIA Nº 1550 DE 04 DE ABRIL DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LILIAN CRISTINA BALELO, matrícula 1771002 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/03/2018 a 29/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1564 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDICLEIA MONTAGNA ADUARTE, matrícula 46601 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/02/2018 a 29/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1555 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MAGDA MARÇAL BAGATINI MEDEIROS, matrícula 52206 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/04/2017 a 02/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1562/2018 READAPTA

Publicação Nº 1593458

PORTARIA Nº 1562 DE 04 DE ABRILO DE 2018
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MAGDA MARÇAL BAGATINI MEDEIROS, PROFESSORA matricula 52206, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/04/2018, conforme oficio nº 32 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile CugnierECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1579/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1593433

PORTARIA N º 1579 DE 05 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE ESPAÇO E CULTURA o senhor GLEYDSON HENRIQUE CASSIANO, com a data de 04/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1587/2018 REVOGA, NA INTEGRA, A PORTARIA 2183 DE 1 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 1593388

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 1587 DE 10 DE ABRIL DE 2018

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2183 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 2183 de 1º de agosto de 2017, a qual apura possível abandono de cargo por parte do servidor R.D.F..

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que o prazo para a conclusão dos trabalhos foi excedido.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração
Navegantes, 10 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1588/2018 REVOGA, NA INTEGRA, A PORTARIA 2184 DE 1 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 1593396

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 1588 DE 10 DE ABRIL DE 2018

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2184 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 2184 de 1º de agosto de 2017, a qual apura possível abandono de cargo por parte da servidora C.R.M..

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que o prazo para a conclusão dos trabalhos foi excedido.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração
Navegantes, 10 de abril de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1590/2018 EXONERA

Publicação Nº 1593432

PORTARIA N º 1590 DE 10 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, a pedido, da função de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II a senhora FRANCIELI EMER LOCOTTI, com a data de 09/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1605/2018

Publicação Nº 1593468

PORTARIA Nº 1605 DE 12 DE ABRILO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL matricula 1630606, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2018, conforme oficio nº 35 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1605 DE 12 DE ABRILO DE 2018

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora CLARICE ALVES DE MIRANDA, PROFESSORA matricula 351001, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2018, conforme oficio nº 33 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1639/2018 PRORROGA

Publicação Nº 1593438

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1639 DE 12 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor JOSE BRAZ FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, no período de 01.04.2018 a 01.04.2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1640 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1593666

PORTARIA Nº 1640 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar o contrato Nº 55/2018 PMN, OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO MOLHE NORTE DA FOZ DO RIO GRAVATÁ PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES E EROSÃO MARINHA - ETAPA 1, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA COM ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Concorrência nº 182/2017 PMN.

FISCAL: CARLOS ALBERTO DE SOUZA - (TITULAR)
SEVERINO AUGUSTO TOLEDO - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1641/2018 NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE POETERIOR LEILÃO, NOTADAMENTE ARROLAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS.

Publicação Nº 1593598

PORTARIA 1641, DE 13 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE POSTERIOR LEILÃO, NOTADAMENTE ARROLAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES SC.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO Nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR comissão responsável por acompanhar todos os atos necessários à realização de posterior leilão, notadamente arrolamento e classificação dos bens servíveis e inservíveis (veículos, moveis, equipamentos, eletrodomésticos e afins) do município de Navegantes SC, conforme segue:
- Roberto Miguel Celezinski – Representante da Secretaria de Administração
- Marcio Clezar de Melo - Representante da Secretaria de Obras
- Paulo Roberto Negrão - Representante da Secretaria de Obras
- Pedro Paulo Ranguett - Representante da Secretaria de Obras
- Antônio Carlos dos Santos - Representante da Secretaria de Obras
- Celeste Pereira - Representante da Secretaria de Obras
- Manoel Luiz Christóvão - Representante da Secretaria de Saúde
- Lucia Helena de Souza - Representante da Secretaria de Assistência Social
- Gilça Onelia de Jesus - Representante da Secretaria de Educação
- Johnny Eurico Coelho – Representante da Fundação Municipal de Vigilância
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1642 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1593652

PORTARIA Nº 1642 DE 13 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar a Ata de Registro de Preço Nº 72/2017 FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DERMATOLÓGICOS, PÓS-CIRÚRGICO, PÓS-TRAUMA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CRMH, CEO, CES, SAMU E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 72/2017 FMS.

FISCAL: ADELITA DO AMARAL - (TITULAR)
NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANSCISCO - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1284,1285,1286/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593426

PORTARIA Nº 1284 DE 23 DE MARÇO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NELCI APARECIDA DO NASCIMENTO matrícula 63279901, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1285 DE 23 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO matrícula 6241409, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1286 DE 23 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO matrícula 6241408, ocupante do cargo EFETIVA de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1292,1293,1294/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593427

PORTARIA Nº 1294 DE 26 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DIONE HIPOLITO matrícula 389403, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1293 DE 26 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRA matrícula 6256301, ocupante do cargo EFETIVA de AGENTE SERVIÇOS GERAISpertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1292 DE 26 DE MARÇO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das

suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOCELENE LEAL DE SOUZA matrícula 154216, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1551,1552,1553,1554,1556,1557,1558, 1566/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593393

PORTARIA Nº 1566 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SURAIA APARECIDA DOS SANTOS matrícula 63324013, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1558 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LAILA CAROLINE DE BRITO GIRENZ matrícula 6305502, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 31/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1557 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FERNANDA MICHELS CEVEY matrícula 503803, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICA ENFERMAGEM pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 31/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1556 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS matrícula 107707, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1551 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) STEFANI LARISSA DE SOUZA matrícula 63268503, ocupante do

cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1552 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCELLE BONETTI HEUSI ANGONESE matrícula 1683901, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1553 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) FERNANDA DOS SANTOS matrícula 166504, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1554 DE 04 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERANIZ SOMAVILLA matrícula 225902, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1559,1569,1575,1573,1568,1570,1571, 1572,1574/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1593450

PORTARIA N º 1559 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JOAO ANTONIO DE SOUZA FILHO (matrícula 11501), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 1988/1993.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1569 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ADRIANA RODRIGUES DE MIRA (matrícula 419702), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1575 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JANDERSON NAHRING (matrícula 432911), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de PROFESSOR – 20 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1573 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ELIZANDRA IVONETE PEREIRA (matrícula 237703), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1568 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) RITA CRISTINA DE ANDRADE AMORIM (matrícula 6200802), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1570 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) THAISY VENTURA ANTUNES (matrícula 6273802), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1571 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA (matrícula 361404), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1572 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARLI TEREZINHA VIESSELE CECHELERO (matrícula 270202), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1574 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JANILTE ORTENCIA RAULINO DA SILVA (matrícula 242402), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1560,1561/2018 PRORROGA

Publicação Nº 1593435

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1560 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor IZABEL CRISTINA GREFFE RAMOS, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, no período de 01.04.2018 a 01.04.2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1561 DE 04 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares do servidor ALEIDA LEIAS CORREA, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, no período de 01.04.2018 a 01.04.2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1563,1565/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1593442

PORTARIA N º 1565 DE 04 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora SILVANA JULIA BENTO DA ROSA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – 30 horas (matrícula 1973801), pelo período de 02/04/2018 À 28/09/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1563 DE 04 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora EDICLEIA VEIGA DA SILVA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVA – 40 horas (matrícula 6322403), pelo período de 28/03/2018 À 23/09/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1595,1596,1597/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1593447

PORTARIA N º 1595 DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CIBELE D'AVILA VIEIRA, PROFESSORA - ACT – 20 horas (matrícula 226218), pelo período de 06/04/2018 À 02/10/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 06/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1596 DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora FRANCISCA SORAIA BRUNO DOS SANTOS SOUSA, AGENTE DE EDUCAÇÃO - EFETIVA – 40 horas (matrícula 63288201), pelo período de 09/04/2018 À 05/10/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 09/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1597 DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDREA RODIRGUES DOS SANTOS BATISTA, PROFESSORA - EFETIVA – 40 horas (matrícula 510606), pelo período de 02/04/2018 À 28/09/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1601,1602,1629,1607,1608,1609,1610,1611,1612,1613,1634/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593480

PORTARIA Nº 1601 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 6230605 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDCUAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/04/2018 a 10/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA Nº 1602 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101 ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/04/2018 a 06/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1629 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101 ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/03/2018 a 29/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1607 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA, matrícula 6303503 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/03/2018 a 09/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1608 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JASMINE GRACIELE SIQUEIRA WALTRICK, matrícula 6253601 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/03/2018 a 06/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1609 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA GISELI DA SILVEIRA, matrícula 1794609 ocupante do cargo EFETIVO de AGNTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/03/2018 a 06/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1610 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matrícula 1811017 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/02/2018 a 05/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1611 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EVANDRO NEVIO ARGENTON, matrícula 1935104 ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO I, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/03/2018 a 06/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1612 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1630606 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/11/2015 a 09/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1613 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DIONE HIPOLITO, matrícula 389403 ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/03/2018 a 27/03/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1634 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ISABEL CRISTINA BOHN VIEIRA, matrícula 63389101 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/03/2018 a 12/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1603,1600,1599,1598,1594,1630,1632, 1604,1633/2018 TRATAMENTO SAUDE

Publicação Nº 1593409

PORTARIA Nº 1603 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA AUGUSTO matrícula 63384601, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1600 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) TATIANE DA ROSA MIRANDA matrícula 352906, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1599 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA JULIANA ASSOLARI matrícula 221110, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 09/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1598 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDICLEIA MONTAGNA DUARTE matrícula 46601, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1594 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NEIVA FATIMA DE SOUZA matrícula 6205609, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1630 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA matrícula 6230605, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1632 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) BENTO ANTONIO BITTENCOURT matrícula 441701, ocupante do

cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1604 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANDREA CARLA PIMENTA matrícula 307306, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1633 DE 12 DE ABRIL DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA REGINA CLAUDINO DE MELO matrícula 385908, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/04/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1628,1627,1626,1625,1624,1623,1620, 1619,1618,1617,1614/2018 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1593456

PORTARIA N º 1628 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) HELDER RIBEIRO DOS SANTOS (matrícula 6238401), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE ESF – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 01.05.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1627 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA VERONICA DE OLIVEIRA (matrícula 1779504), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE ESFSERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 01.05.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1626 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) GERUZA CARVALHO (matrícula 410803), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1625 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARILZA DO CARMO MOSCHINI DELFINO (matrícula 1698002), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1624 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ALAN REVAIR MACIEL (matrícula 399202), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 02.04.2018 a 30.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1623 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SAMIRA COUCEIRO FERNANDES (matrícula 308107), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAMU – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 11.04.2018 a 10.05.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 11.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1620 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) TEREZINHA APARECIDA BADIA (matrícula 342205), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1619 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA (matrícula 272902), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1618 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CIRLEIA JULIANA INACIO (matrícula 1974001), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE

EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1617 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) DALVA LUCIA SOCORRO DO NASCIMENTO (matrícula 6214603), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1614 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ELENIR MARIA PAVI (matrícula 6201902), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 09.04.2018 a 07.06.2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2018 a 07 de junho de 2018.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 09.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

SAMAE - Nova Trento

EDITAL DE LICITAÇÃO CV 03/2018- SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA SANITARISTA

Publicação Nº 1593364

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2018, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitados ,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO
Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal
2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.°1 e N° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 03/2018
PROCESSO: 06/2018
DATA DA ABERTURA: 24/04/2018 ÁS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2018
PROCESSO: 06/2018
DATA DA ABERTURA: 24/04/2018 ÁS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a fazenda nacional (Portarias MF 358 de 05/09/2014 e MF 443 de 17/10/2014);

b) Prova de regularidade Fiscal junto ao Município e ao Estado Sede da licitante, mediante apresentação das competentes certidões Negativas de Débito- CND
c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.°4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
f) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA do estado sede da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços similares de forma satisfatória anteriormente, observadas as exigências referidas no item 4 do Termo de Referência deste Edital.,
g)- Certificado de Registro da empresa junto ao CREA do seu estado sede;
2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital
2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender
ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,
previstos nas alíneas a, b e c, d,e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "e" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", "d" , "e" poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global objeto desta licitação.
Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
3. DO JULGAMENTO
3.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.
3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE
4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1,deste edital.
4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta
originariamente de menor valor.
4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1 Somente serão classificadas as propostas cujo preço global para doze meses de contrato não exceda o limite máximo de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme estipulado pela Administração Municipal de Nova Trento.
5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.
5.3 A validade deverá ser de acordo com cada objeto ofertado, e, os mesmos devem se encontrar em perfeitas condições, resguardado o direito de a Administração Municipal requerer a troca dos materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
5.4 Só serão consideradas as propostas que descriminarem os serviços com a especificação detalhada conforme edital.
5.5 A descrição dos serviços ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

6. DOS RECURSOS
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS
7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor fará a entrega dos objetos licitados conforme Termo de Referencia (anexoI) do edital e Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e

durante o transcurso do prazo constante do item.
7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES
8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com
a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento
do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.
9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício 2018:
PROJETO ATIVIDADE:
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Despesa 11 13.01.2.035.3.3.90.05.00.00.00.00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).
11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Descrição dos itens a serem adquiridos; II – Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.° 4.358-02). Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:00 horas 13:00 horas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro – Nova Trento/SC – Fone (48) 3267-0380 ou E-mail: samae@novatrento.sc.gov, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 16 de Abril de 2018

Ivã Alessandro Franzoi	Emiliana Speranzini Zanandrea
Diretor do SAMAE	Presidente de Licitação

ANEXO I
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada, no ramos de engenharia sanitária, para serviços de consultoria técnica, no sistema de abastecimento de água do município, operado e mantido pelo SAMAE.

1 – INTRODUÇÃO:
Este Termo de Referência serviço para as empresas interessadas em participar da licitação, ter conhecimento dos serviços a serem prestados e desenvolvidos, para o melhoria no sistema de abastecimento de água operado e mantido de SAMAE.

2 – OBJETIVO:
O objetivo da consultoria técnica é a orientação aos técnicos e gestores do SAMAE para a boa operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, dando garantia de forma que o SAMAE atende a população com água atendendo as Normas Brasileiras pertinentes ao abastecimento de água, portaria de qualidade de água, Decretos, e Leis especificas.

3 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços que serão contratados pelo SAMAE e que serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA compreende:
3.1. Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia na área de abastecimento de água, a ser prestados em no mínimo dois dias inteiros por mês na sede do SAMAE ou em suas unidades, em Nova Trento, SC, além de respostas de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.;

3.2. Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal:
· Captação de água bruta;
· Adução de água bruta;
· Estação de tratamento de água;
· Reservação;
· Rede de distribuição;
· Ligações prediais.

3.3. Orientação e participação na elaboração de planejamento anual de atividades a serem realizadas nos sistemas de abastecimento de água, com definição de prioridades, visando proporcionar aos mesmos, condições adequadas de funcionamento;
3.4. Avaliação rotineira das condições de funcionamento da ETA, através da análise dos relatórios diários e mensais da estação, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;
3.5. Orientação e participação na elaboração de programa de controle da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população;
3.6. Orientação e especificações de materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água, bem como ampliações e melhorias;
3.7. Especificações dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
3.8. Especificações de equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água;
3.9. Análise do perfil dos consumidos de água, bem como elaboração de estrutura tarifária;
3.10. Estudo da tratabilidade da água, com sugestão de produtos químicos se for a caso;
3.11. Orientação ao setor técnico do SAMAE na elaboração de Termos de Referências para contratação de empresas para implantação, ampliação ou melhoria no sistema de abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.
3.12. Acompanhamento e participação no plano a ser dado para o projeto do sistema de esgotamento sanitário bem como a sua implantação;
3.13. Orientação de ampliações e melhorias na estrutura da rede de abastecimento de água, visando à solução de problemas de pressão de água;

3.14. Treinamento dos profissionais das Estações de Tratamento de Água, leituristas e encanadores;
3.15. Elaboração de plano para implantação do macro medição bem como as especificações dos equipamentos;
3.16. Além das atuações acima mencionadas é considerada como atividade da consultoria técnica, de caráter geral, a participação em reuniões com outras instituições (Prefeituras, Câmaras de Vereadores, órgãos públicos de controle e financiamento, etc.), quando solicitado pelo SAMAE de Nova Trento - SC.
3.17. Orientação e acompanhamento de obras no sistema de abastecimento de água;
3.18. Estudos e sugestões de ampliação de rede de abastecimento de água para casos de deficiência de abastecimento de água, quando casos de pequeno porte, sendo que projeto para a ampliação de todo sistema deverá ser contratado outra empresa.
4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa

4.1. O Responsável Técnico da empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada de no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentas) horas em consultoria técnica na área de sistema de abastecimento de água, comprovada através de acervo técnico emitido pelo CREA;
4.2. A empresa deverá dispor de engenheiro com experiência na área, conforme item acima, o qual deverá prestar seus serviços no endereço do SAMAE de Nova Trento - SC, além de orientações por telefone, internet, e-mail;
4.3. O profissional detentor dos acervos técnicos e atestados deverá ter vínculo com a empresa proponente na data do lançamento do edital, devendo sua comprovação ser feita através de documento que comprove o vínculo que poderá ser através de contrato social onde o profissional faz parte da empresa, ou carteira de trabalho;
4.4. A qualificação deverá ser somente de um profissional;
4.5. A prestação dos serviços pela empresa vencedora somente poderá ser feita pelo profissional detentor da experiência ou do acervo técnico, não podendo ser outro profissional, nem mesmo fazer a substituição durante a vigência do contrato.
4.6. É facultado aos Licitantes, realizar visita para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local em que os mesmos serão executados, devendo ser previamente agendada pelo licitante, com o Diretor do SAMAE de Nova Trento - SC.

4.7. Caso o Licitante opte pela não realização da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa,
sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que
não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao SAMAE.
4.8 – A empresa proponente deverá apresentar descritivo de conhecimento do sistema de Nova Trento, da captação, adutora, tratamento, rede de distribuição, ligações prediais, informando as condições, bem como falhas no sistema.

5 - PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Conforme item 5.1 deste Edital o preço estimado global para o período de 12 (doze) meses de contratação é de R$ 34.800,00, a serem pagos mensalmente e divididos em doze parcelas iguais e consecutivas, podendo o contrato ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Estão inclusos nos preços acima:
· Os custos administrativos internos, como os realizados com telefonemas, internet, remessas postais, etc.;
· Elaboração, fornecimento e impressão de relatórios;
· Custos de alimentação e viagens do técnico até o município de Nova Trento - SC, bem como todo deslocamento dentro do município com carro próprio;
· IR, ISS, INSS, CNDT e demais contribuições, impostos e tributos de competência do Contratado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal

ANEXO II
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Fornecedor		Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta presente licitação, Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal, Exercício 2018/2019. Anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2018
Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço global, conforme anexoII do Edital.	
Condições de Pagamento O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e emissão Nota Fiscal. Prazo de Entrega Conforme Autorização de Fornecimento Assinatura e Carimbo do Fornecedor	

ANEXO III
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO MAX.	VALOR TOTAL PREVISTO- Max.
01	12	Mensal	Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal, Exercício 2018/2019	2.900,00	34.800,00
					34.800,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____
Processo Nº _____

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA .....
.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95785267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Ivã Alessandro Franzoi, De outro lado ....., estabelecido na Rua ....., nº ..... , em ....., Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, ..., portador do CPF n° ..... . , resolvem celebrar o presente Contrato n.º ..... referente Processo n.º 06/2018, CV Nº 03/2018 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1– DO OBJETO:
1.1- Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal durante Exercício de 2018/2019.
CLÁUSULA 2 – DO PREÇO
2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R$ .....

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.
3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.
CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:
4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecera o prazo de entrega de Execução dos serviços conforme Termo de Referencia (anexo I) do Edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do EXERCÍCIO DE 2018/2019:
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Despesa 11 13.01.2.035.3.3.90.05.00.00.00.00

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho aos serviços.
6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pelo execução dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS DIREITOS:
7.1.1. Do CONTRATANTE: ter o recebimento dos serviços segundo forma e condições ajustadas;
7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:
7.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) entregar os serviços na forma ajustada;
b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º

8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO
9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS
10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS
12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____ ,de _____de _____

Contratante	Contratada
Diretor do Samae	Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N° ..... /2018

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° ..... ,por intermédio de seu representante legal ..... o(a) ..... Sr(a) .....
.....
Portador da carteira de identidade n° ..... ,CPF n° .....

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de dezesseis anos , na condição de aprendiz ( ) .

..... ,de ..... de 2018

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VI
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ..... , CNPJ nº ....., sediada ....., (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa ora representada, tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e indireto plena ciência do cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação, declarando, também, que em decorrência do Principio da Despersonificação de Pessoa Jurídica a empresa na qualidade de licitante não participa de outra empresa seja como pessoa jurídica ou com direito de Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua veracidade.
(a) .....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e cargo: .....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento, ...de .....de .....
À
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)
Pela presente, fica credenciado o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... , expedida em ...../ ..... /....., pelo ....., para representar a ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... , na Licitação por convite nº03/2018, a ser realizada em ..../ ..... /....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Atenciosamente,

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:
Cargo:
Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VIII
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite nº 03./2018 declara que,caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseq- ência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Data , _____/ _____ /_____

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 001 - 2018

Publicação Nº 1594090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Veneza- SC aprovou, e eu, ELOIR MINATTO, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Veneza, Evandro Luis Gava, atinentes ao exercício de 2016, nos termos do art. 17, inciso X, cumulado com o art. 41, §1º, item "2", ambos da Lei Orgânica de Nova Veneza.

§1º Compete ao Chefe do Poder Executivo determinar aos órgãos e entidades responsáveis que adotem as medidas pertinentes para aperfeiçoar e corrigir os respectivos processos, métodos e sistemáticas com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

§2º A ausência das medidas saneadoras a que se refere o §1º, não justificada, será ponderada, pelo Legislativo Municipal, no julgamento das contas municipais relativas aos exercícios posteriores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Veneza – SC, 11 de abril de 2018.
ELOIR MINATTO
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 11/04/2018.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

Publicação Nº 1593641

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – HOSPITAL SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo Poder Executivo Municipal (Lei Municipal 2.580/17), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.638.566/0002-73, com sede na Rua Doutor Carlos Gorini, n.º 17, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL: R$ 926.592,00 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde: (16) 3.3.50.00.00.00.00.00 0720 e (24) 3.3.50.00.00.00.00.00 0720.

RESUMO: Termo de Colaboração com o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – HOSPITAL SÃO MARCOS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – HOSPITAL SÃO MARCOS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, pois é ela que é atendida na instituição.
Diante desta situação constatada no município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o INSTITUTO CORPORE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – HOSPITAL SÃO MARCOS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso estão presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Nova Veneza (SC), 16 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018-FMS

Publicação Nº 1593977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - FMS
Objetivo: Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza (domissanitário) destinados ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 10/05/2018
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 16 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.423

Publicação Nº 1593803

DECRETO Nº 2.423 de 16 de Abril de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de Despesa – 3.3.93 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e mil reais):
60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de Despesa – 3.3.90 – 01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 16 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Publicação Nº 1593653

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 20 de Abril de 2018 ás 8:30, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 02 de Maio de 2018:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40 HORAS	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MOTORISTA	01	40 HORAS	Departamento Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 27/04/2018, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

☐ Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
☐ Cédula de Identidade (xérox);
☐ CPF (xérox);
☐ Título de eleitor (xérox);
☐ Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
☐ Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
☐ Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
☐ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
☐ Uma foto 3x4;
☐ Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
☐ Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
☐ Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
☐ Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
☐ Comprovante de residência;
☐ Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
☐ Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
☐ Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
☐ Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
☐ Declaração de Dependentes;
☐ Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
☐ Declaração de desincompatibilização;
☐ Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
☐ Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
☐ Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, que será para 02 de Maio até o 31 de Dezembro de 2018, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 16 de Abril de 2018.
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 027/18-PR Nº 021/18

Publicação Nº 1592803

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 027/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC
. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 03/05/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 17 de ABRIL de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2018

Publicação Nº 1593776

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: VANDRO CECCHIN
Cargo: Operador de Máquinas – 40 horas semanais
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 011/2018, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executado até 20 de Abril de 2.018.
Novo Horizonte/SC, em 16 de Abril de 2.018-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

PORTARIA 030

Publicação Nº 1593768

PORTARIA Nº 030, de 16 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário nº 011/2018, firmado com o Sr. VANDRO CECCHIN, Matrícula Nº 842/01, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, 40 horas, nos termos do inciso III da Clausula Oitava, do referido instrumento, tendo em vista a solicitação do contratado para rescisão contratual.

Art. 2o. Será devido ao contratado os valores proporcionais ao período contratual executado até 20 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 16 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

PORTARIA 031

Publicação Nº 1593770

PORTARIA nº 031 de 16 de Abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora SILVANI ZILIO MOSCHEN, matrícula 828/01, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda, nível CC5, a partir de 30 de abril de 2018, retornando ao cargo de Origem de Agente Administrativo, Matrícula 120/01, a partir de 01/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 16 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PORTARIA 032

Publicação Nº 1593771

PORTARIA nº 032 de 16 de Abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 55, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor AIMAR FRANCISCO PAVELECINI matrícula 757/01, ocupante do cargo de Diretor de Esportes a partir de 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 16 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PORTARIA 033

Publicação Nº 1594181

Portaria nº 033, de 16 de Abril de 2018.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo inciso VII do artigo 55, da lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso V do artigo 71 e artigo 76 da Lei Complementar Nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder ao Servidor Municipal GEOVANI MEZZARI, Matrícula 661/01, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de Maio de 2.018 a 30 de Abril de 2.019.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2.018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 16 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 55/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1593905

Contrato Nº..: 55/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INSTITUTO FRANCESCO ZOMER
Valor ..... : 164.999,97 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.50.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 135.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 16 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 64/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1593966

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 64/2018
Motivo: Alteração nos descritivos dos itens do edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 30/04/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 30/04/2018, às 14h30min. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 16 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 66/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1593862

PROCESSO Nº 66/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESCULTURA EM PEDRA.
Fundamento legal: Art. 25 Inciso III. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: PACA PEDRA – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCULTURA E MONUMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Orleans - SC, 16 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 67/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1594473

PROCESSO Nº 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E MOBILIA PARA O CENTRO PSICOPEDAGOGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 02/05/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 02/05/2018, às 09h00min. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 16 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

Publicação Nº 1594001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº023/2018

O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de prestação de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção da frota de veículos leves do Município de Ouro Verde. Conforme Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 30 de abril de 2018. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 30 de abril de 2018. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 16 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1594004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2018

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de veículos novos e equipamentos permanente (geladeira e Ar condicionado) destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde /SC, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 02 de maio de 2018. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 09h15min dia 02 maio de 2018. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 16 de abril de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3073

Publicação Nº 1593613

DECRETO N.º 3073/2018
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. DIONISIO PEDRO BOLZAN, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Operacional, lotado Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 16 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.02/2018

Publicação Nº 1593606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

O Município de Palhoça torna público que estenderá o prazo para o recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital Chamamento Público nº.02/2018, para até 18/05/2018 às 19:00h, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Chamamento Público nº02/2018 tem como objeto o procedimento de manifestação de interesse para receber estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com a proposta do modelo de contratação mais adequado ao município para solucionar os problemas inerentes à revitalização, ampliação e gestão dos cemitérios públicos municipais e do serviço funerário municipal.O edital se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Telefone para contato: 48 3279-1831. Palhoça, 16 de abril de 2018. Conselho Gestor.

CONVÊNIO Nº 026, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593850

CONVÊNIO Nº 026, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Termo de Convênio que entre si celebram Município de Palhoça e a Faculdade Municipal de Palhoça, destinado a estágio não remunerado.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Bairro Pagani na cidade de Palhoça – SC, CEP 88.132.256, Telefone (048) 3279-1709, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Sra. CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT,Secretária Municipal, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA - FMP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua João Pereira dos Santos, n° 375, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP: 88.130-475, telefone: (48) 33410616, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.933.452/0001-75, neste ato representada pelo Presidente Sr. FABIO HENRIQUE Pereira, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.11.788/2008, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES
1.1 Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas de "FMP" para Faculdade Municipal de Palhoça e de "MUNICÍPIO" para o Município de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
2.1 O presente convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio curricular obrigatório aos acadêmicos da FMP, para exercerem atividades na condição de ESTÁGIÁRIO,sem remuneração,no Município, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo 1º. O estágio obedecerá ao disposto na lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo 2º. Para efeito deste Convênio, entende-se como ESTAGIÁRIO o estudante regularmente matriculado em cursos vigentes na FMP e, que cursa as disciplinas na qual poderá estagiar, visando o aprendizado e a vivência da prática profissional.

Parágrafo 3º. Além das normas regimentais das FMP e do Código de Ética, o estagiário obedecerá ao Regulamento da Empresa, dos Setores e das Atividades para onde for indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 As obrigações das concedentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I - DA FMP

1.1 Proceder à indicação e inscrição dos estagiários em número correspondente ao solicitado;
1.2 Encaminhar ao Município, por meio de oficio, os estagiários selecionados para o desempenho das atividades previstas;
1.3 Acompanhar juntamente com o Município, através de relatórios e contatos constantes com os estudantes, o desenvolvimento dos estágios;
1.4 Firmar como INTERVENIENTE o Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão concedente do estágio, nos termos do Art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.5Assegurar que cada aluno estagiário apresente o seguro pessoal para cobrir quaisquer acidentes que vierem a sofrer no período de duração de estágios supervisionados no âmbito da empresa.

II- DO MUNICÍPIO

2.1 Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;
2.2 Garantir aos supervisores credenciados pela FMP a realização da supervisão do estágio, se necessária;
2.3 Responsabilizar-se pelo controle de frequência e pela qualidade do desempenho de cada estagiário, comunicando a FMP, eventuais ocorrências verificadas no estágio;
2.4 Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações e relatórios sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela FMP;
2.5 Conceder ao estagiário todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atividades;
2.6 Fornecer ao final do estágio, declaração do total de horas de estágio realizado pelo acadêmico;
2.7 Firmar, com interveniência da FMP, um termo de compromisso que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a empresa concedente.

CLÁUSULA QUARTA- DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária, orientação, supervisão e avaliação do estagiário serão regulamentadas pela FMP, devendo o Município encaminhar ao Coordenador do curso relatório mensal da participação e atuação do estagiário, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

5.1 O exercício das atividades de que trata este ajuste, não geram qualquer vinculação de natureza empregatícia, e nem obrigações sociais e previdenciárias com relação a ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

6.1 O presente Convênio terá a duração de 4 (quatro) anos, entrando em vigor na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante expressa manifestação das partes, ou automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DENÚNCIA
7.1 Este ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições.

7.2 Poderá igualmente ser denunciados por qualquer das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

8.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste convênio serão solucionadas pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Palhoça, 09 de abril de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

FABIO HENRIQUE Pereira
Presidente da FMP

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2.345, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594555

decreto Nº 2.345, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as Dotações Orçamentárias da Fundação Municipal de Esporte e Cultura), na dotação orçamentária abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
34:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 2082 – Func. E Manutenção do Esporte Lazer e Cultura
Red. 224 -33.50.00.00.00.00.00.01000143– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentárias abaixo:

34:00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
34:01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Projeto/Atividade : 3080 – Subvenção Social Soc.Musical N. S dos Navegantes
Red. 473 -33.50.00.00.00.00.00.01000143– Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.342, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593793

DECRETO Nº 2.342, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, previsto no inciso XIV do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Palhoça, 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.343, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593795

DECRETO Nº 2.343, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no inciso XVI do art. 42 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no inciso XVIII do art. 52 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Palhoça, 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 22

Publicação Nº 1593784

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 22/2018

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 6923/2018 em desfavor do (a) servidor (a) F.B.D.S.F sob Portaria nº 16/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 28 de fevereiro de 2018.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 23

Publicação Nº 1593785

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 23/2018
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 6459/2018 em desfavor do (a) servidor (a) C.E.S, sob Portaria nº 15/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 09 de abril de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 24

Publicação Nº 1593786

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 24/2018

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 2857/2018 em desfavor do (a) servidor (a) Y.K.K sob Portaria nº 04/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 28 de fevereiro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 028/2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1594508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento do termo de compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME venceu os itens 1 e 4, totalizando R$105.020,00 (cento e cinco mil e vinte reais).

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME venceu o item 2, totalizando R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI EPP venceu o item 3, totalizando R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME venceu o item 5, totalizando R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Palhoça, 16 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1594496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios pertencentes à Delegacia de Polícia Civil de Palhoça - CIRETRAN, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP ficou classificada em 1°lugar, totalizando R$101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais).

Palhoça, 16 de abril de 2018

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1594556

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP			CNPJ: 11.114.708/0001-90		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Café Preto em Pó Características técnicas : Café em pó , torrado , moído , de primeira qualidade (top de linha) , tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem : pacotes de poliéster metalizado , de 500 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente.					
18	3000,00	PCT	JURERE TRADICIONAL	R$7,9900	R$23.970,0000
Valor Total		(vinte e três mil e novecentos e setenta reais)			R$23.970,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1594557

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP			CNPJ: 14.990.312/0001-02		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Creme de Leite , embalagem lacrada com rotulagem conforme legislação vigente . Unidade de 300 gramas					
28	300,00	UN	CCGL	R$2,3700	R$711,0000
Especificação: Farinha de Milho - Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou fina, pura, previamente macerado e peneirado, 100% milho. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico- sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxinfecções alimentares. Não deverá conter sujidade, parasitos e larvas, conforme Resolução C.N.N. P A . 12/78 NTE 12/18, de 24/07/78. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá se de saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 01 Kg.					
32	68,00	KG	SINHA	R$2,1800	R$148,2400

Especificação: Fermento em Pó Químico. Ingredientes : amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem Primária : pote de plástico em polietileno de alta densidade, com tampa também em polietileno de alta densidade , com capacidade para 100 gramas. No rótulo devem constar as denominações "Fermento Químico" e "Conservar em lugar fresco e seco " . Rotulagem conforme legislação vigente.					
36	240,00	FRS	APTI	R$1,9000	R$456,0000
Especificação: Iogurte Líquido de Frutas com polpa Sabor Morango Ingredientes: Leite , açúcar , preparado de morango , fermento lácteo / cultura microbiana . embalagem com no mínimo 900 ml . Rotulagem conforme legislação vigente.					
39	500,00	UN	HOLANDES	R$5,6000	R$2.800,0000
Especificação: Iogurte Líquido com polpa de frutas sabor Coco. Ingredientes : leite açucar , preparado de Coco, fermento lácteo/ cultura microbiana. embalagem deverá conter no mínimo 900 ml . Rotulagem conforme legislação vigente					
40	500,00	UN	HOLANDES	R$5,6000	R$2.800,0000
Especificação: Maionese tradicional, 1ª qualidade, embalagem com 500 gr					
46	120,00	UN	ARISCO	R$3,3000	R$396,0000
Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA FRALDINHA Especificação: Carne bovina- fraldinha, congelada, limpa, sem nervos, sem apo nevroses e sem gorduras, com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de produção e validade.					
79	350,00	KG	MM	R$18,7500	R$6.562,5000
Especificação: OVOS DE GALINHA Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.					
80	400,00	DZ	FRIOLAR	R$6,4000	R$2.560,0000
Especificação: FILÉ DE FRANGO DO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Corte de Frango in - natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. RDC n.o 13 de 02 de janeiro de 2001.					
81	250,00	KG	CANÇÃO	R$9,0000	R$2.250,0000
Valor Total		(dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)			R$18.683,74

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1594558

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME					CNPJ: 14.546.646/0001-83
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Chá sabores diversos. Embalagem: Embalados em pacotinhos individuais , cada caixa deve conter 15 pacotinhos , devendo conter a especificação do sabor. Rotulagem conforme legislação vigente					
23	50,00	CX	NEILAR	R$3,1000	R$155,0000
Especificação: REFRESCO Especificação: Preparo sólido para refresco, nos sabores: laranja, abacaxi, maracujá, uva e morango, adoçado, embalagem com aproximadamente 8 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
55	1300,00	PCT	NEILAR	R$0,7000	R$910,0000
Especificação: ALFACE Características Técnicas: Lisa, fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência, bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.					
64	150,00	UN	IN NATURA	R$2,5000	R$375,0000
Especificação: ALHO Características Técnicas: Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , acondicionando em embalagem resistente e transparente. Rotulagem conforme legislação vigente					
65	20,00	KG	SÃO FRANCISCO	R$14,8200	R$296,4000
Especificação: BANANA BRANCA Características Técnicas: Categoria 1, classe 16 (16 a 18 cm) de conformidade com a Portaria M.A no. 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substancias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
66	400,00	KG		R$3,9000	R$1.560,0000

Especificação: CEBOLA DE CABEÇA Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90mm de diâmetro transversal) pesando entre 100 a 200g a unidade, de acordo com a Portaria M. A no 529 de 18/03/97. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
67	130,00	KG	IN NATURA	R$2,4100	R$313,3000
Especificação: CEBOLINHA VERDE Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.					
68	130,00	PCT		R$2,2400	R$291,2000
Especificação: CENOURA Características Técnicas: Classe média, tipo especial. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
69	110,00	KG	IN NATURA	R$3,4500	R$379,5000
Especificação: TANGERINA Mexerica, bergamota ou vergamota Características Técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
71	450,00	KG		R$4,3600	R$1.962,0000
Especificação: LARANJA PERA, RIO ou COROA Características Técnicas: Grupo I - Classe: 2 a 4 (de 85 a 92 mm) - Tipo: especial, Portaria MA 125 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei					
72	800,00	KG	IN NATURA	R$2,2600	R$1.808,0000
Especificação: LIMÃO TAITI Características Técnicas: Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.					
73	110,00	KG	IN NATURA	R$3,1400	R$345,4000
Especificação: MAÇÃ GALA Características Técnicas: Grupo: rajada classe 100, tipo ou categoria 02, conforme a norma 50. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
74	400,00	KG	IN NATURA	R$5,8500	R$2.340,0000
Especificação: MAMÃO FORMOSA Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
75	180,00	KG	IN NATURA	R$3,8200	R$687,6000
Especificação: MELANCIA Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 09 a 12kg a unidade. Frutos perfeitos, sãos isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
76	360,00	KG	IN NATURA	R$2,2200	R$799,2000
Especificação: TOMATE Características Técnicas: Grupo Oblongo ou redondo, subgrupo rosado, classe: médio ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade, de conformidade com a portaria M.A no 533 de 30/08/95. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.					
78	150,00	KG	IN NATURA	R$4,8800	R$732,0000
Valor Total		(doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)			R$12.954,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1594560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 – Pregão Presencial 10/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: cárneos, frios, hortifrutigranjeiros, pães e outros, os alimentos serão servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 17/04/2018 a 16/04/2019.

Nome da Empresa: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME				CNPJ: 16.858.182/0001-76	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abacaxi em calda, peso drenado com aproximadamente 400 gramas.					
1	120,00	LATA	João&Maria	R$8,0000	R$960,0000

Especificação: Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.					
3	2000,00	KG	SABOR DOCE	R$1,8400	R$3.680,0000
Especificação: Amido de milho-aspecto: pó fino cor branca odor próprio. Embalagem padronizada até 500gr					
6	130,00	CX	NEILAR	R$2,5000	R$325,0000
Especificação: Aveia Fina - Aveia em flocos finos: Características Técnicas: Aveia 100% natural, grãos finos, integral. Umidade máxima de 11,5%. Ingredientes: 100% aveia. Embalagem primária: sacos de polipropileno e polietileno com capacidade para até 200 gr. Observação: Não deve conter lactose.					
7	100,00	Cx/Pc	APTI	R$1,8800	R$188,0000
Especificação: Azeitona verde sem caroço , ingredientes :azeitonas verdes sem caroço , salmora (água e sal), e acidulante. Embalagem deve apresentar tabela com informação nutricional. Deverá conter aproximadamente peso drenado de 150 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente					
8	50,00	FRS	Agrovila	R$6,2400	R$312,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de cola, frasco com 2 litros.					
10	100,00	FRS	MAX	R$4,2500	R$425,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de guaraná, frasco com 2 litros					
11	100,00	FRS	MAX	R$4,1300	R$413,0000
Especificação: Bebida gaseificada a base de limão, garrafa com 2 litros.					
12	100,00	FRS	MAX	R$4,1300	R$413,0000
Especificação: Biscoito doce tipo maria, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar , óleo vegetal ou gordura vegetal, amido, sal , fermento químico e aromatizante. Embalagem : plástica com dupla proteção , contendo 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
13	350,00	PCT	DIANA	R$2,6000	R$910,0000
Especificação: BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos, emulsificante, aromatizantes. Embalagem de polipropileno ou polietileno contendo 300 a 400 gramas.Rotulagem conforme legislação vigente.					
15	130,00	PCT	MARILAN	R$2,8000	R$364,0000
Especificação: Biscoito Rosca de Coco:Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, coco e fermentos químicos,Embalagem primária: polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas .Rotulagem conforme legislação vigente					
16	110,00	PCT	MARILAN	R$2,9000	R$319,0000
Especificação: Biscoito de Água e Sal , ingredientes , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , açúcar , óleo vegetal ou gordura vegetal , Embalagem primária polipropileno ou polietileno , pacote de 300 a 340 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente.					
17	350,00	PCT	DIANA	R$2,6000	R$910,0000
Especificação: Caldo de carne em pó. Ingredientes: sal, amido, açucar, gordura vegetal, carne bovina, cebola, realçadores de sabor. Embalagem de 01 kg.					
19	5,00	PCT	APTI	R$6,3100	R$31,5500
Especificação: Caldo de galinha em pó. Ingredientes: sal, amido, açúcar, gordura vegetal, carne de galinha, cebola, realçadores de sabor.Embalagem de 01 kg.					
20	8,00	PCT	APTI	R$6,3100	R$50,4800
Especificação: Canela em pó : características técnicas : canela em pó , acondicionada em embalagem de polietileno atóxica , transparente , aproximadamente 50 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes , peso fornecedor , data de fabricação e validade. Isento de sujilidades , parasitas , larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.					
21	50,00	PCT	JP	R$1,2500	R$62,5000
Especificação: Canjica Branca :Milho de primeira qualidade isento de sujidades , parasitas , larvas e material estranho. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação					
22	72,00	PCT	SINHA	R$2,0000	R$144,0000
Especificação: Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas					
25	200,00	PCT	UNICOC	R$2,1100	R$422,0000
Especificação: Cravo da índia, pacote com no mínimo 15 gr					
26	50,00	PCT	JP	R$1,2500	R$62,5000
Especificação: Cominho em pó, pacote com 15gr.					
27	120,00	PCT	JP	R$1,5000	R$180,0000
Especificação: Ervilha em Conserva . Especificação : Ervilha em conserva Embalagem : Latas sem ferrugem e/ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado .Rotulagem conforme legislação.					
30	120,00	LATA	GOAIS VERDE	R$1,3000	R$156,0000
Especificação: Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substancia seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ou amassadas de aproximadamente 340 gramas, sem aditivos ou conservantes.					
31	280,00	UN	BONARE	R$1,1800	R$330,4000
Especificação: Farinha de Trigo especial . Especificação : Deverá ser fabricada a partir de grão de trigo sã e limpa , isentos de matéria terrosa. embalagem primária : Sacos de Polietileno transparente , atóxico pacotes de 1 kg . Rotulagem conforme legislação vigente.					
33	620,00	KG	AURIVERDE	R$1,6300	R$1.010,6000
Especificação: Farinha de trigo integral . Especificação : farinha de trigo integral fina , de primeira qualidade , com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária : Sacos de polietileno transparente , atóxico pacotes de 1 kg . rotulagem conforme legislação vigente.					
34	24,00	KG	ORQUIDEA	R$2,6300	R$63,1200
Especificação: Fermento Biológico . Especificação : fermento biológico fresco , embalagem com tablete de 500 gramas , hermeticamente vedada e resistente. Rotulagem conforme legislação vigente.					
35	30,00	UN	pakmaia	R$8,7300	R$261,9000

Especificação: Gelatina em pó nos sabores : Uva , Framboesa , Morango , limão e Tuti Fruti . Ingredientes Açúcar , gelatina , sal acidulante , regulador de acidez aromatizantes e corantes. 100 unidades de cada sabor , embalagem com no mínimo 30 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.					
37	600,00	UN	NEILAR	R$0,6000	R$360,0000
Especificação: Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas					
42	200,00	UN	PIRACANJUBA	R$3,3000	R$660,0000
Especificação: Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose .Ingredientes : Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem : 1 litro , cartonada, composta por polietileno , papel branco , papel pardo e alumínio. Com tampa . Rotulagem conforme legislação vigente .					
43	120,00	Litro	LANGUIRU	R$2,9000	R$348,0000
Especificação: Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral Características técnicas: Leite de vaca integral homogeneizado , submetido ao processo de ultrapasteurização , UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante , data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.					
44	1800,00	Litro	REALTA	R$2,6900	R$4.842,0000
Especificação: Manjericão desidratado Especificação Manjericão desidratado , acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente , aproximadamente 5 gramas com identificação na embalagem , (rótulo) dos ingredientes , peso , fornecedor , data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas , larvas e material estranho. Rotulagem conforme legislação vigente.					
47	40,00	PCT	JP	R$1,2500	R$50,0000
Especificação: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1,embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente, embalagem 500 gramas.					
49	140,00	KG	SINHA	R$2,3800	R$333,2000
Especificação: Milho verde em conserva Especificação: Milho verde em conserva. Embalagem : Latas sem ferrugem e/ ou amassadas de no mínimo 200 gramas drenado. Rotulagem conforme legislação vigente.					
50	180,00	LATA	GOAIS VERDE	R$1,2800	R$230,4000
Especificação: ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características Técnicas: produto obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Óleo de soja refinado, 100 % natural. Embalagem primária: Garrafa "pet" com capacidade 900 ml					
53	1000,00	GF	COAMO	R$3,4000	R$3.400,0000
Especificação: ORÉGANO DESIDRATADO Ingredientes: orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Rotulagem conforme legislação vigente.					
54	20,00	PCT	JP	R$5,1900	R$103,8000
Especificação: SAL REFINADO DE MESA IODADO - Ingredientes: Sal Refinado Iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Embalagem primaria: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.					
56	24,00	KG	ZIZO	R$0,8400	R$20,1600
Especificação: SARDINHA Especificação: Pescado em óleo, conserva. Embalagem: lata com aproximadamente 125 gramas.Rotulagem conforme legislação vigente					
57	300,00	UN	88	R$2,6000	R$780,0000
Especificação: SUCO DE UVA TINTO Especificação: Suco de uva tinto integral. Embalagem de no mínimo 1 litro. Rotulagem conforme legislação vigente.					
58	28,00	Litro	ZENIT	R$12,2500	R$343,0000
Especificação: Vinagre Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem primária: Garrafa plástica de 900 ml. Rotulagem conforme legislação vigente					
59	10,00	GF	CHEMIM	R$1,0900	R$10,9000
Especificação: Filtro de papel para café nº 103, cx c/ 30 unidades					
85	120,00	CX	BRIGITTA	R$2,4800	R$297,6000
Especificação: COADOR DE PANO ALGODÃO PARA COAR CAFÉ, TAMANHO PADRÃO PARA BULE.					
86	36,00	UN	COLONIAL	R$2,5000	R$90,0000
Especificação: MARGARINA - Especificação: Produto obtido de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado, vitamina A e corante urucum. Embalagem: de 500gr, com 65 a 80% de lipídeos. Rotulagem conforme legislação vigente.					
88	100,00	UN	COAMO FAMILIA	R$3,1900	R$319,0000
Valor Total		(vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos)			R$24.182,11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2018

Publicação Nº 1594482

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 13/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SC HOSPITALAR LTDA. OBJETO: – Fica prorrogado até 30/04/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula décima primeira do Contrato de Prestação de Serviços n° 19/2017.
DATA: 28/03/2018.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 021/2018

Publicação Nº 1593439

PORTARIA N° 021/2018
Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor Edson Ebert.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Edson Ebert, detentor da matrícula funcional n° 401361-04, inscrito no CPF sob o Nº 218.410.980-00 e no PIS/PASEP sob o n° 100.987.385-58, lotado na Secretaria Municipal da Saúde , ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 13 de abril de 2018.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger
Luckmann Pléticos Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1593441

PORTARIA Nº 022/2018
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01 autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Antonio Carlos Ávila.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Antonio Carlos Ávila, detentor da matrícula funcional nº 400014-01, inscrito no CPF sob o nº 155.477.879-49 e no PIS/PASEP sob o nº 123.090.328-26, lotado na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 77,14% (setenta e sete vírgula quatorze por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça 13 de abril de 2018.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Palmeira

Prefeitura

PL_28_TP_01_RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

Publicação Nº 1594551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Serviço de conformação, cascalhamento e recuperação de estradas vicinais nas localidades de Mato Escuro, nos trechos 1 e 2 e em São Sebastião, nos trechos 3 – 4 e 5, vinculado ao Convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil sob processo 59204.007075/2017-24". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h40min do dia 04.05.2018. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de abril de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

PORTARIA Nº 067 FÉRIAS FRANCIELE SOUZA DE CORDOVA

Publicação Nº 1594513

PORTARIA Nº 067/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, FRANCIELI SOUZA DE CORDOVA, brasileira, portadora do CPF de n° 067.516.379-00, ocupante do cargo Efetivo Comissionado de SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, no período de 16/04/2018 a 05/05/2018, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de Abril de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO 024/2018 MATERIAIS DE CONST.

Publicação Nº 1593527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção em geral, destinados a manutenção dos bens públicos pertencentes a esta municipalidade, sendo alguns deles: Praças, Vias, Rede de coleta de Águas Pluviais, instalações físicas de Escolas, Sede das Secretarias e seus departamentos. Entrega dos envelopes: 27 de Abril de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Abril de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO Nº 025/2018 COMUNIC. VISUAL

Publicação Nº 1593552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Adesivos plotados e impressos, Banners, Crachás, Faixas, Películas (insulfilm), Plaquetas, Placas de Trânsito, Toldos, Totens, Placas de Faixada e Lonas plotadas ou impressas Entrega dos envelopes: 02 de Maio de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Abril de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1594627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
TIPO DE COMPARAÇÃO: GLOBAL

Objeto: Constituem objeto do presente processo licitatório a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO ELETRÔNICO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RELÓGIO PONTO VIA INTERNET E E-SOCIAL COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, QUANDO SOLICITADO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS; SERVIÇOS DE TREINAMENTO REFORÇO PARA APLICATIVOS IMPLANTADOS, QUANDO SOLICITADO; ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA" em conformidade com o termo de referência do respectivo edital.

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até o dia 27 de abril de 2018 às 08:45hs;

Início da Sessão Pública: 27 de abril de 2018 às 09:15hs

Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Papanduva em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Rua Simeão Alves de Almeida, 392, fones (47) 3653-2721 / 3653-2093 ou por meio do site www.cmpapanduva.sc.gov.br.

Papanduva, 16 de abril de 2018.
Adeniz Humenhuka
Presidente

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1594118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 27/04/2018 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br. Passo de Torres - SC, 16 de abril de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2018 PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

Publicação Nº 1593973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2018
PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, o(s) qual(is) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(s) de seus documentos pessoais: (Cópias legíveis) RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Certificado de Reservista, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Certidão de Antecedentes Criminais bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
Maiqueli de Oliveira Gabiatti	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03	1º

O(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão), no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 15.6, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Seletivo (itens 15.7 e 15.8 do Edital).

Passos Maia – SC, 16 de abril de 2018.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Chefe de Departamento

PORTARIA N° 113, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593954

PORTARIA N° 113, de 13 de abril de 2018.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares protocolada pela servidora em 13 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal ERENI RODRIGUES DE GODOI HABECH, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento, a partir do dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 117, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594361

PORTARIA N° 117, de 16 de abril de 2018.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM/SC 10512 – datado do dia 16 de abril de 2018, entregue ao setor de Recursos Humanos no dia 16/04/2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 dias a partir de 16/04/2018, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora ROSMARI PAIDA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, matricula nº 10493, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/04/2018 até o dia 12/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 16 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2017.

Publicação Nº 1593957

PORTARIA Nº 114, de 16 de abril de 2017.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007,

Considerando a necessidade de contratar servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 01;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Processo Seletivo nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a senhora DANIELY MEDEIROS, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 01, a partir do dia 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Passos Maia-SC, 16 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2017.

Publicação Nº 1593958

PORTARIA Nº 115, de 16 de abril de 2017.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007,

Considerando a necessidade de contratar servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 04;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Processo Seletivo nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a senhora MARIA HELENA CAVALHEIRO, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 04, a partir do dia 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Passos Maia-SC, 16 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2017.

Publicação Nº 1593970

PORTARIA Nº 116, de 16 de abril de 2017.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 025, de 13 de agosto de 2007,

Considerando a necessidade de contratar servidor para preencher vaga do emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 09;
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Processo Seletivo nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a senhora ERENI RODRIGUES DE GODOI HABECH, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 09, a partir do dia 16 de abril de 2018.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Passos Maia-SC, 16 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3283/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Publicação Nº 1594189

DECRETO N° 3283/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2914 de 30 de novembro de 2017, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(025) – Aplicações Diretas .... R$ 314.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tributação e Cadastro
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(044) – Aplicações Diretas .... R$ 46.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(024) – Aplicações Diretas .... R$ 314.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tributação e Cadastro
Funcional: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(045) – Aplicações Diretas .... R$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 16 de abril de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMP

Publicação Nº 1594430

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de base de macadame A3 para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1182/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 02/05/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 16 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PMP

Publicação Nº 1594469

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de tubos de concreto para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 1221/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 02/05/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 16 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2018

Publicação Nº 1593943

PORTARIA N.º 809/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a funcionária SILVIA MISSFELD do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 258/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 810/2018

Publicação Nº 1593945

PORTARIA N.º 810/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 02/2018 PMP, onde era contratado o Sr. SAULO CALDEIRA JUNIOR, na função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 94/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811/2018

Publicação Nº 1593948

PORTARIA N.º 811/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 43/2018 FMS, onde era contratada a Sra. IENDIANARA INDAIA DA SILVEIRA, na função de Técnico de Radiologia, a contar de 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 574/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 812/2018

Publicação Nº 1593972

PORTARIA N.º 812/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 36/2018 FMS, onde era contratada a Sra. RAFAELA RAMOS SILVA, na função de Médica (ESF), a contar de 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 482/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2018

Publicação Nº 1593978

PORTARIA N.º 813/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 347/2018 PMP, onde era contratado o Sr. JOCIMAR DA FONSECA TEIXEIRA, na função de Professor Habilitado de Educação Física, a contar de 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 574/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2018

Publicação Nº 1593982

PORTARIA N.º 814/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 141/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 815/2018

Publicação Nº 1593985

PORTARIA N.º 815/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva CRISTIANA PAULA ORTIZ, matrícula 9089, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelo controle de entrada e saída de alunos do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2018

Publicação Nº 1593987

PORTARIA N.º 816/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CHRISTIANE SOUZA ROMAO DE SOUZA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Artes, no período de 03/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 440/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2018

Publicação Nº 1593990

PORTARIA N.º 817/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. THALES LUIZ COSTA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Inglês, no período de 03/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 441/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2018

Publicação Nº 1593991

PORTARIA N.º 818/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. SILVANO RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer a função de Professor Habilitado de Matemática, no período de 03/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 442/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2018

Publicação Nº 1593995

PORTARIA N.º 819/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RAFAEL LEITÃO DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Médico Plantonista, no período de 02/04/2018 a 01/04/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 65/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2018

Publicação Nº 1594006

PORTARIA N.º 820/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. GERALDO GALINDO FILHO, para exercer a função de Médico Plantonista, no período de 02/04/2018 a 01/04/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 66/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2018

Publicação Nº 1594007

PORTARIA N.º 821/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARICLÉIA XAVIER para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO PROCON I da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 822/2018

Publicação Nº 1594008

PORTARIA N.º 822/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. RENAN VIEIRA DA SILVA CARVALHO, para exercer a função de Estagiário, no período de 05/04/2018 a 04/04/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2018

Publicação Nº 1594010

PORTARIA N.º 823/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ANA PAULA PEREIRA TORRES, com efeito a partir de 04/04/2018 a 03/04/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 68/2018 ao Contrato nº 30/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2018

Publicação Nº 1594013

PORTARIA N.º 824/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. FAGNER JORGE MICHELATTO NATT, com efeito a partir de 04/04/2018 a 03/04/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 67/2018 ao Contrato nº 31/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2018

Publicação Nº 1594016

PORTARIA N.º 825/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARLA DANIELA DO NASCIMENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 04/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 443/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2018

Publicação Nº 1594041

PORTARIA N.º 826/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SCHAIANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 04/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 444/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2018

Publicação Nº 1594046

PORTARIA N.º 827/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELLE DEMANTOVA WENDHAUSEN, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 04/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 445/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 828/2018

Publicação Nº 1594076

PORTARIA N.º 828/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 254/2018 PMP, onde era contratado o Sr. JEFERSON ADRIANO ODELI, na função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, a contar de 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 574/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2018

Publicação Nº 1594089

PORTARIA N.º 829/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 308/2018 PMP, onde era contratado o Sr. ALBERTO HEIZO HORITA, na função de Professor Habilitado de Matemática, a contar de 04/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 555/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2018

Publicação Nº 1594142

PORTARIA N.º 830/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Física, no período de 05/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 446/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2018

Publicação Nº 1594144

PORTARIA N.º 831/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BEATRIZ REGINA FERREIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 05/04/2018 a 04/04/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2018

Publicação Nº 1594148

PORTARIA N.º 832/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS para contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos de iniciação destinados aos Centros de Educação Infantil do Município, com recursos do Programa de Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, oriundos do Processo Licitatório n°022/201 – PMP, Pregão Presencial 012/2018 - PMP, sendo os servidores:

- JEAN DE MIRANDA – Matrícula 9529 – Diretor Administrativo
- PATRICK MIRANDA MORAIS – Matrícula 9498 – Coordenador de Estoque
- WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES – Matrícula 2193 – Professora

Art. 2º - Esta Portaria passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 833/2018

Publicação Nº 1594150

PORTARIA N.º 833/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário efetivo MICHAEL ANDERSON RUSSI, matrícula 4315, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para responder por atribuição específica – Responsável pelo desenvolvimento de pesquisa e levantamento de dados da situação animal do Município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as 30/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de Abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2018

Publicação Nº 1594152

PORTARIA N.º 834/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS para aquisição de materiais esportivos que serão destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, , oriundos do Processo Licitatório n°024/201 – PMP, Pregão Presencial 014/2018 - PMP, sendo os servidores:

- JEAN DE MIRANDA – Matrícula 9529 – Diretor Administrativo
- PATRICK MIRANDA MORAIS – Matrícula 9498 – Coordenador de Estoque
- WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES – Matrícula 2193 – Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 835/2018

Publicação Nº 1594294

PORTARIA N.º 835/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar 01/2005, Art. 43, VIII e com Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO ao funcionário efetivo Sr. JONNATA SIDNEY KIS, no período de 06/04/2018 à 06/10/2018, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 836/2018

Publicação Nº 1594298

PORTARIA N.º 836/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 43/2016 FMS, onde era contratada a Sra. ROZILENE MARIA SANTOS, na função de Agente Endêmica, a contar de 05/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e

dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 837/2018

Publicação Nº 1594301

PORTARIA N.º 837/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 185/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ANGELICA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO, na função de Professor Habilitado de Ciências, a contar de 05/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 354/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1594306

PORTARIA N.º 838/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. LINDAURA TEODORO, com efeito a partir de 06/04/2018 a 06/05/2018, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 447/2018 ao Contrato nº 216/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1594309

PORTARIA N.º 839/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROZILENE MARIA SANTOS, para exercer a função de Agente Endêmica, no período de 06/04/2018 a 05/04/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 69/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1594311

PORTARIA N.º 840/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CAIO RUSSI INACIO, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Música, no período de 09/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 448/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1594312

PORTARIA N.º 841/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LEDA MARIA NUNES DOMECIANO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 09/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 449/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 842/2018

Publicação Nº 1594313

PORTARIA N.º 842/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANIA MARIA SOARES DOS PASSOS, para exercer a função de Técnica de Enfermagem, no período de 09/04/2018 a 08/04/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 70/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 843/2018

Publicação Nº 1594316

PORTARIA N.º 843/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. MARLON PEDRO LESSA, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 09/04/2018 a 08/04/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 71/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 844/2018

Publicação Nº 1594319

PORTARIA N.º 844/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Mista de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) e RECICLE, com base no §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 15/2009 e artigo 22 da Lei Complementar nº. 57/2013, as servidoras efetivas:

LUCIMAR TIBURSKI - matrícula 8805
TAMARA FERNANDA. BERTOGLIO - matrícula 8717
OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS – matrícula 8712

Art. 2º- Aos servidores de carreira cabe, para cada membro da referida Comissão, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento (salário base + triênio+ abono), nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº. 01/05 alterada pela Lei Complementar nº. 07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 166/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 845/2018

Publicação Nº 1594321

PORTARIA N.º 845/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SAULO CALDEIRA JUNIOR para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 846/2018

Publicação Nº 1594323

PORTARIA N.º 846/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário efetivo LIERTE JOSÉ LAURENTINO, matrícula 2257, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para responder por atribuição específica – Responsável pela elaboração de projetos de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 847/2018

Publicação Nº 1594324

PORTARIA N.º 847/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos referentes a servidora efetiva IVONE DA ROSA conforme MEMORANDO 623/2018 da Plataforma 1DOC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 848/2018

Publicação Nº 1594345

PORTARIA N.º 848/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. AMANDA DAIANE DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiária, no período de 11/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 849/2018

Publicação Nº 1594347

PORTARIA N.º 849/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VITÓRIA GABRIELA PEREIRA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, no período de 10/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 450/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 850/2018

Publicação Nº 1594348

PORTARIA N.º 850/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 43/2016 FMS, onde era contratada a Sra. ROSEMARY FELTRINI DE MELO, na função de Monitor de educação Infantil, a contar de 09/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 851/2018

Publicação Nº 1594349

PORTARIA N.º 851/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. SUZANA PERINOTTI do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL da CONTROLADORIA INTERNA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria Nº 656/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 9 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 852/2018

Publicação Nº 1594350

PORTARIA N.º 852/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DEBORA DA COSTA ROSA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2016, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 853/2018

Publicação Nº 1594351

PORTARIA N.º 853/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. BIANCA ALMEIDA DA SILVA, para exercer a função de Estagiária, no período de 11/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 854/2018

Publicação Nº 1594352

PORTARIA N.º 854/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 71/2016 FMS, onde era contratado o Sr. MARLON PEDRO LESSA, na função de Agente Endêmico, a contar de 10/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 843/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 855/2018

Publicação Nº 1594353

PORTARIA N.º 855/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LISANDRA DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 1027/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 856/2018

Publicação Nº 1594354

PORTARIA N.º 856/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. KELISON VENICIO BRITO ALVES, para exercer a função de Professor Habilitado de Ciências, no período de 11/04/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 451/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 857/2018

Publicação Nº 1594356

PORTARIA N.º 847/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária efetiva KAROLINY ADRIANA VIEIRA, matrícula 8203, ocupante do cargo de ENFERMEIRA ESF, para responder por atribuição específica – responsável pelo programa de oxigenoterapia e todo encaminhamento e autorização de cirurgias gerais de alta e média complexidade do Município e fora do Município, bem como tratamento e exames de alto custo, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 32/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de Abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 858/2018

Publicação Nº 1594412

PORTARIA N.º 858/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros para compor o CoGEMFRI – Colegiado de Gestão em Educação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí.

Art. 2º - A Dirigente Municipal de Educação Suselli Berenisse Anacleto Batista é membro nato do CoGEMFRI.

Art. 3º - São indicados para representar o Sistema Municipal de Ensino de Penha:

I. Arlete Flores, servidora de carreira neste Município desde 1976 no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, desde 2004 com 40h semanais e exerce função de Técnica do Setor de Convênios.
II. Valdinéia Bortolato Germano, servidora de carreira nesse Município desde 2001, no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, desde 2001, com 40h semanais e exerce função de Assessora Educacional.

Art. 4º - Os representantes do Município exercerão as atividades a partir das orientações do Protocolo de Intenções e Ações do CoGEMFRI.

Art. 5º - As liberações para a representação no CoGEMFRI dependerão da análise e consequente aprovação da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de Abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 859/2018

Publicação Nº 1594455

PORTARIA N.º 859/2018

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs para serventes e merendeiras da Rede Municipal de Ensino, oriundos do Processo Licitatório n°026/201 – PMP, Pregão Presencial 016/2018 - PMP, sendo os servidores:

- JEAN DE MIRANDA – Matrícula 9529 – Diretor Administrativo
- PATRICK MIRANDA MORAIS – Matrícula 9498 – Coordenador de Estoque
- WALQUIRIA JACINTO GERMANO GOMES – Matrícula 2193 – Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 860/2018

Publicação Nº 1594460

PORTARIA N.º 860/2018

NÃO CONFECCIONADO

Penha (SC), 10 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 861/2018

Publicação Nº 1594461

PORTARIA N.º 861/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LISANDRA DOS SANTOS para o cargo em comissão de COORDENADORA FINANCEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 50/2018

Publicação Nº 1594680

DECRETO Nº 50/2018
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 2000 de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO , os seguintes membros:

SECRET. M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIZIANE TROMBETTA
ADRIANA DA ROSA PETTER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HELENA M F KOPSELL
VANDERLEI C. BOURCKHARDT

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ELISA SCHNEIDER
CLAUDETE TURATTO

SINDICATO DOS TRAB.NA AGR. FAMILIAR-SINTRAF-AU
ALTAIR J LUNKES
NELI W. BECKER

COOPERATIVA FAMILIAR PERITIBA-COPAFAPER
ROQUE JOSÉ ELLY
ADEMAR GRAFF

PASTORAL DA SAÚDE
DELAIR ANA DELAZARE DALL ORSOLETTA
IRMALI ENGEL

GRUPO PRODUTORES DE LEITE
LORIVALDO SCHNEIDER
ANDRE FINGER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando regovado o Decreto nº 38/2016.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 10/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 51/2018

Publicação Nº 1594681

DECRETO N.º 51/2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 735 de 17 de Setembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Agricultura, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
VANDERLEI C. BOURCKHARDT	SEC. DE AGRICULTURA	PRESIDENTE
FABIANO LUIZ RIFFEL	PREFEITURA	VICE-PRESIDENTE
VANIA FRANCIELE SANDER	EPAGRI	SECRETÁRIA
CARLOS DERICEU HORN	EPAGRI	MEMBRO
ADEMAR GRAVE	PREFEITURA	MEMBRO
HELENA MARIA F. KOPSELL	PREFEITURA	MEMBRO
TARCISIO REINALDO BERVIAN	PREFEITURA	MEMBRO
SALETE S. DA COSTA ALTAIR JACÓ LUNKES	SINDICATO DOS TRAB. SITRAF	MEMBRO MEMBRO
IVAN CARLOS VARGAS	COPERDIA	MEMBRO
MARCELO BERVIAN	COMÉRCIO	MEMBRO
INDELSINO MALTAURO IRMALI ENGEL	ACCS COPAFAPER	MEMBRO MEMBRO
ANGELIN SPIELMANN	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
VALDEMAR VERONESE	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
JOSÉ KERBER	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
MATHIAS VALCARENGHI	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
NEI LAURO MALTAURO	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
DARCI MACIEL	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
AIRTO PIGOSSO ANDRÉ FINGER TEREZINHA SALETE BACCA	PRODUTOR RURAL PRODUTOR RURAL PRODUTOR RURAL	MEMBRO MEMBRO MEMBRO
NEIMAR LUZ SIMON	PRODUTOR RURAL	MEMBRO

Art. 2.º Os membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado à comunidade .

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 10/Abril/2018.
Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 013-2018 - PMP

Publicação Nº 1593901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 07 (sete) Veículos Novos, Zero quilômetro, para o município de Pinhalzinho.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 30/04/2018
Abertura: dia 30/04/2018, às 14:15
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 17 de Abril de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 018/2018

Publicação Nº 1593448

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/04/2018, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 058/2018

Publicação Nº 1593462

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, para aquisição de gêneros alimentícios destinados as comemorações alusivas ao aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Pinheiro Preto, autorizado pela Lei Municipal n. 1.992, de 02 de março de 2018.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/04/2018, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 077/2018

Publicação Nº 1594666

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, contratação de empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE:
a) Serviços médicos de pediatria, para atuar junto à Unidade Sanitária Central de Pinheiro Preto.

b) Serviços médicos de ortopedia, a serem prestados na Unidade Sanitária Central de Saúde do Município.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/04/2018, até às 15:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 15:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 143

Publicação Nº 1594281

CONTRATO DE FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 143/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Maritilde Diogo
CPF n. º 974.380.069-72
Endereço: Av. Constantino Crestani – Videira/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº

82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Maritilde Diogo, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente de Ensino Fundamental e Educação Infantil", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de abril de 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de abril 2018, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 16 de abril de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Maritilde Diogo
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO 144

Publicação Nº 1594283

CONTRATO DE FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 144/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Cristiane Fachim
CPF n. º 068.756.699-19
Endereço: Rua XV de novembro, Centro – Videira/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Cristiane Fachim, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Professor Regente de Ensino Fundamental e Educação Infantil", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,10 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 04 de abril de 2018, até o retorno da servidora efetiva Leonice Ana Cantu Pellicioli, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

A contratada executará as seguintes funções:

Planejar e ministrar aulas orientando a aprendizagem, zelar pela ordem e organização da sala de aula participar do processo de planejamento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, cooperar com o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, zelar pela aprendizagem do aluno, manter atualizado sobre a legislação do ensino, ser pontual com o horário estabelecido, cumprir as horas atividades na escola, participar de reuniões pedagógicas, encontros, atividades cívicas, culturais, formaturas e conselhos de classe.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 04 de abril 2018, até o retorno da servidora efetiva Leonice Ana Cantu Pellicioli.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 16 de abril de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Cristiane Fachim

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO 4807

Publicação Nº 1593440

DECRETO Nº 4.807, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI E APROVA REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 4.093, de 23 de outubro de 2014, que institui o Fórum Municipal de Educação de Pinheiro Preto;

Considerando a aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação – FME, realizado no dia 11 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação", na forma do texto apenso ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação

Capítulo I
Das Atribuições

Art.1º. O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pelo Decreto Nº 4093, de 23 de outubro de 2014, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pinheiro Preto, tem as seguintes atribuições:
I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação:
II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
III – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno da conferência municipal de educação;
IV- Zelar para que o fórum e a conferência de educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
V - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
VI – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
VII - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
VIII – Oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
IX – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
X – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
XI – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
XII – Contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
XIII – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
XIV – Realizar outras ações pertinentes.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais, teve a indicação de seus representantes formalizada por meio da Portaria Municipal Nº 173 de 14/03/2018, a partir da seguinte composição:
a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Técnico da Secretaria Municipal de Educação.
b) Câmara Municipal de Vereadores:
- Dois membros da Comissão de Educação.
c) Conselho Municipal de Educação:
- Todos os conselheiros titulares da Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB.
d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
- Todos os membros titulares do CAE.
e) Associação de Pais e Mestre – APPs:
- Nomeação de três país de alunos de cada APP.
f) Representante dos profissionais da educação:
- Nomeação de dois representantes de cada nível de escolaridade ofertado, da Rede Municipal e Estadual de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio).
g) Educação Especial:
- Dois pais de aluno.
h) Conselho Tutelar:
- Todos os conselheiros ativos.
i) Ensino Superior:
- Dois representantes dos alunos universitários.
j) Ensino Técnico Profissionalizante:
- Dois representantes dos alunos do ensino técnico.
k) Secretaria Municipal da Saúde:
- Um representante de coordenação dos programas de saúde da família;
- Dois representantes dos agentes de saúde.
l) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Dois representantes.
m) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Um representante.
n) Dois representantes de Associações ligadas a área educacional.
o) (outros).

§ 1º - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

§ 2º - Os alunos da Educação Básica, por serem menor de idade, serão convidados a fazer parte do fórum, através de mobilização a ser coordenada pela equipe de planejamento e coordenação do PME, na quantidade e representatividade a ser definida pela mesma.

Art. 3º. Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão designados por ato específico do Executivo Municipal.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com um coordenador e um secretário.

Parágrafo único: O FME será sempre presidido pelo Secretário de Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

§ 1° - São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e representantes da câmara municipal legislativa).

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
I - Conselho Tutelar;
II - Entidades/associações com atuação na área educacional;
III – Secretarias Municipais com afinidade de ações junto ao setor Educacional;
IV – Entre outras.

Art. 6º. A critério do conselho pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 5º;
II - Sua abrangência municipal devendo ter atuação em, no mínimo, 50 por cento das representações da educação e da sociedade civil;
III - Tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento, de dois anos;
IV - Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento:

§ 1º - A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado a presidência do mesmo, durante o mês de dezembro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.
Art. 7º. As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

Parágrafo único: O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros.
I - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;
II - Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 8º. A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto Nº 4093 de 23 de outubro de 2014.

Art. 9º. O fórum de educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual/Nacional de Educação.

Parágrafo único: O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual/Nacional de Educação.

Art. 10º. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á sob a convocação do seu presidente, sempre que necessário, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 11º. O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Executiva do Plano Municipal de Educação, nomeados por portaria específica, para garantir seu funcionamento.

Art. 12º. As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 13º. São direitos e deveres dos membros do FME:
I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 14º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.

Art. 15º. Cabe ao Coordenador do FME:
I - Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;
II – Dar posse aos representantes;
III – Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
IV – Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;

V - Requisitar as informações de que o FME necessitar;
VI – Fazer cumprir este Regimento.

Art. 16º. Cabe à Secretária do FME:
I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - coordenar as reuniões do FME;
III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
V – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
VI – tornar públicas as deliberações do FME;
VII – acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Art. 17º. A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 18º. Na sua estrutura, o FME terá como suporte a Comissão Executiva do PME para organizar, atender urgências e dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19º. A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.

§ 2º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º - Cabe à Comissão Executiva do PME providenciar o encaminhamento das atividades e relatoria de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20º. Os trabalhos de Monitoramento e Sistematização e de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento, serão exercidas pela Comissão Executiva do PME.

Art. 21º. As atribuições de Monitoramento e Sistematização compreendem:
a) Acompanhar a implementação das deliberações da conferência municipal de educação:
I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2014-2024 e dos planos decenais subsequentes;
II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional/estadual de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.
b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:
I. Acompanhar indicadores da educação básica e técnico profissional;
II. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e técnico profissional;
III. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais, campo/cidade e outros).
c) Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.
d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da conferência municipal de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:
I. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima conferência municipal de educação;
II. Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional de educação.
e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" da próxima Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:
I. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e da próxima conferência municipal de educação;
II. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:
I. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
II. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
III. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 22º. As atribuições de Mobilização e Divulgação compreendem:
a) Organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:
I. Elaborar as orientações para a organização do FME;
II. Elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;
III. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.
b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:
I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;
II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;
III. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;
IV. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.
c) Articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:
I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência Municipal de Educação;
II. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 23º. A participação no FME será considerada de relevante Interesse público e não será remunerada.

Art. 24º. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 25º. os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

Art. 26º. Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo conselho pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Pinheiro Preto e homologação através de Portaria editada pelo Executivo Municipal e publicada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pinheiro Preto.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação de Pinheiro Preto, em 11 de abril de 2018.

DECRETO 4808

Publicação Nº 1594272

DECRETO Nº 4.808, DE 12 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 3.911,18 (Três mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.37 - Outras Transferências FNDE

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4809

Publicação Nº 1594275

DECRETO Nº 4.809, DE 12 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.950,00 (Um mil. Novecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2007 - FUNDO M. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.27 - MANUTENÇÃO DO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.09 - FIA - IMPOSTO DE RENDA

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 213

Publicação Nº 1594431

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2017, NA QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 2013, bem como as indicações efetuadas pelas instituições;

CONSIDERANDO a comunicação interna do Secretário municipal de Agricultura, dando conta que o servidor ALDIR RECH, solicitou o afastamento da função de presidente da COMDEC;

CONSIDERANDO a indicação de novo membro da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os representantes das Secretarias Municipais de Agricultura e Educação, Cultura e Esportes, que compõem como Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil de Pinheiro Preto, a saber:

[...]

III) MAURICIO CHELEST, representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

[...]

VII) JUSSARA TREVISOL EINWEILER, representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de defesa Civil do Município, conforme art. 5º da Lei 1.732, de 20 de dezembro de 2013:

I – MAURICIO CHELEST, presidente;

II – JUSSARA TREVISOL EINSWEILER, vice-presidente

Art. 3º O Conselho técnico será composto pelos seguintes membros:

[...]

III - MAURICIO CHELEST, representante da Secretaria Municipal

da Agricultura;

IV- JUSSARA TREVISOL EINWEILER, representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

[...]

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações constantes na portaria 069/2018

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 04 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2018

Publicação Nº 1594382

PORTARIA N.º 227 , DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA INTERINAMENTE EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, PARA DIRIGIR A LICITAÇÃO Nº 062/2018 - MODALIDADE PREGÃO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando que a pregoeira estará em curso na cidade de Videira, na parte matutina, não podendo se fazer presente no horário da abertura da licitação;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado pregoeiro e equipe de apoio para a licitação 062/2018, Modalidade Pregão Presencial, os seguintes servidores:

I – Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras, pregoeiro interinamente;

II - Erio Partyka, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastramento e Tributação membro da equipe de apoio.

III – Eloina Aparecida Pelliciolli, ocupante do cargo de Diretoria da Habitação, membro da equipe de apoio interinamente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 223

Publicação Nº 1593347

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 061/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando não estar previsto no edital convocatório o dia da semana em que o profissional ortopedista deverá trabalhar, o que ofende o princípio da objetividade;

Considerando que na descrição da qualificação técnica não há previsão de comprovação da especialidade;

Considerando não ter sido dado vista do edital ao Assessor Jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º É revogada a licitação Edital n. 061/2018, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Parágrafo único. Determina ao Departamento de compras a instauração urgente de novo processo visando o lançamento de novo certame, atentando-se para a correção dos equívocos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 224

Publicação Nº 1594277

PORTARIA n°224, DE 13 de abril DE 2018.

Designa Servidora efetiva NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES ocupante do cargo efetivo de operário braçal, para desempenhar temporariamente suas funções junto a secretaria de saúde e bem estar social, conforme especifica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 0000041/2018 da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
Considerando o ofício 0028/2018 da Secretária de Saúde e Bem Estar Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2017, a servidora efetiva NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES, ocupante do cargo de Operário Braçal, lotada na secretaria de Desenvolvimento Urbano, para desempenhar temporariamente as funções de seu cargo junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 13 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 225

Publicação Nº 1594278

PORTARIA Nº 225, DE 13 de abril DE 2018.

Contratação de Maritilde Diogo PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Maritilde Diogo apta;
Considerando o pedido de exoneração de Simone Morais Cordeiro;
Considerando o ofício 51/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 03 de abril de 2018 Maritilde Diogo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 974.380.069-72, para exercer a função em caráter temporário de Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o contrato de trabalho será encerrado ao final do ano letivo escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 226

Publicação Nº 1594280

PORTARIA Nº 226, DE 13 de abril DE 2018.

Contratação de Cristiane Fachim PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Cristiane Fachim apta;
Considerando o ofício 52/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 04 de abril de 2018 Cristiane Fachim, brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.756.699-19, para exercer a função em caráter temporário de Professor REgente de ensino fundamental e educação infantil, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o contrato será encerrado com o retorno da servidora efetiva, Leonice Ana Cantu Pellicioli, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE - FUNDETUR

Publicação Nº 1594492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNDETUR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2018 - FUNDETUR

Processo Administrativo n.º 003 / 2018 - FUNDETUR.
Pregão Presencial n.º 002 / 2018 - FUNDETUR.
Contratante: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE - FUNDETUR.
Contratada: HDR SERVIÇOS, COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO DESAFIO DOS ROCHAS - MOUNTAIN BIKE MARATHON, A REALIZAR-SE NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2018, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, IMAGEM E TRELIÇAS, CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).
Prazo de vigência contratual: Durante a edição do 6º Desafio dos Rochas, a realizar-se nos dias 21 e 22/04/2018.
Ass.: Karen Guadalupe Ramiro Hass, Secretária Interina de Turismo e Cultura, Contratante / Marcelo Acelino dos Santos, Procurador, HDR Serviços, Comércio & Transportes Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Abril de 2018.

KAREN GUADALUPE RAMIRO HASS
Secretária Interina de Turismo e Cultura

PORTARIA 23.553

Publicação Nº 1593618

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.553

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSANE SKERKE JUNG.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ROSANE SKERKE JUNG, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 04 (quatro) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a servidora Rosiara de Fátima das Neves de Andrade, à disposição do AEE na EEBM Duque de Caxias, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de fevereiro de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

PORTARIA 23.565

Publicação Nº 1593754

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.565
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA 001/2018) MARCIA COSTA CHAVES LIMA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA NÃO HABILITADO– ARTES.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MARCIA COSTA CHAVES DE LIMA, para exercer a função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTES, Referência 010-B-219, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas semanais na EBM Olavo Bilac, 05 (cinco) horas semanais na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a servidora Isabelle Scholze (em readaptação) e 10 (dez) horas semanais na UEJA vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN	GRAZIELLE K. LESSMANN
Educ. e Form. Empreendedora	Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.566

Publicação Nº 1593739

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.566
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) MICHELINE SANTOS MARTINS GOES PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MICHELINE SANTOS MARTINS GOES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, Referência 001-A-200, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e com vaga vinculada a realização de concurso público, lotado na EEBM. Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN	GRAZIELLE K. LESSMANN
Educ. e Form. Empreendedora	Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.569

Publicação Nº 1593753

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.569
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PUBLICA 001/2018) RENITA HOFFMANN PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – LINGUA ALEMÃ.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, RENITA HOFFMANN, para exercer a função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – LINGUA ALEMÃ, Referência 001-A-500, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais e com vaga vinculada a matricula, lotada na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.570

Publicação Nº 1593773

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.570
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILVERA HANSEN.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora SILVERA HANSEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/2013 a 04/12/2016, a partir de 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.571

Publicação Nº 1593624

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.571

ALTERA CARGA HORÁRIA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA LEILIANA BAUNER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora LEILIANA BAUNER, ocupante da função de AUXILIAR DE CLASSE, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder e 20 (vinte) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.586

Publicação Nº 1593614

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.586

ALTERA VINCULAÇÃO E CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação e carga horária da servidora MARIA JULIA DE ALMEIDA, ocupante da função de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, alterando para 34 (trinta e quatro) horas semanais, na Escola Básica Municipal

Olavo Bilac, sendo 20 (vinte) horas semanais, vinculada a servidora Iara Elisa Reiter Brehmer, a disposição do PADRA na EBM Hermann Guenther, e 20 (vinte) horas semanais, vinculada a matricula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 26 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.601

Publicação Nº 1593616

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.601

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR MARCELO KREITLOW, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor MARCELO KREITLOW, ocupante do cargo de Zelador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Nora Krueger Dallmann e 24(vinte e quatro) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de março de 2018 a 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.614

Publicação Nº 1593630

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.614

AFASTA A SERVIDORA MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA BERNADETE PEREIRA FISCHER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Wunderwald e 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 07 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.615

Publicação Nº 1593772

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.615

AFASTA A SERVIDORA SIMONE JANDRE FIDELIS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SIMONE JANDRE FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de fevereiro de 2018 a 13 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.616

Publicação Nº 1593749

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.616
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) MIRIAM DA SILVA BARBOSA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - NÍVEL I.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MIRIAM DA SILVA BARBOSA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I, Referência 001-A-200, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e com vaga vinculada a realização de concurso público, lotada no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária,- será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.617

Publicação Nº 1593620

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.617
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CARIN PETTER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora CARIN PETTER, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica Língua Alemã, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2016, a partir de 07 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.629

Publicação Nº 1593711

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.629

AFASTA A SERVIDORA SARA NINOW, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SARA NINOW, Ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil readaptada do cargo de Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de março de 2018 a 14 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.633

Publicação Nº 1593610

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.633

ALTERA CARGA E VINCULAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE SCHMITZ.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora JOSIANE SCHMITZ, ocupante da

função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Olavo Bilac, vinculado a matrícula, e 20 (vinte) horas semanais no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, vinculado a Adriana Prado à disposição AEE na EBM Hermann Guenther, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 13 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.634

Publicação Nº 1593719

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.634

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR a carga horária da servidora JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, alterando para 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Damaris Frahm, vaga vinculada a servidora Silvana Edina Formigari Bueno, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 13 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,13 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.635

Publicação Nº 1593744

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.635
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DORILANES TANANDRA RONCAGLIO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DORILANES TANANDRA RONCAGLIO, para exercer a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e com vaga vinculada matrícula, lotada na CEIM Profª Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de março de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.638

Publicação Nº 1593748

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.638
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) ALESSANDRA MARIA APARECIDA TOMASELLI PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ALESSANDRA MARIA APARECIDA TOMASELLI, para exercer a função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e com vaga vinculada matrícula, lotada na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de março de 2018.
NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.640

Publicação Nº 1593778

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.640

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLARICE WOLTER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLARICE WOLTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 14 de março de 2018 a 15 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.648

Publicação Nº 1593612

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.648

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELISIANA WECK, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ELISIANA WECK, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Básica Municipal Olavo Bilac e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de março de 2018 a 07 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.649

Publicação Nº 1593780

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 23.649

AFASTA O SERVIDOR ANDERSON RODRIGUES BARBOSA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTA, por motivos da concessão de Auxilio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ANDERSON RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de Zelador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de março de 2018 a 01 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.650

Publicação Nº 1593757

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.650
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) MICHELE DE LIMA FRAUZINO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MICHELE DE LIMA FRAUZINO, para exercer a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 10 (dez) horas e com vaga vinculada matrícula, lotada na CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.656

Publicação Nº 1593628

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.656

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA MARIANA ROCHA SILVA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora MARIANA ROCHA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar na EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.657

Publicação Nº 1593733

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.657
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) LUCINEI VELOSO DE SOUZA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LUCINEI VELOSO DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE CLASSE, Referência 003-A-204, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a matricula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 23.658

Publicação Nº 1593718

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.658
EXONERA A PEDIDO ALESSANDRA MARIA APARECIDA TOMASELLI DA FUNÇÃO DE PROFESSOR – ANOS INICIAIS.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
EXONERAR a pedido ALESSANDRA MARIA APARECIDA TOMASELLI da função de Professor – Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.659

Publicação Nº 1593769

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.659

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ADILSON SEILER.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária do servidor ADILSON SEILER, ocupante da função de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EEBM Profº Curt Brandes, vinculado a matrícula, vaga e 20 (vinte) horas semanais EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada ao provimento da vaga por concurso, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 23.677

Publicação Nº 1593717

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.677

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, NEUZI SCHOTTEN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Hermann Guenther e 20 (vinte) horas semanais no CEIM Rosa Borck, vaga vinculada a matricula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 21 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de março de 2018.

NEUZI SCHOTTEN
Educação e Formação Empreendedora

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1594367

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA CNPJ 83.102.251/0001-04 Fone: (47) 3387- 7277 E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br Rua 15 de Novembro, 555 – Bairro Centro 89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Ato 001/PSS/SEFE/ED/001/18

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DE POMERODE torna pública a primeira retificação conforme segue.
6. DA CARGA HORÁRIA:
6.1. Carga horária mínima:
a) 5h semanais sendo 4 h em um turno e 1h em outro turno (planejamento).
b) 5h semanais sendo todas no mesmo turno.
6.2. Carga horária máxima: 40h semanais, desde que haja compatibilidade de horários, sendo para cada turma 5h semanais:
a) 4h em um turno e 1h em outro turno (planejamento);
b) 5h sendo todas no mesmo turno.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS:
9.1. Serão disponibilizadas trinta e três (33) vagas de cinco horas (5h) semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pomerode - SC.
9.2. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa com as respectivas vagas:

Unidades Escolares	Quantidade de vagas
EBM Almirante Barroso	4 (2 Mat e 2 Vesp) - 5 horas para cada turma sendo 4 horas no turno mais 1 no contraturno para planejamento.
EBM Dr. Amadeu da Luz	6 (3 Mat e 3 Vesp) - 5 horas para cada turma no mesmo turno.
EBM Hermann Guenther	4 (2 Mat e 2 Vesp) - 5 horas para cada turma no mesmo turno.
EBM Olavo Bilac	6 (4 Mat e 2 Vesp) – 5 horas para cada turma no mesmo turno.
EEBM Curt Brandes	4 (2 Mat e 2 Vesp) – 5 horas para cada turma sendo 4 horas no turno mais 1 no contraturno para planejamento.
EEBM Duque de Caxias	2 (2 Mat) – 5 horas para cada turma no mesmo turno.
EEBM Prof. Vidal Ferreira	2 (2 Vesp) - 5 horas para cada turma no mesmo turno.
EEBM Prof.ª Noemi Vieira de Campos Schroeder	2 vagas: - 1 Mat – 5 horas sendo 4h no turno mais 1h no contraturno para planejamento. - 1 Mat – 5 horas no mesmo turno.
EM Dr. Wunderwald	2 (2 Mat) – 5 horas para cada turma sendo 4 horas no turno mais 1 hora no contraturno para planejamento.
EM Raulino Horn	1 (1 Mat) – 5 horas para a turma sendo 4 horas no turno mais 1 hora no contraturno para planejamento.

NeuziSchotten
Secretária da Educação e
Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 36/2018

Publicação Nº 1593636

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 30/04/2018, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR PNEUS NOVOS DE FORMA FRACIONADA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONSELHO TUTELAR, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 16/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 37/2018

Publicação Nº 1593637

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 04/05/2018, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR SERVIÇOS DE CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 16/04/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

14 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 001/2016

Publicação Nº 1593635

EDITAL DE CHAMAMENTO
14º Chamamento do Concurso Público 001/2016

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2016, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:
MOTORISTA

7º	ADEILSON GONÇALVES DOS SANTOS	3250044

Ponte Serrada – SC, 16 de Abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional
- Declaração Bens
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH – Categoria conforme veiculo a ser conduzido
- Diploma Ensino Fundamental / Ensino Médio/Magistério/ Se tiver cursando faculdade – histórico escolar e atestado de vaga/Ensino Superior – conforme exigido para ocupação do cargo.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2012 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DIMENZO

Publicação Nº 1593644

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2012
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2011

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de Contratante, e do outro lado a empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Travessa Santa Catarina, s/n, Centro, Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.677/0001-80, neste ato por seu representante legal OSÓRIO FRARE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 423.443.609-72, CREA/SC 18.154-7 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 0010/2012 firmado em 01 de fevereiro de 2012, originário do processo licitatório n.º 0075/2011, conforme condições abaixo estabelecidas:
Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 0010/2012, de 01/02/2012, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 0075/2011, concorrência nº 0001/2011, que passa a ter a seguinte redação:
"CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2018, possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.
Ponte Serrada/SC, 16 de abril de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	OZÓRIO FRARE
PREFEITO MUNICIPAL	DIMENZO ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 001/2018 - FME

Publicação Nº 1594362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2018 - FME
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos Municipais, realizados pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 27/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 27/04/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 17 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1803, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594505

DECRETO Nº 1803, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto Municipal nº 1402/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1402, de 7 de janeiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Os recursos auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa do direito de construir serão aplicados no montante de 90% (noventa por cento) em obras de infra-estrutura urbana, saneamento básico e equipamentos públicos e comunitários e 10% (dez por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo Único. (Revogado)
Art. 2º Os 90% (noventa por cento) dos recursos que deverão ser utilizados em infraestrutura e serviços deverão ser aplicados em obras e serviços que compensem a infraestrutura necessária decorrente da ampliação de potencial construtivo.
Parágrafo Único. As obras e serviços serão para infraestrutura urbana e saneamento básico.
Art. 3º Os 10% (dez por cento) destinados ao Fundo de Habitação de Interesse Social deverão ser empregados em infraestrutura urbana, saneamento básico e implantação de equipamentos comunitários e demais ações destinadas à habitação e moradia.
Parágrafo Único. (Revogado)
Art. 4º Havendo a concordância do Município pela substituição do valor correspondente a outorga onerosa por obras de infraestrutura e serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - o projeto da obra ou serviço será fornecido pelo Município;
II - o Município outorgará as licenças ambientais e de construção, ou emitirá a respectiva autorização para a execução do serviço;
III - a fiscalização da execução da obra ou da prestação do serviço ficará sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria de Planejamento Urbano;
IV - quaisquer modificações na execução da obra ou na prestação de serviço suscitadas pelo interessado deverão, previamente e obrigatoriamente, ser aprovadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, sob pena de invalidação da substituição;
V - Ao final da execução da obra ou da prestação de serviço, havendo a aprovação pela Secretaria de Planejamento Urbano, será emitido um atestado de conclusão do respectivo ato;
VI - Em caso de não cumprimento integral da obra ou da execução dos serviços será declarada a nulidade da substituição, devendo o interessado pagar o saldo remanescente do valor da outorga onerosa;
VII - Ao final da execução da obra ou da prestação de serviço deverá o interessado apresentar a Secretaria de Planejamento Urbano, as notas fiscais respectivas para fins de apuração e comprovação de gastos;
VIII - Havendo distinção entre o valor apurado da outorga onerosa e os valores gastos na execução da obra ou serviço, deverá o interessado quitar o saldo remanescente;
IX - Os demais critérios serão os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 42, de 27 de dezembro de 2012;
X – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1402, de 7 de janeiro de 2016, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de abril de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 431/2018

Publicação Nº 1593394

DECRETO Nº 431, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre Vacância de Cargo de Provimento em Comissão, por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017, em conformidade com o Art. 56, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994,

DECRETA:
Art. 1º DECLARA A VACÂNCIA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio de Serviços da Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União, em razão do falecimento da servidora Marcelli Walquíria Neris, na data de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 005/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1593512

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 005/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018:
• Supermercado Dukelli Ltda – valor total R$ 2.774,40 (dois mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
• Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – valor total R$ 1.246,56 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
• Mercado Kosera Ltda – valor total R$ 2.226,97 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).
• Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME – valor R$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos).
Porto União SC, 16 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal/Curador AMASPU

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 005/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1593509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 005/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

Porto União SC, 16 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Curador AMASPU

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA 235/2018 - RH

Publicação Nº 1593589

PORTARIA Nº 235, de 14 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Heloise Cristiane Barbosa, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "43º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora Jane Regina Barth Brixner que está desempenhando suas funçõesde Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 264/2018 - RH

Publicação Nº 1594168

PORTARIA Nº 264, de 22 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Fernando Boger, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 30h (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.074 de 16 de novembro de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 387/2018 - RH

Publicação Nº 1593451

PORTARIA Nº 387, de 20 de março de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 011/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 011/2017, no período de 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Bianca Maria Wolf, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 388/2018 - RH

Publicação Nº 1593452

PORTARIA Nº 388, de 21 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, BRUNA TEIXEIRA, para o cargo do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 389/2018 - RH

Publicação Nº 1593454

PORTARIA Nº 389 de 21 de março de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 091/2017, no período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de MÁRCIO DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 21 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 390/2018 - RH

Publicação Nº 1593455

PORTARIA Nº 390, de 21 de março de 2018.

Prorrogar Contrato de Trabalho nº 089/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 089/2017, no período de 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Priscila de Paula, que exerce as funções do cargo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2018.

Porto União, SC em 21 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 391/2018 - RH

Publicação Nº 1593457

PORTARIA Nº 391, de 22 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente de Combate a Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.500/2017, que regulamenta o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 22 de março de 2018 a 21 de março de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, ALEXSANDRO SILVEIRA, para o cargo do emprego público de Agente de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 392/2018 - RH

Publicação Nº 1593461

PORTARIA Nº 392, de 22 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de março de 2018 a 21 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JONES CESAR DE LEMOS JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 393/2018 - RH

Publicação Nº 1593728

PORTARIA Nº 393, de 22 de março de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Exame Médico – Pericial que concluiu o período de readaptação da servidora Walquíria Valdylene Stacechen por 120 (cento e vinte) a contar de 04 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Danielle Carneiro Bazzo, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, no período de 22 de março a 01 de junho de 2018, de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do Resultado Exame Médico – Pericial da servidora Walquíria Valdylene Stacechen.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 394/2018 - RH

Publicação Nº 1593463

PORTARIA Nº 394, de 23 de março de 2018.

Prorrogar Contrato de Trabalho nº 092/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 092/2017, no período de 23 de março de 2018 a 22 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Denise Wilhelms, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 23 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 395/2018 - RH

Publicação Nº 1593466

PORTARIA Nº 395, de 23 de março de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de março a 10 de abril 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Carla Aparecida Marques Paschoalini, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Lindarci Chaves Leandro que encontra-se em gozo de férias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 396/2018 - RH

Publicação Nº 1593729

PORTARIA Nº 396, de 26 de março de 2018.
Dispõe sobre nomeação através de concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Ivan Carlos Souza, aprovado em 02º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo (GAD), Anexo II, com vencimentos na Classe "03" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 397/2018 - RH

Publicação Nº 1593469

PORTARIA Nº 397, de 26 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;
CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União - SC;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, JAQUELINE ALVES, para o cargo do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 398/2018 - RH

Publicação Nº 1593471

PORTARIA Nº 398, de 26 de março de 2018.

Revogar Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 626, de 28 de abril de 2017, que concede Função Gratificada como Responsável pela Equipe de Trabalho, ao servidor efetivo Marcos Aurélio Beims.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

Porto União - SC, em 26 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 399/2018 - RH

Publicação Nº 1593475

PORTARIA Nº 399, de 26 de março de 2018.
Dispõe sobre suspender temporariamente a portaria de designação em cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, no período de 30 (trinta) dias a partir de 26 de março de 2018, conforme artigo 243 da Lei Municipal 2.055/1994, o afastamento preventivo do servidor efetivo Rainhod Blattmann, conforme Portaria nº 014 de 21 de fevereiro de 2018, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 400/2018 - RH

Publicação Nº 1593478

PORTARIA Nº 400, 27 de março de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO, das funções do cargo de Médico (Oftalmologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2018.

Porto União - SC, 27 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 401/2018 - RH

Publicação Nº 1593488

PORTARIA Nº 401, de 27 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de março a 20 de abril de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Lindamir Aparecida Ferreira da Silva, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Jane Mara Caribatti Juraszek que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 402/2018 - RH

Publicação Nº 1594173

PORTARIA Nº 402, 27 de março de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 102/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 102/2017, no período de 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019, ou até a realização de concurso público, de Fernando Boger, que exerce as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Central, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 403/2018 - RH

Publicação Nº 1594175

PORTARIA Nº 403, 27 de março de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Fernando Boger, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 27 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 404/2018 - RH

Publicação Nº 1593492

PORTARIA Nº 404, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 091/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 091/2018, no período de 28 de março a 27 de abril de 2018, de Aljoener Juarez Barth, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora contratada Patrícia Wolff que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 405/2018 - RH

Publicação Nº 1593494

PORTARIA Nº 405, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação do Contrato de Trabalho nº 108/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 108/2018, no período 28 de março a 26 de abril de 2018, de Cleide Rejane Finotello, que exerce as funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Fabiana Benassi Carneiro que encontra-se afastada em tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 406/2018 A 412/2018 - RH

Publicação Nº 1593495

PORTARIA Nº 406, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo abril/2011 a abril/2016, do servidor RENATO ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 407, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo outubro/2011 a outubro/2016, do servidor WILTON JOSE MICHELS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 408, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, do servidor ROGÉRIO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 409, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que

regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, do servidor IZAIAS DE BAIRROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 410, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, do servidor ADENILSON FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 411, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo fevereiro/2013 a fevereiro/2018, da servidora ANDRIELI MARINA GIACOMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 412, de 29 de março de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de março/2018, referente ao período aquisitivo janeiro/2011 a janeiro/2016, da servidora LIDIANE REGINA SCHREINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA 413/2018 - RH

Publicação Nº 1593497

PORTARIA Nº 413, 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANITA KOCAN, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2018.

Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 414/2018 - RH

Publicação Nº 1593498

PORTARIA Nº 414, 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FABIANE CARLA GOMES, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2018.

Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 415/2018 - RH

Publicação Nº 1593500

PORTARIA Nº 415, 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de KARLA APARECIDA FERREIRA, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2018.

Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 416/2018 - RH

Publicação Nº 1593502

PORTARIA Nº 416, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor VALTER ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Escriturário Datilógrafo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2018 - RH

Publicação Nº 1593503

PORTARIA Nº 417, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de abril de

2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SILMARA DE FÁTIMA AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 418/2018 - RH

Publicação Nº 1593505

PORTARIA Nº 418, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA DA LUZ DE FÁTIMA DE LARA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esportes, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 419/2018 - RH

Publicação Nº 1593508

PORTARIA Nº 419, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Edson Luís Koechkofel, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 420/2018 - RH

Publicação Nº 1593529

PORTARIA Nº 420, 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de IRONDI BITTENCOURT MARTINS, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA 421/2018 - RH

Publicação Nº 1593533

PORTARIA Nº 421, 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARIA ANDREIOV DO NASCIMENTO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Porto União - SC, 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 422/2018 - RH

Publicação Nº 1593534

PORTARIA Nº 422, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gilberto Pedroso, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 423/2018 - RH

Publicação Nº 1593535

PORTARIA Nº 423, de 03 de abril de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 015/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 015/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Fernanda Groh Moreira, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 424/2018 - RH

Publicação Nº 1593539

PORTARIA Nº 424, de 03 de abril de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 014/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 014/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Ariceli Cristina Chagas, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 425/2018 - RH

Publicação Nº 1593540

PORTARIA Nº 425, de 03 de abril de 2018.

Revogar a Portaria 025 de 24 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento de renuncia das funções de Diretora de Unidade Escolar – Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria em 02 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 025, de 24 de janeiro de 2017, que nomeia a servidora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, das funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 161 de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 426/2018 - RH

Publicação Nº 1593541

PORTARIA Nº 426, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 074/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 074/2018, no período de 30 de março a 25 de maio de 2018, de Marili Travinski Bruske, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Silmara Bueno de Camargo que encontra-se em afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2018.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 427/2018 - RH

Publicação Nº 1593543

PORTARIA Nº 427, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 098/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de ALEXANDRE HORODESKI, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 428/2018 - RH

Publicação Nº 1593544

PORTARIA Nº 428, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 097/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de JERONIMO MOREIRA NETO, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 429/2018 - RH

Publicação Nº 1593545

PORTARIA Nº 429, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 096/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Jhonatan Michael Lopes, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 430/2018 - RH

Publicação Nº 1593546

PORTARIA Nº 430, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 100/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de José Grossl, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 431/2018 - RH

Publicação Nº 1593547

PORTARIA Nº 431, de 03 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 099/2017, no período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Luciano César Marak, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 432/2018 - RH

Publicação Nº 1593548

PORTARIA Nº 432, 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARCIA APARECIDA PEREIRA, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018.

Porto União - SC, 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 433/2018 - RH

Publicação Nº 1593553

PORTARIA Nº 433, de 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Marcele Portela Antoria, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 434/2018 - RH

Publicação Nº 1593554

PORTARIA Nº 434, de 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 101/2017, no período de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de Ezequiel de Souza, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 435/2018 - RH

Publicação Nº 1593555

PORTARIA Nº 435, de 04 de abril de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 056/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 056/2018, no período de 30 de março a 28 de setembro de 2018, de Karla Dayane Afonso, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Vilma Teresinha Bulek que encontra-se em readaptação funcional no periodo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2018.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 436/2018 - RH

Publicação Nº 1593556

PORTARIA Nº 436, de 06 de abril de 2018.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 017/2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 017/2017, no período de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, ou até a realização de Processo Seletivo, de Jane Alcione Pitz Gregolin, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União e por não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF na localidade de Bom Princípio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 437/2018 - RH

Publicação Nº 1593557

PORTARIA Nº 437, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 09 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor RICARDO LUIZ GIBINSKI, matricula 1997301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 438/2018 - RH

Publicação Nº 1593559

PORTARIA Nº 438, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 09 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2007 a junho/2012, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor MAURO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 439/2018 - RH

Publicação Nº 1593560

PORTARIA Nº 439, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Diego Silveira Marques, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 440/2018 - RH

Publicação Nº 1593561

PORTARIA Nº 440, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º ALTERAR, de 06 de abril a 31 de julho de 2018, a carga horária da professora contratada Regiane Antonina Stachera, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Vilma Teresinha Bulek que encontra-se em readaptação funcional no periodo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 441/2018 - RH

Publicação Nº 1593563

PORTARIA Nº 441, 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de JOSE ERNESTO WENINGHAMP, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2018.

Porto União - SC, 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 442/2018 - RH

Publicação Nº 1593565

PORTARIA Nº 442, de 09 de abril de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de abril a 04 de maio de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Neusa Gonçalves dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Dilce Soares dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 443/2018 - RH

Publicação Nº 1593566

PORTARIA Nº 443, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 11 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de janeiro/2011 a janeiro/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 444/2018 - RH

Publicação Nº 1593568

PORTARIA Nº 444, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 11 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2011 a outubro/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora DILCELIA DA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 445/2018 - RH

Publicação Nº 1593573

PORTARIA Nº 445, 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernando Klein, para exercer as funções do cargo de Médico (Oftalmologista), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do falecimento do servidor Celio Olizar Pereira e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA 446/2018 - RH

Publicação Nº 1593574

PORTARIA Nº 446, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Fernando Klein, ocupante do cargo de Médico (Oftalmologista), de 5h (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do falecimento do servidor Celio Olizar Pereira e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração
e Esporte Interino

PORTARIA Nº 02/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1593348

PORTARIA Nº 002, de 13 de abril de 2018.

Nomear os Componentes da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI, Secretária Municipal de Educação de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência.

DETERMINA:

Art. 1º Com fundamento no item 7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa mais Alfabetização, que instituiu o Programa Mais Alfabetização que tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental.
Art. 2º Designar, como membros da Comissão para o período da realização do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização:
I. Marcelo Amaro
II. Maria Estela Flenik
III. Naoeli Ramthun
IV. Rosani Ester Schroh de Camargo
V. Silvia Aparecida Roiek Corrêa
Art. 3º A Comissão Geral será presidida pela Senhora Naoeli Ramthun.
.

Porto União - SC, 13 de abril de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 023/2018

Publicação Nº 1593392

PORTARIA Nº 023, de 11 de abril de 2018.

Altera a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar como membros da Comissão:
I- Silvio Luciano Moraes – Presidente;
II- Elena Koch – Membro;
III- Edison Paulino da Costa – Membro."

Art. 2º O novo membro que ora integra a Comissão Especial, somente completará o prazo estabelecido no Artigo 1º da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes da Portaria nº 004, de 27 de janeiro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 48/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1593571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 19/2018
CARTA CONVITE N.° 10/2018
CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÒLEOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 71.056,25
DA VIGENCIA: 09/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 09 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 49/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1594630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2018
CARTA CONVITE N.º 11/2018
CONTRATO Nº 49/2018
CONTRATADA: SUPERMERCADO ASSIS BRASIL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 30.253,80
DA VIGENCIA: 10/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 10 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 50/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1594653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2018
CARTA CONVITE N.º 11/2018
CONTRATO Nº 50/2018
CONTRATADA: MINIMERCADO J. K. LTDA. - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$ 21.787,80
DA VIGENCIA: 10/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 10 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 51/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1594686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2018
CARTA CONVITE N.º 11/2018
CONTRATO Nº 51/2018
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA 70574480072
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
DO VALOR: R$15.976,40
DA VIGENCIA: 10/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 10 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 -PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018-PM CHAMADA PUBLICA 01/2018

Publicação Nº 1594188

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 27/2018-PM
Dispensa de Licitação 07/2018-PM
Chamada Pública 01/2018 - PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE." A apresentação de proposta será até as às 08h30min, do dia 17 de maio de 2018, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 16 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 PM.

Publicação Nº 1593524

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
Contrato: 15/2018-PM
Processo Licitatório: 26/2018-PM
Dispensa de Licitação: 06/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "CONTRATO DE RATEIO objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual."
Data da Assinatura: 12.04.2018
Data da Publicação: 17.04.2018
Vigência: 12.04.2018 a 31.12.2018.
Valor total do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Forma de Pagamento: Até o 30º dia do mês para repasse dos recursos.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018 PM.

Publicação Nº 1593684

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 26/2018-PM
Dispensa de Licitação 06/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "CONTRATO DE RATEIO objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 12 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 15.2017-PM, AO CONTRATO Nº 15/2017 PM.

Publicação Nº 1593493

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
Termo Aditivo: 01 ADT 15/2017-PM
Contrato Original: 15/2017-PM
Processo Licitatório: 20/2017-PM
Pregão Presencial: 16/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 15/2017-PM, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato, que tem por objeto "Contratação de serviços de acolhimento de idoso, Sr. ADÃO CAROCHA NARDES, em instituição de longa permanência, não disponível na Proteção Social Especial do Município"
Data da Assinatura: 16/04/2018
Data da Publicação: 17/04/2018.
Vigência: 20/04/2018 à 19/04/2019
Valor Total: R$ 22.554,96 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 25.2017-FMS, AO CONTRATO Nº 25/2017 FMS.

Publicação Nº 1593947

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA.
Termo Aditivo: 01 ADT 25/2017-FMS
Contrato Original: 25/2017-FMS
Processo Licitatório: 24/2017-FMS.
Tomada de Preços: 01/2017 –FMS.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2017-PM, para prorrogação do prazo para execução de obra de "Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para executar projeto de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, área a ampliar de 77,33 m², localizada no Lote Urbano nº 270, Rua Sete de Setembro, Centro, em Princesa/SC."
Data da Assinatura: 16/04/2018.
Data da Publicação: 17/04/2018.
Vigência: 06/05/2018 a 03/08/2018.
Valor Total: valores permanecem inalterados.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 44/2018

Publicação Nº 1593360

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 44/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a aquisição de kit de literatura para educação infantil destinados para utilização na biblioteca pública municipal a fim de propiciar um acervo mais amplo nas atividades de leitura, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR: R$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

QUILOMBO, 12 de abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 45/2018

Publicação Nº 1593357

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 45/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 27/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 12 de Abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 46/2018

Publicação Nº 1593354

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 46/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
Tipo: Menor Preço/Por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS, OXIGENIO INDUSTRIAL, ACETILENO E GÁS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 27/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:10 horas do dia 27/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 13 de Abril de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 47/2018

Publicação Nº 1593368

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : AQUISIÇÃO DE TINTAS E DILUENTES.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 03/05/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 03/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 13 de Abril 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 48/2018

Publicação Nº 1593588

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 48/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, SENDO A CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO EXISTENTE, ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SENDO QUE O FORNECIMENTO DOS TUBOS E DO CASCALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, COM CAMADA DE CASCALHO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM, COMPACTADO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, PARA ATENDER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO-LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 02/05/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 02/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 71/2018

Publicação Nº 1594166

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX-CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto .....:	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS OLAVO BILAC, SANTO AGOSTINHO E SÃO MIGUEL E NAS TRAVESSAS LUIZ MODESTI, MAXIMILIANO ALBERTI, JOSÉ CONSTANZI E PE.SANTO FORTUNATO GUERRA, C/ÁREA TOTAL DE 7.533,46M2, CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 848004/2017/MCIDADES/CAIXA.
Valor :	R$ 321.544,11 (Trezentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
Vigência ..... :	Início: 13/04/2018 Término: 31/04/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 0.1.34 e 0.3.00
QUILOMBO, 13 de abril de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2018 - FUMAS

Publicação Nº 1593581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018 – FUMAS
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0004/2018-FUMAS na Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço nº 0003/2018-FUMAS, com o seguinte objeto: Registro de preço para aquisição futura de pedidos parcelados de cestas básicas prontas. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 02/05/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 09h15min. TIPO: Menor Preço por item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 16 de abril de 2018./Claudia Valéria Dalazem dos Santos-Gestora do FUMAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2018 - FUMAS

Publicação Nº 1593871

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0030/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0021/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de segurança, regularizada na Polícia Federal / Portaria 3.233/2012, para prestação de 700 (setecentas) horas (hora/homem) de acordo com as necessidades da contratante, com no mínimo 01 (um) e no máximo 25 (vinte e cinco) seguranças (Masculino e Feminino). Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 03/05/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 16 de abril de 2018./ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2018 FIRMADO EM 02/04/2018, COM TERMINO PREVISTO PARA 01/05/2018

Publicação Nº 1593355

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2018 firmado em 28/03/2018, com término previsto para 01/05/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 117.751.729-96, na qualidade de Contratado(a), celebraram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue, mediante as seguintes alterações:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2018

Leia-se

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2018

Permanecem inalteradas as demais informações do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário de Administração e Fazenda	DAIANE RUOFF Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593361

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 04/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES, portador(a) do CPF n° 073.570.299-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 32/2018, iniciando-se a prorrogação em 05/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CARLA FRIEDRICH FERRARI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593369

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2017, firmado em 14/11/2017, com término previsto para 23/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRIEDRICH FERRARI, portador(a) do CPF n° 928.233.000-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 281/2017, iniciando-se a prorrogação em 24/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CARLA FRIEDRICH FERRARI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CASSIA ESTHER MALISSESKI DE SOUZA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593374

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2017, firmado em 10/10/2017, com término previsto para 16/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA ESTHER MALISSESKI DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 077.592.389-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 272/2017, iniciando-se a prorrogação em 17/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CASSIA ESTHER MALISSESKI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2018

Publicação Nº 1594030

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA APARECIDA BUENO, portador(a) do CPF nº 075.645.839-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nova Trento, nº 914, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor – Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição à Sirlei Aparecida Schmitt.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.025,67 (Dois Mil e vinte cinco Reais e sessenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/04/2018 e encerrando-se em 15/05/2018, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA APARECIDA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7082, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594193

DECRETO N° 7082, de 16 de abril de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SEDEC, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o veículo e motorista conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 17 de abril de 2018, local de saída às 05h no Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a Florianópolis, para transportar os Servidores Diego Rodrigo Lazzarotto e Helcio Laurindo Junior, para participação no curso AD Avançado promovido pelo SEBRAE/SC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido

veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DIRCE PAULO - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593376

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2017, firmado em 19/06/2017, com término previsto para 19/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRCE PAULO, portador(a) do CPF n° 692.512.669-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 243/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 243/2017, iniciando-se a prorrogação em 20/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DIRCE PAULO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FERDINAND MARCOS POLEZA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593380

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 273/2017, firmado em 10/10/2017, com término previsto para 16/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERDINAND MARCOS POLEZA, portador(a) do CPF n° 009.694.889-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 273/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 273/2017, iniciando-se a prorrogação em 17/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERDINAND MARCOS POLEZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593400

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT, portador(a) do CPF n° 064.640.529-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 180/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	INDIARA VANESSA CLAUDIANO DAL WITT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA ROTH WAHLBRINCK - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593406

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2017, firmado em 25/09/2017, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA ROTH WAHLBRINCK, portador(a) do CPF n° 101.277.629-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 257/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 257/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA ROTH WAHLBRINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LARISSA CAETANO MANTOVANI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593418

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 261/2017, firmado em 27/09/2017, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA CAETANO MANTOVANI, portador(a) do CPF n° 010.541.849-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 261/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 261/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA CAETANO MANTOVANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA LUIZA LUCINI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593385

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2017, firmado em 19/09/2017, com término previsto para 26/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, portador(a) do CPF n° 796.306.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 251/2017, iniciando-se a prorrogação em 27/03/2018 e encerrando-se em 15/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA LUIZA LUCINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA LUIZA LUCINI - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593424

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2017, firmado em 19/09/2017, com término previsto para 15/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, portador(a) do CPF n° 796.306.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 251/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n°

251/2017, iniciando-se a prorrogação em 16/04/2018 e encerrando-se em 30/04/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA LUIZA LUCINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAM VASCONI SAEZ BROWN - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1593390

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2017, firmado em 21/09/2017, com término previsto para 26/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM VASCONI SAEZ BROWN, portador(a) do CPF n° 441.268.240-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2017, iniciando-se a prorrogação em 27/03/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM VASCONI SAEZ BROWN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2018

Publicação Nº 1593611

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 23 de Abril de 2018, às 08hs00 no plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do protocolo: Protocolo Nº 165561/2017
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 024/2017
Nome do Recorrente: Odair José Fronza e Cia Ltda ME
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

Rio do Sul, 06 de Abril de 2018.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Portaria 0360/DGP

Publicação Nº 1593814

PORTARIA Nº. 0360/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Psicóloga e Assistentes Sociais da equipe multiprofissional e interdisciplinar desta municipalidade, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 170344/2018), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 03/01/2018 a 03/01/2019, a servidora municipal SIRLEI APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria n. 0340/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593423

PORTARIA N. 0340/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2018, designada pela Portaria n. 0160/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018),

para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 006/P.A.D. 019/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0341/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593421

PORTARIA N. 0341/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2018, designada pela Portaria n. 0159/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 018/2018, de 09 de abril de 2018, em razão do indiciado ainda não ter apresentado defesa inicial e rol de testemunhas, embora tenha sido devidamente citado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0342/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593419

PORTARIA N. 0342/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2018, designada pela Portaria n. 0142/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 008/2018, de 09 de abril de 2018, em razão da indiciada ainda não ter apresentado defesa inicial e rol de testemunhas, embora tenha sido devidamente citada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0343/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593407

PORTARIA N. 0343/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2018, designada pela Portaria n. 0156/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 008/P.A.D. 015/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0344/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593404

PORTARIA N. 0344/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2018, designada pela Portaria n. 0157/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições

contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 004/P.A.D. 016/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0345/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593401

PORTARIA N. 0345/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2018, designada pela Portaria n. 0163/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 022/2018, de 09 de abril de 2018, devido a servidora encontrar-se afastada e internada para tratamento de saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0346/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593398

PORTARIA N. 0346/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018, designada pela Portaria n. 0158/DGP de 28 de fevereiro de 2018 (publicada em 05/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 017/2018, de 09 de abril de 2018, em razão do indiciado não ter apresentado defesa inicial e rol de testemunhas até a presente data, embora tenha sido devidamente citado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0347/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593367

PORTARIA N. 0347/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2018, designada pela Portaria n. 0139/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 003/P.A.D. 005/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0348/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593366

PORTARIA N. 0348/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2018, designada pela Portaria n. 0141/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 007/P.A.D. 007/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0349/DGP de 11 de abril de 2018.

Publicação Nº 1593321

PORTARIA N. 0349/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/04/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2018, designada pela Portaria n. 0140/DGP de 27 de fevereiro de 2018 (publicada em 01/03/2018), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 010/P.A.D. 006/2018, de 09 de abril de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Publicação Nº 1594628

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objeto para eventual contratação, de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviço de produção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, "FLYERS, REVISTAS, CATÁLOGOS, FOLDERS, FORMULARIOS, BLOCOS", entre outros a fim de fazer a divulgação das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, atendendo as necessidades de orientações e implementações dos serviços realizados e demais atividades desta Secretaria , conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 27/04/2018, às 08:00 horas, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 17 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1593585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA CENTRAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/05/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RESUMO DO ADITIVO 004/2018

Publicação Nº 1594478

1º TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 008/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TFD QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A Sr.ª IVETE CAMPESTRINI XAVIER

Aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro- CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado o SR. ª IVETE CAMPESTRINI XAVIER, pessoa física , inscrito no CPF sob nº 069.010.269-00, residente na Estrada São Bento, 700, Progresso, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, denominado de CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada pelo Decreto Nº6067, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o contratante e a contratada, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu início em nove (09) dias do mês de março (03) de dois mil dezoitos (2018), e encerrado em nove (09) de março (03) de dois mil e dezenove (2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 1,81284% de acordo com o IGP - DI (FGV), passando o valor contratual assumido na Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 26.498,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) , sendo este valor pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 2.208,24(dois mil e duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Carta Convite 005/2017– FMS, de 15/02/2017, que a este deu origem.

Rio do Sul, 09 de março de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA IVETE CAMPESTRINI XAVIER
Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
_____

CPF: _____ CPF: _____

RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 1594679

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 079/2018

Pregão Presencial 043/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Artmicro Informática Ltda ME

0.1 Objeto: aquisição de microcomputadores para atender a necessidade de diversas secretarias do município. Rio do Sul.

Valor: R$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais);
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2018

Publicação Nº 1594682

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 080/2018

Pregão Presencial 043/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Hardtec Assistência Técnica em Computadores LTDA

0.1 Objeto: aquisição de microcomputadores para atender a necessidade de diversas secretarias do município. Rio do Sul.

Valor: R$ 52.825,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais);

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 1594685

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 081/2018

Pregão Presencial 043/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME

0.1 Objeto: aquisição de microcomputadores para atender a necessidade de diversas secretarias do município. Rio do Sul.

Valor: R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais);
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO DO CONTRATO N° 11/2018

Publicação Nº 1594544

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 11/2018
REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 83.622.985/0001-14, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, 01, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. James Rides da Silva, e a empresa Celia Regina wambommel Sani - ME, CNPJ nº 04.195.853/0001-87, estabelecida no Município de Alfredo Wagner/SC, na Avenida Beira Rio, n° 730 – Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Contratada, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Jean Pierre Clasen Dias. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 11/2017 e nas quantidades e valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA DIVERSOS)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VALOR (UNIDADE)	VALOR (TOTAL ITEM)
1	1	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 1 (um) Furo, Lamina em Aço Inox, Sem Depósito.	Unidades	5	R$ 1,08	R$ 5,40
1	2	Borracha Apagadora Escrita, Medindo 42 mm (milímetros), 21mm (milímetros), 11mm (milímetros), Macia, Branca, com Capa Plástica Protetora de vinil.	Unidades	5	R$ 1,69	R$ 8,45
1	3	Caneta Esferográfica Azul, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	Caixas com 50 unidades	4	R$ 34,57	R$ 138,28
1	5	Caneta Esferográfica Preta, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	Caixas com 50 unidades	1	R$ 34,57	R$ 34,57
1	6	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.	Caixas com 12 unidades	3	R$ 23,05	R$ 69,15
1	7	Clipes Niquelado N° 1/0, Metal, Paralelo.	Caixas com 810 unidades	3	R$ 7,79	R$ 23,37
1	9	Fita Adesiva Transparente, Material Celofane Transparente, Tipo Monoface, Polietileno, Cor Incolor, Largura 12mm (milímetros), Comprimento 30m (metros).	unidades	7	R$ 0,88	R$ 6,16
1	10	Fita Adesiva Transparente para empacotamento, resistente, de alta adesão e durabilidade, medindo 45mm (milímetros) x 45m (metros) de comprimento.	unidades	5	R$ 2,37	R$ 11,85
1	11	Estilete com Lâmina Retrátil de 18 mm (milímetros) de Largura, Corpo Plástico, Lâmina em Aço com Tratamento Anti-Ferrugem e Trava de Segurança.	unidades	5	R$ 2,03	R$ 10,15

1	13	Grampo trilho plástico para pastas 80mm (milímetros).	Caixas com 50 unidades	2	R$ 7,45	R$ 14,90
1	14	Grampo Trilho Metálico para Pastas 80mm (milímetros).	Caixas com 50 unidades	2	R$ 8,81	R$ 17,62
1	15	Grampo Trilho Plástico estendido para pastas. Com capacidade de armazenamento para até 600 folhas.	Caixas com 50 unidades	6	R$ 12,06	R$ 72,36
1	16	Grampeador metálico médio, de mesa, para grampo tipo 26/6. Base de 20 cm. Cor preto	unidades	6	R$ 23,05	R$ 138,30
1	17	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 26/6.	Caixas c/ 5.000 unidades	1	R$ 4,06	R$ 4,06
1	18	Corretivo líquido multiuso, secagem rápida, Tipo Caneta. À base de água e pigmentos com alto poder de cobertura, atóxico, lavável, não inflamável e inodoro, embalagem plástica.	unidades	5	R$ 6,06	R$ 30,30
1	19	Lápis Preto, Material Corpo Madeira, n° 2, de Boa Qualidade.	Caixas com 12 unidades	1	R$ 7,45	R$ 7,45
1	21	Pasta Transparente, em Plástico Polipropileno 340 mm altura x 245 mm largura x 30 mm (milímetros) dorso, com Elástico, Material Leve, Atóxico e Resistente.	unidades	20	R$ 2,72	R$ 54,40
1	23	Tesoura em metal, medida aproximada: 21 cm (centímetros), cabo plástico, formato anatômico.	unidades	3	R$ 6,10	R$ 18,30
1	24	Régua, de material acrílico transparente e rígido, com 30 cm (centímetros). Com graduação milimetrada.	unidades	10	R$ 1,68	R$ 16,80
1	25	Blocos autoadesivos removíveis "ANOTE E COLE" de, medidas aproximadas: 38x51mm, pacote contendo 4 blocos com 100 folhas cada bloco. Cor amarela. Boa qualidade de aderência.	Pacotes com 4 blocos	15	R$ 4,20	R$ 63,00
1	26	Envelope saco Kraft Ouro, medidas aproximadas: 24x34 cm (centímetros). Gramatura 80g/m²	unidades	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 1					R$ 984,87
LOTE 2 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE (RESMAS DE PAPEL A4)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR (UNIDADE) REGISTRADO	VALOR (TOTAL ITEM) REGISTRADO
2	1	Papel A4, Material Papel Alcalino, Comprimento 297 mm (milímetros), largura 210 mm (milímetros), Gramatura 75 g/m2. Extra Branco, com Mesma Textura em Ambas as Faces, Embalado em Material Resistente e Contra Umidade.	Resmas	100	R$ 18,53	R$ 1.853,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE 2					R$ 1.853,00

O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

James Rides da Silva
Presidente da Câmara

Jean Pierre Clasen Dias
Celia Regina wambommel Sani - ME

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1594341

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – Cisamvi - Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Diretas (3.386.400 – Transf. Sus/União PAB) 7.675,00

Total 7.675,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de abril de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.885, DE 05 DE ABRIL DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.713 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE LINDO QUAIATO E ELENA QUAIATO E DÁ OUTRAS PR

Publicação Nº 1594320

DECRETO Nº 2.885, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.713 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE LINDO QUAIATO e ELENA QUAIATO e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 110, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de LINDO QUAIATO, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 350.791.189-20, e sua esposa ELENA QUAIATO;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 4.713, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 110:

Com a área total de 4.010,41 m2 (quatro mil e dez metros e quarenta e um decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado em Rio Ada, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 1.076,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Alfredo Wolter.

Inicia-se se no ponto denominado 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 675018.455 m e N= 7053456.254 m; situado na interseção da frente com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, fazendo frente ao SUL, deste segue com o azimute de 270°06'18" e a distância de 14.98 m confrontando com a própria Rodovia até o ponto 1 (E=675003.472 m e N=7053456.281 m); deste segue à direita pelo lado direito à OESTE em linha reta com o azimute de 20°58'30" e a distância de 16.42 m até o ponto 2 (E=675009.350 m e N=7053471.614 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 25°15'50" e a distância de 43.63 m até o ponto 3 (E=675027.973 m e N=7053511.075 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 16°39'53" e a distância de 6.49 m até o ponto 4 (E=675029.834 m e N=7053517.293 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 352°48'44" e a distância de 4.22 m até o ponto 5 (E=675029.307 m e N=7053521.478 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 334°37'35" e a distância de 8.27 m até o ponto 6 (E=675025.763 m e N=7053528.949 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 322°43'18" e a distância de 36.55 m até o ponto 7 (E=675003.627 m e N=7053558.030 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 325°32'17" e a distância de 22.67 m até o ponto 8 (E=674990.797 m e N=7053576.724 m); segue à direita em linha reta com o

azimute de 333°06'48" e a distância de 11.42 m até o ponto 9 (E=674985.635 m e N=7053586.906 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 347°47'12" e a distância de 14.91 m até o ponto 10 (E=674982.480 m e N=7053601.479 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 353°52'02" e a distância de 67.70 m até o ponto 11 (E=674975.248 m e N=7053668.793 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 2°34'27" e a distância de 18.84 m até o ponto 12 (E=674976.094 m e N=7053687.617 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 14°39'02" e a distância de 22.08 m até o ponto 13 (E=674981.678 m e N=7053708.979 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 28°36'09" e a distância de 12.93 m confrontando com Lindo Quaiato – Matrícula n° 4.713, L° 2 até o ponto 14 (E=674987.867 m e N=7053720.329 m); deste segue à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta com o azimute de 89°33'41" e a distância de 16.01 m confrontando com a própria Rodovia até o ponto 15 (E=675003.880 m e N=7053720.451 m); deste segue à direita pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta com o azimute de 208°36'09" e a distância de 18.99 m até o ponto 16 (E=674994.790 m e N=7053703.781 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 194°39'02" e a distância de 18.89 m até o ponto 17 (E=674990.013 m e N=7053685.509 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 182°34'27" e a distância de 16.30 m até o ponto 18 (E=674989.281 m e N=7053669.229 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 173°52'02" e a distância de 65.89 m até o ponto 19 (E=674996.321 m e N=7053603.714 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 167°47'12" e a distância de 12.36 m até o ponto 20 (E=674998.936 m e N=7053591.629 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 153°06'48" e a distância de 8.69 m até o ponto 21 (E=675002.865 m e N=7053583.882 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 145°32'17" e a distância de 21.40 m até o ponto 22 (E=675014.975 m e N=7053566.236 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 142°43'18" e a distância de 37.66 m até o ponto 23 (E=675037.787 m e N=7053536.267 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 154°37'35" e a distância de 11.97 m até o ponto 24 (E=675042.916 m e N=7053525.453 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 172°48'44" e a distância de 9.42 m até o ponto 25 (E=675044.094 m e N=7053516.111 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 196°39'53" e a distância de 10.50 m até o ponto 26 (E=675041.083 m e N=7053506.052 m); segue à direita em linha reta com o azimute de 205°15'50" e a distância de 44.16 m até o ponto 27 (E=675022.235 m e N=7053466.113 m); segue à esquerda em linha reta com o azimute de 200°58'30" e a distância de 10.56 m confrontando com Lindo Quaiato – Matrícula n° 4.713, L° 2 até o ponto 0PP (E=675018.455 m e N=7053456.254 m); deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 603,91 m.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4.713, com a área total escriturada de 302.500,00m² (trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 110, o imóvel objeto da matricula nº 4713, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui área ÁREA ESCRITURADA de 302.500,00 m² (trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados) e ÁREA ENCONTRADA de 299.828,07m² (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e oito metros e sete decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 260.554,06 m2 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro metros e seis decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado em Rio Ada, distando pelo lado direito do imóvel e lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110 em 2.454,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia municipal RCD-405.
EDIFICAÇÃO: Casa residencial de madeira, com um pavimento, com a área de 115,00m², edificada em 1965.

Inicia-se se no ponto denominado 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 675003.472 m e N= 7053456.281 m; situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente à LESTE, deste segue com o azimute de 20°58'30" e a distância de 16.42 m até o ponto 1 (E=675009.350 m e N=7053471.614 m); segue em 184°17’21” à direita em linha reta com o azimute de 25°15'50" e a distância de 43.63 m até o ponto 2 (E=675027.973 m e N=7053511.075 m); segue em 171°24’02” à esquerda em linha reta com o azimute de 16°39'53" e a distância de 6.49 m até o ponto 3 (E=675029.834 m e N=7053517.293 m); segue em 156°08’52” à esquerda em linha reta com o azimute de 352°48'44" e a distância de 4.22 m até o ponto 4 (E=675029.307 m e N=7053521.478 m); segue em 161°48’51” à esquerda em linha reta com o azimute de 334°37'35" e a distância de 8.27 m até o ponto 5 (E=675025.763 m e N=7053528.949 m); segue em 168°05’43” à esquerda em linha reta com o azimute de 322°43'18" e a distância de 36.55 m até o ponto 6 (E=675003.627 m e N=7053558.030 m); segue em 182°48’59” à direita em linha reta com o azimute de 325°32'17" e a distância de 22.67 m até o ponto 7 (E=674990.797 m e N=7053576.724 m); segue em 187°34’31” à direita em linha reta com o azimute de 333°06'48" e a distância de 11.42 m até o ponto 8 (E=674985.635 m e N=7053586.906 m); segue em 194°40’25” à direita em linha reta com o azimute de 347°47'12" e a distância de 14.91 m até o ponto 9 (E=674982.480 m e N=7053601.479 m); segue em 186°04’50” à direita em linha reta com o azimute de 353°52'02" e a distância de 67.70 m até o ponto 10 (E=674975.248 m e N=7053668.793 m); segue em 188°42’24” à direita em linha reta com o azimute de 2°34'27" e a distância de 18.84 m até o ponto 11 (E=674976.094 m e N=7053687.617 m); segue em 192°04’35” à direita em linha reta com o azimute de 14°39'02" e a distância de 22.08 m até o ponto 12 (E=674981.678 m e N=7053708.979 m); segue em 193°57’07” à direita em linha reta com o azimute de 28°36'09" e a distância de 12.93 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto 13 (E=674987.867 m e N=7053720.329 m); deste segue em 60°57’32” à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 269°33'41" e a distância de 1030.45 m confrontando com Ervin Uber – Matrícula n° 17.555, L° 2 até o ponto 14 (E=673957.450 m e N=7053712.440 m); deste segue em 75°40’09” à esquerda pelos fundos à OESTE em linha reta com o azimute de 165°13'50" e a distância de 263.06 m confrontando com Carmelo Mengarda - Matrícula 5.096, L° 2 até o ponto 15 (E=674024.512 m e N=7053458.073 m); deste segue em 104°52’28” à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 90°06'18" e a distância de 978.96 m confrontando com Gilmar Pedrelli – Matrícula n° 10.220, L° 2 até o ponto 0PP (E=675003.472 m e N=7053456.281 m); deste segue em 110°52’12” à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 2.558,60 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 28.374,48 m2, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego e 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP1, faz frente à Leste em segmentos de reta em 34,39 m, em 18,84 m, e em 13,52 m com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110; fundos à Oeste em linha irregular em 249,77 m com a área 01 do proprietário; lado direito, ao Sul em linha irregular em 334,39 com a área 01 do proprietário; e lado esquerdo ao Norte em linha irregular em 53,85 m com a área 01 do proprietário, segue em linha reta em 60,68 m

confrontando com Ervin Uber – Matrícula n° 17.555, L° 2, e segue em linha irregular em 251,03 m com a área 01 do proprietário.

ÁREA 02: 35.263,60 m2 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três metros e sessenta decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado em Rio Ada, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 1.076,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Alfredo Wolter.

Inicia-se se no ponto denominado 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 675018.455 m e N= 7053456.254 m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente à OESTE, deste segue com o azimute de 20°58'30" e a distância de 10.56 m até o ponto 1 (E=675022.235 m e N=7053466.113 m); segue em 175°42'39" à direita em linha reta com o azimute de 25°15'50" e a distância de 44.16 m até o ponto 2 (E=675041.083 m e N=7053506.052 m); segue 188°35'58" à esquerda em linha reta com o azimute de 16°39'53" e a distância de 10.50 m até o ponto 3 (E=675044.094 m e N=7053516.111 m); segue em 203°51'08" à esquerda em linha reta com o azimute de 352°48'44" e a distância de 9.42 m até o ponto 4 (E=675042.916 m e N=7053525.453 m); segue em 198°11'09" à esquerda me linha reta com o azimute de 334°37'35" e a distância de 11.97 m até o ponto 5 (E=675037.787 m e N=7053536.267 m); segue em 191°54'17" à esquerda em linha reta com o azimute de 322°43'18" e a distância de 37.66 m até o ponto 6 (E=675014.975 m e N=7053566.236 m); segue em 177°11'01" à direita em linha reta com o azimute de 325°32'17" e a distância de 21.40 m até o ponto 7 (E=675002.865 m e N=7053583.882 m); segue em 172°25'29" à direita em linha reta com o azimute de 333°06'48" e a distância de 8.69 m até o ponto 8 (E=674998.936 m e N=7053591.629 m); segue em 165°19'35" à direita em linha reta com o azimute de 347°47'12" e a distância de 12.36 m até o ponto 9 (E=674996.321 m e N=7053603.714 m); segue em 173°55'10" à direita em linha reta com o azimute de 353°52'02" e a distância de 65.89 m até o ponto 10 (E=674989.281 m e N=7053669.229 m); segue em 171°17'36" à direita em linha reta com o azimute de 2°34'27" e a distância de 16.30 m até o ponto 11 (E=674990.013 m e N=7053685.509 m); segue em 167°55'25" à direita em linha reta com o azimute de 14°39'02" e a distância de 18.89 m até o ponto 12 (E=674994.790 m e N=7053703.781 m); segue em 166°02'53" à direita em linha reta com o azimute de 28°36'09" e a distância de 18.99 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto 13 (E=675003.880 m e N=7053720.451 m); deste segue em 119°02'28" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta com o azimute de 89°33'41" e a distância de 208.35 m, sendo que confronta com Ervin Uber – Matrícula n° 17.555, L° 2 em 33.78 m, e confronta com Mauricio Poffo -Transcrição n° 3.966-Arq., fl.13, L° 3-B em 174.57 m até o ponto 14 (E=675212.229 m e N=7053722.046 m); deste segue em 49°46'13" à direita pelos fundos à LESTE em linha reta com o azimute de 219°47'28" e a distância de 24.60 m até o ponto 15 (E=675196.484 m e N=7053703.144 m); segue em 198°41'45" à esquerda em linha reta com o azimute de 201°05'43" e a distância de 15.48 m até o ponto 16 (E=675190.913 m e N=7053688.701 m); segue em 125°20'22" à direita em linha reta com o azimute de 255°45'21" e a distância de 21.72 m até o ponto 17 (E=675169.858 m e N=7053683.356 m); segue em 198°22'54" à esquerda em linha reta com o azimute de 237°22'27" e a distância de 13.95 m até o ponto 18 (E=675158.108 m e N=7053675.834 m); segue em 175°17'44" à direita em linha reta com o azimute de 242°04'44" e a distância de 30.65 m até o ponto 19 (E=675131.027 m e N=7053661.482 m); segue em 236°24'41" à esquerda em linha reta com o azimute de 185°40'03" e a distância de 34.01 m até o ponto 20 (E=675127.669 m e N=7053627.640 m); segue em 156°51'24" à direita em linha reta com o azimute de 208°48'38" e a distância de 27.27 m até o ponto 21 (E=675114.528 m e N=7053603.748 m); segue em 175°01'33" à direita em linha reta com o azimute de 213°47'06" e a distância de 22.36 m até o ponto 22 (E=675102.097 m e N=7053585.167 m); segue em 277°07'03" à esquerda em linha reta com o azimute de 116°40'03" e a distância de 9.26 m até o ponto 23 (E=675110.371 m e N=7053581.012 m); segue em 128°55'05" à direita em linha reta com o azimute de 167°44'58" e a distância de 27.99 m até o ponto 24 (E=675116.311 m e N=7053553.659 m); segue em 204°35'59" à esquerda em linha reta com o azimute de 143°08'59" e a distância de 36.14 m até o ponto 25 (E=675137.984 m e N=7053524.740 m); segue em 179°47'01" à direita em linha reta com o azimute de 143°21'59" e a distância de 28.97 m até o ponto 26 (E=675155.268 m e N=7053501.496 m); segue em 163°17'39" à direita em linha reta com o azimute de 160°04'19" e a distância de 25.84 m até o ponto 27 (E=675164.074 m e N=7053477.207 m); segue em 190°02'43" à esquerda em linha reta com o azimute de 150°01'37" e a distância de 24.52 m confrontando com a margem direita do Rio Ada até o ponto 28 (E=675176.325 m e N=7053455.965 m); deste segue em 59°55'19" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 270°06'18" e a distância de 157.87 m confrontando com Gilmar Pedrelli – Matrícula n° 10.220, L° 2 até o ponto 0PP (E=675018.455 m e N=7053456.254 m); deste segue em 69°7'48" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 995.77 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 21.191,16 m2, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens dos córregos e do Rio Ada e da faixa de 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP2, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP2, faz frente à Leste em segmentos de reta em 24.60 m, em 15.48 m, em 21.72 m, em 13.95 m, em 30.65 m, em 34.01 m, em 27.27 m, em 22.36 m, em 9.26 m, em 27.99 m, em 36.14 m, em 28.97 m, em 25.84 m, e em 24.52 m com a margem direita do Rio Ada; fundos à Oeste em segmentos de reta em 50.38 m, em 16.30 m, e em 9.10 m com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110; lado direito ao Sul em linha reta em 34.67 m confrontando com Gilmar Pedrelli – Matrícula n° 10.220, L° 2, segue em linha irregular em 236.70 m com a área 02 do proprietário; lado esquerdo ao Norte em linha reta em 39,29 m confrontando com Mauricio Poffo -Transcrição n° 3.966-Arq., fl.13, L° 3-B, segue em linha irregular em 272,62 com a área 02 do proprietário, segue em linha reta em 60.29 m, sendo que confronta em 30.05 m Mauricio Poffo -Transcrição n° 3.966-Arq., fl.13, L° 3-B e confronta em 30.24 m com Ervin Uber – Matrícula n° 17.555, L° 2, segue em linha irregular em 43.53 m com a área 02 do proprietário.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2016.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 05 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de Abril de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.886, DE 10 DE ABRIL DE 2018. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1594325

DECRETO Nº 2.886, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO", SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de PARTNER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.949.732/0001-25, com sede na rua Doutor Jorge Lacerda, nº 739, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL CRUZEIRO, situado do lado ímpar da rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 64,90 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Mato Grosso, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área remanescente de 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº112/2013 de 29 de novembro de 2013.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 23.188, livro 2, e, esta assim constituído;

Lote nº 01 (um), com área de 532,50m² (Quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,50 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 20,00 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi e Angela Maria Bona Lenzi até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 81º27'25", em 30,34 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com a área 01 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.181, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda e em 15,34 metros confrontando com a área nº 02 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 98º32'35" com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 95,84 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1658

Lote nº 02 (dois), com área de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 55,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, sendo em 13,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.139, Lv. 2 de propriedade de José Armando Trisotto e em 1,50 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi e Angela Maria Bona Lenzi até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 01 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1659

Lote n.º 03 (três), com área de 666,00m2 (Seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 70,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 22,20 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 22,20 metros, sendo em 4,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto e em 18,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.139, Lv. 2 de propriedade de José Armando Trisotto até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 104,40 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1660

Lote n.º 04 (quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 92,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1661

Lote n.º 05 (cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 107,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, sendo em 1,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini e em 13,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1662
Lote n.º 06 (seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 122,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1663

Lote n.º 07 (sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 137,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1664

Lote n.º 08 (oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 152,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1665

Lote n.º 09 (nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 167,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1666

Lote n.º 10 (dez), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 182,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1667

Lote n.º 11 (onze), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 197,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo

interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1668

Lote n.º 12 (doze), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado esquerdo, 212,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1669

Lote n.º 13 (treze), com área de 789,14m2 (Setecentos e oitenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 24,97 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", confrontando em 35,74 metros até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 19,19 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 98º04'11", em 36,20 metros, sendo em 1,68 metros confrontando com a área 05 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.185, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda; em 16,80 metros confrontando com a área 04 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculada sob nº 23.184, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda e em 17,72 metros confrontando com a área 03 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculado sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 81º55'49", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 116,10 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1670

Lote n.º 14 (quatorze), com área de 536,10m2 (Quinhentos e trinta e seis metros e dez decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 64,97 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,74 metros, sendo em 30,52 metros confrontando com o lote nº 15 e em 5,22 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,74 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 101,48 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1671

Lote n.º 15 (quinze), com área de 500,22m2 (Quinhentos metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 79,97 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 16,39 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,52 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 16,39 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,52 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 93,82 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1672

Lote n.º 16 (dezesseis), com área de 500,13m2 (Quinhentos metros e treze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado ímpar da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 10,64 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00", 30,52 metros confrontando com o lote n° 15 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 16,64 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 24,52 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona até o ponto P4, deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00" em 9,42 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "B" até o ponto PP com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 91,74 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1680
Lote n.º 17 (dezessete), com área de 495,00m2 (Quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado direito, 30,52 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta em 12,02 metros até o ponto P1 e em linha curva de 3,03 metros até o ponto P2, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona; deste segue pelo lado esquerdo, em 32,64 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P3; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, sendo em 9,78 metros confrontando com a Área Verde e em 5,22 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto P4; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,03 metros, sendo em 16,39 metros confrontando com o lote n.º 15 e em 16,64 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 95,72 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1673

Lote n.º 18 (dezoito), com área de 482,59m2 (Quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado direito, 45,57 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha curva de 21,70 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Angelo Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em 37,02 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de

90º00'00", em 16,54 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 32,64 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto PP, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 107,90 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1681

Lote n.º 19 (dezenove), com área de 480,00m2 (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado esquerdo, 45,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 16,00 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros, sendo em 8,30 metros confrontando com a Área Verde e em 21,70 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 16,00 metros, sendo em 13,31 metros confrontando com o lote nº 26 e em 2,69 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 92,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1682

Lote n.º 20 (vinte), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Angelo Bona, distando, pelo lado esquerdo, 30,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, sendo em 12,31 metros confrontando com o lote nº 25 e em 2,69 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 22 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1683

Lote n.º 21 (vinte e um), com área de 452,77m2 (Quatrocentos e cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 9,00 metros confrontando com o lado par da Rua Albano Felippi até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,70 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 24,70 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto P4; deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00" em 9,42 metros confrontando com o lado par da Rua Angelo Bona até o ponto PP, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 88,82 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1674

Lote n.º 22 (vinte e dois), com área de 460,50m2 (Quatrocentos e sessenta metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 15,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,70 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15,00 metros até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,70 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 91,40 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1675

Lote n.º 23 (vinte e três), com área de 500,85m2 (Quinhentos metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 30,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Angelo Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,39 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,39 metros, sendo em 2,69 metros confrontando com o lote n.º 20 e em 30,70 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 96,78 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1676

Lote n.º 24 (vinte e quatro), com área de 493,12m2 (Quatrocentos e noventa e três metros e doze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado ímpar da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 9,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 33,39 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 27,39 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto P4; deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00" em 9,42 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto PP, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 94,20 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1677

Lote n.º 25 (vinte e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado direito, 33,39 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros, sendo em 2,69 metros confrontando com o lote nº 19 e em 12,31 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda

com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 23 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1684
Lote n.º 26 (vinte e seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado direito, 48,39 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona em linha reta de 12,03 metros e em linha curva de 3,03 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em 29,62 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 15,02 metros, sendo em 1,71 metros confrontando com a Área Pública e em 13,31 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,70 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1685

Lote n.º 27 (vinte e sete), com área de 461,70m2 (Quatrocentos e sessenta e um metros e setenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Albano Felippi, esquina formada com o lado par da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha curva em 2,75 metros até o ponto P1 e em linha curva em 6,35 metros até o ponto P2, ambas confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; deste segue pelo lado esquerdo em 31,45 metros confrontando com o lote n° 28 até o ponto P3; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º17'07", em 14,46 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto P4; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º42'53", em 28,01 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P5, deste segue pela curva de transição, com ângulo central de 90º00'00" em 9,42 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto PP com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 92,44 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1678

Lote n.º 28 (vinte e oito), com área de 450,37m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Albano Felippi, distando, pelo lado direito em linha curva 15,10 metros da esquina formada com o lado par da Rua Carolina Bona; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha curva em 18,72 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Albano Felippi até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em 37,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º18'42", em 14,77 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto P3; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º42'53", em 31,45 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP, com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 102,74 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1679

Lote n.º 29 (vinte e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 34,01 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,33 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 89º42'53", em 29,49 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 89°18'42", em 15,33 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 90º41'18", em 29,23 metros, sendo em 14,77 metros confrontando com o lote nº 28 e em 14,46 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 90º17'07" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,38 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1687

Lote n.º 30 (trinta), com área de 450,00m2 (quinhentos metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 49,34 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,20 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 89º42'53", em 29,74 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 89°18'42", em 15,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 90º41'18", em 29,49 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 90º17'07" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,63 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1688

Lote n.º 31 (trinta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Carolina Bona, distando, pelo lado esquerdo, 64,54 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,06 metros confrontando com o lado par da Rua Carolina Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 89º01'35", em 30,00 metros, sendo em 28,48 metros confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 1,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 90°00'00", em 15,07 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o ponto P3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita, com o ângulo interno de 90º41'18", em 29,74 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto PP, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 90º17'07" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 89,87 metros.
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1689

Área de Utilidade Pública, com área de 1.160,37m2 (mil, cento e sessenta metros e trinta e sete decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua Carolina Bona, distando pelo lado direito, 63,46 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha curva, em 21,70 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Carolina Bona até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em 55,70 metros confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P2; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00" em 18,21 metros confrontando com a Área Verde até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em três linhas retas, a

primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 21,70 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto P4; a segunda segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 1,71 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P5 e a terceira segue defletindo a direita com o ângulo de 270º00'00" em 29,62 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 148,64 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1686

Área Verde, com área de 2.016,82m2 (Dois mil e dezesseis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situada no final da Rua Angelo Bona, distando do ponto PP, 8,30 metros até o lado par da Rua Angelo Bona e desta dista 61,70 metros até o lado ímpar da Rua Albano Felippi, inicia-se no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 18,21 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 80,20 metros, sendo em 12,74 metros confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros; em 62,28 metros confrontando com a Área Púbica matriculada sob nº 21.208, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 5,18 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o ponto P2; pelos fundos defletindo a esquerda com o ângulo interno de 98º04'11" em 45,12 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com a área 07 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculada sob nº 23.187, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda; em 15,00 metros confrontando com a área 06 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculada sob nº 23.186, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda e em 15,12 metros confrontando com a área 05 do desmembramento denominado "Irmãos Floriani" matriculada sob nº 23.185, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto P3; pelo lado direito em três linhas retas, a primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 81º55'49" em 34,19 metros, sendo em 19,19 metros confrontando com o lote nº 13 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto P4; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 26,32 metros, sendo em 9,78 metros confrontando com o lote nº 17 e em 16,54 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P5; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00'00" em 53,32 metros, sendo em 37,02 metros confrontando com o lote n° 18; em 8,00 metros com o final da Rua Angelo Bona e em 8,30 metros com o lote nº 19 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", até o início da descrição perfazendo um perímetro de 257,36 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1690

UMA FAIXA DE TERRAS com área total de 3.117,42 m2 (Três mil cento e dezessete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "ALBANO FELIPPI", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Duque de Caxias, segue na direção norte até encontrar as terras de Aristides João Campestrini (mat. 21.258, Lv. 2); situada no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando, pelo lado esquerdo, 64,90 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Duque de Caxias com o lado par da Rua "Albano Felippi", segue confrontando pela frente em linha reta, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias em 26,25 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo na curva de transição, defletindo à esquerda com o ângulo central de 98º59'42", em 10,29 metros confrontando com a área 03 matriculada sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto P2; deste segue confrontando em linha reta em 198,77 metros, sendo: em 33,02 metros com a área 03 matriculada sob nº 23.183, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda, em 24,97 metros com o lote nº 13, em 15,00 metros com o lote nº 14, em 16,39 metros com o lote nº 15 ,em 10,64 metros com o lote nº 16, em 24,00 metros com a Rua Angelo Bona, em 9,00 metros com o lote nº 21, em 15,00 metros com o lote nº 22, em 15,00 metros com o lote nº 23, em 9,00 metros com o lote nº 24, em 24,00 metros com a Rua Carolina Bona e em 2,75 metros com o lote nº 27 até o ponto P3; deste segue em linha curva de 6,35 metros, confrontando com o lote nº 27 até o ponto P4; deste segue em linha curva em 18,72 metros, confrontando com o lote nº 28, até o ponto P5; deste segue pelos fundos, em 9,60 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini, até o ponto P6; deste segue pelo lado direito em linha reta, defletindo à direita com o ângulo interno de 90º00'00", em 222,58 metros, sendo em 15,00 metros confrontando com o lote nº 12, em 15,00 metros com o lote nº 11, em 15,00 metros com o lote nº 10, em 15,00 metros com o lote nº 09, em 15,00 metros com o lote nº 08, em 15,00 metros com o lote nº 07, em 15,00 metros com o lote nº 06, em 15,00 metros com o lote nº 05, em 15,00 metros com o lote nº 04, em 22,20 metros com o lote nº 03, em 15,00 metros com o lote nº 02, em 15,50 metros com o lote nº 01 e em 34,88 metros com a área 02 matriculada sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda até o ponto P7; deste segue pela curva de transição, defletindo à esquerda com o ângulo central de 81º00'18", confrontando com a área 02 matriculada sob nº 23.182, Lv. 2 de propriedade de Irmãos Floriani Ltda em 8,48 metros, até o ponto PP, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 501,04 metros. Nesta área consta uma faixa de 2,00 metros de largura com a área de 869,91 m2 destinada ao Passeio Público. "Estas áreas deverão ser transferidas para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1705

UMA FAIXA DE TERRAS com o total de 836,11 m2 (Oitocentos e trinta e seis metros e onze decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "ANGELO BONA", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Albano Felippi, segue na direção oeste até encontrar a Área Verde; situada no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 106,02 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Duque de Caxias, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Angelo Bona com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, segue confrontando pela frente em linha reta, com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 24,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo na curva de transição, defletindo à esquerda com o ângulo central de 90º00'00", em 9,42 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto P2; deste segue em linha reta, em 55,70 metros, sendo: em 24,70 metros com o lote nº 21, em 15,00 metros com o lote nº 20 e em 16,00 metros com o lote nº 19 até o ponto P3; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 8,00 metros, confrontando com a Área Verde até o ponto P4; deste segue pelo lado direito em linha curva, em 21,70 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto P5; deste segue em linha curva em 3,03 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto P6; deste continua em linha reta em 36,54 metros, sendo: em 12,02 metros confrontando com o lote nº 17 e em 24,52 metros com o lote nº 16 até o ponto P7; deste segue pela curva de transição, defletindo à direita com o ângulo central de 90º00'00", em 9,42 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 167,81 metros. Nesta área consta uma faixa de 2,00 metros de largura com a área de 272,20 m2 destinada ao Passeio Público. "Estas áreas deverão ser transferidas para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1706

UMA FAIXA DE TERRAS com o total de 1.043,79 m2 (Um mil quarenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "CAROLINA BONA", iniciando no alinhamento ímpar da Rua Albano Felippi, segue na direção oeste até encontrar a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros; situada no lado ímpar da Rua Albano Felippi, distando, pelo lado direito, 178,02 metros da esquina formada com lado ímpar da Rua Duque de Caxias, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado ímpar da Rua Carolina Bona com o lado ímpar da Rua Albano Felippi, segue confrontando pela frente em linha reta, com o lado ímpar da Rua Albano Felippi em 24,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo na curva de transição, defletindo à esquerda com o ângulo central de 90º00'00", em 9,42 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto P2; deste segue em linha reta, em 73,60 metros, sendo: em 28,01 metros com o lote nº 27, em 15,33 metros com o lote nº 29, em 15,20 metros com o lote nº 30 e em 15,06 metros com o lote nº 31 até o ponto P3; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 8,10 metros, confrontando com a Área Verde matriculada sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P4; deste segue pelo lado direito em linha curva, em 21,70 metros confrontando com a Área Pública até o ponto P5; deste segue em linha curva em 3,03 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto P6; deste continua em linha reta em 54,42 metros, sendo: em 12,03 metros confrontando com o lote nº 26, em 15,00 metros com o lote nº 25 e em 27,39 metros com o lote nº 24 até o ponto P7; deste segue pela curva de transição, defletindo à esquerda com o ângulo central de 90º00'00", em 9,42 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP, início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 203,69 metros. Nesta área consta uma faixa de 2,00 metros de largura com a área de 343,79 m2 destinada ao Passeio Público. "Estas áreas deverão ser transferidas para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".
Inscrição Imobiliária nº 01.04.001.1707

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.827, de 19 de maio de 2017.

Rio dos Cedros, 10 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.887, DE 10 DE ABRIL DE 2018. APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE E MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1594330

DECRETO Nº 2.887, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALBRECHT BUTZKE e MARLI MARQUARDT BUTZKE, DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT", SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de ALBRECHT BUTZKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 381.775.369-15, portador da cédula de identidade nº 885.672-9, expedida pela SSP/SC e MARLI MARQUARDT BUTZKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 592.451.409-97, portadora da cédula de identidade nº 1.484.456-7, expedida pela SSP/SC, denominado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARQUARDT, situado do lado par da Rodovia Estadual SC-417, distando pelo lado direito (ponto PP) 64,67metros da esquina formada com o lado par da rua Ricardo Hoffmann, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total de 42.203,79m² (quarenta e dois mil, duzentos e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado de requerimento SEPLAN nº217/2014 de 29 de abril de 2014.

Art.2º. O Loteamento aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.019, livro 2, e, esta assim constituído;

Lote nº 01 (um), com área de 1.012,66m² (Um mil e doze metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia Estadual AE-477A esquina formada com o lado ímpar da Rua "A", iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A em 32,86 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97º04'47" em 26,45 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º15'38" em 35,45 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 21,94 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 4; deste segue pela curva de transição com ângulo central de 37º49'24", tangente de 4,87 metros, raio de 14,21 metros e a distância de 9,38 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A", até o ponto PP, no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 126,08 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 528,62m2, confrontando pela frente em 32,86 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 35,80 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 15,00

metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros e pelo lado esquerdo em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lado ímpar da Rua "A" e em 6,03 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2444

Lote nº 02 (dois), com área de 531,26'm² (Quinhentos e trinta e um metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 26,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual SC- AE-477A; iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,45 metros confrontando com o lote nº 01 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,83 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2445

Lote n.º 03 (três), com área de 530,23m2 (Quinhentos e trinta metros e vinte e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 41,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A", iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,38 metros confrontando com o lote nº 02 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,69 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2446

Lote n.º 04 (quatro), com a área de 529,21m2 (Quinhentos e vinte e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 56,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,31 metros confrontando com o lote nº 03 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,56 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2447

Lote n.º 05 (cinco), com área de 528,19m2 (Quinhentos e vinte e nove metros e dezenove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 71,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,25 metros confrontando com o lote nº 04 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,43 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2448

Lote n.º 06 (seis), com área de 527,16m2 (Quinhentos e vinte e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 86,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,18 metros confrontando com o lote nº 05 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,29 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2449

Lote n.º 07 (sete), com área de 526,14m2 (Quinhentos e vinte e seis metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 101,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 35,04 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 35,11 metros confrontando com o lote nº 06 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,15 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2450

Lote n.º 08 (oito), com área de 525,11m2 (Quinhentos e vinte e cinco metros e onze decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 116,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 34,97 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à

esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44’22”, em 35,04 metros confrontando com o lote nº 07 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 100,01 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2451

Lote n.º 09 (nove), com área de 524,09m2 (Quinhentos e vinte e quatro metros e nove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 131,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,91 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,97 metros confrontando com o lote nº 08 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,88 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2452

Lote n.º 10 (dez), com área de 523,07m2 (Quinhentos e vinte e três metros e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 146,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,84 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,91 metros confrontando com o lote nº 09 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,75 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2453

Lote n.º 11 (onze), com área de 522,04m2 (Quinhentos e vinte e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 161,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,77 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,84 metros confrontando com o lote nº 10 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,61 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2454

Lote n.º 12 (doze), com área de 521,02m2 (Quinhentos e vinte e um metros e dois decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 176,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,70 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,77 metros confrontando com o lote nº 11 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,47 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2455

Lote n.º 13 (treze), com área de 520,00m2 (Quinhentos e vinte metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 191,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A , iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,63 metros confrontando com o lote nº 14 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,70 metros confrontando com o lote nº 12 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 99,33 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2456

Lote n.º 14 (quatorze), com área de 599,30m2 (Quinhentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 206,81 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97º39’50”, em 34,85 metros confrontando com Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 82º35’49”, em 19,65 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,63 metros confrontando com o lote nº 13 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 104,13 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2457

Lote n.º 15 (quinze), com área de 510,68m2 (Quinhentos e dez metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 307,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste

segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 34,01 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,08 metros confrontando com a Área Pública (AUPE 01) até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 98,09 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2458

Lote n.º 16 (dezesseis), com área de 509,65m2 (Quinhentos e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 322,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 33,94 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 34,01 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,95 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2459

Lote n.º 17 (dezessete), com área de 508,63m2 (Quinhentos e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua “A”, distando, pelo lado direito, 337,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 33,87 metros até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,94 metros confrontando com o lote nº 16 até o ponto PP; deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00", com o início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,81 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2460

Lote n.º 18 (dezoito), com área de 507,61m2 (Quinhentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 352,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,81 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,87 metros confrontando com o lote nº 17 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,68 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2461

Lote n.º 19 (dezenove), com área de 506,58m2 (Quinhentos e seis metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 367,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,74 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,81 metros confrontando com o lote nº 18 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,55 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2462

Lote n.º 20 (vinte), com área de 506,56m2 (Quinhentos e seis metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 382,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,67 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,74 metros confrontando com o lote nº 19 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,41 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2463

Lote n.º 21 (vinte e um), com área de 504,53m2 (Quinhentos e quatro metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 397,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 33,60 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15’38”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22”, em 33,67 metros confrontando com o lote nº 20 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,27 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2464

Lote n.º 22 (vinte e dois), com área de 503,51m2 (Quinhentos e três metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua "A", distando, pelo lado direito, 412,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o

lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado ímpar da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", em 33,53 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,60 metros confrontando com o lote nº 21 até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 97,13 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2465

Lote n.º 23 (vinte e três), com área de 914,30m2 (Novecentos e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua "A", esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 18,04 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 32,80 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º39'35" em26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto 4; deste segue pela curva de transição com ângulo central de 33º44'45", tangente de 6,19 metros, raio de 20,42 metros e a distância de 12,03 metros confrontando com o lado ímpar da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto PP, no início da descrição; perfazendo o perímetro um total de 119,65 metros; Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 441,94m2, confrontando pela frente em 26,78 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 30,25 metros confrontando com área do próprio imóvel; lado direito em 12,03 metros pela curva de transição confrontando com o lado par da Rua "A" e em 4,23 metros confrontando com o lado par da Rua "A" e pelo lado esquerdo em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt.
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2466

Lote n.º 24 (vinte e quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 24,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 23 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2467

Lote n.º 25 (vinte e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 39,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 24 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2468

Lote n.º 26 (vinte e seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 54,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 25 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2469

Lote n.º 27 (vinte e sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 69,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 26 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2470

Lote n.º 28 (vinte e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 84,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita

com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 27 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2471

Lote n.º 29 (vinte e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 99,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 28 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2472

Lote n.º 30 (trinta), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 114,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 29 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2473

Lote n.º 31 (trinta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 129,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 32 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 30 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2474

Lote n.º 32 (trinta e dois), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 144,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 33 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 31 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2475

Lote n.º 33 (trinta e três), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 159,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 34 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 32 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2476

Lote n.º 34 (trinta e quatro), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 174,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 35 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00”, em 30,00 metros confrontando com o lote nº 33 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00’00”, com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2477

Lote n.º 35 (trinta e cinco), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 189,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado

par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 36 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 34 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2478

Lote n.º 36 (trinta e seis), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 204,23 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 17,02 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º20'10", em 30,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 97º39'50", em 12,98 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 35 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,27 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2479

Lote n.º 37 (trinta e sete), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 307,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 38 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com a Área Pública 02 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2480

Lote n.º 38 (trinta e oito), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 322,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 39 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº37 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2481

Lote n.º 39 (trinta e nove), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 337,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 40 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº38 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2482

Lote n.º 40 (quarenta), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 352,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 41 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº39 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2483

Lote n.º 41 (quarenta e um), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 367,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 42 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº40 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2484

Lote n.º 42 (quarenta e dois), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 382,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº41 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2485

Lote n.º 43 (quarenta e três), com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua "A", distando, pelo lado esquerdo, 397,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, confrontando com o lado par da Rua "A" em 15,00 metros até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº 44 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com ângulo interno de 90º00'00", em 30,00 metros confrontando com o lote nº42 até o ponto PP; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 90,00 metros;
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2486

Área de Utilidade Pública 01, com área de 1.493,49m2 (Um mil quatrocentos e noventa e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A" distando pelo lado direito, 279,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 46,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua "A" até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00'00" em 34,08 metros confrontando com o lote nº 15 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º15'38" com a distância total de 41,39 metros, sendo em 18,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes e em 23,39 metros confrontando com a Área Remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade de Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto 3; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 97º24'11", em 34,58 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 82º20'10" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 156,05 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2489

Área de Utilidade Pública 02, com área de 1.429,49m2 (Um mil quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), situada no lado par da Rua "A" distando pelo lado esquerdo, 279,13 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente do imóvel, em 47,89 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita com o ângulo interno de 90°00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 37 até o ponto 2; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 90º00'00" em 47,89 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 79º26'16", em 12,90 metros até o ponto 4; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 227º34'10" em 6,61 metros até o ponto 5 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 135º19'44" em 12,15 metros até o ponto PP , todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 97º39'50" com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 157,44 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2490

Área Verde 01, com área de 1.165,80m2 (Hum mil cento e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), situada no lado ímpar da Rua "A", distando pelo lado direito, 445,69 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 9,22 metros até o ponto 1; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00'00" em 4,00 metros até o ponto 2 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00'00" em 22,57 metros até o ponto 3, todas confrontando com o lado ímpar da Rua "A"; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em duas linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com ângulo interno de 112º27'35" em 20,15 metros até o ponto 4 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 190º51'02" em 12,80 metros até o ponto 5, ambas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 56º57'01", em 46,53 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes até o ponto 6; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º44'22", em 33,53 metros confrontando com o lote nº 22 até o ponto PP, deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00'00", com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 148,80 metros; "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2491

Área Verde 02, com área de 988,59m2 (novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situada no lado par da Rua "A", distando pelo lado esquerdo 432,02 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A, iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 42,22 metros confrontando com o lado par da Rua "A" até o ponto 1; deste segue pelo lado direito do imóvel, em quatro linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 70º46'34" em 6,64 metros até o ponto 2; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 176º49'05" em 6,68 metros até o ponto 3; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 164º03'10" em 2,99 metros até o ponto 4 e a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 174º36'58" em 24,18 metros até o ponto 5, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; pelos fundos do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de 133º44'13"

em 19,71 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 6; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" em 30,00 metros confrontando com o lote nº 43 até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 132,42 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2492

Área de Preservação Permanente 01 Pública, contendo a área de 2.140,63m2 (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 221,81 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" em 54,88 metros até o ponto 2 e a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros até o ponto 3, todas confrontando com o lado ímpar da Rua "A"; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 117º08'06" em 34,58 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 4; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 82º35'49", em 60,50metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv. 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, até o ponto 5; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 97º24'11", em 34,85 metros confrontando com o lote nº 14, até o ponto PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 101º48'27" com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 190,81 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2487

Área de Preservação Permanente 02 Pública, contendo a área de 1.944,34m2 (um mil, novecentos e quarenta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 221,25 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em três linhas retas, a primeira em 3,00 metros até o ponto 1; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" em 54,88 metros até o ponto 2 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros até o ponto 3, todas confrontando com o lado par da Rua "A"; deste segue pelo lado direito do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 101º48'27", em 12,51 metros até o ponto 4; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 224º40'16" em 6,61 metros até o ponto 5 e a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 132º25'50" em 12,90 metros até o ponto 6, todas confrontando com a Área Pública 02; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de 100º33'44", em linha reta, em 64,57 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt até o ponto 7; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 82º20'10", em 30,27 metros confrontando com o lote nº 36, até o ponto PP; deste segue defletindo a direita, com ângulo interno de 116º05'55", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 187,38 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2488

Área de Preservação Permanente 03 Pública, contendo a área de 4.404,35m2 (quatro mil, quatrocentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 481,48 metros do lado par da Rodovia Estadual AE-477A, segue pela frente do imóvel, em sete linhas retas, a primeira em 12,80 metros confrontando com a Área Verde 01 até o ponto 1; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 169º08'58" com a distância total de 22,51 metros, sendo: em 20,15 metros confrontando com a Área Verde 01 e em 2,36 metros confrontando com o final da Rua "A" até o ponto 2; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 169º33'05" em 13,86 metros confrontando com o final da Rua "A" até o ponto 3; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 187º12'45" com a distância total de 6,64 metros, sendo: em 2,40 metros com o final da Rua "A" e em 4,24 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 4; a quinta defletindo a direita com o ângulo interno de 183º10'55" em 6,68 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 5; a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 195º56'50" em 2,99 metros confrontando com a Área Verde 02, até o ponto 6 e a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 185º23'02" em 24,18 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7; pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 46º15'47", em 64,49 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 27.103, Lv. 2 de propriedade de Jonas Carlos Marquardt, Guilherme Carlos Marquardt e Juliana Carla Marquardt, até o ponto 8; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 110º37'59", em linha sinuosa, em 88,15 metros confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros até o ponto 9; pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 55º14'39", em 62,81 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 24.995, Lv. 2 de propriedade de Gilberto Ribeiro Fernandes, até o ponto PP; deste segue defletindo a esquerda, com ângulo interno de 123º02'59", com o inicio desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 305,11 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros".
Inscrição Imobiliária nº01.05.001.2496

Uma faixa de terras com área de 6.747,17m2 (Seis mil setecentos e quarenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), destinada ao futuro logradouro público denominado RUA "A", iniciando no alinhamento par da Rodovia Estadual AE-477A, segue na direção leste até encontrar a Área de Preservação Permanente 03 Pública no final do vira douro; situada no lado par da Rodovia Estadual AE-477A , distando, pelo lado direito, 102,20 metros da esquina formada com lado par da Rua Ricardo Hoffmann, com as seguintes dimensões e confrontações: iniciando no ponto PP, localizado no início da curva de transição do lado par da Rodovia Estadual AE-477A com o lado ímpar da Rua "A", segue confrontando pela frente do imóvel, em linha reta, em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A até o ponto 1; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, em seis linhas, a primeira na curva de transição, com o ângulo central de 33º44'45", confrontando com a área non aedificandi do lote nº 23 em 12,03 metros até o ponto 2; a segunda em linha reta, com a distância de 215,06 metros, sendo: em 18,04 metros com o lote nº 23, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 24, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 25, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 26, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 27, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 28, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 29, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 30, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 31, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 32, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 33, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 34, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 35 e em 17,02 metros confrontando com o lote nº 36 até o ponto 3; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 4; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 199º28'16" em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 5; a quinta defletindo

a esquerda com o ângulo interno de 199º28'16" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente Pública 02 até o ponto 6 e a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" com a distância total de 195,11 metros, sendo: em 47,89 metros confrontando com a Área Pública 02, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 37, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 38, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 39, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 40, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 41, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 42, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 43 e em 42,22 metros confrontando com a Área Verde 02 até o ponto 7; deste segue pelos fundos do imóvel, em três linhas retas, a primeira defletindo à direita com ângulo interno de 102º00'40", em 2,40 metros até o ponto 8; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 172º47'15" em 13,86 metros até o ponto 9 e a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 190º26'55" em 2,36 metros até o ponto 10, todas confrontando com a Área de Preservação Permanente 03 Pública; deste segue pelo lado direito do imóvel, em oito linhas, a primeira defletindo à direita com o ângulo central de 67º32'25", em 22,57 metros confrontando a Área Verde 01 até o ponto 11; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00'00" em 4,00 metros confrontando a Área Verde 01 até o ponto 12; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 270º00'00" com a distância total de 175,22 metros sendo: em 9,22 metros confrontando a Área Verde 01, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 22, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 19, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 18, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 17, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 16, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 e em 46,00 metros confrontando com a Área Pública 01 até o ponto 13; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 14; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 199º28'16" em 54,88 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 15; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 199º28'16" em 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública até o ponto 16; a sétima defletindo a direita com o ângulo interno de 160º31'44" com a distância total de 216,94 metros, sendo: em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14, em 15,00 metros com o lote nº 13, em 15,00 metros com o lote nº 12, em 15,00 metros com o lote nº 11, em 15,00 metros com o lote nº 10, em 15,00 metros com o lote nº 09, em 15,00 metros com o lote nº 08, em 15,00 metros com o lote nº 07, em 15,00 metros com o lote nº 06, em 15,00 metros com o lote nº 05, em 15,00 metros com o lote nº 04, em 15,00 metros com o lote nº 03, em 15,00 metros com o lote nº 02, em 21,94 metros com o lote nº 01, até o ponto 17; deste segue pela curva de transição, com o ângulo central de 37º49'24", confrontando com o lote nº 01 em 9,38 metros, até o início desta descrição no ponto PP; perfazendo o perímetro um total de 1.011,28 metros. Neste imóvel fica reservada uma faixa "NON AEDIFICANDI" com uma área de 1.202,92m2, confrontando pela frente em 20,59 metros confrontando com o lado par da Rodovia Estadual AE-477A; pelos fundos em 14,12 metros confrontando com área do próprio imóvel Rua "A"; lado direito em 9,38 metros pela curva de transição confrontando com o lote nº 01 e em linha reta em 6,03 metros confrontando com o lote nº 01 e pelo lado esquerdo em 12,03 metros pela curva de transição confrontando com o lote nº 23 e em linha reta em 4,23 metros confrontando com o lote nº 23. Neste imóvel fica reservada a área de 732,15m2 destinada à Área de Preservação Permanente – APP, constante da faixa de 30 metros de ambas as margens de um córrego inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes confrontações: pela frente do imóvel, em linha reta, em 14,13 metros confrontando com a Rua "A"; pelos fundos do imóvel, em linha reta, em 14,13 metros confrontando com a Rua "A"; pelo lado direito do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 01 Pública; pelo lado esquerdo do imóvel, em linha quebrada em segmentos de 3,00 metros, 54,88 metros e 3,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente 02 Pública. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art.3º. Em virtude do presente loteamento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.827, de 19 de maio de 2017.

Rio dos Cedros, 10 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.888, DE 11 DE ABRIL DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.419 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FREIRE GONÇALVES E IRANI JESUINA CORDEIRO GO

Publicação Nº 1594332

DECRETO Nº 2.888, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 18.419 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FREIRE GONÇALVES e IRANI JESUINA CORDEIRO GONÇALVES e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização de logradouro público já existente, conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), cuja área já vem sendo utilizada como bem de uso comum há longos anos, em imóvel de propriedade de JOSÉ FREIRE GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 694.119.999-72, portador da cédula de identidade sob nº 4.999.008-1, expedida pela SSP/PR, e sua esposa IRANI JESUINA CORDEIRO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 835.210.629-53, portadora da CNH nº 00350330946, expedida pelo DETRAN/SC, residentes e domiciliados na Rua Saudades, nº 917m Bairro Vila Germer, em Timbó, Santa Catarina;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a Rua Francisco Trainotti, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua Francisco Trainotti já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;
DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 18.419, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rua Francisco Trainotti:

Com a área total de 1.302,69 m² (mil trezentos e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Guilherme Marquardt, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 713,00 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Estadual AE-477A.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 670959.153 m e N= 7039653.065 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta confrontando com o lado par da Rua Guilherme Marquardt com azimute 242°18'11" e com a distância de 18,19 m até o ponto 1 (E=670943.048 m e N=7039644.611 m); deste segue à direita aprofundando-se em linha curva, pelo lado direito à OESTE, com ângulo central de 81°52'96", raio de 6,63 m, em 9,42 m até o ponto 2 (E=670945.516 m e N=7039652.898 m); deste segue em linha reta confrontando com Brandizio Valdir Oliboni – Matrícula n° 18.416, L° 2 com o azimute de 333°39'52" e a distância de 24,00 m até o ponto 3 (E=670934.869 m e N=7039674.407 m); deste segue 181°25'21" à esquerda em linha reta confrontando com Área 01 do proprietário com o azimute de 332°14'30" e a distância de 70,23 m até o ponto 4 (E=670902.158 m e N=7039736.559 m); deste segue em 89°50'10" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta confrontando com Bell Industria Metalúrgica Ltda - EPP - Matrícula n° 7.361, L° 2 com o azimute de 62°24'21" e a distância de 14,00 m até o ponto 5 (670914.565 m e N=7039743.044 m); deste segue em 88°45'56" à direita pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta confrontando com Edeltraud Hoffmann - Matricula n° 11.356, L° 2 com azimute de 153°38'25" e a distância de 100,42 m até o ponto 0PP (E= 670959.153 m e N=7039653.065 m); deste segue em 91°20'14" à direita com o início da descrição do perímetro de 236,26 m.

§1º. - A área acima desapropriada, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 18.419, livro 2, com a área total escriturada de 16.994,06 m² (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro metros e seis decímetros quadrados) e área total encontrada de 16.958,28 m² (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados).

§2º. – Com a desapropriação da área acima, para a Rua Francisco Trainotti, na extensão em que corta o imóvel objeto da matricula nº 18.419, livro 2, com a área total escriturada de 16.994,06 m² (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro metros e seis decímetros quadrados) e área total encontrada de 16.958,28 m² (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados); passa dito imóvel a compor (uma) área remanescente, possuindo as seguintes confrontações e medidas:

ÁREA 01: Contendo 15.655,59 m² (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Guilherme Marquardt, distando pelo lado direito do imóvel em 900,42 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Estadual AE-477A.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 670793.204 m e N= 7039565.956 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta confrontando com o lado par da Rua Guilherme Marquardt com azimute 242°39'34" e com a distância de 22,89 m até o ponto 1 (E=670772.869 m e N=7039555.442 m); deste segue em à direita pelo lado direito à OESTE aprofundando-se em linha curva, com ângulo central de 88°19'05", raio de 6,12m, em 9,42 m até o ponto 2 (E=670775.526 m e N=7039563.537 m); deste segue em linha reta com o azimute de 333°37'20" e a distancia de 34,00 m até o ponto 3 (E=670760.421 m e N=7039593.997 m); deste segue 271°25'44" à esquerda em linha reta confrontando com Paulo Sergio Heiderschaidt – Matrícula n° 15.952, L° 2 com o azimute de 242°11'36" e a distância de 42,17 m até o ponto 4 (E=670723.117 m e N=7039574.323 m); deste segue em 67°46'55" à direita em linha reta confrontando com Audilo Agostini – Matrícula n° 26.713, L° 2 com o azimute de 354°24'41" e a distancia de 65,63 m até o ponto 5 (670716.726 m e N=7039639.641 m); deste segue em 112°00'21" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta confrontando com Bell Industria Metalúrgica Ltda - EPP - Matrícula n° 7.361, L° 2 com o azimute de 62°24'21" e a distancia de 209,23 m até o ponto 6 (E=670902.158 m e N=7039736.559 m); deste segue em 90°09'50" à direita pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta confrontando a Área 02, Destinada a Desapropriação da Rua Francisco Trainotti, com o azimute de 152°14'30" e a distancia de 70,23 m até o ponto 7 (E=670934.869 m e N=7039674.407 m); deste segue em 89°56'14" à direita em linha reta com o azimute de 242°18'17" e a distancia de 181,50 m, sendo que confronta com Brandizio Valdir Oliboni – Matrícula n° 18.416, L° 2 em 15,50 m, confronta com Brandizio Valdir Oliboni – Matrícula n° 18.417, L° 2 em 15,25 m, confronta com Brandizio Valdir Oliboni – Matrícula n° 18.418, L° 2 em 15,25 m, confronta com Ivo Luiz Tamanini – Matrícula n° 15.506, L° 2 em 15,00 m, confronta com Lee Hudson Santos Dias – Matrícula n° 17.756, L° 2 em 15,00 m, confronta com Marlise Klitzke – Matrícula n° 17.118, L° 2 em 15,00 m, confronta com Anderson Ivan Castro de Andrade e Sirlei de Souza Teixeira – Matrícula n° 15.322, L° 2 em 15,00 m, confronta com Amauri Feltrin – Matrícula n° 14.648, L° 2 em 15,00 m, confronta com Adelir João Ropelato – Matrícula n° 14.649, L° 2 em 15,00 m, confronta com Tânia Feltrin – Matrícula n° 14.650, L° 2 em 15,00 m, confronta com Gilmar Martins dos Santos e Marcia Aparecida Montoanelli – Matrícula n° 16.483, L° 2 em 15,00 m, e confronta com José Freire Gonçalves – Matrícula n° 15.539, L° 2 em 15,50 m até o ponto 8 (E=670774.163 m e N=7039590.051 m); deste segue em 269°23'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 152°54'47" e a distancia de 24,00 m até o ponto 9 (E=670785.091 m e N=7039568.684 m); deste segue à esquerda em linha curva, confrontando com José Freire Gonçalves – Matrícula n° 15.539, L° 2 com ângulo central de 86°21'82" e a distancia de 9,42 m até o ponto 0PP (E=670793.204 m e N=7039565.956 m); deste segue à direita com o inicio da descrição do perímetro de 668,49 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 315.53 m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do córrego inominado, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada

de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

Á Área de Preservação Permanente – APP de formato triangular faz frente ao Sul, em linha reta confrontando com Paulo Sergio Heiderschaidt – Matrícula n° 15.952, L° 2 em 21,31 m; lado direito à Oeste em linha reta confrontando com Audilo Agostini – Matrícula n° 26.713, L° 2 em 31,16 m; e lado esquerdo à Leste em linha irregular em 30,41 m com terras do proprietário.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2017.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.849, de 03 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2.872, de 01 de março de 2018.

Rio dos Cedros, 11 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.889, DE 11 DE ABRIL DE 2018. REVOGA O DECRETO Nº 2.850, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 QUE ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1594334

DECRETO Nº 2.889, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 2.850, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 QUE ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso I, letra "n", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º. Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 2.850, de 03 de outubro de 2017 que altera a jornada de trabalho dos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Obras, que conduzem os veículos de irrigação de Estradas e Ruas (caminhões pipa).

Art.2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.890, DE 11 DE ABRIL DE 2018. ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1594336

DECRETO Nº 2.890, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso I, letra "n", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º. A jornada de Trabalho dos Servidores Municipais Valdir Bonette Cabral e Alinor da Silva, todos lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que conduzem os veículos de irrigação de Estradas e Ruas (caminhões pipa) será cumprida nos seguintes horários:

Equipe 1
1ª Semana

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00

2ª Semana

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
	07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00	

Equipe 2

1ª Semana

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
	07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00	

2ª Semana

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00		07:00 às 19:00

§1º- Poderá, a critério e segundo ordem do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ser realizada escalas de trabalho, ficando a cargo deste a respectiva designação de servidores.

§2º- Anexo ao presente Decreto seguirá lista firmada pelos servidores acima identificados, estabelecida como acordo individual do trabalho para os fins do presente ato, implicando em anuência e concordância com os termos do mesmo, sem implicar, contudo, direito adquirido, podendo ser revista a jornada, dado seu caráter precário, a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Obras.

§3º - Por tratar-se de serviço de utilidade pública, havendo necessidade ininterrupta da prestação de serviço à população, os servidores sujeitos ao regime implantado pelo presente Decreto , todos com carga horária semanal prevista na Lei Complementar Municipal nº 01/91 e seus anexos, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exercerão as atribuições decorrentes das funções de seus cargos observando-se o regime de plantão acima, adotando-se, para tanto, a escala de serviço de 12(doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§4º - Acordam os signatários da lista anexa ao presente Decreto que, com a adoção do presente regime de escala de trabalho , o descanso semanal remunerado, previsto no artigo 7º, XV, da Constituição da república, estará compensado nas 36 (trinta e seis) horas de descanso, intercaladas ás 12(doze) horas laboradas.

§5º - Poderão, também, aderir aos termos deste Decreto, mediante anuência conjunta do responsável pelo Departamento/Setor onde estejam lotados os servidores albergados pelo presente acordo, os que porventura ingressarem nos quadros após a publicação do presente Decreto, mediante subscrição de aditivo a lista objeto do Anexo I.

§6º - A título de compensação pelos feriados nacionais e/ou municipais que porventura incidirem na escala de serviço ora implantada, o Município abonará as horas laboradas nestas datas, através do adimplemento das horas não laboradas nas semanas em que o servidor trabalhar em número de horas inferior as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não sendo necessário, destarte, ao servidor, complementar a carga horária legal, nem ao Município pagar horas extras nos dias de feriados ou ponto facultativo que coincidirem com o dia de trabalho na escala de serviço.

§7º - As horas extras laboradas nas semanas em que o cumprimento exceder às 44 (quarenta e quatro) horas semanais, serão compensadas pelo Município d e Rio dos cedros, através do pagamento de adicional de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, nos moldes do que disciplinam os artigos 7º, inciso XVI, da Constituição e artigo 96 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/91.

§8º - As horas laboradas no período noturno, ou seja, das 22 (vinte e duas) horas de um dias às 05(cinco) horas do dia seguinte, serão compensadas através do pagamento de adicional de 20%(vinte por cento) sobre o valor da hora, considerando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§9º – As escalas de serviço serão elaboradas pela Administração pública, na pessoa do responsável pelo Departamento/Setor onde estejam lotados os servidores albergados pelo presente acordo, adotando-se o regime alternado, de local e horário, conforme necessidade , comprometendo-se os servidores a acatá-las.

§10 - A escala de trabalho estabelecida por este Decreto passará a funcionar a partir de 11/04/2018, observadas as disposições acima.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Abril de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.891, DE 11 DE ABRIL DE 2018. REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E

Publicação Nº 1594338

DECRETO Nº 2.891, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V, c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e em conformidade com os artigos 21 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015:

Considerando que, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente:

DECRETA
Capítulo I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art.1º. – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.
§2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art.2º. - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.
§1º. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º. Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art.3º. - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Capítulo II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.
Art.4º. - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer

natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - participação em programa de educação ambiental.
XI – restritiva de direitos, sendo:
a) suspensão de registro, licença ou autorização;
b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º. A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4°. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º. Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art.5º -. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art.6º. - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art.7º. - O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art.8º. - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.
Art.9º. - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art.10. - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art.11. - São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art.12. - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais).
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples
Art.14.- A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º. A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º. O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art.15. - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art.16. - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art.17. - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art.18. - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária
Art.19. - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º. Constatada a situação prevista no caput , o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º. Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s..
§3º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º. A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º. Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º. Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados

na Infração
Art.20. - Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art.21. - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º. Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º. Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art.22. - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art.23. - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º. A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.
Art.24. - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º. Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º. A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º. O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º. Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º. A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art.25. - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art.26.- Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art.27. - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art.28. - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art.29. - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art.30.- A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art.31.- O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º. O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
§3º. Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art.32.- A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º. A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º. As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição
Art.33.- A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º. As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades
Art.34.- A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º. A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º. O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental
Art.35.- A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental
Art.36.- A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º. Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º. Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.
Art.37. - A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º. O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º. A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º. O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.38.- As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art.39.- Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art.40.- Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;

§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º. Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º. No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática..
Art.42. - Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
§3º. A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação
Art.43. - Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º. A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º. A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art.44. - A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.
§1º. Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º. No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art.45. - Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção IV
Do Auto de Infração
Art.46. - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:
I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:
1ª - Processo administrativo;
2ª - Do autuado;
§1º. Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art.47. - No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º. O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º. A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art.48. - Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
Art.49. - No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º. O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art.50. - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art.51. - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art.52. - São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art.53. - Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art.54. - Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;

XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art.55.- A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art.56. - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art.57.- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art.58.- Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.
Art.59.- A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º. Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia
Art.60. - Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art.61. - Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§1º - Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Seção IX
Das Alegações Finais
Art.62.- A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art.63. - Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art.64. - Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X
Da Decisão de Penalidade
Art.65. - Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.
§1º. A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado,

sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º. Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.
Art.66. - A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art.67.- A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.
§1. O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º. O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art.68. - A decisão de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art.69.- Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º. Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art.70. - Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art.71. - A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§1º. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art.72. - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art.73. - A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º. A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º. É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

§5º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º. Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º. A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º. A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art.74. - No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.
Art.75. - O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º. O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art.76. - Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art.77. - Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art.78.- A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.79.- São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput , a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art.81. - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art.82.- O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º. Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º. A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art.83. - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente

pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º. Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º. A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º. O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art.84. - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º. O deferimento do pedido de conversão implica na renuncia a eventuais recursos.
§4º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º. O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º. O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º. O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º. A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art.85. - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XIII
Dos Recursos
Art.86. - Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.
§1º. Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art.87.- Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art.88. - Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art.89.- O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art.90. – Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art.91. – Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art.92. - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art.93. - Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA
Art.94.- Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art.95. - As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.
Art.96. - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art.97. - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI

DO VALOR DAS MULTAS

Art.98.- Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.99.- Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art.100. – O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art.102. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Abril de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Abril de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º da LCM nº XX/2017).

ANEXO I
Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual			
Endereço para correspondência				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:	Município:			
CEP	Telefone			
e-mail:	Caixa Postal:			
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:	Município:			
Coordenadas Geográficas (caso necessário)				
LATITUDE S	LONGITUDE W			
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)				
Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno		
Descrição sumária da infração administrativa ambiental				
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental				
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima				
Tipificação da Infração				

Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2.891/2018.	Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS	
( )Advertência	( )Suspensão de venda e fabricação
( )Multa Diária	( )Embargo de obra ou atividade
( )Apreensão	( )Destruição ou inutilização
( )Demolição	( )Suspensão parcial /total de atividades
( )Obrigação de promover a recuperação ambiental	( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas
MULTA SIMPLES R$ _____ UMA _____	

Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:
Observações:		

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.891/2018. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data: ____/ _____ /_____ Assinatura: _____

CPF: _____

Anexo II

Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Numero do Protocolo no Município:	Numero do Protocolo no CIMVI:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número: n°
Bairro:	Município/UF:
CEP	Telefone

e-mail:	Caixa Postal:
Considerandos[...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:	
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua	Número: n°
Bairro:	Município/UF:
Coordenadas Geográficas	
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.	
Descrição sumária da infração ambiental	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Grau de lesividade da infração administrativa ambiental ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima Tipificação da Infração Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações. Decreto Fed. nº 6.514/2008: MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX) TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.	
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:	
A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como: A) B) C)	
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.	
Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de: [...] Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo. Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.	
DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO	
Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX)	

Notas Finais.:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CIMVI;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R$XXXXXXXXX (valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.

O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de __%, em conformidade com o que dispõe o art. ____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CIMVI - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de

reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00

Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00

Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00

Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00

Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2018 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COPA/COZINHA

Publicação Nº 1594229

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 27/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro ☐ Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COPA/COZINHA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 02/05/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 02/05/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros ☐ SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 16 de abril de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Publicação Nº 1593701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE RIO FORTUNA.
VENCEDORES: Hemkemeier Materiais de Construção Ltda., HRW Materiais de Construção Ltda. EPP, e Múltipla Sinalização Ltda. ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 29.154,51 (Vinte e Nove Mil e Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/04/2018
Rio Fortuna/SC, 11 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: HRW Materiais de Construção Ltda. EPP.
VALOR: R$ 2.481,06 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos).
DATA DO CONTRATO: 11/04/2018
VIGÊNCIA: de 11/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 11 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Hemkemeier Materiais de Construção Ltda.
VALOR: R$ 21.160,70 (vinte e um mil e cento e sessenta reais e setenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 11/04/2018
VIGÊNCIA: de 11/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 11 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE RIO FORTUNA.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Múltipla Sinalização Ltda. ME.
VALOR: R$ 5.512,75 (cinco mil e quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 11/04/2018
VIGÊNCIA: de 11/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 11 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1593702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Transporte Escolar no Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: Locri Transportes Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/04/2018
Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Transporte Escolar no Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Locri Transportes Ltda.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DO CONTRATO: 16/04/2018
VIGÊNCIA: de 16/04/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Publicação Nº 1593697

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação 007/2018
Edital de Pregão Presencial 007/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 04 de MAIO de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico). Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: prefeitura@riofortuna.sc.gov. ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 16 de Abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Publicação Nº 1593695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 034/2018
Edital de Pregão Presencial 023/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 07 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS (LAMINAS, DENTES, UNHAS, FACAS, TRAVAS...) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 16 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

Publicação Nº 1594484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA/SC torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, para contratação de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Santa Cecília/SC, em consonância à Portaria nº 1.825/12 do Ministério da Saúde. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, a partir do dia 23/04/2018.

Santa Cecília, 16 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA TP 026/2018

Publicação Nº 1593962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Aviso de Abertura de Edital
Publicação de 05/04/2018- Edição 2494- página 807
Licitação nº 026/2018 – TP nº 026/2018
Fica alterado o prazo de entrega dos envelopes-habilitação e proposta e credenciamento de dia 18 de Abril de 2018, até às 10h00min, para dia 27 de Abril de 2018 até 13h30min, horário de abertura dos envelopes às 13h45min do mesmo dia.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Santa Rosa do Sul, 16 de Abril de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ERRATA DO PL 26 /2018 PP 16/2018

Publicação Nº 1594365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2018
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 16/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, vem a público retificar o Extrato de publicação do Pregão Presencial Nº. 16/2018, para, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve alterar a data de abertura das propostas pelo motivo de erro de digitação, sendo que a nova data fica marcada para o dia 02 de Maio de 2018, as 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal e também a descrição do objeto conforme descrito acima.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ERRATA DO PL 30/2018 PP 18

Publicação Nº 1594368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2018
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL –Nº. 18/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, vem a público retificar o Extrato de publicação do Pregão Presencial Nº. 18/2018, para Aquisição de tubos de concreto para recuperação da malha viária do município, resolve alterar a data de abertura das propostas pelo motivo de erro de digitação, sendo que a nova data fica marcada para o dia 30 de Abril de 2018, as 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal e também a descrição do objeto conforme descrito acima.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - 32/2018 PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

Publicação Nº 1594380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 27 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Publicação Nº 1594398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 30 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES, PONTILHÕES E LIMPEZA DAS LATERAIS DAS ESTRADAS PARA MELHOR ESCOAMENTO DA ÁGUA. sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

Publicação Nº 1593750

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 02 de maio de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADOS OU QUE SOFRERAM ACIDENTES NAS VIAS DO MUNICÍPIO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1594043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de março a dezembro de 2018, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018 de 07 de março de 2018.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	400	unid.	Passagens Campo Alegre x São Bento do Sul.	R$ 5,70	R$ 2.280,00
2	400	unid.	Passagens São Bento do Sul x Campo Alegre.	R$ 5,70	R$ 2.280,00

DO VALOR: R$ 4.560,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: março de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 08 de março de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
REUNIDAS TURISMO S.A., como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 1594020

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul/SC que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017.
DO VALOR: R$ 396.011,40 – valor total estimado.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2018.
São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2018.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
TEODÓSIO KACHUBA, pela Empresa Municipal de Habitação - EMHAB.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação Municipal de Desportos.
MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1594023

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens para os Servidores Públicos Municipais para o período de fevereiro à dezembro de 2018, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018 de 31 de janeiro de 2018.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.400	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Campo Alegre.	R$ 5,70	R$ 13.680,00
2	2.400	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Mafra.	R$ 18,90	R$ 45.360,00
3	1.440	Unid.	Passagens sem seguro e sem taxa de embarque ida e volta SBS x Rio Negrinho.	R$ 5,40	R$ 7.776,00

DO VALOR: R$ 66.816,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2018.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 1594027

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) para os Municípios de Monte Castelo, Rio Negrinho, Campo Alegre, Piçarras, Papanduva, Joaçaba, Barra Velha, Canoinhas, Balneário Camboriú, Joinville, Mafra, Caçador e Florianópolis, referente ao auxílio de passagens para famílias carentes referenciadas pelos CRAS da Secretaria de Assistência Social, de São Bento do Sul – SC conforme Lei Municipal nº 12.435/2011, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 625/2017 de 20 de dezembro de 2017, pelo período de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2018 de 21 de fevereiro de 2018.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	8	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Monte Castelo	R$ 42,84	R$ 342,72
2	20	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Rio Negrinho	R$ 6,70	R$ 134,00
3	10	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Campo Alegre	R$ 7,00	R$ 70,00
4	8	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Piçarras	R$ 46,79	R$ 374,32
5	10	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Papanduva	R$ 38,04	R$ 380,40
6	2	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Joaçaba	R$ 125,64	R$ 251,28
7	8	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Barra Velha	R$ 41,99	R$ 335,92
8	10	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Canoinhas	R$ 42,89	R$ 428,90
9	6	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Balneário Camboriú	R$ 58,64	R$ 351,84
10	40	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Joinville	R$ 26,15	R$ 1.046,00
11	30	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Mafra	R$ 20,75	R$ 622,50
12	8	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Caçador	R$ 87,95	R$ 703,60
13	10	Unid.	Auxilio Passagem Interurbana SBS x Florianópolis	R$ 84,15	R$ 841,50

DO VALOR: R$ 5.882,98 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2018

Publicação Nº 1594035

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2018

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Público nº 338/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO, em 19 de setembro de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 280/2012.
Considerando o objeto do Contrato de nº 280/2012 que consiste na Concessão de direito de uso à instituição gestora para explorar o Entreposto do Mel, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por até igual período no município de São Bento do Sul – SC, conforme Termo de Referência em anexo;
Considerando a Cláusula Quarta do contrato supracitado: "O prazo da presente Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de setembro de 2012 e com término em 18 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período a critério do CONCEDENTE, findo o qual a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a referida área, independente de prévia notificação, e sem direito a qualquer tipo de indenização. (grifo nosso) e Termo Aditivo nº 173/2017 assinado em 18 de setembro de 2017 com vigência até 18 de março de 2018;
Considerando a possibilidade de prorrogação contratual das concessões, de acordo com o Art. 23, inc. XII, da Lei 8987 de 13 de fevereiro de 1995:
"Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
inc. XII: às condições para prorrogação do contrato";
Considerando que a atual CONCESSIONÁRIA até o presente momento cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas e descritas no Edital de Concorrência Pública, no Termo de Referência anexo ao Edital e no Contrato 338/2012;
Considerando que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente busca continuamente melhorias para a gestão do Entreposto do Mel, avaliando o desempenho da CONCESSIONÁRIA, além de participar de diálogos e reuniões com a Federação das Associações de Apicultores e Meliponicultores de Santa Catarina - FAASC, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, dentre outros órgãos, visando o aperfeiçoamento contínuo das atividades desenvolvidas no Entreposto do Mel;
Considerando que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente está realizando a elaboração de novo edital para a operacionalização do Entreposto, encontrando-se no presente momento na fase interna;
Ante ao exposto, justifica-se a prorrogação do contrato de concessão de direito de uso nº 338/2012, a contar de 19 de março de 2018 pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, de acordo com o art. 23, inc. XII da Lei 8987 de 13 de fevereiro de 1995 e da cláusula quarta do contrato supracitado.
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a contar de 19 de março de 2018 e com término em 18 de setembro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 19 de setembro de 2012 e Termo Aditivo nº 173/2017 de 18 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de março de 2018.
Ass: ALISSON ANTONIO HASTREITER, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2018

Publicação Nº 1594038

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2018

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 156/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 16 de agosto de 2017, conforme Edital de Tomada de Preços nº 138/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 156/2017, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma na Escola Básica Municipal Pref. Henrique Schwarz, situada à Rua Schramm, Nº 1500 - Bairro Schramm em São Bento do Sul/SC, com área total a ser reformada de 288,07m2 conforme descritivos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 138/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 09 de abril de 2018 e do prazo de vigência em 15 de abril de 2018, e que a obra encontra-se parada devido ao atraso nos pagamentos por parte Governo Federal, sendo que a mesma terá continuidade quando da liberação destes recursos, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de abril de 2018 e com término em 09 de junho de 2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 16 de abril de 2018 e com término em 15 de junho de 2018.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 16 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 198/2017 de 06 de

novembro de 2017, Termo Aditivo nº 220/2017 de 05 de dezembro de 2017 e Termo Aditivo nº 022/2018 de 05 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1594170

Pregão Presencial n° 25/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 25/2018
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 27 de abril de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais para ligações, manutenção e consertos do Setor de Esgotamento Sanitário para constituição de estoque (reserva técnica), conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1593352

CONTRATO Nº 42/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SANTO ANGELO, 1300, na cidade de Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob nº 29404957000185, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quilombo - SC, inscrito no CPF nº 022.198.601-40, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 1/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 13/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 165.971,40 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/04/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 1/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 13/2018, fica rescindido o valor de R$ 165.971,40 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	8,6	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	19.299,00	165.971,40
				TOTAL	165.971,40

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 165.971,40 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Abril de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 63/2018

Publicação Nº 1593921

CONTRATO Nº 63/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JACKSON UBIRATAN VARGAS ME, inscrita no CNPJ nº 17369330000151, localizada na RUA JORGE LACERDA, 1099, na cidade São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA JORGE LACERDA, 1099, na Cidade São José do Cedro – SC, inscrito no CPF sob nº 788.067.049-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "01", do Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	16,00	Und	COMPUTADOR GABINETE 2 BAÍAS PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W, PROCESSADOR 3.9 GHZ 3MB CACHE, PLACA MÃE DDR4 HDMI VGA USB 3.0, MEMÓRIA 4GB DDR4, HD 1000GB SATA 3 7200RPM, MOUSE USB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, LEITOR E GRAVADOR DVD, CAIXA DE SOM COM ENTRADA MICROFONE, MONITOR LED 18.5 POLEGADAS, ESTABILIZADOR 5 TOMADAS	compusonic\aoc	1.599,00	25.584,00
Total						25.584,00

O valor total do contrato é de R$ 25.584,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.4490.00 - 1001 - 43/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.003.4490.00 - 1000 - 11/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 07/03/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega

após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 7 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município

JACKSON UBIRATAN VARGAS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 64/2018

Publicação Nº 1593923

CONTRATO Nº 64/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13772057000150, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACSON NEIMAR PEDRASSANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 208 na Cidade Cunha Porã - SC, inscrito no CPF sob nº 13772057000150, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM., do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens "2, 3, 4, 5, 6 e 7", do Processo Licitatório nº 11/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº NUPROCESSO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	8,00	Und	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS NA COR TEKA ITÁLIA COM CHAVE, MEDINDO 1.61X.91X42CM CHAPA DE 15MM EM MDP E BORDAS ABS CHAPÉU DE MDP 3CM COM BORDA NA COR CINZA E SAPATA NIVELADORA PUXADORES EM ABS	JP Móveis	288,00	2.304,00
3	8,00	Und	ARMÁRIO ESTANTE COM 2 PORTAS NA COR TEKA ITÁLIA COM CHAVE MEDINDO 1.61X.91X42 CM COM CHAPA DE 15MM EM MDP E CHAPÉU DE 3CM COM BORDA NA COR CINZA E COM SAPATA NIVELADORA PUXADOR ABS	JP Móveis	340,00	2.720,00
4	8,00	Und	BALCÃO 2 PORTAS COM CHAVE, NA COR TEKA ITÁLIA, MEDINDO .81X.91X 42 CM COM CHAPA 15MM EM MDP E COM TAMPO 3CM DE ESPESSURA COM BORDA NA COR CINZA E COM SAPATA NIVELADORA PUXADOR ABS	JP Móveis	228,00	1.824,00
6	2,00	Und	KIT OFFICE COM DUAS GAVETAS NA COR TEKA ITALIA MEDINDO 1.50X1.70X.75 EM MDP 15MM E TAMPO DE 3 CM COM BORDA CINZA, ESTRUTURA DE METAL COM MDP COM PÊS EM PLÁSTICO CINZA PUXADORES EM ABS CINZA	JP Móveis	410,00	820,00
7	25,00	Und	ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR MEDINDO 1,00X1.08 X.55 MDP CHAPA DE 15MM COM ESPAÇO PARA CPU DE 0.45X.31X.52CM E ESPAÇO PARA MONITOR .57X53 CM, NA COR NOGAL.	JP Móveis	149,00	3.725,00
Total						11.393,00

O valor total do contrato é de R$ 11.393,00 (onze mil trezentos e noventa e três reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.4490.00 - 1001 - 43/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.003.4490.00 - 1000 - 11/2018 - Manutenção da Administração Geral
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 07/03/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 7 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
Município

JACSON NEIMAR PEDRASSANI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1593925

CONTRATO Nº 65/2018
]O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PAULINEIA LOTERMANN REIS, inscrita no CNPJ nº 10936352000107, localizada na RUA GUILHERME LUDWIG, 242, na Cidade São José do Inhancirá - RS, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. PAULINEIA LOTERMANN REIS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA GUILHERME LUDWIG, 242, na Cidade São José do Inhancorá - RS, inscrito no CPF sob nº 906.500.930-20, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAR NA ESCOLA NOVA PADRÃO DO FNDE DENOMINADA 06 SALAS DE AULA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO À ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor do item "05", do Processo Licitatório NUPROCESSO modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	8,00	Und	MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES TAMPO E ASSENTO CONFECCIONADO COM LAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA, ASSENTO REDONDO DE 33CM DE DIÂMETRO E RETRATEIS QUE SE DOBRA EM BAIXO DA MESA MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE AÇO METALON PINTADA NA COR PRETA MEDIDA DO TAMPO 1.80 X0,80CM, E 0,80CM DE ALTURA DO PISO À FACE SUPERIOR DO TAMPO. TAMPO BRANCO.	REIFLEX/FDE-EMP	530,00	4.240,00
Total						4.240,00

O valor total do contrato é de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.016.4490.00 - 1001 - 43/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.003.4490.00 - 1000 - 11/2018 - Manutenção da Administração Geral

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de07/03/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 11/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinah Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 7 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município

PAULINEIA LOTERMANN REIS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico
Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1593927

CONTRATO Nº 66/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 202/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME, inscrita no 02445944000106, localizada na RUA JARBAS MENDES, 98, na Cidade de São Loureço do Oeste – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ROQUE SADI RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 637.535.459-53, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª 202/2017, REF. DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO EM SÃO BERNARDINO-SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO VISANDO A READEQUAÇÃO DO MESMO PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 59/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, Contrato nº 202/2017 e Contrato nº 273/2017.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 5.217,42 (cinco mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato aditivo será de 22/03/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 59/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, Contrato nº 202/2017 e Contrato nº 273/2017, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
28	42,00	M2	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO TIPO PAVER, COR CINZA DE DIMENSÕES 100MMX200MM, ESPESSURA DE 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E=6CM E REJUNTE C/ AREIA FINA.	72,25	3.034,50
29	45,99	M2	REGULARIZAÇÃO DE PISO E = 4CM, ICLUSIVE RAMPA	21,69	997,52
31	26,48	M2	POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO EXECUTADO	4,68	123,93
52	15,39	M2	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	12,69	195,30
65	53,5	M2	REDE DE PROTEÇÃO 66,00M X 5,00M	16,19	866,17
				TOTAL	5.217,42

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 202/2017 aditado pelo Contrato nº 273/2017.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 59/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, Contrato nº 202/2017, aditado pelo Contrato nº 273/2017.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 202/2017, aditado pelo Contrato nº 273/2017.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 22 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício
Município

ROQUE SADI RIBEIRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1593929

CONTRATO Nº 67/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, TAISA S.A. COM. DE MAQS. AGRICOLAS inscrita no CNPJ nº 77013647000182, localizada na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 074.320.540-53, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIR GARFOS DE AÇO, CONJUNTO DE ENGRENAGEM, EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO, COROA E CONSERTOS NO SISTEMA DO MOTOR HIDÁULICO E TRANSMISSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIR GARFOS DE AÇO, CONJUNTO DE ENGRENAGEM, EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO, COROA E CONSERTOS NO SISTEMA DO MOTOR HIDÁULICO E TRANSMISSÃO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 18/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	GARFO DE AÇO DE ACIONAMENTO 5125823	CNH	596,59	596,59
2	1,00	Und	GARFO DE AÇO DE ACIONADOR 5127387	CNH	638,35	638,35
3	1,00	Und	GARFO DE AÇO DA TRANSMISSÃO 5174202	CNH	963,43	963,43
4	1,00	Und	ENGRENAGEM DO REDUTOR 5160747	CNH	974,36	974,36
5	2,00	Und	CONJUNTO DE EMBREAGEM 5188093	CNH	1.497,30	2.994,60
6	1,00	Und	EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO 5131167	CNH	2.192,94	2.192,94
7	1,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES DO CILINDRO 5126458	CNH	87,23	87,23
8	2,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES DO CILINDRO 5138660	CNH	383,16	766,32
9	1,00	Und	ENGRENAGEM DO REDUTOR 5131680	CNH	316,57	316,57
10	1,00	Und	CONJUNTO COROA E PINHÃO 5153715	CNH	2.234,88	2.234,88
11	1,00	Und	PORCA 5117744	CNH	64,72	64,72
12	1,00	Und	ARRUELA 5119261	CNH	7,71	7,71
13	1,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES CÔNICO 5138664	CNH	528,14	528,14
14	1,00	Und	GARFO DE ACIONAMENTO 5125822	CNH	596,13	596,13
15	1,00	Und	GARFO DE ACIONAMENTO 5143463	CNH	450,21	450,21
16	1,00	Und	PORCA 5122985	CNH	30,96	30,96
17	1,00	Und	CALÇO DE AÇO 5111860	CNH	59,52	59,52
18	1,00	Und	EMBREAGEM SEM DISCO 47452326	CNH	2.267,99	2.267,99
19	1,00	Und	CONJUNTO ROLAMENTO ESFERAS 87345759	CNH	271,56	271,56
20	1,00	Und	ROLAMENTO DE ESFERAS 47127081	CNH	306,20	306,20
21	31,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA TROCA DE PEÇAS E MECANICA		111,60	3.459,60
Total						19.808,01

O valor total do contrato é de R$ 19.808,01 (dezenove mil oitocentos e oito reais e um centavo), conforme constam no Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 18/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 02/04/2018 até 31/12/2018, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio AMbiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IRINEU LUIZ MORESCO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 89/2018

Publicação Nº 1593930

CONTRATO Nº 89/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo descritos, do Processo Licitatório 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	20,00	GL	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	PETROBRAS	52,50	1.050,00
2	10,00	Und	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 500ML, DE 1ª LINHA	PETROBRAS	19,20	192,00
3	13,00	GL	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG.	PETROBRAS	298,00	3.874,00
4	8,00	GL	OLEO 15W40 GALAO 20 LT EXTRATURBO API CI-4/ SL	PETROBRAS	225,00	1.800,00
10	15,00	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO SAE 5W30 API SM. ACEA 1LT	PETROBRAS	30,00	450,00
11	30,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4 OU CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, BALDE 20 LT. ACEA	PETROBRAS	225,00	6.750,00
13	40,00	Lt	OLEO MOTOR 20 W40 EMB. 1 LT - nível de desempenho API SF, Disponível no grau de viscosidade SAE 40.	PETROBRAS	25,00	1.000,00
16	16,00	Und	TIP TOP N 03	VIPAL	22,00	352,00
17	20,00	Und	TIP TOP N 04	VIPAL	26,00	520,00
18	20,00	Und	TIP TOP Nº05	VIPAL	32,00	640,00
Total						16.628,00

O valor total do contrato é de R$ 16.628,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 26/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 16/04/2018 até o dia 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar os produtos nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro.

V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2018 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 3039 - 155/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GILMAR PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 90/2018

Publicação Nº 1593932

CONTRATO Nº 90/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa L. FIORESE ME, inscrita no CNPJ nº 27200144000148, localizado na RUA SANTA CATARINA, 359, na Cidade Cunha Porã - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. LOVANOR FIORESE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA SANTA CATARINA, 359, na Cidade de Cunha Porã - SC, inscrito no CPF sob nº 052.273.339-55, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo descritos, do Processo Licitatório 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	2,00	GL	OLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 LS BD 20 LTS	TEXSA	254,00	508,00
6	8,00	Und	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API - GL5 - GALÃO 20LT	TEXSA	229,00	1.832,00
7	2,00	GL	ÓLEO HIDRAÚLICO P/TRANSMISSÃO AUTOMATICAS, ATF TIPO A BALDE 20LT, cSt. ACEA	TEXSA	219,00	438,00
8	10,00	Und	OLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20LT, HLP	TEXSA	189,00	1.890,00
9	12,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA	TEXSA	234,00	2.808,00
12	4,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA SAE 90 API-GL-5(SP) OU SAE 85W 140 API GL-5 BALDE 20LT.ACEA	TEXSA	249,00	996,00
15	8,00	GL	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP	TEXSA	237,00	1.896,00
Total						10.368,00

O valor total do contrato é de R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 26/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 16/04/2018 até o dia 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar os produtos nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2018 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 3039 - 155/2018 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LOVANOR FIORESE
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 91/2018

Publicação Nº 1594302

DECRETO Nº 91/2018 DE 13/04/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – F. 3352 – Superávit - Transf. Rec. FNAS – SCFV ..... R$ 36.649,94
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F. 3650 – Superávit - Transf. Rec. Est. FEAS – Custeio ..... R$ 1.007,70
3.3.90.00.00.00.00 – F. 3650 – Superávit - Transf. Rec. FNAS - IGD - SUAS ..... R$ 7.749,12
3.3.90.00.00.00.00 – F. 3651 – Superávit - Transf. Rec. FNAS – IGDBF ..... R$ 6.112,52
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – F. 3651 – Superávit - Transf. Rec. Est. FEAS – Investimento ..... R$ 15.151,46

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 66.670,74 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de Abril de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018 PP 20/2018

Publicação Nº 1593562

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2018
e) Data da Adjudicação: 16/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES,EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)						
1	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - Marca: PETROBRAS	GL	20	-	52,50	1.050,00
2	FLUIDO PARA FREIO DOT-3 500ML, DE 1ª LINHA - Marca: PETROBRAS	Und	10	-	19,20	192,00
3	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG. - Marca: PETROBRAS	GL	13	-	298,00	3.874,00
4	OLEO 15W40 GALAO 20 LT EXTRATURBO API CI-4/SL - Marca: PETROBRAS	GL	8	-	225,00	1.800,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO SAE 5W30 API SM. ACEA 1LT - Marca: PETROBRAS	Lt	15	-	30,00	450,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4 OU CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: PETROBRAS	GL	30	-	225,00	6.750,00
13	OLEO MOTOR 20 W40 EMB. 1 LT - nível de desempenho API SF, Disponível no grau de viscosidade SAE 40. - Marca: PETROBRAS	Lt	40	-	25,00	1.000,00
16	TIP TOP N 03 - Marca: VIPAL	Und	16	-	22,00	352,00
17	TIP TOP N 04 - Marca: VIPAL	Und	20	-	26,00	520,00
18	TIP TOP Nº05 - Marca: VIPAL	Und	20	-	32,00	640,00
					Total do Fornecedor:	**16.628,00**
L. FIORESE ME (5056)						
5	OLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 LS BD 20 LTS - Marca: TEXSA	GL	2	-	254,00	508,00
6	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API - GL5 - GALÃO 20LT - Marca: TEXSA	Und	8	-	229,00	1.832,00
7	ÓLEO HIDRAÚLICO P/TRANSMISSÃO AUTOMATICAS, ATF TIPO A BALDE 20LT, cSt. ACEA - Marca: TEXSA	GL	2	-	219,00	438,00
8	OLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20LT, HLP - Marca: TEXSA	Und	10	-	189,00	1.890,00

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L. FIORESE ME (5056)

9	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA - Marca: TEXSA	GL	12	-	234,00	2.808,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA SAE 90 API-GL-5(SP) OU SAE 85W 140 API GL-5 BALDE 20LT.ACEA - Marca: TEXSA	GL	4	-	249,00	996,00
15	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP - Marca: TEXSA	GL	8	-	237,00	1.896,00
					Total do Fornecedor:	**10.368,00**
					Total Geral:	**26.996,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2018
e) Data da Adjudicação: 16/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES,EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Desclo (%)	Preco Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)						
1 ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - Marca: PETROBRAS	GL	20	-		52,50	1.050,00
2 FLUIDO PARA FREIO DOT-3 500ML, DE 1ª LINHA - Marca: PETROBRAS	Und	10	-		19,20	192,00
3 GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG. - Marca: PETROBRAS	GL	13	-		298,00	3.874,00
4 OLEO 15W40 GALAO 20 LT EXTRATURBO API CI-4/SL - Marca: PETROBRAS	GL	8	-		225,00	1.800,00
10 ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO SAE 5W30 API SM. ACEA 1LT - Marca: PETROBRAS	Lt	15	-		30,00	450,00
11 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4 OU CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: PETROBRAS	GL	30	-		225,00	6.750,00
13 OLEO MOTOR 20 W40 EMB. 1 LT - nível de desempenho API SF, Disponível no grau de viscosidade SAE 40. - Marca: PETROBRAS	Lt	40	-		25,00	1.000,00
16 TIP TOP N 03 - Marca: VIPAL	Und	16	-		22,00	352,00
17 TIP TOP N 04 - Marca: VIPAL	Und	20	-		26,00	520,00
18 TIP TOP Nº05 - Marca: VIPAL	Und	20	-		32,00	640,00
			Total do Fornecedor:			16.628,00
L. FIORESE ME (5056)						
5 OLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 LS BD 20 LTS - Marca: TEXSA	GL	2	-		254,00	508,00
6 OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API - GL5 - GALÃO 20LT - Marca: TEXSA	Und	8	-		229,00	1.832,00
7 ÓLEO HIDRAÚLICO P/TRANSMISSÃO AUTOMATICAS, ATF TIPO A BALDE 20LT, cSt. ACEA - Marca: TEXSA	GL	2	-		219,00	438,00
8 OLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20LT, HLP - Marca: TEXSA	Und	10	-		189,00	1.890,00

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L. FIORESE ME (5056)

9	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA - Marca: TEXSA	GL	12	-	234,00	2.808,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA SAE 90 API-GL-5(SP) OU SAE 85W 140 API GL-5 BALDE 20LT.ACEA - Marca: TEXSA	GL	4	-	249,00	996,00
15	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP - Marca: TEXSA	GL	8	-	237,00	1.896,00
					Total do Fornecedor:	**10.368,00**
					Total Geral:	**26.996,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/04/2018
e) Data da Adjudicação: 16/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES,EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Desclo (%)	Preco Unitário	Total do Item
AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA (29)						
1 ARLA 32 GALÃO 20 LITROS - Marca: PETROBRAS	GL	20	-	52,50	1.050,00	
2 FLUIDO PARA FREIO DOT-3 500ML, DE 1ª LINHA - Marca: PETROBRAS	Und	10	-	19,20	192,00	
3 GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO P/ LUBRIFICAÇÃO DE MULTIPLA APLICAÇÃO N°2, NLGI, BALDE 20 KG. - Marca: PETROBRAS	GL	13	-	298,00	3.874,00	
4 OLEO 15W40 GALAO 20 LT EXTRATURBO API CI-4/SL - Marca: PETROBRAS	GL	8	-	225,00	1.800,00	
10 ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO SAE 5W30 API SM. ACEA 1LT - Marca: PETROBRAS	Lt	15	-	30,00	450,00	
11 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CI-4 OU CJ-4, C/ÍNDICE DE VISCOSIDADE +140°, BALDE 20 LT. ACEA - Marca: PETROBRAS	GL	30	-	225,00	6.750,00	
13 OLEO MOTOR 20 W40 EMB. 1 LT - nível de desempenho API SF, Disponível no grau de viscosidade SAE 40. - Marca: PETROBRAS	Lt	40	-	25,00	1.000,00	
16 TIP TOP N 03 - Marca: VIPAL	Und	16	-	22,00	352,00	
17 TIP TOP N 04 - Marca: VIPAL	Und	20	-	26,00	520,00	
18 TIP TOP Nº05 - Marca: VIPAL	Und	20	-	32,00	640,00	
				Total do Fornecedor:	16.628,00	
L. FIORESE ME (5056)						
5 OLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 LS BD 20 LTS - Marca: TEXSA	GL	2	-	254,00	508,00	
6 OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API - GL5 - GALÃO 20LT - Marca: TEXSA	Und	8	-	229,00	1.832,00	
7 ÓLEO HIDRAÚLICO P/TRANSMISSÃO AUTOMATICAS, ATF TIPO A BALDE 20LT, cSt. ACEA - Marca: TEXSA	GL	2	-	219,00	438,00	
8 OLEO HIDRÁULICO 68 - GALÃO 20LT, HLP - Marca: TEXSA	Und	10	-	189,00	1.890,00	

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2018 - PR Processo Administrativo: 26/2018 Processo de Licitação: 26/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L. FIORESE ME (5056)

9	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CAIXA, HIDRAÚLICO, FREIOS UMIDOS E TRAÇÃO ISA SAE 10W30 API GL-4, BALDE 20LT. ACEA - Marca: TEXSA	GL	12	-	234,00	2.808,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1ªLINHA P/TRAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA SAE 90 API-GL-5(SP) OU SAE 85W 140 API GL-5 BALDE 20LT.ACEA - Marca: TEXSA	GL	4	-	249,00	996,00
15	OLEO TRANSMISSÃO 46 GL 20LT, HLP - Marca: TEXSA	GL	8	-	237,00	1.896,00
					Total do Fornecedor:	**10.368,00**
					Total Geral:	**26.996,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)

São Bernardino, 16 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 30/2018

Publicação Nº 1594517

DECRETO Nº 030 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Revoga as concessões de serviço de transporte de taxi existente no município de São Bonifácio.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas
atribuições legais, e considerando o resultado do processo licitatório nº 009/2018:

DECRETA:
Art. 1o Ficam revogadas todas as concessões de serviços de transporte individual e passageiros por taxi do município, que não tenham origem no processo licitatório nº 009/2018, devendo o setor competente providenciar a baixa do cadastro e dos respectivos alvarás.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bonifácio, 03 de abril de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 033-2018

Publicação Nº 1593359

DECRETO Nº 033/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2018:

VOLNEI MUMBER
MARIA CÉLIA FRÖHLICH
LEONICE DOS SANTOS

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 16 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO 034-2018

Publicação Nº 1593484

DECRETO Nº 034/2018 DE 16 ABRIL DE 2018.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para todas as repartições públicas deste Município de São Carlos, dia 30 de abril de 2018, em razão do feriado do Dia do Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ERRATA 001-2018

Publicação Nº 1593379

ERRATA 001/2018

No dia 27 de março de 2018, o Município de São Carlos, publicou no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM, e em seu mural público, a Lei Complementar 002/2018 de 26 de março de 2018, contudo, ocorreu um equivoco na publicação do arquivo correto da Lei, portanto, a Lei Complementar Municipal passa a vigorar com nova redação conforme documento anexo.

São Carlos, 12 de abril de 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais.

Seção II
Do Exercício dos Cargos de Confiança dos Secretários Municipais

Art. 2º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e efetivo a eles subordinados.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:

I – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;

II – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas;

III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS, DO FUNCIONAMENTO E DO MODELO ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º. A administração pública municipal será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo I desta lei.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável sobre planejamento, coordenação, execução, controle, delegação de competência e descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º. As ações do governo municipal para promover o desenvolvimento social, econômico e cultural devem ser objeto de planejamento, assegurada a participação popular durante os processos de elaboração e de discussão dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Lei do Orçamento Anual;

IV - Programação Financeira de Desembolso;

V – Programa Anual de Trabalho.
Parágrafo único. O planejamento deve ser elaborado para atender as necessidades do Município e estar em consonância com os planos, programas e projetos do Estado e da União.

Seção II
Da Coordenação

Art. 7º. As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.

Art. 8º. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e, se necessário, a instituição e o funcionamento de comissões.

Seção III
Da Execução

Art. 9º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.

Parágrafo único. Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pela administração municipal.

Seção IV
Do Controle

Art. 10. O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado; e

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Art. 11. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante simplificação de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja, evidentemente, superior ao risco.

Parágrafo único. A racionalização, prevista neste artigo, será objeto de normas e critérios a serem estabelecidos através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Da Delegação de Competência ou Atribuição

Art. 12. A delegação de competência ou de atribuição será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões.

Art. 13. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a delegar competência ou atribuição a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.
Parágrafo único. O ato de delegação indicará a autoridade delegante à autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto de delegação.

Seção VI
Da Descentralização
Art. 14. As atividades, serviços e obras da administração municipal poderão ser descentralizados mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, observada a legislação aplicável, com entidades ou órgãos públicos e privados.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 15. A estrutura organizacional do Poder Executivo de São Carlos, diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, será agrupada em:

I - Órgãos de Assessoramento - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais;

II- Órgãos de Atividade Meio - são aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais;

III - Órgãos de Atividade Finalística - têm a seu cargo a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal para o desempenho de suas atribuições específicas.

Art. 16. A administração Municipal de São Carlos, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, em observância ao

disposto no artigo anterior, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assessoramento:

A - Gabinete do Prefeito:
I- Controladoria-geral
II- Assessoria Jurídica
III- Chefia de Gabinete
IV- Assessoria de Imprensa
V- Contadoria Geral

B - Gabinete do Vice-Prefeito
C - Órgãos de colaboração com outras esferas de Governo
I- Unidade da Junta Militar.
II- Do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à identificação e formulação de demais documentos.
III- Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma e Agrária – INCRA.
IV- Da Secretaria de Estado da Segurança Publica, no que diz respeito encaminhamento documento de identidade.

II - Órgãos de Atividades Meio:
A - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
I – Departamento de Administração e planejamento.
II – Departamento de Gestão de pessoas.
III – Departamento de Compras, contratos e licitações.
V – Departamento de Projetos e engenharia;
VI – Departamento de Finanças.
a) Setor Financeiro.
b) Setor de Tributação e Fiscalização.
c) Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

III - Órgãos de Atividades Finalísticas:
A - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
I – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
II – Departamento de Estradas de Rodagem.
a) Setor de Frotas
B) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos
I) Departamento de Indústria, Comércio e serviços;
II) Departamento de Turismo e Eventos.
C) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
I) Departamento de Agricultura;
II) Departamento de Meio ambiente.
D) Secretaria Municipal de Educação.
I) Departamento de Educação;
a) Setor de Transporte Escolar;
b) Setor da Merenda Escolar;
c) Setor Pedagógico;
d) Setor Técnico Administrativo.
E) Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
a) Departamento de Juventude, Esporte e Lazer.
F) Secretaria Municipal de Saúde.
I- Departamento de Saúde.
II – Departamento de Atenção Básica.
G) Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social
I – Departamento de Assistência Social e Promoção Social.
a) Setor de Proteção Social Especial
b) Setor Social Básico
c) Setor de Habitação
H) Fundação Municipal
I) Departamento da Cultura.

IV - Órgãos especiais e colegiados de assessoramento
a) Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil;
b) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais se regerão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.
V – Fundos Municipais:
a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
b) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA;
d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

§ 1º. Com a finalidade de otimizar resultados e racionalização dos serviços públicos, o chefe do executivo municipal poderá delegar aos titulares de secretaria ou departamentos, outras atribuições, inclusive responder, interinamente, por mais de uma secretaria ou órgão.
§ 2º. Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos enumerados nos incisos anteriores.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Gabinete do Prefeito

Art. 17. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade apoiar o chefe do Poder Executivo municipal na sua missão de governar a cidade e dar sustentabilidade aos planos estratégicos, visando ao bem-estar da população.

Subseção I
Da controladoria-geral

Art. 18. A controladoria-geral compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para modernizar a administração pública e proteger o patrimônio público municipal, verificar a exatidão e a fidedignidade dos registros contábeis e à eficiência operacional, visando à maior produtividade com menor custo e a transparência na gestão fiscal, competindo-lhe principalmente:

I - a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, a execução dos programas e dos orçamentos municipais;

III- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal a qualquer título, à legalidade da remuneração, dos proventos e dos descontos, à concessão de aposentadorias e de pensões;

VI - promover a apuração dos atos e fatos de ilegalidade e irregularidade, formalmente apontados, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis;

VII - realizar, quando for o caso, auditoria nos órgãos municipais, emitindo relatório;
VIII - fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Estado e pela União ao Município;

IX - examinar a observância das normas gerais ditadas pela legislação estadual, federal e municipal;

X - verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda, ou ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, examinando os registros ou exigindo prestação de contas mediante comunicação de auditoria, se for o caso;

XI - avaliar os resultados alcançados pelos servidores em geral, em face das finalidades e dos objetivos dos trabalhos sob suas responsabilidades individuais;

XII - fiscalizar o processo de arrecadação de receitas municipais;

XIII - fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários;

XIV - coordenação do e-Sfinge;

XV - desincumbir-se de outras atividades que lhe forem designadas de acordo com a realidade fática.
Parágrafo único. O responsável pela controladoria geral, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, antes de tudo, adotar as providências necessárias e ao seu alcance, para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

Subseção II
Da assessoria jurídica

Art. 19. A Assessoria Jurídica compete assistir o Município nos assuntos jurídicos, tendo como principais atribuições:

I - representar e assistir o Município em Juízo;

II - assistir todos os órgãos municipais orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;

III - manter arquivo organizado e completo com todo o documento alvo de interesse da Assessoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade de sua análise e utilização;

IV- alertar o Prefeito e autoridades municipais a respeito da legislação nova;

V - promover a programação e execução jurídica dos atos relativos a desapropriações, servidões administrativas, uso dos bens públicos, execução de serviços de utilidade pública através de concessão, permissão ou autorização, especifica ou concorrentemente com os demais órgãos da administração municipal competentes;

VI - emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise;

VII - lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Município;

VIII - elaborar minutas de atos oficiais, como: leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, regulamentos e regimentos;

IX - organizar e manter atualizado a coletânea de leis, decretos, portarias, decretos-legislativos e resoluções municipais, através de sistematização que permita a consulta permanente e fácil;

X - atender consultas sobre matéria jurídica;

XI - analisar todos os documentos e instrumentos elaborados pela Administração que tenham implicância jurídica;

XII- promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

XIII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção III
Da chefia de gabinete

Art. 20. Ao Chefe de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa e de representação política e social, tendo como principais atribuições:

I - a produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política;

II - a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

III - a assistência ao Prefeito Municipal naquilo que diz respeito às relações institucionais entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal;

IV - o cumprimento de outras atribuições que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal, especialmente de tarefas relacionadas ao acompanhamento do processo legislativo;

V - efetuar, o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;

VI - redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;

VII - elaborar, analisar e supervisionar o conteúdo e a técnica de redação dos atos submetidos à deliberação governamental;

VIII - providenciar a publicação de leis, decretos e demais atos legislativos e administrativos de sua responsabilidade;

IX - coordenar, orientar e executar as ações pertinentes ao Sistema Administrativo de Atos do Processo Legislativo;

X - efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;

XI - examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;

XII - elaborar, consultando os órgãos da administração pública municipal envolvida no processo, as razões de veto do Prefeito Municipal, quando da sanção de leis;

XIII - ordenar, controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;

XIV - orientar os órgãos da administração pública municipal relativamente ao conteúdo, à produção formal e à técnica de atos legislativos oriundos do Poder Executivo;

XV - desenvolver outras atividades pertinentes à área legislativa ou a outros assuntos que lhe forem conferidos;

XVI- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção IV
Do Assessor de Imprensa

Art. 21. Ao Assessor de Imprensa compete divulgar os atos, ações e programas da administração municipal de interesse da coletividade, tendo como principais atribuições:

I- coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração públicas;

II- manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;

III- atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município;

IV- promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;

V - manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;

VI- elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;

VII- atuar, emprestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;

VIII- planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;

IX - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;

X - manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;

XI- desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito Municipal;

XII- registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;

XIII- planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;

XIV- editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal;

XV- elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;

XVI- administrar a publicidade legal do Município;

XVII- coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;

XVIII- realizar o relacionamento com a mídia local, regional, nacional e internacional, visando a divulgação das ações do Poder Executivo Municipal;

XIX- elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;

XX- promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;

XXI- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção V
Da Contadoria Geral

Art. 22. À Contadoria Geral compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;

II - controle e cobrança da dívida ativa;

III- de promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

IV- solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;

V- realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;

VI- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;

VII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;

VIII- estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;

IX- empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;

X- registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
XI- emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;

XII- elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;

XIII - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;

XIV - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

XV - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;

XVI - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;

XVII - controlar, contábil e extra-contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XVIII - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;

XIX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

XX - elaborar cronograma de desembolso financeiro;

XXI - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;

XXII - analisar e assinar balanços e balancetes;

XXIII - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;

XXIV - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;

XXV - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;

XXVI - analisar cálculos de custos;

XXVII - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;

XXVIII - programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;

XXIX - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;

XXX - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;

XXXI - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais;

XXXII- observar e acompanhar os limites prudenciais, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXXIII- assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;

XXXIV- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Seção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 23. Ao Gabinete do Vice-Prefeito, por seu ocupante, compete, basicamente:

I - auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;

II - ordenar a realização de despesas até o limite fixado pelo Prefeito;

III - assinar atos administrativos mediante delegação do Prefeito;

IV - participar, como membro nato, em organismos colegiados;

V - supervisionar a execução de convênios com entidades públicas e privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, bem como o cumprimento de prazos e de prestações de contas;

VI - auxiliar o Chefe do Executivo na manutenção de bom relacionamento entre os Poderes Executivo e Legislativo;

VII - manter-se informado das atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo Municipal, de forma a municiar o Chefe do Executivo com dados e avaliações que possam subsidiar suas ações futuras;

VIII - supervisionar o atendimento pela Prefeitura de solicitações de Órgãos federais e estaduais;

IX - coordenar as relações dos órgãos da Prefeitura, evidenciando os problemas e necessidades das Comunidades;

X - promover a realização de atividades de apoio técnico e administrativo aos órgãos, com vistas á solução de seus problemas ou atendimento de suas necessidades;

XI - supervisionar as atividades das comissões ou grupos de trabalhos vinculados diretamente ao Prefeito;

XII - assessorar o Prefeito na concessão de auxílios e subvenções determinados por lei;

XIII - receber e mandar apurar a procedência das reclamações ou denúncias que forem dirigidas á Prefeitura e propor, quando cabível, os Órgãos competentes, a instauração de sindicância, de inquérito administrativo e de auditoria;

XIV - sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal, em beneficio da cidadania.

§ 1º As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem, que seja o Vice-Prefeito designado para responder atividades de Secretaria no Município, caso necessário, sem direito a opção remuneratória e não lhe sendo permitido o acúmulo de atribuições.
§ 2º O Gabinete do Vice-Prefeito terá dotação orçamentária própria, sendo reduzidos para cobrir os gastos de despesas verbas do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 24. À Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento é o Órgão encarregado da atividade-meio relativo aos assuntos econômicos financeiros e fiscais como lançamentos de tributos e rendas Municipais, recebimento, guarda e movimentação de recursos, processamento da despesa, contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, colaboração na elaboração de orçamentos e seus controles e assessoria ao Prefeito em assuntos de sua atribuição especifica que tem como finalidade:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;

II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;

III - executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV - promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins, acompanhando a execução das atividades de medicina, higiene e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Administração Municipal;

V - promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades;

VI - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;

VII - executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material;

VIII - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral;

IX - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

X - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos;

XI - executar a política fiscal-fazendária;

XII- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XIII- administrar a Dívida Ativa do Município;

XIV- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XV - preparar os Balancetes, bem como o Balanço Geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;

XVI - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;

XVII - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores;

XVIII - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção I
Departamento de Orçamento e Planejamento

Art. 25. Ao Departamento de Orçamento e Planejamento compete:

I- elaborar os relatórios de ação de governo;

II- definir as diretrizes e o desenvolvimento de metodologias e sistemas para a formulação, avaliação e revisão do Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e de projetos especiais de desenvolvimento, na forma e tempo adequados;

III- planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas, necessários ao acompanhamento do Plano Diretor do Município, compreendendo o perímetro urbano e rural;

IV- promover ações objetivando a execução de projetos de desenvolvimento plurianual;

V- opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame;

VI– coordenar audiências públicas para a elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e demais ações da administração municipal;

VII- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das normas constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;

VIII- elaborar e encaminhar de projetos junto aos órgãos das esferas estadual e Federal;

IX- desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas, que lhe forem delegadas por autoridade competente.

X- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção II
Departamento de Administração e Finanças

Art. 26. Compete ao Departamento de Administração e Finanças:

I - promover o controle financeiro de forma planejada, gerindo o numerário do Município;

II - executar os pagamentos de acordo com a ordem cronológica;

III - elaborar o fluxo de caixa da administração, com controle de recebimentos e pagamentos;

IV- executar a política econômica e financeira da administração;

V- arrecadar as receitas municipais, de acordo com a Lei;

VI- manter a guarda dos valores e numerários do Município;

VII- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;

VIII- movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;

IX- pagar as despesas autorizadas e devidamente processadas;

X- movimentar os recursos financeiros por via bancária;

XI- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das Normas Constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;

XII- acompanhar o movimento econômico do Município, com vistas ao incremento da arrecadação e diminuir da evasão fiscal;

XIII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro, através da emissão de relatórios gerenciais;

XIV- executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;

XV – promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;

XVI- manter atualizada a frota de veículos, máquinas e equipamento quanto aos documentos obrigatórios, tais como Licenciamento anual, seguros, IPVA , controle de cobrança de infrações de transito;

XVII- acompanhar o mapeamento das viagens dos ônibus e demais viaturas oficiais;

XVIII– providenciar orçamentos compatíveis e encaminhar os veículos para conserto quando houver necessidade, primando pela sua conservação;

XIX – monitorar os Diários de Bordo dos Veículos e efetuar as trocas mensalmente encaminhando ao setor de Controle Interno;

XX- assessorar o chefe do executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;

XXI- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção III
Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 27. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I- executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;

II- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de freqüência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;

III- executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos pertencentes aos quadros do poder Público Municipal;

IV- recrutar, selecionar, admitir e facilitar treinamento de pessoal do Quadro do Poder Executivo;

V- registrar a movimentação de pessoal com o registro, de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;

VI- providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;

VII- realizar todos os atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro;

VIII- controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais;

IX- elaborar as folhas de pagamento dos servidores do Município;

X- elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores do Município ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, conforme determinado pela legislação aplicável;

XI- controlar, com a Contabilidade Geral do Município, os percentuais financeiros máximos a serem despendidos com despesas de pessoal e outras despesas de pessoal, retomando os níveis percentuais exigidos pela legislação específica a tempo e modo;

XII- dar condições materiais para o regular funcionamento, conjuntamente com a Secretaria de Administração e Finanças, no que couber, aos órgãos auxiliares de consulta e deliberação coletiva;

XIII- acompanhar a elaboração e fiscalização de concursos públicos e processos seletivos;

XIV- elaborar e emitir os documentos ou declarações a Secretaria da Receita Federal, e ao INSS e outras informações obrigatórias, mensalmente e anualmente, conforme o caso;

XV- informar as movimentações dos funcionários ao TCE-SC e ao Controle Interno;

XVI- assessorar o chefe do poder executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.

XVII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção IV
Departamento de Compras, Contratos e Licitações

Art. 28. Compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

I- formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação Federal específica;

II- promover o cadastro geral de fornecedores e mantê-lo atualizado;

III- atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;

IV- formalizar todos os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso e situação, tempestivamente;

V - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;

VI - formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores, respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em lei;

VII- formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica;

VIII- formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da lei;

IX- desincumbir-se de outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações;

X- coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme procedimentos adequados;

XI- promover medidas visando à programação de estoques e compras;
XII- manter atualizado o controle de materiais;

XIII- propor medidas para inclusão no Orçamento Municipal de dotação para materiais;

XIV- promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, quanto ao uso e destino de materiais solicitados e entregues;

XV- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;

XVI- promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes;

XVII- prestar contas e responder pelo material;

XVIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Subseção VI
Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização

Art. 29. Compete ao Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização:

I- planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;

II- executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o planejamento, execução e controle;

III- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal, posturas e codificações Municipais;

IV- notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;

V- localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;

VI- executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;

VII- promover a realização e recebimento de declarações fiscais;

VIII- manter atualizados os dados estatísticos do Departamento;

IX- acompanhar as solicitações de abertura de empresa pelo REGIN- Sistema de Registro Integrado;

X- manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis urbanos situados no perímetro urbano do município para fins de cálculo dos impostos de competência municipal;

XI- promover a orientações sobre o preenchimento das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);

XII- promover a analise das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);

XIII- promover campanha junto aos contadores e empresários locais sobre a importância das declarações fiscais, em termos de retorno do ICMS para o Município;

XIV- promover campanha junto aos agricultores locais sobre a importância da emissão nota de produtor rural;

XV- incentivar e apoiar os agricultores quanto a emissão de nota de produtor rural;

XVI- orientar os agricultores do município sobre o preenchimento e a correta emissão da nota fiscal de produtor rural;

XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Seção I
Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos

Art. 30. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos compete a execução de ações de estímulo e incentivo à política do desenvolvimento econômico, objetivando a expansão de empreendimentos Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços, a organização, a execução e o controle das atividades de turismo e eventos desenvolvidas pela Administração Municipal e empreendimentos Turísticos.

Subseção I
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 31. Ao departamento de Indústria, Comércio e Serviços competem:

I- planejar e organizar o desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços no Município;

II- incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércio e serviços no Município;

III- promover, articuladamente com a Assessoria de Imprensa, campanhas de divulgação do Município, ressaltando a legislação municipal referente à concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais às empresas que se instalarem no seu território;

IV- estimular e apoiar a pequena e média empresa;

V- estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matéria-prima local;

VI- apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e comércio do Município;

VII- promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento;

VIII- estimular a prática de adoção de praças, concurso de vitrines e outros que tenham a participação efetiva da indústria e comércio locais;

IX- incentivar e apoiar a geração de novas oportunidades de trabalho no Município;

X- estimular e apoiar a instalação de empresas produtoras de bens e serviços de informática e tecnologia de ponta;

XI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 31. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete o planejamento, execução e controle das ações voltadas à implantação e o aprimoramento das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento rural no Município.

Subseção I
Departamento de Agricultura

Art. 32. Ao Departamento de Agricultura compete:

I – executar as tarefas relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola;

II – promover a defesa sanitária, animal e vegetal;

III – executar a prestação de serviços agropecuários;

IV – promover a assistência técnica e extensão rural;

V – realizar a fiscalização da produção animal e vegetal;

VI- planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura e ações congêneres;

VII- desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município;

VIII- promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;

IX- incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a Secretaria da Educação do Município;

X- promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;

XI- incentivar a implantação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;

XII- organizar e implantar as feiras para a comercialização dos produtos do produtor diretamente ao consumidor;

XIII- organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;

XIV- participar de eventos e promoções relacionadas com o setor de produção primária;

XV- organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;

XVI- desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;

XVII- promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII- promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;

XIX- coordenar os trabalhos referentes à área de micro bacias;

XX- apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;

XXI- promover medidas visando o desenvolvimento de atividades melhor aproveitamento de alimentos disponíveis nas propriedades rurais;

XXII- apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município;

XXIII- incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;

XXIV- promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;

XXV- incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agrícolas;

XXVI- orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privados;

XXVII- criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural;

XXVIII- promover ações de apoio à eletrificação, telefonia rural e internet articuladamente com os órgãos governamentais estaduais e federais;

XXIX- desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto as propriedades rurais;

XXX- incentivar a implantação de obras de infra-estrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;

XXXI- promover a implantação de viveiros para a produção de mudas, visando o reflorestamento;

XXXII- incentivar e promover mecanismos que possibilitem, produtivamente, a execução de sistemas de cooperação rural por meio de troca-troca ou de equivalência;

XXXIII- executar todas e quaisquer ações na área de produção primária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas dos produtores rurais;

XXXIV- articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos na área da agricultura, formação técnica e profissional;

XXXV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Meio Ambiente

Art. 33. Ao Departamento de Meio Ambiente:

I- apoiar e desenvolver campanhas visando à conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;

II- promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município;

III- definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do Município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso;

IV- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

V- promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;

VI- proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;

VII- fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente;

VIII- proteger as fontes e mananciais de água;

IX- controlar processos de reflorestamento e reflorestamento decorrentes de Legislação Municipal;

X- estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município;

XI- articular-se com instituições Federais, Estaduais e Municipais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;

XII- articular-se com órgãos Federais e Estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;

XIII- planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município;

XIV- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio genético;

XV- promover, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população;

XVI- coordenar a fiscalização da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e o meio ambiente;

XVII- orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;

XVIII- garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental;

XIX- promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;

XX- assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;

XXI- executar a fiscalização e medidas que visam o controle da poluição causada por esgotos sanitários;

XXII- recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;

XXIII- desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 34. À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, compete administrar o parque rodoviário municipal, o planejamento, organização, execução e controle de obras, infra-estrutura, serviços quanto ao ordenamento pleno ao desenvolvimento das funções sociais do perímetro urbano e rural, garantir o bem-estar de seus habitantes conforme dispõe o Plano Diretor e demais legislação, bem como coordenar as ações de planejamento quanto a expansão urbana, obras públicas, mobilidade urbana, pavimentação e conservação das vias.

Subseção I
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Art. 35. Compete ao Departamento de Obras e Serviços Públicos:

I- administrar os serviços públicos urbanos municipais, executados direta ou indiretamente, tais como os de limpeza pública, de ajardinamento, de coleta de lixo, entre outros relacionados à manutenção do perímetro urbano;

II- executar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, utilizando-se de mão de obra própria ou terceirizada;

III- conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;

IV- promover e supervisionar os serviços de manutenção e conservação da malha viária e vias urbanas;

V- supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento;

VI- promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;

VII- promover e acompanhar as atividades de construção, ampliação e reforma de edificações de obras publica Municipais;

VIII- manter e conservar, edificações e instalações para prestação de serviços à comunidade;

IX- promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

X- verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;

XI- promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;

XII- promover a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;

XIII- promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;

XIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Estradas de Rodagem

Art. 36. Ao Departamento de Estradas de Rodagem compete:

I - dirigir as ações da política de infra-estrutura rural;

II- coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infra-estrutura rural e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;

III- coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;

IV- executar as obras públicas rurais utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;

V- articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas rurais;

VI- zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;

VII- responder pelo programa de patrulha agrícola, na assistência aos agricultores e fomento a política de incentivo a agricultura do Município;

VIII- projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;

IX- programar as equipes para execução dos serviços;

X- vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;

XI- construção, pavimentação, conservação de estradas e vias públicas municipais.

XII- responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;

XIII- prover a sinalização do sistema viário municipal;

XIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção III
Departamento de Trânsito

Art. 37. Compete ao Departamento de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar se necessário, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de

prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Artigo 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXII – usufruir das demais atribuições delegadas aos municípios pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município através do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no Art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal promoverá as adaptações necessárias na sua estrutura organizacional, para um perfeito ajustamento ao Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º As alterações serão efetuadas por atos do Chefe do Poder Executivo e se destinam ao desempenho rápido e eficiente das funções do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, bem como à regulamentação do uso das vias na circunscrição do Município.

XXIII - desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 38. A Secretaria de Educação é o órgão responsável pelas atividades educacionais do Município, competindo-lhe especialmente, a prestação de serviços de ensino fundamental, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, orientação pedagógica, distribuição e controle de merenda escolar, tendo também como finalidade:

I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II - fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino;

III - elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino;

IV- divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos;

V - orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que venham assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;

VI- realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino;

VII- coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente;

VIII- promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino;
IX- manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino e/ou Sistema de Ensino;

X- orientar quanto à organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município;

XI- orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar, e diários de classe

da zona urbana, bem como da zona rural;

XII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Educação

Art. 39. Compete ao Departamento de Educação:

I – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, promovendo a manutenção das mesmas;

II – encaminhar ao departamento de compras as requisições de materiais didático-pedagógicos e outros necessários a serem adquiridos;

III – realizar prestações de contas com outros entes federados e órgãos da administração direta ou indireta dos convênios firmados pelo Poder Público local com os órgãos e entes antes citados;

IV – coordenar e responsabilizar-se pelo setor da merenda escolar;

V – coordenar e responsabilizar-se pelo transporte escolar;

VI – conveniar Projetos e Programas;

VII – administrar e prestar contas de programas conveniados;

VIII – orientar as APP's;

IX – subsidiar e respaldar o trabalho pedagógico;

X – controlar o patrimônio e os bens materiais públicos disponibilizados nas dependências de atuação dos envolvidos na educação municipal;

XI – manter e elaborar o expediente e os documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

XII – coordenar as Políticas Públicas Municipais de educação envolvendo todas as seções ligadas ao departamento: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Gestão Escolar, imprimindo em todas as ações uma atitude cientifica, emancipatória e técnica de planejamento;

XIII – manter um elo com as Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, objetivando a organização do Sistema Municipal de Ensino;

XIV – viabilizar, conjuntamente com o Departamento Administrativo, cursos, palestras, seminários para aperfeiçoamento e atualização dos docentes da Rede Municipal;

XV – promover a viabilização e o desenvolvimento da elaboração do calendário escolar junto a equipe de ensino;

XVI – agendar e organizar reuniões pedagógicas e administrativas para diretores de escolas e a equipe de ensino;

XVII – analisar e identificar in loco encaminhamentos de diagnósticos de alunos, visando a confirmar ou não a necessidade de atendimento psicológico e ou fonoaudiólogo;

XVIII – participar de eventos que envolvam as Comunidades Escolares;

XIX – orientar Diretores de escolas, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores quanto ao trabalho a ser desenvolvido nas suas Unidades Escolares;

XX – promover a atualização permanente do quadro de profissionais por meio da formação continuada;

XXI – acompanhar os trabalhos de formação continuada desenvolvida pela equipe pedagógica aos Orientadores Educacionais, subsidiando e fortalecendo as propostas educacionais;

XXII– orientar, analisar e reorientar os Orientadores Educacionais e dirigentes de escolas na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

XXIII – coordenar e elaborar programas educacionais de caráter especial;

XXIV – manter atualizados os dados estatísticos da rede municipal de ensino;

XXV– pesquisa e busca de documentação no arquivo passivo para encaminhamento de aposentadorias e históricos escolares;

XXVI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Diretor de Escola

Art. 40. Compete ao Diretor de escola:
I – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

II – responder perante a Lei e à sociedade o andamento moral, disciplinar, pedagógico e administrativo do estabelecimento;

III – ser responsável por todas as atividades internas e externas organizadas e desenvolvidas pelo Educandário;

IV – manter articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a sociedade;

V – coordenar o funcionamento de todos os serviços administrativos e burocráticos da escola, inclusive quanto à orientação e supervisão do funcionamento;

VI – zelar pelo exato cumprimento da Legislação de Ensino, da Constituição Municipal, Estadual e Federal;
VII – planejar e fazer executar as comemorações e datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais da escola;

VIII – assinar os documentos e papéis escolares, indicando o número de sua habilitação, o ano e o órgão que expediu;

IX – corresponder-se com as autoridades educacionais, em todos os assuntos que se referem ao Estabelecimento;

X – convocar reuniões do corpo docente, discente e comunidade escolar e presidi–las;

XI – receber, informar e despachar petições e papéis encaminhando-os às entidades Educacionais, por meio dos órgãos competentes;

XII – elaborar, com a comunidade escolar o Plano Político Pedagógico do Educandário;

XIII – informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica;

XIV – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecida e velar pela eficiência do Plano de cada docente;

XV – comunicar infrações disciplinares dos professores, funcionários e alunos do Estabelecimento, à Secretaria Municipal de Educação;

XVI – afixar calendário escolar, horário de aulas, o início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares, juntamente com a nominata de funcionários e docentes do Estabelecimento;

XVII – proporcionar meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

XVIII – visar diariamente o controle de freqüência dos funcionários do Estabelecimento de Ensino;

XIX – orientar e estimular a APP como membro de articulação da Escola com as Famílias e a comunidade;

XX – executar demais funções decorrentes de seu cargo, de disposições legais e normas de ensino aplicáveis, ou seja, as que a ele forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação;

XXI – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, e solicitar a manutenção das mesmas;

XXII – encaminhar ao departamento de educação solicitação para aquisição de materiais didático-pedagógicos, material de expediente, merenda escolar e outros necessários a serem adquiridos;

XXIII – acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos alunos;

XXIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

SEÇÃO V
Da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Art. 41. À Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer compete organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal para a juventude, o esporte e lazer.

Subseção I
Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Art. 42. Compete ao Departamento Municipal Juventude, Esporte e Lazer:

I- desenvolver a política de esporte e lazer no Município;

II- coordenar as atividades relativas a programas de exercícios físicos, planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às diversas faixas

etárias;

III- obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;

IV- coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados às pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social;

V- elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;

VI- desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
VII - elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer e dos centros comunitários do Município;

VIII- acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;

IX- manter-se atualizado sobre técnicas e regras de recreação e lazer e difundi-las entre as equipes do Departamento;

X- estabelecer, com a Secretaria Municipal de Educação, programas de desportos e recreação para os escolares;

XI- promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte e da educação física;

XII- propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos.

XIII- apoiar a organização e o desenvolvimento de grupos e associações com fins esportivos e de lazer com bases comunitárias;

XIV- promover e orientar a elaboração e execução de calendário anual de atividades e eventos de esportes e lazer;

XV- divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;

XVI- estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;

XVII- estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;

XVIII- estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas no Município;

XIX- articular-se com a indústria e o comércio locais, visando a obtenção de patrocínio para o esporte municipal;

XX- estimular a prática da educação física formal;

XXI- apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre bairros e interior, essencialmente os Jogos Comunitários, visando à integração e a descoberta de novos valores locais;

XXII- incentivar a comunidade para a prática de esportes e lazer, condizentes com cada faixa etária, propiciando-lhe condições de locais e eventos adequados;

XXIII- administrar e/ou cooperar na emissão de carteiras e documentos, como incentivo, destinados a facilitar o acesso ao transporte coletivo e aos eventos, espetáculos e promoções sociais, culturais e esportivas;

XXIV- incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes;

XXV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 43. Tratando-se da Saúde, a execução da política municipal deste setor, supervisiona os serviços de fiscalização sanitária, coordena os programas que visam o bem-estar da população mantendo convênios com entidades publicas ou particulares para a execução de campanhas de saúde publica e exerce atividades afins.

I- proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;

II- coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;

III- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo do Município;

IV- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;

V- desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;

VI- desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo do Município;

VII- promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;

VIII- articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;

IX- promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;

X- administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município, coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;

XI- celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XII- normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIII- estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

XIV- promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Saúde

Art. 44. Compete ao Departamento de Saúde:

I- desenvolver métodos e instrumentos de planejamento e gestão, incluindo mecanismos de referência e contra referencia de pacientes;

II- promover o cadastramento e a atualização dos dados das unidades públicas e privadas ambulatoriais sob gestão do município;

III- elaborar em parceria com a vigilância sanitária e epidemiológica campanhas educativas de multivacinação e de zoonose;

IV- desenvolver rotinas, fluxos e instrumentos de garantia de acesso da população a outros níveis de atenção;

V- elaborar o relatório anual de gestão de saúde;

VI- avaliar permanentemente o impacto das ações do sistema sobre as condições de saúde em seus Munícipes e sobre o meio ambiente;

VII- manter, expandir e promover a saúde preventiva;

VIII- fazer a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;

IX - saúde pública e medicina preventiva;

X - atividades médicas, odontossanitária e educação para a saúde;

XI - vigilância sanitária e epidemiológica;

XII- administração ambulatorial e hospitalar;

XIII – execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, observada a legislação pertinente;

XIV - assistência materno–infantil, alimentação e nutrição;

XV- saneamento básico e atividades de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;

XVI- a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas;

XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da
Administração Municipal.

Subseção II
Departamento de Atenção Básica

Art. 45. Compete ao Departamento de Promoção Social:

I- planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios;

II- planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;

III- organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

IV- fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

V- estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

VI- viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VII- organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VIII- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;

IX- participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;

X- definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;

XI- firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XII- buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Art. 46. À Secretaria Municipal de Promoção Social compete promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis relacionadas a política de apoio aos idosos, execução de atividades de promoção humana; execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, assistência materno–infantil, alimentação e nutrição; orientação e recuperação social; saneamento básico e atividades de ação comunitária.

Subseção I
Departamento de Assistência e Promoção Social

Art. 47. Compete ao Departamento de Promoção Social:

I- promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis;

II- estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;

III- incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social;

IV- praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social;

V- proceder a triagem da população carente que procura a secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente;

VI- prestar assistência possível à população economicamente carente;

VII- promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas;

VIII- implantar e manter atualizado o cadastro de pessoas carentes do município;
IX- selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;

X- auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana;

XI- fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as entidades de assistência e promoção social;

XII- proteção à família contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;

XIII- orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde;

XIV- assistir as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento;

XV- proteção à Criança e adolescente contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;

XVI- executar programas que visem a erradicação do trabalho infantil, também em conjunto com as esferas de governo estadual e federal;

XVII- o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros;

XVIII- o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;

XIX- executar as políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município;

XX- instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação;

XXI- articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;

XXII- fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente;

XXIII- realizar estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal;

XXIV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
FUNDAÇÃO CULTURAL

Art. 48. A Fundação de Cultura e Arte denominada FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS, sem fins lucrativos, com as finalidades principais de:

I- incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas;

II- conservar, administrar e zelar pelo patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;

III- administrar, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal e/ou outras unidades que vierem a ser criadas;

IV- instituir, administrar, organizar e manter os seguintes órgãos:
a) Casa da Memória de São Carlos;
b) Escola de Música;
c) Escola de Artes e Ofícios.

V- promover cursos, capacitações e oficinas, nos diversos ramos da cultura;

VI- promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural;

VII- instituir, regulamentar e administrar, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, o tombamento do patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Município;

VIII- promover, patrocinar e divulgar eventos de caráter cultural do Município;

IX- implementar, conjuntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, e administrar o Sistema Municipal de Cultura;

X- administrar, gerir e prestar contas do Fundo Municipal de Cultura;

XI- receber e/ou conceder bolsas de estudo;

XII- firmar convênios, contratos e acordos;

XIII- instituir e promover políticas de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município;

XIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da fundação, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Art. 49. A Fundação Cultural terá personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, não tendo fins lucrativos, conforme legislação especifica.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 50. O regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de São Carlos é o estatutário, vinculado ao direito administrativo, e o sistema de previdência será o do regime geral da previdência social.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 51. Fazem parte integrante desta Lei Complementar, os anexos:
Anexo I – Organograma
Anexo II - Quadro de cargos de pessoal efetivo;
Anexo III - Tabela de Vencimento de pessoal efetivo;
Anexo IV - Quadro de Provimento em Comissão;
Anexo V - Quadro de vencimentos/subsídios dos cargos em comissão;
Anexo VI – Quadro de cargos em extinção;
Anexo VII - Quadro de cargos extintos;
Anexo VIII - Adicional de titulação;
Anexo IX - Funções de Confiança;
Anexo X - Descrições dos cargos.
Anexo XI – Atribuições dos cargos de Confiança.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 52. Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I-Serviços Gerais – SEG
II-Serviços Auxiliares – SAU
III-Serviços Operacionais – SOP
IV-Técnico Profissional – TEP
V-Técnico Científico – TEC
VI- Técnico Especialista -TEE
VII- Magistério- MAG
Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, consta do Anexo X desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
Das Funções Gratificadas

Art. 53. As Funções de Confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do chefe do poder executivo municipal.

Art. 54. Aplica-se aos ocupantes de Função de Confiança, de que trata o artigo anterior, a gratificação de Função de Confiança constante no Anexo IX desta Lei Complementar.

§ 1º O percentual tratado no caput, não poderá ser pago, de forma cumulativa.

§ 2º A gratificação pelo exercício da função de confiança não será incorporada ao vencimento do servidor, sendo concedida durante o período de designação.

§ 3º O profissional do magistério que for designado para Função de confiança, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO III
Do Quadro em Extinção

Art. 55. O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo VI da presente Lei Complementar.

Art. 56. Os cargos dos servidores a que se refere o caput deste artigo serão extintos, gradativamente, conforme forem vagando.

Art. 57. Os atuais ocupantes dos cargos, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

SEÇÃO IV
Da Regência de Classe

Art. 58. O ocupante do cargo de professor, de todos os níveis, de educação oferecidos pelo Município, fará jus a 15% (quinze por cento) de gratificação, a título de incentivo à regência de classe, aplicada sobre o vencimento base do respectivo cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será suspensa no caso do membro do magistério afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, ressalvados os seguintes casos de afastamento, previstos no estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
a) licença maternidade, à adotante e licença paternidade;
b) férias;
c) Licença Prêmio;
d) Faltas justificadas

SEÇÃO V
Da Carga Horária do Professor

Art. 59. Na composição da jornada de trabalho do professor, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Fica determinado o mês de Maio de cada ano, para revisão geral anual da remuneração dos servidores.

Art. 61. O vencimento, a remuneração e quaisquer vantagens previstos nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Lei n. 003/2016 e Lei n. 010/2013.

São Carlos/SC, 26 de março de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	11	74
	11002	Vigia	12	03
	11004	Agente Comunitário de Saúde	13	23
2-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	21002	Agente Administrativo	22	14
	21003	Agente de Manutenção e Conservação	22	13
	21005	Auxilia de Enfermagem	22	04
	21006	Bibliotecária	23	01
		Auxiliar Administrativo	21	12
		Auxiliar de Farmácia	22	01
		Almoxarife	22	01
		Auxiliar de Dentista	22	04
		Recepcionista	22	05

3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	31001	Motorista	31	26
	31002	Mecânico	32	01
	31003	Operador de Máquinas	32	18
	31004	Pedreiro	32	03
	31005	Eletricista	31	02
	31006	Pintor	31	02
	31007	Técnico em Enfermagem	32	12
		Técnico em Enfermagem – SAMU	32	05
		Motorista – SAMU	31	05
		Técnico em Saúde Bucal	31	01
		Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	31	02
		Agente de Defesa Civil	31	03
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41001	Fiscal de Tributos e Obras	41	02
	41002	Técnico em Administração	41	05
	41004	Técnico em Agropecuária	41	03
	41005	Técnico em Tributação	41	01
	41008	Técnico em Recursos Humanos	41	01
	41009	Secretário de Escola	41	0
		Secretário(a) Executivo(a)	41	01
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	51001	Biblioteconomista	51	01
	51002	Assistente Social	53	04
	51003	Enfermeiro(a)	53	07
	51004	Engenheiro Agrônomo	53	01
	51005	Odontólogo	54	05
	51006	Farmacêutico	53	04
	51007	Psicólogo	53	02
	51008	Controlador interno	53	01
	51009	Médico Veterinário	54	02
		Médico Clínico Geral	56	04
		Fisioterapeuta	53	01
		Engenheiro Civil	55	01
		Nutricionista	53	02
		Fonoaudiólogo	53	01
		Contador	53	01
6-TÉCNICO ESPECIALISTA (TEE)		Médico Pediatra	61	01
		Médico Ginecologista e Obstetra	61	01
7-MAGISTÉRIO (MAG)	71001	1 Professor Educação Infantil – Creche e Pré-Escola	III	44
		2 Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano	III	20
		31 Português	III	03
		32 Matemática	III	03
		33 História	III	03
		34 Ciências	III	03
		35 Geografia	III	03
		36 Ensino Religioso	III	01
		4 Artes	III	05
		5 Educação Física	III	08
	71003	Supervisor Escolar	III	01
	71004	Orientador Educacional	III	01
		Assistente Técnico Pedagógico	III	01
		Pedagogo	III	02
		Historiador	III	02

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V		GRUPO VI		GRUPO VII MAGISTÉRIO	
40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		40 HS SEMANAIS		20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$

10	954,00	21	1.310,82	31	1.771,00	41	2.090,19	51	2.878,18	61	16.140,58	I	1.274,78
11	1.307,34	22	1.478,97	32	1.887,20	42	2.156,50	52	3.303,71			III	1.365,42
12	1.308,50	23	1.532,02	33	1.910,44	43	2.209,55	53	3.938,98				
13	1.309,66							54	5.530,74				
								55	5.663,13				
								56	13.488,06				

ANEXO IV
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. CARGOS
GABINETE DO PREFEITO		
Contador Geral	CC-12	01
Chefe de Gabinete	CC-10	01
Assessor Jurídico	CC-12	02
Assessor de Administração	CC-05	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	05
Subdiretor	CC-07	03
Assessor de Administração	CC-02	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	02
Subdiretor	CC-07	02
Assessor de Administração	CC-02	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Assessor de Administração	CC-02	01
Subdiretor	CC-07	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC- 11	01
Subdiretor	CC-07	01
Assessor de Administração	CC-02	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Assessor de Educação	CC-02	01
Diretor de Escola	CC- 11	06
Subdiretor	CC-07	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Subdiretor	CC-07	01
Assessor Administrativo	CC-02	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	02
Subdiretor	CC-07	02
Assessor de Saúde	CC-02	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Subdiretor	CC-07	02
Assessor de Administração	CC-02	01
FUNDAÇÃO CULTURAL		
Diretor Cultural	CC-11	01
Assessor de Cultura	CC-02	01

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	R$ 5.196,38	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	R$ 5.618,85	SEMI-INTEGRAL
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	R$ 5.618,85	SEMI-INTEGRAL
61003	DIRETOR DE DEPARTAMETNO	CC-11	R$ 3.892,14	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-10	R$ 3.739,29	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	R$ 2.669,81	INTEGRAL
61003	DIRETOR DE ESCOLA	CC- 11	R$ 3.892,14	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-05	R$ 2.150,35	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-02	R$ 1.661,47	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-02	R$ 1.661,47	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	R$ 1.661,47	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-02	R$ 1.661,47	INTEGRAL

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
1-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	21001	Telefonista	22	01
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	308	Secretário da Junta Serviço Militar	33	01

ANEXO VII
QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	1103	Auxiliar de manutenção e conservação	-	12
3-SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS (SAU)	21004	Agente de Serviços Fazendários	-	01
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41006	Técnico em controle interno	-	01
5– TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)		Médico Auditor (10hs)	-	01
7 - MAGISTÉRIO	71002	Administrador Escolar	-	01
8- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41003	Técnico em contabilidade		01
9- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41007	Técnico em Educação	-	01
10-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	21001	Telefonista	-	01
11– SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)		Condutor de Ambulância	-	10

ANEXO VIII
ADICIONAL DE TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR
FUNDAMENTAL	ADICIONAL DE ENS. FUNDAMENTAL	4%
ENSINO MÉDIO	ADICIONAL DE ENSINO MÉDIO	6%
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	9%
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	12%
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	15%
DOUTORADO	ADICIONAL DE DOUTORADO	18%

ANEXO IX
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR
CHEFE DE SERVIÇO	06	60%
ENCARREGADO	06	30%
COORDENADOR DE ATIVIDADES E PROGRAMAS	08	30%
DIRETOR DE ESCOLA	03	30%
RESPONSÁVEL POR CRECHE	01	30%
RESPONSÁVEL POR PRÉ-ESCOLA	01	30%

ANEXO X
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

1.DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I
SERVIÇOS GERAIS (SEG)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamento; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação do patrimônio municipal, tais como escolas e praças; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter soba sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; realizar serviços de jardinagem; cuidar e podar árvores; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; fazer assentamentos de meio-fios; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries Iniciais

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Vigia
ATRIBUIÇÕES: Manter a vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades verificadas; requisitadas reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; proteger e zelar o patrimônio público em geral; controlar as câmeras de segurança, executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (ou regime de escala)
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Comunitário de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-se e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária; visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; desenvolver ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; realizar diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atenção; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas e executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; haver concluído o ensino fundamental.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II
SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Manutenção e Conservação

ATRIBUIÇÕES: Fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação de patrimônio municipal, tais como escolas e praças; inspecionar no sentido de impedir incêndios; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar reparos e consertos no patrimônio público; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parque, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; executar tarefas auxiliares, tais como: colocação de cabos em ferramentas, montagem, desmontagem e conserto de motores, máquinas, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama; realizar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e prédios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cuidar de terrenos baldios; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; relatar anormalidades verificadas; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Telefonista (em extinção)

ATRIBUIÇÕES: Atender telefone, transmitir recados que lhe forem passados, mantendo sigilo absoluto de seu serviço, opera máquina de xérox, fax, tratar com urbanidade todos os superiores, colegas e visitantes; prestar informações gerais; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; anotar assuntos e questões reivindicadas pelo público pelo público e entregá-las aos Superiores destinatários para conhecimento e providências; servir o público com cafezinhos e/ou chás; realizar outras atribuições e tarefas afins; organizar e controlar os serviços de recepção e protocolo de documentos e correspondências; encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, digitalização e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; executar serviços de digitação em geral; atender usuários de Biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar, encadernar e arquivar documentos; executar os serviços de cópias de documentos; efetuar, atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público no mural; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Administrativo

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de cópias de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, digitalização, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos e planos de ação; acompanhar e participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e redistribuição, a organização de novos quadros de serviços, progressão e avaliação de cargos; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar; efetuar o lançamento da receita orçamentária; expedir documentos de lançamento de receita; processar os documentos de controle da receita orçamentária; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar efetivamente da política de saúde pública; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar de atividades de vigilância epidemiológica; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; efetuar visita domiciliar; solicitar material necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de auxiliar de enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bibliotecária

ATRIBUIÇÕES: Selecionar, organizar e atualizar arquivos, cadastros e fichas; classificar, codificar, catalogar e dispor sobre a tramitação de papéis e documentos; cumprir os princípios e técnicas de atendimento ao público; conhecer e manter técnicas de relações humanas no trabalho; expedir de relatórios; possuir habilidades em informática; manter postura profissional e apresentação pessoal; atuar na recepção telefônica; atuar na recepção e transmissão de mensagens; requisitar os materiais de consumo; possuir habilidade de comunicação e técnicas de comunicação; atuar nas orientações em pesquisas; manter a ordem interna da biblioteca; executar outras tarefas afins. Promover o estabelecimento do sistema do controle e registro do material documental; orientar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos de catalogação e classificação; orientar e ajudar em pesquisa de alunos junto a biblioteca; controlar, revisar e selecionar o serviço de permuta de doação de livros; zelar pela conservação do material documental sob sua guarda; estimular e orientar corretamente a leitura; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Dentista

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar, acondionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; auxiliar dentistas em exames e tratamento; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de consultório; participar de treinamentos; colaborar nos propagandas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; condensar substâncias restauradoras; proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Almoxarife

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as Secretarias Municipais; desenvolver atividades de suporte técnico e ter controle rigoroso no estoque de matérias confiados ao Almoxarifado; manter em dia a escrituração de entrada e saída de todos os materiais, insumos, peças, óleos lubrificantes e combustíveis da Prefeitura; comunicar ao chefe imediato superior qualquer ocorrência verificada no Setor, principalmente na verificação da falta ou desaparecimento de materiais confiados ao Almoxarifado; receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar os produtos correlatos; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamento de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Recepcionista

ATRIBUIÇÕES: Atender telefone, transmitir recados que lhe forem passados, mantendo sigilo absoluto de seu serviço, opera máquina de xérox, fax, tratar com urbanidade todos os superiores, colegas e visitantes; prestar informações gerais; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; anotar assuntos e questões reivindicadas pelo público e entregá-las aos Superiores destinatários para conhecimento e providências; servir o público com cafezinhos e/ou chás; organizar e controlar os serviços de recepção e protocolo de documentos e correspondências; encaminhamento de documentação e correspondências em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, digitalização e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; executar serviços de digitação em geral; atender usuários de biblioteca; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar, encadernar e arquivar documentos; executar os serviços de cópias de documentos; efetuar, atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público no mural; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Farmácia

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientado os pacientes no uso correto da medicação; armazenar os medicamentos em depósito; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília de maneira adequada; providenciar o controle de entradas e saídas de medicamentos; conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correta do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável; registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos; manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico; manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidade de saúde do município; realizar atendimento humanizado; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo com registro no órgão fiscalizador da profissão.

3.DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III

SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Secretário da Junta Serviço Militar (em extinção)

ATRIBUIÇÕES: Executar veículos de expedição de documentos como: encaminhamento e emissão de carteira de identidade, alistamento do serviço militar, emissão de carteira de trabalho, executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental (Séries iniciais) e CNH categoria "D".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista SAMU "D".

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: Turno ininterrupto de revezamento

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental (Séries iniciais), curso para conduzir veículos de transporte de emergências e CNH categoria "D".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Mecânico

ATRIBUIÇÕES: Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, álcool, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pá-carregadeira e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, recuperação de peças danificadas; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries iniciais e CNH categoria "D".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas

ATRIBUIÇÕES: Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob a responsabilidade; operar máquinas e outros equipamentos em geral de propriedade do município; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries iniciais e CNH categoria "C".

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pedreiro

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco, preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries iniciais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Eletricista

ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar motores elétricos, dínamos; etc; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries Iniciais e curso técnico profissionalizante.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pintor

ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; pintar. Laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, faixas, meio-fio, faixas de rolamentos, etc.; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde à mão livre e aplicar, com o uso de modelos, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc.; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries Iniciais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos pôr via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicaroxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização; visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências das unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar efetivamente da política de saúde pública; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar de atividades de vigilância epidemiológica; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso especifico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Enfermagem - SAMU

ATRIBUIÇÕES: Conhecer integramente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmo; executar prescrições médicas por telemedicina; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimento de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: Turno ininterrupto de revezamento.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES: Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeia operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e combate a Endemias.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da Legislação Ambiental e Sanitária, do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, bem como demais legislação; participar das atividades de vigilância epidemiológica; receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; preparar as amostras de alimentos para análise; fazer visita domiciliar; fazer previsão de equipamentos e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas; fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela Instituição; participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos de população; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; dirigir carro de passeio ou moto para realizar a fiscalização de necessário; executa outras tarefas correlatas. Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente da Defesa Civil

ATRIBUIÇÕES: Executar, de acordo com a programação da Coordenadoria da Defesa Civil, serviços internos e externos, objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito à avaliação e à redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais e respostas aos desastres; agir em resposta aos desastres, prevenindo ou minimizando danos, socorrendo a população atingida a ameaçada, reabilitando e recuperando áreas deterioradas, bem como auxiliando em atividades de reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população; atuar na iminência ou em situação de desastres, bem como participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais, quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população; contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, atuando nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros; contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre; cumprir e fazer cumprir a legislação do Município e demais executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior hierárquico; participar da formação de Núcleos de Defesa Civil; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio e CNH da categoria "C".

4.DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV

TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal de Tributos e Obras

ATRIBUIÇÕES: Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligência para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; atender consultas de caráter tributários, fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados o concedidos pelo município; desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; dirigir carro de passeio ou moto para realizar a fiscalização de necessário; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Ter amplo conhecimento da Legislação que abrange o setor; fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, Plano Diretor e Código tributário e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Administração

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordem de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças acadêmicas, logística e de administração geral; atender ao público interno e externo; fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações; preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas dentre outros; secretariar as unidades; orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; elaborar comissões e grupos de trabalhos, quando designado; efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros manuais de serviços, boletins e formulários; elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; proceder as operações micrográficas, seguindo normas técnicas; arquivar sistematicamente documentos; manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; auxiliar na organização de promoções culturais e outras; receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Agropecuária

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais; dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo; orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos; prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores; atender consultas feitas por lavradores e criadores; orientar a produção, administração e planejamento agropecuária; organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral; orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal; orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo; prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural; orientar trabalhos de conservação do solo; participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas; participar de previsões de safras; prestar assistência no tocante ao crédito agrícola; orientar a produção de sementes e mudas; executar outras tarefas semelhantes. Oportunizar melhoria da qualidade vida, construindo um novo modelo de produção, agregando valor ao produto da agricultura familiar; conscientizar sobre a importância da preservação de fontes, nascentes, córregos, rios e atas ciliares; organizar e prestar orientação e assistência sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como, efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar sobre a convivência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite; dar orientação sobre industrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins. Exercer ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; Executar projetos dando o respectivo parecer projetar, dirigir, ou fiscalizar obras de drenagem e de irrigação, realizar pericias e avaliações, elaborar, dirigir e executar projetos paisagísticos; dirigir ou supervisionar a condução de horto florestal. Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, ...

...

RAIS, DIRF, CAGED; montagem de portarias e dos processos de aposentadoria dos servidores que se aposentarem pelo Regime da Previdência Social; efetuar perícias e revisões de cálculos; elaborar relatórios atinentes, orientar do ponto de vista da lei, realizar estudos e pesquisas; elaborar certidões de tempo de serviço; prestar assessoramento na análise dos gastos com pessoal, participar na elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; oferecer suporte a prestações de contas dos recursos referentes a pessoal; elaborar prestações de contas a órgãos de fiscalização, em especial ao Tribunal de Contas do Estado; ter pleno conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei do Quadro de Pessoal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Municipais sobre pessoal; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo.

DDENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em tributação

ATRIBUIÇÕES: Manter atualizado o cadastro de contribuintes diretos e indiretos do município; zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal e Legislação Complementar; efetuar o lançamento da receita orçamentária; expedir documentos de lançamentos de receita; processar os documentos de controle da receita orçamentária; propor medidas visando alteração da legislação tributária; participar na atualização da planta genérica de valores; operar aparelhos de processamento de dados; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação Tributária Municipal; conferir relatórios de controle da receita; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; desempenhar outras tarefas afins; coordenar o planejamento das atividades internas e externas do departamento de tributação, fiscalizando a realização; auditar e fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributo; orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; instruir processos tributários e de cobrança da dívida ativa; lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer a apreensão de mercadorias nos casos exigidos; fazer avaliação para efeito de tributação; manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; elaborar boletins de atividades de produção e relatórios sobre ocorrências fiscais; atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária; executar atividades inerentes à tributação e fiscalização, a fim de contribuir para que a política tributária - fiscal se compatibilize com medidas de interesse do desenvolvimento econômico do município; executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; auditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Recursos Humanos

ATRIBUIÇÕES: Elaborar a folha de pagamento, manutenção do arquivo dos servidores ativos e inativos; fazer levantamentos dos servidores; analisar e assinar a folha de pagamento; efetuar o controle de admissões e demissões de servidores; controle de pontos, faltas e horas extras; montagem da SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED; montagem de portarias e dos processos de aposentadoria dos servidores que se aposentarem pelo Regime da Previdência Social; efetuar perícias e revisões de cálculos; elaborar relatórios atinentes, orientar do ponto de vista da lei, realizar estudos e pesquisas; elaborar certidões de tempo de serviço; prestar assessoramento na análise dos gastos com pessoal, participar na elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; oferecer suporte a prestações de contas dos recursos referentes a pessoal; elaborar prestações de contas a órgãos de fiscalização, em especial ao Tribunal de Contras do Estado; ter pleno conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei do Quadro de Pessoal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislação Municipais sobre pessoal; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Secretária(o) Executiva(o)

ATRIBUIÇÕES: Receber ligações telefônicas destinada a seu departamento, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada a ligação para o solicitante o transmitindo o recado quando necessário; Preparar correspondência, portarias e decretos, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como providenciar a reprodução e circulação dos mesmos; Organizar e manter registros da agenda da chefia imediata, dispondo horários de reuniões, avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários; cuidar do protocolo de documentos entregues ou recebidos; Atender ao público, interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de graduação específico na área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Secretário de Escola

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de Secretaria de estabelecimento de Ensino, de acordo com a orientação do Diretor, manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente, cadastro de alunos e escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao Ensino, aos interessados; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar listas e exames diversos; colaborar na formação de horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela Escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, etc; lavrar termos de abertura e, enceramento dos livros de escrituração escolar, redigir e subscrever, de ordem da Direção, editais de chamadas para exames de matrículas, etc; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; operar computadores; monitorar trabalhos em computadores e executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio completo.

5.TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Biblioteconomista

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência; armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente social

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar junto a equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; fornecer dados sociais para elucidação de diagnóstico médico pericial; prever, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do Serviço Social; orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Enfermeiro(a)

ATRIBUIÇÕES: Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem destorcia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Agrônomo

ATRIBUIÇÕES: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensões; elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terras, reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Odontólogo

ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; aplicar anestesia local e troncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicos de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação e saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da secretaria municipal de saúde; atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES: Proceder à manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidas para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico piro gênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análises e testes com plantar medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativo e matérias-primas; participar da elaboração e emissão de laudos técnicos periciais quando solicitado; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; realizar controle de estoques de medicamentos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de nível superior completo na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-se também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticos e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior específico na área específica de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Controlador Interno

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimentos aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação da apresentação de recursos; respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar – se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediantes metodologia e programação próprias do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à cota de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na Área de Saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Adm. Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos Arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a redução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/00; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 59, da Lei Complementar n° 101/00; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 1001/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; manifestar-se, quanto solicitado pela Adm. E em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno no Município; alertar formalmente a autoridade a autoridade administrativa competente para que inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti econômicos que resultem m prejuízos ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; das ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Adm. Não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatórios sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Adm. Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível Superior completo em Ciências Contábeis.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Veterinário

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive s editadas no respectivo regulamento da profissão; praticar clínica médica veterinária em todas as modalidades; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises; anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; realizar eutanásia e necropsia animal; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar consultas clínicas ao usuário da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médicos nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; orientar cuidados com medicina comunitária; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Nutricionista

ATRIBUIÇÕES: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciado as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa e treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamento e programas de informática; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão com registo no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar projetos de engenharia civil; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura Municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras: realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Desenvolver, coordenar, projetar, planejar, especificar, implantar, orientar, executar, monitorar e avaliar os processos de arquitetura e urbanismo, inclusive de obras complementares e de reforma de edificações, de acordo com as normas e procedimentos em vigor na categoria profissional. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativo a rodovias, esgoto pluvial e cloacal, sistema pluvial de esgoto e demais obras públicas, pavimentação urbana, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas; Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal; Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras públicas; Supervisionar e auxiliar na análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, dentre outros; Assinar documentos referentes às atividades e às competências profissionais; Gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão com registo no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física que objetive prescrever, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de: ação isolada ou concomitante, de agente termoterárpico ou crioterápico, hidroterárpico, aeroterápico, fototerápico, eletroterápico ou sonidoterápico, determinando: o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; a técnica a ser utilizada. utilização, com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração ósteo-articular, de correção de vício postura, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente, determinado. O objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade; a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; A orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso e a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão com registo no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fonoaudiólogo
ATRIBUIÇÕES: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal, limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher na ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; atuar nas áreas de saúde pública, educação e programas sociais; palestrar e orientar; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão com registo no órgão fiscalizador.

6.TÉCNICO ESPECIALISTA (TEE)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Pediatra
ATRIBUIÇÕES: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-Profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médica-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão com registo no órgão fiscalizador.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico Ginecologista e Obstetra
ATRIBUIÇÕES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; das orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal;; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista e obstetra com registo no órgão fiscalizador.

7.MAGISTÉRIO (MAG)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Historiador

ATRIBUIÇÕES: Compreender, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos da Fundação da Cultura, quanto a captação de recursos a nível Federal, Estadual e demais órgãos; atuar junto a Casa da Memória e Fundação Cultural do Município; tombamentos e preservação patrimonial e histórica; organização de documentos, exposições, conservação de acervos; organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da Fundação Cultural; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres; coordenação de equipes; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução de atividades de suporte que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; consultar as diversas fontes de informações sobre épocas a serem estudadas, pesquisar arquivos, bibliotecas, crônicas, publicações periódicas, cartórios, igrejas e estudar as obras de outros historiadores para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, para extrair conclusões e programar o trabalho; narrar os fatos históricos, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras deste Município; elaborar planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória deste Município; elaboração planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória deste Município; realizar pesquisas sobre a evolução da comunidade nos aspectos sociais, econômicos, culturais, político e religioso; planejamento, organização, implantação, direção e execução de serviços de pesquisa histórica; assessoramento em Patrimônio e Cultura, entendidos em seus múltiplos suportes e dimensões; assessoramento para planejamento, organização, implantação e direção de serviços seleção de documentos, para fins de preservação; elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos; assessoramento e consultoria aos estudantes na área de História e participação em atividades interdisciplinares de estudos, projetos e pesquisas históricas; difusão do conhecimento histórico; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional da história; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena completa em história.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Pedagogo

ATRIBUIÇÕES: Programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos e situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e inclusão social dos usuários das políticas sociais; prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pela conselho tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina; monitorar atividades e horários dos albergues e abrigos; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação, recreativas, laborais, artísticas e culturais, auxiliar nas visitas às famílias e instituições. Manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; desenvolver as atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa abrigo ou similares; executar atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas em conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos; denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra a criança, adolescente ou idoso; incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas e demais atividades recreativas; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; organizar e coordenar atividades artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social e sua convivência comunitária; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos para o mundo do trabalho; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviços socioeducativo; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; planejar, executar e montar oficinas nas atividades de expressão corporal; teatro; dança, música, artesanato e habilidade instrumental; oficinas de formação inicial para o trabalho; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Provas de Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena completa em pedagogia.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professores

ATRIBUIÇÕES: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96, que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar em clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena completa específica na área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Orientador Educacional

ATRIBUIÇÕES: Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Realizar um planejamento de atividades voltadas à concretização dos princípios básicos da proposta pedagógica e do plano da unidade escolar; Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais; Planejar e executar aulas de orientação para alunos de acordo com as necessidades de aprendizagem; Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual ou coletiva; Transmitir ao corpo técnico administrativo e docente, as informações e dados colhidos sobre os educandos, bem como receber deles informações necessárias para o melhor aconselhamento dos discentes, ressaltando a ética profissional; Organizar e mantar atualizadas as fichas de observação e dados colhidos dos alunos; Chamar à escola os pais ou responsáveis, sempre que necessário, visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à escola; Promover pesquisa e levantamento de dados específicos para o tratamento psicossocial do educando, encaminhando-o a profissionais competentes a fim de um diagnóstico específico, com vistas a tratamento e solução de problemas; Promover encontros e palestras com os pais, professores e alunos para uma maior integração escolar e comunitária; Comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas as áreas de sua atuação; Opinar na organização de classes e promoção de alunos; Trabalhar integralmente com todos os segmentos, a fim de atingir os objetivos da educação; Comprometer-se com o encaminhamento de alunos para acompanhamento da saúde física, mental e audiovisual; Efetuar visitas às escolas percebendo as necessidades do estabelecimento no que tange ao planejamento e trabalho voltado à realidade da comunidade em que a escola está inserida; Participar do processo de identificação de causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação; Executar outras atividades afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena em Pedagogia- orientação educacional com diploma devidamente registrado.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Supervisor escolar

ATRIBUIÇÕES: Participar, orientar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, garantindo a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos; assessorar os professores no processo ensino aprendizagem, assistindo suas aulas e ao mesmo tempo mantendo-se atualizado no que diz respeito ao ensino na escola; estabelecer, juntamente com os demais segmentos da escola, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, visando o replanejamento e o estímulo ao estudo e à pesquisa; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, para o atendimento às reais necessidades dos alunos; coordenar juntamente com o orientador educacional, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos, garantindo a participação da comunidade local; promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, sessões de estudo e capacitação, visando a construção da competência docente; colaborar para que a escola não se desvie de sua verdadeira função de educar, contribuindo também para que a contratação de professores seja feita a partir de critérios pedagógicos; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pela direção da escola; executar outras atribuições afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena em Pedagogia – Supervisão Escolar com diploma devidamente registrado.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente técnico pedagógico.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o planejamento anual e/ou mensal da secretaria de educação. Desenvolver todas as atividades que servem de meio entre as políticas e diretrizes do sistema municipal de Educação e o fazer pedagógico da escola; Desencadear todas as ações que venham ao encontro da consolidação das políticas educacionais definidas pelo sistema municipal de educação do município, tais como: coordenar grupos, cursos, encontros para estudar e melhor compreender as abordagens pedagógicas, os critérios de avaliação, a forma de recuperação dos alunos de baixo rendimento, utilização de novas metodologias, novos instrumentos pedagógicos que venham ao encontro da eficiência do processo de ensinar e aprender; coordenar propostas pedagógicas, voltadas ao resgate do conhecimento popular das pessoas da comunidade em que a escola está inserida a fim de organizar a rede temática do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola; Manter-se atualizado/a quanto às novas propostas pedagógicas, tecnologias e metodologias educacionais; Manter-se persistente quanto ao incentivo aos profissionais da educação quanto ao comprometimento e busca constante de aperfeiçoamento, atualização e participação no processo educacional; Acompanhar a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares; Orientar e acompanhar os docentes no planejamento das atividades escolares; Acompanhar e orientar a direção das escolas nas atividades de planejamento; Promover estudos, pesquisas, cursos e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura Plena em Pedagogia – Orientação Educacional ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar – com diploma devidamente registrado.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Contador
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária; Controle e cobrança da dívida ativa; Promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município; Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei; Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro; Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais; Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais; Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas; Elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Elaborar cronograma de desembolso financeiro; Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos; Analisar e assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial; Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo; Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custos; Compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal; Lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes; Colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação; Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais. Observar e acompanhar os limites prudenciais; conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal; Assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas. Desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação Superior de bacharel em ciências contábeis, com inscrição junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1–GABINETE DO PREFEITO

1.1 - CARGO: ASSESSOR (A) JURÍDICO:

Atribuições: Representar e assistir o Município em Juízo; assistir todos os órgãos municipais orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;manter arquivo organizado e completo com todo o documento alvo de interesse da Assessoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade de sua análise e utilização; alertar o Prefeito e autoridades municipais a respeito da legislação nova; promover a programação e execução jurídica dos atos relativos a desapropriações, servidões administrativas, uso dos bens públicos, execução de serviços de utilidade pública através de concessão, permissão ou autorização, especifica ou concorrentemente com os demais órgãos da administração municipal competentes;emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise;lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Município; elaborar minutas de atos oficiais, como: leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, regulamentos e regimentos; organizar e manter atualizado a coletânea de leis, decretos, portarias, decretos-legislativos e resoluções municipais, através de sistematização que permita a consulta permanente e fácil; atender consultas sobre matéria jurídica; analisar todos os documentos e instrumentos elaborados pela Administração que tenham implicância jurídica; promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

1.2 CARGO: CONTADOR(A) GERAL

Atribuições: Coordenar a Contadoria do Município, fazer escriturar as operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo-as atualizadas; providenciar o registro atualizado dos contratos que determinam rendas ou acarretam ônus para os cofres da Prefeitura; providenciar o registro das contas para cujo controle haja necessidade de desdobramento; fazer conferir os saldos das contas com os apresentados pela Secretaria de Fazenda e Administração; promover registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhamento as variações havidas; acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos sob a responsabilidade do Município; controlar a movimentação das contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos; proceder à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados existentes; comunicar a existência de diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido logo coberta, sob pena de responder com o responsável pela omissão; opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos; fazer instruir e registrar as requisições de adiantamento; providenciar a escrituração dos lançamentos relativos às operações contábeis visando demonstrar a receita e despesa; articular-se com a unidade de processamento de dados a fim de receber em dia os relatórios sobre a receita e despesa devidamente classificados por fontes e por rubrica; fazer elaborar diariamente, em coordenação com a Secretaria de Fazenda e Administração, o boletim sintético do movimento de caixa, evidenciados as disponibilidades e os depósitos bancários; preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira da Prefeitura e coordenar a elaboração do balanço com os respectivos anexos, assinando-os; conferir e classificar o movimento diário da arrecadação e preparar o boletim diário da receita; realizar o encerramento do exercício, demonstrando as variações ocorridas na situação patrimonial; controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo os extratos de contas correntes; programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes; propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime; registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura; conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados; fazer acompanhar a execução orçamentária, na fase de emprenho prévio; preparar balancetes mensais da execução orçamentária; articular-se com os demais órgãos da administração municipal, visando obter os registros dos bens adquiridos pela Prefeitura; efetuar a contabilidade dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; executar outras atribuições afins.

1.3 CARGO: CHEFE DE GABINETE
Atribuições:Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete assessorar o prefeito no desempenho de suas funções, gerenciar informações; auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle de documentos e correspondências; organizar eventos e viagens, cuidar da agenda pessoal do prefeito, executar outras tarefas correlatas.

1.4CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
Atribuições: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa; pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa; executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade, executar outras tarefas correlatas.

2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.1 CARGO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
Atribuições:Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.
2.2CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições: auxiliar os Secretários(as) Municipais; coordenar a política de planejamento e gestão da Administração Municipal; realizar o planejamento do Poder Executivo Municipal, executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

2.3 CARGO: SUB-DIRETOR
Atribuições: auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

2.4 CARGO: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
Atribuições: produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito(a) Municipal; assistir ao Prefeito(a) Municipal no seu relacionamento com o Poder Legislativo Municipal em conjunto com a secretaria de administração; cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por ato expresso do Prefeito(a) Municipal, especialmente de tarefas relacionadas ao acompanhamento do processo legislativo; efetuar demais atividades correlatas delegadas pelo Superior Hierárquico.

3.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 CARGO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais de obras e serviços que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

3.2CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições:coordenar a política de obras e serviços públicos, contribuir no planejamento realizar o planejamento do Poder Executivo Municipal, executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior. Administrar o parque rodoviário municipal, o planejamento, organização,

execução e controle de obras, infraestrutura, serviços quanto ao ordenamento pleno ao desenvolvimento das funções sociais do perímetro urbano e rural, garantir o bem-estar de seus habitantes conforme dispõe o Plano Diretor e demais legislação, bem como coordenar as ações de planejamento quanto a expansão urbana, obras públicas, mobilidade urbana, pavimentação e conservação das vias urbanas e rurais.

3.3 CARGO: SUB-DIRETOR
Atribuições: auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

3.4 CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Atribuições: produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política da pasta; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo secretário, bom como no assessoramento na coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município.

4.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS

4.1 CARGO: SECRETÁRIO
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviços disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência da respectiva Secretaria Municipal, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

4.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições: auxiliar o Secretário(a) Municipal de desenvolvimento econômico, turismo e eventos; coordenar a política de planejamento municipal de desenvolvimento econômico, turismo e eventos; realizar o planejamento do Poder Executivo Municipal referente à pasta, executar/assessorar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

4.3 CARGO: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO
Atribuições: produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política da pasta; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo secretário, bom como no assessoramento na coordenação, execução, controle e avaliação de obras e demais tarefas constantes na referida secretaria.

4.4 CARGO: SUBDIRETOR
Atribuições: auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

5.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 CARGO: SECRETÁRIO
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e delegar tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

5.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Atribuições: Responsável em coordenar as atividades educacionais do Município, competindo-lhe especialmente, a prestação de serviços de ensino fundamental, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, orientação pedagógica, distribuição e controle de merenda escolar; formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação; fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino; elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino; divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos; orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que venham assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar; realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino; coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente; promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino; manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino e/ou Sistema de Ensino; orientar quanto à organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município; orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar, e diários de classe da zona urbana, bem como da zona rural; desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

5.3 CARGO: SUBDIRETOR
Atribuições: auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar

as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

5.4 CARGO: ASSESSOR DE EDUCAÇÃO
Atribuições: produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica e política. Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Secretário de Educação e auxiliá-lo nas atividades educacionais do Município, especialmente, a prestação de serviços de ensino fundamental, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, orientação pedagógica, distribuição e controle de merenda escolar e transporte escolar,

5.5 CARGO: DIRETOR DE ESCOLA
Atribuições: Responder perante a Lei e à sociedade o andamento moral, disciplinar, pedagógico e administrativo do estabelecimento; ser responsável por todas as atividades internas e externas organizadas e desenvolvidas pelo Educandário; manter articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a sociedade; coordenar o funcionamento de todos os serviços administrativos e burocráticos da escola, inclusive quanto à orientação e supervisão do funcionamento; zelar pelo exato cumprimento da Legislação de Ensino, da Constituição Municipal, Estadual e Federal; planejar e fazer executar as comemorações e datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais da escola; assinar os documentos e papéis escolares, indicando o número de sua habilitação, o ano e o órgão que expediu; corresponder-se com as autoridades educacionais, em todos os assuntos que se referem ao Estabelecimento; convocar reuniões do corpo docente, discente e comunidade escolar e presidi-las; receber, informar e despachar petições e papéis encaminhando-os às entidades Educacionais, por meio dos órgãos competentes; elaborar, com a comunidade escolar o Plano Político Pedagógico do Educandário; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecida e velar pela eficiência do Plano de cada docente; comunicar infrações disciplinares dos professores, funcionários e alunos do Estabelecimento, à Secretaria Municipal de Educação; afixar calendário escolar, horário de aulas, o início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares, juntamente com a nominata de funcionários e docentes do Estabelecimento; proporcionar meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; visar diariamente o controle de frequência dos funcionários do Estabelecimento de Ensino; orientar e estimular a APP como membro de articulação da Escola com as Famílias e a comunidade; desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6.1 CARGO: SECRETÁRIO
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos da Secretaria que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

6.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições: Coordenar as atividades relativas a programas de exercícios físicos, planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às diversas faixas etárias; obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções; coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social; elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade; elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer e dos centros comunitários do Município; acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades; manter-se atualizado sobre técnicas e regras de recreação e lazer e difundi-las entre as equipes do Departamento; estabelecer, com a Secretaria Municipal de Educação, programas de desportos e recreação para os escolares; promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte e da educação física; desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

6.4 CARGO: SUBDIRETOR
Atribuições: Auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

6.3 CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Atribuições: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política da pasta; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo secretário, bom como no assessoramento na coordenação, execução, controle e avaliação das atividades de juventude, esporte e lazer no município.

7.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 CARGO: SECRETÁRIO
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e delegar tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

7.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições: Promover o cadastramento e a atualização dos dados das unidades públicas e privadas ambulatoriais sob gestão do município;

elaborar em parceria com a vigilância sanitária e epidemiológica campanhas educativas de multivacinação e de zoonose; desenvolver rotinas, fluxos e instrumentos de garantia de acesso da população a outros níveis de atenção; elaborar o relatório anual de gestão de saúde; avaliar permanentemente o impacto das ações do sistema sobre as condições de saúde em seus munícipes e sobre o meio ambiente; manter, expandir e promover a saúde preventiva; fazer a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; saúde pública e medicina preventiva; atividades médicas, odontossanitária e educação para a saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, observada a legislação pertinente; execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas e desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

7.4 CARGO: SUBDIRETOR
Atribuições: Auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

7.3 CARGO: ASSESSOR DE SAÚDE
Atribuições: produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica e política. Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Secretário de da Saúde e auxiliá-lo nas atividades de fiscalização sanitária, coordena os programas que visam o bem-estar da população mantendo convênios com entidades publicas ou particulares para a execução de campanhas de saúde publica e exerce atividades afins.

8.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL

8.1 CARGO: SECRETÁRIO
Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e delegar tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

8.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Atribuições: Coordenar as atividades de estímulo e integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos; incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social; praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social; proceder a triagem da população carente que procura a secretaria, procedendo a seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente; prestar assistência possível à população economicamente carente; promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas; implantar e manter atualizado o cadastro de pessoas carentes do município; selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana; fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as entidades de assistência e promoção social; proteção à família contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes; orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde; assistir as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento; proteção à Criança e adolescente contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes; executar programas que visem a erradicação do trabalho infantil, também em conjunto com as esferas de governo estadual e federal; o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros; o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas; executar as políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município;instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação; articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente; realizar estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal e desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

8.4 CARGO: SUBDIRETOR
Atribuições: Auxiliar o Secretário(a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

8.3 CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Atribuições: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política da pasta; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo secretário, bom como no assessoramento na coordenação, execução, controle e avaliação das atividades de juventude, esporte e lazer no município.

9.0 FUNDAÇÃO CULTURAL

9.1 CARGO: DIRETOR CULTURAL
Atribuições: Coordenar as atividades inerentes para incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; administrar, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal e/ou outras unidades que vierem a ser criadas; instituir, administrar, organizar e manter os seguintes órgãos: a) Casa

da Memória de São Carlos; b) Escola de Música; c) Escola de Artes e Ofícios. promover cursos, capacitações e oficinas, nos diversos ramos da cultura; promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural; instituir, regulamentar e administrar, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, o tombamento do patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Município; promover, patrocinar e divulgar eventos de caráter cultural do Município; implementar, conjuntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, e administrar o Sistema Municipal de Cultura; administrar, gerir e prestar contas do Fundo Municipal de Cultura; receber e/ou conceder bolsas de estudo; firmar convênios, contratos e acordos; instituir e promover políticas de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município e desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da fundação, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

9.2 CARGO: ASSESSOR DE CULTURA
Atribuições: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico e política. Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Diretor da Cultura e auxiliá-lo nas atividades relacionadas a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas e zelar pelo patrimônio histórico, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal e/ou outras unidades que vierem a ser criadas.

10.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.1 CARGO: SECRETÁRIO

Atribuições: Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal; respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos da Secretaria que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas; receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

10.2 CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Atribuições: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controles cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura e ao meio ambiente; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

10.3 CARGO: SUBDIRETOR

Atribuições: Auxiliar o Secretário (a) municipal de administração nas atividades inerentes a Secretaria; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.

10.4 CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política da pasta; executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo secretário, bem como no assessoramento, na coordenação, execução, controle e avaliação das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no município.

Portaria 059/2018

Publicação Nº 1593916

PORTARIA Nº59/2018
QUE DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica destituída a senhora ADRIANA WAGNER da Função de Diretor Técnico junto ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 126/2017 de 20 de outubro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2018.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 061/2018

Publicação Nº 1593941

PORTARIA Nº 61/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora EDINEIA FERNANDA ALONSO para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 16 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 60/2018

Publicação Nº 1593917

PORTARIA Nº 60/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, a senhora ADRIANA WAGNER do cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 013/2014 de 17 de dezembro de 2014.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 09 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 157, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594194

DECRETO Nº 157, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1818, de 12 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.310.159,93 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), no orçamento do exercício de 2018 com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior e anulação de dotações orçamentárias nas entidades Prefeitura e Fundo de Saúde para as seguintes programações de despesas:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.181.1016.2.060 – Manutenção do Convênio SSP – Trânsito Multas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	132	03.0010	15.120,20
449000000	Aplicações Diretas	146	03.0010	10.000,00
339000000	Aplicações Diretas	133	03.0011	16.969,40
339000000	Aplicações Diretas	134	03.0012	18.011,63

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.1.041 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	135	03.0058	146.717,38

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	136	03.0019	71.217,36
339000000	Aplicações Diretas	138	03.0037	10.830,50

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	139	03.0060	22.972,04

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	140	03.0061	14.237,35
339000000	Aplicações Diretas	141	03.3062	92.528,65

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	142	03.0052	87.911,58
449000000	Aplicações Diretas	143	03.0052	5.000,00
339000000	Aplicações Diretas	144	03.3065	6.302,31
449000000	Aplicações Diretas	145	03.3065	3.054,53

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Edificações da Área Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	147	03.3089	72.945,93
449000000	Aplicações Diretas	148	03.000	50.000,00
449000000	Aplicações Diretas	96	01.000	77.054,07

10.00 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1006.2.065 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	1.795,67
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	82.064,92

10.301.1006.2.066 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	339,24
339000000	Aplicações Diretas	31	03.3038	183,07

10.301.1006.2.062 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	466,05
319000000	Aplicações Diretas	32	03.3038	6.292,02

10.301.1006.2.027 – Manutenção das Ações de Saúde do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	33	03.3038	1.951,91
339000000	Aplicações Diretas	49	03.3002	6.519,83
449000000	Aplicações Diretas	50	03.3023	7.602,90
449000000	Aplicações Diretas	44	03.0088	2.857,40
449000000	Aplicações Diretas	45	03.0089	281,86

10.301.1006.2.064 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	34.548,71
339000000	Aplicações Diretas	34	03.3038	272.868,28

10.301.1006.2.067 – Manutenção do Programa Saúde da Família – SF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	35	03.3038	85,48

10.301.1006.2.063 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	36	03.3038	2.339,77

10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco – Repasse do Estado para SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	9,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	137,27
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	256,79
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	12.969,32
339000000	Aplicações Diretas	38	03.1067	1.028,49
449000000	Aplicações Diretas	46	03.1067	20.000,00
319000000	Aplicações Diretas	47	03.1067	2.919,09

10.302.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	21.005,89
339000000	Aplicações Diretas	39	03.3038	1.759,39

10.304.1006.2.068 – Manutenção da Vigilância Sanitária				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	2.398,86
339000000	Aplicações Diretas	40	03.3038	4.505,64
339000000	Aplicações Diretas	48	03.0000	8.735,26
449000000	Aplicações Diretas	52	03.0000	3.000,00

10.305.1006.2.028 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	41	03.3038	12.261,17
449000000	Aplicações Diretas	42	03.3038	70.000,00

10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - UNIÃO				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	43	03.3038	8.103,31

10.301.1006.1.027 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	51	03.3023	0,09

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior como segue:

Especificação	Fonte de Recurso	R$
Convênio de Trânsito – Militar	03.0010	25.120,20
Convênio de Trânsito – Civil	03.0011	16.969,40
Convênio de Trânsito – Prefeitura	03.0012	18.011,63
Transferências do FUNDEB	03.0019	71.217,36
Outras Transferências do FNDE	03.0062	10.830,50
Transferências do PNAE	03.0060	22.972,04
Transferências do PNATE	03.0061	14.237,35
Salário Educação	03.0058	146.717,38
Transferências do Transporte Escolar Estado	03.3062	92.528,65
Transferências do SUAS/União	03.0052	92.911,58
Transferências do SUAS/Estado	03.3065	9.356,84
Alienações de Bens destinados a Outros Programas – Prefeitura	03.3089	72.945,93
Recursos Ordinários	03.0000	50.000,00
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PMAQ	03.3038	83.860,59
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SB	03.3038	522,31
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – ACS	03.3038	6.758,07
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PSE	03.3038	1.951,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	03.3002	6.519,83
Transferências de Convênios–União/Saúde– Vigilância Alimentar	03.3023	7.602,90
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	03.0088	2.857,40
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Saúde	03.0089	281,86
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Fixo	03.3038	34.548,71
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – PAB Incremento	03.3038	272.868,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – SF	03.3038	85,48
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – NASF	03.3038	2.339,77
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	03.1067	37.320,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – MAC	03.3038	22.765,28
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância Sanitária	03.3038	6.904,50
Recursos Ordinários – Vigilância Sanitária	03.0000	11.735,26
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Vigilância em Saúde	03.3038	82.261,17
Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União – Farmácia Básica	03.3038	8.103,31
Transferências de Convênios–União/Saúde – Academia de Saúde	03.3023	0,09

Art. 3º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

11.00 – Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Ações e Projetos do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	98	01.0000	37.054,07

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda				
04.122.1003.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	9	01.0000	40.000,00

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 13 de abril de 2018.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 049/2018

Publicação Nº 1593335

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 016/2018, exclusiva para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de abril de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A CRECHE MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 09 de abril de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.831/2018

Publicação Nº 1594266

DECRETO Nº 2.831, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.984, 9 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.984, de 9 de abril de 2018,

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
08.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do gabinete do prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.004 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

DECRETO Nº 2.833/2018

Publicação Nº 1594155

DECRETO Nº 2.833, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA O ART. 157, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, E DISCIPLINA A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a possibilidade de resolver os problemas disciplinares de servidores efetivos de forma menos gravosa ao seu histórico funcional, e no interesse público possibilitando o ajuste da conduta do servidor com a reparação à Administração;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, especialmente quanto ao princípio da eficiência e economia;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nos casos de infração que não seja caso de dolo, em qualquer modalidade, em causar prejuízo aos interesses da Administração Pública ou ao erário, desde que atendidos os requisitos previstos nesta instrução normativa, poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Art. 2º Por meio do TAC o servidor indiciado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 3º A celebração do TAC será realizada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e para ter eficácia deverá ser homologado pela autoridade competente para a instauração do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 4º Não poderá ser celebrado TAC nas hipóteses em que haja indício de:

I- Prejuízo ao erário;

II- Circunstância prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1.992.

Art. 5º Não poderá ser firmado TAC com o servidor Público que nos últimos dois anos tenha sido beneficiado por esta norma ou que já tenha penalidade disciplinar em seus registros funcionais.

Art. 6º A proposta para celebração de TAC poderá ser feita de ofício ou a pedido do interessado.

§1º O pedido de celebração de TAC feito pelo interessado poderá ser indeferido em decisão fundamentada.

§2º Do indeferimento da decisão da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar não caberá recurso, devendo o processo administrativo seguir os tramites previstos na Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 7º O TAC deverá conter:

I – a qualificação do servidor indiciado;

II – os fundamentos de fato e de direito para a sua celebração;

III – a descrição das obrigações assumidas;

IV – o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V – a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§1º O prazo de cumprimento das obrigações assumidas no TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§2º O prazo prescricional ficará suspenso durante o período de vigência do TAC.

Art. 8º O TAC será registrado nos assentos funcionais do servidor efetivo e, após o decurso de dois anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, terá seu registro cancelado.

§1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, será arquivado o respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

§2º No caso de descumprimento do TAC, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, comunicando na sequência a autoridade que homologou o TAC, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Art. 9º O TAC firmado sem os requisitos do presente normativo será declarado nulo.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 11 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 070-2018

Publicação Nº 1593514

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 070/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 27 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, com o intuito de permitir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino de zonas rurais e urbanas, atividade de intercâmbio escolar e cultural, bem como para o deslocamento dos profissionais docentes e especialistas, quando da realização de atividades escolares, capacitações, entre outras dentro e fora do município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 14h do dia 27 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 14h do dia 27 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: O Prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após a homologação do respectivo processo licitatório e o local para entrega é no Centro Integrado Multiuso, à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, São Francisco do Sul/SC.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de tração mecânica
Vínculo do Recurso	3062000 – Iniciativa privada

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de tração mecânica
Vínculo do Recurso	3360000 – Tsalário educação

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2

deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 070/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 070/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

a) serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e certificação da entrega pelo Secretário Municipal de Educação.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2018.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Micro-ônibus, com o intuito de permitir o transporte dos alunos da rede municipal de ensino de zonas rurais e urbanas, atividade de intercâmbio escolar e cultural, bem como para o deslocamento dos profissionais docentes e especialistas, quando da realização de atividades escolares, capacitações, entre outras dentro e fora do município de São Francisco do Sul/SC.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus, especificando as formas de aquisição, condições de entrega, prazos de pagamentos e o atendimento das normas de trânsito vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

O território de São Francisco do Sul, caracteriza-se em parte continental e a outra parte insular. As unidades de ensino municipais existem em quase na sua totalidade na parte insular do município, acarretando na existência de unidades em zonas rurais que não possuem uma grande disponibilidade de ônibus rodoviários de transportes. A aquisição deste veículo, permitirá o transporte e a participação dos alunos, profissionais docentes e especialistas na área da educação, da rede municipal de ensino em projetos de intercâmbio escolar, intercâmbio cultural, capacitações e treinamentos, atividades educativas e recreativas, dentro e fora do município de São Francisco do Sul/SC. Este veículo não somente atenderá as atividades de demanda da Gerência de Ensino da Secretaria de Educação e também irá atender as demandas encaminhadas pelas próprias unidades escolares, contanto que autorizadas pela Secretaria de Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01 (UM) MICRO ONIBUS NOVO 0 KM, ANO VIGENTE, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 9100 MM DE COMPRIMENTO, com uma porta lateral RODOVIÁRIA MODELO PANTOGRÁFICA, instalada no entre eixos, veículo de fabricação nacional, combustível diesel s10, motor com potência mínima de 150 cv, motor com 04 cilindros, com transmissão de cinco marchas a frente e uma marcha a ré, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros e 01 (um) espaço para pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirante), mais o motorista, COM ELEVADOR RODOVIÁRIO INSTALADO NO ENTRE EIXO DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO DE TETO, PORTA PACOTES COM PORTA FOCO, COM LUZ DE LEITURA, NÚMEROS DE POLTRONAS, E SAÍDAS DE AR INDIVIDUAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, direção hidráulica, equipado com carroceria RODOVIÁRIA, estrutura em aço, revestimento NA FRENTE E TRASEIRA em fibra e laterais em alumínio, Poltrona do motorista estofada revestida em tecido com amortecimento hidráulico, COM REGULAGEM PARA FRENTE E LATERAL, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 3 pontos, poltronas dos passageiros RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, COM NO MÍNIMO 950 MM, REVESTIDA EM TECIDO, com cinto de segurança ABDOMINAIS, em todas as poltronas, JANELAS RODOVIÁRIAS COM DOIS VIDROS DE CORRER, tipo guilhotina, com vidro fumê e cortinas em todas as janelas, ASSOALHO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PASSADEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, para brisa laminado verde, BIPARTIDO COM LAVADOR E TEMPORIZADOR, TAPA SOL PARA O MOTORISTA, vigia traseiro em vidro colado, com farol de neblina, com rádio AM/FM com entrada USB e memória CARD, com alto falantes distribuídos no salão de passageiros, PORTA ESTEPE NO ENTRE EIXOS TIPO SEXTO, saídas de emergência e demais itens de segurança conforme legislação nacional em vigor. Devidamente emplacado e licenciado conforme normas vigentes.	VEÍCULO	01	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00

Total Geral: R$ 330.000,00
(Trezentos e Trinta Mil Reais)

5. DO LAYOUT DO VEÍCULO

O layout dos lugares do micro ônibus deverá ser baseado em imagem exposta no ANEXO I- A deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O veículo será considerado de "categoria oficial" e deverá ser entregue com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registo e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

6.2. O 1º emplacamento deverá ser realizado no estado de Santa Catarina.

6.3. Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.

6.4. Assistência técnica autorizada em um raio de até 200 km a partir da cidade de São Francisco do Sul/SC.

7. PRAZO DE ENTREGA

A entrega do veículo obedecerá o prazo de 90 dias após a data de homologação.

8. LOCAL DE ENTREGA

O micro ônibus deverá ser transportado para o local de entrega por veículo adequado para essa finalidade, e entregue no endereço da Secretaria de Municipal de Educação localizada no Prédio do Centro Integrado Multiuso na Avenida Barão do Rio Branco, nº 217, bairro Centro, na cidade de São Francisco do Sul/SC.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 61/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - A – MODELO BASE DE LAYOUT INTERNO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 070/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 070/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável

legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 070/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 070/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 071-2018

Publicação Nº 1593517

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 071/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h do dia 03 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 14h do dia 03 de maio de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 03 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0903 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Veículos
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903014 – Material educativo e esportivo
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às12h e das 13h30 às 17:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à

formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:
9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 071/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 071/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos

requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida,

a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por empenho em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2018.

JOEL SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

1. OBJETO
Aquisição de material esportivo.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
Para os diversos treinos de escolinhas, equipes de rendimento e campeonatos internos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a aquisição de material esportivo, para as escolinhas de Futsal, Voleibol, Basquete, Tênis de Mesa, Taekwondo, Judô, Futebol de Campo e material para Jesc, Olesc, Joguinhos Abertos e Jasc.
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Total
1	24	bolas de futebol de salão categoria MIRIM (iniciante), confeccionada em termotec PU, com 8gomos, termo soldados através de colagens lateral, forro multiaxial, com câmera airbility, miolo Slip System (lubrificado e removível), com peso entre 250 a 280 gramas e circunferência entre 50 e 53 cm, selo Approved.	R$3.903,20
2	24	bolas de futebol de salão categoria INFANTIL, confeccionada em termotec PU, com 8 gomos, termo soldados através de colagens lateral, forro multiaxial, com câmera airbility, miolo Slip System (lubrificado e removível), com peso entre 300 a 350 gramas e circunferência entre 50 e 55 cm, selo Approved.	R$4.128,00
3	24	bolas de futebol de salão categoria INFANTIL, confeccionada em termotec PU, com 8 gomos, termo soldados através de colagens lateral, forro multiaxial, com câmera airbility, miolo Slip System (lubrificado e removível), com peso entre 350 a 380 gramas e circunferência entre 50 e 59 cm, selo Approved.	R$4.376,00

4	24	Bolas de Futebol de salão ADULTO confeccionada em termotec PU adulto com 12 gomos, termos soldados através de colagens lateral, forro multiaxial, com câmera a airbility, miolo slip system (lubrificado e removível), com peso entre 410 a 440 gramas e circunferência entre 61 a 64 cm, com selo approved	R$4.255,00
5	12	Bola de Voleibol oficial, confeccionada em microfibra, com 12 gomos de dupla camada (microfibra+composto Microcelular). Termossoldados através de colagem lateral, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e Substituível), com peso 260 a 280 gramas e circunferência entre 65 e 67 m, Oficial da Confederação Brasileira de Voleibol, aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol	R$1.880,00
6	6	Bola de Voleibol de praia Oficial, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	R$1.768,00
7	30	jogos de coletes infantis de cores diferente (sub 07 e sub 09) contendo 10 cada cor (total 30 peças) - produtos de 1º qualidade Dry Fit - tecido 100% poliéster com brasão do município bordado nas cores: vermelha, verde. Tamanho único.	R$524,00
8	30	jogos de coletes infantis de cores diferente (sub 13 e sub 15) contendo 10 cada cor (total 30 peças) - produtos de 1º qualidade Dry Fit - tecido 100% poliéster com brasão do município bordado nas cores: vermelha, verde. Tamanho único.	R$524,00
9	20	jogos de coletes adulto de cores diferentes contendo 10 cada cor (total 40 peças) - produtos de 1º qualidade Dry Fit - Tecido 100% poliéster com o brasão do município bordado nas cores: vermelha, azul, verde, preto. Tamanho único.	R$372,00
10	50	cone polietileno 30 cm	R$528,33
11	50	cone prato polietileno	R$371,67
12	05	Bolsa de Gel Térmica com plástico reforçado	R$208,17
13	12	faixa emborrachada p/ alongamento sendo (4 resistência baixa, 4 resistência media e 4 resistência alta)	R$431,60
14	01	rampa de alongamento de tríceps sural	R$207,67
15	15	Luva de pé, específicos para Taekwondo, homologados pela WTF, sendo: 5 tamanho P, 5 tamanho M e 5 tamanhos G	R$2.065,00
16	12	Luva de mão, especifica para karate, tamanhos P, M e G. Equipamento indispensável para o treinamentos e competições. - Luvas revestidas com couro sintético e interior em EVA de alta resistência- 5 unidades na cor Azul e 5 unidades na cor Vermelha	R$1.652,00
17	10	protetor de antebraço específica para Taekwondo, e homologado pela WTF	R$813,33
18	10	protetor de canela específica para Taekwondo, e homologado pela WTF	R$813,33
19	06	protetor de tórax em cores azul e vermelho (reversos), homologados pela WTF, nos tamanhos: 3 nº3 e 3 nº4	R$1.122,00
20	20	raquete de treino para chutes	R$1.479,33
21	06	aparador TAM médio	R$912,00
22	06	aparadores grandes e baluados	R$2.266,00
23	01	saco de pancada 1,70 m, 60 kg	R$216,33
24	10	caneleira botinha p/ competições de karatê 2 na cor vermelha e 2 na cor Azul- fabricado com material sintético, indicado para todos os atletas.	R$2.100,00
25	6	Raquete de Tênis de Mesa 3 Estrelas. Confeccionada em madeira álamo com 9 camadas, é muito resistente. Borracha com pino invertido, empunhadura clássica e alça longa. Revestida de esponja macia que garante total precisão e maior controle da bola. A melhor escolha para jogar tênis com qualidade. Leve, pesa apenas 200g.	R$1.522,00
26	300	Bolinhas, não oficial, para tênis de mesa na cor laranja; acetato de celuloide, emenda não aparente com acabamento lixado. (sem rachadura)	R$960,00
27	30	Camisetas na cor azul marinho, confeccionada em tecido malha de algodão(tipo malha 32 e ribana 16) características de 100% algodão penteado, gola em tecido de malha com 8,2 cm de largura na cor branca tipo polo, abertura frontal de aproximadamente 15 cm de comprimento por 3,5 cm de largura (acabamento com mesmo tecido), mangas curtas acabamento das mangas será em ribana na cor azul marinho de 2,50 cm de largura, o brasão do município bordado na frente da camiseta no lado esquerdo com cm de altura e 9 cm de comprimento e silkado na vertical na cor azul marinho esportes no lado direito com letras grandes do tamanho de 3 cm de altura por 1,5 de largura.	R$1.138,00

28	30	bermudas microfibra, produto de 1ª qualidade - composto com 100% poliéster, Cós com elástico com cordão inteiro, com o brasão da prefeitura bordado no lado direito.	R$1.499,00
29	25	agasalho contendo parca impermeável com manta acrílica e forro do mesmo tecido, calça impermeável do mesmo tecido.	R$4.998,33
30	24	camisetas malha 100% algodão	R$727,20

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora terá que apresentar amostras do material Licitado conforme as especificações Técnicas do processo em até 5 (cinco) dias após homologação do contrato. O material será fiscalizado e aprovados por representantes designado pela Secretaria. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.
5. FORMA DE ENTREGA E LOCAL:
Imediata. Entrega na Secretaria Municipal de Esportes – Rua: Flodoaldo Nóbrega s/n – acarai – São Francisco do Sul – SC.

6. FORMA DE PAGAMENTO
Por empenho, 15 dias após à entrega da nota fiscal

Juliani de Barros
Gerente Municipal de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 071/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, cujo objeto é Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 071/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 071/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 071/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax:

_____

Pessoa para contato: _____
_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 073-2018

Publicação Nº 1594179

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 073/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 04 de maio de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 645m3 de saibro bruto para atender ao programa "Porteira à Dentro", instituído pela Lei nº 907, de 14 de abril de 2010, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 04 de maio de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 04 de maio de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para,

além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 073/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 073/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último

menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante

com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2018.

JOEL SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 073/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 645 m³ de Saibro Bruto.

2. FINALIDADE

Aquisição de 645 m³ de Saibro Bruto a ser utilizado nos serviços prestados em propriedades rurais do Município de São Francisco do Sul para atender ao programa ☐porteira à dentro☐, instituído pela lei n° lei n° 907, 14 de Abril de 2010.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, junto aos produtores rurais do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	Quantidade	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	1	Aquisição de Saibro Bruto, com entrega de forma parcelada, para atender ao programa ☐porteira à dentro☐, instituído pela lei n° 907, 14 de Abril de 2010.	645 m³	R$49,60	R$31.992,00

Obs.: Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com transporte e encargos.

5. PRAZO DE ENTREGA: A empresa a ser contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada durante o período de 09 (nove) meses, entre 07:30 e 13:30 horas.

6. LOCAL DE ENTREGA: Nos endereços a serem fornecidos conforme solicitações efetuadas pelos produtores Rurais do Município e autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atender ao programa ☐Porteira à dentro☐, instituído pela Lei n.°907, de 14 de Abril de 2010.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Rogério Lourenço Strege
Gerente de Agricultura

Joel Souza
Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, cujo objeto é Aquisição de 645m3 de saibro bruto para atender ao programa "Porteira à Dentro", instituído pela Lei nº 907, de 14 de abril de 2010, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável

legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº _____/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº _____/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° _____/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de 645m3 de saibro bruto para atender ao programa "Porteira à Dentro", instituído pela Lei nº 907, de 14 de abril de 2010, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção de bens imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de 09 (nove) meses, entre 07:30 e 13:30 horas, nos endereços a serem fornecidos pelos produtores rurais do Município e autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		EMPRESA CONTRATADA

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

IPRESF - Fundação Instituro de Previdência Social de Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA N.004.2018 - REVOGANDO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 1593797

PORTARIA n. 004, de 10 de abril de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas "d", "e" e "j", da Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015; considerando a finalização e homologação dos processos licitatórios do IPRESF, na modalidade Pregão; e considerando a inexistência de previsão de novas aquisições, a curto prazo, que demandem processo licitatório na modalidade Pregão;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR os efeitos da Portaria n. 006, de 14 de junho de 2017, que designou Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 10 de abril de 2018.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente – IPRESF

Publicado em ___/___/ _____ .
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1593687

Ata de Registro de Preços n° 001/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/FUNREBOM/2018
No dia 16 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
A licitante registrada para os materiais cotados são:

DANIELE DAGIOS EPP CNPJ 12.942.081/0001-28
Item: 4, 5, 6, 15, 35, 36, 42.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 4.478,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).
METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22
Item: 1, 3, 7, 16, 26, 32, 33
Valor total homologado ao Licitante: R$ 3.028,70 (três mil vinte e oito reais e setenta centavos).
OLIMED MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ 03.033.589/0001-12
Item: 2, 10, 11, 12, 17, 24, 25, 31, 34, 37, 38, 39, 40.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 4.326,40 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ 21.831.246/0001-85
Item: 8, 9, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 41, 43.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 6.810,28 (trinta mil e oitocentos reais).

Este instrumento não obriga o FUNREBOM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 16 de abril de 2018 – Eugênio Roberto Venzon - 1º Sargento BM – Comandante do 4º/1º
/3ª/13º BBM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/PMSJB/2018

Publicação Nº 1594072

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018
No dia 16 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento dos materiais cotados são:

GILBERTO COLLIONI 02477577999 CNPJ nº 18.159.075/0001-85
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.
Valor total homologado ao licitante: R$ 61.975,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em no máximo 01 (um) dia, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 16 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1593633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 08/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Professor de Creche

Classificação	Candidado:
015	ROBERTA DE SOUZA

Cargo: Monitor Escolar

Classificação	Candidado:
117	LORES PEDROSO

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 16 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 043/PMSJB/2018

Publicação Nº 1593387

Extrato do Contrato nº 043/PMSJB/2018
LOCATÁRIO: Município de São João Batista; LOCADOR: Diogo Wisenteiner – CPF nº 035.334.499-04; Processo Licitatório 074/PMSJB/2018 – Dispensa 003/PMSJB/2018; Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DA MINA DE SAIBRO NO BAIRRO ARATACA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais); Despesa orçamentária: (88) 3.3.90.36.15.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 16/04/2018; Vigência contratual: 12 meses, contados de 16/04/2018 a 15/04/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/PMSJB/2017

Publicação Nº 1593656

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 142/PMSJB/2017 Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 142/PMSJB/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16/04/2018 a 15/06/2018"; Data da assinatura: 16/04/2018

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1594427

PORTARIA Nº 273/2018

Nomeação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada ZULEIDE NUNES para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – CRECHE MUN. DONA CHIQUINHA, a contar de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1594428

PORTARIA Nº 274/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01/02/2018 à 29/04/2018, o contrato do (a) servidor (a) LUIZ RODINEI RODRIGUES admitido (a) para a função de ZELADOR VIGILANTE, nos termos do Contrato de Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1594429

PORTARIA Nº 275/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RUY SILVA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS pelo período de 03/02/2018 à 21/03/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Amauri Ferreira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1594432

PORTARIA Nº 276/2018

Nomeação para FC

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Nomear Gilnea Cristina Moraes, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEC. DE SAÚDE, a contar de 13 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1594434

PORTARIA Nº 277/2018

ACT

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIELY ARAGÃO MENDES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, 30 HORAS pelo período de 01/03/2018 à 14/12/2018, nos termos do contrato de trabalho, em substituição a Miranda Erica Nascimento Bardin.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1594435

PORTARIA Nº 278/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANGELITA Kreusch COSTA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto ao Hospital Municipal, a contar de 23 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1594439

PORTARIA Nº 279/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ANA MARIA CUCO, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto ao Hospital Municipal, a contar de 31 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 280/2018

Publicação Nº 1594441

PORTARIA Nº 280/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 3 meses de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor EVALDO GODINHO DE JESUS, referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 a 03/03/2013, a contar de 02 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 281/2018

Publicação Nº 1594442

PORTARIA Nº 281/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDO EM PECÚNIA a servidora CLAUDIA FARIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 01/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 282/2018

Publicação Nº 1594444

PORTARIA Nº 282/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 1/3 de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE CONVERTIDO EM PECÚNIA a servidora JUCILEÍA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 02/05/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 283/2018

Publicação Nº 1594445

PORTARIA Nº 283/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ANDREIA SIMONE SILVA DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2017, a contar de 26 de fevereiro de 2018, restando desta 60 dias para usufruir em data a combinar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 284/2018

Publicação Nº 1594446

PORTARIA Nº 284/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 719/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora NARA LISIANE DE VARGAS PEREIRA, a contar de 05 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 285/2018

Publicação Nº 1594448

PORTARIA Nº 285/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração, e nos termos do Processo nº 3646/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 12 meses de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL e Lotada na Secretária de Educação, a contar de 01 de março 2018 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 286/2018

Publicação Nº 1594451

PORTARIA Nº 286/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1001/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado WILSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo CONDUÇÃO DE VEICULO PESADO, lotado junto a Secretaria de Infra Estrutura, a contar de 21 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração..

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1594454

PORTARIA Nº 287/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 9281/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado LUIZ MARTINS GONÇALVES NETO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria de Administração, a contar de 16 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração..

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 288/2018

Publicação Nº 1594456

PORTARIA Nº 288/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 851/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado ROBERTO NIED, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, lotado junto a Secretaria de Infra Estrutura, a contar de 07 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração..

São João Batista, 16 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SISAM/2018

Publicação Nº 1593358

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SISAM/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS NOVOS E RECUPERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO, SENDO: MARCA LAO 120, MARCA ESTER 150, MARCA ALFA-FAE 50 E MARCA AQUITARES 195 PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 10/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 10/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 204/216, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 16 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 078/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMSJB/2018

Publicação Nº 1593453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 078/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 078/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 063/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TOALHAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 23/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 23/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 16 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3352/2018

Publicação Nº 1594457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3352/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.210.161,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0036 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.210.161,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do CONVÊNIO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Abril de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/04/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_01-2018_FMS

Publicação Nº 1594171

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018
Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento, por empresa especializada, de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 63/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME.
VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2018.
VALOR: R$ R$ 105.000,00
Processo Licitatório nº 003/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 09 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_01-2018_PREF

Publicação Nº 1594050

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018
Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento, por empresa especializada, de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 63/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Marvi Comércio de Combustíveis Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 667.100,00
Processo Licitatório nº 63/2017 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de janeiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_02-2018_FMS

Publicação Nº 1594172

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018
Objeto: registrar preços para futura e eventual aquisição de um veículo automotor zero km, tipo minibus, conforme quantitativos e especificações constantes Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 005/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da asssinatura.
VALOR: R$ 174.990,00
Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 03 de abril de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_02-2018_PREF

Publicação Nº 1594053

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018
Objeto: registro de preços para futura(s) e eventual(is) fornecimento, por empresa especializada, de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 63/2017, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: Registrado: São João do Sul Auto Posto Ltda.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 430.600,00
Processo Licitatório nº 63/2017 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de janeiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_03-2018_PREF

Publicação Nº 1594055

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018
Objeto: registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de limpeza, para uso nas escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil, manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PAULO CARDOSO CONSTANTE-ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 47.904,75
Processo Licitatório nº 08/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 26 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_04-2018_PREF

Publicação Nº 1594057

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018
Objeto: registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de limpeza, para uso nas escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil, manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 08/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MARIZANE ESPINDOLA DOS SANTOS MACHADO 02092330950.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 125.153,44
Processo Licitatório nº 08/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 26 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_05-2018_PREF

Publicação Nº 1594059

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018
Objeto: registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PAULO CARDOSO CONSTANTE-ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 73.888,75
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 28 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_06-2018_PREF

Publicação Nº 1594063

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018
Objeto: registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CRISTIANO GOMES DA ROSA & CIA LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 94.553,00
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 28 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_07-2018_PREF

Publicação Nº 1594066

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2018
Objeto: registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: DOUTEL ALVES - ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 44.594,75
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 28 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_08-2018_PREF

Publicação Nº 1594069

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2018
Objeto: registro de preços para p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos, do edital de Pregão Presencial nº 007/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LEONIR RAUPP ESPÍNDOLA - ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 83.468,30
Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 28 de fevereiro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_09-2018_PREF

Publicação Nº 1594073

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2018
Objeto: registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de seixo basáltico rolado peneirado e brita graduada, para uso na manutenção da rede viária municipal, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Presencial nº 12/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPÓRTES LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 266.500,00
Processo Licitatório nº 12/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 22 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_10-2018_PREF

Publicação Nº 1594077

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018
Objeto: registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 126.437,00
Processo Licitatório nº 13/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 22 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_11-2018_PREF

Publicação Nº 1594078

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018
Objeto: registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, compreendendo mecânica em geral e elétrica em geral, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: M. PNEUS LTDA ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 57.834,00
Processo Licitatório nº 13/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 22 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_12-2018_PREF

Publicação Nº 1594080

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018
Objeto: registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para fornecimento de pneus necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, incluindo a montagem e desmontagem, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 14/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ANTONIO AGNALDO SACCON EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 254.090,00
Processo Licitatório nº 14/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 22 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_13-2018_PREF

Publicação Nº 1594082

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2018
Objeto: registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada para fornecimento de pneus necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, incluindo a montagem e desmontagem, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 14/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: M. PNEUS LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 19.058,00
Processo Licitatório nº 14/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 22 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_14-2018_PREF

Publicação Nº 1594085

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018
Objeto: registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) contratação(ões) de empresa de consultoria para elaboração de projetos básicos, orçamentos, memorial descritivo na área de engenharia e arquitetura, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 15/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 418.000,00
Processo Licitatório nº 15/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 26 de março de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. 018_2018_PREF

Publicação Nº 1594227

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 01/12/2018.
VALOR: R$ 17.300,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 010/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.39.69.00.0080 (2) – R$ 3.000,00;
05.01 – 2.027 – 3.3.90.39.69.00.0101 (31) – R$ 3.000,00;
05.01 – 2.034 – 3.3.90.39.69.00.0101 (37) – R$ 10.000,00;
03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.69.00.3080 (169) – R$ 1.300,00.
São João do Sul, 01 de março de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 019_2018_PREF

Publicação Nº 1594228

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol sete masculino veterano e futebol sete feminino livre de 2018 que acontecerá dos dias 11/03/2018 á 15/04/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
VIGÊNCIA: 06/03/2018 à 30/04/2018.
VALOR: R$ R$ 3.640,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra direta nº 102/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01 – 2.037 – 3.3.90.39.99.00.0080 (162) - R$ 3.640,00.
São João do Sul, 06 de março de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 020_2018_PREF

Publicação Nº 1594233

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de dança e ritmos para o publico participante dos programas sociais do governo municipal e/ou federal, de acordo com o projeto "DANÇA É SAÚDE", conforme condições constantes no edital e seus anexos e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BORGES MARTINS.
VIGÊNCIA: 20/03/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 17.316,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 017/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Entidade Prefeitura - 08.01 – 2.014 – 3.3.90.00.0051 (95) – R$ 11.544,00; e
Entidade Saúde - 07.01 – 2.022 – 3.3.90.00.0085 (16) – R$ 5.772,00.
São João do Sul, 20 de março de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 021_2018_PREF

Publicação Nº 1594236

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018
OBJETO: Este contrato tem por objeto, disciplinar a entrega de recursos pelo Município de São João do Sul ao Consórcio para

atendimento das despesas administrativas com pessoal, outras despesas de custeio e aquisição de bens de capital, necessárias à manutenção e funcionamento do Consórcio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba
VIGÊNCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 12.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 019/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.71.001.00 (06) – R$ 12.000,00.
São João do Sul, 03 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 022_2018_PREF

Publicação Nº 1594237

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018
OBJETO: prestação de SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (TRATA-SE DE UMA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADE PARA FAMÍLIAS BENEFICIARIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. NA ÁREA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS DE MATOS
VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 14.144,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.011 – 3.3.90.36.99.0080 (87) – R$ 6.240,00.
São João do Sul, 09 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 023_2018_PREF

Publicação Nº 1594243

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018
OBJETO: contratação de grupo musical para animação musical dos encontros do grupo de idosos da terceira idade e musico instrutor de violão para realização de oficina de violão e coral para crianças, adolescentes e idosos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, com encontros semanais, durante o exercício de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JONATAN SANTOS DA SILVA 08199359994
VIGÊNCIA: 16/04/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 23.078,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 021/2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.04 – 2.013 – 3.3.90.39.99.00.0080 (105) – R$ 2.200,00.
08.04 – 2.013 – 3.3.90.39.99.00.3080 (172) – R$ 7.150,00;
08.01 – 2.014 – 3.3.90.39.99.00.3059 (193) – R$ 13.728,00.
São João do Sul, 16 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 024_2018_PREF

Publicação Nº 1594247

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018
OBJETO: elaboração de projeto básico da garagem municipal e projetos básico de pavimentação asfáltica na Rodovia SJS-124/Piritu/Campestre (7500m²) e Rodovia SJS-150/Vila Santa Catarina/Vila São José (17.512,43m²), obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/05/2018.
VALOR: R$ 75.774,73– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.05.00.0080 – R$ 75.774,73.
São João do Sul, 13 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 024_2018_PREF

Publicação Nº 1594245

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018
OBJETO: elaboração de projeto básico da garagem municipal e projetos básico de pavimentação asfáltica na Rodovia SJS-124/Piritu/Campestre (7500m²) e Rodovia SJS-150/Vila Santa Catarina/Vila São José (17.512,43m²), obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/05/2018.
VALOR: R$ 75.774,73– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.05.00.0080 – R$ 75.774,73.
São João do Sul, 13 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 025_2018_PREF

Publicação Nº 1594249

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018
OBJETO: prestação de serviço de INSTRUTORA DE PINTURA EM TELA E ARTESANATO EM FELTRO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA PARA IDOSOS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: TEREZINHA DOS SANTOS MAGNUS
VIGÊNCIA: 16/04/2018 à 31/12/2018.

VALOR: R$ 3.328,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.014 – 3.3.90.39.99.3059 (193) – R$ 3.328,00.
São João do Sul, 16 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONTRATO N° 01-2018 BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1593792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade e Compras com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 02/01/2019
VALOR: R$ 7.980,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 01/2018 de 02/01/2018, de acordo com a Lei 8.666/93 e
suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.11.00.00.00.0085 (16)
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 02-2018 COLIX SOLUÇÕES

Publicação Nº 1593794

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. COM FORNECIMENTO DE 02 PACOTES COM 100 UNIDAES DE SACOS BRANCO LEITOSO DE 40L/MÊS, 2 PACOTES COM 100 UNIDADES DE SACOS BRACO LEITOSO DE 60L/MÊS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
VIGÊNCIA: 02/01/2018 até 31/12/2018
VALOR: R$ 7.980,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0701 – 2.022 – 3.3.90.39.28.00.00.00.0085 (16)
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de São João do Sul.

CONTRATO N° 03-2018 MARVI COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1593796

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, atenção básica, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 117.575,50
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (16)
07.01 – 2.023 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (31)
07.01 – 2.024 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0085 (37)
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO N° 04-2018 CONSÓRCIO DE SAÚDE

Publicação Nº 1593789

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2018
OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita, injetáveis para uso nas unidades de saúde e medicações controladas para o programa de saúde mental para atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 110.000,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0044 (26) – R$ 47.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0044 (26) – R$ 47.300,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.30.99.00.0085 (27) – R$ 4.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0087 (28) – R$ 11.700,00.
São João do Sul, 15 de janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO N° 05-2018 CONSULTA MÉDICA

Publicação Nº 1594252

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018
OBJETO: Ref.: Prestação de serviços médicos (consultas), laboratoriais (exames) programas (atendimento ao dst/aids, tratamento a hepatite e a tuberculose) e assessoria ao serviço municipal de saúde, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 550.000,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0044 (26) – R$ 47.000,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.30.99.00.0085 (27) – R$ 51.300,00;
07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0087 (28) – R$ 11.700,00.
São João do Sul, 15 de janeiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO N° 06-2018 ROCHA & SCHADEK LTDA

Publicação Nº 1594255

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: ROCHA & SCHADEK LTDA - ME
VIGÊNCIA: 09/02/2018 a 15/05/2018
VALOR: R$ 63.000,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.05.00.0085 – R$ 63.000,00.
São João do Sul, 09 de fevereiro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO N° 07-2018 SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 1594259

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018
OBJETO: Ref.: aquisição de um veículo automotor zero km, tipo minibus, conforme quantitativos e especificações constantes Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 110.000,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
04: 07.01 - 1.010 - 4.4.90.52.52.00.00.0085 - R$ 20.081,95;
44: 07.01 - 1.010 - 4.4.90.52.52.00.00.3049 - R$ 1.708,05;
45: 07.01 - 1.010 - 4.4.90.52.52.00.00.0049 - R$ 153.200,00.
São João do Sul, 05 de abril de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONTRATO N° 08-2018 CONSULTING

Publicação Nº 1594263

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018
OBJETO: Ref.: assessoria e consultoria e suporte técnico nos programas, leis, portarias resoluções, instruções normativas do ministério da saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 13/04/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 7.820,00
FUNDAMENTO LEGAL:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:
07.01 - 2.022 - 3.3.90.35.01.00.0070 (16) – R$ 7.820,00
São João do Sul, 13 de abril de 2018.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

DP 001-2017 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1593774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº. 001/2018
Modalidade – Dispensa nº. 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Ref.: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita, injetáveis para uso nas unidades de saúde e medicações controladas para o programa de saúde mental para atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.
VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 30/06/2018
VALOR DO OBJETO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Sombrio - SC, em 15 de Janeiro de 2018.
Rejane Elíbio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DP 002-2018 - EPAGRI

Publicação Nº 1593491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 002/2018
Modalidade – Dispensa nº. 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXX, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural ao município de São João do Sul/SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXT. RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 31/12/2018
VALOR DO OBJETO: R$ 45.000,00 – TOTAL.
São João do Sul - SC, em 03 de janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PROCESSO 001-2018 - INEXIBILIDADE

Publicação Nº 1593486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente processo de licitação o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação

de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de e-Nota Fly e Livro Eletrônico com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 03/01/2018 à 31/12/2018
VALOR DO OBJETO: R$ 30.464,98 (trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul- SC, em 03 de janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 150/2018

Publicação Nº 1593798

DECRET O Nº 150/2018

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social (Gabinete do Prefeito) – CC-2, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 425/2017, de 19/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1593799

PORTARIANº 205/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/04/2018. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2018. – MONICA VELHO SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/04/2018. – THAYZE GREICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/04/2018. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2018. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – ELISIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora – 40 Horas, a contar do dia 13/04/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – ELISIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da Função de Professora – 20 Horas, por 01 (um) dia, no dia 13/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1593800

PORTARIANº 206/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor: - MARCOS CARDOSO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais - braçal, na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 425/2017, de 26/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1593802

PORTARIANº 207/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o funcionário: – HENRIQUE MORITZ NETO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 10260, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar do dia 16/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

COMUNICADO DE ERRATA E NOVA ABERTURA REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2018.

Publicação Nº 1594521

COMUNICADO DE ERRATA E NOVA ABERTURA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVICE DESK COM 0800 INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE, SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS ATIVOS DE REDE COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS DO ITIL. SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA CERCA DE 2500 USUÁRIOS (HELP-DESK) DE NÍVEL 1 MEDIANTE CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA OS NÍVEIS 2 E 3, COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDIMENTO 24 X 7, COM EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE LOCAL BASEADO EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS SERVER, SERVIÇO DE DIRETÓRIOS ACTIVE DIRECTORY E LINUX, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE REDE, SUPORTE TÉCNICO (HELP-DESK) REMOTO, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE IMAGEM DE SOFTWARE, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, TROCA DE PEÇAS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E EM TODAS AS SUAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AUDITORIA PERMANENTE DE ATIVOS DE TI E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS (SERVICE-DESK) BASEADO NAS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO PADRÃO ITIL® (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, REQUISITOS, CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTE EDITAL, INSTALAÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE LÓGICA E 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE ELÉTRICA PARA USO DOS COMPUTADORES.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa a nova data de abertura do pregão supracitado, bem como as seguintes alterações no Termo de Referência e Descrição do item 1:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:

10.4.1. Serviço de Suporte, Gerenciamento e Administração Mensal executado através de técnicos residentes, Serviço de Suporte Gerenciamento e Administração Mensal executado remotamente, troca de peças, locação veículos para uso exclusivo para o serviço de manutenção e central de serviços e solução de gerenciamento de TI e processos.

Leia-se:

10.4.1. Serviço de Suporte, Gerenciamento e Administração Mensal executado através de técnicos residentes, Serviço de Suporte Gerenciamento e Administração Mensal executado remotamente, troca de peças, central de serviços e solução de gerenciamento de TI e processos.

NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1 NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO DE QUANTIDADES:

Onde se lê:

Serviço de Suporte, Gerenciamento e Administração Mensal executado através de técnicos residentes, Serviço de Suporte Gerenciamento e Administração Mensal executado remotamente, troca de peças, locação veículos para uso exclusivo para o serviço de manutenção e central de serviços e solução de gerenciamento de TI e processos. De acordo com o descrito no termo de referência, anexo ao processo.

Leia-se:

Serviço de Suporte, Gerenciamento e Administração Mensal executado através de técnicos residentes, Serviço de Suporte Gerenciamento e Administração Mensal executado remotamente, troca de peças, disponibilidade de veículo(s) para uso exclusivo para o serviço de manutenção e central de serviços e solução de gerenciamento de TI e processos. De acordo com o descrito no termo de referência, anexo ao processo.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:	
Dia: 27/04/2018	Hora: 14h00min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de São José.	
Av. Acioni de Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida (Beira Mar de São José), Município de São José/SC, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, 3º andar.	

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:	
Dia: 27/04/2018	Hora: 14h30min.
Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações.	

Mais informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao@pmsj.sc.gov.br,

As demais exigências editalícias permanecem inalteradas.

São José, 13 de abril de 2018.

Kety Silva Trierveiler
Pregoeira

PORTARIA Nº. 018/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1594522

PORTARIA Nº. 018/2018/FUNESJ

DIVULGA O RESULTADO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADO NO EDITAL Nº 002/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a resultado de projeto de evento esportivo apresentado no Edital nº 002/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgada a aprovação de projeto de evento esportivo, conforme tabela abaixo:

Entidade	Evento	Nota	Valor Aprovado
Associação de Árbitros da Liga Josefense de Futebol	Campeonato de Futebol Não Profissional de São José 2018	4,00	R$ 116.100,00

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 05/04/218) NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS – EDUCANDÁRIO SC

Publicação Nº 1594433

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 05/04/218)

Nome da Instituição: Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis – Educandário SC
Endereço: Rua João Grumiche, 755 – Roçado – São José - SC
Telefone: 48-32470877
Diretora: Cléa Duarte Raitz

CRIANÇAS MATRICULADAS
2018

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal IIA	Nascidos após 31 de março 2016	22	X			22
Maternal IIB	Nascidos após 31 de março 2016	22	X			22
Maternal IIIA	Nascidos após 31 de março 2015	22	X			22
Maternal IIIB	Nascidos após 31 de março 2015	22	X			22
Maternal IIIC	Nascidos após 31 de março 2015	20	X			20
I Período A	Nascidos de janeiro à 31de março 2015 Nascidos após 31 de março de 2014	23	X			23
I Período B	Nascidos de janeiro à 31de março 2015 Nascidos após 31 de março de 2014	23	X			23
I Período C	Nascidos de janeiro à 31de março 2015 Nascidos após 31 de março de 2014	23	X			23
II Período A	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	21	X			21
II Período B	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	X			25

II Período C	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	25	X			25
II Período D	Nascidos de janeiro a março 2014 Nascidos depois de 31 de março 2013	24	X			24
III Período A	Nascidos de janeiro a 31 de março 2013 Nascidos depois de março 2012	25	X			25
III Período B	Nascidos de janeiro a 31 de março 2013 Nascidos depois de março 2012	25	X			25
III Período C	Nascidos de janeiro a 31 de março 2013 Nascidos depois de março 2012	20	X			20
III Período D	Nascidos de janeiro a 31 de março 2013 Nascidos depois de março 2012	25	X			25
TOTAL		367				367

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período Integral
Maternal IIA	0
Maternal IIB	0
Maternal IIIA	0
Maternal IIIB	0
Maternal IIIC	2
I Período A	2
I Período B	0
I Período C	0
II Período A	1
II Período B	2
II Período C	2
II Período D	1
III Período A	1
III Período B	2
III Período C	0
III Período D	0

ATENDIMENTO ATUAL

MATERNAL II A

	Criança	Período
1	Arthur Ferreira Braz	INTEGRAL
2	Asafe Michel Nascimento Santos	INTEGRAL
3	Benjamin Souza Lemos Bonifácio	INTEGRAL
4	Brenda Luza Minetto	INTEGRAL
5	Gabriel Vargas Rodrigues	INTEGRAL
6	Helena Flores Fraga	INTEGRAL
7	Isaac Dillius Ribas	INTEGRAL
8	João Henrique Silva	INTEGRAL
9	Joaquim oliveira da Silva	INTEGRAL
10	Kamilly Mariano Vieira	INTEGRAL
11	Livia Gomes dos Santos	INTEGRAL
12	Luna Costa Soares	INTEGRAL
13	Marcela Oliveira Chimendes	INTEGRAL
14	Marcella Sanches Trilha	INTEGRAL
15	Maria Vitória Costa	INTEGRAL
16	Matheus Farias da Costa	INTEGRAL
17	Michel Henrique rosa Sousa	INTEGRAL
18	Miriã Araujo das Virgens	INTEGRAL
19	Nicoly Ramos Amaral	INTEGRAL
20	Pedro Henrique Vieira Schimidt	INTEGRAL

21	Sophia de Sena Bitencourt	INTEGRAL
22	Theo Bento Vieira Miranda da Silva	INTEGRAL

MATERNAL II B

	Criança	Período
1	Alice Jummes Juttel	INTEGRAL
2	Ana Luiza Boemer Martins	INTEGRAL
3	Cecília Araujo Santos	INTEGRAL
4	Christopher Castelhano Felizardo	INTEGRAL
5	Dandara Alice Sousa da Silva	INTEGRAL
6	Davi Binhote Contini	INTEGRAL
7	Eloisa dos Santos Knaul	INTEGRAL
8	Emilly Momoli Duarte	INTEGRAL
9	Estevão Rodrigues da Silva	INTEGRAL
10	Helena Muruzzi Machado	INTEGRAL
11	João Gabriel Ferri de Matos	INTEGRAL
12	Larissa Rodrigues	INTEGRAL
13	Manuely Isadora da Silva Schmitt	INTEGRAL
14	Maria Lívia Fernandes de Jesus	INTEGRAL
15	Mariah Soares Rodrigues	INTEGRAL
16	Matheus dos Anjos Floriano	INTEGRAL
17	Miguel da Silva Péres	INTEGRAL
18	Mirela Paim de Moraes	INTEGRAL
19	Pedro Henrique Vieira Kucyk	INTEGRAL
20	Pedro Lucca Bertazzon Florentino	INTEGRAL
21	Sophia de Melo Fernandes da Costa	INTEGRAL
22	Theo de Alencar de Freyn	INTEGRAL

MATERNAL III A

	Criança	Período
01	Alice de Moura Pereira	INTEGRAL
02	Clarice Xavier Martins	INTEGRAL
03	Davi dos Santos Furtado	INTEGRAL
04	Eduardo Rodrigo Schvambach	INTEGRAL
05	Gabrielly dos Santos Freitas	INTEGRAL
06	Heitor Rodrigues do Nascimento	INTEGRAL
07	Isadora Raultemberg Ferreira	INTEGRAL
08	José Vitor Souza da Silveira	INTEGRAL
09	João Vitor Ziegler Maia	INTEGRAL
10	Kauã de Moraes Lopes	INTEGRAL
11	Leonardo Simões Castro	INTEGRAL
12	Leticia de Mello	INTEGRAL
13	Lívia Batisti Schreiber	INTEGRAL
14	Lívia da Cunha Crispim	INTEGRAL
15	Luiza Fernandes Machado	INTEGRAL
16	Nathan Laurindo Meneghel Innocente	INTEGRAL
17	Noah Corrêa	INTEGRAL
18	Olson Sauveur Romain	INTEGRAL
19	Sophia Zorzetto Assis dos Reis	INTEGRAL
20	Vitor Gabriel de Melo Oliveira	INTEGRAL
21	Yago Pereira de Andrade	INTEGRAL
22	Yasmim Leal	INTEGRAL

MATERNAL III B

	Criança	Período
01	Ana Luisa Farina Lamarque	INTEGRAL
02	Antônia Moreira Goulart	INTEGRAL
03	Arthur Adriano da Silva	INTEGRAL
04	Aylla Furtado Beppler	INTEGRAL
05	Benjamim Antônio Raulino	INTEGRAL
06	Bernardo Corrêa Raimundo	INTEGRAL

07	Bernardo Maçaneiro Vieira	INTEGRAL
08	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	INTEGRAL
09	Henrique Ribeiro Duarte	INTEGRAL
10	Henry Bonetti Silveira	INTEGRAL
11	Isabela Rocha de Melo	INTEGRAL
12	João Pedro Souza da Silveira	INTEGRAL
13	Lara da Cunha Crispim	INTEGRAL
14	Luís Bernardo Simão Bandoni	INTEGRAL
15	Luiza Valentina Dias Lessa	INTEGRAL
16	Maria Eduarda Anhaia Nascimento	INTEGRAL
17	Raiana da Rosa dos Santos	INTEGRAL
18	Rita de Cássia da Silva de Lima	INTEGRAL
19	Sara Aparecida Vieira	INTEGRAL
20	Théo Henrique Garcia Cardoso	INTEGRAL
21	Théo Vieira Fouchy	INTEGRAL
22	Valentina Vitória Miranda da Silva	INTEGRAL

MATERNAL III C

	Criança	Período
01	Benício Pissolatto Sartorato	INTEGRAL
02	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	INTEGRAL
03	Gustavo Marques de Souza	INTEGRAL
04	Henrique Erhardt Kreusch	INTEGRAL
05	Henrique Wilvert Souto	INTEGRAL
06	Isabela Lohn Schlosser	INTEGRAL
07	Izis Cardoso Guimarães	INTEGRAL
08	José Augusto Montenegro	INTEGRAL
09	Luiz Fernando Sanches Candido	INTEGRAL
10	Lorrana Conceição da Silva	INTEGRAL
11	Marco Antônio Pinto	INTEGRAL
12	Matheus dos Santos Nazario	INTEGRAL
13	Miguel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
14	Miguel Leite Rocker	INTEGRAL
15	Mirelly Fidel dos Santos	INTEGRAL
16	Thaysa Helena Silva	INTEGRAL
17	Valentina Sanches Trilha	INTEGRAL
18	Victor Fernando Daniel Fernandes	INTEGRAL
19		
20		

I PERÍODO A

	Criança	Período
01	Alice Duarte Gomes Andrade	INTEGRAL
02	Anthony Santana Lopes dos Santos	INTEGRAL
03	Beatriz Xavier Barbosa	INTEGRAL
04	Benjamim Duarte Leal	INTEGRAL
05	Bryan Probst da Silva	INTEGRAL
06	Christopher Bryan Batista de Souza	INTEGRAL
07	Dérick Henrique Favero Cordero	INTEGRAL
08	Everton Teixeira de Morais	INTEGRAL
09	Heloísa Vieira Romão	INTEGRAL
10	João Pedro dos Santos Bahia Fonseca	INTEGRAL
11	Luís Gustavo Mariano Costa	INTEGRAL
12	Luiz Gustavo Mendes Alvare	INTEGRAL
13	Manuela Espezim Martins	INTEGRAL
14	Maria Eduarda de Resendes Assunção	INTEGRAL
15	Melissa Oliveira Chimendes	INTEGRAL
16	Paulo Henrique Dutra Borges	INTEGRAL
17	Sofia Lemos da Silva	INTEGRAL
18	Théo Souza Botega Magagnin	INTEGRAL
19	Thiago Viana	INTEGRAL
20	Tifany Regina Lima	INTEGRAL

21	Yasmin de Oliveira Mohr de Carvalho	INTEGRAL
22		
23		

I PERÍODO B

	Criança	Período
01	Anny Caroline Alexandre da Silva	INTEGRAL
02	Arthur Gonçalves Coelho	INTEGRAL
03	Arthur Henrique Schmitt da Silva	INTEGRAL
04	Arthur Silva Matos	INTEGRAL
05	Bernardo Surdi de Melo	INTEGRAL
06	Felipe Gabriel Pessoa	INTEGRAL
07	Gabriel Vieira Debona	INTEGRAL
08	Heloísa de Jesus Ferreira	INTEGRAL
09	Isadora Chaves Mota	INTEGRAL
10	João Luiz de Souza	INTEGRAL
11	Larissa Nunes dos Santos	INTEGRAL
12	Letícia da Costa Reginaldo	INTEGRAL
13	Maria Clara P. Siqueira	INTEGRAL
14	Mateus Luiz da Silva	INTEGRAL
15	Mélody Cavalheiro Teixeira	INTEGRAL
16	Mighel Lehon Rodrigues	INTEGRAL
17	Miguel Borges Meurer	INTEGRAL
18	Paola Bernardini	INTEGRAL
19	Patrícia Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
20	Rhuan Corrêa Raimundo	INTEGRAL
21	Ruan Antonello da Costa	INTEGRAL
22	Valentina da Silva Alflen	INTEGRAL
23	Yasmin Antunes Silva	INTEGRAL

I PERÍODO C

	Criança	Período
01	André Beppler	INTEGRAL
02	Antonella Magrini Szumanski	INTEGRAL
03	Antonella Pereira Thiesen	INTEGRAL
04	Antônia da Rosa da Cunha	INTEGRAL
05	Ari Pera Neto	INTEGRAL
06	Ashley Barbosa Silveira	INTEGRAL
07	Davi Lucas Becker Heiderscheidt	INTEGRAL
08	Geovani Lopes Cardoso	INTEGRAL
09	Isabela da Silva Neckel	INTEGRAL
10	Jadson Rosa de Oliveira	INTEGRAL
11	Júlia Kamilly Vieira Kucyk	INTEGRAL
12	Kauê Enrico Lopes Costa	INTEGRAL
13	Laura de Souza	INTEGRAL
14	Luisa Azevedo Nascimento	INTEGRAL
15	Luiz Felipe Amorim	INTEGRAL
16	Maria Júlia Queiroz Ferreira	INTEGRAL
17	Nathan Farinetti da Silva	INTEGRAL
18	Pedro Henrique de Oliveira	INTEGRAL
19	Rebeca de Sousa Lima	INTEGRAL
20	Samuel Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
21	Théo de Souza Raulino	INTEGRAL
22	Vitória do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL
23	Ygor Vinícius Baptista França	INTEGRAL

II PERÍODO A

	Criança	Período
01	André Mateus Carvalho da Silva	INTEGRAL
02	Arthur Cardoso Batista	INTEGRAL

03	Arthur Rocha Santos	INTEGRAL
04	Breno da Silva Celestino	INTEGRAL
05	Camila Vieira de Carvalho dos Santos	INTEGRAL
06	Daniela Amorim da Silva	INTEGRAL
07	Davi Corrêa	INTEGRAL
08	Gabriel dos Santos Ferreira	INTEGRAL
09	Gabriel Vieira de Sousa	INTEGRAL
10	Isabelly de Oliveira	INTEGRAL
11	Isac Jaques Marafigo	INTEGRAL
12	Kayke de Bairros dos Santos	INTEGRAL
13	Letícia Silva	INTEGRAL
14	Luan da Cruz Gonçalves	INTEGRAL
15	Maria Eduarda Schwarz	INTEGRAL
16	Maria Helenna dos Santos Nunes	INTEGRAL
17	Maria Raphaella Gregório Alves	INTEGRAL
18	Pedro Lohn da Silva	INTEGRAL
19	Valentina Rosa Perin	INTEGRAL
20	Vitor Zen Wagner	INTEGRAL
21		

II PERÍODO B

	Criança	Período
01	Antônio Gabriel de Alencar Borges	INTEGRAL
02	Beatriz Régis Eleoterio	INTEGRAL
03	Daniel Ferreira Machado	INTEGRAL
04	Davi Gabriel Adalmo de Souza Lopes	INTEGRAL
05	Enzo Vinícius Silva da Fontoura	INTEGRAL
06	Gabriela Anhaia Schmitz	INTEGRAL
07	Giovana dos Santos Kuhn	INTEGRAL
08	João Vithor Marques	INTEGRAL
09	Joicy Rosa da Silva	INTEGRAL
10	Kaíque Vitoria de Jesus	INTEGRAL
11	Larissa Alves Nogueira	INTEGRAL
12	Lucas Cardoso	INTEGRAL
13	Lucas Ferreira	INTEGRAL
14	Luís Felipe da Silva Valentim de Melo	INTEGRAL
15	Maria Julia Lopes de Jesus	INTEGRAL
16	Miguel Filipe Nunes de Souza	INTEGRAL
17	Nicolas Eduardo Dias da Cunha	INTEGRAL
18	Nicollas de Souza	INTEGRAL
19	Pablo Ryan de Alencar Lima	INTEGRAL
20	Renato Conrado Pereira de Araújo Dias	INTEGRAL
21	Stevan Dellius Ribas	INTEGRAL
22	Thiago Fernando Pinheiro da Silva	INTEGRAL
23	Victor Duarte da Rosa	INTEGRAL
24		
25		

II PERÍODO C

	Criança	Período
01	Ágatha Martins Munzfeld	INTEGRAL
02	Alice Cardoso Faccio Albano	INTEGRAL
03	Alice de Mello Duarte	INTEGRAL
04	Ana Carolina Calliari de Sousa	INTEGRAL
05	Antony Júlio Felizardo	INTEGRAL
06	Arthur Coimbra Peixoto	INTEGRAL
07	Arthur Prado Santos	INTEGRAL
08	Beatriz Dias dos Santos	INTEGRAL
09	Bernardo Carvalho da Silva	INTEGRAL
10	Enzo Freitas de Souza	INTEGRAL
11	Fabrício Vieira Martins Junior	INTEGRAL
12	Fernando do Nascimento Caciano Barcellos	INTEGRAL

13	João Miguel Bourdot Francio	INTEGRAL
14	José Otávio de Souza Amaral	INTEGRAL
15	Kaíque Bryan Antunes	INTEGRAL
16	Lívia Angillo Bonet	INTEGRAL
17	Lucca Duarte da Rosa	INTEGRAL
18	Luiz Miguel Rosa Batista da Silva	INTEGRAL
19	Maria Luiza Brandão Kusma	INTEGRAL
20	Muriel Portela Bach	INTEGRAL
21	Nicolas Gonzaga Moldenhauer	INTEGRAL
22	Nícolas Teixeira Zimmermann	INTEGRAL
23	Sophia de Souza Müller	INTEGRAL
24		
25		

II PERÍODO D

	Criança	Período
01	Ana Laura Silva Gomes	INTEGRAL
02	Aquiles Emanuel Nascimento Santos	INTEGRAL
03	Arthur Drescher Pereira	INTEGRAL
04	Arthur Rodrigues Cambruzzi	INTEGRAL
05	Bianca de Moura Borges	INTEGRAL
06	Breno da Silva Bispo	INTEGRAL
07	Davi Rodrigues Seidler	INTEGRAL
08	Emille Pereira da Silva	INTEGRAL
09	Enzo Thauã A Silva	INTEGRAL
10	Erick de Souza	INTEGRAL
11	Gustavo Scherer da Silva	INTEGRAL
12	Isabella Moreira Duarte	INTEGRAL
13	José Marcos Alves	INTEGRAL
14	Ketura Yousemarlie	INTEGRAL
15	Laura Llorente	INTEGRAL
16	Leonardo dos Santos Olípia	INTEGRAL
17	Maria Valentina Simão Bandoni	INTEGRAL
18	Michel Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
19	Nicolas de Abreu Feleti	INTEGRAL
20	Pedro Henrique da Silva Kopsel	INTEGRAL
21	Valentina Cordazzo Araujo	INTEGRAL
22	Valentina Vitória Evaristo Teixeira	INTEGRAL
23	Vinicius Cardoso Nunes	INTEGRAL
24		

III PERÍODO A

	Criança	Período
01	Ana Clara de Lima Taborda	INTEGRAL
02	Ana Karolinny de Assis de Freyn	INTEGRAL
03	Bernardo Antonio de Oliveira de Souza	INTEGRAL
04	Bianca Pereira Fogaça	INTEGRAL
05	Caio Ferreira Viana	INTEGRAL
06	Gabriela Costa Barcelos	INTEGRAL
07	Gustavo de Lacerda de Andrade	INTEGRAL
08	Haymeê Cordeiro Teixeira	INTEGRAL
09	Helen Pereira Schweitzer	INTEGRAL
10	Henrique Prietoni de Andrade	INTEGRAL
11	Isabele de Oliveira	INTEGRAL
12	Isaque Félles Wawcziniak	INTEGRAL
13	Kauã Diomar Machado	INTEGRAL
14	Maria Fernanda do Nascimento Caciano Barrellos	INTEGRAL
15	Maria Júlia Dias Ramos	INTEGRAL
16	Milleny Morais Lima	INTEGRAL
17	Murilo dos Santos Cipriano	INTEGRAL
18	Nathália Koerich	INTEGRAL
19	Rafael Januário da Silva do Nascimento	INTEGRAL

20	Sophia Dias de Oliveira	INTEGRAL
21	Vitória Daniel de Souza	INTEGRAL
22	Vitória Farinetti da Silva	INTEGRAL
23	Yasmim da Silva do Nascimento	INTEGRAL
24	Yuri Fraga Viola	INTEGRAL
25		

III PERÍODO B

	Criança	Período
01	Ana Francisca Vieira da Silva	INTEGRAL
02	Ana Paula Alves Fermiano	INTEGRAL
03	Beatriz de Souza Oliveira	INTEGRAL
04	Brenda Marcos Canfild	INTEGRAL
05	Davi Barbosa da Silveira	INTEGRAL
06	David Lucca de Andrade Pereira	INTEGRAL
07	Emanuele Bahiense de Oliveira Ferreira	INTEGRAL
08	Emily Amélia Peruzo	INTEGRAL
09	Isabelli de Souza Fontella	INTEGRAL
10	Isabely Fidelis Costa	INTEGRAL
11	João Wesley Damazio Matilde	INTEGRAL
12	Kauany Braz Muraro	INTEGRAL
13	Kawany Emanuelle Raupp	INTEGRAL
14	Letícia Helena da Silva	INTEGRAL
15	Marcielly de Abreu Silva	INTEGRAL
16	Matheus Steffens Rossa	INTEGRAL
17	Miguel Rodrigues Goulart de Melo	INTEGRAL
18	Nicolas Kamers de Macedo	INTEGRAL
19	Paolla dos Santos Silveira	INTEGRAL
20	Rafael Lopes Cardoso	INTEGRAL
21	Renan de Campos Bernardo	INTEGRAL
22	Stefany Matias Péres Prudêncio	INTEGRAL
23	Vitória Gomes Mendes	INTEGRAL
24		
25		

III PERÍODO C

	Criança	Período
01	Alice Beppler Honorio	INTEGRAL
02	Alice Camargo Bautista Orellano	INTEGRAL
03	Andrey Fernandes Simas	INTEGRAL
04	Asafe Costa Barcelos	INTEGRAL
05	Bernardo Bourdot Dias	INTEGRAL
06	Davi Berns Medeiros	INTEGRAL
07	Eduardo Antonio Marian	INTEGRAL
08	Heverton Barros da Silva Gomes	INTEGRAL
09	João Victor Rosa Carvalho	INTEGRAL
10	Keven Leandro da Silva Tasca	INTEGRAL
11	Livia Zen Wagner	INTEGRAL
12	Lucas Henrique de Ramos Souza	INTEGRAL
13	Maicon Guedes Alves	INTEGRAL
14	Maria Eliza Monteiro Gomes	INTEGRAL
15	Michely Cordeiro de Oliveira Luiz	INTEGRAL
16	Nicolas Ferreira Vargas	INTEGRAL
17	Pietro Luiz Pazine	INTEGRAL
18	Vinícius Vrubliescki	INTEGRAL
19	Yan Borowski de Souza	INTEGRAL
20	Ysabelli Bueno de Oliveira	INTEGRAL

III PERÍODO D

	Criança	Período

01	Ahmed Oumar Diouf	INTEGRAL
02	Alice de Melo Nascimento	INTEGRAL
03	Arthur Rafael Coelho	INTEGRAL
04	Arthur Rosenbrock Rosa	INTEGRAL
05	Arthur Zilli Nunes	INTEGRAL
06	Beatriz da Silva Paim	INTEGRAL
07	Beatriz Di Bernardi Sastre	INTEGRAL
08	Benício Medeiros Wagenfuhr Ramos Matos	INTEGRAL
09	Eduardo Henrique Borges Soares	INTEGRAL
10	Emanuel Martins Vasconcellos	INTEGRAL
11	Hyago da Silva Nicois Ribeiro	INTEGRAL
12	Isabely Vitória Santos Thomassen	INTEGRAL
13	Isadora de Azevedo Valadão	INTEGRAL
14	Isadora Gonçalves Schmidt	INTEGRAL
15	João Pedro Pinto	INTEGRAL
16	Lucas Adilson Pacheco Starosky	INTEGRAL
17	Luís Henrique do Nascimento	INTEGRAL
18	Mel Souza Canarins	INTEGRAL
19	Náthalli Rosa Gonçalves	INTEGRAL
20	Nicolas Barbosa	INTEGRAL
21	Pedro Henrique Sell Gomes	INTEGRAL
22	Rafaella Matos de Andrade	INTEGRAL
23	Sallys Francisco Queiroz do Nascimento	INTEGRAL
24	Sara Ribeiro de Moraes	INTEGRAL
25	Yasmin Nikolle Ayala Bitencourt	INTEGRAL

LISTA DE ESPERA

Maternal II			
	Criança	Nascimento	Situação*
1	Yasmin Pacheco Martins	27/09/16	Aguardando vaga
2	Amabile Scarpini Cordeiro	14/12/16	Aguardando vaga
3	Isis de Souza Muller	13/09/16	Aguardando vaga
4	Ryan Luiz de Souza	07/09/16	Aguardando vaga
5	Rebeca Veiga de Rocco	19/01/17	Aguardando vaga
6	Miguel Vicente Acácio de Oliveira	06/03/17	Aguardando vaga
7	Pedro Angillo Bonett	11/03/17	Aguardando vaga
8	Annie Souza de Negreiros	13/01/17	Aguardando vaga
9	Arthur de Castro Bunn	29/03/17	Aguardando vaga
10	Maria Alice Machado Dolberth	24/02/17	Aguardando vaga
11	Geovana Sofia Machado	09/04/16	Aguardando vaga
12	Maria Alice de Assis	01/08/16	Aguardando vaga
13	Dandara dos Santos	17/11/16	Aguardando vaga
14	Nicolas Silva N S	30/04/16	Aguardando vaga
15	Lohan S N Serafm	30/04/16	Aguardando vaga
16	Kailane Maria N Martins	10/06/16	Aguardando vaga
17	Joaquim Kriquer Hoffmam	28/06/16	Aguardando vaga
18	Matheus A Z Santos	25/11/16	Aguardando vaga
19	Arthur L. Elias	04/11/16	Aguardando vaga
20	Emily G Bispo	05/07/16	Aguardando vaga
21	Theo Lorenzo B Minas	11/09/16	Aguardando vaga
22	Maria Eduarda	06/05/16	Aguardando vaga
23	Livia Abreu	05/08/16	Aguardando vaga
24	Allycia E da Silva	07/08/16	Aguardando vaga
25	Ana Carla B Oliveira	??/07/16	Aguardando vaga
26	Lucas G Almeida	22/08/16	Aguardando vaga
27	Luiz Henrique	26/06/16	Aguardando vaga
28	Bernardo F Melo	04/04/16	Aguardando vaga
29	Daniele S Alves	03/06/16	Aguardando vaga
30	Miguel J Cherem	09/05/16	Aguardando vaga
31	Richardley Fabre	29/11/16	Aguardando vaga
32	Isadora O. Gabriel	17/08/16	Aguardando vaga
33	Valentina Wess M	20/09/16	Aguardando vaga
34	José Arthur S da Silva	09/12/16	Aguardando vaga

35	Eliabe M Souza	16/10/16	Aguardando vaga
36	Vitor Hugo C Teixeira	26/07/16	Aguardando vaga
37	Eloisa Nascimento	10/06/16	Aguardando vaga
38	Alice P M Silva	15/04/16	Aguardando vaga
39	Raul Gomes Melgarejo	04/05/16	Aguardando vaga
40	Henrique O. Cunha	19/11/16	Aguardando vaga
41	Maria Alice Schneider -	21/11/16	Aguardando vaga
42	Marina de Campos Domingues	03/05/16	Aguardando vaga
43	Samuel da Cunha	31/12/16	Aguardando vaga
	Ysadora de Oliveira Gabriel	17/08/16	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Derick Kaynan de Souza da Silva	02/02/17	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro

Maternal III			
	Nome da criança	Data de nascimento	Situação
1	Henrique Wilvert Souto	08/12/15	Matriculado
2	Victor Fernando Daniel Fernandes	15/09/15	Matriculado
3	Gustavo Marques de Souza	31/05/15	Matriculado
4	Henrique Erhardt Kreusch	15/07/15	Matriculado
5	Lorrana Conceição da Silva	11/05/15	Matriculada
6	Miguel Leite Rocker	20/10/15	Matriculado
7	Benício Pissolatto Sartorato	25/09/15	Matriculado
8	José Augusto Montenegro	26/05/15	Matriculado
9	Valentina Sanches Trilha	07/07/15	Matriculada
10	Mirelly Fidel dos Santos	11/06/15	Matriculada
11	Luiz Fernando Sanches Candido	04/10/15	Matriculado
12	Miguel Cordeiro de Oliveira Luiz	15/09/15	Matriculada
13	Thaysa Helena Silva	31/10/15	Matriculado
14	Isabela Lohn Schlosser	08/03/16	Matriculada
15	Izis Cardoso Guimarães	29/03/16	Matriculada
16	Matheus dos Santos Nazario	15/03/16	Matriculado
17	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	19/02/16	Matriculado
18	Marco Antônio Pinto	01/02/16	Matriculado
19	Lívia Folster Melcher	26/10/15	Aguardando vaga
20	Maria Julia de Souza Meneghelli	13/11/15	Aguardando vaga
21	Heloísa Laurindo Pacheco	24/02/16	Aguardando vaga
22	Gustavo Corrêa de Souza	08/12/15	Aguardando vaga
23	Lívia Martins Adriano	15/02/16	Aguardando vaga
24	Alice Moraes Fernandes	31/01/16	Aguardando vaga
25	Jorge Luiz Schmidt	06/12/15	Aguardando vaga
26	Laisa Simão Brum	16/06/15	Aguardando vaga
28	Manuella Matias Vargas	02/01/16	Aguardando vaga
29	Maria Clara	29/06/15	Aguardando vaga
30	João Pedro Anuncio	10/10/15	Aguardando vaga
31	Blenda Luana	16/07/15	Aguardando vaga
32	Benjamin M Santiago	02/12/15	Aguardando vaga
33	Pietra Petry Rozzini	11/11/15	Aguardando vaga
34	Lorenzo dos Santos	21/01/16	Aguardando vaga
35	Levi Barros	08/03/16	Aguardando vaga
36	Ruan Souza	14/01/16	Aguardando vaga
37	Hiago G Botoli	02/03/16	Aguardando vaga
38	Maria Julia Napoleão	14/06/15	Aguardando vaga
39	Lorena Gomes Tindade	29/08/15	Aguardando vaga
40	Davi Leandro Ferreira	31/08/15	Aguardando vaga
41	Sophia de Miranda	10/02/16	Aguardando vaga
42	Isabela Rampelotto	17/01/16	Aguardando vaga
43	Isabella de Medeiros	27/09/15	Aguardando vaga
	Rodrigo Morgan Júnior	27/08/15	Matriculado em outra instituição
	Henzo Gabriel Pereira da Silva	26/12/15	Contato telefônico inexistente
	Luíza Lehon Rodrigues	06/02/16	Contato telefônico inexistente
	Betina Coelho Alves	22/06/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro

	Pedro Henrique Martins	22/09/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Eduarda Jaques Rodrigues	08/11/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Davi Saul Molme	02/04/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Stephany Cardoso de Souza Luiz	05/05/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Lucas Ariel da Silva Nunes	14/07/15	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Valentina Dias Schlemper	05/01/16	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro
	Miguel Raupp Zeferino	12/01/16	Fora das regras do Edital analisado em fevereiro

I Período			
	Nome da criança	Data de nascimento	Situação
	Alice Rodrigues Neves Fernandes	26/11/14	Aguardando Vaga
	Helena Salvador Ribeiro	12/08/14	Aguardando Vaga
	Julia Kamilly Vieria Kucyk	06/12/14	Matriculada
	Isac Davi Marques Antunes	04/10/14	Aguardando Vaga
	Mauryne Silva do Carmo	27/10/14	Aguardando Vaga
	Nathalia Martins de Farias	11/07/14	Aguardando Vaga
	Renan Steklain Fell	14/08/14	Aguardando Vaga
	William Calliari Leal de Sousa	17/09/14	Aguardando Vaga
	Matheus Henrique França	12/02/15	Aguardando Vaga
	Leonardo Majeski Bertossi Mamel	06/01/15	Aguardando Vaga
	Maísa Portaluppi	15/01/15	Aguardando Vaga
	Misael Varela	25/03/15	Aguardando Vaga
	Italo de Assis	11/06/14	Aguardando Vaga
	Ana Flavia C Albuquerque	31/07/14	Aguardando Vaga
	Valentina Silva	14/10/14	Aguardando Vaga
	Gianlucca M Larroza	26/07/14	Aguardando Vaga
	Miguel Antunes S.	05/06/14	Aguardando Vaga
	Ana Luiza Lopes	02/10/14	Aguardando Vaga
	Micaely S dos Santos	26/07/14	Aguardando Vaga
	Dylan Luiz Vieira	18/08/14	Aguardando Vaga
	Wilson M Silveira	31/10/14	Aguardando Vaga
	Bernardo A. Vieira	29/10/14	Aguardando Vaga
	Maria Cecilia X. Porto	16/12/14	Aguardando Vaga
	Davi Munhoz Dutra	06/07/14	Aguardando Vaga
	Maria Luisa Pereira	12/11/14	Aguardando Vaga
	Alice R Silva	13/01/15	Aguardando Vaga
	Luiza C. Silva	05/01/15	Aguardando Vaga
	Ronaldo França Filho	17/06/14	Aguardando Vaga

II Período			
	Nome da criança	Data de nascimento	Situação
1	Luiz Felipe S V Melo	12/06/13	Matriculado
2	Emanuelly Rosa	20/04/13	Aguardando Vaga
3	Alisson R. Nascimento	12/07/13	Aguardando Vaga
4	Enzo Gabriel	26/07/13	Aguardando Vaga
5	Miguel Raimundo	23/01/14	Aguardando Vaga
6	Vinícios H. M. Escobar	22/03/14	Aguardando Vaga
	Eden Kaleu N Souza	21/05/13	Contato telefônico inexistente
	Arthur Felipe Santos	08/04/13	Matriculado em outra instituição
	Alice Duarte A	23/04/13	Contato telefônico inexistente
	Maria Eduarda Cardoso	08/06/13	Contato telefônico inexistente

III Período		
Nome da criança	Data de nascimento	Situação
Ana Koroliny	29/12/12	Matriculada
Bianca Pereira	08/11/12	Matriculada
Maria Eliza M Gomes	11/08/12	Matriculada
Nicolas B da Silva	09/02/13	Matriculado

Evilyn	30/03/13	Aguardando Vaga
Henrique F. Rosa	04/01/13	Aguardando Vaga
Alexia Viana dos Santos	13/02/13	Aguardando Vaga
Maria Isabeli A. França	25/10/12	Aguardando Vaga
Julia Mind G	10/03/13	Aguardando Vaga
Ryan B C Souza	10/07/12	Contato telefônico inexistente
Rodrigo Reis	07/05/12	Matriculado em outra instituição

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 06/04/2018) NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS

Publicação Nº 1594447

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 06/04/2018)

Nome da Instituição: Ação Social de Barreiros
Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, nº 700
Telefone: (48) 3246-8600
Diretora: Anizilda Marques Filippi

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário	1 a 2 anos	15	15			15
Maternal	2 a 3 anos	17	18			18
1º Período	3 a 4 anos	20	22			22
2º Período	4 a 5 anos	20	20			20
3º Período	5 a 6 anos	20	20			20
TOTAL						95

CRIANÇAS MATRICULADAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal	2 a 3 anos	15	17			18
1º Período	3 a 4 anos	20	23			23
2º Período	4 a 5 anos	20	20			20
3º Período	5 a 6 anos	20	20			20
TOTAL						81

QUADRO DE VAGAS CEI ANJO DA GUARDA

Grupo	Vagas/Período
Berçário	15 / integral
Maternal	18 / integral
1º Período	22 / integral
2º Período	20 / integral
3º Período	20 / integral

QUADRO DE VAGAS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Grupo	Vagas/Período
Maternal	18 / integral
1º Período	23 / integral
2º Período	20 / integral
3º Período	20 / integral

ALUNOS MATRICULADOS CEI ANJO DA GUARDA

Berçário

	Criança	Período
01	Alyce Griguc Gonçalves	Integral
02	Ana Lucia dos Santos de Oliveira	Integral

03	Anna Flor Borges	Integral
04	Enzo Gabriel Angelin Paust	Integral
05	João Henrique Paust de Oliveira	Integral
06	James Ricardo Batista Fernandes	Integral
07	Lívia Gonçalves dos Santos	Integral
08	Maria Fernanda Jacobi Brazil	Integral
09	Maria Heloysa da Silva Pereira	Integral
10	Maria Laura Nunes Fernandes	Integral
11	Miguel Madruga Salvador	Integral
12	João Luiz Freitas Almeida	Integral
13	Samuel Henrique Oliveira da Silva	Integral
14	Gabriel da Silva Costa	Integral
15	Valentina Schimitt da Silva	Integral

Maternal

	Criança	Período
01	Adrian Pereira Vaz	Integral
02	Alexia Nicoly Paust Bloemer	Integral
03	Arthur Miguel Fernandes Camilo	Integral
04	Brenda Carolina Alves	Integral
05	Carlos Eduardo de Lara Duarte	Integral
06	Christofer Manoel Techeira de Lima	Integral
07	Enzo Fuck Gomes	Integral
08	Helena Kempner Xaviel	Integral
09	Herny Miguel Candeia	Integral
10	Hyago Bernardo Morais Puli	Integral
11	Joaquim de Oliveira D Angelis	Integral
12	Livia Fernandes Costa	Integral
13	Laura Kamily Soares Rosa	Integral
14	Laura Vitória dos Passos da Silva	Integral
15	Sophia Barrankievicz de Brito	Integral
16	Valentina Patrício Torres Rosa	Integral
17	Valentina Ribeiro Albino	Integral
18	Yasmin Candido de Sando	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	Amabily Zimmermann	Integral
02	Aline Martins de Souza	Integral
03	Ana Cecília Costa Zuchi	Integral
04	Betina de Oliveira D Angelis	Integral
05	Davi Luis Damas Chaves	Integral
06	Eloá Rorigues de Carvalho	Integral
07	Emanuela da Silva Vicente	Integral
08	Geovana Vidal Moraes	Integral
09	João Victor Delfim Silva	Integral
10	João Lorenzo Silva dos Passos	Integral
11	Maisa Nogueira de Oliveira	Integral
12	Maria Julia de Oliveira Mariano	Integral
13	Maryellen Santos Pereira	Integral
14	Matheus Henrique Stahnke Pereira	Integral
15	Michael Moreira Maia	Integral
16	Miguel da Silva Ribeiro	Integral
17	Mikaela Moreira da Silva	Integral
18	Kenzo Borges dos Santos	Integral
19	Lavínia Fernandes do Nascimento	Integral
20	Nathan Felipe Bloemer	Integral
21	Vitor Gabriel de Vargas	Integral
22	Yan Lucca Pires Vieira	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Analyce da Silva Anacleto	Integral
02	Ana Vitória da Silva Pereira	Integral
03	Aruanny Vitória Pereira de Araujo Rodrigues	Integral
04	Daniel Quirino de Camargo	Integral
05	Davi Luiz Borman Fernandes	Integral
06	Eduardo Corrêa Pereira	Integral
07	Isadora Batista	Integral
08	João Augusto dos Santos Rodrigues	Integral
09	José Otávio Trindade César de Araujo	
10	Joana Oliveira Mariano	Integral
11	Júlia Lopes Corrêa	Integral
12	Kamyla Trombetta de Matos	Integral
13	Larissa Yasmin Vanini Siebre	Integral
14	Maria Lara Bitencourt Bloemer	Integral
15	Natalli Catarina Antunes	Integral
16	Samira Costa	Integral
17	Sophia Nathali de Souza Velho	Integral
18	Sofia Moreira dos Passos	Integral
19	Suyanne Victória Alves Moreira	Integral
20	Vitória Mariah Garcia Zander	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Alicya Isabelli Morais Puli	Integral
02	Alice Alcântara de Medeiros da Silva	Integral
03	Annelize Fernandes Jarcem	Integral
04	Bernardo Adenir Fernandes	Integral
05	Brayan Manoel Anastácio dos Santos	Integral
06	Catarina de Alcantara Pedrini	Integral
07	Giovana dos Santos da Cruz	Integral
08	Henri Lucas Correa dos Santos	Integral
09	Isaac Arthur de Lara Duarte	Integral
10	Izadora de Varg	Integral
11	Júlia Fernades Costa	Integral
12	Kerolin Moreira Falcão Fortunato	Integral
13	Luis Agusto dos Santos	Integral
14	Maria Clara de Andrade de Santana	Integral
15	Maria Clara Silva	Integral
16	Maria Laura de Bittencourt Blomer	Integral
17	Maria Luiza Bloemer Ferreira	Integral
18	Pedro Gonçalves Franco	Integral
19	Rebeca Marãn Amorim	Integral
20	Vitória Alana Nogueira de Lima	Integral

ALUNOS MATRICULADOS CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES

Maternal

	Criança	Período
01	Augusto Ritter Theisen	Integral
02	Christian Rangel Costa Teles	Integral
03	Enzo Francisco Gonçalves	Integral
04	Gustavo Borges de Souza	Integral
05	Helena Chaves dos Santos	Integral
06	Isadora Pereira de Oliveira	Integral
07	João Gonçalves Ritter	Integral
08	Jorge Luiz Zamboni dos Santos	Integral
09	Lara Izabelli Salum Antunes	Integral
10	Luiz Augusto Rodrigues de Souza	Integral
11	Luiza Lautert dos Santos	Integral
12	Miguel Levidson Beauciquot	Integral
13	Miguel Nascimento de Silveira	Integral

14	Nicolly Raissa Campos	Integral
15	Pedro Rosa Atarão	Integral
16	Rubens Leal Nogueira da Cunha	Integral
17	Yuri Garcia Cristovão	Integral
18	Ana Clara Gama D'eça De Col	Integral

1º Período

	Criança	Período
01	Ágatha Regina Reboatto Vieira	Integral
02	Andrey Oliveira Neyssinger	Integral
03	Arthur de Oliveira Mello	Integral
04	Arthur Gabriel Alves de Souza	Integral
05	Arthur Hauptli	Integral
06	Arthur Pinto Lucidorio	Integral
07	Benjamin Ladvig Godoy	Integral
08	Bernardo Augusto da Silva	Integral
09	Brayan Ribeiro	Integral
10	Diogo Pinto Ribeiro	Integral
11	Gabriel Rodrigues Back	Integral
12	Guilherme Borges de Souza	Integral
13	Isadora Santos Nocetti	Integral
14	João Victor Bueno	Integral
15	Lorenza Garcia	Integral
16	Maria Júlia de Andrade Borges	Integral
17	Paulo Henrique Rosa da Silva	Integral
18	Rafaela Sumaia Ferreira Rodrigues	Integral
19	Sâmella Araújo de Almeida	Integral
20	Sofia Pereira Peppler	Integral
21	Valentina Fernandes dos Santos	Integral
22	Valentina da Silva Tavares	Integral
23	Vitória Maria Resende da Silva	Integral

2º Período

	Criança	Período
01	Bernardo Henrique Silva Camargo	Integral
02	Daniel Pereira de Medeiros	Integral
03	Danielli Lopes Machado	Integral
04	Davi Luiz Teixeira	Integral
05	David Eduardo Machado Salum	Integral
06	Enzo de Oliveira Torres	Integral
07	Emily de Oliveira Torres	Integral
08	Gabriel Victor Mourão Lucio da Silva	Integral
09	Gabrielly Kaminski Fraga	Integral
10	Júlia Buzzi Vieira	Integral
11	Lorena Machado da Silveira	Integral
12	Maria Eduarda Pedroso Miranda	Integral
13	Milena da Rocha Oliveira	Integral
14	Moisés Henrique Crescêncio Bittencourt	Integral
15	Pedro Henrique Oliveira Rodrigues	Integral
16	Reynold Alberto de Freitas	Integral
17	Teófilo Janes José Sesa	Integral
18	Victor Enzo Fernandes Aguiar	Integral
19	Victor Hugo Rocha	Integral
20	Vivian Elias de Souza	Integral

3º Período

	Criança	Período
01	Alice Dias da Silva	Integral
02	Arthur Muniz da Silva	Integral
03	Davi Leite Ghilardi	Integral

04	Emanuella de Sant´Ana dos Santos	Integral
05	Gustavo Pereira Peppler	Integral
06	Harthur Andretti Wagner	Integral
07	João Gabriel Fontanella	Integral
08	João Pedro Demetrio da Silva	Integral
09	Julia Gonçalves Ritter	Integral
10	Karoline de Souza Silva	Integral
11	Laura Ágatha de Souza	Integral
12	Laysla Eva Pereira da Palma	Integral
13	Lucas Luiz Sarmento Júnior	Integral
14	Maria Luiza Hidalgo Betoni	Integral
15	Matheus Sarda Pereira	Integral
16	Misael Albino José Sesa	Integral
17	Pedro Henrique Kaminski Medeiros	Integral
18	Samuel Lopes da Costa Gois	Integral
19	Victor Muniz da Silva	Integral
20	Vinícius Costa Coelho	Integral

LISTA DE ESPERA CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES
ATUALIZADO EM 06/04/2018

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Stephany Cardoso de Souza Luiz	05/02/2015	Não tem interesse
02	Yuri Garcia Cristovão	16/12/2015	Matriculado
03	Pietra dos Santos Costa	07/09/2015	Não tem interesse
04	Augusto Ritter Theisen	07/06/2015	Matriculado
05	Maria Fernanda da Silva Lopes	28/10/2015	Não tem interesse
06	Gabriel Silveira de Souza	20/07/2015	Não tem interesse
07	Sophia Thomaz Ojeda	20/02/2016	Não tem interesse
08	Kaan de Souza Bonfim	18/12/2015	Não tem interesse
09	Pedro da Rosa Atarão	07/01/2016	Matriculado
10	Isadora Pereira de Oliveira	08/11/2016	Matriculado
11	Ana Clara Gama D`eça de Col	12/01/2016	Matriculado
12	Betina de Souza Meirelles	11/05/2016	Aguardando vaga
13	Yasmin Fernandes Ferreira dos Santos	25/04/2016	Aguardando vaga
14	Alice Gabrielly dos Santos	07/05/2016	Aguardando vaga
15	Gustavo Texeira do Nascimento	21/09/2015	Aguardando vaga
16	Pedro Felippe Baldiseri	12/01/2016	Aguardando vaga
17	Enzo Gabriel	09/08/2015	Aguardando vaga
18	Vinycius Souza de Oliveira	21/01/2016	Aguardando vaga

1° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Maria Clara Correa Pedro	09/11/2014	Não tem interesse
02	Vitória Maria Resende da Silva	18/09/2014	Matriculado
03	Richard Freitas Martins	16/12/2014	Não tem interesse
04	Ana Júlia Vianna	13/05/2015	Não tem interesse
05	José Rodrigo Godinho	04/11/2014	Não tem interesse
06	Nataly Ferreira Pires	04/08/2014	Não tem interesse
07	Maria Júlia de Andrade Borges	21/04/2014	Matriculado
08	Arthur Hauptli	12/07/2014	Matriculado
09	Valentina da Silva Tavares	14/10/2014	Matriculado
10	Gabriel Rodrigues Back	02/08/2014	Matriculado
11	Lorenzo Garcia	11/10/2014	Matriculado
12	Davi de Souza Santos	11/11/2014	Aguardando vaga
13	Mateus da Cruz Freitas	28/09/2014	Aguardando vaga
14	George Henrique Ferreira	05/05/2015	Aguardando vaga
15	Lucas Anderson dos Santos	22/09/2014	Aguardando vaga

2° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Enzo de Oliveira Torres	29/08/2013	Matriculado
02	Emily de Oliveira Torres	29/08/2013	Matriculado
03	Vivian Elias de Souza	11/01/2014	Matriculado
04	Alice Silva Ramalho	23/05/2013	Não tem interesse
05	Gabriel Victor Mourão Lucio da Silva	05/12/2013	Matriculado
06	Daniel Pereira de Medeiros	12/11/2013	Matriculado
07	Livia Calil Dutra	05/07/2013	Aguardando vaga

3° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Lorenzo da Cruz	31/12/2012	Não tem interesse
02	Marcos Paulo Lizandro de Oliveira	29/10/2012	Não tem interesse
03	Nicolly Ferreira Pires	11/01/2013	Não tem interesse
04	Laysla Eva Pereira da Palma	06/10/2012	Matriculado
05	Maria Laura Rabelo Mateus	01/09/2012	Aguardando vaga

LISTA DE ESPERA CEI ANJO DA GUARDA
ATUALIZADO EM 06/04/2018

Berçário

	Criança	Nascimento	Situação
01	Kemily dos Santos	05/02/2017	Aguardando vaga
02	Kaíque dos Santos Romeiro	05/02/2017	Aguardando vaga
03	Maria Cecília Siqueira Rodrigues	21/11/2016	Aguardando vaga
04	Laura Crispim Kempner	17/06/2014	Desistiu da vaga
05	Helena Antunes Ribeiro	05/07/2017	Aguardando vaga
06	Vitor Gabriel de Brito	22/06/2016	Aguardando vaga
07	Heloysa Nascimento Prestes	25/09/2016	Aguardando vaga
08	Helena Faustino do Nascimento	22/03/2017	Aguardando vaga
09	Kauan Moreira Rodrigues	11/07/2016	Aguardando vaga
10	Pyetro Christionfer	22/06/2016	Aguardando vaga
11	Isadora Boherer Candido	03/04/2017	Aguardando vaga
12	Laryssa Ferreira Raulino	21/01/2017	Aguardando vaga
13	Alice Gabriele dos Santos	07/05/2016	Aguardando vaga

Maternal

	Criança	Nascimento	Situação
01	Helena Kempner Xaviel	22/04/2016	Matriculado
02	Kenzo Borges dos Santos	11/09/2015	Matriculado
03	Manoel Lucas Mello de Brito	14/06/2015	Não tem interesse
04	Lavínia Madruga	10/08/2015	Aguardando vaga
05	Davi Linhares de Oliveira	18/01/2016	Aguardando vaga
06	Everton Santana	27/01/2016	Aguardando vaga
07	Hellen Eliza Gomes de Capistrano	25/06/2015	Aguardando vaga
08	Layza Vitória Ferreira Raulino	01/01/2016	Aguardando vaga

2° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Glória Cavalheiro Galli	27/08/13	Aguardando vaga
02	Nathally Thaemme Rosa da Silva	29/10/13	Aguardando vaga

3° Período

	Criança	Nascimento	Situação
01	Isaac Arthur de Lara Duarte	03/08/12	Aguardando vaga
02	Guilherme Odilon do Nascimento	09/01/13	Aguardando vaga
03	Maria Vitória Soares Rosa	27/11/12	Aguardando vaga
04	Adryan da Silva	05/01/13	Aguardando vaga
05	Vitor Rafael Riella dos Santos	22/06/12	Aguardando vaga
06	Emilli Vitória Mello de Jesus	21/10/12	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS (ATUALIZADO EM 07/04/2018) NOME DA INSTITUIÇÃO: AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM

Publicação Nº 1594403

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS CONVENIADAS
(atualizado em 07/04/2018)

Nome da Instituição: Ação Social Salto do Maroím
Centro de Educação Infantil Frei Antônio
Endereço:Rua Ivo José de Souza
Telefone: (48) 32780249
Diretora: Gisiele da Silva Couto

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Berçário I	1- 2 anos	15	15			15
Berçário II	1- 2 anos	15	14	02	02	18
Maternal I	2- 3 anos	25	25	-	-	25
Maternal II	2 - 3 anos	25	23	01	02	26
I Periodo I	3 – 4 anos	25	26	01	02	29
I Periodo II	3- 4 anos	25	27	01	02	30
II Periodo	4 – 5 anos	30	26	-	-	26
Pré	5 – 6 anos	25	-	16	-	16
Pré	5 – 6 anos	25	-	-	13	13
TOTAL			156	21	21	198

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário I	Não há vagas
Berçário II	Não há vagas
Maternal I	Não há vagas
Maternal II	Não há vagas
I período I	Não há Vagas
I período II	Não Há vagas
II período	Não há vagas
Pré Vespertino	12 vagas
Pré-matutino	09 vagas

BERÇARIO I

	Criança	Período
01	ALICE BRUNA KNAUL	INTEGRAL
02	ALICE COELHO LOPES	INTEGRAL
03	ANA SOPHYA ALVES MUNIZ	MATUTINO
04	ANNA CECILIA AMORIM R. CORREIA.	INTEGRAL
05	CRISTOF HENRIQUE NICOLAU DA SILVA	INTEGRAL
06	DIOGO PACHECO AMORIM	INTEGRAL
07	ISABELY TENFEN DE MENEZES	INTEGRAL
08	ISIS CRISTINA DOS SANTOS	INTEGRAL
09	KAUA BARBOSA KUHN	INTEGRAL
10	LAURA DOS SANTOS SIVA	VESPERTINO
11	OTAVIO FONTELLA DE SOUZA	INTEGRAL
12	MIGUEL ANDRADE	INTEGRAL
13	SOPHIA LAURA CONSTANTE	INTEGRAL
14	SOPHIE AUGOSTINHO	INTEGRAL
15	THEO MARQUES COELHO	INTEGRAL
16	VALENTINA CORTINA CANDIDO	INTEGRAL

BERÇARIO II

	Criança	Período
01	ANTÔNIO DOS SANTOS FUELBER	INTEGRAL
02	BERNARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
03	GABRIEL LEÃO DE MELO	INTEGRAL
04	GABRIEL PEDROSO DE JESUS	MATUTINO
05	GABRIELLA MUNIZ SALVADOR	VESPERTINO
06	HEITOR DE SOUZA VIEIRA DA ROSA	VESPERTINO
07	HERYCK DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
08	THIAGO HENRIQUE LUIZ	INTEGRAL
09	KATARINA AUGUSTO	INTEGRAL
10	KELLY VITORIA RODRIGUES	INTEGRAL
11	LAURA DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
12	LIVIA COELHO SCHUTZ	INTEGRAL
13	MANOELA DE MELO FLORIANO	INTEGRAL
14	MIGUEL DA SILVA FRAGA	INTEGRAL
15	SARA HERLAYNE DA SILVA	INTEGRAL
16	SOFIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL
17	VALENTINA DA SILVA	INTEGRAL

MATERNAL I

	Criança	Período
01	ALICE VALENTINA SOTIL GONÇALVES	INTEGRAL
02	ANDREY FERRAZ	INTEGRAL
03	BRYAN FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
04	DAVI MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
05	DAVI PFLEGER KREMER	INTEGRAL
06	ENRICO SCHUTZ DA SILVA	INTEGRAL
07	ENZO SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
08	GABRIEL ANTÔNIO FRAGA	INTEGRAL
09	HENRIQUE VALENTIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL
10	INÁCIO FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
11	ISADORA PEDROSO DE JESUS	INTEGRAL
12	ISMAEL FRANÇA DE SENA	INTEGRAL
13	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRAGA	INTEGRAL
14	JOÃO VICTOR KELLNER	INTEGRAL
15	KAIKY PEREIRA HELLMANN	INTEGRAL
16	KAMILLY DE MOURA MATIAS	INTEGRAL
17	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
18	MANUELA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
19	MANUELLA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
20	MIGUEL ANTÔNIO SENA PARDIM	INTEGRAL
21	MIGUEL DOS SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
22	NATAN LOPES OLIVEIRA MATOS	INTEGRAL
23	PEDRO HENRIQUE ARENT CABRAL	INTEGRAL
24	RAFAEL ARTHUR SOTIL GOLÇALVES	INTEGRAL
25	VALENTINA VENTURA	INTEGRAL

MATERNAL II

	Criança	Período
01	ALICE BOAVENTURA	INTEGRAL
02	BEATRIZ MARIA DOS PASSOS	INTEGRAL
03	BERNARDO BAUNGARTEN	INTEGRAL
04	BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
05	PIETRA PETRY RAZZINI	INTEGRAL
06	DAVI LUIZ FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
07	HENRIQUE XAVIER	INTEGRAL
08	DIEGO GOLÇAVES	MATUTINO
09	EMILLI ELYANE WEBER DA SILVA	INTEGRAL
10	HEITOR ALCELMO SACKER SOUZA	VESPERTINO

11	HEITOR JOSÉ DOS SANTOS	INTEGRAL
12	HENRIQUE GONÇALVES DIAS	INTEGRAL
13	JOÃO EDUARDO PROCÓPIO DA LUZ	INTEGRAL
14	JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA	INTEGRAL
15	JOAQUIM LUIZ THISEN	INTEGRAL
16	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
17	KEMILLY DOS SANTOS CORREIA	INTEGRAL
18	LAURA FERNANDES DA AVILA	INTEGRAL
19	LEANDRA ANDRADE DOS SANTOS	INTEGRAL
20	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
21	MIGUEL AMORIM RODRIGUES CORREIA	INTEGRAL
22	MIGUEL LOIS NUNES	INTEGRAL
23	MIGUEL SILVEIRA MERENCIA	INTEGRAL
24	NICOLAS BERNARDO EGERT	INTEGRAL
25	RAFAELA FERREIRA DE MEDEIROS	INTEGRAL
25	SAMUEL BERNARDO DA SILVA	INTEGRAL
26	SOPHIA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL

27	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO

1º PERIODO I

	Criança	Período
01	ALISSON FELIPE GOMES	INTEGRAL
02	ANA JULIA LUTZ SCHWAMBACH	INTEGRAL
03	BENJAMIN RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
04	DAVI DE SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	EMILLY GAGRILLY SOUZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
06	IGOR GORGES MARTINS	INTEGRAL
07	ISABELLY PACHECO	INTEGRAL
08	JOSÉ RODOLFO SANTOS AZEVEDO	INTEGRAL
09	KAROLINY RODRIGUES CHAVES	INTEGRAL
10	KELE VITORIA SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
11	LAURA CONTANTE BARBOSA	INTEGRAL
12	LAURA DE SOUZA KELSS	INTEGRAL
13	LAVINIA FACHINI SCHIMIDT	INTEGRAL
14	LAVINIA HONORATO DA ROCHA SILVEIRA	INTEGRAL
15	LORENA DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
16	LUCAS FAGUNDES CARVALHO	INTEGRAL
17	MARIA VITÓRIA DA SILVA	INTEGRAL
18	MARINA GOMES COELHO KLEIN	INTEGRAL
19	MIGUEL ROBERTO FERGUTZ DOS SANTOS	INTEGRAL
20	NICOLAS JOSÉ DE SOUZA	INTEGRAL
21	OTAVIO HENRIQUE SMITH FARIA	INTEGRAL
22	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA COUTO	INTEGRAL
23	PRICILA NUNES DE SOUZA	INTEGRAL
24	VALENTINA DA SILVA ESPINDOLA	INTEGRAL
25	VALENTINA GONÇALVES	INTEGRAL
26	VITOR GABRIEL BECKER	INTEGRAL

1º PERIODO II

	Criança	Período
01	BERNARDO ELYAS NARDIR	INTEGRAL
02	BERNARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	BRYAN SILVA SILVEIRA	INTEGRAL
04	CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	INTEGRAL
05	DAVID DOS SANTOS FUEBER	INTEGRAL
06	EMANUELLA RODRIGUES	INTEGRAL
07	GABRIELLE HAUS INACIO	INTEGRAL
08	GUSTAVO DOS SANTOS	VESPERTINO
09	ISADORA FERREIRA FRIZON	INTEGRAL
10	JULIA DE OLIVEIRA RIEG	INTEGRAL
11	ALICE NOVAIS DOS SANTOS	INTEGRAL
12	KAIO MIKAEL DA SILVA	INTEGRAL
13	LARISSA DOS SANTOS CARVALHO	INTEGRAL

14	LOAH DE OLIVEIRA PARDIM	INTEGRAL
15	MARCOS PYETRO DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
16	MARIA VALENTINA AMORIM	INTEGRAL
17	MARIA VITORIA DA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
18	PAULO RUAN RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	INTEGRAL
19	SOPHIA LOANA DA SILVA	INTEGRAL
20	VALENTINA DA ROSA	INTEGRAL
21	VITOR HUGO DA SILVA	INTEGRAL
22	VITÓRIA DOS SANTOS EGER	INTEGRAL
23	EDUARDA MACHADO	INTEGRAL
24	JOANA DIVA DE OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
25	LUCAS ANDREW DE OLIVEIRA	MATUTINO
26	NICOLAS DUTRA BERNARDO	INTEGRAL
27	RAFAEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL

2º PERIODO

	Criança	Período
01	AMABILY VITORIA DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ARTHUR FERNANDES SOARES	INTEGRAL
03	BERNARDO DE ASSIS FERREIRA	INTEGRAL
04	DAVI DE OLIVEIRA JUTTEL	INTEGRAL
05	DAVI FELIPE SALVADOR	INTEGRAL
06	DAVI ZENCK DA SILVA	INTEGRAL
07	DJENNIFER LUCIANA GUITO RIBEIRO	INTEGRAL
08	ENZO GABRIEL SOARES KEMPNER	INTEGRAL
09	HEITOR DO NASCIMENTO HONORATO	INTEGRAL
10	HENZO RYCKELME DA SILVA	INTEGRAL
11	KAMILLY STEPHANIE CONTANTE	INTEGRAL
13	LAYSA PRUENS FLORES	INTEGRAL
14	LIA BEATRIZ DA SILVA	INTEGRAL
15	MARYA MUNIZ BOAVENTURA	INTEGRAL
16	MICKAEL ALEXANDRE FARACHE HOUAT	INTEGRAL
17	MYLLENA RODRIGUES DE MOURA	INTEGRAL
18	PATRICK JOSÉ MARTINS	INTEGRAL
19	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	INTEGRAL
20	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
21	SIDNEY MIGUEL GOMES DOS SANTOS	INTEGRAL
22	SOFYA DA SILVA CORREA	INTEGRAL
23	SOPHIA DE LIMA FERREIRA	INTEGRAL
24	SOPHIA GABRIELI SOUZA DE MELO	INTEGRAL
25	SULAMITA VITORIA MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
26	VALENTINA DE FATIMA SACKSER SOUZA	INTEGRAL

PRÉ-MATUTINO

01	AGATHA BOAVENTURA MUNIZ	MATUTINO
02	AMANDA DA SILVA FELIPE	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ NUNES DE LIMA	MATUTINO
04	ANA MIKELE SCHOLS COELHO	MATUTINO
05	ARTHUR THOMAS DE SOUZA	MATUTINO
06	BRENDA DOS SANTOS ALMEIDA	MATUTINO
07	BRENDHA RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
08	CECILIA DE SOUZA VILELA COSTA	MATUTINO
09	EMILY MARIANA	MATUTINO
10	ISADORA BERNARDO DA MOTTA	MATUTINO
11	JOSÉ PETRY NETO	MATUTINO
12	KEILANE DIAS NASCIMENTO	MATUTINO
13	KEROLYN GONÇALVES SCHMITT	MATUTINO
14	MIGUEL DUTRA	MATUTINO
15	NICOLAS DE OLIVEIRA JUTTEL	MATUTINO
16	AGTHA VITÓRIA CARVALHO STRUSBERG	MATUTINO

PRÉ-VESPERTINO

01	DAVI LUIZ KUHMEN COSTA	VESPERTINO
02	ERICK NICOLAS ZANDONAY	VESPERTINO
03	ERICK RAFAEL ANDREONI DE SA	VESPERTINO
04	GABRIELLA MAGNUS	VESPERTINO
05	HENRIQUE HAMES DOS SANTOS	VESPERTINO
06	ISADORA VIERA DE SOUZA	VESPERTINO
07	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO PEDRO SILVA ALMEIDA	VESPERTINO
09	LAYANE ALVES DA SILVA	VESPERTINO
10	LUAN GABRIEL ZANDONAY	VESPERTINO
11	MARIA FERNANDA AUGUSTO PARDIM	VESPERTINO
12	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	MIGUEL MARTINS ELIAS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
BERÇARIO

Criança	Nascimento	Situação
YAN WEBER DA SIVA	10/06/2016	(não tem contato)
YGOR COELHO DA SILVA	10/06/2016	(não tem contato)
THIAGO HENRIQUE LUIZ	29/08/2016	(esta matriculada)
MIGUEL ANDRADE	17/11/2016	(esta matriculada)
RAFAELA SILVA	11/10/2016	Aguardando vaga
LIVIA VALENTINA VIEIRA	08/04/2017	Aguardando vaga
IAN PRIM	17/07/2016	Aguardando vaga
LUIZ ANTÔNIO DE MELO FILHO	14/11/2016	Aguardando vaga
LAURA DUTRA DOS SANTOS	25/91/2017	Aguardando vaga
ANA GABRIELI DA CRUZ BENVINDO	18/10/2017	Aguardando vaga
DAVI LUCCA DE SOUSA	03/07/2017	Aguardando Vaga

MATERNAL

Criança	Nascimento	Situação
PEDRO DEOCLIDES RODRIGUES DA SILVA	18/10/2015	Aguardando Vaga

1º PERIODO I

	Criança	Nascimento	Situação
01	LAURA CONSTANTE BARBOSA	04/04/2014	ESTA MATRICULA
02	VALENTINA GONÇALVES	09/03/2015	ESTA MATRICULADA
03	ALICE NOVAIS DOS SANTOS	01/01/2015	ESTA MATRICULADA
04	LUIZA LUIZ	16/02/2015	AGUARDANDO VAGA
05	FELIPE DA SILVA DOMINGOS		AGUARDANDO VAGA
06	NATHALLY OLIVEIRA ALEXANDRINO	02/07/2014	AGUARDANDO VAGA

2º PERIODO

01	HELENA RAFAEL ANDREONI DE SÁ	06/06/2013	Aguardando vaga
02	KAYAN GABRIEL FAGUNDES DUARTE	05/05/2013	Aguardando vaga
03	KAUAN NUNES DA CUNHA	05/11/2013	Aguardando vaga
04	ANTONIO GONÇALVES LEMOS		Aguardando vaga
05	DAVI LUCA NUNES DE LIMA		Aguardando vaga
06	TIAGO JOSE LOPES	03/09/2013	Aguardando vaga
07	ALERRANDRO DOS SANTOS	28/08/2013	Aguardando vaga

PRÉ

Criança	Nascimento	Situação
ERICK RAFAEL ANDREONI DE SÁ	18/01/2013	ESTA MARICULADA
LAYANE ALVES DA SILVA	25/12/2012	ESTA MATRICULA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS (ATUALIZADO EM 04 / 04 /2018) NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÂO E TREINAMENTO ESPERANÇA

Publicação Nº 1594437

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
(atualizado em 04 / 04 /2018)

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÂO E TREINAMENTO ESPERANÇA
Endereço: Rua São Pedro, 1847, Areias, São José
Telefone: (48) 32463937
Diretora: Antônio Edison da Silva.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G3	3 Anos à 3 Anos e 7 Meses	24	24			24
G4-A	3 Anos e 8 Meses à 4 Anos e 3 Meses	24	24			24
G4-B	4 Anos e 4 Meses à 5 Anos	24	24			24
TOTAL						72

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G3	X / Integral
G4-A	X/ Integral
G4-B	X /Integral

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo G3

	Criança	Período
01	Alice Messias Gama	Integral
02	Ana Clara Sambo de Mello	Integral
03	Ana Paula de Jesus da Silva	Integral
04	Davi Jacques Giacomelli	Integral
05	Davi Wagner Muzell Fagundes	Integral
06	Gabriel Henrique Alves de Alemida	Integral
07	Helena Gerlach Pereira	Integral
08	Helena Martins Florêncio	Integral
09	Heloisa Susin	Integral
10	Isabelly Cardoso da Cruz	Integral
11	José Vitor da Silva	Integral
12	Júlia de Souza Machado	Integral
13	Lara Haubert	Integral
14	Lohany Michely Schappo	Integral
15	Lucas Andrade da Silva	Integral
16	Luiz Estéfano dos Santos	Integral
17	Maria Clara Fernandes	Integral
18	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	Integral
19	Mariele Antunes Estevam da Silva	Integral
20	Marcos Mateus Ferreira de França Farias	Integral
21	Nicolly Thibes da Silva	Integral
22	Pedro Henrique de Andrade Maria	Integral
23	Valentina Thomas Amaral	Integral
24	Yasmin Kemellyn dos Santos	Integral

Grupo G4-A

	Criança	Período
01	Agatha da Cunha da Silva Goulart	Integral
02	Aghata Luiza Gonçalves dos Santos	Integral
03	Ana Júlia da Rosa Cardoso	Integral

04	Ana Rita dos Santos	Integral
05	Arthur Nascimento de Souza	Integral
06	Benício de Souza	Integral
07	Bernardo Machado Souza	Integral
08	Breno Cardoso Antônio	Integral
09	Bryan Moreira	Integral
10	Davi Lucas da Silva Melo	Integral
11	Emanuely Pereira Skierzinski da Costa	Integral
12	Francyne Patricia da Mora	Integral
13	Gabrieli Rodrigues Barbosa	Integral
14	Geovanna da Conceição Xavier	Integral
15	João Francisco Raulino de Souza	Integral
16	João Pedro Farias	Integral
17	Julia Fernandes Gorges	Integral
18	Letícia Dias da Rosa	Integral
19	Lívia Rocha Daltoe Lucio	Integral
20	Lucca Eduardo Nunes	Integral
21	Maria Luiza de Medeiros	Integral
22	Pedro Henrique Matos Callai Antunes	Integral
23	Samuel Souza Silva	Integral
24	Valentina da Rosa Cardoso	Integral

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo G4-B

	Criança	Período
01	Agatha Souza Oliveira	Integral
02	Aisha da costa Silva	Integral
03	Ana Carolina Golembiewski	Integral
04	André Luiz de Melo Vieira	Integral
05	Brayan Peres	Integral
06	Beatriz Santana Carlos	Integral
07	Emanuel Levi Nascimento Freitas	Integral
08	Gustavo Batista Griss	Integral
09	Heloisa Rafaeli da Silva Lomba	Integral
10	Heloise Stefani Bittencourt	Integral
11	Kaiquy Americano da silva	Integral
12	Laura Alves dos Santos	Integral
13	Letycia Barreto Ribeiro	Integral
14	Maria Eduarda Callegari de Morais	Integral
15	Maria Sofia Lima Silva	Integral
16	Marcos Amaral Gonçalves	Integral
17	Matheus Ouriques	Integral
18	Matheus Sant'Ana Fernandes	Integral
19	Manuella Pironi Kawalkiewicz	Integral
20	Rafaella Borges Gonçalves	Integral
21	Rennê Gabriel Nogueira de Lima	Integral
22	Sophia dos Santos Vieira	Integral
23	Victor de Oliveira Bolzan Griss	Integral
24	Victor Miguel Cardoso Souza	Integral

LISTA DE ESPERA

Grupo G3

	Criança	Nascimento	Situação
01	Manuella Souza Werch	28/09/2016	03 anos incompletos.
02	Isabele Vitória S. Melo	05/11/2015	Matriculada no CEI Vinde a Mim as Criancinhas.
03	Alana O. de Lis	23/02/2016	Matriculada CEI Maria Minervina

04	Valentina Thomas Amaral	17/07/2014	Matriculada no CETE.
05	Helena Martins Florêncio	20/12/2014	Matriculada no CETE.
06	Eliza Gonzales Antunes	20/08/2014	Aguardando vaga
07	Isabele Vitória S. Melo	05/11/2015	Aguardando vaga
08	Gabriel F.Dias	21/08/2014	Aguardando vaga
09	Ana Carolina de Jesus	30/08/2014	Aguardando vaga
10	Laura Mendes Odaquiri	04/03/2014	Aguardando vaga
11	Beatriz da Silva Schussler	08/03/2015	Aguardando vaga
12	Stefany Francisco dos Santos	07/03/2015	Aguardando vaga
13	Davi Lucas	27/01/2015	Aguardando vaga
14	Davi Barreto Pereira	07/12/2015	Aguardando vaga
15	Nicolas M. Pereira	10/10/2014	Aguardando vaga
16	Miguel J. Silva	08/04/2015	Aguardando vaga
17	Elisa D. da Rosa	02/04/2015	Aguardando vaga
18	Meeylie Feedjnie	02/01/2015	Aguardando vaga
19	Bernardo Gonçalves	01/11/2014	Aguardando vaga

Grupo G4-A

	Criança	Nascimento	Situação
01	Victor Gabriel Lucas	19/01/2014	Após inúmeras tentativas de contato por telefone, constatou-se que o mesmo não existe.
02	Davi Correia	05/02/2014	Matriculado no Educandário Santa Catarina
03	Emanuely Silva de Oliveira	30/12/2013	Matriculada no CEI Licio Mauro da Silveira.
04	Gabriela Rodrigues	19/08/2013	Matriculada Município de Florianópolis.
05	Laura Mendes Odaquiri	04/03/2014	Matriculada no CEI Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.
06	Bernardo Machado Souza	01/02/2014	Matriculado no CETE.
07	Victor Gabriel Lucas	10/03/2014	Aguardando vaga
08	Davi Correia	05/02/2014	Aguardando vaga
09	Emanuely Silva de Oliveira	30/12/2013	Aguardando vaga
10	Ana Clara de Melo	28/09/2014	Aguardando vaga
11	Letícia Vitória de Souza	07/04/2014	Aguardando vaga
12	Rodrigo Augusto de Lima	28/06/2014	Aguardando vaga
13	Pedro Heitor Gregório Amaral	04/12/2013	Aguardando vaga
14	Geovana Cristina de Quadras	11/11/2016	Aguardando vaga
15	Hadassa valentina A. Oliveira	08/04/2015	Aguardando vaga
16	Ana Clara de Oliveira Fernandes	09/09/2014	Aguardando vaga
17	Isis Gariela da Silva Cardoso	09/12/2013	Aguardando vaga

Grupo G4-B

	Criança	Nascimento	Situação*

01	Isabelle Leona	13/06/2013	Aguardando vaga
02	Manuela Souza Wesch	28/09/2016	Aguardando vaga
03	Gabriela Rodrigues	19/08/2013	Aguardando vaga
04	Maria Eduarda Matias de Lima	14/05/2013	Aguardando vaga
05	Alex Vinicius	19/09/2013	Aguardando vaga

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS - 2018 (ATUALIZADO EM 03/04/2018) NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI RENASCER

Publicação Nº 1594401

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS - 2018
(atualizado em 03/04/2018)

Nome da Instituição: CEI Renascer
Endereço: Gaivota 335, Zanelato
Telefone: (48) 3258 1003
Diretora: Danielen Dias Fernandes

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	03 anos	21	Todos			21
GIV	04 anos	23	Todos			23
GV.A	05 anos	24	Todos			24
GV.B	05 anos	21	Todos			21
TOTAL						89

Não há vagas para os grupos: III, IV e V

Grupo III

	Criança	Período
01	ALICE MATOS DE OLIVEIRA	Integral
02	ALLYSON DA ROSA CORRÊA	Integral
03	ANA CLARA DE MORAIS SILVA	Integral
04	CAÍQUE DAVI NUNES RIBEIRO	Integral
05	CLAUDIO MORAES DA SILVA ALFA	Integral
06	ELOÁ LARA DA SILVA	Integral
07	EMILLY TOLEDO SIQUEIRA	Integral
08	FLÁVIA ALEXSANDRA FERREIRA	Integral
09	GABRIEL BAPTISTA IGNACIO	Integral
10	GABRIELLY DE CAMPOS RODRIGUES	Integral
11	ISADORA MISNEROVISKI SILVÉRIO	Integral
12	JUAN CRISTOVÃO ALVES GARVINO	Integral
13	LAURA MISNEROVISKI SILVERIO	Integral
14	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PORTELA	Integral
15	LUCAS THAYLAN SANTOS DO NASCIMENTO	Integral
16	NICOLLAS MARTINS DÁVILA	Integral
17	PALOMA DA SILVA DOS SANTOS	Integral
18	PEDRO HENRIQUE MORAES ROCHA	Integral
19	RENAN FELIPE ALVES ROFRIGUES	Integral
20	RUAN THOMÁS AVAROMA FURTADO	Integral
21	SAMUEL LEONE SANTANA SANTOS	Integral

Grupo IV

	Criança	Período

01	Amabili Grachiki Fagundes	Integral
02	Antônio Tiapas Neto	Integral
03	Davi de Oliveira Madeira	Integral
04	Emanuelly Alves Santos	Integral
05	Éricka Alice da Cruz Generoso	Integral
06	Evelyn da Silva Furtado	Integral
07	Gabriel Gomes Imbuzeiro	Integral
08	Gabrielly Vitória de Oliveira	Integral
09	Jhonatan Daniel Rodrigues de Oliveira	Integral
10	Joaab Souza de Oliveira	Integral
11	Kainã Wagner Pereira	Integral
12	Levi Matos dos Santos	Integral
13	Luis Guilherme Silva Pereira	Integral
14	Luisa Sosa Ribas	Integral
15	Luiz Felipe Fagundes Feitosa	Integral
16	Maria Alice Chimendes	Integral
17	Maria Vitória dos Santos	Integral
18	Miguel Valentim do Carmo Kochen	Integral
19	Milena Faria da Silva	Integral
20	Murilo do Prado Jarcem	Integral
21	Rosângela dos Santos	Integral
22	Ruan Gabriel Padilha	Integral
23	Yasmin Jéssica Katchor Rodrigues	Integral

Grupo V. A

	Criança	Período
01	Arthur Vieira Guaita	Integral
02	Cleyton Gomes dos Santos Junior	Integral
03	Dafinny Sophia Soares da Cunha	Integral
04	Dyemerson Kauã Menezes de Souza	Integral
05	Emilly da Silva Scapin Teixeira	Integral
06	Enzo Gabriel Rodrigues Amorim	Integral
07	Gabriel Alves dos Santos	Integral
08	Gabriel da Cunha Silva	Integral
09	Isabelle Schappo Ribeiro	Integral
10	Ismael Kennedy dos Santos Paula	Integral
11	Julia Canfild Parodi	Integral
12	Kauan Manoel dos Santos	Integral
13	Kauê Vitor Damásio Oliveira da Dilva	Integral
14	Laisy Borges Elias	Integral
15	Maikelly da Cruz Fernandes	Integral
16	Manuella Nunes Silva	Integral
17	Maria Eduarda Paraiso Santana da Silva	Integral
18	Miguel Nunes de Almeida	Integral
19	Otávio Rodrigues dos Santos	Integral
20	Otávio Vieira Machado	Integral
21	Roger Borges Mendes da Silva Junior	Integral
22	Sophia Gabrielly da Cruz Ribeiro	Integral
23	Yasmin Beatriz Pereira Alves	Integral
24	Yuri Eduardo Mussi Leonardo	Integral

Grupo V.B

	Criança	Período

01	Ana Clara Tomáz Pereira	Integral
02	Ana Kely Araújo de Souza	Integral
03	Andressa Victória Alves Conceição	Integral
04	Arthur Guilherme Cristovão Garvino	Integral
05	Beatriz Martins de Souza Simões	Integral
06	Cristhopher Novaes de Oliveira	Integral
07	Deivid Teixeira Ferreira Lima	Integral
08	Estefany Sofia Oliveira Maciel	Integral
09	Gabriel Souza Ferreira	Integral
10	Gabrielly dos Santos Maximiano	Integral
11	Igor Caetano da Silva Santos	Integral
12	Inaiá de Aquino Antunes da Silva	Integral
13	Jhonathan Cristopher dos Santos da Silva	Integral
14	Laura Cabral Machado	Integral
15	Maria Isabel da Silva dos Santos	Integral
16	Nycolas William de Souza Farias	Integral
17	Pedro Henrique Alves Piccoli	Integral
18	Sandro Luis Jaques dos Santos Junior	Integral
19	Sarah Oliveira dos Santos	Integral
20	Sthefany Fernanda Dias Rodrigues	Integral
21	Victória dos Santos Casaril	Integral

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento
01	KETLIN CARDOSO NAUE	22/05/2014
02	MARCELLY DE SOUZA	17/02/2014
03	MANUELA EDUARDA RIBEIRO	28/06/2014
04	PABLO HENRIQUE CORDOVA MORAES	15/08/2014
05	AGHATA VITÓRIA BARBOSA BARDUINO	05/01/2015
06	KAUANNY VICTÓRIA DAMÁSIO TEIXEIRA	23/05/2014
07	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	06/07/2014
08	SOPHIA VITÓRIA GOMES	22/12/2014
09	VITOR GABRIEL PARAÍSO	08/06/2014
10	ERICK DO PRADO DE OLIVEIRA	30/03/2015
11	ISADORA NEVES DOS SANTOS	21/09/2014
12	NATHALY ARAÚJO OLIVEIRA	30/10/2014

GRUPO V

01	ALICE OLIVEIRA SOUZA	31/07/2012
02	THAYLLA EDUARDA FLORÊNCIO	26/03/2013

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS ATUALIZADA EM 03/04/2018 NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM CRECHE TIA MARIAZINHA

Publicação Nº 1594443

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
Atualizada em 03/04/2018
Nome da Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Sertão do Maruim
Creche Tia Mariazinha

Endereço: Rua Francisco Antônio da Silva, 19.552.
Sertão do Maruim São José
CEP 88122-010
Telefone: (48) 3257-4078 (48) 996563334
Diretora: Tatiane Ventura

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII A	2 anos	20	10	6	5	21
GIII B	2 anos	25	16	6	8	30
GIV A	3 anos	30	18	4	5	27
GIV B	3 anos	20	14	5	6	25
GV A	4 anos	30	19	5	6	30
GV B	4 anos	30	16	7	9	32
GVI MAT	5 anos	25	--------	25	---------	25
GVI VESP	5 anos	25	---------	---------	26	26
TOTAL						216

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII A	Não tem vaga
GIII B	Não tem vaga
GIV A	2 vagas integrais e 1 matutino
GIV B	Não tem vaga
GV A	Não tem vaga
GV B	Não tem vaga
GVI MAT	Não tem vaga
GVI VESP	Não tem vaga

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo GIII A

Nº	ALUNO	PERIODO
01	João Pedro Constante	Integral
02	Alice Boa Ventura Pascoal	Matutino
03	Arthur Nunes de Morais	Integral
04	Arthur Santos Peynaud	Integral
05	Bernardo Opuska Pereira	Matutino
06	Brayan Ferreira dos Santos	Integral
07	Eloa Vieira Wudaski	Matutino
08	Enzo Gabriel Triaca	Integral
09	Fabricio Roussenq Rodrigues	Vespertino
10	Guilherme Pereira Dondei	Matutino
11	Helena Botelho da Cruz	Integral
12	Henrique Martins	Integral
13	Higor Mathias Schell	Vespertino
14	Jeanne Marie da Rocha Stroomer	Integral
15	Josue Fidelis de Souza	Integral
16	Julia Martins Fraga	Integral
17	Luiz Antônio dos Santos	Vespertino
18	Theo Cardone Amorim	Vespertino

Grupo GIII B

Nº	ALUNO	PERIODO
1	Anna Laura Ferreira da Silva	Integral
2	Anthony Miguel Pinto	Integral
3	Bernardo Hoffmann Pereira	Integral
4	Bernardo Steinheuser Soares	Matutino
5	Cláudio Saturnino Leite Neto	Vespertino
6	Diego do Nascimento	Matutino
7	Dimitri Koerich	Integral

8	Enzo da Cunha Vieira	Integral
9	Enzo Miguel Fernando de Morais	Vespertino
10	Heitor Waltrick Kempner	Vespertino
11	Izabela Lopes de Souza	Vespertino
12	João Rudá Stein Corrêa	Integral
13	Lara Martins Schmitt	Vespertino
14	Larissa Vitoria Tancini	Integral
15	Leticia de Aninhaia dos Santos	Integral
16	Lorenzo Damazio da Silva	Matutino
17	Maria Eduarda da Rocha Mattia	Integral
18	Maria Valentina Justen Vieira	Integral
19	Miguel Martins Fraga	Integral
20	Nicolas Pauli Figueiredo	Integral
21	Pedro Antônio da Fonseca	Matutino
22	Pedro Canofer da Silva	Matutino
23	Rafaella Schell Vasques	Vespertino
24	Ramon Decol	Integral
25	Ricardo dos Santos Melo	Integral
26	Sophia Martins Veroneze	Vespertino
27	Theodora dos Santos Zandarim	Integral

Grupo GIV A

Nº	ALUNOS	PERIODO
1	Amanda Fernandes da Silva	INTEGRAL
2	Annie Rosa Franz	VESPERTINO
3	Bernardo Santos da Silva	VESPERTINO
4	Brayan Kauã Muller dos Santos	INTEGRAL
5	Bruno Henrique Busch	INTEGRAL
6	Caio Miguel de Oliveira da Silva	INTEGRAL
7	Cássio Matoso da Silva	INTEGRAL
8	Davi de Souza Schmitz	INTEGRAL
9	Davi Gabriel Kull da Silva	VESPERTINO
10	Emilly Noemi Tomaz de Moura	INTEGRAL
11	Enzo Gabriel Pitz	MATUTINO
12	Gabriel Bernardo de Sousa Hames	INTEGRAL
13	João Lucas Oliveira Alflen	MATUTINO
14	Juan Rafael Santos de Matos	VESPERTINO
15	Kesiah Lucrécio Jutel Pereira	INTEGRAL
16	Laura Cristina de Goes	INTEGRAL
17	Leticia Alves Nunes	INTEGRAL
18	Maria Clara Amorim de Oliveira	MATUTINO
19	Maria Clara Araujo Santos	INTEGRAL
20	Maria Luiza de Souza Texeira	INTEGRAL
21	Maria Vitória Silva Pessôa	MATUTINO
22	Marina Cabral dos Santos	INTEGRAL
23	Micael Soares da Rosa	INTEGRAL
24	Sophia de Souza Rodrigues	INTEGRAL
25	Thaylor Cruz Gouterres	VESPERTINO
26	Vinícius de Melo	INTEGRAL

27	Yuri Wanderert Amaral	INTEGRAL

Grupo GIV B

Nº	ALUNO	PERIODO
1	Cleiton Gabriel de Souza dos Reis	Vespertino
2	Danielly Goedert Farias	Integral
3	Emanuelly Maria Gonzaga	Vespertino
4	Enzo Cardone Ernest	Integral
5	Enzo Gabriel da Silva	Integral
6	Ezequiel Rosa Bento	Matutino
7	Igor da Cunha Rodrigues	Integral
8	Isabelle dos Santos Koester	Integral
9	Kévin Renan de Moura Matias	Integral
10	Leandro Filippus	Integral
11	Leticia Martins Lisboa	Integral
12	Lorenzo Vitorio Pereira	Matutino
13	Luiz Ricardo Gomes Nazário	Integral
14	Maria Eduarda Momm Siqueira	Integral
15	Marina Melo Christino	Matutino
16	Maryana da Silva	Integral
17	Matheus de Lima França	Integral
18	Miguel Luiz de Souza	Vespertino
19	Pedro Yan dos Santos	Vespertino
20	Sophia de Souza Rodrigues	Integral
21	Theo Koester Beppler	Vespertino
22	Vitor Manoel da Fonseca	Vespertino
23	Willyan Roberto de Oliveira	Integral

Grupo GV A

Nº	ALUNO	PERIODO
1	Arthur de Souza	Integral
2	Alyce Amaral Nobre	Matutino
3	Bernardo Bignótti da Gama	Integral
4	Ezequiel da Silva Vanelli	Integral
5	Gabrielly Arent Lira	Integral
6	Gabrielly Piccinin Urbano	Matutino
7	Isabella Presoto Fernandes	Integral
8	Isabelly Victória Müller dos Santos	Integral
9	Izabela Leal da Cunha	Integral
10	Joana Flores de Souza	Matutino
11	João Luiz Pereira Rosa	Vespertino
12	João Vicente Souza Bez	Vespertino
13	João Vitor Fernandes Queiroz	Integral
14	John Albino	Vespertino
15	Kauã Vieira Bunn	Integral
16	Larissa de Oliveira Freiberger	Integral
17	Leandro Henrique da Silva	Integral
18	Letícia Marcelino Vilvert	Integral

19	Maria Eduarda de Oliveira Pereira	Integral
20	Maria Eduarda Freiberger	Integral
21	Miguel Hoffmann Antunes	Matutino
22	Miguel Martins Muller	Matutino
23	Nicolas Prates Farinelli Lins	Integral
24	Pietra Helena Sipriano Schuster	Integral
25	Pietro de Souza Duarte	Integral
26	Saphira Hellen da Silva	Integral
27	Théo da Silva Junckes	Vespertino
28	Valentina Pires Porto	Integral
29	Vitor da Rocha dos Santos	Vespertino
30	Yasmim Shneider Barth	Integral

Grupo GV B

Nº	ALUNO	PERIODO
1	Agatha Larissa de Souza	Vespertino
2	Anna Beatriz Lohn	Vespertino
3	Brenda Bauer Jacinto	Vespertino
4	Davi da Silva Mendes	Integral
5	Davi Medeiros da Silveira	Matutino
6	Emilly Procopio	Matutino
7	Emilly Zimmermann Morche	Integral
8	Ester Oliveira dos Santos Costa	Matutino
9	Estevan Vinicuis Lemes Gonçalves	Matutino
10	Giovanna Muller dos Santos	Integral
11	Guilherme dos Santos Lopes Cereghin	Matutino
12	Gustavo Knaul Ducles	Integral
13	Heloiza Aparecida Dutra	Vespertino
14	Hudson Fernandes Lima	Integral
15	João Rafael Dalsolio Rocha	Integral
16	Júlia Nascimento Nazario	Integral
17	Karolyne Natalia Martins Reis	Matutino
18	Leonor Valentina de Oliveira	Integral
19	Luan Victor Kielbauscas Barros	Vespertino
20	Lucas Juan de Oliveira Machuca	Integral
21	Lucas Signor de Oliveira	Integral
22	Lucas Varela Pickler	Integral
23	Maria Carolina Matos da Costa	Vespertino
24	Melissa Roberta Nobre	Vespertino
25	Miguel Molinari dos Santos	Integral
26	Milena Guilhermina Sotil Topolski	Integral
27	Rhayanne Crystinna de Moraes Guimarães	Matutino
28	Ryan Bernardo Silva Maucuello	Integral
29	Rychard Pinheiro Valtrin	Vespertino
30	Sophia Yasmim da Silva	Vespertino
31	Théo Vieira de Sousa	Matutino
32	Valentina Porto Sché	Matutino
33	Yasmin dos Santos Pinheiro	Integral

Grupo GVI MATUTINO

Nº	ALUNO	PERIODO
1	Aghata Sofia Alves Almeida	Matutino
2	Alecsandro Luis Rodrigues Freitas	Matutino
3	Alice Jacintho Rosalin	Matutino
4	Arthur Norberto de Souza	Matutino
5	Bruno Antunes de Almeida	Matutino
6	Davi Cardone Ernest	Matutino
7	Eduardo Antunes de Almeida	Matutino
8	Emanuel da Silva Andrade Buy	Matutino
9	Emanuely Custódio Agostinho	Matutino
10	Emily Cristine Jezuir Gonçalves	Matutino
11	Guilherme de Oliveira de Souza Soares	Matutino
12	Isabella Barth Tancini	Matutino
13	João Victor de Oliveira Passos	Matutino
14	Joaquim Miguel Porto Hack	Matutino
15	Juan Pablo Ribeiro	Matutino
16	Lucas de Matos	Matutino
17	Lunara Schneider Albino	Matutino
18	Maria Julia Kuhn	Matutino
19	Maria Valentina de Oliveira	Matutino
20	Mayana Schell da Silva	Matutino
21	Nicolas Gabriel Ferreira Silva	Matutino
22	Rayan Silvio Dutra	Matutino
23	Samuel Coelho	Matutino
24	Victor de Melo	Matutino
25	Yasmin Rodrigues Lima	Matutino

Grupo GVI VESPERTINO

Nº	ALUNO	PERIODO	
1	Ângela Vitórya de Souza	Vespertino	
2	Cayke Camrago Carneiro	Vespertino	
3	Davi Lucca Cardoso Menezes	Vespertino	
4	Davi Schmitt da Silva	Vespertino	
5	Diego Gabriel Martins dos Santos	Vespertino	
6	Emanuelly Lopes da Silva	Vespertino	
7	Evillyn Branco de Matos	Vespertino	
8	Felipe Araujo dos Santos	Vespertino	
9	Gabriel Ventura Miranda	Vespertino	
10	Geovanna Aparecieda Ventura	Vespertino	
11	Hemilly Aparecida Taborda	Vespertino	
12	Iara Inês de Jesus Breier	Vespertino	
13	Isabelli Oliveira Machado	Vespertino	
14	Joabe de Jesus Santos	Vespertino	
15	João Vicente da Cunha	Vespertino	
16	Julia Isabelly Ostroski da Silva	Vespertino	
17	Kayque Sotil	Vespertino	
18	Luiz Gustavo Coelho Cândido	Vespertino	
19	Manoela Hoffmann Koester	Vespertino	

20	Maria Alice Andrion Machado	Vespertino	
21	Pedro Henrique Bernardes de Toledo	Vespertino	
22	Rafael Araujo de Barros Silva	Vespertino	
23	Sofia Fagundes Redmann	Vespertino	
24	Victoria Dutra Sarmento	Vespertino	
25	Vinicius de Abreu Martins Ribas	Vespertino	
26	Vinícius Rosa Bento	Vespertino	
27	Yuri Gabriel Lopes Gouterres	Vespertino	

LISTA DE ESPERA

Turma GIII A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Rayane Gonçalves de Souza do Prado	Aguardando vaga
02	Bernardo Gonçalves Vieira	Aguardando vaga
03	Laura Assis Borba	Aguardando vaga

Turma GIII B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Dias Terroso	Aguardando vaga Vespertino
02	Isadora Sotil de Assis	Aguardando vaga

Turma GIV

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
01	Mathias Martins Cambraia	Aguardando Vaga Vespertino – Não conseguimos contato com a família
02	Jhenifer Carvalho dos Santos	Aguardando Vaga Integral – Não conseguimos contato com a família

Turma GV

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Maria Vitoria de Souza	Aguardando vaga Integral
02	Julia Ribeiro Elias	Aguardando vaga Vespertino
03	Leonardo Pitz Alves	Aguardando vaga Vespertino
04	Wesley Borges de Macedo	Aguardando vaga Integral
05	Sheron V. Ferreira Pereira	Aguardando vaga

Turma GVI

Nº	CRIANÇA	PERÍODO/ SITUAÇÃO
01	Alice Furst	Matriculada em outra instituição
02	Maria Eloisa Lemes Gonçalves	Matriculada em outra instituição
03	Yuri Stephan Vieira de Oliveira	Aguardando vaga Vespertino
04	Yasmin Vitoria Ribeiro B. Gaertner	Matriculada em outra instituição
05	Nicollas Ribeiro Fernando de Moraes	Matriculada em outra instituição
06	Marcelo Pereira Correa	Aguardando vaga Manhã
07	Arthur Gabryel da Silva	Aguardando vaga Vespertino

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS TERMO DE COLABORAÇÃO 2018

Publicação Nº 1594400

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE FILANTRÓPICAS PARCEIRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 2018
(Atualizado em 03 / 04 / 2018)

Nome da Instituição: CVM Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas
Endereço: Rua Otto Júlio Malina, 1306 – Bairro Ipiranga – São José SC
Telefone: 48 3357-9400

Diretor: Artur Feijó Netto

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Maternal A	02 Anos	21	22			
Maternal B	02 Anos	21	21			
Maternal C	02 Anos	21	22			
Maternal D	02 Anos	21	23			
I Período A	03 Anos	26	26			
I Período B	03 Anos	26	26			
I Período C	03 Anos	26	26			
I Período D	03 Anos	26	26			
II Período A	03 Anos	26	26			
II Período B	04 Anos	26	26			
II Período C	04 Anos	26	26			
II Período D	04 Anos	26	26			
II Período E	04 Anos	26	26			
III Período A	05 Anos	26	26			
III Período B	05 Anos	26	26			
III Período C	05 Anos	26	26			
III Período D	05 Anos	26	26			
III Período E	05 Anos	26	26			
TOTAL		448	452			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Maternal A	0
Maternal B	0
Maternal C	0
Maternal D	0
I Período A	0
I Período B	0
I Período C	0
I Período D	0
II Período A	0
II Período B	0
II Período C	0
II Período D	0
II Período E	0
III Período A	0
III Período B	0
III Período C	0
III Período D	0
III Período E	0
TOTAL	0

ATENDIMENTO ATUAL
MATERNAL A

Nº	Criança	Período
01	ALESSANDRO DE SOUZA VIEIRA JÚNIOR	Integral
02	ALICE SOFIA STEIN	Integral
03	ARTHUR FELIPP FERREIRA	Integral
04	ETHAN DUARTE DUTRA	Integral
05	FELIPE SCHMENGLER CAMARGO	Integral
06	GABRIELY TOMAZETTO	Integral
07	ISABELLY VITÓRIA SAMPAIO DE MELO	Integral

08	JADY SILVESTRE ROMERO GOMES	Integral
09	JOÃO VITOR FERREIRA MANGONI	Integral
10	KAAN DE SOUZA BONFIM	Integral
11	KAMILLI GEOVANA BORGES PAMPLONA	Integral
12	LARA RODRIGUES BONIFÁCIO	Integral
13	LAVINIA SANTANA PEIXOTO COSTA	Integral
14	LETÍCIA VIEIRA DE FARIAS	Integral
15	LUIZ FERNANDO DA SILVA FARIAS	Integral
16	MANUELA BEATRIZ CUNHA GARCIA	Integral
17	MIGUEL AGUIAR FERREIRA	Integral
18	PIETRA VALENTINA DUARTE DE ABREU	Integral
19	PIETRO VAGUETTE BAPTISTA	Integral
20	VINÍCIUS DE AVILA INÁCIO	Integral
21	YASMIN SILVEIRA CANDIDO	Integral
22	RAFAEL VICTOR MELO MATOS	Integral

MATERNAL B

Nº	Criança	Período
01	ALICE DESTRI COELHO	Integral
02	ARTHUR ALVES DE ALMEIDA	Integral
03	DAVI DA LUZ DE CHAVES PEREIRA	Integral
04	EDUARDA TRICIANY DAVEZAC	Integral
05	EMMANUELA JORDÃO ZIDOR	Integral
06	GABRIEL SILVEIRA DE SOUZA	Integral
07	GABRIELA EUSTACHE	Integral
08	JADSON DIAS	Integral
09	JOÃO PEDRO PEREIRA	Integral
10	JONATHAN MORAIS DOS SANTOS	Integral
11	LAURA ALEXYA DOS SANTOS	Integral
12	LORENZO NASCIMENTO SANTANA PINTO	Integral
13	LUCAS MANUEL SANTOS CRUZ	Integral
14	MIGUEL PÉRES WERLANG	Integral
15	NICOLAS PINTO ZENA	Integral
16	PEDRO HENRIQUE DE AQUINO ZUCCO	Integral
17	PIETRA DOS SANTOS COSTA	Integral
18	RAPHAELA OLIVIERI BERTOLINI	Integral
19	SOPHIA SENS	Integral
20	VALENTINA DIAS SCHLEMPER	Integral

21	WISBELLY WILLEMANN ALCIN	Integral

MATERNAL C

Nº	Criança	Período
01	ALICE MARQUES OLIVEIRA	Integral
02	BERNARDO LUCINDA DA SILVA	Integral
03	BRAYAN MARTINS ALVES	Integral
04	DAVI NEVES DA SILVA	Integral
05	FERRNANDO SEREGATI MIRANDA JÚNIOR	Integral
06	GABRIEL GRAH DE MATTOS	Integral
07	IGOR BATILIERI GAMBAROTTO	Integral
08	ISABELLE JESUS DA CONCEIÇÃO	Integral
09	JÚLIA SOUZA DE OLIVEIRA	Integral
10	KEZIA OLIVEIRA SANTIAGO	Integral
11	LÍVIA OLIVEIRA DA SILVA	Integral
12	LIVIA PEREIRA RANLOW	Integral
13	LORENZO RODRIGUES XAVIER	Integral
14	MANUELA PINTO ZENA	Integral
15	MARIA FERNANDA DA SILVA LOPES	Integral
16	MATHEUS TELES DE OLIVEIRA MANOEL	Integral
17	PIETRA TONDELLO DALL OGLIO	Integral
18	RAFAEL MATIOLA KLINGELFUS	Integral
19	RYAN DA SILVA COSTA	Integral
20	SOPHIA VIESE AMARAL	Integral
21	VALENTINA PAULA AMARANTE	Integral
22	YURI DE ALCÂNTARA BARBOSA	Integral

MATERNAL D

Nº	Criança	Período
01	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	Integral
02	BERNARDO DO NASCIMENTO	Integral
03	DAVI LUCAS FRAGOSO NUNES	Integral
04	DAVI URIEL D'AVILA MONTE	Integral
05	ELOÍSA CARVALHO PADRE	Integral
06	EMILLY DO NASCIMENTO TAVARES	Integral
07	GABRIEL CORRÊA CASCAES	Integral
08	HELENA DE MORAES REQUES	Integral
09	HENRIQUE DE JESUS	Integral
10	ISABEL CRISTINA DA SILVA SOARES	Integral

11	ISABELLY GONÇALVES DA ROSA	Integral
12	ÍSIS LOPES DE SOUZA	Integral
13	JÚLIA GONÇALVES RODRIGUES	Integral
14	LARISSA MANUELLA DE SOUZA FERREIRA	Integral
15	LUCAS AUGUSTO DA SILVA PORTO	Integral
16	MARIA ALICE PINSEGUE CIMIANO	Integral
17	MARIA EDUARDA DE AGUIAR	Integral
18	MIGUEL ROSALES COSTA	Integral
19	MONIQUE DE ALMEIDA BATISTA	Integral
20	PIETRA MOTA OLM	Integral
21	STEPHANY CARDOSO DE SOUZA LUIZ	Integral
22	PEDRO MANOEL BELEM DE CASTRO	Integral
23	NICOLAS VIANA MOURÃO	Integral

I PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ALICE DE SOUZA DA SILVA	Integral
02	ANA CECILIA OLIVEIRA STOCKER BORK	Integral
03	ARTHUR ALEXANDRE AVILA 30/08/2014	Integral
04	BERNARDO PEREIRA JOSÉ	Integral
05	CARLOS EDUARDO LEAL PEREIRA	Integral
06	DAVI LUCCA RODRIGUES CANABARRO	Integral
07	DAVID WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	Integral
08	GABRIEL DE SOUZA ROSA	Integral
09	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Integral
10	GABRIELA HERDT WIEMES	Integral
11	ISABELA RITTER REIS	Integral
12	ISADORA RODRIGUES FERREIRA	Integral
13	JOÃO ANTÔNIO DA LUZ	Integral
14	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHUTZ	Integral
15	KAUÊ ANDRÉ VIEIRA MAYA DA LUZ	Integral
16	LARA JÚLIA CORREIA ALVES	Integral
17	LORRANY DIAS DE SOUZA	Integral
18	NICOLAS YURI CHAGAS CARVALHO	Integral
19	NYCOLAS RAFAEL JUSTIMIANO SARMENTO	Integral
20	PALOMA RODRIGUES DA ROSA	Integral
21	RAFAELLA LIMA DOS SANTOS	Integral
22	SAMUEL DOS SANTOS	Integral

23	SOPHIA LAIZ BRUDER PIRES DE LIMA	Integral
24	VALENTINA CASSEMIRO RACHADEL	Integral
25	VÍTOR EDUARDO DE MATTOS VIEIRA	Integral
26	JULIA MALICHESKIDE SOUZA	Integral

I PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALICE DA MOTA GABRIEL	Integral
02	ANA JULIA RAMOS DO AMARAL	Integral
03	BERNARDO RIBEIRO DA SILVA	Integral
04	BRYAN MOREIRA	Integral
05	DANIELLY CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
06	DAVI GABRIEL MACHADO	Integral
07	ERICK FORTKAMP DUTRA MARTINS	Integral
08	ESTHEFFANY BORBA DA SILVA	Integral
09	ESTHER PAGNO	Integral
10	ETHAN FRAZÃO PRAZERES	Integral
11	GABRIELLI IRIA LORETO DA SILVA	Integral
12	HELOÍSA MARTINS ANDRADE	Integral
13	HENRY CALEBI DOS SANTOS SOUZA	Integral
14	ISAAC ALEXANDRE DAS VIRGENS MARTINS	Integral
15	ISABELLA DE OLIVEIRA KADES	Integral
16	JÚLIA BORGES ESPINDOLA	Integral
17	LAURA CRISPIM KEMPNER	Integral
18	LUCAS MORALES CUNHA DE JESUS	Integral
19	MAILLY ANTONYELLI WILWERT BOLL	Integral
20	MARIAH WESSLER DA SILVA	Integral
21	MIGUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
22	MIRELLA ALVES DE SOUZA	Integral
23	OTÁVIO BAIARD CERQUEIRA	Integral
24	PEDRO LUIZ FREITAS ALMEIDA	Integral
25	VALENTINA FARIAS EUGÊNIO DE ANDRADE	Integral
26	YAGO STEIN	Integral

I PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ÁGATA DA CRUZ LAUXEN	Integral
02	ARTHUR BATISTA DOS SANTOS	Integral

03	BERNARDO CARLOS ESMACHADO	Integral
04	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	Integral
05	DAVI BLANK FERREIRA	Integral
06	ESTHER BORBA DA SILVA	Integral
07	GABRIEL APARECIDO KAMMER	Integral
08	GABRIELLY TORQUATO GRAMS	Integral
09	ISABELLY JASMIN MARQUES DA SILVA	Integral
10	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
11	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ	Integral
12	LAYANA DA ROSA ALEXANDRE	Integral
13	LUIS FELIPE ASSAD SCANDURA	Integral
14	MANUELA PORTELLA CRISTOVÃO	Integral
15	MARIA CLARA MATIAS ROCH	Integral
16	MARINA RODRIGUES DE JESUS	Integral
17	MAURYNE SILVA DO CARMO	Integral
18	PEDRO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	Integral
19	RAEL MATHIAS FROZZA DA SILVA	Integral
20	RAFAELLY MAGDIEL DA SILVA	Integral
21	RAPHAEL VIEIRA MARCHETTI DIAS	Integral
22	ROBSON JOSÉ BORGES DE LIMA	Integral
23	SOPHIA LAGUNA PEREIRA	Integral
24	VALENTINA RAMOS DA ROSA	Integral
25	OLIVIA ROSA AMARO PENEDO	Integral
26	MARLON ANDRADE VIEIRA PINTO	Integral

I PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ALICE MARIA DA COSTA VIEIRA	Integral
02	ANALU ARCENIO LAURENTINO	Integral
03	ANTHONY STEVE FERREIRA DE SOUZA	Integral
04	ARTHUR DE OLIVEIRA LIMA	Integral
05	BRUNO GONZAGA MARQUES	Integral
06	BRYAN DA SILVA SCARIOT	Integral
07	DAFNY EMANUELLE ROSA DE SOUSA	Integral
08	GABRIEL ROCHA IVO	Integral
09	GABRIELLY NUNES DA SILVA	Integral
10	GEOVANE GABRIEL MARTINS TEODOSIO	Integral
11	ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA	Integral

12	ISABELLY SANTOS DO ROSÁRIO	Integral
13	ISADORA FOLSTER DE CAMPOS	Integral
14	JOÃO VÍTOR MATIAS ROCH	Integral
15	LUIZ FELIPPE DE SOUSA	Integral
16	LUIZ OTÁVIO ROSA DE OLIVEIRA	Integral
17	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	Integral
18	MARIA ALICE MEDEIROS ALBANO	Integral
19	MARIA ELOISA DAS GRAÇAS DA SILVA	Integral
20	MARIA LUÍSA PEREIRA	Integral
21	PEDRO BRUNO SILVEIRA CANDIDO	Integral
22	RAFAELA LEDUR KERN SLENGMANN	Integral
23	SARA FARIAS	Integral
24	SOPHIE DE SOUZA RODRIGUES	Integral
25	VITÓRIA FIDÊNCIO SAMPAIO	Integral
26	WALLACE CRISTIAN GONÇALVES BORGES DIAS	Integral

II PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ÁGATHA ROGOFSKI	Integral
02	ALICIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Integral
03	ARTHUR MARTINS DA SILVA	Integral
04	CATARINA FERRETTI SAVI	Integral
05	DIOGO VIEIRA DA CRUZ	Integral
06	EDUARDO MARTINS	Integral
07	GUILHERME OLIVEIRA RAQUEL	Integral
08	HEMANUELLY VERÍSSIMO SOMBRA	Integral
09	HENRIQUE CARDOSO KAGENSKI	Integral
10	IANE VILLA RODRIGUES	Integral
11	ISABELLA SAMPAIO RIBEIRO	Integral
12	ISABELY CORRÊA FORTUNATO	Integral
13	KAYKY WESLEY PEREIRA DE JESUS	Integral
14	LEONARDO HENRIQUE DE QUEIROS BARBOSA	Integral
15	LUCAS LEONARDO PEIXOTO DA SILVA	Integral
16	LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA	Integral
17	MARCELLY DE SOUZA	Integral
18	MARIA ANTONIELLY DE PAULA ALVES	Integral
19	MARIANE VIANA MOURÃO	Integral
20	MIGUEL COSTA DA SILVA	Integral

21	NATHALIA LUISA DA SILVA	Integral
22	PEDRO HENRIQUE GARCIA STRUNCK	Integral
23	RAFAEL FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	Integral
24	REBECA VALÉRIO RAMOS	Integral
25	SAMUEL HENRIQUE DE MATOS KONS	Integral
26	YURI MARTINS	Integral

II PERÍODO B

Nº	Criança	Período
01	ALICE DA ROSA MORAES	Integral
02	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	Integral
03	ARTHUR JOSÉ DE AQUINO	Integral
04	CHRISTOFER EDUARDO DA SILVA	Integral
05	DAVI BARBOSA LIBÓRIO BRITO	Integral
06	EMANUELLY VITÓRIA JOSÉ FERREIRA	Integral
07	GABRIEL DE OLIVEIRA	Integral
08	IARA ALEXANDRE STEIN	Integral
09	ISAQUE DE OLIVEIRA FELICIANO	Integral
10	IVAN RAFAEL CIMIANO MELO	Integral
11	KAÍKE DE ANDRADE DOS SANTOS	Integral
12	KALITUANY GABRIELI BORGES PAMPLONA	Integral
13	KAROLINY SOUZA VASCO	Integral
14	LARA JÚLIA TORRES SANTOS	Integral
15	LAUANY FERNANDA LINHARES DA SILVA	Integral
16	LUCAS PRESTES	Integral
17	LUIZ ARTHUR PEIXOTO CERQUEIRA	Integral
18	MIGUEL DE BASTOS ESPELOCIN	Integral
19	MILENA FRAGOSO NUNES	Integral
20	PAULA CRISTINA PINHEIRO TOMAZ	Integral
21	PYETRO HENRIQUE SILVA DE OLIVIERA	Integral
22	VALENTINA MARIANO CIDRÃO	Integral
23	VINÍCIUS THIAGO CORRÊA VELASQUE	Integral
24	VITÓRIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	Integral
25	YAN GOULART AMARAL	Integral
26	YASMIN DIAS DA SILVA	Integral

II PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Integral

02	DAVI LUCCA MARTINS	Integral
03	DÉBORA INÁCIO FELISBERTO	Integral
04	EMILLY CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	Integral
05	GABRIELLY HABYEUTTER DE MELO	Integral
06	GIOVANNA FERRETTI SAVI	Integral
07	GUILHERME ALVES SOARES	Integral
08	HELOÍSA FERREIRA COELHO	Integral
09	HEVILY ROCHA NASCIMENTO	Integral
10	ISABELA DE ARAUJO SOUZA ALMEIDA	Integral
11	KAMILLY VITÓRIA VITORINO DE SOUZA	Integral
12	LARA FERREIRA SOUZA	Integral
13	LUIZ MIGUEL LIMA MOTA	Integral
14	MALU FRANCO DOS SANTOS	Integral
15	MARIA LUYZA ROEDEL SOARES	Integral
16	MARINA LEITE MARTINS	Integral
17	MELISSA DE SOUZA MATOS	Integral
18	MIGUEL COSTA SOARES	Integral
19	PEDRO DE SOUZA DE CASTRO	Integral
20	PEDRO HENRIQUE DE AQUINO	Integral
21	TALITA FERREIRA MARIANO	Integral
22	THIAGO DE ANDRADE	Integral
23	VINICIUS LIMA LINS	Integral
24	YASMIN TORRES MARTINS	Integral
25	YURI DE FREITAS	Integral
26	YURI VELASQUE DE JESUS	Integral

II PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ALICE GONÇALVES PEREIRA	Integral
02	ANA LAURA FARIAS	Integral
03	ANNA JÚLIA JACQUES DE FREITAS	Integral
04	ARTHUR GABRIEL BITTENCOURT	Integral
05	CIBELE VITÓRIA CEZÁRIO DIAS	Integral
06	DAVI LUCAS SCHIMIDT DE OLIVEIRA	Integral
07	DAVI RAMOS KOERICH	Integral
08	ENZO DOS SANTOS PEDROSO	Integral
09	GUSTAVO CRISTOVÃO DE MELO	Integral
10	INDYANARA GOMES DA SILVA	Integral

11	ISABELLY TIMÓTEO RIBEIRO	Integral
12	JENYFFER ISABELLY MACHADO BRANCO	Integral
13	JOÃO GABRIEL DE AQUINO	Integral
14	JONAS ARCÊNIO DE CAMPOS	Integral
15	LAÉRCYO HEMAM DE BONA	Integral
16	LAURA VIEIRA MACHADO	Integral
17	LÍVIA JOSÉ LONGEN	Integral
18	MARIA ELOISA DA SILVA	Integral
19	MARIANA ALVES DE MELO SILVA	Integral
20	MAYKON ÉBANO DA SILVA JÚNIOR	Integral
21	NATHÁLIA VITÓRIA BORGES	Integral
22	PYETRO FONSECA DE LIMA	Integral
23	SABRINA PINHO LOPES	Integral
24	SOPHIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
25	URIEL GONÇALVES COSTA	Integral
26	VINICIUS COSTA	Integral

II PERÍODO E

Nº	Criança	Período
01	ÁGATHA VITÓRIA DE CERQUEIRA	Integral
02	ANA BEATRIS SILVA PIMENTA	Integral
03	ARTHUR HENRIQUE LIMA DE SOUZA	Integral
04	CYANDRA DE OLIVEIRA MORAES	Integral
05	ENDYO VITÓRIA RIBOLI DA SILVA	Integral
06	ENZO LENZ	Integral
07	FRANCISCO SOUZA FUERBACK	Integral
08	GEOVANNA SILVA DOS SANTOS	Integral
09	GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES	Integral
10	ISABELA MORAIS DOS SANTOS	Integral
11	ISACK VALLENTYN GUESSER ANDRADE	Integral
12	KAUÃ ANTONIO DOS SANTOS CASASOLA	Integral
13	LAURA JOSÉ LONGEN	Integral
14	LAYLA LUIZA DUARTE	Integral
15	LUCAS STEINER FERNANDES	Integral
16	MANUELA GREGÓRIO DUTRA	Integral
17	MARIA CLARA RAMOS DA SILVA	Integral
18	MARIA JULLYA SANTOS DE SOUSA	Integral
19	PABLO VASSEUR BELSARENA	Integral
20	PEDRO PINHEIRO MACHADO	Integral

21	PIETRO RODRIGUES XAVIER	Integral
22	PYETRA KESKE DA SILVA	Integral
23	SOPHIA OLIVEIRA DA SILVA	Integral
24	YASMIN GABRIELLY DOS REIS RAUDZIUS	Integral
25	YUMI ROCHA DA RESSURREIÇÃO	Integral
26	GUSTAVO LIMA DE SOUZA	Integral

III PERÍODO A

Nº	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	Integral
02	ASAFE GABRIEL GOMES	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTA-RIA
03	BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS	Integral
04	BERNARDO VIANA FLÔRES	Integral
05	DAVI LUKA BRUDER PIRES DE LIMA	Integral
06	DAVID LOPES DE SOUZA	Integral
07	DJONATHAN KAGENSKI SANTANA	Integral
08	DJULIA DUARTE PEIXOTO MACHADO	Integral
09	EMILLI ROCHA DOS SANTOS	Integral
10	GABRIEL ANDRADE GRANGEIA DA SILVA	Integral
11	GABRIEL HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	Integral
12	GUILHERME MUNIZ TRINDADE	Integral
13	HELENA CASTILHO REIS	Integral
14	KAUÃ DOS SANTOS SOUZA COIMBRA	Integral
15	LORENZO DA CRUZ CUNHA	Integral
16	MARCELO LUCAS DA SILVA VELOSO	Integral
17	MARIA GABRIELA DOS SANTOS PONTES	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTA-RIA
18	MATEUS LEVI MENEZES DOS SANTOS	Integral
19	NATHALIA DOS SANTOS DA SILVA	Integral
20	NAYARA DE OLIVEIRA	Integral
21	PAULO GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Integral
22	RAFAEL BRAZ COSTA	Integral
23	SOFIA DE OLIVEIRA MANNES	Integral
24	SUELEN SOARES DA SILVEIRA	Integral
25	TAINÁ GABRIELLY FORTUNATO RIBEIRO	Integral
26	VICTOR EDUARDO SANTOS DE BRITO	Integral

III PERÍODO B

Nº	Criança	Período

01	AMÁBILLY MARTINS DA SILVA	Integral
02	ANA LUIZA DA SILVA	Integral
03	CLARA MARQUES	Integral
04	DAVI DE OLIVEIRA LIMA	Integral
05	EZEQUIEL SOTÉRO GUIMARÃES FILHO	Integral
06	GABRIEL LUCAS DAMÁSIO	Integral
07	GUSTAVO MARINHO	Integral
08	HUDSON CARLOS DA SILVA JÚNIOR	Integral
09	ISABELLI FORTUNATO DOS SANTOS	Integral
10	JÚLIA MARQUES VERISSIMO	Integral
11	KAUAN CARLOS DA MOTA	Integral
12	LAURA CASTILHO REIS	Integral
13	LAVÍNIA FERNANDES MARIANO	Integral
14	LEONARDO COSTA ARAÚJO DA SILVA	Integral
15	LÍVIA FRAGA ALEXANDRE	Integral
16	MARIA JULYA DE SOUZA	Integral
17	MATHEUS EDSON PAIM DE OLIVEIRA	Integral
18	MONIKE NATALIA CORREA DA SILVA	Integral
19	NICOLAS BARBOSA DA SILVA	Integral
20	REINALDO DA COSTA SABINO	Integral
21	RIHANNA VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO	Integral
22	SAMUEL VIEIRA TORQUATO	Integral
23	SARA HADASSA SANTOS DE OLIVEIRA	Integral
24	VINICIUS GABRIEL DA SILVA	Integral
25	VITOR BEITEL RAMOS	Integral
26	RODRIGO REIS	Integral

III PERÍODO C

Nº	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ FOGUESATTO	Integral
02	ANA BEATRIZ GONÇALVES	Integral
03	ARTHUR DE CERQUEIRA	Integral
04	BRAYANN DA SILVA DE SOUZA	Integral
05	CAROLINE DO ROSARIO VIEIRA	Integral
06	EMANUELLY ZIEGLER PINHEIRO	Integral
07	EMANUELY BUSSAQUERA GEBAUER	Integral
08	ENDILY CRISTINI MACHADO DOS SANTOS	Integral COMPENSAÇÃO TRIBUTARIA
09	ÉRIK LUAN SILVA MELO	Integral

10	GABRIEL MARQUES MENDES	Integral
11	JOÃO ARTHUR DE ARAUJO ALVARENGA	Integral
12	JOAO PEDRO REIS KOESTER	Integral
13	KAICK RICARDO SILVA COUTINHO	Integral
14	KAUAN MARQUES OLIVEIRA	Integral
15	LÍVIA DE ARAÚJO DOMINGOS	Integral
16	LOHANA GARCIA	Integral
17	LUCAS GABRIEL AMARAL REWAY	Integral
18	LUIZA CORRÊA CASCAES	Integral
19	MARIA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Integral
20	MARJORY ANGELINA DE OLIVEIRA FERNANDES	Integral
21	MATHEUS DOMINGOS PEREIRA	Integral
22	NATHIELI SILVA DE MORAES	Integral
23	NICOLLY MATOS VAZ	Integral
24	NICOLY ROCHA NASCIMENTO	Integral
25	PEDRO HENRIQUE FARIAS BORGES	Integral
26	RHAYANE MILKE ARCE	Integral

III PERÍODO D

Nº	Criança	Período
01	ALEXANDRE BLASCOWSKI FERREIRA	Integral
02	ANNE ISABELLY SILVA LEITE	Integral
03	BARBARA JACINTO OURIQUES	Integral
04	CAIO ALEX FIDELES DA SILVA	Integral
05	DANIEL CERQUEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	Integral
06	EMANUEL FRANCISCO BEZERRA SANTOS	Integral
07	GABRIEL VIEIRA DAZIO	Integral
08	GABRIELA DE SOUZA MELO	Integral
09	HUDSON JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	Integral
10	ISABELLE AVI GALDINO	Integral
11	JÚLIA CORRÊA VELASQUE	Integral
12	KAUÃ FÁBIO MACHADO	Integral
13	KAUÃ SENEM FONTOURA	Integral
14	MARCO ANTONIO GONÇALVES NETO	Integral
15	MARIA CLARA RABELO	Integral
16	MARIA EDUARDA DA SILVA	Integral
17	MATHEUS TORRES BORGES DA SILVA	Integral
18	MIGUEL PEREIRA	Integral

19	MIKAELLY SOARES DE OLIVEIRA	Integral
20	NATHALIA MATOS VAZ	Integral
21	NATHAN EDUARDO GONZALEZ OLIVEIRA	Integral
22	PAULO HENRIQUE DIEGUEZ CANABARRO	Integral
23	PEDRO HENRIQUE PRODIGIOS DA SILVA	Integral
24	RAFAELI VITÓRIA SANTOS DE SOUSA	Integral
25	RENAN DA SILVA DA SILVA	Integral
26	THAYNE CORRÊA MENDES	Integral

III PERÍODO E

Nº	Criança	Período
01	ALEKSANDER ROEDEL SOARES	Integral
02	ANA CLARA DE OLIVEIRA AMORIM	Integral
03	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA	Integral
04	BERNARDO GONÇALVES LUZ	Integral
05	DAVI GATNER WOLLINGER	Integral
06	EMILY CRISTOVÃO DE MELO	Integral
07	GABRIEL FEIJÓ DA COSTA	Integral
08	GUILHERME MARINHO	Integral
09	GUILHERME ORTIZ KRETZER	Integral
10	GUSTAVO DE MATTOS 24/07/2012	Integral
11	ISABELLY VITÓRIA DOS SANTOS	Integral
12	ISADORA PORTELLA ALVES	Integral
13	JOÃO PEDRO TEOFILO ALEIXO	Integral
14	JOÃO VICTOR VITORINO MATOS DOS SANTOS	Integral
15	JÚLIA SOUZA DA SILVA	Integral
16	LARISSA DE QUEIROZ MACHADO	Integral
17	MARIA EDUARDA ALVES BARBOSA	Integral
18	MARIA JÚLIA DA SILVA GOULART	Integral
19	MARIA SOPHIA DE OLIVEIRA	Integral
20	MARIHANY CUSTÓDIO DOS SANTOS	Integral
21	MATEUS PÉRES WERLANG	Integral
22	NICOLLY TEREZA DOS SANTOS CASASOLA	Integral
23	RAÍSSA DE SOUZA MACHADO	Integral
24	THALLES DESANTI PEREIRA	Integral
25	VINICÍUS RODRIGUES HERMINIO	Integral
26	VINÍCIUS DE ARAUJO FRANCISCO	Integral

LISTA DE ESPERA
MATERNAL

Nº	Criança	Nascimento	Situação
01	RAFAEL VICTOR MELO MATOS	03/03/16	MATRICULADO.
02	PEDRO HENRIQUE MARTINS	22/09/15	LIGADO NO DIA 13/03 AGENDADO PARA O DIA 16/03, MAS NÃO COMPARECEU, A MÃE LIGOU E AVISOU QUE NÃO QUER MAIS A VAGA.
03	LIVIA PEREIRA RAMLOW	01/02/15	MATRICULADA.
04	LIVIA STEFF RODRIGUES	22/01/16	LIGADO NO DIA 13/03 ÀS 16h48min, 16h53min PARA OS NUMEROS DEIXADOS, MAS NÃO RECEBE CHAMADA OU NÃO EXISTE.
05	PEDRO MANOEL B. CASTRO	20/04/15	MATRICULADO
06	KAIK DOS SANTOS PERES	29/07/15	LIGADO NO DIA 14/03 AGENDADO PARA O DIA 20/03 AS 14:30 MAS NÃO PEGOU DOCUMENTAÇÃO E NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
07	GUSTAVO MONTE BRANCO JORGES	15/01/16	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 02/04 AS 9:30, MAS NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
08	NICOLAS VIANA MOURÃO	10/06/15	MATRICULADO.
09	KENZO BORGES DOS SANTOS	11/09/15	Aguardando vaga
10	ISADORA S. C. S. BARBOSA	10/03/16	Aguardando vaga
11	ANA SOFIA NASCIMENTO	29/05/15	Aguardando vaga
12	YASMIN MEDEIROS DA ROSA	06/08/15	Aguardando vaga
13	EVERTON SANTANA	27/01/16	Aguardando vaga
14	ISABELA RIOS	29/09/15	Aguardando vaga
15	LUKAS DA SILVA	08/01/16	Aguardando vaga
16	IOHANNA MARIA KREUSCH	12/01/16	Aguardando vaga
17	ANA LUIZA DOS SANTOS	25/11/15	Aguardando vaga
18	JOÃO GABRIEL	23/12/15	Aguardando vaga
19	KAYLA DE LIMA BOENO	18/10/15	Aguardando vaga
20	ENZO DANIEL F. SERAFIM	19/06/15	Aguardando vaga
21	JOANA H. ANTUNES	29/05/15	Aguardando vaga
22	GABRIEL HENRIQUE	20/01/16	Aguardando vaga,
23	HEITOR SOUZA FERREIRA	16/02/16	Aguardando vaga
24	JOAQUIM PAULINO CENTINI	16/02/16	Aguardando vaga
25	NICOLE SCHENFELD	13/07/15	Aguardando vaga
26	DAVI RODRIGUES	24/03/16	Aguardando vaga
27	MIGUEL H DOS SANTOS FELOU	07/08/15	Aguardando vaga
28	LAURA PYETRA B. SOUZA	12/09/15	Aguardando vaga
29	MARIA LAIZA SOUZA CRUZ	26/01/16	Aguardando vaga
30	VITÓRIA RAFAELA S. BECKEST	17/09/15	Aguardando vaga
31	STEVEN MIKE DE AVILA ROSA	28/07/15	Aguardando vaga
32	ISABELY DA COSTA	20/05/15	Aguardando vaga
33	DAVI ANTUANY M. DA SILVA	20/07/15	Aguardando vaga
34	DAVI LUIZ DE ABREU	28/08/15	Aguardando vaga
35	ALICE ANDRADE PALAMAR	26/05/15	Aguardando vaga
36	DAVI GONÇALVES FLOR	01/08/15	Aguardando vaga
37	ISRAEL DA SILVA K. LOPES	09/03/15	Aguardando vaga
38	KAUÊ B. COELHO BENHOTE	08/10/15	Aguardando vaga
39	BERNARDO CARDOSO	28/02/16	Aguardando vaga
40	LUIZ MIGUEL OLIVEIRA JUSTINO	30/03/15	Aguardando vaga
41	SOPHIA ISABELLY ARAUJO DIAS	16/12/15	Aguardando vaga
42	LETICIA SOFIA BAIA OLIVEIRA	02/06/15	Aguardando vaga
43	GUILHERME EMANUEL	19/08/15	Aguardando vaga
44	JOAQUIM CARDOSO NOBRE	23/06/16	Aguardando vaga
45	MARIA JULIA ALMEIDA ZAMARA	16/01/16	Aguardando vaga
46	ITALO PEREIRA COUTINHO	25/08/15	Aguardando vaga
47	EVERTON SANTANA	27/01/16	Aguardando vaga
48	CHISTOPHER A. S. FARIAS	19/09/15	Aguardando vaga
49	AMANDA F. V. OLEGÁRIO	26/11/15	Aguardando vaga
50	ANSELMO MURILO DE S. A.	15/10/15	Aguardando vaga
51	HELENNA VASCONCELLOS	24/05/14	Aguardando vaga
52	RAPHAELGOMES LIMA	25/02/2016	Aguardando vaga

I PERÍODO

Nº	Criança	Nascimento	Situação
01	RAFAELLA LIMA DOS SANTOS	31/07/14	MATRICULADO
02	HENRY DOS SANTOS	17/06/14	MATRICULADO

03	LEONARDO DE LIMA R.	20/03/15	NO DIA 09/02/18 AS 09:17 FOI LIGADO PARA OS NUMEROS INFORMADOS MAS NÃO RECEBEM CHAMADA.
04	AMABILY Z. GONÇALVES	05/04/15	NO DIA 09/02/18 FOI LIGADO DUAS VEZES PARAS OS NUMEROS INFORMADOS POREM NINGUEM ATENDEU.
05	MAX ARTHUR MACHADO CAVALLI	30/03/15	NO DIA 09/02/18 A MÃE ATENDEU E FOI AGENDADO PARA 16/02/18. MAS NÃO PEGOU DOCUMENTAÇÃO E NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
06	MARIA EDUARDA N. BARBOSA	24/03/15	NO DIA 26/02/2018 FOI LIGADO DUAS VEZES PARA O NUMERO INFORMADO E O MESMO SE ENCONTRAVA DESLIGADO.
07	EMANUELLY EGER FERREIRA	12/10/14	NO DIA 26/02/2018 FOI LIGADO ÁS 10h51min PARA MÃE E A MESMA NÃO QUIS A VAGA.
08	PIETRO OLIVEIRA	02/02/15	FOI AGENDADO MAS A FAMILIA NÃO COMPARECEU.
09	MIKAEL JOSÉ ANGELO	03/12/14	NO DIA 06/03/2018 FOI LIGADO PARA A MÃE. MAS NÃO PEGOU A DOCUMENTAÇÃO E NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
10	VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	15/03/15	NO DIA 12/03/2018 FOI LIGADO E A MÃE NÃO VEIO BUSCAR A DOCUMENTAÇÃO.
11	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	16/03/15	NO DIA 12/03/2018 FOI LIGADO E A MÃE NÃO VEIO BUSCAR A DOCUMENTAÇÃO.
12	VALENTINA DA SILVA TAVARES	14/10/14	NO DIA 12/03/18 FOI LIGADO PARA O O PAI ATENDEU E FICOU AGENDADO PARA DIA 14/03/18 AS 14h30min. MAS NÃO COMPARECEU.
13	OLIVIA ROSA AMARO P.	24/10/14	MATRICULADA.
14	ISABELY CARDOSO	16/11/14	FOI LIGADO DIA 14/03 E AGENDADO PARA O DIA 21/03 AS 14:30,MAS NÃO COMPARECEU.
15	ANDRÉ ANDRADE GUIMARÃES	28/11/14	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 02/04 AS 14:30 MAS NÃO PEGOU A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO E NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
16	DAVI LUIS ANGELO FRANCO	25/01/15	LIGADO NO DIA 21/03 11h07min/11h09min – MSG DE CAIXA POSTAL OUTRO NUMERO NÃO RECEBE CHAMADA OU NÃO EXISTE. LIGADO ÀS 11h11min TODOS NA CAIXA POSTAL 10h33min/11H
17	SAMUEL PORFIRIO JOSÉ	23/10/14	LIGADO NO DIA 21/03 AS 11h10min/11h12min NINGUEM ATENDEU
18	AMABILY Z. GONÇALVES	05/04/15	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 03/04 AS 09h30min. MAS NÃO PEGOU A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO E NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
19	BIANCA MENDES FRANCISCO	31/01/15	LIGADO NO DIA 21/03 AS 11H MAS NÃO COMPARECEU PARA PEGAR A DOCUMENTAÇÃO.
20	SARAH VITÓRIA LILIAN B.	29/06/14	FOI LIGADO NO DIA 21/03 E FICOU DE PEGAR OS DOCUMENTOS NO DIA 22/03 MAS NÃO COMPARECEU.
21	LUIZA LUZ	17/08/15	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 03/04 AS 10:30. FOI REAGENDADO PARA AS 15:30.
22	KETLYN X. CARVALHO	24/02/14	LIGADO NO DIA 21/03 O NUMERO INFORMADO SÓ DAVA REDE OCUPADA, FOI FEITO 2 TENTATIVAS 13:12/13:15
23	OTÁVIO TRINDADE BOING	30/06/14	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 04/04 AS 10:30
24	JULIA MALICHESKIDE SOUZA	13/05/14	MATRICULADA.
25	LAVINHA PINHEIRO	02/04/2014	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 04/04 AS 14:30
25	LAURA TORES IZIDIO	07/08/14	LIGADO NO DIA 22/03 E AGENDADO PARA O DIA 05/04 AS 14:30
26	ANA CLARALEMES	19/04/2014	LIGADO NO DIA 22/03 AGENDADO PARA O DIA 12/04 AS 9:30.
27	MARLON ANDRADE VIEIRA	28/08/2014	MATRICULADO.

II PERÍODO

	Criança	Nascimento	Situação*
01	JÉSSICA LOPES P.	24/06/13	NO DIA 31/01/18 FOI LIGADO E DISSERAM QUE NÃO TINHA MAIS INTERESSE NA VAGA, POIS VÃO MORAR EM BIGUAÇU.
02	JENYFFER ISABELY	19/07/13	MATRICULADO.
03	SABRINA PINHO LOPES	05/03/14	FOI LIGADO PARA OS TRÊS NÚMEROS INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE VAGA, PORÉM SEM EXITO.UM ESTAVA NA CAIXA DE MENSAGEM, E OS OUTROS DOIS NINGUÉM ATENDE.
04	MARIANE VIANA MOURÃO	02/09/13	MATRICULADO.
05	GABRIEL ALVES VITORIO	05/06/13	NO DIA 31/01/2018 FOI AGENDADO PARA O DIA 14/02 ÀS 15h30min, MAS O MESMO NÃO COMPARECEU.
06	EZEQUIEL SOTERO	05/03/13	MATRICULADO
07	YASMIN GABRIELY R. RAUDZUS	11/07/13	MATRICULADO
08	MARINA LEITE MARTINS	09/04/13	MATRICULADO

09	ANNA JÚLIA JOOQUES FREITAS	09/12/13	MATRICULADO
10	ERIC CAMARGO	01/03/14	FOI LIGADO DIA 26/02/2018 AS 11h05min PARA OS DOIS NUMEROS INFORMADOS NO DIA DA SOLICITAÇÃO DE VAGA UM NUMERO NÃO RECEBE CHAMADA E OUTRO ESTA SEMPRE OCUPADO.
11	YURI MARTINS	03/09/14	MATRICULADO
12	HEVILY ROCHA NASCIMENTO	16/05/13	MATRICULADO
13	YURI RAFAEL NICOLAU S.	11/10/13	FOI AGENDADO PARA DIA 12/03/2018 ÁS 15h00min, MAS NÃO COMPARECEU.
14	BERNARDO ARIEL	04/07/13	FOI AGENDADO PARA DIA 13/03/2018 ÁS 14h30min E NINGUEM COMPARECEU.
15	ARTHUR DANIEL	18/11/13	FOI LIGADO DIA 14/03 E AGENDADO PARA O DIA 22/03 AS 14:30. PEGOU DOCUMENTAÇÃO, MAS NÃO COMPARECEU NA DATA AGENDADA.
16	ALICE SILVA	23/05/13	LIGADO NO DIA 21/03 FOI FALADO QUE NÃO QUERIA MAIS A VAGA.
17	ISADORA REIS	22/05/13	AGENDADO DIA 06/04 AS 9:30
18	ANNA BEATRIZ SOUZA CRUZ	29/07/14	LIGADO NO DIA 21/03 AGENDADO PARA O DIA 06/04 AS 10:30
19	PEDRO HEITOR G. SILVA	03/12/13	LIGADO NO DIA 22/03 AS 13:41 A MESMA FALOU QUE NÃO TINHA MAIS INTERESSE NA VAGA.
20	MARIA JÚLIA RIBEIRO	21/10/13	LIGADO NO DIA 22/03 AS 13:46 A MÃE ATENDEU E DISSE QUE NÃO TINHA INTERESSE NA VAGA.
21	MATHEUS OURIQUES	01/11/13	LIGADO NO DIA 22/03 AS 13:50 AGENDADO PARA O DIA 06/04 AS 14:30.
22	RUBENS MARQUES GARCIA	12/11/13	LIGADO NO DIA 22/03 AS 14:25 E DISSERAM QUE NÃO TINHA INTERESSE NA VAGA POIS JÁ ESTA EM OUTRO CEI.
23	THAUÃ RODRIGUES SANTOS	14/02/14	LIGADO NO DIA 22/03 AS 14:27 FICARAM DE PASSAR A RESPOSTA. LIGARAM E FOI AGENDADO AS 10/04 AS 09:30.
24	GUSTAVO LIMA	01/06/13	MATRICULADO.

III PERÍODO

	Criança	Nascimento	Situação*
01	GABRIEL LIMA DOS SANTOS	02/09/12	FOI LIGADO NO DIA 22/01/2018 ÀS 11h32min E O CELULAR ESTÁ DANDO DESLIGADO
02	ANA BEATRIZ FOGUESOTTO	22/03/13	MATRICULADO
03	LORENZO DA CRUZ CUNHA	31/12/12	MATRICULADO
04	NATHIELI SILVA DE MORAES	30/09/12	FOI LIGADO NO DIA 22/01/2018 E MARCADO PARA O DIA 23/01/2018 A PARTIR DE 13h30min E A MESMA NÃO COMPARECEU.
05	VITORIA DO NASCIMENTO TAVARES	10/03/13	FOI LIGADO NO DIA 19/01 E NO DIA 23/01 E O NÚMERO INFORMARDO ESTAVA DESLIGADO
06	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	18/11/12	FOI LIGADO PARA OS NÚMEROS INFORMADOS NO DIA 19/01 E NO DIA 24/01 E NINGUEM ATENDEU.
07	ANA CLARA OLIVEIRA	04/10/12	MATRICULADO
08	SOFIA VIEIRA ESLABÃO	30/06/13	MATRICULADO
09	NICOLAS BARBOSA DA SILVA	09/02/13	MATRICULADO
10	HUDSON JOSÉ SANTOS DA SILVA	27/06/12	MATRICULADO
11	NICOLY ROCHA NASCIMENTO	07/05/12	MATRICULADO
12	ANA BEATRIZ	20/08/12	MATRICULADO
13	GUILHERME ORTIZ	27/02/13	MATRICULADO
14	NATHALIA DOS SANTOS	21/06/12	MATRICULADO
15	EMANUEL FRANCISCO B. SANTOS	18/11/12	MATRICULADO
16	JOÃO PEDRO REIS	07/04/12	MATRICULADO
17	BARBARA JACINTO	09/04/12	FOI LIGADO DIA 25/01/18 AS 10h00min E NINGUEM ATENDEU EM SEGUIDA O NÚMERO SE ENCONTRAVA DESLIGADO.
18	GEOVANNA C. VIEIRA QUINT	11/06/12	MATRICULADO EM 31/01/2018 E DESLIGOU NO DIA 21/02/18
19	ENDILY CRISTINI M. DOS SANTOS.	29/01/13	MATRICULADO
20	DAVID LOPES DE SOUZA	01/06/12	MATRICULADO
21	DIEGO PEREIRA X. FILHO	11/06/13	FOI LIGADO E MARCADO PARA O DIA 01/02/18 AS 09h30min E NINGUEM COMPARECEU.

22	LAY EVA PEREIRA DA P.	06/10/12	LIGADO NO DIA 21/02 E AGENDADO PARA O DIA 27/02 ÀS 14 HORAS, MAS NÃO VEIO FAZER A MATRICULA.
23	VICTOR GABRIEL SÁ PENHA	11/11/12	FOI LIGADO DIA 09/03/18 ÀS 16h24min E DISSE QUE NÃO TINHA MAIS INTERESSE NA VAGA.
24	GIOVANA CRISTINA DE QUADRO	11/11/13	FOI LIGADO 09/03/18 ÀS 16h39min E NINGUEM ATENDEU.
25	DIEGO ANDRADE GUIMARAES	03/09/12	FOI LIGADO DIA 09/03 ÀS 16h46min E AGENDADO PARA DIA 13/03 ÀS 15h30min E NINGUÉM COMPARECEU.
26	MARIA GABRIELA SANTOS PONTES	23/11/12	MATRICULADA
27	BENJAMIN D.BOIA OLIVEIRA	16/03/13	NO DIA 12/03/18 FOI LIGADO E INFORMOU QUE NÃO TINHA INTERESSE NA VAGA E QUEM O MESMO JÁ ESTÁ MATRICULADO EM OUTRA INSTITUIÇÃO.
28	VITOR RAFAEL R. SANTOS	22/06/18	FOI LIGADO NO DIA 12/03/18 PARA OS DOIS NÚMEROS INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, AS 09h08min FOI LIGADO DUAS VEZES E O MESMO SE ENCONTRAVA NA CAIXA DE MENSAGEM E NO OUTRO NÚMERO FOI LIGADO QUATRO VEZES E NINQUEM ATENDEU.
29	ASAFE GABRIEL GOMES	01/03/13	MATRICULADO
30	BARBARA JACINTO	09/04/12	MATRICULADA
31	YURI FREITAS	23/06/13	MATRICULADO.
32	RODRIGO REIS	07/05/12	MATRICULADO.
33	VITORIA DO NASCIMENTO TAVERES	10/03/13	LIGADO NO DIA 16/03 AS 15:05 AGENDADO PARA O DIA 21/03 AS 9:30 NÃO VEIO MAS ENTROU EM CONTATO AS 16HORAS E REMARCAMOS PARA O DIA 05/04 AS 10:30.
34	EVELLYN XAVIER CARVALHO	29/09/12	LIGADO NO DIA 22/03 AGENDADO NO DIA 10/04 ÀS 14h30min
35	VITORIA DO NASCIMENTO TAVARES	10/03/13	LIGADO NO DIA 22/03 AGENDADO NO DIA 10/04 ÀS 14h30min
36	JOSUÉ EZEQUIEL DE JESUS	15/05/12	LIGADO NO DIA 22/03 ÀS 16h36min E FALOU QUE JÁ ESTA EM OUTRO CEI.
37	BERNARDO GOMES CRISTOVÃO	16/01/2013	LIGADO NO DIA 22/03 AGENDADO NO DIA 11/04 ÀS 10h30min

RESOLUÇÃO Nº 031/2018/CMDCA

Publicação Nº 1594396

RESOLUÇÃO Nº 031/2018/CMDCA

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado na Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 11 de Abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Temporária de Acompanhamento do Diagnóstico da Infância e Juventude do Município de São José, conforme segue:

Simone Machado
Tabata Gomes Panozzo
Mariane Vicente de Azevedo
Danúzio Brandelero
Maria Clotildes Daniel Joaquim

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 16 de Abril de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 032/2018/CMDCA

Publicação Nº 1594399

RESOLUÇÃO Nº 032/2018/CMDCA
APROVA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COORDENAR AS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião plenária Ordinária de 09 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando o anexo Único da Resolução n° 33 de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, em seu Art. 31: Cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 11 de Abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar indicação de Conselheiros para Coordenarem as Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, da seguinte forma:

Comissão de Inscrição, Registro e Normas
Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil: Oclides Rodrigues

Comissão Temporária de Organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselheira Titular Representante Governamental: Cleidiamar Aparecida Furlanetto

Comissão Temporária de Acompanhamento do Diagnóstico da Infância e Juventude do Município de São José
Conselheira Titular Representante Governamental: Simone Machado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 16 de Abril de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 30/2018/CMDCA

Publicação Nº 1594392

RESOLUÇÃO Nº 30/2018/CMDCA

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM – CEIFA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 11 de abril de 2018;

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ,

Considerando, Parecer da Comissão de Inscrição Registro e Normas do dia 04 de abril de 2018;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 71/2001 – Art. 3º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam Registros para funcionamento de Entidades ou Inscrição de Programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidade educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Considerando, ofício nº 050/2018/CMDCA - o qual Dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo do Cancelamento do Registro da CEIFA no CMDCA;

Considerando, que a Entidade Ação Social Salto do Maroím foi Notificada no dia 07 de março de 2018 e não apresentou defesa formal no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Cancelamento do Registro da Entidade Ação Social Salto do Maroím - CEIFA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 13 de Abril de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº029/2018.

Publicação Nº 1594394

RESOLUÇÃO Nº029/2018.
DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A PARTIR DE 2018, PARA REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 21 de Fevereiro de 2018. Considerando as resoluções 71 de 10 de 08 de 2001 e art. 5 do CONANDA art. 15, parágrafo único, bem como o Art. 91, parágrafo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Resolve:

Art. 1° - Determinar que as entidades apresentem ao CMDCA para registro de entidades e inscrições de programas:
· Plano de Ação do ano corrente, conforme modelo;
· Relatório de atividades do ano anterior, conforme modelo;
· Cópia da última eleição da mesa diretora registrada em cartório; se tiver ocorrido alteração no ano anterior;
· Comprovante residencial atualizado;
· Estatuto Social registrado em cartório, para novas inscrições;
· Comprovante de idoneidade do dirigente máximo da entidade;

Art. 2° - A Entidade obrigatoriamente deverá atuar no Município de São José e não possuir fins lucrativos.

Art. 3º - A não entrega da documentação implicará na suspensão do registro da entidade e de inscrições de projetos por seis meses, até posterior requerimento a ser apreciado pela comissão competente.

Art. 4° - O prazo de validade de atualização dos registros das entidades e seus respectivos atestados de funcionamento será de 02 (dois) anos.

Art. 5º -. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as resoluções nº 029/2014, 006/2017, n° 21/2018.

Art. 6° - Os atestados de funcionamento de entidades, expedidos nos anos de 2017/2018 vigorarão até 31 de Maio de 2019, quando novamente serão atualizados todos os registros de instituições do CMDCA/SJ.

Art. 7º - Publique-se na forma da Lei

São José, 13 de Abril de 2018.

Cleidiamar A. Furlanetto
Conselheira Presidente do CMDCA

TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7921/2017

Publicação Nº 1594450

TERMO DE DOAÇÃO
Processo Administrativo nº 7921/2017 FMADS/SJ/SC.
Firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José (DOADORA) e Município de São José/SC (DONATÁRIA) na data de 15 de março de 2018, visando doação de 01 Trator de Rodas, Placas MIE 3308, RENAVAM 341939803 de Marca/Modelo 510499 – M.A/New Holland (Nacional), Fabricação/Modelo 2001, Diesel na Cor Azul.

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 03/2018

Publicação Nº 1594542

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 03/2018

Reuniram-se no dia 12 abril de 2018, às 14:00, na SEDE DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria n.º 17/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 03/2018 destinado à seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO ÁGUA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE E CHÁ) E MATERIAL DE LIMPEZA (BICARBONATO).

LOTE I – ÁGUA MINERAL
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA. 02.625.813/0001-00, representada pelo Senhor Adrielson Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 780.693.352-20.

1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia 03.489.027/0001-88, representada pela Senhora Roginete Scaravonatto, inscrita no CPF sob o n.º 028.356.449-03.

1340 -Elo comercio e serviços Ltda., n.º 14.990.312/0001-02, sem representante credenciado.

1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY 28.752.976/0001-30, representada pela Senhora Mirela Regina Pereira Bensberg, inscrita no CPF sob o n.º 063.307.139-01.

1389 - COPAL ALIMENTOS LTDA 82.900.713/0001-76, representada pela Senhor Ismael Alex Valério, inscrito no CPF sob o n.º 010.651.789-99.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1340 - Elo comercio e serviços Ltda.	4.891,00	Menor preço	12/04/2018
Sim	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	7.105,00	45,27% maior	12/04/2018
Sim	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	7.577,50	54,93% maior	12/04/2018
Não	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	8.347,50	70,67% maior	12/04/2018
Não	1389 - COPAL ALIMENTOS LTDA	8.464,00	73,05% maior	12/04/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.800,00	17,50% maior
1	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.790,00	17,26% maior
1	1340 - Elo comercio e serviços Ltda.	0,00	Declinou
2	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.780,00	17,01% maior
2	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.760,00	16,52% maior
3	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.755,00	16,40% maior
3	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.750,00	16,28% maior
4	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.745,00	16,16% maior
4	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.740,00	16,03% maior
5	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.735,00	15,91% maior
5	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.730,00	15,79% maior
6	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.700,00	15,06% maior
6	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.690,00	14,81% maior
7	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.650,00	13,83% maior
7	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.640,00	13,59% maior
8	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.600,00	12,61% maior
8	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.590,00	12,36% maior
9	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.550,00	11,38% maior
9	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.540,00	11,14% maior
10	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.500,00	10,16% maior
10	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.490,00	9,91% maior
11	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.450,00	8,94% maior
11	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.445,00	8,81% maior

12	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.400,00	7,71% maior
12	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.395,00	7,59% maior
13	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	4.300,00	5,26% maior
13	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.295,00	5,14% maior
14	1466 - ISABELA SCHARF BARACUHY	0,00	Declinou
14	1260 - Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia	4.085,00	Menor preço

Foi melhor classificada para o Lote I a empresa Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia, com o valor de R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais). Relativamente ao menor valor ofertado, por ser a licitante indústria de bebidas e embalagens, e engarrafamento de água mineral, entende-se que aceitabilidade do preço se torna possível, enquanto a licitante nessa condição assume vantagem de negociação relativamente às demais licitantes (distribuidoras), o que certamente a oportuniza ofertar preços mais reduzidos do que os da concorrência. Entretanto, no intento de afastar quaisquer pressupostos de assunção de prejuízo, ponderando a redução aproximada de 52% do valor do lote, a Pregoeira solicitou que a licitante anexe à sua proposta comercial readequada, que deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis nos termos do item 9.13 do edital, documento apto para elucidar a sua lucratividade, no intento de evitar inadimplência contratual e futuras solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro sem motivação fortuita. Ato contínuo foi verificada a documentação de habilitação da licitante, estando devidamente regular. Concedida a palavra aos licitantes não houve manifestação ao interesse de apresentação de recurso. Sendo a empresa Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda. declarada vencedora do Lote I.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA. 02.625.813/0001-00, representada pelo Senhor Adrielson Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 780.693.352-20.

1340 -Elo comercio e serviços Ltda., n.º 14.990.312/0001-02, sem representante credenciado.

1389 - COPAL ALIMENTOS LTDA 82.900.713/0001-76, representada pela Senhor Ismael Alex Valério, inscrito no CPF sob o n.º 010.651.789-99.

1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME 14.546.646/0001-83, representada pelo Senhor Juliano Jairo Melo, inscrito no CPF sob o n.º 008.612.319-02.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	1340 - Elo comercio e serviços Ltda.	18.946,40	Menor preço	12/04/2018
Sim	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	19.108,80	0,86% maior	12/04/2018
Sim	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	20.028,80	5,71% maior	12/04/2018
Sim	1389 - COPAL ALIMENTOS LTDA	20.313,25	7,21% maior	12/04/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1389 - COPAL ALIMENTOS LTDA	0,00	Declinou
1	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.900,00	4,40% maior
1	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.899,00	4,39% maior
1	1340 - Elo comercio e serviços Ltda.	0,00	Declinou
2	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.850,00	4,12% maior
2	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.840,00	4,07% maior
3	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.800,00	3,84% maior
3	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.780,00	3,73% maior
4	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.750,00	3,57% maior
4	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.700,00	3,29% maior
5	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.600,00	2,74% maior
5	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.570,00	2,57% maior
6	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.550,00	2,46% maior
6	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.500,00	2,19% maior
7	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	18.480,00	2,08% maior
7	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.470,00	2,02% maior
8	170 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.	0,00	Declinou
8	1262 - L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	18.104,05	Menor preço

Foram aceitas as propostas das 04 (quatro) licitantes na garantia ao exercício da competitividade, considerando que todas apresentaram inicialmente preços acima do referenciado no edital, representado na sua maioria pela elevada cotação do item leite longa vida, pois segundo as licitantes, o valor referenciado no edital não reflete a atual realidade no mercado. Diante dos relatos, com amparo no item 9.19 do edital, a Pregoeira entendeu aferir a cotação do preço do produto mediante diligencia em sites de fornecedores. Da pesquisa verificou-se que em

sua maioria os preços ofertados se mostram acima do referenciado, a exceção de ofertas pontuais. Após etapa de lances em redução dos valores a empresa L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA apresentou preço do lote compatível com o previsto no edital, somente assim, sagrou-se melhor classificada para o LOTE II. Após, verificada a regularidade da documentação da licitante, foi declarada primeira classificada. Ato contínuo foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação dos itens Café, Leite e Açúcar, a título de amostra, nos temos do item 15.1 do edital. Especificamente para o café deverá ser apresentado documento que comprove o nível mínimo de qualidade exigido no instrumento convocatório.
LOTE III – BICARBONATO DE SÓDIO
Não houve participantes, restando a licitação deserta para o Lote III.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ADRIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA BRUTHAN COMERCIAL LTDA. JULIANO JAIRO MELO L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME MIRELA REGINA PEREIRA BENSBERG ISABELA SCHARF BARACUHY ROGINETE SCARAVONATTO ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA ISMAEL ALEX VALÉRIO COPAL ALIMENTOS LTDA. ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI EQUIPE DE APOIO ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO EQUIPE DE APOIO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018

Publicação Nº 1594554

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME O QUADRO DE QUANTIDADES (ANEXO I) E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Com base na análise procedida pela Pregoeira ratifico nos mesmos termos a decisão proferida e resolvo NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pela Empresa PERES E MULLER LTDA, inscrita no CPNJ n.º 04.519.713/0002-06 no processo de licitação de que trata o Pregão Presencial nº 01/2018, e, consequentemente, homologar o resultado do certame em favor da vencedora empresa AUTO POSTO PUEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.320/0001-64.

São José, Santa Catarina, 13 de abril de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente da Câmara Municipal de São José

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1594553

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME O QUADRO

DE QUANTIDADES (ANEXO I) E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 197/2017/CMSJ, procede o julgamento relativo ao RECURSO interposto pela empresa PERES MULLER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.519.713/0001-02, por seu representante legal, em sessão pública de licitação, realizada em 28 de março de 2018, em face do resultado do Pregão em epígrafe, no qual sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.320/0001-64.

I - PRELIMINAR

A verificação dos requisitos de admissibilidade recursais torna-se prejudicada, ponderando que a empresa Recorrente, não obstante ter se manifestado em sessão acerca do seu interesse em recorrer, direito que lhe foi conferido nos termos que alinham o art. 4º, XVIII e o item 9.11 do edital, designando-se a questionar o resultado do certame, não apresentou a peça destinada às razões recursais, diretriz prevista também nos dispositivos legal e instrumental supracitados.

Ademais manifesto o inconformismo em sessão pública, fica ao encargo da licitante oferecer facultativamente as razões respectivas, no prazo de três dias, porém, assumindo por consequência a avaliação e decisão fundamentada da Pregoeira unicamente sobre o que foi enunciado verbalmente.

Uma vez aludido fato pela Recorrente de suposto descumprimento do edital pela empresa Auto Posto Puel Ltda., então melhor classificada, por se entender que a imputação procedida pela licitante, mesmo que possa carregar consigo possíveis interesses outros, traz ao conhecimento da Pregoeira, no curso do processo, um fato que carece de uma análise específica, importante para avaliação do juízo de retratação, objetivando resguardar o interesse coletivo.

Dada relevância do que foi suscitado pela Recorrente em sessão pública quanto ao combustível comercializado pela AUTO POSTO PUEL LTDA. não ter marca, por se tratar de posto sem representação comercial exclusiva (Bandeira Branca), estaria a licitante vencedora impossibilitada de participar da licitação, mesmo que tenha indicado a marca da distribuidora Ipiranga na sua proposta.

Sendo assim, passe-se à análise da motivação recursal no que for possível, ante a ausência de petição destinada a expor minuciosa e fundamentadamente os motivos antijurídicos determinantes quanto a sua oposição ao resultado da licitação.

II – DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe mencionar que acerca do teor do edital não foram procedidos pedidos de esclarecimentos, questionamentos ou impugnações.

Consta no Modelo da Proposta, que integra o Anexo VI do edital do Pregão Presencial n.º 01/2018, campo específico para que as proponentes indicassem as bandeiras/marcas que representam, o que no caso dos postos bandeirados a marca se confunde com a bandeira, diferentemente dos postos não bandeirados. Acertadas, as diretrizes do edital não fazem alusão no sentido de proibir a participação de postos não bandeirados ou de restringir à participação somente aos postos bandeirados, adotando-se, portanto, interpretação ampliativa aos que poderiam participar da licitação, em cumprimento ao §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

Comumente a exigência de indicação de marca é prevista nos editais da Diretoria de Administração, visando o conhecimento do fabricante do produto ofertado, que será colocado à disposição para uso e consumo da Câmara Municipal de São José

Assim a indicação da marca se correlaciona diretamente com a execução contratual, vez que, por exemplo, caso a contratada proceda unilateralmente a substituição do produto por outro de marca distinta a que foi indicada na sua proposta comercial, em não havendo justificativa baseada em motivos determinantes e supervenientes, devidamente aceitos pela Administração, em primazia ao interesse público, a conduta se revelará desacertada, e por conseguinte dará ensejo ao inadimplemento contratual, decorrente da inexecução do objeto, por estar desconforme com as obrigações assumidas.

No caso em apreço, o inconformismo da Recorrente é travado por ter a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. indicado em sua proposta o combustível gasolina de marca Ipiranga, mesmo sendo posto de abastecimento conhecido por não ostentar distribuidora exclusiva (BANDEIRA BRANCA), o que no entender da Recorrente resultaria no impedimento da vencedora em participar da licitação.

Mostra-se oportuno considerar que é o tipo de relação traçada entre as fornecedoras e as distribuidoras de combustíveis que diferencia um posto bandeirado de um posto de bandeira branca (não bandeirado)

A saber, o posto bandeirado tem por obrigação contratual de forma exclusiva comercializar os combustíveis da marca detentora da bandeira, por estar negocialmente vinculado a ela, e fazer uso do valor agregado à marca, como publicidade conjunta. Quanto aos postos de bandeira branca, não há vínculo que defina exclusividade, de modo que poderá comprar combustíveis de qualquer distribuidora, de forma que a escolha pode se basear em preço ou qualidade.

Entretanto, como os postos de bandeira branca não exibem de forma ostensiva a marca do combustível (como nos bandeirados), ele é obrigado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP exibir nas bombas o nome e/ou marca do distribuidor do combustível, em conformidade com o inciso do art. 22 da Resolução n.º 41, de 05 de novembro de 2013.

Na prática o que se mostra importante para o consumidor é conhecer a origem do produto adquirido, o que evidentemente é possível, por meio das placas identificadoras da marca atribuída ao posto (bandeirado) ou marca identificada na bomba de abastecimento (não bandeirado).

Conjuntamente, há que observar a exigência de que os produtos (combustíveis) devam obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação competente e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compreendida entre as obrigações da fornecedora, dicção prevista no item II da Clausula Sexta, que consta da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do edital.

Relativamente as possíveis práticas contra a confiabilidade do combustível, entende-se que não está sob a ingerência do certame licitatório, enquanto sujeitam-se igualmente ao cometimento de ilegalidades às pessoas físicas ou jurídicas que pretendam prejudicar os consumidores para auferir vantagem lucrativa, independentemente da qualificação do posto de abastecimento. Os postos de bandeira branca precisam seguir critérios rigorosos de análise dos produtos que adquirem. Aliás, essa é uma prerrogativa da revenda que é assegurada pela Resolução ANP nº 9, de março de 2007.

Ressalta-se que a fase contratual inflige a gestão ativa, o que pressupõe a fiscalização pela Diretoria de Administração, com a adoção de medidas que se entenderem necessárias e suficientes para garantir a execução devida dentro dos preceitos configurados no edital, impondo inclusive o regular acompanhamento dos abastecimentos dos veículos da Câmara Municipal de São José, porquanto é impelido à licitante vencedora por força vinculante designar pelo menos uma bomba de abastecimento destinada unicamente ao combustível da marca Ipiranga.

A propósito, por ser a proposta um instrumento vinculante do negócio celebrado, na execução contratual a empresa deverá observar o que foi firmado no termo, sob pena de incorrer nas penalidades contratualmente previstas e legalmente possíveis.

CONCLUSÃO

Com supedâneo nos fundamento expostos, tendo em vista as previsões elencadas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018, em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 10.520/2002, ao §1º do art. 3º Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PERES MULLER LTDA. inscrita no CNPJ n.º 04.519.713/0002-06, mantendo o resultado do certame, devendo o objeto licitado ser adjudicado à vencedora, empresa AUTO POSTO PUEL, inscrita no CNPJ n. 04.308.320/0001-64.

Submeto a análise à autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

São José, Santa Catarina, 12 de abril de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.18/2018

Publicação Nº 1593428

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 18/2018, Edital de Pregão Nº 18/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA POR MEIO DE PULVERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 27/04/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.68/2018

Publicação Nº 1593531

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº68/2018, Edital de Pregão Nº68/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA SER PLANTADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS E RÓTULAS DA CIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 27/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.69/2018

Publicação Nº 1593617

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº69/2018, Edital de Pregão Nº69/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTAR EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO, TROCAR BUCHAS E PINOS DA ARTICULAÇÃO DA MOTONIVELADORA PM-15320. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1593949

PORTARIA Nº 305/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Fabiane Schneider, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria, Grupo DAC, Nível 06, Matrícula 2777, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozadas no período de 18 a 27 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1593950

PORTARIA Nº 306/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Carine Kaiser Wolfart, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Grupo DAC, Nível 14, Matrícula 2849, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, para serem gozadas no período de 19 a 28 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1593951

PORTARIA Nº 307/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, Art.º 80, da Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 16 de abril de 2018, à servidora pública municipal Lucivane de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula 1494, até o final do período em que estará atuando no cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1593952

PORTARIA Nº 308/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 4.046, de 17 de dezembro de 2012, Lei nº 4.372 de 06 de maio de 2015 e Edital CMDCA – Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José do Cedro nº 001/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 16 de abril de 2018, Lucivane de Oliveira, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, neste município, com vencimentos previstos em lei, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1593953

PORTARIA Nº 309/2018.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, que a LC 052/2015, que alterou a LC 009/2005, e prevê prazo para renovação do Alvará Municipal, expirando esse no dia 29 de março, para o ano de 2018, e que, no entanto, o Corpo de Bombeiros Militar bem como o setor de Vigilância Sanitária, devido a grande demanda de trabalho, não tiveram condições de realizar todas as vistorias necessárias aos estabelecimentos dentro desse prazo;

CONSIDERANDO, que a apresentação do alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, são pré-requisitos para solicitação da renovação do Alvará Municipal de Funcionamento e que excepcionalmente para este ano de 2018, foi aceito o pedido de renovação mediante protocolo do pedido de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto nº 6.206 de 07 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que algumas empresas já haviam solicitado o pedido de vistoria antes da edição do Decreto e aguardavam a visita dos setores de fiscalização para depois disso solicitarem a renovação do alvará perante o município e que não foram devidamente orientados sobre a possibilidade de solicitação mediante protocolo e, dessa forma efetuaram o pedido de renovação junto ao município apenas quando de posse dos alvarás emitidos pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, sendo, portanto, após a data limite de 29/03/18, incorrendo assim em pagamento de multa;

CONSIDERANDO, a inexistência de responsabilidade dessas empresas no pagamento da multa devida pelo atraso da solicitação, tendo em vista que buscaram, junto aos setores de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, a renovação do documento antes da edição do Decreto nº 2.206/18, e, portanto, não lhes é devido o pagamento da multa prevista no artigo 248, da LC 009/2005 alterada pela LC 052/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, a isenção no pagamento da multa prevista no artigo 248, da LC 009/2005m alterada pela LC 052/15, aquelas empresas que solicitaram a realização de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, antes da edição do Decreto Municipal nº 6.206 em 07 de março de 2018.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2018, sendo válida até 30 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - SRP - PR Nº 009/2018 - ICSL

Publicação Nº 1594654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/04/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS CULTURAIS OFERTADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - ICSL

Publicação Nº 1594675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO, por intermédio do Sr. PRESIDENTE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EMISSORAS DE RÁDIOS AM OU FM, PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO, FLIC – FESTIVAL LOURENCIANO DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO, DE FORMA NÃO REMUNERADA, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, a partir das 07h30min do dia 18/04/2018, até às 15h30min do dia 25/05/2018, no Centro Administrativo Municipal, sito a, Rua Duque de Caxias, 789, Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - SRP - PR Nº 052/2018

Publicação Nº 1594678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/04/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES DO TIPO ACCESS POINT PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - SRP - PR Nº 053/2018

Publicação Nº 1594687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/04/2018, às 15h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 074/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – ICSL

Publicação Nº 1593660

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 005/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 002/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA – ME - CNPJ: 26.928.683/0001-35.
VALOR: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018.
VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - ICSL

Publicação Nº 1593661

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL) do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Presidente de Autarquia, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 006/2018 – Pregão Presencial Nº 003/2018, com Objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS CULTURAIS OFERTADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 11/04/2018, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
PRESIDENTE DE AUTARQUIA

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – ICSL

Publicação Nº 1593662

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 007/2018 – Pregão Presencial Nº 004/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE ARRANJOS, CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE HINO E DEMAIS CANÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: CLAITON ABEL 94558108087 - CNPJ: 19.710.212/0001-90.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018.
VIGÊNCIA: 11/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - FMS

Publicação Nº 1593663

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 008/2018 – Pregão Presencial Nº 006/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS E OFICINAS DE NUTRIÇÃO, AMBAS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO EXERCÍCIO 2018.
FORNECEDOR: REICHERT & NEGRI LTDA – ME - CNPJ: 81.302.028/0001-85.
VALOR: R$ 4.411,36 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 5.005,08 (cinco mil, cinco reais e oito centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 7.125,74 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME - CNPJ: 14.797.430/0001-90.
VALOR: R$ 8.859,56 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
TOTAL: R$ 25.401,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2018.
VIGÊNCIA: 06/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 – ICSL

Publicação Nº 1593668

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 – ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL) do MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Presidente de Autarquia, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 008/2018 – Pregão Presencial Nº 005/2018, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, com data de abertura designada para 12/04/2018, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
PRESIDENTE DE AUTARQUIA

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

Publicação Nº 1593669

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 026/2018 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, BEM COMO COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
FORNECEDOR: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 72.332.778/0001-09.
VALOR: R$ 2.566.273,59 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 2.566.273,59 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018.
VIGÊNCIA: 12/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

Publicação Nº 1593670

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 037/2018 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 002/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: SCHEILA APARECIDA WEISS – ME - CNPJ: 26.068.753/0001-22.
VALOR: R$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).
TOTAL: R$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2018.
VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

Publicação Nº 1593671

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 387,31M², NA RUA RUI BARBOSA ESQUINA COM RUA DOM PEDRO II NA PRAÇA DA LIBERDADE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - CONVÊNIO Nº814091/2014 - CONTRATO DE REPASSE Nº1021741-29/2014.
FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇOES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.
VALOR: R$ 144.119,31 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e um centavos).
TOTAL: R$ 144.119,31 (cento e quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018.
VIGÊNCIA: 23/03/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

Publicação Nº 1593672

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 053/2018 – Pregão Presencial Nº 034/2018, com Objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS NO ANO DE 2018, com data de abertura designada para 02/04/2018, às 14h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

Publicação Nº 1593673

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 054/2018 – Pregão Presencial Nº 035/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018.
FORNECEDOR: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 09.543.902/0001-49.
VALOR: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).
FORNECEDOR: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP - CNPJ: 79.847.687/0001-55.
VALOR: R$ 345.750,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 1.170.750,00 (um milhão, cento e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018.
VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

Publicação Nº 1593674

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 055/2018 – Pregão Presencial Nº 036/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES TIPO CONTAINER, PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - CNPJ: 05.299.150/0001-61.
VALOR: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
TOTAL: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2018.
VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018

Publicação Nº 1593676

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 056/2018 – Pregão Presencial Nº 037/2018, com Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE

DO ANO LETIVO DE 2018, com data de abertura designada para 10/04/2018, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018

Publicação Nº 1593678

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 057/2018 – Pregão Presencial Nº 038/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: JAKSON LIESCH BATTISTELLA 05724402947 - CNPJ: 24.907.583/0001-05.
VALOR: R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018.
VIGÊNCIA: 10/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018

Publicação Nº 1593680

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 039/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIOS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 NO ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS REFERENCIADOS NO CRAS E CREAS, AMBOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: GL EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.137.442/0001-35.
VALOR: R$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018.
VIGÊNCIA: 12/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

Publicação Nº 1593681

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 060/2018 – Pregão Presencial Nº 040/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA (RCO) PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02.
VALOR: R$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
TOTAL: R$ 4.480,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018.
VIGÊNCIA: 12/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

Publicação Nº 1593683

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 061/2018 – Pregão Presencial Nº 041/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2018 DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: N. J. LOVERA – EPP - CNPJ: 03.665.927/0001-39.
VALOR: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018.
VIGÊNCIA: 13/04/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018.

Publicação Nº 1593445

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE BELA VISTA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e a Associação Esporte Clube Bela Vista, CNPJ nº 83.422.881/0001-66, com sede na Comunidade Bela Vista, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valério Lazarotto, inscrito no CPF sob n° 477.223.399-72 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação Esporte Clube Bela Vista, CNPJ nº 83.422.881/0001-66, com sede na Comunidade Bela Vista, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na instalação de rede elétrica, pintura e mão de obra inclusive manutenção.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil

até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2018:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 05(cinco) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de abril de 2018, Valor R$ 10.000,00;
2ª Parcela: até 30 de maio de 2018, Valor R$ 10.000,00;
3ª Parcela: até 30 de junho de 2018, Valor R$ 10.000,00;
4ª Parcela: até 30 de julho de 2018, Valor R$ 10.000,00;
5ª Parcela: ate 30 de agosto de 2018, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90

(noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de abril de 2018.

Testemunhas:

1._____	2 _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 09/04/2018.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 21/2018

Publicação Nº 1594270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para Aquisição de material permanente (moveis para cozinha do Centro Educacional Municipal e itens para higienização das mãos, divisórias para sala de nutrição/deposito, moveis para cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, nas quantidades requeridas e estimadas, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 03/05/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de abril 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2018 FMS , EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2018EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Publicação Nº 1593460

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 04/2018 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa UROCENTER CLINICA DE UROLOGIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, nº 570, Sala 307, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 19.862.588/0001-10, neste ato representado por proprietário, Sr. BRUNO VINICIUS DUARTE NEVES, brasileiro, inscrito no CPF n° 045.234.489-14, portador da Cédula de Identidade nº 3.651.532/SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor Máximo R$
07	Biópsia Prostática	400,00
09	Cauterização Química de Lesões (Ácido Tricoroacetivo)	80,00
10	Cistocopia	300,00
22	Fluxometria	100,00
28	Passagem de duplo J	400,00
29	Pielografia ascendente	400,00
31	Procedimentos Cirúrgicos de Grande Porte	750,00
33	Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte	550,00
35	Procedimentos Cirúrgicos de Pequeno Porte	350,00
38	Retirada de duplo J	250,00
39	RTU bexiga	1.000,00
40	RTU próstata	1.000,00
53	Serviços de Consulta especializada em Urologia	180,00
82	Ultrassonografia Próstata Via abdominal	90,00
83	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	130,00
87	Ureterolitotripsia trans-ureteroscopica	1.000,00
88	Uretrotomia interna	500,00
89	Urodinâmica	400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.
Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de

Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer exames confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
IX – emitir laudo com os resultados dos exames, com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

UROCENTER CLINICA DE UROLOGIA EIRELI- ME
Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.978 - FIXA HORÁRIO ESPECIAL

Publicação Nº 1594423

DECRETO Nº 8.978/2018
FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o evento programado para o dia 20 de abril de 2018, às 17:00h, oportunidade que haverá a apresentação da Esquadrilha da Fumaça no Parque de Exposições Rineu Gransotto de São Miguel do Oeste – SC,
CONSIDERANDO que aproximadamente há 30 anos a Esquadrilha da Fumaça não realiza apresentações no Município de São Miguel do Oeste – SC.
CONSIDERANDO que não foi possível agendar outro horário ou dia para a apresentação do evento em razão da agenda fechada da Esquadrilha da Fumaça.
CONSIDERANDO o grande interesse dos munícipes em prestigiar o evento e objetivando evitar congestionamentos e aglomerações no acesso ao Parque de Exposições Rineu Gransotto de São Miguel do Oeste -SC.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o atendimento em horário especial nas repartições públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2018 (sexta-feira), no período vespertino, das 13h30min às 15h00min.
Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o fornecimento de água, a coleta de lixo e o atendimento no cemitério municipal, os quais cumprirão jornada normal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 16 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

PROC 99/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1594363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de Instituição Especializada para prestação de serviços de Assessoria Pedagógica, Curso de Pedagogia e equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para o período de abril a dezembro de 2018. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA. Valor Total de R$ 16.350,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 16 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 48/2018

Publicação Nº 1593763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 48/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$49.617,37 (Quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) por conta do Superávit do CO-FINANCIAMENTO na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.061- Func. e Manutenção do Co-Financiamento R$49.617,37

3.3.90.00.00.00.00.00.03.0777 – Aplicações Diretas R$49.617,37

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 16 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2018

Publicação Nº 1593965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 161/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/04/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA SUELY SERAFIM OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

Publicação Nº 1593967

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA SUELY SERAFIM OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita SUÉLY SERAFIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 054.159.599-71, residente a Rua Manoel Duarte, nº 138, São Sebastião – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 054/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 054/2018 até a data do término do afastamento da servidora titular Ângela de Almeida e Silva, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso não haja o retorno até a data de 11/10/2018, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 13 de abril de 2018.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1594658

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIAN VIEIRA DO PRADO MARTINS, inscrita no CPF sob n°. 037.211.979-41, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 17 de abril de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.464/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1594670

DECRETO Nº 4.464/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.0003.2.028 - Alimentação dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0080 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Abril de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.465/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1594672

DECRETO Nº. 4.465/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Tatiane Leu, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 2 (dois) anos e 6 (seis) dias de tempo de serviço.

Art. 2° Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 25, da Lei Complementar n° 096/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Tatiane Leu B-1 B-2

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2018-FIA

Publicação Nº 1593623

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 01/2018-FIA
Dispensa de Licitação nº. 01/2018-FIA
Processo nº. 01/2018-FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DAVID TIAGO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 043.078.679-47, portador da carteira de identidade nº. 3.795.904-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Jose Rosa, nº 509, apartamento 201, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. CEP: 88310-640.

Objeto: Constitui o presente contrato contratação de palestrante para prestar informações ao atendimento de crianças e adolescentes realizados pelos Serviços de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	26/04 - Definindo Violação de Direitos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar e a necessidade de articulação da rede. Estudo de Caso: Proteção Social Básica e Violação de Direitos 27/07 - Estudo de Caso: Proteção Social Especial - Média Complexidade e Violação de Direitos Protocolo de Referência, Contrarreferência e encaminhamento. Total de 16 horas	1	Unidade	1.760,00	1.760,00
VALOR R$ TOTAL					1.760,00

Valor do Contrato: R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 16/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2018 - FMS

Publicação Nº 1593737

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 13/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 19/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 12/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Rua V. Ex. Paul Fritz Kuehnrich nº 1515, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.052-381

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o Material médico destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer autuada sob o nº 0302561-41.2016.8.24.0026 do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	300	FR	0,77	231,00
02	EQUIPO MAGROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	300	Unidade	1,40	420,00
03	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	500	Unidade	0,65	325,00
TOTAL R$					976,00

Valor do Contrato: R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)
Data da Assinatura: 16/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2018-FAS

Publicação Nº 1593841

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 06/2018-FAS
Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018-FAS - Processo nº. 03/2018-FAS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de muro de divisa, contendo 82 m de extensão e altura acima do baldrame de 1,80m, na Rua Leopoldo Fiedler, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 36.967,14 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 16/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018 SMS

Publicação Nº 1594659

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2018 SMS

Processo Licitatório nº. 33/2017
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2017

Fica a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Franco Grillo, 374 Fundos - na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84045-320, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 20/2017 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 575 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
575/2018	Item 122 – Lidocaína (sem vasoconstritor) 2% - 25 frascos 20mL	13/03/2018	20/03/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 16 de abril de 2018.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº. 02.816.696/0001-54
(42) 2101-5151

TERMO ADITIVO Nº. A20/2018 – PMS

Publicação Nº 1593536

TERMO ADITIVO Nº. A20/2018 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ sob o no 04.206.050/0001-80, estabelecida na Avenida Giovanni Gronchi nº. 7143, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.724-006, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alexandre de Menezes Valério Nunes, inscrito no CPF sob o no 042.426.737-36 e pelo Senhor Sandro Marques Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o no 072.582.787-45.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2017-PMS, celebrado em 18 de abril de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 32/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2017–PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 85 linhas, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para o aditivo no valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos) e vigência contratual para o período de 18/04/2018 até 18/04/2019.

Considerando que se enquadro nos termos do artigo 65, I, B conforme Parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado as quantidades conforme a tabela abaixo, totalizando o valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. P/12 MESES	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ TOTAL 12 MESES
1	Assinatura Mensal	LINHA	85	1020	9,90	841,50	10.098,00
2	VC1-Fixo	MINUTO	2500	30000	0,20	500,00	6.000,00
3	VC1-Própria Operadora	MINUTO	2000	24000	0,20	400,00	4.800,00
4	VC1-Outras Operadoras	MINUTO	3400	40800	0,20	680,00	8.160,00
5	VC2-Fixo	MINUTO	150	1800	0,50	75,00	900,00
6	VC2-Própria Operadora	MINUTO	150	1800	0,30	45,00	540,00
7	VC2-Outras Operadoras	MINUTO	150	1800	0,80	120,00	1.440,00
8	VC3-Fixo	MINUTO	40	480	0,50	20,00	240,00
9	VC3-Própria Operadora	MINUTO	40	480	0,30	12,00	144,00
10	VC3-Outras Operadoras	MINUTO	40	480	0,80	32,00	384,00
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	300	3600	0,20	60,00	720,00
12	Serviço Tarifa Zero IntraGrupo sem limite	LINHA	85	1020	1,00	85,00	1.020,00
13	Gestor on-line	LINHA	85	1020	10,80	918,00	11.016,00

14	Pacote de Internet 3G com 3GB vinculado com linha	UNIDADE	6	72	89,90	539,40	6.472,80
15	Pacote de Internet 3G com 3GB apenas internet para uso em tablet	UNIDADE	2	24	69,90	139,80	1.677,60
TOTAL R$						4.467,70	53.612,40

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de 53.612,40 (cinquenta e três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 106.685,40 (cento e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cláusula 3ª– Fica alterada a cláusula Décima Quarta "da vigência do contrato" no item 14.1 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 18/04/2018 até 18/04/2019.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de abril de 2018.
CONTRATADA:

TIM CELULAR S.A.

Alexandre de Menezes Valério Nunes
CPF no 042.426.737-36

Sandro Marques Barbosa Coutinho
CPF no 072.582.787-45
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FAS

Publicação Nº 1593853

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FAS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018-FAS, PROCESSO Nº. 03/2018–FAS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de muro de divisa, contendo 82 m de extensão e altura acima do baldrame de 1,80m, na Rua Leopoldo Fiedler, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Empresa Vencedora: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 36.967,14 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
Data da Assinatura: 16/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA CHAMADA PÚBLICA 02/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1593425

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2018 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2018 Data do Processo: 21/03/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 29/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação as empresas EDITORA DO VALE LTDA. e LUIS ANTONIO MITTELMANN, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital, referente ao credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www. schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. As empresas EDITORA DO VALE LTDA. e LUIS ANTONIO MITTELMANN, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricado os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com as empresas que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento das empresas EDITORA DO VALE LTDA. e LUIS ANTONIO MITTELMANN e que diante do fato das empresas estarem respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitadas. Será procedida à homologação do pedido de credenciamento das empresas EDITORA DO VALE LTDA. e LUIS ANTONIO MITTELMANN Sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada as empresas participantes.

Schroeder, 16 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 1/2018-FIA

Publicação Nº 1593593

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2018 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 1/2018** **Data: 16/04/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DAVID TIAGO CARDOSO** Código: 13127
Endereço: RUA JOSE ROSA, Nº 509, 509, AP 201
Cidade: Itajaí - SC
CPF: 043.078.679-47 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de palestrante para prestar informações ao atendimento de crianças e adolescentes realizados pelos Serviços de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	26/04 - Definindo Violação de Direitos CRAS, CREAS e Conselho Tutelar e a necessidade de articulação da rede. Estudo de Caso: Proteção Social Básica e Violação de Direitos 27/07 - Estudo de Caso: Proteção Social Especial - Média Complexidade e Violação de Direitos Protocolo de Referência, Contrarreferência e encaminhamento. Total de 16 horas	UN	1.760,00	1.760,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal é proporcionar momentos de discussão e entendimento dos Serviços Socioassistenciais, estruturar fluxos de encaminhamentos e contra referência realizados na Rede de Atendimento Socioassistenciail e Conselho Tutelar.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2018 - DL** **Processo Nr.: 1/2018** **Data: 16/04/2018**

Folha: 2/2

07/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 12/2018-FMS

Publicação Nº 1593679

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2018 - DL

Processo Nr.: 19/2018
Data: 16/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA** Código: 7270
Endereço: V EX PAUL FRITZ KUEHNRICH,1515 -
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 03.033.589/0001-12 Inscrição Estadual: 253.869.366

Objeto da Compra: Material médico destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer autuada sob o nº 0302561-41.2016.8.24.0026 do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	300,00	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	0,77	231,00
2	300,00	EQUIPO MAGROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1,40	420,00
3	500,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 .	UN	0,65	325,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente é portadora de "Doença de Creutzfeld - Jakob CID A81.0 e Ulcera de Decubito CID L.89".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 19/2018 Data: 16/04/2018

Folha: 2/2

12/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE 03/2018-PMS

Publicação Nº 1594084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - IL

Processo Nr.: 52/2018
Data: 16/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - Código: 10412
Endereço: R XV DE NOVEMBRO,2.219 - SALA B
Cidade: POMERODE - SC
CNPJ: 07.453.253/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e "SORRISO LINDO", através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para abrilhantar o Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e Grupo "SORRISO LINDO" para o evento Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold. As bandas ficarão responsáveis em montar toda a estrutura de sonorização, iluminação e ART necessária para realização do evento	UN	14.750,00	14.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

O município de Schroeder busca a realização de um evento festivo em comemoração ao dia do trabalhador "5 de Maio de 2018", neste caso um baille público com os Grupos Musicais: San Francisco e Sorriso Lindo. Esta iniciativa visa valorizar o trabalhador Schroedense, dando-lhe uma oportunidade de lazer e descontração. Conforme Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - IL Processo Nr.: 52/2018 Data: 16/04/2018

Folha: 2/2

16/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 16 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

Publicação Nº 1593699

TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Processo de Licitação: 002/2018
Data do Processo: 13/04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Senhora Presidente, Marina Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n. 002/2018
b) Licitação n. 002/2018
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 16/04/2018
e) Data da Adjudicação: 16/04/2018
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS e ESOCIAL, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.
g) Fornecedor e Item Vencedor:

(em reais – Preço Global)

BETHA SISTEMAS LTDA R$ 20.570,00
CNPJ: 00.456.865/0007-52

Schroeder, 16 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Marina Fernandes - Presidente

Seara

Prefeitura

ADITIVO ATA DE REGISTRO Nº 19/2017

Publicação Nº 1593751

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/2017
Pregão Presencial nº 040/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Geliane R. W. Sonza EPP, CNPJ n.º 12.279.781/0001-84, estabelecida na Av. Anita Garibaldi, nº 278, Centro, Seara, SC, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Geliane Rosa Wildner Sonza, brasileira, casada, RG nº. 3.743.582, CPF nº. 027.812.569-78, residente e domiciliada na rua Gedeone Belincanta, nº 258, Centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

- Item 5 – Bacia canelada com cabos;
- Item 10 – Bandeja de plástico branca;
- Item 59 – Pote com tampa 1 litro;
- Item 60 – Pote com tampa 1,4 litro;
- Item 61 – Pote com tampa 2 litros.

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
5	333398092	Bacia canelada com cabos	Un	10	2	12,00	24,00
10	333398064	Bandeja de plástico branca	Un	30	7	10,25	71,75
59	333398119	Pote com tampa 1 litro	Un	20	5	3,50	17,50
60	333398120	Pote com tampa 1,4 litro	Un	20	5	4,00	20,00
61	333398121	Pote com tampa 2 litros	Un	20	5	6,00	30,00
TOTAL R$							163,25

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/04/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Geliane Rosa Wildner Sonza
Geliane R. W. Sonza EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 035/2018-- PL 087/2018 – MANIA

Publicação Nº 1594219

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 021/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA, CNPJ nº. 17.221.973/0001-53, estabelecida na rua Luiz Ortolan, nº. 860, sala 02, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Clevio Marcio Grando, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.187.721 SSP/SC, CPF nº. 020.103.679-79, residente e domiciliado na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 350, Apt: 002, bairro Industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, de Registro de Preços que tem como objeto seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgico destinado a castração de felinos e caninos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 21.840,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 16/04/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/10/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 035/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/04/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Clevio Marcio Grando
Clinica Mania dos Bichos Ltda
Contratada

DECRETO N° 1359

Publicação Nº 1593365

Republica com correção o DECRETO Nº. 1359, de 14 de dezembro de 2017.
Concede e/ou indefere evolução funcional por desempenho à servidores públicos efetivos.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara e dá Outras Providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a evolução funcional por desempenho aos seguintes servidores municipais efetivos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe Atual	Classe Promoção
1246/01	Adair Paulo Bortolini	Advogado	NC	ND
2087/01	Adriana Grasiele Cê Verza	Adjunto Administrativo	IN	NA
1512/01	Aneli Mior	Enfermeiro	NC	ND
1683/01	Ângela Maria de Pra Mezzaroba	Agente de Atividades Gerais	NC	ND
170/01	Antoninho Zandoná	Operador de Máquinas Pesadas	NM	NM
1164/01	Arcelino Anselmini	Servente Externo	NC	ND
2088/01	Arli Giovani Bugs	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	IN	NA
1365/01	Arloci Berno	Técnico Agrícola	NC	ND
1380/01	Arnesto Oldoni	Operador de Máquinas Pesadas	NC	ND
26/01	Célia Gris	Auxiliar de Administração	NL	NM
1181/01	César Luiz Faccina	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NC	ND

1396/01	Cladenir Chiarello	Engenheiro Civil – 40hs	NC	ND
1149/01	Claudia Regina Fantin	Psicólogo – 40hs	NC	ND
1408/01	Claudia Regina Nardi	Agente de Atividades Gerais	NC	ND
1457/01	Claudiomir José Fernandes	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	NC	ND
1448/01	Cleomara Santina Carraro	Assistente Social	NC	ND
120701	Daniela Vieira Da Rocha	Fonoaudióloga - 40hs	NC	ND
175/01	Darcio Mocellin	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NB	NC
9/01	Dirlei Giombelli Wildner	Auxiliar de Administração	NL	NM
2053/01	Edes Noel de Amaral Junior	Psicólogo	IN	NA
1188/01	Edith Erica Gomann Pritsch	Servente Interno	NC	ND
141/01	Elaine Fatima Aigner Benetti	Auxiliar de Bibliotecário	NL	NM
1200/01	Elfriede Marlene Freyer	Servente Interno	NC	ND
1151/01	Elisio Krutzmann	Servente Externo	NC	ND
1165/01	Eloi Marcos Erig	Servente Externo	NC	ND
1168/01	Fiorindo Jose Martini	Servente Externo	NC	ND
1531/01	Flávio Rogério Lazzarotti	Cirurgião Dentista	NC	ND
1182/01	Genuir Mariani	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NC	ND
1362/01	Geslaine Salete Demeda	Atendente de Unidade Sanitária	NC	ND
1580/01	Gilmar de Mello Cabral	Servente Externo	NC	ND
1355/01	Ires Hulda Zuse	Servente Interno	NC	ND
1176/01	Itamar Sabino Scalco	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NC	ND
1516/01	Ivete Justina Camillo Debortoli	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND
180/01	Ivo Freyer	Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	NI	NJ
1381/01	Jacir Celino Paludo	Operador de Máquinas Pesadas	NC	ND
1522/01	Jackson Tres	Farmacêutico	NC	ND
1552/01	Jairo Zaia Zanlucchi	Assistente Social	NC	ND
1483/01	Jane Aparecida Signori Gomes	Agente de Atividades Gerais	NC	ND
2051/01	Jaqueline Godoi	Fisioterapeuta	IN	NA
29/01	Jerson Antonio Brusamarello	Auxiliar de Contabilidade	NI	NJ
2060/01	Julia Graciele Bourscheidt	Enfermeira	IN	NA
1370/01	Jurema Veleda Wilke	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND
184/01	Ladi Antonio Alberti	Servente Externo	NI	NJ
1506/01	Laudir Barotto	Operador de Máquinas Pesadas	NC	ND
1160/01	Lenir Salete Faenello Hoff	Servente Interno	NC	ND
1518/01	Liane Maria Fabrin	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND
1366/01	Luciane Inês Viot Tocchetto	Auxiliar de Bibliotecário	NC	ND
1667/01	Manoel Pereira da Silva Neto	Operador de Maquinas Pesadas	NB	NC
1150/01	Marcia Ires Sczesny Hoff	Servente Interno	NA	NB
1862/02	Marco Antonio Viott	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	IN	NA
1147/01	Marcos Jobel Lopes	Cirurgião Dentista	NC	ND
1154/01	Maria Narcisa Spilmann	Servente Interno	NC	ND
189/01	Mário Elio Sendtko	Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	NJ	NL
1211/01	Marise Lucia Sparremberger	Servente Interno	NC	ND
1517/01	Maristela Iesbik Zandonai	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND
1158/01	Marlice Isabel Alflen	Servente Interno	NC	ND
1186/01	Marlise Marloni Wortmann	Servente Interno	NC	ND
15/01	Marta Regina Faccina	Telefonista	NH	NI
1161/01	Miria Goreti Canei	Servente Interno	NC	ND
30/01	Neiva Brandt	Técnico de Tributos	NM	NM
191/01	Neori José Barrionuevo	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NG	NH
16/01	Nilse Giombelli	Servente Interno	NI	NJ
1210/01	Nilva Ana Tedesco Lovera	Servente Interno	NC	ND
1505/01	Nilza Versa Batista	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND
2052/01	Nivia Schneider Krause	Nutricionista	IN	NA
1351/01	Odair José Felippe	Auxiliar de Administração	NC	ND
1378/01	Orlando de Moura Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas	NC	ND
197/01	Pedro Valdomiro Bee	Auxiliar de Operador de Máquinas	ND	NE
2062/01	Reginaldo Orlando	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	IN	NA
1229/01	Renato Tumelero	Engenheiro Agrônomo	NC	ND
1399/01	Roque José Alflen	Auxiliar de Administração	NC	ND
1368/01	Selvino Luiz Benetti	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NC	ND
2100/01	Sergio Luiz Kaefer	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	IN	NA
1206/01	Tathiana Emmert	Fisioterapeuta – 40hs	NC	ND
1519/01	Tereza Isabel de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	NC	ND

2061/01	Valdir Antonio Prior	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	IN	NA
202/01	Valdir Burin	Mecânico	NH	NI
112/01	Valmir Darci Pereira	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	NI	NJ
1247/01	Vanessa Fernandes Paludo	Advogado	NC	ND
103/01	Walter Horst Gomann	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	NM	NM

Parágrafo único. Os servidores das matrículas 30/01, 103/01 e 170/01, mesmo habilitados para evolução funcional por desempenho, mantém a mesma classe por estarem na classe final de progressão.

Art. 2º. Não fazem jus à evolução funcional por desempenho, em razão de se enquadrarem nos incisos I à VI do artigo 17 da Lei Complementar 27/2008, que regulamenta os casos de suspensão da contagem do tempo de serviço, para efeito desta promoção, os seguintes servidores efetivos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Fundamento Legal
150/01	Amalia Maria Mariano Sartori	Servente Externo	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1209/01	Barbina da Silva	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1190/01	Beatriz Finger	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1155/01	Carola Laura S. Castilho	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
2102/01	Clari Jose Paludo	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1409/01	Clodoaldo Luiz Weber	Auxiliar de Administração	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1208/01	Denise Pucci Carraro	Auxiliar de Administração	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1145/01	Edegar C. Da Costa Filho	Cirurgião Dentista	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
10/01	Hilse da Silva Bernardi	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
12/01	Jandira Maria Weber	Servente Interno	Artigo 17 – I e II da Lei Complementar 27/2008
1513/01	Liamara Michaelsen	Auxiliar de Enfermagem	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1662/01	Luiz Carlos Bernardon	Médico – 20hs	Artigo 17 – I da Lei Complementar 27/2008
1179/01	Luiz Jlebovich	Operador de Máquinas Pesadas	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1189/01	Marcia Maria Hartmann	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1163/01	Marlene Salete da Silva	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
1166/01	Mercede Nardi	Servente Interno	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
302/01	Rudolfo Evald Freyer	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008

Art. 3º. Fica indeferida a evolução funcional por desempenho dos servidores abaixo, conforme artigo 19, § 7º da Lei Complementar 27/2008, que regulamenta os critérios para a evolução por desempenho:

Matrícula	Servidor	Cargo	Fundamento Legal
1602/01	Ademir Lemes da Silva	Servente Externo	Artigo 19 – § 7º da Lei Complementar 27/2008
1666/01	Ivandro Roberto Novakowski	Operador de Máquinas Pesadas	Artigo 19 – § 7º da Lei Complementar 27/2008

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2018.

Seara – SC., 14 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de dezembro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1414

Publicação Nº 1594519

DECRETO N° 1414, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Convoca a 3ª Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, art. 108 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1819, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, a partir das 08h00min no Auditório Waldir Tochetto, 3º andar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Padre Anchieta, nº 200, Centro, na cidade de Seara/SC.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Seara/SC é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, convocada pelo Decreto Federal de 26 de abril de 2017 cujo tema principal é "A Consolidação do Sistema Municipal de Educação- SME e o Plano Municipal de Educação – PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – Planos decenais e Sistema Municipal de Educação – SME: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais (inciso II, art. 4º Decreto Federal);

EIXO II – Planos decenais, Sistema Municipal de Educação – SME: acesso, permanência e gestão (inciso IV, art. 4º Decreto Federal).

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Seara/SC, será composta pelos membros do Fórum Municipal de Educaçção – FME nomeado pelo Decreto nº 1222, de 18 de abril de 2017.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora prevista no caput deste artigo terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regulamento geral da Conferência, o seu regimento e as orientações para as conferências municipal;

III – elaborar o Documento Referência da Conferência Municipal de Educação do Município de Seara/SC;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Municipal de Educação do Município de Seara/SC;

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Seara/SC, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação do presente artigo.

Art. 5º Durante a Conferência Municipal de Educação serão eleitos os delegados para participação na 3º Conferência Estadual de Educação, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, respeitando-se o porte do Município e a paridade entre instituições governamentais e não governamentais.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 16 de abril de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de Abril de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 267/2018 E 268/2018

Publicação Nº 1593741

Portaria nº. 267/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor Fiorindo José Martini, matrícula 116801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 02 a 16 de abril de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 17 de abril de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 16 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 268/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Jane Sipp Berno - matrícula 181201, contratada no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - CLT, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 04 de abril a 01 de agosto de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2018.
Seara - SC, 16 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 035/2018-- PL 087/2018 – MANIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 87/2018 **Licitação:** 35/2018 - PR **Data da Homologação:** 16/04/2018
Fornecedor: 11646 - CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA. - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333401620	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO.	Clinica Mania dos Bi	UN	60,000	0,0000	65,0000	3.900,00	Venceu
2	333401621	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO.	Clinica Mania dos Bi	UN	60,000	0,0000	79,0000	4.740,00	Venceu
3	333401622	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO.	Clinica Mania dos Bi	UN	60,000	0,0000	75,0000	4.500,00	Venceu
4	333401623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO.	Clinica Mania dos Bi	UN	60,000	0,0000	145,0000	8.700,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	240,000			21.840,00	

Seara, 16 de Abril de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 060/2018

Publicação Nº 1594002

DECRETO Nº 060/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial à Lei n° 10.710/2003, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei n° 684/2005,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 11 de abril de 2018 a 07 de outubro de 2018, à Servidora Pública Municipal SIMONE VIVAN, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Nível 21, do Grupo 2 – SAL, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 061/2018

Publicação Nº 1594005

DECRETO Nº 061/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído adicional de pós-graduação e adicional de ensino médio sobre o vencimento do servidor, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, de acordo com a escolaridade e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005, e alterações posteriores.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ESCOLARIDADE
CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI	PÓS-GRADUAÇÃO
CRISTIANE FUZINATO	PÓS-GRADUAÇÃO
ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI	PÓS-GRADUAÇÃO
FABIANA PARIZOTTO	PÓS-GRADUAÇÃO
IVANI TOMAZELLI GERMINIANI	PÓS-GRADUAÇÃO
CINARA MICHELS CARNEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	PÓS-GRADUAÇÃO
MARILEI LUBENOW SENHOR	PÓS-GRADUAÇÃO
MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	PÓS-GRADUAÇÃO
NILDA SALETE CUOCHINSKI	PÓS-GRADUAÇÃO
SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN	PÓS-GRADUAÇÃO
CLAUDETE WRZESINSKI SAITO	PÓS-GRADUAÇÃO
DILCE CERIZOLLI BENEDET	PÓS-GRADUAÇÃO
WILLIAN PERUZZO STOFFEL	ENSINO MÉDIO

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 009/2018

Publicação Nº 1593604

ERRATA Nº 009/2018 DA PORTARIA Nº. 047/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 047/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado a Portaria nº 047/2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas.
ONDE SE LEU:

CONTRATO Nº:	038/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ITALIANA COM A FAMÍLIA PAGANINI, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME		
CNPJ Nº:	15.212.278/0001-08		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

LEIA-SE:

CONTRATO Nº:	038/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ITALIANA COM A FAMÍLIA PAGANINI, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, INTEGRANDO UMA DAS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	FAMÍLIA PAGANINI LTDA		
CNPJ Nº:	08.985.999/0001-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º Todos os demais itens da Portaria 047/2018, ficam inalterados.
Art. 3º Esta Errata da Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 013-2018

Publicação Nº 1594138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
A Comissão Permanente de Licitações torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 13/2018 no dia 11/04/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 173,33m, na Rua Pedro Severo Colares no bairro São Pedro, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital, após análise os membros da comissão de licitações julgaram e classificaram em 1º. lugar, a empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, com o menor valor global de R$ 246.960,67 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
O ato de homologação e Adjudicação encontra-se apensa ao processo licitatório à disposição dos interessados.
Sombrio/SC, 11 de Abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49-2018

Publicação Nº 1594140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 49/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC.
CONTRATADO: CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área total de 173,33m, na Rua Pedro Severo Colares no bairro São Pedro, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
DO VALOR: R$ 246.960,67 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.02 – 1.012 – 4.4.90.51.98.00.00.00800(035); 04.02 – 1.012 – 4.4.90.51.98.00.00.00521 (260).
DA VIGÊNCIA: 11/04/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 30-2018-S.R.P

Publicação Nº 1593650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresas para fornecimento(s) de material escolar e de expediente, conforme discriminado no termo de referência, para a rede municipal de ensino fundamental e infantil, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 27 de Abril de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 30 de Abril de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 16 de Abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 083/2018

Publicação Nº 1593410

DECRETO N°. 083 DE 16 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE LEMES DE SOUZA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2014 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 002/2014 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, a candidata aprovada no Concurso Público n° 002/2014, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALINE LEMES DE SOUZA
CPF: 056.280.959-74 RG: 5104092-1
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
16 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI 1002/2018

Publicação Nº 1593646

LEI MUNICIPAL nº 1002 de 07 de novembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, BASEADO NA LEI FEDERAL 8.842/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

ÉDER IVAN MARMITT, prefeito de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Sul Brasil.
Art.. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes á pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94 a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V. Denunciar á autoridade competente e ao Ministério Publico o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições denuncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instancias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta lei;
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar a fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X. Elaborar seu regimento interno;
XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII. Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII. Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV. Realizar outras ações que considerar necessário á proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitando o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados á população de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal do Idoso é composto de forma paritária entre o poder publico estadual/municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretária Municipal de Assistência Social;
b) Secretária Municipal de Saúde;
c) Secretária Municipal de Educação;

II – 03 representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, e/ou grupos de idosos constituídos no município sendo eleitos para preenchimento das vagas.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito através de decreto, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º Caberá ás entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange á Presidência e á Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, alem de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte á de sua recepção na Secretária do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renuncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11º O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12º O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13º As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14º A Secretária Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 15º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do, possuindo datações próprias.

CAPITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:

Art. 16º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Sul Brasil/SC.

Art. 17º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VI – outras.

Art. 18º O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente á Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º. Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.
§ 2º A Contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá á Secretária Municipal de Assistência Social gerir Fundo Municipal do Idoso, sob orientação e controle ao Conselho Municipal do Idoso;
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do

Fundo.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS:

Art. 19º Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes á Presidência do Conselho.
Art. 20º A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21º O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessentas dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil/SC, aos 07 de novembro de 2014.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil

Registrada e publicada na data supra.

João Paulo Gubert
Chefe de Administração

Tangará

Prefeitura

PR 043/2018

Publicação Nº 1594091

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECREATARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 27/04/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 16 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 030/2018

Publicação Nº 1593476

DECRETO Nº. 030/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 889/2017, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 01 – DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ.: 22.661.1011.1.030 – Construção de Pavilhão Industrial
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0024–Aplicações Diretas (XXX) R$ 482.500,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferência de Convênios - Outros
TOTAL R$ 482.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) previstos no artigo 1º deste Decreto, fica utilizada a receita proveniente do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento dos valores previstos no Contrato de Repasse nº 1045018-75/2017/MDIC/CAIXA, SICONV nº 852377/2017 - Ministério de desenvolvimento Indústria e Comercio Exterior/ Caixa Econômica Federal e nas Propostas Nº 020083/2017 encaminhadas via SICONV – Sistema de Gestão de Convênios ao Ministério das Cidades.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 031

Publicação Nº 1593607

DECRETO Nº. 031, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos motoristas lotados à secretaria da educação do município de Tigrinhos.

Art. 2º. Os horários estão previamente determinados nos Anexo I, II,III e IV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 047/2017.

Tigrinhos/SC, 16 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA I	MOTORISTA II	MOTORISTA III	MOTORISTA IV	MOTORISTA V	MOTORISTA VI
Jaci de Oliveira	Vanir Stieler	Daniel Lapazzini	José Alair da Rosa Lucatelli	Adão Ganzer	Elton Stray

ANEXO II

MOTORISTA I	MOTORISTA II	MOTORISTA III
Itinerário: Centro e Linha Lowis Jornada de Trabalho: 6:30 às13:00 16:30 as 18:00	Itinerário: Linha Neu, parte da Linha São João e Linha Irajá Jornada de Trabalho: 6:30 às 8:00 11:30 as 18:00	Itinerário: Linha Boa Esperança e parte da Linha São João Jornada de Trabalho: 6:30 às 8:00 11:30 as 18:00
MOTORISTA IV	MOTORISTA V	MOTORISTA VI
Itinerário: Linha Coroa da Serra e parte da Linha Trindade Jornada de Trabalho: 6:30 às 13:00 16:30 às 18:00	Itinerário: Linha Cabeceira do Tigrinhos e Linha Três Voltas Jornada de Trabalho: 6:30 às 13:00 16:30 as 18:00	Itinerário: Linha Nova, Linha Boa Esperança e parte da Linha Trindade Jornada de Trabalho: 6:30 às 8:00 11:30 as 18:00

ANEXO III

1º EQUIPE	2ª EQUIPE	3º EQUIPE
Motoristas I e VI	Motoristas III e V	Motoristas IV e II

ANEXO IV
ESCALA DE SOBREAVISO
CONSELHO TUTELAR

1º fim de semana do mês	2º fim de semana do mês	3º fim de semana do mês	4º fim de semana do mês
Motorista I	Motorista III	Motorista IV	Alternado entre os motoristas da escala

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 023-2018

Publicação Nº 1591683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
CONTRATO REPASSE
Nº. 852377/2017/MDIC/CAIXA

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL (área total de 1.100,00m²), CONFORME CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E O MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 08/05/2018 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital e Projeto (gravado em mídia), poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, no site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 16 de Abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2018

Publicação Nº 1593582

PORTARIA Nº. 106/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 02 (quatro) diárias, no valor de R$ 535,82 cada, totalizando o valor de R$ 1.071,64 (Hum mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 18 a 19 de Abril de 201, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR NA REUNIÃO DA ATENÇÃO BASICA E DETER PARA VER A SITUAÇÃO DO NOVO SISTEMA E PARTICIPAR REUNIÃO DO COSEMS PREVIA PARA CIB, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1593583

PORTARIA Nº. 107/2018.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Fiscal De Vigilância Sanitária E Epidemiológica Sra. JULIANA ZANELLA, adiantamento do equivalente a 02 (quatro) diárias, no valor de R$ 229,64 cada, totalizando o valor de R$ 459,28 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 18 a 19 de Abril de 201, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR NA REUNIÃO DA ATENÇÃO BASICA E DETER PARA VER A SITUAÇÃO DO NOVO SISTEMA E PARTICIPAR REUNIÃO DO COSEMS PREVIA PARA CIB, CONFORME PROGRAMAÇÃO ANEXA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 108/2018

Publicação Nº 1593584

PORTARIA Nº. 108/2018. NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JULIANO ANTONIO ROCHA GUILHERME LOBLER, brasileiro, portador do CPF nº 067.080.789-37, aprovado em 02º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Monitor de Marcenaria, com 10 (dez) horas semanais, a contar a partir de 16 de Abril de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/PMT/2014

Publicação Nº 1593507

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/PMT/14 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/14 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPREENDENDO: REPAROS NA REDE PLUVIAL COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E LIMPEZA E REPARO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RETIRADA DE AREIA, CAPINAÇÃO E ROÇADAS MANUAIS, PINTURAS DE MEIO - FIO E POSTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM VIAS PÚBLICAS.

VALOR: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE R$-17.969,58 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 12 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 045/PMT/2018

Publicação Nº 1593417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 075/PMT/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/PMT/2018

Objeto: Aquisição de blocos de protocolo de documentos para o CITRAN da Comarca de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/2018

Publicação Nº 1593708

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: JMM ELETRICA LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.812,30 (SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 148/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/2018

Publicação Nº 1593375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 079/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 026/PMT/18
Objeto: Aquisição de materiais em caráter emergencial para Gestão da Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: JMM ELETRICA LTDA EPP.
Valor: R$. 7.812,30 (Sete mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 148/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMT/2018

Publicação Nº 1593429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 080/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 027/PMT/18

Objeto: Locação de imóvel para retirada e transporte de material saibro/argila no bairro Timbé, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: PATRICIA EUFRASIO.
Valor: R$. 22.950,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 150/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2018

Publicação Nº 1593572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 081/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 028/PMT/18
Objeto: Aquisição de aduelas de concreto 1,00m x 2,00 do tipo aberta com base para o bairro Timbé, com o propósito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA ME.
Valor: R$. 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 151/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2018

Publicação Nº 1593691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aluguel de máquina Escavadeira Hidráulica, capacidade de até 14T para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 26 de abril de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2018

Publicação Nº 1593698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 26 de abril de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/PMT/2018

Publicação Nº 1593704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, lavação e engraxamento para os veículos da frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 27 de abril de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 17/2018 - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 1593564

ATO CONVOCATÓRIO 17/2018

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Caso os candidatos não se apresentem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 16 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 17/2018

Coordenador do CRAS			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	607556	06/04/1992	Jessica Caroline Mayer

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 44-2018 PMT

Publicação Nº 1594061

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de serviços em pneus (recauchutagem e recapagem), para atender as necessidades da Administração direta e indireta do município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 2 de maio de 2018. ABERTURA: dia 2 de maio de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 16/04/2018
DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03 2018 FMS - AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1593942

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018 FMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 30 de abril de 2018. ABERTURA: dia 30 de abril de 2018 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 16/04/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

DECISÃO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇO 01.2018 SAMAE

Publicação Nº 1593939

DECISÃO

Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 SAMAE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME OS REQUISITOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 11.445/07 E 12.305/10, DECRETOS FEDERAIS N.º 7.217/10 E 7.404/10 DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Dos Fatos:

1. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, inscrito sob CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jaime Joel Avendano Jara, lançou o Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 SAMAE, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB) do município de Timbó, conforme os requisitos das leis federais n.º 11.445/07 e 12.305/10, decretos federais n.º 7.217/10 e 7.404/10 de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência".

2. Em 15/02/2018, na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação do referido edital.

3. Naquela sessão, destacou-se o protocolo tempestivo dos seguintes envelopes de Habilitação e Proposta: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS, CNPJ 07.361.133/0001-32, HABITAT ECOLÓGICO LTDA, CNPJ 04.914.912/0001-20, PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 10.354.824/0001-13, SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA –EPP, CNPJ 05.039.594/0001-68, CERNE AMBIENTAL EIRELI – EPP, CNPJ 05.658.924/0001-01, SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 13.475.225/0001-46, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 04.915.134/0001-93, LIFE QUIMICA ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES LTDA – ME, CNPJ 85.374.601/0001-17, ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.415.586/0001-05, OLIVER ARQUITETURA LTDA- EPP, CNPJ 07.273.779/0001-68, VM ENGENHARIA DE RECURSOS HIDRICOS LTDA – EPP, CNPJ 04.257.647/0001-54, AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA- EPP, CNPJ 09.377.564/0001-12, ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP, CNPJ 09-541.949/0001-73 e AMBIPLAN ENGENHARIA AMBIENTAL SS LTDA, CNPJ 08.094.555/0001-51.
4. Após a análise dos documentos apresentados o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Engenharia para parecer Técnico, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

5. Realizados os pareceres técnicos em 14/03/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise dos pareceres.

6. Diante dos pareceres técnico e contábil e das manifestações recebidas, a Comissão Permanente de Licitações decide para habilitação das licitantes: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP; LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI ME; EMPIA – EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS; PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA CERNE AMBIENTAL EIRELI – EPP; SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; LIFE QUIMICA ENGENHARIA, TESTES E ANÁLISES LTDA – ME; ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA; AMBIPLAN ENGENHARIA AMBIENTAL SS LTDA.

7. Decidiu-se também pela inabilitação das seguintes licitantes: HABITAT ECOLÓGICO LTDA; SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA –EPP; DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; OLIVER ARQUITETURA LTDA- EPP; VM ENGENHARIA DE RECURSOS HIDRICOS LTDA – EPP; ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS

E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP.

8. Diante da decisão de inabilitação, vieram aos autos recursos administrativos das empresas: HABITAT ECOLÓGICO LTDA e ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP.

9. No que se refere ao recurso apresentado por HABITAT ECOLÓGICO LTDA, são os fundamentos e requerimentos:

a. Irresignação contra inabilitação motivada pelo parecer contábil que atestou a impossibilidade de analisar os índices financeiros e contábeis da empresa através dos documentos apresentados.

10. Já no que se refere ao recurso apresentado por ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP, são os fundamentos e requerimentos:
b. Irresignação em face da declaração de que a empresa não comprovou preencher a qualificação técnica exposta no instrumento convocatório. A saber o instrumento solicitava no item 7.1.6/C)/4 "Assistente social, pedagogo ou profissional da comunicação com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades", no entanto, a empresa indicou um sociólogo, que apesar de possuir o título de Doutor em sua formação acadêmica, não atende às áreas de formação que foram especificadas no referido item do edital.

11. Desta forma foram os autos submetidos a este Diretor para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o Edital supra referido e art. 109 da Lei 8.666/93

12. É o breve relato dos fatos.

I. Do Mérito:
a. Do recurso administrativo apresentado por HABITAT ECOLÓGICO LTDA:

13. Analisando as razões recursais apresentadas, tem-se por indeferir o recurso.

14. Veja-se que esclareceu a empresa Recorrente ter apresentado seu balanço patrimonial em trimestres, esclarecendo ainda que para análise financeira foram usados os dados de quarto trimestre de 2016.

15. Os dados de quarto trimestre de 2016 pertencem as folhas 11,12 e 13 do relatório SPED.

16. Contudo, ao analisar a argumentação trazida, tem-se que na folha 11 do relatório SPED anexada pela empresa recorrente estão relacionados os dados do terceiro trimestre, ou seja, são dados referenciados aos meses de julho a setembro de 2016.

17. Diante do equívoco, é latente a impossibilidade de análise dos índices financeiros e contábeis da empresa vez que não foram apresentados o ativo circulante com posição a outubro a dezembro de 2016.

18. Feitas estas considerações tem-se por indeferir o recurso.

19. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO do presente recurso apresentado.

b. Do recurso administrativo apresentado por ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP:

20. Analisando os termos recursais, no que diz respeito a necessidade a qualificação técnica da proponente, tem-se por indeferir o recurso.

21. Vejamos.

22. O recurso administrativo interposto pela Recorrente empresa fundamenta-se nas imposições da Lei Federal 6.888, de 10 de dezembro de 1980.

23. A disposição normativa trata do exercício da profissão de Sociólogo e dá outras providências, que de fato justificariam a capacidade de um profissional formado nos cursos superiores citados pela referida Lei para participar da elaboração de um plano setorial, onde podem ser consideradas ainda as pós-graduações stricto sensu apresentadas pelo profissional da empresa, que possui a mais alta titulação acadêmica reconhecida no Brasil.

24. Cabe esclarecer que a decisão que inabilitou a proponente não questiona as limitações de atuação do profissional da sociologia, tendo limitado-se a declarar que o instrumento convocatório previa no item 7.1.6/C)/4 "Assistente social, pedagogo ou profissional da comunicação".

25. Desta forma, pela vinculação ao instrumento convocatório, calcado na necessidade da administração tem-se por indeferir o recurso.

26. Rememora-se que a Administração está vinculada aos termos do edital de licitação, que no caso previa a indispensabilidade dos requisitos atacados pela Recorrente, motivo pelo qual não poderia ser classificado qualquer licitante que não tivesse observado essas disposições, em conformidade com os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93.

27. Nesse sentido, também acertada a decisão, haja vista que, caso considerasse a empresa que eram desnecessárias as exigências dispostas no Edital, o que aduzimos apenas para argumentar, o momento para a sua revisão já passou, não podendo agora, após a abertura e julgamento da habilitação, querer rediscutir as exigências do instrumento convocatório.

28. A bem da verdade, a intenção da Recorrente é modificar os termos do Edital, o que, conforme preconiza a lei e conforme estabelecido no edital, o meio pelo qual as empresas e todo e qualquer cidadão possui para questionar os termos do Edital, em especial cláusulas lícitas e de caráter discricionário, seria pela impugnação ao Edital, que deveria ter ocorrido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura dos envelopes da proposta.

29. Assim, em não tendo sido questionado por qualquer licitante ou cidadão no momento oportuno as exigências ora vergastadas, não se vislumbra lícito desconsiderá-las, sob pena de desrespeitar princípios fundamentais que regem as licitações públicas, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório.

30. Isto porque, a Recorrente não se insurgiu contra o Edital no prazo do item 4.1 do Edital e do artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, "decaindo o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração".

31. Desta forma, e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO do presente recurso.

IV. Da Conclusão:
32. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo

INDEFERIMENTO dos recursos administrativos apresentados por HABITAT ECOLÓGICO LTDA e ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP por, mantendo-se inalterada a decisão proferida em sessão pública.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
Timbó, 16 de abril de 2018.

Jaime Joel Avendano Jara
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2017 FMS

Publicação Nº 1575198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de enfermagem, destinado às Unidades de Saúde, Salas de vacina, CAPS, Policlínica de Referência e SAMU (repetição do pregão presencial 11/2017 FMS, com inclusões de itens).
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Com. de Material Medico Hospitalar Ltda; Produvale Produtos Hospitalares Ltda; AABA Comercio de Equipamentos Medicos Ltda; Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda e BMH Produtos Medicos Hospitalares Ltda - Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 86.716,21 (oitenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/01/2019.

Timbó, 16/01/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2017 FMAS

Publicação Nº 1575222

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - FMAS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de lanches prontos (coffee break), para fornecimento aos usuários da Assistência Social, de acordo com a Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social.
EMPRESA FORNECEDORA: PANIFICADORA BOM DIA LTDA – EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/07/2018.

Timbó, 14/07/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Complementar n.º 5/2018

Publicação Nº 1593592

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n.º 5/2018 – Altera a Lei Complementar n.º 363, de 17 de dezembro de 2008.

Autor do Projeto: Vereador John Adriano Schwartz
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que pretende alterar a Lei Complementar n.º 363/2008.
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de março corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 29 de março, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer foi publicado na forma regimental.
No dia 6 de abril, a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com seu texto, a proposição visa obrigar os depósitos de materiais recicláveis a construir muro com altura mínima de dois metros e vinte centímetros ao redor das áreas destinadas ao depósito de tais materiais, tal como é exigido dos depósitos de sucata.
O Atual Código de Posturas, Lei Complementar n.º 363/2008, determina que os depósitos de sucatas devem ser mantidos em condições mínimas de higiene e organização, em especial no que diz respeito ao acondicionamento dos materiais que são ali manipulados, bem como isolamento da área onde estes são armazenados tais produtos.
Sendo assim, nada mais justo que tais exigências também se estendam aos depósitos de materiais destinados à reciclagem, razão pela qual não existem óbices a aprovação da proposição em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 5/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei n.º 7/2018

Publicação Nº 1593595

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 07/2018 – Institui o Conselho Municipal do Bem -Estar Animal e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende instituir o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal e dá outras providências.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 26 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 6 de abril, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 06 de abril a presente Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das emendas pela Comissão e pelos Vereadores

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou emenda visando modificar a Ementa do Projeto em análise, uma vez que esta possuí um erro de grafia na palavra "aninal", sendo que o correto seria animal. Assim, se faz necessária a apresentação da Emenda Modificativa por parte desta Comissão visando a correção da palavra já referida.
Assim, com as alterações pretendidas pela emenda em questão, a proposição atende aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998, no que tange a técnica legislativa.

b) Da análise do mérito pelo Relator

Analisando o Projeto em comento, observa-se que o mesmo visa alterar a estrutura da administração pública municipal, com criação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, que terá como objetivo atuar na proteção e defesa dos animais contra todo o tipo de violência a que estes estão sujeitos.
A medida adotada pelo Poder Executivo vai ao encontro ao que determina a Constituição Federal, posto ser a defesa do meio-ambiente e dos animais obrigação de todos, fazendo-se necessária a defesa e proteção dos animais, em especial àqueles em situação de rua, abandonados à sua própria sorte.
Assim, entende esse Relator ser louvável a iniciativa do Poder Executivo, se manifestando pela aprovação do projeto em Plenário.

III – CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 7/2018.
Este é o voto.

Esse é o parecer.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Adilson Mesch
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1594185

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.087.429/0001-63.
Vigência: 15/03/2018 até 14/12/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA para realização de 100 (cem) consultas mensais, divididas entre a Unidade Central de Saúde e a Unidade Dr. Mario Mussi.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 16 de abril de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

APAE

Publicação Nº 1593356

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE DE ÁGUA DOCE/SC E O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

Processo administrativo nº. 01/2018
Inexigibilidade de Chamamento Público
Organização da Sociedade Civil: APAE – Água Doce/SC.
Objeto: Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais do município de Treze Tílias/SC.
Período: 02/03/2018 a 10/12/2018
Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

O Município de Treze Tílias/SC, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce/SC, para fins de que essa entidade preste serviços de atendimentos aos excepcionais do município mediante o aporte dos recursos acima mencionados, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado e a continuidade dos serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, devidamente equipada e em condições de oferecer o trabalho singularizado e especializado no trato com tais pessoas, sendo sua atuação benéfica e eficiente, pública e notória.

Por outro lado, o Município de Treze Tílias/SC não dispõe de referida infraestrutura para atender referidos pacientes/educandos de forma eficiente, inclusive a APAE do município não dispõe de pessoas, instalações, equipamentos e de qualquer meio para suprir a demanda.

Treze Tílias/SC, 12 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1593608

EXTRATO DE CONTRATO 31/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA (MEI)
OBJETO: Show com LUNARA VAZ, representado neste ato pela empresa: LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA (MEI. Local do Evento: Centro de Eventos de Treze Tílias, localizado as margens da SC 465, no dia 21/04/2018, às 22h30min, com duração aproximada de 01h30min, durante a VI Expotílias.
Processo licitatório: Processo de Licitação nº 25/2018 – Dispensa.
VALOR: O preço total ajustado para o cumprimento do contrato é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, será empregada a dotação orçamentária: 09.01.2048. 33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 30/04/2018

DATA ASSINATURA: 16/04/2018
TREZE TÍLIAS, 16/04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - DISPENSA

Publicação Nº 1593621

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS** **CNPJ: 82.777.251/0001-41** **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 25/2018 - DL** **Processo Nr.: 25/2018** **Data: 26/03/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02849711977** Código: 10465
Endereço: RUA PROFESSOR JOAQUIM DE MATTOS BARRETO,
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 27.055.937/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Show com LUNARA VAZ no dia 21 de abril de 2018 no Centro de Eventos de Treze Tílias, por ocasião da VI Expotílias.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Show com LUNARA VAZ, representado neste ato pela empresa: LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.055.937/0001-10, com sede na Rua Professor Joaquim de Mattos Barreto, nº 233, casa 02. Local do Evento: Centro de Eventos de Treze Tílias, localizado as margens da SC 465, no dia 21/04/2018, às 22h30min, com duração aproximada de 01h30min, durante a VI Expotílias (01-01-19593)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 26 de Março de 2018

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2018 - DL Processo Nr.: 25/2018 Data: 26/03/2018

Folha: 2/2

26/03/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 26 de Março de 2018

Valor da Despesa: 7.000,00 (sete mil reais)

Pagamento.....: Em até 15 dias após a emissão na nota fiscal

Câmara Municipal

PORTARIA 02-2018 - FÉRIAS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1593937

PORTARIA Nº 02/2018 de 17 de abril de 2018.
CONCEDE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO À CONTADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO FEILSTRECKER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54 § 1°, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara e artigos 125 e 135, inciso IX da Lei Complementar Municipal n° 40/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora KELLYN NAVA ANESI, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018:

I – 40 dias de férias sendo:
a) 10 dias, não gozadas, relativos ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016;
b) 30 dias relativos ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2017;

II – 90 dias de licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 01/01/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 17 de abril de 2018.
ADRIANO FEILSTRECKER
Presidente da Câmara

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 1968/2018

Publicação Nº 1593537

Decreto nº 1968/2018 de 16 de abril de 2018.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Caixa Econômica Federal, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretária de Administração, Finanças e Planejamento: Nelcina Maria Decker; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Nelcina Maria Decker; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Nelcina Maria Decker; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Nelcina Maria Decker e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Nelcina Maria Decker e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 16 de abril de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 1969/2018

Publicação Nº 1593538

Decreto nº 1969/2018 de 16 de abril de 2018.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, a Secretária de Saúde e Bem Estar Social: Clarice Weis Staub; Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretária de Administração, Finanças e Planejamento: Nelcina Maria Decker; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Clarice Weis Staub e Renato Paulata; Clarice Weis Staub e Aquiles Bamberg; Clarice Weis Staub e Nelcina Maria Decker; Clarice Weis Staub e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata e Nelcina Maria Decker.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 16 de abril de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 1970/2018

Publicação Nº 1594174

Decreto nº 1.970/2018, de 16 de Abril de 2018.

Homologação do deferimento das inscrições do Edital de Processo Seletivo nº. 006/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento das inscrições do Processo Seletivo nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

CONTADOR			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	01	Bernadete Jeziur	DEFERIDA
2	02	Maísa Isabela Pivatto	DEFERIDA
3	03	Patrícia Bessagatto marca	DEFERIDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 16 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4816/2018

Publicação Nº 1593501

PORTARIA Nº. 4.816/2018
Em 16 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, baseado na Lei Complementar nº. 026/2011; bem como do Processo Seletivo nº. 001/2017; e,

01. Considerando a urgência na contratação de profissionais para não interromper ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atividades de caráter inadiável, como o atendimento básico a população de Tunápolis;
02. Considerando que não existem profissionais disponíveis no quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais, para o preenchimento da vaga em questão;
03. Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pelo Governo Federal na área da saúde, através de programas especiais como o ESF – Estratégia da Saúde da Família;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário, JULITA ANA STULP ROSSA, com o cargo de AGENTE DE SAÚDE - ESF, enquanto perdurar a Licença Maternidade e/ outros da servidora efetiva Janice Thums, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível ATNM A-03, em conformidade com o programa ESF (Estratégia da Saúde da Família), percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Abril de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1594022

Processo licitatório Nº 06/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATO nº 53/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, sala 02,Centro no Município de Tunápolis-SC,inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551-0001-29, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 06/2018 e Tomada de Preço nº 01/2018,e Contrato nº 53/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DO CENTRO EDUCACIONAL HELGA FOLLMANN.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) dias, a partir de 16 de abril de 2018 até o dia 30 de abril de 2018, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "6.1 - O prazo de execução para a conclusão da obra é 60 (sessenta dias) a contar da expedição da ordem de serviço.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93." de acordo com a solicitação da empresa, justificativa e anuência do Engenheiro Civil deste Município Sr. Leonardo I. M. Moreira anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 13 de abril de 2018.

RENATO PAULATA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BORDO ENGENHARIA LTDA ME CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Leonardo I. Massing Moreira
Eng. Civil do Município de Tunápolis

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1594570

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. DONATO LAUSCHNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Comunidade de Linha Fátima, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n.745.957.419-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 03/2018 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 - A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a) Fornecedor 6258, CRISLEINE EIDT 00888448970, inscrito sob o CNPJ n.º29.189.557/0001-02 , com sede na Rua Avenida Cerro Largo, 310-D, bairro: Centro,no Município de Tunápolis, telefone: 49) 991222290, e-mail: contato@schmuck.com.br neste ato representado por Crisleine Eidt, portadora do RG n.º 3.719.219 e do CPF n. º 008884489-70.

b) Descrição do item:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
01	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional.	100%

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2018.
2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.
2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.
3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à Câmara convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos devidos àempresa registrada serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS após o fornecimentodas passagens aéreas e o valor a ser pago será equivalente aovalor total das passagens fornecidas, sem acréscimo à título de comissão de agenciamento, conforme definido na proposta vencedora da licitação, até o limite do valor estimado constante do Anexo I do Edital nº 03/2018 (R$ 20.000,00).
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos

casos previstos, será feita por meio de documento oficial.
6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.
6.2 – A Câmara de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, as mesmas serão devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da mesma.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n.03/2016.
8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Tunapolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. A Câmara de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dosMunicípios de Santa Catarina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
10. DO FORO
10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 17 de abril de 2018.

DONATO LAUSCHNER	CRISLEINE EIDT 00888448970
Presidente da Câmara	Empresa Registrada

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 001/2018

Publicação Nº 1594665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 001/2018
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
OBJETO: Execução de forma descentralizada, do(s) Programa(s) de atendimento a pessoas portadoras de deficiência.
VALOR: R$ 12.405,60.
VIGÊNCIA: Da assinatura até Dezembro de 2018.

CONVENIO PMT 002/2018

Publicação Nº 1594667

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 002/2018
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
OBJETO: Recurso financeiro para ser aplicado no custeio de despesas com a contratação de pessoal e seus respectivos encargos sociais, para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência.
VALOR: R$ 90.000,00.
VIGÊNCIA: De Março a Dezembro de 2018.

CONVENIO PMT 003/2018

Publicação Nº 1594669

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 003/2018
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO – UNIVERSITÁRIOS DE TURVO.
OBJETO: Ajuda financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno dos estudantes de cursos técnicos e universitários.
VALOR: R$ 1.220.000,00.
VIGÊNCIA: Exercício de 2018.

CONVENIO PMT 004/2018

Publicação Nº 1594671

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 004/2018
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DO MUNICÍPIO DE TURVO-SC.
OBJETO: Repasse de verba pecuniária, visando cooperar no fornecimento de programas de atendimento aos cursos oferecidos para as mães do município com trabalhos culturais, artesanais e outros, em sua manutenção e demais iniciativas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados na área de assistência social comunitária, no âmbito do Município de Turvo.
VALOR: R$ 65.250,00.
VIGÊNCIA: De abril a dezembro/2018.

CONVENIO PMT 005/2018

Publicação Nº 1594673

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 005/2018
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS, COMUNITÉRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBÉ DO SUL.
OBJETO: Contribuição financeira para ajudar no custeio das despesas com o pagamento dos bombeiros comunitários profissionais e na manutenção de suas atividades.
VALOR: R$ 70.000,00.
VIGÊNCIA: Exercício de 2018.

DECRETO 012/2018

Publicação Nº 1594660

DECRETO Nº 012/18, de 13 de Abril de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 134.373,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0102 (011) – Transf. Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.. R$ 134.373,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação PAB no valor de R$ 134.373,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de Abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 03/2018

Publicação Nº 1593373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2018.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 002/2017, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e DJULIA CRISTINA LINDEMANN, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.970.293 SSP/SC e do CPF n. 080.439.939-55, residente e domiciliado sito a Avenida Dom Pedro II, 969, centro do Município de Serra Alta – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de ADVOGADO, descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento constante do nível 59 do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, correspondendo, atualmente, a R$ 9.262,20 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 16 de abril de 2018 até 06 de novembro de 2018, improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir licença gestante e férias da servidora MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 16 de abril de 2018.

DJULIA CRISTINA LINDEMANN	CELSO MATIELLO
Contratada	Prefeito Municipal
P/ Contratante	

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
Nome: José Tessaro Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 460.292.909-59 CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3974/2018

Publicação Nº 1593372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.794, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2017;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 03/2018;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada DJULIA CRISTINA LINDEMANN – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.970.293 SSP/SC e do CPF n.º 080.439.939-55, para desempenhar as atribuições do cargo de ADVOGADO, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1593910

PORTARIA N°. 07/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Publica:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias ao servidor OLDAIR JOSE GIOVANONI, Matrícula nº. 01, ocupante do cargo de assessor jurídico, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal, do dia 17/04/2018 A 16/05/2018, referente ao período de 19/10/2016 a 18/10/2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 16 de abril de 2018.

ROBERTO CARLOS ZORDAN

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

DISTRATO CONTRATOS 035-037-037 E 040/2017

Publicação Nº 1594424

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-059-070/2017.
AVISO DO DISTRATO DOS CONTRATOS 035/2017- 037/2017-038/2017 e 040/2017.
Objeto: Credenciar profissionais (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na área de psicologia e fonoaudiologia, a serem prestadas no município de Urubici SC, conforme anexo 01 do Edital. Contratados: Thayrine Morgan de Souza, Priscila Godinho da Silva, Isabela Costa Silveira e Gabriela de Souza Beckhauser. Fundamentação legal: Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93. Data Assinatura: 22/03/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1593730

PORTARIA Nº 294/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Andreia Caroline Wiggers, para exercer o cargo de Professor I, no Centro de Educação Infantil Lidia Costa de Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13/04/2018 à 27/04/2018, em substituição a Servidora Marcia Regina de Souza, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1593731

PORTARIA Nº 295/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Andreia Caroline Wiggers, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1593732

PORTARIA Nº 296/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Iris Ribeiro Almeida Manente, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Lidia Costa de Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13/04/2018 à 27/04/2018, em substituição a Servidora Marcia Regina de Souza, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1593734

PORTARIA Nº 297/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Iris Ribeiro Almeida Manente, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1593735

PORTARIA Nº 298/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Bento Francisco

Nunes, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição ao Patrick Henrique de Oliveira, que encontra-se de Licença Médica, a partir de 13/04/2018 ou até a chamada de aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1593736

PORTARIA Nº 299/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Quadro de Funcionários a Senhora Zoneide Aparecida Martinhago de Lara, a partir de 13/04/2018, devido a concessão de Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, nomeada no cargo de Servente/Merendeira, através da Portaria nº 043/2010, de 04/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1593745

PORTARIA Nº 300/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Maria Janaina Alves, do cargo de Auxiliar de Creche, nomeada através da Portaria nº 067/2018, de 07/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1593747

PORTARIA Nº 301/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Carla Heinzen, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 16/04/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Publicação Nº 1593996

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
XVIII FESTA DO VINHO – URUSSANGA/SC

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, pessoa jurídica de direito público, registrado no CNPJ sob o nº 82.930.181/0001-10, com sede na Praça da Bandeira, 12, Centro, por meio de seu representante legal, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, residente e domiciliado na Rua Bernardo Tasso, 110 – apto 101, Edifício Ângelo Rosso, Centro, Urussanga/SC e COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVIII FESTA O VINHO (CCO), criada nos termos das Lei Municipal nº 927/1984, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 066.330.789-94, nomeado pelo Decreto GP/Nº 50, de 20 de março de 2018.
PERMISSIONÁRIA: X-9 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.377/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 958 – sala 01, bairro Urussanguinha, Araranguá/SC, na pessoa de seu representante legal o Sr. JOELSON MENDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 784.983.769 – 04.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso de espaço público nos limites do Parque Municipal Ado Cassetari Vieira Urussanga/SC, consistente no palco principal, camarins, lounge privativo e demais espaços para bilheteria e "pista vip", conforme mapa do anfiteatro em anexo, com a finalidade de produção e exploração, pela PERMISSIONÁRIA, dos Shows Nacionais, mediante remuneração a ser paga pela PERMISSIONÁRIA em favor da PERMITENTE, e também o pagamento de despesas de divulgação e realização da XVIII Festa do Vinho no mês agosto de 2018.
DO EVENTO
CLÁUSULA SEGUNDA: A Festa do Vinho é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Urussanga, sempre no mês de agosto, celebrando o vinho da região e a gastronomia italiana. Urussanga, conhecida como a Capital Catarinense do Bom Vinho, faz jus ao título recebido principalmente agora em que o vinho Goethe, variedade produzida na região dos Vales da Uva Goethe, recebeu a Indicação de Procedência, conferindo qualidade aos vinhos produzidos. O evento é realizado no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, reunindo as entidades filantrópicas do município e recebendo turistas de todo o Brasil. O evento conta, ainda, com espetáculos locais e nacionais, degustação de vinho, além de exposições e desfiles, sempre com a presença da rainha e princesas da Festa do Vinho. A XVIII Festa do Vinho, fomentada pela PERMITENTE e organizada pela COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA XVIII FESTA DO VINHO (CCO), será realizada no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira Urussanga/SC, no mês de agosto de 2018.
DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo é firmado por tempo determinado, vigendo desde a data de sua assinatura até 13 de agosto de 2018.
§1º Após esse período, a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o espaço objeto do presente instrumento em até 96 (noventa e seis) horas, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.
§2º Caso a PERMISSIONÁRIA não restitua o bem no prazo contratual, pagará multa diária correspondente ao preço público fixado no Decreto GP/Nº 90/2014, enquanto estiver na posse do mesmo, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: Não haverá desembolso de valores pela PERMITENTE, cabendo à empresa PERMISSIONÁRIA, repassar a municipalidade, mediante transferência bancária.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o pagamento será em parcela única a ser depositada em 30 de maio de 2018, na conta corrente 17223-5, agência do Banco do Brasil 0880-X, de titularidade da PERMITENTE.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUINTA: Além do pagamento referente ao uso do espaço público, compromete-se a PERMISSIONÁRIA:
a) Priorizar a cultura italiana e os objetivos da Festa do Vinho;
b) despesas com toda a mídia de divulgação em quantidades e modelos definidos pela CCO (televisão, rádio, jornal, folders, cartazes, outdoors, etc..) da XVIII Festa do Vinho;
c) infraestrutura da festa, inclusive o cerimonial de abertura e pré-eventos pela CCO;
d) contratação de seguranças e brigadistas de todo o Parque Municipal durante a realização da XVIII Festa do Vinho;
e) contratação de atrações regionais (shows de abertura), sempre priorizando artistas da cidade, conforme programação a ser definida pela PERMISSIONÁRIA e CCO, para o palco principal, Praça D'Itália e pré-eventos, quando necessário.
f) locação/montagem do Palco Principal e Auxiliar (shows de abertura), seguindo as normas de segurança e engenharia, apresentando o competente ART-CREA do responsável técnico;
g) locação/montagem da sonorização e iluminação do Palco Principal, Palco Auxiliar, e Praça D'Itália, bem como instalação de telão na Praça D'Itália, conforme rider técnico fornecidos pelos artistas e aprovado pela CCO, seguindo as normas de segurança e engenharia, apresentando o competente ART-CREA do responsável técnico;
h) locação/montagem de sonorização da Pista de Skate e ao longo de todo Parque Municipal, conforme rider técnico aprovado pela CCO, seguindo as normas de segurança e engenharia, apresentando o competente ART-CREA do responsável técnico;
i) locação/montagem de grades, cavaletes e barricadas para o isolamento e segurança do Palco Principal, Palco Auxiliar e área dos Camarins, seguindo as normas de segurança e engenharia, apresentando o competente ART-CREA do responsável técnico;
j) locação/montagem dos lounge privativo e "pista vip", bem como grades, cavaletes e barricadas para o isolamento e segurança das referidas áreas, seguindo as normas de segurança e engenharia, apresentando o competente ART-CREA do responsável técnico, devendo conter no contrato mapa de localização das referidas áreas e quantidade de pessoas prevista por área;
k) locação de banheiros químicos a serem dispostos na "área vip" e pista;
l) gerador de acordo as especificações constantes no raider técnico do artista, sem ônus à PERMITENTE;
m) transportes dos artistas até a cidade de Urussanga e retorno à cidade de origem, carga e descarga dos equipamentos, alimentação e hospedagem e segurança dos artistas e seus auxiliares;
n) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais providenciando o recolhimento de ECAD;
o) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer nos espaços utilizados;
p) realizar a comercialização de ingressos on-line (internet) e em bilheteria instalada no local do evento a partir das 14h dos dias dos shows, por sistema de bilhetagem eletrônica que permita o acompanhamento das vendas/faturamento em tempo real pela

PERMITENTE.
p.1) viabilizar a entrada, saída e retorno de pessoas que adquiriram o ingresso, que necessitarem deixar momentaneamente as dependências do Parque Municipal;
q) firmar contrato com empresa especializada em comercialização de ingressos on-line (internet), devendo o contrato obrigatoriamente prever que a transferência de valores referente as vendas de ingressos somente ocorrerá com anuência expressa da PERMITENTE;
r) disponibilizar pessoal qualificado para explorar a bilheteria e guarda de numerário nos dias do evento;
s) efetuar o abastecimento dos camarins (alimentos, bebidas, toalhas, etc). limpeza e contratar serviços de pessoal;
t) garantir a segurança e a integridade física dos artistas, acompanhantes e equipamentos no local do evento;
u) realizar a montagem e desmontagem nos locais, datas e horários indicados pela PERMITENTE, seguindo as normas de segurança e engenharia;
v) satisfazer todas as exigências legais dos Poderes Públicos (Prefeitura, Bombeiros, CREA, Polícia Civil, etc.), e outras definidas em lei e que sejam obrigatórias para os equipamentos instalados;
w) responsabilizar-se-á perante a PERMITENTE e terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam os equipamento instalados, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;
x) cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
y) manter todos os funcionários identificados com o nome visível em crachás;
z) permitir à PERMITENTE a instalação de banners e placas relacionadas ao evento e seus patrocinadores na estrutura do palco principal;
aa) apresentar os seguintes shows nacionais:

DATA	ATRAÇÃO
08.08.2018	AXÉ 90 GRAUS
09.08.2018	ZÉ NETO E CRISTIANO
10.08.2018	CHITÃOZINHO E XORORÓ
11.08.2018	ROUPA NOVA
12.08.2018	JORGE E MATEUS

bb) honrar com todos os compromissos assumidos na proposta, que é parte integrante deste contrato, cuja cópia segue anexa.
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PELA PERMITENTE
CLÁUSULA SEXTA: São garantias oferecidas pela PERMITENTE durante a realização da XVIII Festa do Vinho:
a) disponibilizar profissionais para limpeza e higiene do Parque Municipal;
b) disponibilizar banheiros químicos no interior do Parque Municipal;
DA REVOGAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo de permissão de uso, por sua natureza jurídica, é precário e pode ser revogado a qualquer tempo por conveniência da PERMITENTE, notadamente no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas pra convencionadas, respondendo aquele a PERMISSIONÁRIA pelo ressarcimento das perdas e danos porventura apuradas através de ação judicial competente.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA OITAVA: Nos termos em que este instrumento for omisso, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, normas de Direito Público, legislação aplicável e Edital de Chamamento Público nº 01/2018.
CLÁUSULA NONA: Fica assegurado aos representantes da PERMITENTE e às pessoas por ela credenciadas, o livre acesso às dependências do evento mediante a utilização de crachá, bem como, fica garantida a disponibilização de "Ingressos Cortesias" à PERMITENTE, em número a ser definido em conjunto com a CCO.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA: Os contratados elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicabilidade deste instrumento.
E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.
Urussanga, 12 de abril de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ MACCARI JÚNIOR
Presidente da CCO da XVIII Festa do Vinho

X-9 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Permissionária

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018 AO 099/2018

Publicação Nº 1594314

EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2018 ao 099/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade EM 2018.
VALOR: R$- 37.105.11 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), sendo R$ 9.276,27 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) de mão de obra e R$ 27.828,83 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) de material.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, Tomada de Preço 02/2018, Processo licitatório 28/2018 e Contrato nº 098/2018.
Vargeão, SC, 16 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade quando da impossibilidade da realização deste tipo de transporte por veículo do município.
VALOR: R$ 33.230,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 24/2018, pregão Presencial 21/2018 e Contrato nº 099/2018
Vargeão, SC, 16 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 891/2018

Publicação Nº 1594208

DECRETO MUNICIPAL N° 891/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 792/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional especial às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.016 – Manutenção da Segurança Pública
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0011 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.481,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0011 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 1st. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 791/2018

Publicação Nº 1594209

LEI MUNICIPAL Nº 791/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2018
REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DAS VIAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Rua: Benjamim Margotti, certidão de óbito n° 106575 01 55 1975 4 00001 077 0000307 85 nascido em 14/08/1888 e falecido 07/07/1975, lavrador, casado com Jacomina Mussoi descendente de italianos, na década de 40 migrou para o município de Vargem, onde desempenhou sua atividade na agricultura como produtor de milho e feijão, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem que se estende das coordenadas UTM, ESTE: 501928.00 e NORTE:6959240.00 e se prolonga até as coordenada UTM, ESTE: 502670.00 e NORTE: 6959337.00.

Art. 2nd - Avenida: Marcos Ross, certidão de óbito n°106575 01 55 1967 4 00001 034 0000136 44 nascido em 05/08/1905 e falecido 24/08/ 1967, agricultor, casado com Maria Rossi descendente de italiano, eram oriundos de meleiro/SC e seus pais eram oriundos da Itália, na década de 30 migrou para a vila de Vargem e suas atividades eram corte de madeira em uma serraria hidráulica tocada a agua, com produção diária de cinco dúzias em paralelo a esta atividade tinha um moinho tocado a água, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE: 501928.00 e NORTE: 6959240.00 e se prolonga até as coordenada UTM ESTE 501735.00 e NORTE 6960196.00.

Art. 3rd - Rua: Altervir Carlesso, certidão de óbito n°108357 01 55 2011 4 00022 147 0005477 98 nascido em 16/03/1965 e falecido 19/04/2011, professor, casado com Rozeli de Fátima, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 502077.91 e NORTE 6958927.36 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502187.793 e NORTE 6958917.49.
Art. 4th - Rua: Raphael Marcante, certidão de óbito n°106575 01 55 1990 4 0001 129 0000192 61 falecido em 01/07/1990, aos 77 anos lavrador, casado com Melania Carniel Marcante, descendente de Italiano oriundos do Rio Grande do Sul, na década de 50 vieram residir na vila de Vargem em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501957.00 e NORTE 6959059.00 e se prolonga até a coordenada UTM ESTE 502289.598 e NORTE 6959024.15.

Art. 5th - Rua: Hortencio Ribeiro, certidão de óbito n°106575 01 55 1988 4 00001 124 0000172 97 falecido em 06/08/1988, aos 75 anos lavrador, oriundo de Vargem era deficiente visual, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 502412.67 e NORTE 6959185.19 se prolongando até as coordenadas UTM ESTE 502504.13 e NORTE 6959190.82.

Art. 6th - Rua: Antonia Carlesso, certidão de óbito n°106575 01 55 1983 4 00001 111 0000121 16 falecida 15/06/1983, aos 84 anos dona do lar, oriundo do Rio Grande do Sul, na década 50 vieram residir na vila de Vargem era benzedeira, atividade de sua família era na agricultura, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 502402.70m E NORTE 6959175.37m S. até a coordenada UTM ESTE 502397.63m E NORTE 6959067.24m S.

Art. 7th - Rua: Valderico Dalamico, certidão de óbito n°106575 01 55 2008 4 00001 175 0000379 89, nascido 11/06/1929 falecido 11/10/2008, morou na localidade Marondim deste município, na década de 90 começou a residir na vila de Vargem, era motorista de caminhão conhecido como Ave Maria, também trabalhava na agricultura,em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501770.62 e NORTE 6959170.91m S. até a coordenada UTM ESTE 501792.59 e NORTE 6959104.59 m S.

Art. 8th - Rua: Celso Girardi, certidão de óbito n°106575 01 55 1992 4 00001 132 0000207 39, casado com Alvira Margotti falecido 19/12/1992 aos 44 anos descendente de Italiano oriundo de Capinzal SC na década de 50 vieram residir na vila de Vargem, suas atividades, pedreiro, carpinteiro e agricultura, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem,

que se estende das coordenadas UTM ESTE 501721.00 e NORTE 6959628.89 e se prolonga até as coordenada UTM ESTE 501644.72 e NORTE 6959611.82 m S.

Art. 9th - Rua: Sérgio Maziero, certidão de óbito n°106575 01 55 2011 4 00002 009 0000405 86, nascido em 20/02/1949 falecido 22/05/2011, casado com Ivonete Margotti, agricultor e ferreiro oriundo da Vila de Vargem em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 502121.55 e NORTE 6958919.42 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502101.53 e NORTE 6958680.89.

Art. 10th - Rua: Gregório Antunes, certidão de óbito n°106575 01 55 2013 4 00002 033 0000429 45, nascido 17/09/1915, falecido 10/04 2013, casado com Maria Joana pires, na década de 60 começou a residir na vila de Vargem, trabalhava com couro era sapateiro, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501711.18 e NORTE 6959147.49 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 501732.35 e NORTE 6959093.68.

Art. 11th - Rua: Nair stefanes, casada com Avelino de Morais descendente de Alemão na década de 40 vieram residir em Vargem, agricultores e criadores de bovino para abate, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, quese estende da coordenada UTM ESTE: 501928.00 e NORTE:6959240.00MS até as coordenadas UTM ESTE 501957.00 e NORTE 6959059.00 m.

Art. 12th - Rua: Eulália Varela, era oriundo da comunidade de são Pedro deste municipio, na década de 50 vieram residir na vila de Vargem era casada com Gregório Antunes atividades da família era sapateiro, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE: 501869.74 e NORTE6958892.55 até as coordenadas UTM ESTE 501629.00 e NORTE 6959370.00.

Art. 13th - Rua: Antenor Cardoso era oriundo da comunidade Gasperim deste município, onde começou a residir na vila de Vargem na década de 90, agricultor, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501669.00 e NORTE 6959871.00 que se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 501804.00 e NORTE 6959948.00.

Art. 14th - Rua: Ibrahim de Jesus, certidão de óbito n°108357 01 55 1985 4 00010 258 0000937 11, falecido em 29/01/ 1985 aos 57 anos, de idade morou na comunidade do Didomênico deste município, mudou-se para a vila de Vargem na década de 80, sua atividade era Inspetor de Quarteirão (hoje conhecido como delegado), em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 501704.00 e NORTE 6959732.00 e se prolonga até as coordenada UTM ESTE 501861.69 e NORTE 6959755.12.

Art. 15th - Rua: Antônio Araújo, um dos primeiros a residir em Vargem, na década de 40 mudou-se para comunidade era comerciante em ambos os lugares na vila de Vargem, foi candidato a vereador de Campos Novos, não houve registros de seu óbito na região, mas em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501972.00 e NORTE 6959344.00 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502101.95 e NORTE 6959221.73.

Art. 16th - Rua: Arno Schmidt, descendente de Alemão, oriundo do Rio Grande do Sul começou a residir na vila de Vargem na década 60 era coletor e contador na serraria hidráulica Mânica, não se constou registro de seu óbito, mas em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 501864.07 e NORTE 6959133.86 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502386.78 e NORTE 6959094.83.

Art. 17th - Rua: Vitorino Chiocheta, oriundo de Antonio Prado/RS vieram residir em Herval Velho/SC era carreteiro de madeira de tração animal, na década 50 começou a residir na vila de Vargem onde tiveram casa comercial e farmácia, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 502089.00 e NORTE 6959203.00 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502061.25 e NORTE 6958800.00.

Art. 18th - Rua: Anselmo Carlesso, certidão de óbito n°108357 01 55 1999 4 00014 248 0003178 50, nascido em 04/12/1933, funcionário público, descendente de Italiano, na década de 60 começou a residir na vila de Vargem trabalhava com selaria na década de 90, começou a trabalhar no correio em seguida teve uma barbearia, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 502061.25 e NORTE 6958800.00 se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 502218.00 e NORTE 6958779.00.

Art. 19th - Rua: Clovis Padilha, oriundo de Vargem era comerciante junto com sua família na década de 50 não houve registro de seu óbito, mas em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 502231.35 e NORTE 6959191.24 se prolongando até as coordenadas UTM ESTE 502147.59 e NORTE 6958640.22.

Art. 20th - Rua: Zilda Mânica, certidão de óbito n°106575 01 55 1989 4 00001 125 0000178 35, falecido 02/02/1987, casada com Albino Manica eram do Rio Grande do Sul e vieram para a vila de Vargem na década de 50 com sua família montaram a serraria hidráulica Mânica na comunidade Santa Lucia deste município, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenada UTM ESTE 502311.77 e NORTE 6959182.46 se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 501816.52 e NORTE 6958257.99.

Art. 21st - Rua: Maria Batista, certidão de óbito n°108357 01 55 2001 4 00016 058 0003588 85, nascida 21/04/1926 falecida em 24/03/2001, passou a residir na década de 50 a vila de Vargem, agricultora era casada com Francisco Alves Padilha, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501872.70 e NORTE 6958931.88 e se prolonga até as coordenadas UTM ESTE 501703.97 e NORTE 6958859.79.

Art. 22nd - Rua: Arlindo Mecabô, certidão de óbito n°108357 01 55 2006 4 00019 026 0004456 87, nascido 07/08/1918 falecido 24/05/2006, era casado com Corina Margotti, descendente de Italianos na década 50 começou a residir a vila de Vargem, era agricultor, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende da coordenada UTM ESTE 501832.99 e NORTE 6959198.82 se prolongando até as coordenadas UTM ESTE 501650.77 e NORTE 6959124.40.

Art. 23rd - Rua: José Cassaniga, descendente de italianos residia na comunidade de Marondim deste município, na década de 90 começou a residir na vila da Vargem era agricultor não houve registros de seu óbito na região, em sua homenagem dar-se-á o nome de uma rua no município de Vargem, que se estende das coordenadas UTM ESTE 501730.60 e NORTE 6959581.87 e até as coordenadas UTM ESTE 501679.56 e NORTE 6959572.96.

Art. 24th - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 792/2018

Publicação Nº 1594211

LEI MUNICIPAL Nº 792/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 2.016 – Manutenção da Segurança Pública
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0011 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.481,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0011 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de abril de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.978/18

Publicação Nº 1594490

DECRETO Nº 14.978/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Videira está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Revisão;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 14.978/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE VIDEIRA/SC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINALIDADES E ÂMBITOS DE ATUAÇÃO

Art. 1° O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Videira de forma a garantir:

I - A promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
II - O estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
III - A disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do Município;
IV - A combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o Município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

§ 1° Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador das políticas públicas, especialmente ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, proteção e defesa civil.

§ 2° O projeto de Lei Complementar do Plano Diretor do Município de Videira é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo de Revisão.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2° - O processo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira tem por objetivo:

I - Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;
II - Tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
III - Promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana;
IV - Contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;
V - Acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na revisão do Plano Diretor de Videira, especialmente verificando limites e possibilidades de articulação com programas e políticas públicas aplicáveis ao planejamento urbano;
VI - Buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3° No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira será dividido nas seguintes etapas:

I - Etapa 1, denominada "Preparação do Processo de Planejamento Participativo";
II - Etapa 2, denominada "Leitura e Diagnóstico da Realidade Municipal – Técnica e Comunitária";
III - Etapa 3, denominada "Definição dos Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas";
IV - Etapa 4, denominada "Elaboração e Apresentação da Versão Preliminar da Proposta de Plano Diretor";
V - Etapa 5, denominada "Consulta Pública, Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor".

§ 1° A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através das

seguintes ações:

I - Instituição, definição de atribuições e nomeação de integrantes titulares e suplentes, por ato do Prefeito municipal:

a) Do Grupo Técnico de Apoio (GTA);
b) Do Grupo de Trabalho Municipal (GTM);
c) Do Colegiado de Representação Popular (CRP);

II - Divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo;
III - Comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de revisão do Plano Diretor;
IV - Intercâmbio com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de revisão do Plano Diretor;
V - Realização de audiência pública para instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor.

§ 2º A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico, da realidade do Município de Videira, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da revisão do Plano Diretor e pela comunidade. Compreende em uma análise e avaliação do Plano Diretor vigente, e da composição de pontos negativos e potencialidades da cidade. Este documento compõe-se de levantamento, sistematização e avaliação de dados e informações, sendo considerado:

I – Fatores condicionantes da Mobilidade Urbana;
II - Condicionantes Ambientais;
III - Infraestrutura Urbana;
IV – Projeções Populacionais;
V - Características gerais da Zona Urbana e Rural;
VI - Morfologia Urbana;
VII - Levantamento de Uso e Ocupação do Solo;
VIII - Características histórico-culturais;
IX - Consolidação da realidade municipal, através de Relatório, resultante da união das leituras técnica e comunitária;
X - Realização das Oficinas Estratégicas, capacitando os membros do Colegiado de Representação Popular para sua atuação no processo de revisão do Plano Diretor;
XI - Estruturação e revisão de propostas decorrentes das oficinas, especialmente os conteúdos que embasarão o Macrozoneamento;
XII - Definição das regras para a instituição e funcionamento do sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor de Videira.

§ 3º A Etapa 3 definirá as bases para a formulação dos objetivos, diretrizes e eixos estratégicos do desenvolvimento municipal e da expansão urbana, através das seguintes ações:

I - Construção de Cenários, estudos e propostas;
II - Elaboração de Mapas Temáticos;
III - Elaboração da Proposta do Projeto de Lei.

§ 4º A Etapa 4 consolidará, apresentará e disponibilizará a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor, através das seguintes ações:

I - Definição do conteúdo mínimo do plano diretor, na forma estabelecida pelo Estatuto da Cidade e seguindo orientações das resoluções aplicáveis, emitidas pelo Conselho Nacional das Cidades, ou CONCIDADES;
II - Elaboração da versão preliminar do anteprojeto de lei complementar, a partir do conteúdo mínimo definido e das bases estabelecidas na Etapa 2 e 3;
III - Definição das regras da consulta pública, a serem validadas pelo Município de Videira, sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar;
IV - Apresentação, em audiência pública, do anteprojeto de lei complementar e das regras da consulta pública.

§ 5º A Etapa 5 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor e no seu encaminhamento ao Prefeito Municipal, para consequente encaminhamento, já na qualidade de Projeto de Lei Complementar, à Câmara Municipal, através das seguintes ações:

I - Início da consulta pública, que deverá observar o prazo estabelecido nas regras referidas no inciso III do parágrafo quarto deste artigo;
II - Sistematização, análise e validação das sugestões recebidas durante a consulta pública;
III - Realização de uma Audiência Pública para abertura oficial e apresentação das regras da Audiência Pública Final;
IV - Realização da Audiência Pública Final para deliberação sobre as sugestões validadas;
V - Consolidação do projeto de lei complementar do Plano Diretor, com base nas deliberações da Audiência Pública Final;
VI - Encaminhamento ao Prefeito Municipal, para ato contínuo, submissão à tramitação legislativa.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma dos incisos I a III do § 4.º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade, e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005.

Parágrafo Único - O Poder Executivo municipal nomeará o Grupo Técnico de Apoio (GTA).

Art. 5º O Grupo Técnico de Apoio garantirá a disponibilização de dados e informações ao CIMACATARINA ao Colegiado de Representação Popular e a qualquer interessado.

§ 1º O Grupo Técnico de Apoio é composto por 5 (cinco) integrantes.

§ 2º Para cada integrante do Grupo Técnico de Apoio haverá um respectivo suplente.

§ 3º O Grupo Técnico de Apoio se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Art. 6º São atribuições do Grupo Técnico de Apoio:

I - Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, oficinas, conferência, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;
II - Coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
III - Supervisionar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IV - Elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;
V - Organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos

da sociedade civil interessados no processo;
VI - Realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;
VII - Redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
VIII - Garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;
IX - Promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, oficinas, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
X - Apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, conferência, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;
XI - Providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como, lavrar ata da Audiência Pública Inicial, das Conferências Públicas e da Audiência Pública Final;
XII - Convocar, participar e coordenar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho Municipal;
XIII - Definir a divisão territorial preliminar do Município em áreas para a realização de eventos comunitários;
XIV - Estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de revisão do Plano Diretor;
XV - Prestar apoio ao Executivo e Legislativo municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;
XVI - Auxiliar a chefe do Poder Executivo municipal na resposta e no encaminhamento das demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º O Grupo de Trabalho Municipal (GTM) será formado por representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Videira, e possui o objetivo de facilitar o levantamento de dados e informações para serem remetidos ao Grupo Técnico de Apoio.

§ 1º O Grupo de Trabalho Municipal possui 7 (sete) membros integrantes.

§ 2º Para cada integrante do Grupo de Trabalho Municipal deve ser indicado um respectivo suplente.

§ 3º O Grupo de Trabalho Municipal se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Art. 8º São atribuições do Grupo de Trabalho Municipal:

I - Atender às convocações demandas do Grupo Técnico de Apoio, relacionadas ao processo;
II - Apoiar administrativa e operacionalmente as ações demandadas pelo Grupo Técnico de Apoio;
III - Participar das reuniões convocadas pelo Grupo Técnico de Apoio;
IV - Representar o Poder Executivo municipal no Colegiado de Representação Popular, juntamente com o Grupo Técnico de Apoio;
V - Coletar e repassar os dados e informações solicitadas para o processo, especialmente estudos, levantamentos, projetos, cadastros e mapeamentos;
VI - Prestar esclarecimentos, elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as respectivas atribuições profissionais, cargos e funções;
VII - Auxiliar na articulação das diversas políticas públicas executadas e por executar, relacionadas ao processo.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 9º Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – Conselho Municipal Externo de Monitoramento do Plano Diretor;
II- Conselho Municipal Interno de Planejamento Integrado de Videira;
III - Colegiado de Representação Popular;
IV - Eventos:
a) Municipais;
b) Comunitários ou Territoriais;
c) Setoriais ou por Segmentos Sociais;
V - Audiência Pública Inicial;
VI- Conferências Públicas;
VII – Oficinas Estratégicas;
VIII - Consulta Pública;
IX – Audiência Pública Final do Plano Diretor.

§ 1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;
II - Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
III - Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da Internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pelo Grupo Técnico de Apoio.

Seção I - Do Conselho Municipal Externo de Monitoramento do Plano Diretor e Conselho Municipal Interno de Planejamento Integrado de Videira

Art. 10 O Conselho Municipal Externo de Monitoramento do Plano Diretor e Conselho Municipal Interno de Planejamento Integrado de Videira são órgãos colegiados, de natureza consultiva e propositiva, que tem como objetivos:

I - Supervisionar o processo participativo de revisão do Plano Diretor de Videira;
II - Garantir a criação e regulamentação do Conselho da Cidade de Videira.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal Externo de Monitoramento do Plano Diretor e Conselho Municipal Interno de Planejamento Integrado de Videira:

I - Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor;
II - Fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano Diretor;
III - Validar:

a) O plano de trabalho;
b) O cronograma das ações;
c) As regras de participação e controle social do processo,

especialmente as que regularão a consulta pública, a conferência final e as audiências públicas, referidas nesta norma.

IV - Validar a divisão territorial do Município em áreas, para realização de eventos comunitários e de escolha do Colegiado de Representação Popular referidos nesta norma;
V - Validar o calendário de eventos do processo de revisão;
VI - Acompanhar, e validar, durante todo o processo de revisão do Plano Diretor, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;
VII - Acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;
VIII - Fiscalizar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IX - Promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;
X - Propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;
XI - Apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de revisão do Plano Diretor;
XII - Promover ações de apoio à instituição do Conselho da Cidade de Videira e garantir, em todas essas ações, a participação do Colegiado de Representação Popular;
XIII – Acompanhar, no âmbito Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor de Videira e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;
XIV - Emitir Resoluções, especialmente para regular seu regimento interno e demais atos necessários à execução da própria rotina de atividades e para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

Art. 12 O Conselho Municipal Externo de Monitoramento do Plano Diretor e Conselho Municipal Interno de Planejamento Integrado de Videira, está de acordo com o previsto no arts. 126 e 135 do Plano Diretor da Lei Complementar 043/2006.

§ 1º Para cada integrante titular do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Videira será garantido um respectivo suplente.

§ 2º Nas reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Videira não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;
II - O acúmulo de representações.

§ 3º Com exceção das representações do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a indicação de cada representação deverá:

I - Considerar a diversidade, a heterogeneidade, a pluralidade e a capacidade de auto-organização de cada setor ou segmento da sociedade civil;
II - Evitar o excesso de formalismo;
III - Atender os princípios democráticos, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 4.º Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Videira, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 5º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Videira buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 6º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Videira se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Seção II - Do Colegiado de Representação Popular

Art. 13 Compete ao Colegiado de Representação Popular, auxiliar, acompanhar e fiscalizar as rotinas de revisão do Plano Diretor de Videira, em conformidade com os artigos 42 e seguintes do Estatuto da Cidade e orientações da Resolução n.º 34, de 1.º de julho de 2005, emitida pelo Conselho das Cidades do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - O Colegiado de Representação Popular acompanhará a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor de Videira e de outros relativos aos instrumentos complementares na Câmara Municipal, buscando colaborar com a elucidação de questões relativas ao processo de pactuação social e quanto aos conteúdos definidos.

Art. 14 O Colegiado de Representação Popular será organizado seguindo critérios de representação setorial e territorial, sendo composto por até 47 (quarenta e sete) membros, observada a seguinte composição:

I - 15 (quinze) membros representantes do Poder Executivo Municipal, correspondentes aos integrantes do Grupo Técnico de Apoio e do Grupo de Trabalho Municipal;
II - 11 (onze) Vereadores, representando o Poder Legislativo Municipal;
III – 11 (onze) membros comunitários ou territoriais, observada a divisão do município (bairros) e conforme a proporção da população local, segundo Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010, consoante a seguinte distribuição:
IV - 10 (dez) Membros do Colegiado de Representação Popular, representantes de setores ou segmentos sociais, assim distribuídos:

a) 4 (quatro) representantes de entidades empresariais;
b) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;
c) 2 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
d) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais, especialmente Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, fóruns e redes de cidadãos, clubes de serviço, entidades ambientais, entre outros.

§ 1º Cada membro deve possuir um respectivo suplente.

§ 2º Na presença do titular, o suplente não terá direito a voz nem ao voto.

§ 3º Nas reuniões do Colegiado de Representação Popular não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;
II - O acúmulo de representações.

§ 4º Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os membros do Colegiado de Representação Popular, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.
§ 5º No Colegiado de Representação Popular, é vedado o acúmulo de representação territorial e setorial por uma mesma pessoa.

§ 6º O Colegiado de Representação Popular se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade.

Seção III - Dos Eventos

Art. 15 Os Eventos são partes integrantes do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira, constituem em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e são divididos em:

I - Eventos municipais;
II - Eventos comunitários ou territoriais;
III - Eventos setoriais ou por segmentos sociais.

§ 1º Os eventos municipais terão status de Conferência Pública e objetivo de dar publicidade a cada etapa do processo de revisão, especialmente:

I - Instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor;
II - Apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma;
III - Apresentar as regras da consulta pública e da Audiência Pública Final;
IV - Apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor;
V - Submeter à aprovação pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 2º Os eventos comunitários ou territoriais terão como objetivos:

I - A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao Município como um todo.

Seção IV - Das Conferências Públicas

Art. 16 No processo de revisão do Plano Diretor, as Conferências Públicas fundam-se no inciso I do parágrafo quarto do art. 40 do Estatuto da Cidade, e tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e atender aos seguintes requisitos:

I - Regulação por meio de regimento, elaborado em estrita observância à presente norma e validado pelo Município de Videira;
II - Convocação por edital e anúncio pela imprensa local;
III - Realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;
IV - Serem dirigidas pelo Poder Público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CIMCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;
V - Garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
VI - Garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;
VII - Garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano Diretor, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Seção V - Das Oficinas Estratégicas

Art. 17 As Oficinas Estratégicas são eventos consultivos e deliberativos direcionados aos integrantes do Grupo Técnico de Apoio, Grupo de Trabalho Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Colegiado de Representação Popular, bem como a toda a população, tendo por objetivos:

I - A elaboração da visão estratégica, dos eixos estratégicos e de propostas para ações que deverão compor o Plano Diretor e garantir sua efetiva implementação;
II - A definição das bases para elaboração do macrozoneamento do Município;
III - Definição de regras para a instituição do sistema de acompanhamento e controle, inclusive o Conselho da Cidade, consoante art. 42, III, do Estatuto da Cidade.

Seção VI - Da Consulta Pública

Art. 18 A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor ou aspecto específico no processo de revisão, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - Disponibilização prévia, a qualquer interessado:
a) Dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
b) Dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;
III - Sistematização das contribuições recebidas;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º A Consulta Pública será regida por regras próprias, que deverão estar de acordo com os requisitos mínimos previstos no parágrafo primeiro deste artigo e serem previamente aprovadas pelo Município de Videira.

Seção VII - Da Audiência Pública Final do Plano Diretor

Art. 19 A Audiência Pública final do Plano Diretor é o evento que tem como objetivo a aprovação de eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 1º A Audiência Pública Final será regida por regras próprias, previamente estipuladas.

§ 2º A Audiência Pública Final é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 3º A Audiência Pública Final deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Registro das emendas apresentadas nos anais da conferência; e
II – Publicação e divulgação dos anais do evento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Na implementação e execução do novo Plano Diretor, entre outras, serão observadas:

I - A efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade, especialmente com o início do funcionamento do Conselho da Cidade de Videira;
II - A incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1° do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 21 Constitui anexo a este Regimento o diagrama ilustrativo com a descrição de cada uma das etapas do processo de revisão do Plano Diretor de Videira.

Art. 22 A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.979/18

Publicação Nº 1594489

DECRETO Nº 14.979/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece o Regimento Interno das Conferências Públicas Regionais de revisão do Plano Diretor de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Videira está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento das Conferências, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Revisão;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno Das Conferências Públicas Regionais de Revisão do Plano Diretor de Videira, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 14.979/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS

As Conferências Públicas Regionais possuem caráter consultivo e não vinculante e tem por finalidade informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Videira, com recorte espacial na respectiva Região ora em análise, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na Revisão do Plano Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A As Conferências Públicas Regional, doravante denominada CPR, será aberta a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 2° Os espaços a serem realizadas as CPRs serão definidos pelo Município de Videira e deverão comportar no mínimo 120 pessoas.

Art. 3° A responsabilidade pela locação/reserva do espaço selecionado pelos Município de Videira para realização das CPRs será da Prefeitura Municipal de Videira - PMV.

Art. 4° O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 5° A divulgação da CPR será de responsabilidade da PMV e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA REGIONAL

Art. 6° O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a CPR em local acessível. Esta lista deverá conter:

I - Nome legível e endereço;
II - Nº do documento de identificação;
III - Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);
IV - Telefone e e-mail para contato;
V - Assinatura.

Art. 7º A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA, sendo que a direção da CPR caberá aos presidentes do Conselho ou por um representante do CIMCATARINA, devidamente indicado por este.

Art. 8° São prerrogativas do diretor (a) da CPR:

I - Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
II - Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da CPR, ordenando o curso dos debates;
III - Indicar os expositores;
IV - Orientar sobre a pertinência das intervenções orais;
V - Orientar sobre a pertinência das questões formuladas;
VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da CPR, em como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 9° São atribuições do(s) Secretário(s) (as):

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - Controlar o tempo das intervenções orais;
III - Registrar o conteúdo das intervenções;
IV - Sistematizar as informações;
V - Elaborar a ata da Sessão;
VI - Encaminhar a documentação produzida na CPR ao CIMCATARINA para a guarda da mesma.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Será considerado participante da CPR qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados

em contribuir com o processo de discussão no âmbito da CPR.

Art. 11 São direitos dos participantes:
I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da CPR, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II - Debater as questões tratadas no âmbito da CPR;
III - Fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 12 - São deveres dos participantes:
I - Respeitar o regimento desta CPR;
II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da CPR e seus organizadores.

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13 O tempo de duração da CPR será de 02 (duas) horas, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas. Caso este tempo seja insuficiente, a sessão poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 14 A CPD terá a seguinte ordem:

I - 19:00 horas – Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da CPD;
II - 19:10 horas – Exposição, por parte do CIMCATARINA, da importância da Revisão do Plano Diretor e deliberações sobre o recorte espacial na respectiva Região ora em análise e demais materiais de base pertinentes;
III - 19:40 horas – Manifestação (facultativa) da representação das Associações dos Bairros;
IV - 20:10 horas – Intervalo para inscrição de participantes na manifestação pública;
V - 20:20 horas – Debate e manifestação pública;
VI - 21:00 horas – Encerramento.

Art. 15 Na abertura da CPR a direção da mesa procederá a esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 16 Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.

Art. 17 A CPR será suspensa pela direção da mesa, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados em participar do debate possam se inscrever através da ficha de inscrição.

Art. 18 É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, que será disponibilizada com antecedência, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.

Art. 19 A ficha de inscrição deverá conter os seguintes tópicos:

I - Instruções gerais;
II - Identificação do proponente (Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Residente no Município: sim ou não, Entidade que representa – se for o caso);
III - Tipo de proposta (esclarecimento, alteração, inclusão ou exclusão);
IV - Justificativa da proposta;
V - Indicação de anexação de documentos (se for o caso);
VI - Indicação se a participação será oral, lida pela mesa, ou mera entrega de proposta.

Art. 20 Durante a CPR, técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário;

Art. 21 As inscrições poderão ser realizadas a partir da abertura da CPR e serão encerradas às 20:20 horas. Após este horário, apenas serão aceitas entregas de formulários para posterior análise e retorno do CIMCATARINA.

Art. 22 Na retomada da CPR, serão iniciados os debates, de acordo com o que segue:

I - Indicação de encaminhamentos das propostas apresentadas pelos representantes das Associações de Bairros, por meio de manifestação;
a) A mesa fará a leitura da sistematização das propostas apresentadas pelos Bairros, conforme documento entregue ao CIMCATARINA pelo representante dos Bairros, com no mínimo 05 dias de antecedência;
b) A plenária fará a indicação de encaminhamento por aclamação, sendo a análise qualitativa (alta, média ou baixa adesão), a análise deverá ser manifestada no momento da exposição pelo coordenador dos trabalhos e registrada em ata.

II - Abertura da palavra para a plenária em geral:

a) O uso da palavra será por ordem de inscrição, para aqueles que optarem por exposição oral ou leitura pela mesa.
b) Cada participante terá o prazo de 02 (dois) minutos para a manifestação;
c) Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.
d) O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;
e) Somente será permitida a repetição do uso da palavra, após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil, de acordo com o expresso no item 13.
f) Manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo da Conferência Pública Regional serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala.

Art. 23 Concluída a fase de debate e manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da CPR;

Art. 24 A gravação, ata, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor da PMV, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da CPR.

Art. 26 A ata a ser lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo (a) secretário(a) responsável, e submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros dos Conselhos que estiverem presentes na CPR. A esta será anexada a lista de presença.

Art. 27 Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a CPR. As respostas serão publicadas no site da Revisão do Plano Diretor vinculado a PMV.

Art. 28 O CIMCATARINA deverá encaminhar para Prefeitura Municipal de Videira um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Conferências Regionais, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.980/18

Publicação Nº 1594488

DECRETO Nº 14.980/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Grupo Técnico de Apoio para atuar no processo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 14.978/18, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 043/2006 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo Técnico de Apoio (GTA), na condição de titulares:

I – Sandro Antonio Caregnato;
II – Franck Mayer Brandalise
III – Tatiane Piovesan;
IV – Guilherme Matheus Bettú;
V – Rafael de Lima.

Parágrafo único - Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º Os membros do Grupo Técnico de Apoio (GTA) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.982/18

Publicação Nº 1594487

DECRETO Nº 14.982/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Grupo de Trabalho Municipal para atuar no processo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 14.978/18, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 043/2006 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), na condição de titulares:

I – O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Planejamento;
II - O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III - O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura;
IV - O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Administração;

V - O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação;
VI - O (a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
VII - A Procuradoria do Município.
Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.983/18

Publicação Nº 1594485

DECRETO Nº 14.983/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o Colegiado de Representação Popular para atuar no processo de revisão do Plano Diretor do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 14.978/18, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Videira;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 043/2006 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Colegiado de Representação Popular (CRP), na condição de titulares:

I) Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID: Amauri Forlin

II) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA: Valdir Pedro Schneider

III) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira – ACIAV: Ricardo Testolin

IV) Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira – CDL: José das Neves Olivo

V) Conselho Regional de Corretores de Imóveis de SC - CRECI: Marcelo Rodrigo Veloso Lima

VI) Conselho Regional de Arquitetura – CAU/SC: Ademir Luiz Bogoni

VII) Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC: Marta Buss

VIII) União Videirense das Associações de Moradores - UVA: Oclides Perazzoli

IX) Representante das Entidades Religiosas de Videira: Marcos Roberto Arndt

X) Representante da Escola de Pais de Videira: Maria de Fátima do Espírito Santo Baldissera

Parágrafo único - Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser do mesmo setor ou território do qual o titular represente, a indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º Os membros do Colegiado de Representação Popular (CRP) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2018

Publicação Nº 1594377

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2018

O Secretário de Finanças interino, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta No Processo Administrativo 6222/2018, na Notificação de Lançamento e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/ Fiscalização Tributária:

DECLARA

Notificada a empresa abaixo relacionadas, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto sobre serviços – ISS:
Contribuinte: Ks Seguranca Eletronica Ltda ME
Insc. Municipal: 2072050 CPF/CNPJ: 10.644.098/0001-82
Endereço: Rua Bulcão Vianna, 30 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 6222/2018.
Notificação de Lançamento nº 42/2018 Data de emissão: 04/04/2018 Valor: R$ 4.004,27
Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, dos meses de janeiro de 2016 a março de 2018, valores estes não declarados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no §7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º.
Fiscais: Wolmar Erdmann e Edvans Pasqual

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 16 de abril de 2018.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Finanças Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2018

Publicação Nº 1594018

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2018

LUIZ CARLOS BONDICZ, Secretário de Finanças Interino, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADILSON SOLIGO - ESPÓLIO	461.189.009-06	13909/2016	13/04/2018
ANTONINHO RODRIGUES PIMENTEL	489.421.469-53	33178/2017	13/04/2018
ANTONIO GONÇALVES ANTUNES	384.786.099-20	32222/2017	13/04/2018
CARLOS ANTÔNIO PIROLI	466.763.689-00	7627/2017	12/04/2018
CARLOS FRANCISCO DENARDI ME	18.978.455/0001-41	8152/2017	13/04/2018
CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE CASTELO LTDA	11.170.584/0001-60	5081/2017	12/04/2018
CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE CASTELO LTDA	11.170.584/0001-60	5080/2017	13/04/2018
CLAUDIOMIRO DIAS	881.510.189-68	8717/2017	13/04/2018
CONSTRUTORA MARILUAN LTDA	11.387.930/0001-66	32702/2017	13/04/2018
CRISTIANE FRANCA DOS SANTOS	998.363.869-04	13258/2017	12/04/2018
ELUIR SALETE GOMES DE FREITAS	477.929.659-53	26384/2017	13/04/2018
EMANUELA RAGADALLI DE SOUZA	003.887.959-05	21645/2016	13/04/2018
ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	9935/2017	12/04/2018
FABIANA PAULA TORQUATTO LEISER	023.418.619-46	29277/2017	12/04/2018
GERALDO ANTÔNIO CALIARI	674.949.199-53	6810/2017	12/04/2018
HONORIO MIRANDA ME	10.360.476/0001-97	19355/2016	13/04/2018

JACKSON RISSARDI	006.544.109-50	32872/2017	13/04/2018
JOACIR RODRIGUES	14.401.799/0001-32	10040/2017	13/04/2018
JOSÉ RICARDO FIDENCIO - ESPÓLIO	447.430.259-15	28628/2017	13/04/2018
JULIANO PEREIRA	048.814.539-20	27254/2017	12/04/2018
JUVENAL DE OLIVEIRA - ESPÓLIO	384.807.789-20	33236/2017	13/04/2018
LEANDRO ALVES SANTOS	23.222.491/0001-10	30119/2017	13/04/2018
LEOCLIDES SILVA DE SOUZA	876.787.059-72	26718/2017	12/04/2018
LICANOR ALVES ANTUNES	482.065.129-34	7696/2017	13/04/2018
LURDES CHAVES - ESPÓLIO	511.870.279-87	18148/2016	13/04/2018
MIGUEL ANTÔNIO PONTE	182.470.089-04	26228/2017	12/04/2018
ORESTE DE ALMEIDA PINTO	394.150.159-34	14134/2016	13/04/2018
OSVALDO LAVRATTI	575.488.629-20	26324/2017	13/04/2018
PAULINO LOPES ME	79.909.172/0001-32	10996/2016	13/04/2018
RS AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	82.096.454/0001-72	11590/2016	13/04/2018
TEREZINHA CRIPPA	749.871.869-34	30740/2017	13/04/2018
VILMAR LASCOSKI	194.749.389-20	29109/2017	12/04/2018
VULCANIZADORA LOPES E LOPES LTDA ME	04.952.820/0001-34	13289/2017	12/04/2018
WALDEMAR GOMES	023.405.359-30	8953/2017	12/04/2018
WILMAR ANTUNES JUNIOR ME	16.757.378/0001-74	33127/2017	13/04/2018

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 16 de abril de 2018.
Luiz Carlos Bondicz
SECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO

PORTARIA N° 0404/18

Publicação Nº 1593520

PORTARIA nº 0404/18

Revoga a Portaria nº 0076/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0076/17, que designa RITCHELE PIRES DE BRITO, Professora, para exercer a Função Gratificada Função Gratificada de Assessor de Atividades Sócio Pedagógicas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2018.

Videira, 2 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0438/18

Publicação Nº 1593521

PORTARIA nº 0438/18

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Videira.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

§1º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
a. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
b. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
f. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMV

Publicação Nº 1593788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS (PERÍMETRO URBANO/RURAL), PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08:45:00h do dia 30/04/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 16 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 30/2018 - PMV

Publicação Nº 1593391

Termo Aditivo nº 30/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 46/2017
Processo: PR nº 36/2017 – PMV
Contratada: ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Nº 46/2017 – PMV, com efeitos a partir de 13/04/2018 até 12/04/2019, conforme parecer jurídico e despacho do Sr. Prefeito Municipal.
Data: 13/04/2018

TERMO ADITIVO 31/2018 - PMV

Publicação Nº 1593412

Termo Aditivo nº 31/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 47/2017
Processo: PR nº 38/2017 – PMV
Contratada: RÁDIO VIDEIRA LTDA.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Nº 47/2017 – PMV, com efeitos a partir de 13/04/2018 até 13/04/2019, conforme parecer jurídico e despacho do Sr. Prefeito Municipal.
Data: 13/04/2018

TERMO ADITIVO 32/2018 - PMV

Publicação Nº 1594292

Termo Aditivo nº 32/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 09/2018
Processo: IL nº 03/2018 – PMV
Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRF.
Objeto: acrescentar o valor referente ao consumo excedente de energia elétrica em razão do evento EXPOVIDEIRA/2018, no valor de R$ 2.072,03 (dois mil e setenta e dois reais e três centavos), correspondente a aproximadamente 1,85% do valor do contrato original, conforme previsão contratual e justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 2.072,03 (dois mil e setenta e dois reais e três centavos).
Data: 16/04/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2018 FAS

Publicação Nº 1593791

Processo de Licitação 002/2018 FAS
Modalidade: Pregão 002/2018 FAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO PARA GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 27 de abril de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 17 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 062/2018

Publicação Nº 1593692

DECRETO N° AM 062/2018
NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 003/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, e ainda,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Concurso Público, Edital nº 003/2018, os seguintes membros:

I - Andreza Gallas;
II - Cleci Scheibel Zanin;
III – Carlos Alberto Peretti;
IV - Elia Gasparetto Tres;
V – Liliane Regina Machado;
VI - Regina Amalia Gallon Tonial;
VII – Marisangela Paulo Basso Gava;

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão de Concurso Público Sr. Carlos Alberto Peretti.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público, Edital nº 003/2018, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2015

Publicação Nº 1593694

Extrato 4º Aditivo a Contr nº 0031/2015
Locatário: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: IRACI CESCO WAGNER.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a locação de 03 (três) salas comerciais em alvenaria novas, localizada na Rua Ouro Preto, esquina com a Rua Tocantins, nº 177, Bairro Tonial, as quais são utilizadas para o Centro de Especialidades em Saúde, Farmácia Central e o Almoxarifado de Medicamentos e Materiais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Abril de 2018 vigorando até 16 de Abril de 2019, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018. Cleci Zanin– Diretora Municipal de Saúde.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2014

Publicação Nº 1593631

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0017/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância.
Fica Aditado ao Contrato originário, o valor de R$ 20.304,80, que corresponde em 04 câmeras, sendo 01 a ser substituída no ponto nº 03, e outras 03 em novos pontos a serem instaladas, sendo 02 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, e 01 na Rua Coronel Passos Maia com Rua Irineu Bornhausen conforme Ofício da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Parecer do Comitê Gestor em anexo.

O valor mensal do item 02 (Manutenção preventiva), passa a ser R$ 2.717,94, em virtude do acréscimo de 03 novos pontos de monitoramento.
Xanxerê-SC, 13 de abril de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0014/2017

Publicação Nº 1593693

Extrato 1º Aditivo a Contr nº 0014/2017
Locatário: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: DARCI LUIZ GUEDIN.
Objeto: Tem por objeto o Contrato acima, a locação de uma sala comercial, em alvenaria, com 150 m², localizada na Rua Duque de Caxias, 38, sala 102, Centro, destinada ao funcionamento da Central de Agendamento.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Abril de 2018 vigorando até 24 de Abril de 2019, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018. Cleci Zanin– Diretora Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO 0045/2018

Publicação Nº 1593516

Extrato do Contrato nº 0045/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: DAC SERVIÇOS DE ESTACIOANMENTO LTDA -- ME
Objeto: Contratação de Empresa para a Exploração Remunerada, por meio de Concessão do Direito de Uso, do Estacionamento de Veículos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2018 no período de 28/04/2018 á 06/05/2018, compreendendo os seguintes serviços:
a) Cobrança de entrada;
b) Ordenamento dos veículos;
c) Guarda dos veículos;
d) Controle da entrada e saída dos veículos através de confecção de ticket e/ou forma eletrônica.
A empresa deverá comercializar os ingressos de estacionamento no período do evento, nos seguintes valores Máximos:
a) Motos R$ 10,00 (dez reais);
b) Carros de Passeio R$ 20,00 (vinte reais);
c) Caminhonetes R$ 20,00 (vinte reais);
d) Vans R$ 40,00 (vinte reais).
durante a realização da EXPO FEMI 2018.
Valor Total da oferta: R$ 110.000,00.
Prazo de vigência: 30/09/2018
Xanxerê-SC, 09 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 0048/2018

Publicação Nº 1593578

Extrato de Contrato nº 0048/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: ADRIANA ANTUNES MEI.
Objeto: Prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na modalidade de Oficina de Dança (vários estilos) para atender crianças/adolescentes, crianças de 6 a 17 anos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRAS, CREAS e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme descrição:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	01 (um) Profissional de Dança: Para desenvolver aulas de dança de vários estilos, entre eles danças urbanas (street dance), dança de salão e danças folclóricas para crianças. Tendo 01 (um) profissional com 16 horas semanais, totalizando 64 (sessenta e quatro horas mensais).	Mês	12	2.048,00	24.576,00

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018. Olci Antonio Leonardo – Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO 0049/2018

Publicação Nº 1593579

Extrato de Contrato nº 0049/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: NORBERTO CAVASIN MEI.
Objeto: Prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na modalidade de Oficina de Desenho para atender crianças/adolescentes, crianças de 6 a 17 anos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRAS, CREAS e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme descrição:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
02	01 (um) Profissional de Desenho (formação em artes plásticas): Esta oficina desenvolve e ensina processos de organização e composição das formas, desenvolvimento da capacidade visual, técnicas de proporção, técnicas de sombreamento e volume, anatomia humana, cenários, animais, natureza morta e caricatura. Tendo 01 (um) profissional com 16 horas semanais, totalizando 64 (sessenta e quatro horas mensais).	Mês	12	1.950,00	23.400,00

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018. Olci Antonio Leonardo – Secretário Municipal de Assistência Social.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0047/2018 DISPENSA N° 0018/2018

Publicação Nº 1594070

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2018
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N º 018/2018 (EMERGENCIAL)
CONTRATANTE: Município de Xaxim
CONTRATADO: TRANSPORTES ZAFAMA LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa em caráter emergencial com veículo tipo Van ou Kombi para transporte escolar, tendo como trajeto da linha Antônio Padro até a escola Gomes Carneiro para aluna Mariana Cecatto.
Período: 16 de Abril de 2018 à 16 de Maio 2018.
VALOR: 1,088 km/mês (hum mil e oitenta e oito quilômetros mês) à R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando R$3.209,60 (três mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) por mês.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2018)
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93.
Xaxim, 13 de Abril de 2018. Adriano Ivo Bortolanza– Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Publicação Nº 1593436

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 046/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais a pacientes do Município de Xaxim
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 27 de abril de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Decreto 110

Publicação Nº 1593530

DECRETO Nº. 110/2018.

Exonera Agente de Combate a Endemias contratado em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de abril de 2018, o servidor municipal JANDERSON DA SILVA ANTUNES, ocupante da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portador da matrícula 8128, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 111

Publicação Nº 1593532

DECRETO Nº. 111/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MERIDIANA MARIA LUNARDI, matricula 8039, para a partir de 05 de abril de 2018, exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 106/2018, de 05 de

abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL- CARTA CONVITE Nº 001/2018.

Publicação Nº 1594462

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal De Zortéa, com sede á Rua Otaviano Oleoni Franceschini, 53,Centro,inscrita no CNPJ sob nº 01.612.387/0001-08,Através do Senhor Prefeito Municipal Alcides Mantovani torna público e comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade CARTA nº 001/2018 , o presente processo licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" será considerado entregue quando protocolizado no setor de Licitações, situada no Centro administrativo municipal até às 11:00 horas do dia 24 de Abril 2018, e sua abertura dar-se-á às 11:05 horas no mesmo dia e local.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução de serviços de conservação no município de Zortéa, Santa Catarina, compreendendo capina manual de passeios, praças e canteiros, limpeza de bueiro e boca de lobo, limpeza de sarjetas e meio fio.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 16 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

PREGÃO ELETRONICO 001/2018 SRP

Publicação Nº 1593570

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa,da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Presidente Sr. Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal de Agronômica (SC), torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcronaLei10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, vidando a formalização de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, suplementos E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS AMAVI; do acolhimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 02 de maio de 2018; da abertura e divulgação de propostas: às 08h30min do dia 02 de maio de 2018; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio do Sul (SC), 13 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito de Agronômica
Presidente do CIS-AMAVI

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 008/2018 - CANCELA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1593651

Resolução nº 008/2018 Maravilha (SC), 16 de abril de 2018.

CANCELA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o período de gozo de 15 (quinze) dias de férias, concedidos à empregada Sra. FABIANE GALERA, relativo ao período aquisitivo 01/05/2016 a 30/04/2017 a contar de 16/04/2018 a 30/04/2018, ficando esse período em haver para o gozo dessas férias para o período de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha (SC), 16 de abril de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO N. 009/2018 - ALTERA O TURNO DE EXPEDIENTE DE EMPREGA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1593655

Resolução nº 009/2018 Maravilha/SC, 16 de abril de 2018.

ALTERA TURNO DE EXPEDIENTE DE EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o turno de expediente da empregada Cristiane Martim, que passará do horário vespertino para o matutino, sem alteração de carga horária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

AMNOROESTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002-2018

Publicação Nº 1593911

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018
Processo Seletivo 001/2018

A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes, nº. 270, Sala 09, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Sr. Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, no uso das suas atribuições legais, RETIFICA o item 1.10 da Chamada Pública 002/2018 – Processo Seletivo 001/2018:

1. No item 1. Das Inscrições, subitem 1.10, ONDE SE LÊ:

1.10 A homologação das inscrições deferidas no presente edital, será divulgado no dia 18/04/2018, na internet, página principal da AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br.

LEIA-SE:

1.10 A homologação das inscrições deferidas no presente edital, será divulgado no dia 23/04/2018, na internet, página principal da AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

São Lourenço do Oeste/SC 16 de Abril de 2018.
Ademir Madella
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC

FECAM

CONFAZ-M N. 2/2018

Publicação Nº 1593752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 – CONFAZ-M/SC

O Presidente do Conselho de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina - CONFAZ-M/SC, Sr. Flávio Martins Alves, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e suplentes para reunião ordinária.

Data: 25 de abril de 2018.
Horário: Das 09 horas às 12 horas.
Local: Auditório do Centro Executivo Imperatriz (1º andar), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, 12º andar do Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto – Florianópolis/SC.

Ordem do dia:

1. Eleição para Presidente – gestão 2018/2019;
2. Alterações advindas pela Lei Complementar n. 157/2016. Desdobramentos acerca das implicações legais e de ordem prática para o seu devido cumprimento;
3. Projeto de Lei da ALESC n. 0042-0/2018 – Estabelece mecanismos prudenciais de controle do efeito sobre a receita tributária decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia com o objetivo de alcançar o equilíbrio econômico financeiro das contas públicas – "Transparência na renúncia fiscal";
4. Congresso de Prefeitos (11 a 14 de junho de 2018) – Participação do CONFAZ-M/SC na ordenação do eixo Gestão Eficiente;
5. Assuntos gerais.

FLÁVIO MARTINS ALVES
Presidente do CONFAZ-M/SC

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1594480

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994 (CNPJ n° 17.710.472/0001-30)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Fornecedor:	Valor unitário (por aluno):	Valor total:
01	Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.	ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994, CNPJ n° 17.710.472/0001-30	R$ 65,00*	R$ 65,00* x 9 alunos = R$ 585,00 Sendo: 02 parcelas no valor de R$ 292,50 (abril/2018 e dezembro/2018) 07 parcelas no valor de R$ 585,00 (maio/2018 a novembro/2018) R$ 4.680,00

* O valor desta contratação para a Agência estará limitado a 50% (cinquenta por cento) por servidor, a título de ajuda de custo, do valor ofertado na menor proposta apresentada, tendo em vista que os demais 50% (cinquenta por cento) ficarão a cargo de cada servidor inscrito no curso, que pagará diretamente à contratada, sob risco e à custa deste.
Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 16 de abril de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1594486

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2018.
OBJETO: Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.
CONTRATADO: ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994 (CNPJ n° 17.710.472/0001-30)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
DATA VIGÊNCIA: 17/04/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 16 de abril de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1594483

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

OBJETO: Capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa ALESSANDRO JOSE DA SILVA PORTO DA SILVA 01638438994 (CNPJ n° 17.710.472/0001-30), para capacitação de servidores da AGIR em curso de inglês in company, com alunos segmentados em níveis de fluência básico e intermediário, com carga horária de duas aulas semanais de uma hora cada por nível de fluência. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 16 de abril de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO AGIR 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1593689

AGENCIA INTERM.REG.CONTRO FISCAL.SERV.MUN.MEDIO VALE DO ITAJAI

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/01/2018 até 28/02/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág 1 / 3

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	4.545,21	0,00 0,00	1.258,17 1.258,17	1.258,17 1.258,17	729,91 729,91	0,00 0,00
333900000000000	1.689,39	0,00 0,00	671,14 671,14	56,51 56,51	3,67 3,67	0,00 0,00
344900000000000	90,60	15,10 15,10	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**6.325,20**	**15,10 15,10**	**1.929,30 1.929,30**	**1.314,68 1.314,68**	**733,59 733,59**	**0,00 0,00**
531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU						
331900000000000	150.262,22	0,00 0,00	41.594,30 41.594,30	41.594,30 41.594,30	24.130,57 24.130,57	0,00 0,00
333900000000000	55.850,32	0,00 0,00	22.187,44 22.187,44	1.868,29 1.868,29	121,39 121,39	0,00 0,00
344900000000000	2.995,26	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**209.107,80**	**0,00 0,00**	**63.781,75 63.781,75**	**43.462,59 43.462,59**	**24.251,96 24.251,96**	**0,00 0,00**
3573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA						
331900000000000	2.198,88	0,00 0,00	608,67 608,67	608,67 608,67	353,12 353,12	0,00 0,00
333900000000000	817,29	0,00 0,00	324,68 324,68	27,34 27,34	1,78 1,78	0,00 0,00
344900000000000	43,83	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**3.060,00**	**0,00 0,00**	**933,36 933,36**	**636,01 636,01**	**354,89 354,89**	**0,00 0,00**
3484 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR						
331900000000000	29.056,23	4.842,72 4.842,72	8.043,10 8.043,10	8.043,10 8.043,10	4.666,13 4.666,13	0,00 0,00
333900000000000	10.799,78	1.799,98 1.799,98	4.290,39 4.290,39	361,27 361,27	23,47 23,47	0,00 0,00
344900000000000	579,19	96,54 96,54	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**40.435,20**	**6.739,24 6.739,24**	**12.333,48 12.333,48**	**8.404,37 8.404,37**	**4.689,60 4.689,60**	**0,00 0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGENCIA INTERM.REG.CONTRO FISCAL.SERV.MUN.MEDIO VALE DO ITAJAI

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/01/2018 até 28/02/2018
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte
Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos
Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
3492 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL						
331900000000000	28.670,34	0,00 0,00	7.936,28 7.936,28	7.936,28 7.936,28	4.604,16 4.604,16	0,00 0,00
333900000000000	10.656,36	0,00 0,00	4.233,41 4.233,41	356,47 356,47	23,16 23,16	0,00 0,00
344900000000000	571,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**39.898,20**	**0,00 0,00**	**12.169,69 12.169,69**	**8.292,75 8.292,75**	**4.627,32 4.627,32**	**0,00 0,00**
3506 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE						
331900000000000	13.940,88	1.161,74 1.161,74	3.859,00 3.859,00	3.859,00 3.859,00	2.238,76 2.238,76	0,00 0,00
333900000000000	5.181,63	431,80 431,80	2.058,49 2.058,49	173,33 173,33	11,26 11,26	0,00 0,00
344900000000000	277,89	23,16 23,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**19.400,40**	**1.616,70 1.616,70**	**5.917,48 5.917,48**	**4.032,33 4.032,33**	**2.250,02 2.250,02**	**0,00 0,00**
3514 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS						
331900000000000	4.928,50	821,42 821,42	1.364,27 1.364,27	1.364,27 1.364,27	791,47 791,47	0,00 0,00
333900000000000	1.831,85	305,30 305,30	727,73 727,73	61,28 61,28	3,98 3,98	0,00 0,00
344900000000000	98,25	16,38 16,38	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**6.858,60**	**1.143,10 1.143,10**	**2.092,00 2.092,00**	**1.425,54 1.425,54**	**795,45 795,45**	**0,00 0,00**
3530 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO						
331900000000000	18.453,75	3.075,65 3.075,65	5.108,21 5.108,21	5.108,21 5.108,21	2.963,48 2.963,48	0,00 0,00
333900000000000	6.859,00	1.143,17 1.143,17	2.724,85 2.724,85	229,44 229,44	14,91 14,91	0,00 0,00
344900000000000	367,85	61,35 61,35	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**25.680,60**	**4.280,17 4.280,17**	**7.833,06 7.833,06**	**5.337,66 5.337,66**	**2.978,39 2.978,39**	**0,00 0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGENCIA INTERM.REG.CONTRO FISCAL.SERV.MUN.MEDIO VALE DO ITAJAI

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0026 Transporte

Subfunção: 0453 - Transportes Coletivos Urbanos

Fonte/Destinação: 01001018 - Rec. Ordinário 2018 -AGIR- Transporte Público

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
10 - AGIR RATEIO TRANSPORTE PÚBLICO - 2018						
Total Área Atuação	**350.766,00**	**13.794,31** **13.794,31**	**106.990,12** **106.990,12**	**72.905,93** **72.905,93**	**40.681,23** **40.681,23**	**0,00** **0,00**
Total	**350.766,00**	**13.794,31** **13.794,31**	**106.990,12** **106.990,12**	**72.905,93** **72.905,93**	**40.681,23** **40.681,23**	**0,00** **0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 20/2016 - CASAN - MUNICÍPIO DE SALTINHO

Publicação Nº 1593638

Processo Administrativo Punitivo nº 020/2016
Auto de Infração nº 020/2016
Recorrente: CASAN
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA PARCIALMENTE.DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 11, XI, XII, 12, XIV, XVI E XIX DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO PROVIDO EM PARTE. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido em parte o Auto de Infração nº 020/2016. Recurso conhecido e provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento ao recurso, mantendo em parte a penalidade de Advertência, quanto aos itens nº nºs 1-a, 1-b, 1-c, 1-d, 2-b, 3-a, 3-b, 3-d, 3-e, 4-a, 4-b, 5-c, 5-d, 5-f, 5-g, 5-h, 5-i, 5-j, 5-k, 6,7,8, 9-a, 9-b, 11, 12, 13, 14-a, 14-b, 16 e 17.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de março de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Roberto Aurélio Merlo e Stefânia Martins Hoffmann Mohedano.
Florianópolis, 21 de março de 2018
Roberto Aurélio Merlo
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
O Processo veio ao Conselho de Regulação que poderá ratificar, reformar ou anular total ou parcialmente a decisão recorrida.
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, emitiu Termo de abertura de Procedimento Administrativo n. 215/2013 em 10/06/2013 referente à Fiscalização dos SAA in loco e em 07 de outubro de 2013, emitiu o Termo de Notificação nº 074/2013, dando oportunidade à Cia. de solucionar as irregularidades:
Tabela 01. Não conformidades e prazos para tomada de ações corretivas.

ITENS	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
01	Há unidades sem placa de identificação: a. Poço 02; b. ETA; c. Caixa de queda de pressão; d. Reservatório R 03.	150
02	Há unidades em condições inadequadas de limpeza e organização: a. O entorno da caixa de queda de pressão está em estado inadequado de limpeza; b. A ERAT.	60
03	Há situações que colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais: a. Há fiação elétrica exposta junto ao Poço 01 e ao quadro de comando deste poço; b. Não há escada de acesso a casa de química da ETA; c. Não há escada de acesso a cobertura do tanque de reservação da ERAT; d. Há fiação elétrica exposta na ERAT; e. Não há escada de acesso a cobertura do reservatório R 01; f. Não há escada de acesso a cobertura do reservatório R 02; g. Não há escada de acesso a cobertura do reservatório R 03.	150
04	Há deficiência na proteção e segurança das unidades: a. Não há qualquer tipo de dispositivo de segurança – tela do tipo alambrado, muro ou grade no entorno do Poço 02; b. Não há qualquer dispositivo de segurança – tela do tipo alambrado, muro ou grade, no entorno da caixa de queda de pressão.	150

05	Há unidades em condições inadequadas de conservação e manutenção: a. Não há tampa de proteção no dispositivo de medição do nível estático e dinâmico do Poço 01; c. O manômetro do Poço 01 está inoperante; d. A vedação da sala de tratamento da água é inadequada. Não há janelas ou telas de proteção que impeçam a entrada de pássaros, roedores ou insetos e limitem a entrada de poeira neste ambiente; e. Tinas de preparo e armazenamento de soluções químicas e sistema de dosagem de produtos químicos estão sobre base improvisada; f. As tampas das tinas usadas no preparo e armazenamento de soluções químicas são mantidas fechadas por meio de dispositivo improvisado – pedras; g. As bordas da abertura de inspeção da câmara de contato estão a menos de 0,10 m acima da superfície de referência; h. A caixa de queda de pressão; i. A ERAT; j. O reservatório R 01; k. No reservatório R 01 há tubulação ancorada de forma improvisada; l. A cerca do entorno do reservatório R 03.	150
06	Não há dispositivo de medição do nível estático e dinâmico do Poço 02.	150
07	Não há plano de limpeza e desinfecção dos reservatórios.	90
08	Não há plano de limpeza e descarga periódica de rede.	90
09	Há uso de tecnologia defasada: a. No sistema de dosagem de produtos químicos – na ETA; b. Nos equipamentos laboratoriais – da ETA.	150
10	Não há tratamento ou destinação adequada dos subprodutos do tratamento de água.	360
11	O laboratório da ETA está em desacordo com as normas técnicas.	270
12	O depósito de produtos químicos está em desacordo com as normas técnicas.	270
13	Não há motobomba reserva na ERAT.	150
14	Há reservatórios que não possuem dispositivo indicador do nível de água: a. Tanque de reservação da ERAT; b. Reservatório R 03.	150
15	Não há cadastro georreferenciado das unidades pertencentes ao SAA.	270
16	Não há planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
17	Não há planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.	90
18	Não há responsável técnico (habilitado) pelo sistema de abastecimento de água.	90
19	Não há Licenciamento Ambiental do SAA.	360
20	Não há Outorga do uso da água.	360

Destaca-se nos autos, inclusive, solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, para que CASAN tomasse medidas no sendio de solucionar as constantes interrupções no abastecimento de água, devido a incapacidade de operação continuada. O próprio Município, por meio do ofício GP nº 139/2014, solicitou auxílio da agência reguladora no sentido de ver solucionado os problemas relacionados a falta de água.
Em 11 de julho de 2014, a CASAN informou que: "a locação de um novo poço foi efetuada, estando, esta Cia. no aguardo da licença ambiental solicitada à FATMA (Processo nº MIN/32902CEO)." (fl. 52).

Já o requerimento de autorização prévia para perfuração do Poço, junto a Diretoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, foi protocolizado em 07 de abril de 2015.
Em agosto de 2015, a CASAN apresentou por meio do CT/ Cômite – 0159, um plano de ação para solucionar todas as não conformidades notificadas.
Em 17 de fevereiro de 2016 foi realizada a 2ª. Fiscalização no SAA no Município de Saltinho na qual constatou-se a correção das não conformidades nºs 5(a,b), 10, 15, 18 e 20. Com relação aos demais o Diretor-geral, decidiu pela aplicação da penalidade de advertência (fls. 102/107).
Em 28 de junho de 2016, a Autuada apresentou através do Ofício CT/COMITÊ - 079/2016, RECURSO, abordando todos os itens que levaram à emissão do Auto de Infração n° 020/2016 lavrado pela ARIS, e requereu anulação de todas as penalidades de advertência.
Em 21 de setembro de 2016 o Diretor de Regulação da ARIS, Engº Ricardo Martins solicitou Parecer Técnico à Coordenação de Fiscalização da ARIS.
Em 22 de fevereiro de 2017, foi realizada a 3ª fiscalização, da qual resultou o encerramento das não conformidades nºs 2-a, 3-c, 3-f, 3-g e 5-e (parecer nº 477/2017)
Diante das fiscalizações realizadas a Coordenadoria de Fiscalização, no dia 10 de Janeiro de 2018, informou que a prestadora não regularizou as não conformidades n° 1-a, 1-b, 1-c, 1-d, 2-b, 3-a, 3-b, 3-d, 3-e, 4-a, 4-b, 5-c, 5-d, 5-f, 5-g, 5-h, 5-i, 5-j, 5-k, 6,7,8, 9-a, 9-b, 11, 12, 13, 14-a, 14-b, 16 e 17, informando, ainda, que a não conformidade n° 19 (Não há licenciamento ambiental do SAA) será fiscalizada por meio de processo específico.
Em 08 de Fevereiro de 2018 o Diretor-geral da ARIS manteve o Auto de Infração nº 020/2016, com relação as não conformidades não solucionadas, mantendo parcialmente a penalidade de ADVERTÊNCIA, e encaminhou os autos ao Conselho de Regulação da ARIS, com fundamento no artigo 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.
Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO
A leitura atenta e cuidadosa dos fatos resumidos no Relatório e considerando que as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
Considerando que muitas não conformidades, objeto do recurso, de fato foram resolvidas/solucionadas conforme demonstrou os relatórios e pareceres apresentados pela equipe técnica da ARIS;
Considerando que o Diretor-geral reconsiderou parte da sua decisão, atendendo o recurso da CASAN em parte;
Considerando que foi assegurado à Autuada o contraditório e o direito à ampla defesa;
Resta claro que a prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda pendentes.
Portanto, CONHEÇO das alegações do recurso apresentadas pela Recorrente e, no mérito, mantenho a decisão em parte, concluindo pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 20/2016, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nºs ° 1-a, 1-b, 1-c, 1-d, 2-b, 3-a, 3-b, 3-d, 3-e, 4-a, 4-b, 5-c, 5-d, 5-f, 5-g, 5-h, 5-i, 5-j, 5-k, 6,7,8, 9-a, 9-b, 11, 12, 13, 14-a, 14-b, 16 e 17, que não foram solucionadas.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 28/2016 - CASAN - MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 1593642

Processo Administrativo Punitivo nº 028/2016
Auto de Infração nº 028/2016
Recorrente: CASAN
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA PARCIALMENTE. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 11, XI, 12, XIV, XX, 13, IV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO PROVIDO EM PARTE. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido em parte o Auto de Infração nº 028/2016. Recurso conhecido e provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, dar provimento ao recurso, mantendo em parte a penalidade de Advertência, quanto aos itens nº nºs 1-"b", 4, 6 ("a", "b" "e" e "h"), 9 ("a" e "b"), 10, 14, 17 ("c"), 18 ("a", "b", "c" e "d"), 24 e 25.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de março de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali (relator), Stefânia Martins Hoffmann Mohedano e Roberto Aurélio Merlo.
Florianópolis, 21 de março de 2018
Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
Em 22 de março de 2016, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS realizou a 3a fiscalização no SAA no Município de Nova Erechim, ocasião em que foi constatado o não atendimento de não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização no 001/2013, no Termo de Notificação no 78/2013, e no Relatório de Fiscalização no 002/2014.
As referidas não conformidades constatadas chegaram ao número de vinte e oito, algumas das quais desdobradas em subitens, totalizando

trinta e seis.

ITENS	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO ÀS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA – ERAB'S	
01	Há falhas quanto à proteção e segurança das ERAB's: a. O portão de acesso a ERAB 02 é mantido sem dispositivo de travamento; b. A cerca do entorno da ERAB 02 está em estado inadequado de conservação.	150
02	As condições do acesso a ERAB 02 colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e a movimentação de materiais.	150
03	Há falhas quanto à manutenção e conservação: a. Os vidros da janela e da porta da ERAB 02 estão quebrados; b. A caixa de proteção do registro de manobras da ERAB 02 está em estado inadequado de conservação; c. A pintura da ERAB 02 está em estado inadequado de conservação.	150
II	QUANTO AO TRATAMENTO	
04	Na casa de química da ETA há fiação elétrica exposta e instalada de forma improvisada.	150
05	Na ETA não há portão que impeça o acesso de pessoas estranhas.	150
06	Há falhas quanto à manutenção e conservação: a. O reboco das paredes da ETA está deteriorado; b. A pintura da ETA está em estado inadequado de conservação; c. A bancada e a pia do laboratório da ETA estão em estado inadequado de conservação; d. A tampa da abertura de inspeção da câmara de contato está em estado inadequado de conservação; e. O quadro de comando instalado na casa de química da ETA está em estado inadequado de conservação; f. As tinas da casa de química estão em estado inadequado de conservação; g. O filtro, o flocodecantador e as tubulações adjacentes a estes estão em estado inadequado de conservação; h. O sistema de dosagem de produtos químicos está instalado de forma improvisada – há mangueiras sem calhas de proteção e condução e tinas de armazenamento de produtos químicos expostas às intempéries climáticas.	150
07	Há uso de tecnologia defasada: a. A tecnologia do sistema de dosagem de flúor é defasada; b. A tecnologia dos equipamentos laboratoriais para as análises de cloro e cor é defasada; c. Não há béqueres para a realização de testes de jarros – garrafas pet são utilizadas como béqueres improvisados.	150
08	Não há equipamento laboratorial para a realização das análises de flúor.	IMEDIATO
09	Há falhas quanto ao depósito de produtos químicos da ETA: a. O depósito de cloro está em desacordo com a NBR 12216/1992; b. Não há depósito para os demais produtos químicos – conforme NBR 12216/1992.	270
10	Não há tratamento e/ ou destinação adequada dos subprodutos do tratamento de água.	360
III	QUANTO AS ESTAÇÕES DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA – ERAT'S	
11	O portão e a cerca do entorno da ERAT 02 estão em estado inadequado de conservação.	150
12	Há situações que colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e a movimentação de materiais: a. Na ERAT 02 há fiação elétrica exposta; b. O acesso a ERAT 02 coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e a movimentação de materiais.	150
13	A pintura das paredes internas da ERAT 02 está em estado inadequado de conservação.	150
14	Não há motobomba reserva na ERAT 02.	150
IV	QUANTO AOS RESERVATÓRIOS	
15	Há falhas quanto à proteção e segurança: a. O portão de aceso ao reservatório R 01 é mantido sem dispositivo de travamento – cadeado; b. Não há qualquer dispositivo de segurança – cerca do tipo tela alambrado, muro ou grade no entorno dos reservatórios R 02.	150
16	Há situações que colocam em risco de acidentes a circulação de pessoas e a movimentação de materiais: a. Não há guarda corpo na cobertura do reservatório R 01; b. Não há escada de acesso a cobertura dos reservatórios R 02.	150
17	Há falhas quanto à manutenção e conservação: a. A tampa da abertura de inspeção do reservatório R 01 está em estado inadequado de conservação; b. A caixa de proteção dos registros de manobras do reservatório R 01 está em estado inadequado de conservação; c. Não há dispositivo indicador do nível de água dos reservatórios R 02; d. Extravasor do reservatório R 01 está instalado de forma inadequada; e. Nos dutos de ventilação do reservatório R 01 não há telas de proteção que impeçam a entrada de insetos e limitem a entrada de poeira nos reservatórios.	150
V	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	

18	Há unidades do SAA sem dispositivos de identificação: a. Captação 01; b. Captação 02; c. ERAB 02; d. Reservatórios R 02.	150
19	Há falhas quanto à limpeza e organização das unidades do SAA: a. A ERAB 01 está em estado inadequado de limpeza e organização; b. O entorno da ERAB 02 está em estado inadequado de limpeza; c. A ERAT 01 está em estado inadequado de limpeza e organização; d. O entorno da ERAT 02 está em estado inadequado de limpeza e organização.	60
20	Não há cadastro georreferenciado das unidades do SAA.	270
21	Não há planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
22	Não há anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.	90
23	Não há planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.	90
24	Não há outorga de uso da água nos mananciais supridores do SAA.	270
25	Não há licenciamento ambiental do SAA.	270
26	Não há plano de limpeza de reservatórios.	90
27	Não há plano de descarga de rede.	90
28	O prestador de serviços fornece água tratada fora do padrão de potabilidade estabelecido pela legislação vigente.	IMEDIATO

Tendo em vista o despacho de nº 40/2016, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins recomendou a lavratura de Auto de Infração e a imposição da penalidade de ADVERTENCIA à CASAN, em 22/06/2016, face as não conformidades de nº 1 (a, b), 2, 3 (b, c), 4, 6 (a, b, e, h),7b, 9 (a, b), 10, 11, 12b, 13, 14, 15 (a, b), 16 (a, b), 17 (b, c, d), 18 (a, b, c, d), 19 (a, c), 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27 do Termo de Notificação no 078/2013. Por sua vez, o Diretor-Geral da ARIS assim procedeu em 15/07/2016, respeitando todos os princípios da atuação da ARIS e as respectivas normativas.
O Auto de Infração no 28/2016 foi expedido em 15 de julho de 2016 e na mesma data encaminhado à CASAN, que o recebeu em 27 de julho de 2016.
Estabelecidos os prazos, de 30 dias para que a Prestadora procedesse ao atendimento das determinações previstas nos Relatórios de Fiscalização, apresentando comprovação de cumprimento das mesmas, e de 15 dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, para, querendo interpor recurso ao Conselho de Regulação.
O Recurso foi apresentado, tempestivamente, em 11 de agosto de 2016.
As Razões do Recurso e os Requerimentos da Autuada pela Reconsideração da decisão do Diretor-geral e anulação da penalidade foram baseados no argumento que a Autuada cumprira parte das determinações e estava em vias de cumprir a totalidade das mesmas.
Sendo assim, em 30 de junho de 2017, a ARIS realizou nova fiscalização tendo constatado que algumas não conformidades foram de fato regularizadas, porem outras se encontravam ainda pendentes de solução, razão pela qual o Diretor-geral reconsiderou sua decisão, mantendo parcialmente o Auto de Infração nº 28/2016 com relação as não conformidades nºs 1-"b", 4, 6 ("a", "b" "e" e "h"), 9 ("a" e "b"), 10, 14, 17 ("c"), 18 ("a", "b", "c" e "d"), 24 e 25 (estas duas últimas seriam acompanhas em processos específicos).
O Processo veio ao Conselho de Regulação que poderá ratificar, reformar ou anular total ou parcialmente a decisão recorrida.
Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO
.Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor-geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 1.611/2011, que autorizou o ingresso do Município de Nova Erechim e a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN relativamente às não conformidades ainda pendentes se mostram infundadas e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;
- a conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas na primeira fiscalização e ainda remanescentes em sucessivas fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Nova Erechim, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, sinais esses que devem ser escoimados da atuação da prestadora para que por fim atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;
Resta claro que a prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda pendentes.
Portanto, CONHEÇO das alegações de defesa apresentadas pela Recorrente e, no mérito, mantenho a decisão em parte, concluindo pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 28/2016, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades nºs 1-"b", 4, 6 ("a", "b" "e" e "h"), 9 ("a" e "b"), 10, 14, 17 ("c"), 18 ("a", "b", "c" e "d"), 24 e 25, que não foram solucionadas.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 36/2016 - CASAN - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1593496

Processo Administrativo Punitivo nº 36/2016
Auto de Infração nº 36/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de São Miguel do Oeste - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS
RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 11, IX, XI E 12 XIV, XX DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 69/2015. Recurso conhecido e desprovido

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência, quanto as não conformidades nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 27, 31, 34, 36 e 37.
Participaram do julgamento, realizado no dia 28 de fevereiro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho (sem voto), Gilberto Valente Canali, Willian Carlos Narzetti, Nádia Boff Ribeiro, Michele Batista Correa de Mello e Stefânia Martins Hoffmann Mohedano.
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2018

Nádia Boff Ribeiro
Conselheira Relatora
DO RELATÓRIO
Em 16 de maio de 2016 a ARIS realizou a 2.º Fiscalização no SAA do município de São Miguel do Oeste, sendo constatado o não atendimento de não conformidades elencadas no Relatório de Fiscalização n.º 001/2015, bem como no Termo de Notificação 12/2015, sendo: 30 não conformidades com prazo de 180 dias, 03 não conformidades com prazo de 30 dias e 04 não conformidades com 360 dias de prazo, todas com prazo contado a partir do recebimento da notificação 12/2015, 18 de fevereiro de 2015.
Em 18 de agosto de 2016 a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN expediu o Oficio CT/Comitê 117/2016 em resposta ao Auto de Infração 36/2016 onde apresentou evidências de atendimento de algumas das não conformidades elencadas no Termo de Notificação 12/2015. Em prosseguimento, em março de 2017 foi realizada a 3.ª Fiscalização no SAA de São Miguel do Oeste e o Parecer 350/2017 de 28/08/2017 a ARIS analisa o atendimento ao Termo de Notificação, concluindo que algumas das não conformidades foram efetivamente solucionadas:10, 13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,32,33 e 35, restando no entanto ainda pendentes e com prazo expirado as não conformidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 11, 12, 16, 27, 31, 34, 36 e 37
Diante dos fatos, a ARIS decidiu instaurar o processo administrativo punitivo, 36/2017 referente a não conformidades:
"1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 11, 12, 16, 27, 31, 34, 36 e 37"

No Auto de Infração foi concedido o prazo, improrrogável, de 15 dias, para que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN procedesse ao atendimento da determinação prevista acima elencados, e apresentasse comprovação de cumprimento / solução das não conformidades.
A AUTUADA interpôs recurso tempestivo ao Conselho de Regulação prestando informações ao mesmo tempo em que requereu reconsideração da decisão de aplicação da penalidade.
O Diretor-geral da ARIS recebeu o recurso e determinou manifestação da Diretoria de Regulação e retorno para decisão.
Do Parecer Técnico/ARIS nº 350/2017, de 28 de agosto de 2017, extrai-se:
"Consideramos como regularizadas as não conformidades: 10, 13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,32,33 e 35. As demais: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 11, 12, 16, 27, 31, 34, 36 e 37 permanecem pendentes."
Por despacho datado de 24 de outubro de 2017, o Diretor manteve o Auto de Infração nº 36/2016 pelos seus próprios fundamentos, com relação a sua integralidade encaminhando os autos ao Conselho de Regulação da ARIS, com fulcro no artigo 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.
Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO
Ao analisar o processo administrativo 234/2014 e Procedimento Administrativo Punitivo 36/2016, bem como as argumentações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e os Pareceres Técnicos da equipe técnica da ARIS, pode ser verificado e constatado que a Concessionária CASAN, cumpriu algumas não conformidades elencadas no Termo de Notificação 12/2015, denota-se porém que restaram diversas não conformidades ainda pendentes e com o respectivo prazo para cumprimento expirado após a Concessionária ter tomado o conhecimento do Termo de Notificação ante mencionado.
Apesar da argumentação interposta pela CASAN, de discordar da aplicação de penalidade ADVERTÊNCIA uma vez que encontram-se em curso obras e serviços que demonstram o comprometimento da companhia autuada com boas práticas sanitárias, ambientais e operacionais, o entendimento desta Conselheira é de que não está se avaliando neste processo administrativo, o grau de comprometimento ou as obras em curso ou previstas, mas sim e tão somente o contido no processo administrativo 234/2014, Termo de Notificação 12/2015 e Auto de Infração 36/2016, restando através destes, comprovado o não atendimento de não conformidades apontadas na Fiscalização 001/2015 de janeiro de 2015, as quais possuem prazo já expirado.
Portanto, cabe concluir que nem todas as não conformidades apontadas foram resolvidas tempestivamente no prazo determinado pelo Termo de Notificação 12/2015 restando ainda inúmeras pendências que justificam a manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA a concessionária pelo não cumprimento no determinado no Termo de Notificação em apreço.
Ademais, considerando que o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
Considerando que foi assegurado à RECORRENTE o contraditório e o direito à ampla defesa;
À consideração do Presidente do Conselho de Regulação e à plenária do Conselho.
Portanto, CONHEÇO das alegações de defesa apresentadas pela Recorrente e, no mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Processo Administrativo nº 234/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 036/2016, impondo a aplicação da penalidade de ADVERTENCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, relativamente às não conformidades constantes no Relatório e não solucionadas de n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ,8, 11, 12, 16, 27, 31, 34, 36 e 37.

É o voto.

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 09/2018

Publicação Nº 1593756

Ato de Dispensa nº 09/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 09/2018

Objeto: Contratação de seguro, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como para recomposição de documentos pertencentes ao CIGA, na modalidade Limite Máximo de Indenização (L.M.I.), com vigência pelo período de 12 (doze) meses e com, no mínimo, as seguintes coberturas:

Coberturas	L.M.I.
Incêndio/Raio/Explosão - Imóvel	R$ 650.000,00
Incêndio/Raio/Explosão - Máquinas/Instalações	R$ 57.000,00
Roubo e Furto de Bens mediante Arrombamento	R$ 218.700,00
Recomposição de Documentos	R$ 50.000,00
Danos Elétricos	R$ 100.000,00

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando o dever da Administração Pública em zelar pelo patrimônio público, dos bens móveis e imóveis públicos a fim de garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros.
Considerando a obrigação do CIGA de assegurar a preservação dos bens públicos sob sua tutela (móveis e imóveis).
Considerando a importância dos documentos existentes no âmbito do CIGA, sendo relevante a contratação de seguro para recomposição dos mesmos no caso de sinistro.

ContratadA: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
CNPJ: 28.196.889/0001-43
VALOR: R$ 1.426,31 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

Florianópolis, 16 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 189 - Câmara Municipal de São Carlos

Publicação Nº 1594165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Carlos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Carlos
CNPJ: 02.889.252/0001-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 05, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593696

Portaria n.º 05, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, em harmonia com o §3.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;
Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;
Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder, a partir do mês de maio de 2018, ao Senhor Rodrigo Valceli Raimundo, matrícula n.º 7, ocupante do emprego público permanente de Analista de Sistemas, do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, por uma única vez, por ter concluído, curso de pós-graduação lato sensu em 'Gestão de Segurança da Informação', nos termos do artigo 70, inciso III e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e o certificado apresentado e validado.
Parágrafo Único. A gratificação por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu equivale a 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, 'Valor de Graduação' R$ 255,17 (duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme reajuste estabelecido na Resolução CIGA nº 129, de 19 de janeiro de 2018.
Art. 2.º. A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA.
Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2018 - JOAÇABA PNEUS LTDA

Publicação Nº 1594566

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa JOAÇABA PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 282 Km 392 Joaçaba- SC CNPJ sob o nº 84.587.245/0010-48, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0007/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	Código Aprovação Atualização
2	0500-3941	UNIDADE	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3941)	PIRELLI CINTURATO P-1	3941-8
15	0500-3953	UNIDADE	PNEU 195/55R15 ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3953)	PIRELLI CINTURATO PLUS P-1	3953-6
15	0500-3953	UNIDADE	PNEU 195/55R15 ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3953)	PIRELLI CINTURATO P-7	3953-7

17	0500-3956	UNIDADE	PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3956)	PIRELLI CINTURATO P-1	3956-5
18	0500-3955	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	PIRELLI CINTURATO PLUS P-1	3955-4
21	0500-3958	UNIDADE	PNEU 205/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3958)	PIRELLI CINTURATO PLUS P-1	3958-7
21	0500-3958	UNIDADE	PNEU 205/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3958)	PIRELLI CINTURATO P-7	3958-8
52	0500-6102	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6102)	PIRELLI SCORPION ATR	6102-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS EM DILIGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
58	0500-3986	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3986)	PIRELLI MC 01

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 005 de 16 de março de 2015.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Para os bens em diligência, serão submetidos a nova avaliação, caso a empresa comprove o atendimento será efetuada nova decisão.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
Luiz Fernando Raldi
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0012/2018

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2018 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME

Publicação Nº 1594567

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0007/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	Código Aprovação Atualização
7	0500-3945	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3945)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	3945-4
43	0500-3980	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3980)	GOODYEAR FORTERA COMFORTRED	3980-4
57	0500-3985	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3985)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	3985-3
72	0500-4000	UNIDADE	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4000)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4000-5
73	0500-4001	UNIDADE	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4001)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4001-2
75	0500-4002	UNIDADE	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4002)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	4002-5
76	0500-4003	UNIDADE	PNEU 1100R22 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4003)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4003-2
78	0500-4005	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4005)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	4005-5
79	0500-4006	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4006)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4006-4
80	0500-4007	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4007)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4007-2
81	0500-4008	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4008)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	4008-5
82	0500-4009	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4009)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	4009-3
83	0500-4010	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4010)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4010-6

84	0500-4011	UNIDA-DE	PNEU 295/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4011)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	4011-2
99	0500-4018	UNIDA-DE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4018)	GOODYEAR SUPER FLOTATION	4018-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS EM DILIGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
70	0500-3998	UNIDA-DE	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3998)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS
71	0500-3999	UNIDA-DE	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3999)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS
105	0500-4111	UNIDA-DE	PNEU 1400R24, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4111)	TITAN TG2

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 005 de 16 de março de 2015.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
23	0500-5187	UNIDA-DE	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	GOODYEAR EFFICIENT-GRIP PERFORMANCE
25	0500-3959	UNIDA-DE	PNEU 225/50R17 ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3959)	GOODYEAR EFFICIENT-GRIP PERFORMANCE
39	0500-3970	UNIDA-DE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3970)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV
85	0500-4012	UNIDA-DE	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4012)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS
86	0500-4013	UNIDA-DE	PNEU 11R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4013)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados:

Item	Motivo da Reprovação
23	Índice de velocidade inferior ao solicitado
25	Índice de velocidade inferior ao solicitado
39	Não é para utilização em serviço misto
85	Não apresentaram amostra
86	Não apresentaram amostra

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Para os bens em diligência, serão submetidos a nova avaliação, caso a empresa comprove o atendimento será efetuada nova decisão.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu

Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
Luiz Fernando Raldi
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0012/2018

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2018 - MODELO PNEUS LTDA

Publicação Nº 1594568

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo, nº 56, Licorsul, Bento Gonçalves/RS, CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0007/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	Código Aprovação Atualização
18	0500-3955	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	BRIDGESTONE POTENZA RE-760	3955-5
27	0500-5539	UNIDADE	PNEU 235/55R17 PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULO SUV, ÍNDICE DE CARGA 99 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5539)	BRIDGESTONE DUELER SPORT	5539-2
52	0500-6102	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6102)	FIRESTONE DESTINATION A/T	6102-2
115	0500-2974	UNIDADE	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. (CIM2974)	BKT TR-387 R-3	2974-5

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS EM DILIGÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
6	0500-3946	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3946)	FIRESTONE F-700
11	0500-4039	UNIDADE	PNEU 175/65R15 INDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM4039)	BRIDGESTONE B-250
18	0500-3955	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	BRIDGESTONE DUELER
31	0500-3963	UNIDADE	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3963)	FIRESTONE CV-5000
55	0500-6101	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM6101)	BRIDGESTONE DUELER A/T
100	0500-4028	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4028)	FIRESTONE SUPER TRAC LOADER I-3
113	0500-4032	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4032)	FIRESTONE SUPER ROCK GRIP E-3 28 S/C

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 005 de 16 de março de 2015.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
18	0500-3955	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3955)	BRIDGESTONE TURANZA ER300
22	0500-5043	UNIDADE	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.(CIM5043)	BRIDGESTONE TURANZA ER300
23	0500-5187	UNIDADE	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	BRIDGESTONE TURANZA ER33
29	0500-3961	UNIDADE	PNEU 245/45R18 ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3961)	BRIDGESTONE POTENZA RE050
32	0500-3964	UNIDADE	PNEU 195/80R14 ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3964)	BRIDGESTONE DURAVIS R-630
38	0500-3971	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3971)	FIRESTONE DESTINATION A/T
50	0500-5540	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5540)	FIRESTONE DESTINATION A/T
74	0500-4014	UNIDADE	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4014)	BRIDGESTONE M-840 COM 16MM DE PROF

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados:

Item	Motivo da Reprovação
18	Não apresentou amostra
22	Indice de velocidade inferior ao solicitado
23	Indice de velocidade inferior ao solicitado
29	Não apresentou amostra
32	Indice de carga inferior ao solicitado
38	Indice de carga inferior ao solicitado
50	Indice de velocidade inferior ao solicitado
74	Pneu para utilização em serviço misto e não para transporte urbano conforme solicitado

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Para os bens em diligência, serão submetidos a nova avaliação, caso a empresa comprove o atendimento será efetuada nova decisão.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 16 de abril de 2018.
Luiz Fernando Raldi
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0012/2018

RESOLUÇÃO 0022_2018

Publicação Nº 1594569

Resolução n. 0022/2018.
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a Sra. Adriana Binotto Bertoldo, brasileira, divorciada, portadora de RG n. 9046409885 SSP/RS inscrita no CPF sob n. 577.054.530-53, residente e domiciliada na cidade de Ijui, RS, para exercer o emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Geógrafo, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 17 de abril de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 004/2018 - INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1594315

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 004-2018
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
contratação de empresa por empreitada global para construção de galpão metálico com área de 1.000m² (mil metros quadrados) na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, conforme Edital e Anexos | 16.03.2018
RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE HABILITOU A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RECORRENTE: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.323.692/0001-98, com sede na BR470, km 102, bairro Ribeirão Basílio, em Apiúna, Estado de Santa Catarina.

Intimação

A Comissão de Processo Licitatório intima a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.
Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta às empresas intimadas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.
Timbó, 16 de Abril de 2018.
Patricia Barbaresco André Moro da Silva James Schmitt
Presidente Membro Membro

LICITAÇÃO Nº 005/2018 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1594117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 005/2018

Às quatorze horas, do décimo sexto dia, do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 223-18, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e James Schmitt, para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação nº 005/2018 – Tomada de Preços.
Inicialmente, verificou-se que nenhuma das empresas participantes comprovou estar enquadrada na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Da análise dos documentos, verificou-se que as empresas KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA e TELEALARME BRASIL EIRELI apresentaram todos os documentos de acordo com as exigências do Edital. Em razão disso, esta Comissão declara as empresas KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA e TELEALARME BRASIL EIRELI habilitadas na Licitação nº 005/2018 – Tomada de Preços.
Por outro lado, verificou-se desatendimento das exigências constantes do Edital quanto aos documentos apresentados pelas empresas RADIONET LTDA e QUANTENUS – SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA.
Quanto à empresa RADIONET LTDA verificou-se que não comprovou possuir capacitação técnico-operacional nos moldes do que exige o item 5.3, IV, a, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 tendo em vista que não comprovou a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, para no mínimo 300 (trezentos) veículos em um mesmo contrato ou em contratos firmados para o mesmo período, pois apenas comprovou execução de atividade compatível com o objeto da licitação de 250 veículos para o período 06/2012 a 06/2013, 58 veículos para o período 10/2010 a 10/2011 e 248 veículos para o período 07/2009 a 06/2010. Desta forma, a Comissão decide pela inabilitação da empresa RADIONET LTDA na Licitação nº 005/2018.
Além disso, no que se refere à empresa QUANTENUS – SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA, verificou-se que: a) não apresentou homologação do(s) produto(s) junto a ANATEL; b) não apresentou Certificado de Registro Cadastral ou prova de inscrição no CNPJ ou de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; c) a prova de regularidade fiscal (CND) federal apresentada encontra-se vencida; d) não apresentou certidão de regularidade de situação perante o FGTS; e) não apresentou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho; f) não apresentou balanço patrimonial (apresentou apenas balancetes fiscais, que é vedado pelo Edital – item 5.3, III, III 1.1); g) não apresentou certidão negativa de falência ou concordata; h) não apresentou atestado(s) de capacidade técnica-operacional, conforme exige o item 5.3, IV, a, do Edital; i) não apresentou a declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF. Em razão disso, a Comissão decide pela inabilitação da empresa QUANTENUS – SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZAÇÃO GLOBAL LTDA na Licitação nº 005/2018.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no escritório do CIMVI, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ANDRE MORO DA SILVA Membro	JAMES SCHMITT Membro

CIS Nordeste

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 1594285

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PREFEITOS DO CISNORDESTE/SC

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da AMUNESC, sito a Rua Max Colin, nº. 1843, América, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios consorciados (conforme consta no livro de presença nº 02, pg. 42 - verso): Clézio José Fortunato – Prefeito de São João de Itaperiú e Presidente do CISNORDESTE; Ludgero Jasper Júnior – Vice-Prefeito de Araquari; Rubens Blaszkowski – Prefeito de Campo Alegre; Prefeito de Guaramirim – Luiz Antonio Chiodini - Vice-Prefeito de Jaraguá do Sul – Udo Wagner; Armindo Sesar Tassi – Prefeito de Massaranduba; Márcio Dreveck – Vice-Prefeito de São Bento do Sul; Adriano Katch Vice-prefeito de Schroeder, técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e São Francisco do Sul, e, o quadro técnico/administrativo do CISNORDESTE/SC, todos convocados dentro do que estabelece o Contrato de Consórcio Público. O Presidente, Clézio José Fortunato abriu a sessão desejando as boas-vindas. Relatou que no início de dezembro esteve com membros da equipe do Consórcio no Ministério da Saúde, onde teve como promessa do Ministro da Saúde, Ricardo Barros, receber uma verba de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o CISNORDESTE destinadas a compra de instrumentais cirurgicos para a realização das cirurgias eletivas nos municípios consorciados que tem hospitais públicos de pequeno porte. Também externou que os prefeitos dos municípios consorciados precisam unir forças para a construção da nova sede do Consórcio. Solicitou para que os prefeitos procurem as lideranças no âmbito federal no sentido de solicitar verbas para a construção que deverá ficar na ordem de R$ 5.000.000,00 (para construção sede e equipamentos). Ana comentou que a sede abrigará o setor administrativo do consórcio, bem como, está previsto serviços próprios nos moldes do consórcio de Maringá - Pr (CISAMUSEP), ou seja: Atenção a Doenças Crônica Não Transmissíveis (hipertensão, diabetes, obesos), o qual visa organizar a rede dos municípios consorciados, otimizando recursos e ofertar serviços na sua integralidade com resolutividade aos usuários do SUS. Na sequência, seguiram-se os assuntos da pauta sendo: 1º assunto: Aprovação do Plano de Atividades do CISNORDESTE/SC para 2018: Ana Maria tomou a palavra e apresentou o Plano de ações para 2018 conforme o Anexo I da presente ata. Após análise, o Planejamento para o ano de 2018 foi aprovado pelos presentes. 2º assunto: Aprovar a Proposta Orçamentária Anual – Estimativa de Receitas e fixação das Despesas do CISNORDESTE/SC para o exercício de 2018: A estimativa de Receitas e Fixação das Despesas totaliza R$ 9.903.359,00 (nove milhões, novecentos e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), sendo: Manutenção das Atividades do Consórcio: R$ 1.116.335,90 (um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e, Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 8.787.023,10 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e dez centavos). O orçamento detalhado encontra-se no Anexo II da presente ata. Foi dito que o conselho fiscal do CISNORDESTE/SC emitiu parecer favorável ao orçamento de 2018. Após análise o orçamento e estimativa das despesas foram aprovados para o exercício de 2018. Ana Maria também solicitou para que os municípios que revejam suas leis ref. o valor percapta destinado ao consórcio, pois hoje o percapta do consórcio vai de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) ao máximo de R$ 3,00 (três reais). Enfatizou que há muito municípios que não atualizaram suas leis para o valor máximo que é de R$ 3,00 (três reais) percapta. 3º assunto:

Aprovar as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados para o ano de 2018; Foi apresentado o rateio das despesas (anexo III da presente ata) sendo: Rateio Despesas Administrativa Anual: R$ 976.335,90 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); Despesas com pessoal e encargos Anual R$ 752.251,93 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); Despesa Administrativa anual: R$ 244.083,98 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos); Líquido com Serviços Saúde Anual: R$ 8.787.023,10 (oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e dez centavos). Crédito Total Anual R$ 9.763.359,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Após análise, os valores para o contrato de rateio foram aprovados por unanimidade. 4º assunto: Outros assuntos: a) Contrato de Rateio: Ana comentou que necessariamente os municípios terão que assinar o contrato de rateio em janeiro/2018 devido aos empenhos para repasse o dia 20 de janeiro. b) Contrato prestação de serviços: Foi dito que o consórcio elaborou um contrato de prestação de serviços para suprir as demandas da saúde, o qual pode ser utilizado somente pelos municípios que contribuem com o teto máximo que é de R$ 3,00 percapta. Esta deliberação é de cada município. c) Brindes funcionários final do ano. Autorizado pelos presentes a importância de R$ 300,00 como brinde aos empregados do consórcio. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião.

Clézio José Fortunato
Presidente do CISNORDESTE

Marcia Regina Ebert
Coordenadora Administrativa/Financeira

CIS/AMARP

PORTARIA 07/2018

Publicação Nº 1593511

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Portaria nº 07/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Monalisa Giazzoni como responsável pelo portal de transparência (Lei de Acesso a Informação) do CISAMARP.

Art. 2º A Servidora terá a incumbência da gestão do portal, devendo para tanto buscar formas adequadas de efetivação do mesmo, bem como, responsabilizar-se pelo encaminhamento das respostas às solicitações do público em geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 16 de abril de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1594009

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

Objeto: Contratação do serviço de consultoria com vistas à realização da correlação da tabela de compra de procedimentos, codificados na tabela SIGTAP SUS, com a tabela utilizada pelas operadoras de planos de saúde, e uma pesquisa de valores pagos pelos planos de saúde na região, para servir de orientação a negociação com prestadores do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto conforme supramencionado por intermédio de contratação direta com Amorim e Associados LTDA. - CNPJ n° 14.871.270/0001-82, pelo valor de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1594015

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí ☐ CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, através da Comissão de licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Cleones Hostins, Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Processo: 008/2018
Objeto: Contratação do serviço de Consultoria com vistas à realização da correlação da tabela de compra de procedimentos, codificados na tabela SIGTAP SUS, com a tabela utilizada pelas operadoras de planos de saúde, e uma pesquisa de valores pagos pelos planos de saúde na região, para servir de orientação a negociação com prestadores do CISAMVI.
Contratado: Amorim e Associados Ltda ☐ CNPJ n° 14.871.270/0001-82
Valor total: R$ 7. 250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)
Data de vigência: até 60 (sessenta) a contar da data da ratificação pela autoridade competente.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

Publicação Nº 1594014

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005 e no Parecer n° 013/2018 da Assessoria Jurídica do CISAMVI, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Amorim e Associados LTDA. – CNPJ 14.871.270/0001-82, para consultoria com vistas à realização da correlação da tabela de compra de procedimentos, codificados na tabela SIGTAP SUS, com a tabela utilizada pelas operadoras de planos de saúde, e uma pesquisa de valores pagos pelos planos de saúde na região, para servir de orientação a negociação com prestadores do CISAMVI.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 200/2018 - CANCELA ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

Publicação Nº 1593867

RESOLUÇÃO Nº 200, de 16/04/2018.
Cancela os itens 69, 98, 219 e 256 da Ata de Registro de Preços n° 016/2017, devido homologação equivocada.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando que os itens 69, 98, 219 e 256, constam na Ata de Registro de Preços – ARP n° 012/2017 com valor inferior ao registrado na ARP nº 016/2017, contudo, foram homologados equivocadamente nesta última;
Considerando que devido a constatação do equívoco, os mesmos encontram-se suspensos junto ao Sistema LicitWeb, não sendo possível a contratação destes medicamentos pelos entes consorciados;
Considerando que o CISAMVI objetiva a busca da economicidade e da eficiência nos seus atos;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cancelados os itens 69, 98, 219 e 256 5 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2017, conforme segue:

Item	Produto	Unidade
69	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 50,00 ML OU MAIS, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	Ml
98	DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	Ampola
219	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 14 Comprimidos.	CR
256	ORFENADRINA CITRATO, ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEINA, 35MG + 300MG + 50MG, COMPRIMIDO, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CR

§ 1º - Os demais itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 016/2017 permanecem inalterados, exceto os devidamente cancelados.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, em 16 de Abril de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 08/02/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1593510

RESOLUÇÃO nº. 07 de 08/02/2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, referente ao Contrato de Repasse nº. 90783/16-002".

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 185.065,00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais) para seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.102	Aplicações Diretas	185.065,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		185.065,00

Artigo 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente do CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08/02/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1593515

RESOLUÇÃO nº. 08 de 08/02/2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, referente ao Contrato de Repasse nº. 90783/16-003".

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 01.01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades do CIS/AMURES		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor R$
(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.102	Aplicações Diretas	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		400.000,00

Artigo 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente do CIS/AMURES

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 02/2018

Publicação Nº 1594378

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor global, no dia 27/04/2018, com início do credenciamento às 13:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 16 de abril de 2018.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CISAMA

EXTRATO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 1594550

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar às 10h30 do dia 02 de maio de 2018, na sede do Cisama, à Rua Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Lages/SC, Pregão Presencial, menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assistência técnica na área de engenharia elétrica para assistir, subsidiar, acompanhar os contratos referentes à manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública; treinar os membros das equipes do sistema de iluminação pública municipal e; assumir a responsabilidade técnica de execução do serviço de iluminação pública quando realizados de forma direta, para os Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, conforme Termo de Referência previsto no anexo I deste Edital. Cópia do edital far-se-á através do site www.cisama.sc.gov.br e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail, administracao@cisama.sc.gov.br, das 08h30min as 12h00min e 13h30min as 18h00min.
Lages, 16 de Abril de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Presidente CISAMA.

CIGAMERIOS

ATA N 03-2018 - ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS

Publicação Nº 1593685

ATA Nº. 003/2018
Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às onze horas, na Sala de Reuniões do CIGAMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos para a Assembleia Geral Ordinária, em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2018, do dia 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 09/04/2018, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia Geral; Assuntos gerais e administrativos, com prestação de contas; Encerramento. Inicialmente o Presidente do CIGAMERIOS, Sr. Renaldo Mueller - Prefeito de Riqueza, fez abertura da Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Passando a palavra ao Secretário, que após a leitura do Edital de Convocação e a ordem do dia, devolveu a palavra ao Presidente. Iniciando os trabalhos, foi abordado o primeiro assunto foi discutido em relação ao pedido de Aditamento do Processo de Credenciamento, colocado em deliberação, a Assembleia Geral autorizou o CIGAMERIOS promover o 3º Termo Aditivo ao anexo I do Edital de chamada Pública n. 02/2016, resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016, por INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016, que tem por objeto contratação de serviços de saúde para o Consórcio CIS/AMERIOS, conforme solicitado pelo colegiado de saúde da AMERIOS e já deliberado e autorizado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, o qual altera valores e inclui itens conforme segue: lote 2 Cardiologia: item 2: Ecocardiografia Transtorácica R$ 213,00 e item 7: Teste de Esforço/Teste Ergométrico R$ 166,00, sendo os valores definidos conforme média de valores cotados. Lote 16 Ressonância Magnética, item 13 Ressonância Magnética de Crânio valor de R$ 268,75, e item 14, Ressonância Magnética de Coração/Aorta C/Cine valor de R$ 361,25, sendo que devido o preço médio ficar acima das condições orçamentárias, decidiu-se aplicar valor SUS. No lote 17 Tomografias Computadorizadas, o item 17 - Tomografia Computadorizada de Hemotórax, Pulmão ou do Mediastino valor de R$ 136,41, também valor SUS. No lote 18 Ultrassonografia o item 16 Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico valor de R$ 120,00 e o item 17, Ultrassonografia Obstétrica c/Doppler Colorido e Pulsado valor de R$ 120,00, sendo os valores definidos conforme preço mínimo. No lote 20 Análises Clínicas, item 236 - Dosagem de 25 Hidroxivitamina D valor de R$ 15,24; item 237 - Dosagem de Beta-2-Microglobulina R$13,55; item 238 - Dosagem de Imunoglobulina G (IGG) R$ 17,16; item 239 - Dosagem de Imunoglobulina M (IGM) R$ 17,16, item 240 - Dosagem de Cálcio Ionizável R$ 3,51, sendo que devido o preço médio ficar acima das condições orçamentárias, decidiu-se aplicar valor SUS. Destacou-se pelo Presidente, que o aditivo foi proposto pelo Colegiado de Saúde e aprovado pela Assembleia Geral dos Prefeitos do CIS/AMERIOS, por mera necessidade emergencial, adotando o preço praticado no mercado como exceção, uma vez que o preço SUS, em alguns casos e em alguns procedimentos, não tem atraído os poucos profissionais de saúde da região para executar os serviços, fato que estava deixando os munícipes, principalmente as mais carentes e necessitados, sem o devido atendimento médico especializado, portanto, o presente Aditivo, vai resolver uma necessidade emergencial para a saúde da população acometida dos municípios consorciados. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, fez uso da palavra o Coordenador Técnico-administrativo, que primeiramente apresentou a prestação de contas do mês de março de dois mil e dezoito, entregando cópia do balancete completo para todos os Prefeitos em plenário, que depois de ampla discussão, foi aprovado por unanimidade. Submetido a apreciação do Conselho Fiscal, que depois de analizado, também aprovou as contas por unanimidade dos membros do Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária, mandou lavrar a presente ata, que depois de conferida, foi lida e aprovada, segue assinada conforme lista de presença. Maravilha/SC, 13 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO N. 06/2018 - AUTORIZA 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016

Publicação Nº 1593688

RESOLUÇÃO Nº 006/2018
AUTORIZA O 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 02/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2016, INEXIGIBILIDADE N. 002/2016, QUE VISA PROMOVER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ACRESCENTAR SERVIÇOS ESPACIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA ALEM DOS EXISTENTES.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, combinado com o Parágrafo único da Cláusula 14, §1º e 5º do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMERIOS, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, atendendo decisão deliberada em Assembleia Geral do Consórcio CIS/AMERIOS, do dia 23 de fevereiro de 2018 e ratificação em plenário no dia 13 de abril de 2018, bem como a Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 06 de março de 2018, ratificado pelo Plenário no dia 13 de abril de 2018, que acataram a deliberação do Colegiado da Saúde, do dia 29 de março de 2018, que conforme justificativas e orçamentos apresentados,

RESOLVE,
Art. 1º - Aditar o anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, para promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo relacionados, que passam a obter os seguintes preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
2	CARDIOLOGIA		
2	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	213,00
7	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	166,00

Art. 2º - Incluir no anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2016, Processo Administrativo n. 008/2016, Inexigibilidade n. 002/2016, os itens abaixo relacionados, que poderão ser fornecidos pelos seguintes preços:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
13	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,00
14	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine	02.07.02.001-9	361,25
17	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS		
17	Tomografia Computadorizada de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	02.06.02.004-0	136,41
18	ULTRASSONOGRAFIA		
16	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	02.05.01.005-9	120,00
17	Ultrassonografia Obstétrica c/Doppler Colorido e Pulsado	02.05.02.015-1	120,00
20	ANÁLISES CLÍNICAS		
236	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	15,24
237	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
238	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	02.02.03.017-2	17,16
239	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
240	Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	3,51

Art. 3º - Ficam inalteradas os demais termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para credenciamento n. 02/2016, Termo Aditivo 01/2017, Termo Aditivo n. 02/2017, não alcançadas por esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha – SC, em 13 de abril de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1593724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 19 de Abril de 2018, às 09:30 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do CISAM-SUL, sito à Rua Agenor Loli, s/nº, Bairro Corridas, município de Orleans/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Análise e aprovação da LDO - DIRETRIZES para elaboração do ORÇAMENTO para 2019
3. Análise e aprovação da Tabela da Preços para prestação de serviços por parte do CISAM-SUL à terceiros, órgãos públicos e entes consorciados.
4. Apresentação do Parecer Fiscal referente análise e aprovação das contas do Consórcio referente ao exercício de 2017;
5. Plano de Ação para 2018.
6. Resumo das atividades desenvolvidas pelo CISAM-SUL;
7. Informações a respeito das licitações compartilhadas;
8. Apresentação da situação dos municípios consorciados;
9. Outros assuntos de interesse do Consórcio;
10. Apresentação de eventuais moções;
11. Leitura e aprovação da ata;
12. Encerramento.

Orleans/SC, 16 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente do CISAM SUL